SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4079

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para Revisão e Implementação de Melhorias na Estrutura Organizacional e no quadro de cargos e Salários da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/08/2025 até às 09h30min do dia 25/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 25/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:B69E7718

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 09/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2025. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA / POLICROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL E PROVIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (EXCETO PAPEL E ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 33.264.279/0001-70, VALOR GLOBAL DE R$ 15.325.170,00 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 23 de julho de 2025 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:246264DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.040.906/0001-68
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA
CNPJ: 15.578.912/0001-12
Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.
Data: 14/07/2025

ADELINO & RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.330.717/0001-20
Endereço: Avenida Nove, 641, 7º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:

Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho)
Data: 17/07/2025

Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia, em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG.
Data: 18/07/2025

Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 18/07/2025

Primacor Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 22.605.223/0001-15
Endereço: Rua Delfim Moreira, nº 100, Sala 03, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecocardiograma Transesofágico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/07/2025

AMI – Atendimento Médico Integrado Ltda – ME
CNPJ: 18.565.519/0001-82
Endereço: Rua Alexandre Marquez, nº 1025, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 05/08/2025

Uberlândia-MG, 05 de agosto de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:AD6BCADE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025
Contrato de Rateio nº 01/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Abadia dos Dourados, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.111/0001-14, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 41.395,20 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F7644C21

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025
Contrato de Rateio nº 03/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.098.510/0001-49, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 55.961,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D20594F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025
Extrato do Contrato de Rateio nº 04/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 15.309,56 (quinze mil trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:1386EA12

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 05/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Extrato do Contrato de Rateio nº 05/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 02/01/2025 Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 118.872,60 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2030DC71

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 06/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 06/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.457.200/0001-33, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 à 31/12/2025. Valor Anual R$ 70.012,80 (setenta mil e doze reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3EC12372

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 07/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Capinópolis inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual 96.723,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3E3EE6F5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 08/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CASCALHO RICO E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 08/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CASCALHO RICO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025.

Contrato de Rateio nº 08/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.259.374/0001-91, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 17.899,20 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:64B3F146

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Extrato do Contrato de Rateio nº 09/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 à 31/12/2025. Valor anual R$ 67.366,20 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2AD014D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 10/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.591.149/0001-58, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 190.700,40 (cento e noventa mil e setecentos reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:23597812

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 11/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 11/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 11/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 12.071,40 (doze mil e setenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:67AF434D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 12/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 12/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual: R$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5A8AF6E1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 13/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 13/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Extrato do Contrato de Rateio nº 13/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual: 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:097E4EAA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 14/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede e Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.457.192/0001-25, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 34.267,20 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9364C951

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 15/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual R$ R$ 40.728,60 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:EEBD6778

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 16/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E O

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 16/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual: 24.915,00 (vinte e quatro mil novecentos e quinze reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E18EC148

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 17/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Extrato do Contrato de Rateio nº 17/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Irai de Minas, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.158.642/0001-89, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 47.388,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BAC49A47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 18/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 18/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 18/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218.0001-35, celebrado em 22/07/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual R$ 674.632,20 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D5DF79A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 19/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 19/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor Anual R$ 113.122,00 (cento e treze mil cento e vinte e dois reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:2BA73513

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 20/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 20/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Extrato do contrato de Rateio nº 20/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual: R$ 314.767,20 (trezentos e quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:15C7848A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 21/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 21/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025

Contrato de Rateio nº 21/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°.

19.455.924/0001-00 e o município de Nova Ponte, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 96.346,80 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3E91A70D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 22/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E CISTRI

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 22/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2025
Contrato de Rateio nº 22/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 02/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual R$ 592.851,60 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BDFF424C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 50/2025.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 50/2025, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado pessoa jurídica para prestação de serviços especializada aferência do Tacógrafo incluído manutenção, programação e guia de recolhimento da União para os veículos da frota do Amvap Saúde. A empresa a ser contratada ABECOMP SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.347.541/0001-02, pelo valor global de R$ R$558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 02 Tonner HP M454 DW PRETO

Uberlândia, 05 de agosto de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BA62334

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - CANÁPOLIS/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Canápolis/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 24/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:F767FD56

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE DPV 48

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 48/2025

Objeto: Aquisição de Glutaraldeido 2,2% para atender demanda dp Amvap Saúde

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Dental Gontijo Ltda – CNPJ: 25.631.623/0001-93 Valor contratado: R$1.930,00 Data do despacho: 04/08/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:75A5C36A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025, LEILÃO Nº 01/2025.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde – AMVAP SAÚDE torna público o edital do **Processo 54/2025 - Leilão nº01/2025** em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. Objeto: ALIENAÇÃO dos bens móveis que restaram como bens inservíveis para o Amvap Saúde, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens Licitados que integra o ANEXO I deste Edital. Data da sessão de abertura**: 29/08/2025, horário de abertura da sessão: 14 hs.** Plataforma utilizada para o certame: www.leiloesnovaserrana.com.br. Integra do edital no sítio eletrônico www.amvapsaude.com.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2536, e-mail; compras@amvapsaude.com.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. Leiloeiro - Ruam Carlos Chaves Gotardo.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1996D178

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CISTRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO TÉCNICA, EM NOBREAK MODELO APC 8KVA, NÚMERO DE SÉRIE SURT800XLI N. QS1449171407, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PLACAS INTERNAS E A AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE BATERIA EXTERNO COMPATÍVEL (APC SMART-UPS), VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 06/08/2025 às 08:00h até 09/08/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saúde - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 – OSVALDO RESENDE UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:14454007

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 007/2025 Procedimento Licitatório nº 035/2025, que será realizado no dia 21/08/2025 às 08:30 horas. Objeto: ***"Registro de preços objetivando contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A AMEG".*** O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 05/08/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:081512D9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2025. Processo Administratvo 008/2025 **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ AMEG.** Torna público que credenciou a empresa : **ECO PASSOS LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ: 43.163.248/0001-86, com endereço a Rua monsenhor Messias Bragança 185 SL 01, Centro de Passos/MG CEP: 37900-084,** *para prestação de serviços em analiswes fisioquimicas e microbiológicas para a tendimento ai serviço de Inpenção Municipal."*. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Passos 30/07/2025 á 30/07/2026 , Passos, 30 de julho de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:AD50065E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EMENDA Nº 31

REVOGA OS §§ 9º E 15 DO ARTIGO 165 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 42, I, e 128, II, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 166 e 167 de seu Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Revogam-se os §§ 9° e 15 do art. 165 da Lei Orgânica de Arcos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de agosto de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1° Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário

ALEX GRACIERES RIBEIRO
Vereador

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de agosto
de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4A08368C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 28/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores:Claudinei Pereira da Silva, Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos e Ramon de Freitas Rocha, a viajar no **período de 06 a 08 de agosto de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Encontro de vereadores para debate sobre: a importância do meio ambiente nos municípios, criação de leis que beneficiem o meio ambiente, a importância das políticas públicas e contratos públicos",** promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias parciais no valor de R$ 200,00(duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:6B507012

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Fornece + E-COMERCE LTDA
CNPJ: 59.345.113/0001-71
Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR LIMITE N°15/2025
Processo autuado nº:19/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para a aquisição de escritório para os setores da Câmara para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direita e seus anexos.
Valor:R$ 8.057,65 (Oito mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:05 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025.

Catas Altas, 05 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:32F4FEEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:ALTO RIO DOCE COMERCIO
CNPJ: 51.251.651/0001-95
Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR LIMITE N°15/2025
Processo autuado nº:19/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para a aquisição de escritório para os setores da Câmara para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direita e seus anexos.
Valor:R$ 332,50 (Trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:05 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025.

Catas Altas, 05 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4B9AED66

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 32.335.109/0001-76
Modalidade:DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR LIMITE N°15/2025
Processo autuado nº:19/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para a aquisição de escritório para os setores da Câmara para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direita e seus anexos.
Valor:R$ 2.734,38 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:05 de agosto de 2025 a 05 de novembro de 2025.

Catas Altas, 05 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:67337826

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 23/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 20/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a dispensa eletrônica por limite e ADJUDICA os seguintes prestadores de serviço:
15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES – CNPJ: 15.124.115/0001-65;
DIRCE MELO LIMA MAGALHAES – CNPJ: 21.802.947/0001-96 ;
LINETE APARECIDA MUNIZ MAGALHAES – CNPJ: 07.042.347/0001-46.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás engarrafado, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 05 de agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0B3F736C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 004.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE - RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense ao Sr. Rafael Gabriel de Castro Santos".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense ao Sr. **RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:251AE750

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 005.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE - FEERNANDO NUNES SANTANA

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense ao Sr. Fernando Nunes Santana".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense ao Sr. **FERNANDO NUNES SANTANA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:3324F40C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 006.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE - MARIANA PAOLINELLI RIBEIRO DIAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense à Sra. Mariana Paolinelli Ribeiro Dias".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense à Sra. **MARIANA PAOLINELLI RIBEIRO DIAS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:85437DED

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 007.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE - ELESSANDRA DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense à Sra. Elessandra de Oliveira".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense à Sra. **ELESSANDRA DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:FB473211

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 008.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE - WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense ao Sr. Willian Rocha de Oliveira".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense ao Sr. **WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:F6DBEDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 009.2025 - EMPRESA AMIGA - VIA GALLÊ

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense à VIA GALLÊ - Proprietária Sra. Daniela Rodrigues Galles ME.".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de empresa amiga cidadã conquistense à **VIA GALLÊ – Proprietária Sra. Daniela Rodrigues Galles ME**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:1837DC63

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 010.2025 - EMPRESA AMIGA - PETS'KÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense à CASA DE RAÇÃO PETS'KÃO LTDA ME - Proprietário Sr. Eliel Isaias Carmo.".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de empresa amiga cidadã conquistense à **CASA DE RAÇÃO PETS'KÃO LTDA ME – Proprietário Sr. Eliel Isaias Carmo**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:6E9E3076

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 011.2025 - EMPRESA AMIGA - AÇOUGUE DO POVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense ao AÇOUGUE DO POVO ME - Proprietário Sr. João Luiz Bisinoto.".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de empresa amiga cidadã conquistense ao **AÇOUGUE DO POVO ME – Proprietário Sr. João Luiz Bisinoto**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:1C758B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 012.2025 - EMPRESA AMIGA - POSTO IRMÃOS TURA

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense ao POSTO BOM JESUS DA LAPA EPP – IRMÃOS TURA - Proprietário Sr. José Augusto Turra.".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de empresa amiga cidadã conquistense ao **POSTO BOM JESUS DA LAPA EPP – IRMÃOS TURA - Proprietário Sr. José Augusto Turra**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:590DA3C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 013.2025 - EMPRESA AMIGA - TRANSPORTADORA NARQUES

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense à TRANSPORTADORA NARQUES ME - Proprietário Sr. Mauro César Narques.".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de empresa amiga cidadã conquistense à **TRANSPORTADORA NARQUES ME - Proprietário Sr. Mauro César Narques**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:C92D0B99

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003.2025 - CIDADÃO CONQUISTENSE- ANNA RAFAELA LESSA DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão Conquistense à Sra. Anna Rafaela Lessa da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede título de cidadão conquistense à Sra. **ANNA RAFAELA LESSA DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará na data de 29 de agosto de 2025 às 19 horas, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de agosto do ano de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:2840A24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR JUBERT JÚNIOR MAGALHÃES LIMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Jubert Júnior Magalhães Lima o Título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:08575822

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SR. ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA FONSECA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Senhor Antônio Eustáquio da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à Assistência Social no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:CC752C36

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA O ART. 150 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o art. 150 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º**.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:A2046E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK,27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELE: (0xx38) 3531-1228/3910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços por meio de pacote de Serviços de Postagens de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

PRAZO: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de Agosto de 2025..

ASSINATURA: 04 de Agosto de 2025.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Pedro Moacyr Barcelos Neto – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Pedro Moacyr Barcelos Neto – Gerente Comercial

Diamantina/mg, 04 de Agosto de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F608EC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 52/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 064/2025, que autoriza o Poder Executivo a instituir a

gratuidade do serviço de transporte coletivo público urbano para os servidores públicos do Município de Formiga. Autoria: Vereadora Joice Alvarenga e Vereadores Daniel Rodrigues, Piruca e Thiago Pinheiro.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8C9542E6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 53/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 090/2025, que dispõe sobre a concessão de tolerância e a dispensa do pagamento de tarifa de Estacionamento Rotativo, nos casos discriminados, no âmbito do Município de Formiga. Autoria: Vereadora Joice Alvarenga.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Presidente
Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro – Relator
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:DAA25C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2025
Extrato Contrato nº 04/2025: Firmado entre a **Câmara Municipal de Itaguara-MG** e **GEOVANE AGNELLE BRUGNARA-ME**, CNPJ nº 01.818.369/0001-79.
Fornecimento de itens de panificação para a Câmara Municipal de Itaguara pelo período de 12 meses.
Dotação: 01.031.0030, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00, Projeto/Atividade: 2090, Ficha 17.
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Valor: R$ 11.870,70 (Onze mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.651/2017 e Decreto Municipal 1.465/2017.
Processo nº 13/2025 – Dispensa de licitação nº 09/2025
Itaguara, 05 de agosto de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:94457BB9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a decisão proferida pelo setor administrativo, HOMOLOGO, nesta data, o Processo 13/2025, Dispensa Nº 09/2025, à **GEOVANE AGNELLE BRUGNARRA -ME, CNPJ: 01.818.369/0001-79,** no valor de **R$ 11.870,70 (Onze mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos)**, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e lanches para atender a demanda da Câmara Municipal de Itaguara pelo período de 12 meses,
Itaguara, 04 de agosto de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:0DF0A01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 009/2024. Processo Administrativo nº 020/2024; Inexigibilidade nº 006/2024, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** sob o CNPJ n.º 20.513.859/0001-01. **Objeto:** Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios. Jacuí, 08 de julho de 2025,

FLAVIO BERNANRDES
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:EEB2A874

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025

LEI Nº 2.092 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.048, de 27 de maio de 2024, que institui o Regime de Pronto Pagamento ou Adiantamento no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacuí/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu, Presidente, promulgo a presente Lei, conforme dispõe o art. 46 §10, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.048, de 27 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Enquadram-se na situação prevista no artigo 1º desta Lei, as seguintes espécies de despesas:
I – de pronto pagamento, a saber: tarifas de correios e telégrafos; autenticações e reconhecimentos de firmas em cartórios; encargos com pagamento de taxas; pequenos consertos, reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis; aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações; carimbos, encadernações avulsas e artigos para escritório, desenho, impressos e papelaria; diárias emergenciais, passagens, alimentação, hospedagem, fotografias; gás; floricultura; confecção de carimbos, confecção de chaves; despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ao imediato, que não possam aguardar o procedimento normal de tramitação do processo;

Parágrafo primeiro. A inclusão da despesa com **hospedagem** tem por finalidade permitir sua realização mediante adiantamento de valores, quando indispensável à permanência temporária fora do território municipal o para cumprimento de compromissos oficiais, participação em eventos técnicos, reuniões institucionais ou outras ações justificadas no interesse público.

Parágrafo segundo. Tais situações deverão ser previamente formalizadas pelo requerente e autorizadas nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.048/2024, mediante apresentação do formulário próprio com a devida justificativa, identificação da despesa e valor estimado, assegurando-se o controle prévio e o rigor fiscal previsto na norma.

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do art. 24 da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 05 de agosto de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E5C5EC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04-2025 - ALTERA O INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº___, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Inciso III do artigo 287-A da Lei Complementar nº 176, de 03 de Janeiro de 2017, que dispõe dobre a desafetação de áreas públicas, para prever a redução do diâmetro mínimo de rotatórias em situações urbanas consolidadas.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. O inciso III do parágrafo único do art. 287-A da "Lei Complementar nº 176, de 03 de janeiro de 2017", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 287-A
Parágrafo único.
III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 176, de 03 de janeiro de 2017" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 01 de Agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar o inciso III do parágrafo único do art. 287-A da Lei Complementar nº 176, de 03 de janeiro de 2017.
A proposição tem por escopo harmonizar a legislação urbanística com a realidade fática de nosso Município, introduzindo critério de razoabilidade e proporcionalidade para a implantação de rotatórias em processos de desafetação de vias públicas localizadas em áreas urbanas já consolidadas.
O dispositivo legal vigente estabelece um diâmetro mínimo único de 24 (vinte e quatro) metros para rotatórias, como condição para a desafetação de vias que necessitem de interrupção. Embora tal medida seja tecnicamente adequada para novos loteamentos e áreas de expansão urbana, onde o planejamento viário pode ser executado sem maiores embaraços, a mesma regra se revela excessivamente rígida e, por vezes, inexequível em áreas urbanas consolidadas.
Consideram-se "situações urbanas consolidadas" aquelas parcelas do território municipal que já dispõem de malha viária, infraestrutura de saneamento, energia elétrica, e que apresentam um grau consolidado de ocupação e adensamento populacional.
Nestes locais, a imposição de uma rotatória com 24 metros de diâmetro pode implicar em desapropriações onerosas, demolições de edificações existentes e um impacto desproporcional na configuração urbana local, muitas vezes inviabilizando intervenções necessárias e de manifesto interesse público.
Neste sentido, foi que através da 72º Reunião do Conselho Municipal da Cidade, foi aprovado por unanimidade do Conselho a redução do diâmetro das rotatórias em áreas consolidadas, de 24 metros para 16 metros, conforme documento em anexo.
A alteração proposta busca, portanto, alinhar a decisão do Conselho da Cidade e introduzir uma exceção tecnicamente fundamentada. A redação sugerida mantém o diâmetro de 24 metros como regra geral, preservando o padrão de segurança e fluidez para novos projetos. Contudo, para as áreas consolidadas, permite a redução do diâmetro para um mínimo de 16 (dezesseis) metros.
Assim, a alteração contribui para uma legislação mais flexível, prática e condizente com a realidade urbana, facilitando a desafetação de vias públicas em áreas já urbanizadas, sem prejuízo à segurança viária e ao interesse público.
Por tudo isso, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação, para que as melhorias na gestão de recursos humanos possam ser implementadas de forma célere e eficaz.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:67F2DF03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 150-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.000.000,00 (PEDIDO Nº 070-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.804.4044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000.000,00
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional solicitado tem como tem como objetivo o reforço da dotação orçamentária destinada ao pagamento do serviço de transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, visando assegurar o acesso à educação, por meio da garantia de transporte escolar, eliminando barreiras geográficas que dificultam a frequência dos alunos às escolas públicas.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:72FB360D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 151-2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre normas complementares de ordenamento territorial e licenciamento de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica em áreas rurais no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas urbanísticas e administrativas complementares relativas ao uso e ocupação do solo para fins de instalação, implantação e regularização de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica situados em áreas rurais ou urbanas do Município de Lagoa da Prata/MG.
Art. 2º A instalação de usinas fotovoltaicas, mesmo localizadas em zona rural, dependerá de regular licenciamento urbanístico municipal, nos termos desta Lei, observado o disposto nas legislações federais e estaduais aplicáveis.
Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:
I – usina fotovoltaica: qualquer empreendimento que utilize painéis solares para geração de energia elétrica, conectando-se ou não à rede de distribuição pública, de forma individual ou consorciada.
II – microgeração: empreendimento com potência instalada de até 75 kWp, destinado exclusivamente ao consumo próprio, sem rede externa de interligação;
III – recuo: distância mínima entre a instalação física do empreendimento (ou seus elementos) e os limites do imóvel, vias públicas, rodovias, recursos hídricos ou outros marcos relevantes;

IV – faixa non aedificandi: área legalmente reservada ao longo de rodovias, ferrovias ou dutos, onde é vedada a edificação, nos termos de norma técnica ou legal específica;
V – plano de desmobilização: documento técnico que apresenta as medidas previstas para a desativação e retirada das estruturas da usina ao final de sua vida útil, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos e recuperação da área.

CAPÍTULO II – DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º O licenciamento urbanístico de usinas fotovoltaicas dependerá da apresentação, pelo interessado – pessoa física ou jurídica –, de requerimento formal acompanhado da documentação mínima abaixo especificada, relativa:
I – a titularidade do empreendimento;
II – ao imóvel onde será implantado, seja em zona rural ou urbana;
III – ao projeto técnico da usina e infraestrutura associada.
Parágrafo único. O Município poderá dispensar o licenciamento urbanístico de empreendimentos classificados como microgeração para consumo exclusivo da propriedade, desde que:
I – a potência instalada não ultrapasse 75 kWp;
II – a área ocupada não exceda 1.000 m²;
III – não haja instalação de rede externa de interligação à rede pública.
Art. 5º O pedido de licenciamento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documentação técnica:
a) requerimento formal assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel;
b) projeto da usina;
c) parecer técnico de viabilidade emitido pela concessionária local de energia elétrica;
d) indicação do trajeto estimado para conexão à rede de distribuição, quando houver;
e) indicação da área total ocupada pelos painéis, inversores, transformadores e demais estruturas físicas;
f) ART do projeto e da obra;
g) parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – da empresa ou pessoa requerente:

a) quando empresa: cópia do CNPJ e da última alteração contratual;
b) quando pessoa física: cópia do CPF e documento de identidade oficial;
c) quando empresa: documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais.
III – do imóvel:
a) matrícula atualizada do imóvel;
b) número de inscrição do INCRA, quando se tratar de imóvel rural;
c) número de inscrição imobiliária no Cadastro Municipal, quando se tratar de imóvel urbano;
d) contrato de arrendamento ou aluguel, quando aplicável;
e) localização do imóvel em relação à zona urbana;
f) certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) autorização expressa do proprietário do imóvel, quando o requerente não for o titular do domínio, com firma reconhecida e prazo de vigência compatível com a implantação do empreendimento.
§1º O Município não analisará aspectos técnicos da rede elétrica ou das estruturas de posteamento, cuja competência é exclusiva da concessionária e da ANEEL, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.044/2022 ou outra que venha a substituí-la.
§2º O requerimento de licenciamento previsto no Art.5º, inciso I, alínea "a", deverá ser instruído com os documentos previstos neste artigo e entregues fisicamente ou por protocolo eletrônico, quando disponível na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO III – INFRAESTRUTURA ASSOCIADA E LIMITAÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 6º A instalação de postes, redes de transmissão e demais estruturas associadas à usina permanece sob competência técnica e regulatória da concessionária de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022 e normas correlatas, devendo, contudo, observar as diretrizes de ordenamento territorial e urbanístico previstas nesta Lei.
§1º Deverá ser respeitado o plano urbanístico municipal quanto ao distanciamento mínimo entre postes, adotando-se os pontos de fixação já existentes, salvo justificativa técnica da concessionária que indique inviabilidade.
§2º A construção de redes secundárias em área rural deverá observar o distanciamento frontal/paralelo de 14 (quatorze) metros do posteamento já existente.
§3º A construção de redes secundárias em área urbana deverá seguir, sempre que possível, o alinhamento do meio-fio e da calçada já existentes, respeitando a infraestrutura pública implantada e as normas de acessibilidade.
§4º Na zona urbana do Município, a implantação de novas estruturas de posteamento deverá respeitar a linha divisória entre os lotes, priorizando-se a instalação em pontos de divisa lateral ou fundos, salvo nas hipóteses em que a testada do imóvel ultrapasse 35 (trinta e cinco) metros, caso em que o poste poderá ser fixado em área central, desde que devidamente justificado em projeto técnico aprovado.
§5º O Município poderá solicitar informações básicas sobre o trajeto da infraestrutura associada, inclusive croqui ou traçado georreferenciado, com vistas à compatibilidade territorial e prevenção de conflitos fundiários.
Art. 7º Os acessos aos empreendimentos deverão garantir o livre trânsito de veículos de manutenção e respeitar as vias públicas existentes.
Parágrafo único. Quando o tráfego estimado for significativo, poderá ser exigido projeto simplificado de acesso viário.
Art. 8º As instalações da usina deverão observar os seguintes recuos mínimos:
I – 16 (dezesseis) metros em relação a estradas vicinais, rodovias, vias públicas ou quaisquer vias ou faixas similares, respeitadas as metragens mínimas exigidas por normas urbanísticas e ambientais de âmbito municipal, estadual ou federal, quando mais restritivas;
II – 10 (dez) metros das divisas laterais e de fundo do imóvel, salvo autorização expressa e por escrito do confrontante;
III – As faixas de proteção exigidas pela legislação ambiental quanto a corpos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente – APPs – e outras restrições legais de uso e ocupação do solo;
IV – Outros recuos específicos definidos em normas técnicas ou planos municipais de desenvolvimento urbano e ambiental, quando aplicáveis.
Art. 9º Deverá ser respeitada faixa non aedificandi de 16 (dezesseis) metros ao longo de rodovias, ferrovias e dutos.
Art. 10. A taxa máxima de ocupação do empreendimento será de 70% da área total da gleba, exceto nos casos de consumo próprio.
Art. 11. As APPs deverão ser respeitadas e identificadas no projeto. É vedada a instalação de estruturas sobre elas, salvo se expressamente permitido por norma ambiental.
Art. 12. O projeto deverá conter solução para drenagem, visando prevenir assoreamento, erosão e alagamentos, conforme normas técnicas.
Art. 13. A instalação de infraestrutura de conexão à rede pública, incluindo postes, canalizações e cabos externos, deverá observar:
I – compatibilidade com o zoneamento e ordenamento territorial municipal;
II – respeito aos recuos legais, especialmente em vias e divisas;
III – apresentação de traçado georreferenciado quando solicitada pelo Município;
IV – autorização dos proprietários, nos casos de cruzamento de imóveis privados;
V – normas técnicas expedidas pela CEMIG, ANEEL ou legislação específica.

CAPÍTULO IV – OUTRAS EXIGÊNCIAS E PRAZOS

Art. 14. Os empreendimentos deverão apresentar plano simplificado de desmobilização ao final da vida útil, indicando destinação de estruturas e resíduos.
Art. 15. O alvará de construção será emitido com validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período mediante requerimento fundamentado.
Parágrafo único. A execução da obra deverá ser iniciada em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão do alvará, sob pena de revogação, salvo motivo de força maior.
Art. 16. A emissão do alvará estará condicionada à apresentação de licença ou parecer ambiental, quando exigido pela legislação.
Art. 17. O descumprimento das exigências desta Lei ensejará:
I – indeferimento do pedido de alvará;
II – suspensão ou revogação do licenciamento concedido;
III – comunicação aos órgãos reguladores ou de fiscalização competentes, inclusive Ministério Público, quando couber.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA DO LICENCIAMENTO

Art. 18. A análise do pedido de licenciamento será conduzida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com manifestação obrigatória:
I – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto à regularidade ambiental;
II – do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, quanto à regularidade fiscal e localização;
III – de outros setores municipais competentes, quando necessário, conforme complexidade do empreendimento.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata-MG, 31 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- MG

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer normas complementares de ordenamento territorial e de licenciamento

urbanístico para empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica no Município de Lagoa da Prata.
A proposição busca suprir lacuna normativa existente no âmbito municipal oferecendo segurança jurídica aos empreendedores, ao Poder Público e aos proprietários de imóveis que pretendem utilizar suas áreas para a implantação de usinas solares garantindo assim a compatibilidade com o uso e ocupação do solo local e prevenindo conflitos administrativos e fundiários
O texto legal delimita as exigências para o licenciamento urbanístico desses empreendimentos incluindo a apresentação de documentos técnicos e legais a observância de recuos mínimos em relação a vias públicas divisas e áreas ambientalmente protegidas a taxa de ocupação máxima e a necessidade de plano de desmobilização ao final da vida útil da usina
Destaca-se ainda que a norma municipal respeita os limites de competência da ANEEL e da concessionária de energia CEMIG nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1044 de 2022 ao mesmo tempo em que reafirma a competência do Município para disciplinar a ocupação do solo os alinhamentos urbanísticos e a compatibilidade territorial da infraestrutura elétrica de interligação
Assim contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposta legislativa que traduz o compromisso desta gestão com a modernização institucional a segurança jurídica e a sustentabilidade do território de Lagoa da Prata
Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E2AD2BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 144-2025 - PL CM 13-2025 - DÁ NOME À RUA L RES CONQ MANGABEIRAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 144 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dá Nome à Rua L situada no Residencial Conquista, no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ APARECIDO SILVA a Rua L situada no Residencial Conquista, no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:601658D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 - DISPENSA Nº21/2025 - RECARGA DE EXTINTORES

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para recarga dos extintores existentes nas dependências de sua sede.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 13/08/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recargas para extintores AP10L CLASSE A	Unidade	9	**R$ 56,22**	R$ 505,98
2	Recargas para extintores CO2 06KG 5B	Unidade	5	**R$ 144,67**	R$ 723,35
3	Recargas de extintores PQS 06KG 20B.C	Unidade	7	**R$ 65,22**	R$ 456,54
				Valor Total	R$ 1.685,87

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 05 de agosto de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:B0EA2519

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 010/2022) RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.476.095/0001-78.

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo aditivo nº 005 ao Contrato 010/2022) **RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.476.095/0001-78**. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de recepcionista para atender esta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição da Repactuação do equilíbrio Econômico-Financeiro: O valor mensal de R$ R$ 5.711,54 (cinco mil setecentos e onze mil e cinquenta e quatro centavos), passa ao valor de R$ 6.032,74 (seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: efeitos retroativos a 01/04/2025 a 13/10/2025. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339034 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Ficha 30. Data: 15/07/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:B2F7DDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA A ALÍNEA "C", DO INCISO XI, DO ART. 4º, DA PORTARIA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A ALÍNEA "C", DO INCISO XI, DO ART. 4º, DA PORTARIA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso XI, do art. 4º, da Portaria nº 84, de 16 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
c) Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Ronaldo dos Reis Andrade, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 13:00h às 19:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 05 de agosto de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:29AEDEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Objeto: contratação de empresas especializadas, para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, para execução dos seguintes serviços: limpeza, vigilância patrimonial, recepção, jardinagem, manutenção predial, design gráfico, web design e editor de vídeos, a serem prestados na sede da Câmara. Forma de Processamento da licitação: eletrônica. Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. Modo de Disputa: aberto e fechado. Período para envio de propostas: até **21/08/2025** às **13h59min**. Início da Sessão de Lances: **21/08/2025** – horário (Brasília): **14h**. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Condições de execução: início após comprovação da garantia, com execução continuada. Pagamento: mensal, até o dia 10 (dez) dias do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de pagamento de folha de pagamento dos empregados. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos. Edital Disponível em 06.08.2025. Garantia do contrato obrigatória. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) EDINEI DOS SANTOS –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:90D14CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRC. Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 , torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou termo aditivo ao Contrato sob o nº O 10/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos multifuncionais, impressora, scanner, para impressões, fotocópias e trabalhos de digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e material de consumo." Contratada: IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LIDA ME, CNPJ nº 15.115.577/0001-16. Valor total: R$ 2.948,28 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025.

Reduto/MG, 18 de julho de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:622C54EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 025/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento: Art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Art. 3-A da Lei 8.906/94 de 04 de julho de 1994, e suas alterações.

Processo Licitatório Nº 025/2025
Inexigibilidade Nº 008/2025
CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo licitatório acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;

CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
Autorizo a "**Contratação de 01 (uma) vaga no curso Presencial "Auditoria Interna adaptada a Municípios", promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, com carga horária total de 16 horas**", conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência a teor dos requerimentos, justificativas e manifestações apresentadas nos autos, seja realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Relevante ainda a adoção de mecanismos que propiciem um adequado acompanhamento e controle da execução dos serviços prestados. A presente contratação / aquisição deverá prosseguir em estrita observância às legislações pertinentes e aos princípios que regem a administração pública cabendo, àquele que constatar irregularidade(s) no(s) procedimento(s), cientificá-la(s) à Autoridade Superior, a fim de

que seja(m) promovida(s) a(s) medida(s) pertinente(s) para o(s) devido(s) saneamento(s) / sobrestamento(s) da questão.
Em conclusão, procedida a presente autorização, encaminho o processo ao Agente de Contratação para dar continuidade às etapas necessárias para a contratação em conformidade com a modalidade supra indicada e em observância ao(s) apontamento(s) constante(s) no presente termo, assim como ao(s) já mencionado(s) neste processo licitatório.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C97F9DD9

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Prestação de serviços de avaliação de imóveis no município de Santa Bárbara/MG, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 11/08/2025, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:233C893F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 37/2025

"Institui Comissão Especial para análise dos vetos às emendas ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias."

CONSIDERANDO os vetos às emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, remetidos à esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 115/2025/PGM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial para análise dos vetos os seguintes vereadores:

I – Juliano de Moraes Caldeira Xavier - Presidente;
II – Sebastião dos Reis Gregório Santana – Vice-presidente;
III – Taiane Carla Borges Penna – Relatora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2025.

Santa Bárbara, MG, 05 de Agosto de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:82169B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Compra Direta 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOFRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº20.296.836/0001-92; Contratada: ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 300, Apto 02, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.462.644/0001-55. OBJETO: contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, em atendimento da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, nos termos seguintes: Serviço de conectividade de internet com velocidade de 800 Mbps (compartilhado), com IP fixo, configuração de VPN inclusa, 01 roteador e 01 RB750 fornecidos em regime de comodato. VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação: 01.001.01.031.0001.4001 - 33903900000 – 014 – Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1500

São Francisco do Glória, 01 de agosto de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:A4173F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 em favor da contratação de GAS IRMAOS FERNANDES LTDA. inscrita no CNPJ no 12.338.744/0001-08, para fornecimento de gás de cozinha P13, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Viçosa, 01 de agosto de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:42CB9A53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 007/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 - Processo 036/2023. Objeto: Contrato de locação do imóvel situado na Rua José Edmar de Amaral, n°578, Bairro Barrinha, Viçosa- MG. CONTRATADA: Adriana Soares Garcia, inscrita no CPF: 975.538.756-00 . Valor: R$ 66.310,32. Viçosa - MG, 05 de agosto de 2025.

ANGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:DD6874D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

Contrato n° 005/2025 – Dispensa de Licitação n° 005/2025 – Processo n° 023/2025. Objeto: Aquisição de gás de cozinha P13, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Contratada: GAS IRMAOS FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ no 12.338.744/0001-08. Valor total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021. Viçosa, 01 de agosto de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:C8EB89B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2025

ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS **31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025**, **ÀS 09H, NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET**, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E REPRESENTANTES DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: O **PRESIDENTE: SR. WILSON ROBERTO RIBEIRO (XINGUINHA), PREFEITO DE ARAPORÃ;** O **VICE-PRESIDENTE**, **SR. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – PREFEITO DE SANTA VITÓRIA**; O **SECRETÁRIO, SR. SELMO ALVES DE SOUZA – PREFEITO DE INDIANÓPOLIS;** O **CONSELHEIRO TITULAR, O SR.SEBASTIÃO DA SILVEIRA – PREFEITO DE ESTRELA DO SUL**; O **CONSELHEIRO TITULAR, ODR. HELDER PAULO CARNEIRO – PREFEITO DE CAMPINA VERDE;** A **CONSELHEIRA SUPLENTE, SRA. LEANDRA GUEDES FERREIRA – PREFEITA DE ITUIUTABA.** TAMBÉM PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS PREFEITOS, **ALEANDRO (CANDANGO) PRESIDENTE DO CIDES NA GESTÃO 2024**; **FRANCISCO NETO PRESIDENTE DO CIDES NA GESTÃO ATUAL**; O **CONTADOR DO CIDES, SR. BRUNO;** O **ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES, DR. JÚLIO CESAR; E A DIRETORA DO CIDES, CRISTINA MARTINS**. INICIALMENTE, OS PREFEITOS DISCORRERAM SOBRE OS TRABALHOS DAS GESTÕES ANTERIORES, E O PREFEITO DE CAMPINA VERDE E CONSELHEIRO FISCAL, DR. HELDER, MENCIONOU QUE ESTÁ PLEITEANDO A DOAÇÃO DE TERRENO À PREFEITURA DE UBERLÂNDIA PARA EXPANSÃO DE ÁREA PARA USO DOS CONSÓRCIOS E DA AMVAP. APÓS, A SENHORA CRISTINA PASSOU À DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDES NO ANO DE 2024, EM ESPECIAL AOS QUE ESTÃO NO PRIMEIRO MANDATO. A DIRETORA, PORTANTO, APRESENTOU OS RESULTADOS DOS SETORES: ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, DEPARTAMENTO AMBIENTAL E COORDENADORIA INTERMUNICIPAL PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES CIRRD, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM-CIDES, PROCON REGIONAL. O **DEPARTAMENTO JURÍDICO** REALIZOU DIVERSOS ACOMPANHAMENTOS E GESTÃO JURÍDICA INTEGRAL DE TODOS OS PROGRAMAS; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÕES E DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS; ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS; ORIENTAÇÃO JURÍDICA À PRESIDÊNCIA E À DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO; COMUNICAÇÃO JURÍDICA JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS EXTERNOS. O **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, REALIZOU O TOTAL DE 72 CONTRATOS DENTRE ESTES OS DE PROGRAMAS, ADMINISTRATIVOS, RATEIO E ADITIVOS DE SERVIÇOS PRESTADOS; 33 NOVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, 04 PROCESSO SELETIVOS SIMPLIFICADOS; 105 ENVIO DE DOCUMENTOS POR CORREIO; 1243 REGISTROS DE CHAMADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **O DEPARTAMENTO AMBIENTAL** DESENVOLVEU TRABALHOS COMO A PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, PROJETOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO BÁSICO. DENTRO DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL TEM, LOGÍSTICA REVERSA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS INSERVÍVEIS, PROJETO DE USINA MÓVEL DE TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PROJETO DE CONCESSÃO REGIONAL DA GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM ESCOPO COMPLETO (TRANSBORD, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL), E A **CIRRD**, COORDENADORIA INTERMUNICIPAL PARA REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES (PLANCONS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, APOIO AOS MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUA POLÍTICA DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES, PARCERIAS INSTITUCIONAIS, CURSOS DE BRIGADISTAS, TREINAMENTOS, AÇOES EDUCATIVAS). OS ESFORÇAM SOMAM 16 AÇÕES EDUCATIVAS E PALESTRAS; 07 AUDIÊNCIAS PUBLICAS, 30 CAPACITAÇÕES, 50 CONSULTORIAS/ASSESSORIAS; 440 TRABALHOS REALIZADOS, 7 FISCALIZAÇÕES; 483 REUNIÕES, 22 VISITAS TÉCNICAS. DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SIM-CIDES REALIZOU 03 AÇÕES CONJUNTAS COM OUTROS ÓRGÃOS; 7 PALESTRAS; 16 CAPACITAÇÕES, 13 COLETAS DE ANÁLISES, 187 CONTATOS COM PARCEIROS E SECRETÁRIOS, 8 MATERIAS GRÁFICOS PARA DIVULGAÇÃO, 03 EVENTOS, 51 FISCALIZAÇÕES A ESTABELECIMENTOS, 44 VISITAS TÉCNICAS. **O PROCON REGIONAL CIDES** REALIZOU EM 2024, 10 AÇÕES EDUCATIVAS/PALESTRAS, 223 AUDIÊNCIAS, 384 CONSULTORIAS/ASSESSORIA, 394 CONTATOS, 04 MATERIAS DESENVOLVIDOS, 03 FISCALIZAÇÕES, 21 REUNIÕES, 361 TRABALHOS INTERNOS, 06 TREINAMENTOS DE EQUIPE. FEITO ISTO, A PALAVAR FOI PASSADA AO CONTADOR DO CIDES PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS. O SR. BRUNO, QUE COMEÇOU AS APRESENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO FISCAL. ELE ESCLARECEU QUE A PRESTAÇÃO APRESENTADA É GLOBAL DO EXERCÍCIO 2024, E APRESENTOU EM DETALHES TODOS OS **RELATÓRIOS CONTÁBEIS**, E TAMBÉM A PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024; BALANCETE DA RECEITA; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; BALANCETES DA DESPESA POR DEPARTAMENTO; DEMONSTRATIVOS DE SALDOS E

EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS, E A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT. EM SEGUIDA, A DIRETORA CRISTINA RETOMOU SUA APRESENTAÇÃO, SALIENTANDO QUE, APESAR DE HAVER SUPERÁVIT EM ALGUNS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO, EXISTEM COMPROMISSOS FUTUROS QUE DEMANDARÃO A UTILIZAÇÃO DESSES RECURSOS. DETALHADAMENTE, A DIRETORA PONTUOU QUE O **SUPERÁVIT RATEIO ADMINISTRATIVO** VEM **SENDO FORMADO POUCO A POUCO** NOS ÚLTIMOS ANOS. NO INÍCIO DESSE ANO FICAMOS AGUARDANDO OS **FECHAMENTOS DE CONTRATOS DE RATEIO E REPASSES**. A COMPRA DE CARROS JÁ HAVIA SIDO AUTORIZADA NO ANO PASSADO. SÓ **NÃO FORAM EXECUTADOS** POIS, **HAVIA A PROMESSA DE CARROS SEREM ENVIADOS POR DEPUTADOS NO ANO PASSADO**, O QUE NÃO ACONTECEU. COMO ERA UMA DEMANDA REPRESADA JÁ FIZEMOS RECENTEMENTE A **ADESÃO A ARP DE DOIS CARROS UTILITÁRIOS.** A PROJEÇÃO É O CIDES ADQUIRIR 3 UTILITÁRIOS PARA DESFAZER DE PELO MENOS 02 KWIDS, E DEIXAR UM PARA DEMANDAS DENTRO DA CIDADE. O SUPERÁVIT ADMINISTRATIVO TAMBÉM PRECISA SER USADO EM PARA AJUSTES DE FOLHA – MOTIVO É QUE **02 MUNICÍPIOS NÃO ASSINARAM CONTRATO DE RATEIO E 01 AINDA NÃO FEZ NENHUM REPASSE ESSE ANO.** E TAMBÉM TIVEMOS UM REAJUSTE POR CONVENÇÃO COLETIVA POUCO MAIOR QUE O ORÇADO; ESTAVA PREVISTO 5% E VEIO 5,5%. **A ALTA ROTATIVIDADE DE PESSOAL** DE PSS TAMBÉM CONTRIBUIU PARA O DÉFICIT DO ORÇAMENTO FIZEMOS SÓ **ESSE ANO 06 BAIXAS** DE CONTRATAÇÕES. OUTRO VALOR JÁ COMPROMETIDO FOI AUTORIZADO PARA **REFAZER OS SITES DO CIDES** E DOS PROGRAMAS POIS É ANTIGO E HAVIA RISCO DE PERDAS DE DADOS SITE. PRECISAMOS USAR PARTE DO SUPERÁVIT NOS **AJUSTES DAS MUDANÇAS** – COMPRA DE **EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS** PARA O EXERCÍCIO. E TEMOS TAMBÉM A NECESSIDADE DE DESENVOLVER OS **PLANOS MUNICIPAIS DE RCC** – VALOR DE **APROXIMADAMENTE 120 MIL** PARA OS MUNÍCIPIOS COM CONTRATO VIGENTE – PROJETO VIA FAU. **EM RELAÇÃO AO EVENTO OFICIAL DO CIDES**, QUE ESTAVA PREVISTO PARA OUTUBRO, A DIRETORA MENCIONOU QUE, APÓS AVALIAÇÃO, HOUVE DECISÃO DA DIRETORIA DE CANCELÁ-LO, PARA EVITAR A ASSUNÇÃO DE MAIS DESPESAS. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DO PROCON**, ELE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR A AUSÊNCIA DE REPASSE DE 2 MUNICÍPIOS QUE NÃO ASSINARAM OS CONTRATOS, ALÉM DE SER DIRECIONADO PARA AÇÕES EDUCATIVAS E OUTRAS DEMANDAS EVENTUAIS. **NO QUE SE REFERE AO SUPERÁVIT APURADO NA CIRRD** (COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL), A SRA. CRISTINA ASSENTOU QUE O VALOR FOI ACUMULADO POR UM LONGO PERÍODO E SERÁ DIRECIONADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UM VEÍCULO, UMA VEZ QUE UMA PROMESSA PARLAMENTAR DE DOAÇÃO NÃO FOI EFETIVADA. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DO CALL CENTER DE IP**, ELE FOI ACUMULADO EM 11 ANOS. OPORTUNAMENTE, SERÁ DISCUTIDO COM A ASSEMBLEIA SE HÁ INTERESSE DE PROMOVER UMA LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE IP. OUTRA POSSÍVEL FINALIDADE É TRANSFERIR O VALOR PARA O EDUCA CIDES – VOLTADO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA NAS ÁREAS TEMÁTICAS DO CONSÓRCIO. AO FINAL DO ANO, SERÁ FEITO O BALANÇO E A AVALIAÇÃO DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE CALL CENTER SEM CONTRATO DE REPASSE, COM A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT, DADO QUE É MAIS COMPLEXO APURAR TUDO QUE PODERIA SER DEVOLVIDO. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NO SIM-CIDES**, O QUE FOI PREVISTO NO ORÇAMENTO DE 2024 NÃO SE CONCRETIZOU, POIS DE 3 NOVOS MUNICÍPIOS QUE CONSTAVAM NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, 1 NÃO CONCLUIU A ADESÃO E OUTROS 2 AINDA NÃO REALIZARAM NENHUM PAGAMENTO. A SRA. CRISTINA ESCLARECEU QUE O SIM-CIDES PRECISA CONTRATAR MAIS UM MÉDICO VETERINÁRIO E UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO, O QUE SÓ PODERÁ SER FEITO COM O USO DO SUPERÁVIT, PARA COMPENSAR O NÃO REPASSE DOS DOIS MUNICÍPIOS QUE NÃO REPASSARAM O CUSTEIO. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA GESTÃO DE AMBIENTAL – PLANOS MUNICIPAIS – SANEAMENTO E RSU**, O VALOR REMANESCENTE É DE JUROS DE APLICAÇÃO DURANTE OS ANOS. APONTOU COMO SUGESTÃO COLOCAR NO EDUCA CIDES PARA TER RECURSOS PARA AS PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS PREVISTOS PARA OS MUNICÍPIOS (SERVIDORES, POPULAÇÃO, ESCOLAS), E FOI APROVADO PELO CONSELHO FISCAL POR UNANIMIDADE. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NO EDUCA CIDES**, A DIRETORA PONTUOU QUE NO ANO PASSADO AS AÇÕES FORAM MAIS PONTUAIS POIS O PROGRAMA ESTAVA EM SUA FASE PILOTO E, POR SER PERÍODO DE ELEIÇÕES, AS EQUIPES MUNICIPAIS NÃO ESTAVAM FOCADOS NESSA DEMANDA. O VALOR SERÁ USADO EM AÇÕES JÁ PROGRAMADAS. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, ELA POSSUI FINALIDADES LEGAIS ESPECÍFICAS, E NÃO PODE SER UTILIZADA PARA OUTROS FINS. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DENOMINADA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, O ÚNICO REPASSANTE FOI MONTE ALEGRE DE MINAS, QUE FEZ O PEDIDO DE EXECUÇÃO PELO CONSÓRCIO DE UM SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PLEITOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS. O CONTRATO ERA PARA TESTAR UM SOFTWARE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MAS A PRECISAVA DE MAIS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE, E COM A FALTA DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE INTENÇÃO, NÃO DEMOS CONTINUIDADE. O FATO É QUE APENAS MONTE ALEGRE SE MANTEVE NO PROJETO **E O REPASSE FOI APENAS DO MUNICÍPIO SENDO O SALDO SERÁ DEVOLVIDO INTEGRALMENTE A MONTE ALEGRE**. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DO PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA**, O VALOR REMANESCENTE É DE JUROS DE APLICAÇÃO DURANTE OS ANOS ATÉ O MOMENTO. UMA SUGESTÃO É DIRECIONÁ-LO AO EDUCA CIDES, E FOI APROVADO PELO CONSELHO FISCAL POR UNANIMIDADE. **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DO PROJETO DA USINA DE RCC**, O VALOR EM CONTA É RESTANTE E RESULTADO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA (RENDIMENTOS) E SERÁ NEGOCIADO PARA A COMPRA DE MAIS ALGUNS EQUIPAMENTOS PARA PROJETO, MAS A NEGOCIAÇÃO É DIRETA COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. OS PREFEITOS APROVEITARAM PARA TIRAR VÁRIAS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PROJETO DA USINA DE RCC, E FICOU ACERTADO COM OS PRESENTES UMA REUNIÃO ESPECIFICAMENTE PARA TRATAR DO TEMA E DECIDIR COMO SERÁ A EXECUÇÃO DO PROJETO. POR FIM, **EM RELAÇÃO AO SUPERÁVIT APURADO NA CONTA DO CONVÊNIO CASTRAMÓVEL**, O SALDO É DECORRENTE DE CONVÊNIO EM ANDAMENTO, E QUE SERÁ INTEGRALMENTE GASTO COM O MUTIRÃO DE ARAPORÃ, A OCORRER NESTE MÊS DE AGOSTO. APÓS, O SALDO DO CONVÊNIO FICARÁ PRATICAMENTE ZERADO. LISTADO TODOS ELES E RESSALTANDO A RESPECTIVA RELEVÂNCIA DE CADA UM, ESPECIALMENTE NA CIRRD, QUE AINDA PRECISA SER EQUIPADA PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LOGO APÓS O ESCLARECIMENTO DE TODAS AS DÚVIDAS LEVANTADAS PELOS PRESENTES, **O CONSELHO FISCAL APROVOU POR UNANIMIDADE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, TENDO EM VISTA A EXATIDÃO DOS RELATÓRIOS E O CUMPRIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O ESTATUTO DO CIDES, COM A LEI FEDERAL N. 4.320/1964 E COM A LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101/2000. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA. ***ATA LAVRADA PELO DR. JÚLIO CÉSAR, ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES E COORDENADOR DO PROCON REGIONAL CIDES.**

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Presidente do Conselho Fiscal

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice Presidente do Conselho Fiscal

SELMO ALVES DE SOUZA
Secretário do Conselho Fiscal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Conselheiro Fiscal Titular

HELDER PAULO CARNEIRO
Conselheiro Fiscal Titular

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Conselheira Fiscal Suplente

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ALEANDRO FRANCISO BORGES NETO
Presidente do CIDES no Exercício 2024

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Diretora Executiva do CIDES

BRUNO BORGES DE CARVALHO
Contador do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E4B11637

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 43/2025, Dispensa 33/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos que compõem a frota do Consórcio CIDES, com o objetivo de garantir a segurança, o pleno funcionamento dos veículos e das atividades administrativas conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 08/08/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:18FEFC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro de REVISÃO, da Empresa POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024, do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.O acréscimo corresponde a 5,4% sobre o valor do item 04 da ata de registro de preço nº 019/2024. Informações pelo fone: (38) 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0325FCCF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MKT NORTH LTDA
CNPJ: 58.594.962/0001-04
35.211.301 IGOR RANGEL RODRIGUES SIMAS
CNPJ: 35.211.301/0001-49

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FD07906A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMAMS (ITINERANTE)
22/08/2025 – 10h00min - PRESENCIAL
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e Estatuto Social, convoca os excelentíssimos senhores prefeitos representantes dos membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações consorciais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025, (sexta-feira), de forma presencial, às 10h00min (dez horas) em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e às 10h30min (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes, na Rua Pedro Ferreira Mota, s/nº, cidade de Lagoa dos Patos – MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
APROVAR ADESÃO DE NOVOS ENTES DA FEDERAÇÃO AO CIMAMS
APROVAR A RESOLUÇÃO Nº: 003.2025 QUE TRATA DA PAVIMENTAÇÃO DAS ESTADAS LMG 656 (TRECHO DE LAGOA DOS PATOS A LMG 674) E LMG 251 (TRECHO QUE LIGA CORAÇÃO DE JESUS A IBIAÍ) E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO DE CORAÇÃO DE JESUS COMO UMA PAUTA PRIORITÁRIA DO CIMAMS.
Assuntos gerais.
Montes Claros-MG, 05 de agosto de 2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1F862E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2025

Fica convocada a candidata Luana Nascimento Procópio Santos para o cargo de Engenheiro Civil, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 13/08/2025 para apresentação de documentação.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:68D3AF69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2025

Fica convocada a candidata Fernanda Raquel Carvalho para o cargo de Químico, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 13/08/2025 para apresentação de documentação.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F0B08D87

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2025

Fica convocada a candidata Talita Cardoso Do Nascimento para o cargo de Técnico de Laboratório, que deverá comparecer na sede do CISAB Zona da Mata até o dia 13/08/2025 para apresentação de documentação.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES.
Superintendente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:805142C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento de frota (manutenção automotiva em geral, de bombas e equipamentos), e gerenciamento de combustível (etanol, gasolina, diesel e diesel s-10). Pregão eletrônico nº 014/2025. Empresa: CEGONHA SOLUCOES LTDA. Item 1: Gerenciamento e administração de despesas de manutenção Automotiva -53,10%; Item 2: serviços de autogestão para manutenção preventiva e corretiva de bombas, equipamentos - 53,10%; Item 3 Gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos -7,10%. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FC629962

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de máquinas automotoras. Pregão eletrônico nº 016/2025. Empresa: MWD NEGÓCIOS & SOLUÇOES EIRELI R$ 54.300,00. Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA R$ 1.170.000,00. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:CDA9823D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA 019/2025

Dispõe sobre a concessão de reembolso e antecipação de despesas com alimentação, pernoite e deslocamento da equipe técnica do Programa VISA-CIS, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024;
A Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024;

A necessidade de disciplinar as atividades externas e os critérios de reembolso aos profissionais do Programa VISA-CIS política que possui suas especificidades.
RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução disciplina o pagamento de reembolso e antecipação de despesas com alimentação e pernoite da equipe contratada pelo Consórcio CISLAGOS para a execução de atividades externas vinculadas ao Programa VISA-CIS, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento do município onde localiza a sede do consórcio.

Art. 2º As atividades externas compreendem ações técnicas e administrativas previstas no Plano de Trabalho do VISA-CIS, realizadas em municípios distintos da sede do Consórcio, mediante planejamento e autorização prévia.

Art. 3º Os deslocamentos deverão ser autorizados previamente pela Coordenação do Programa, mediante registro formal de roteiro de campo.

Art. 4º O deslocamento deve respeitar critérios de necessidade, economicidade e adequação à agenda do Plano de Trabalho.

Art. 5º Será concedido reembolso de despesas com alimentação aos servidores em atividades externas com duração acima de 4 (quatro) horas consecutivas fora do município onde situa a sede do consórcio.
§1º O limite diário para reembolso de alimentação é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), salvo no caso de pernoite.
§2º O reembolso será condicionado à apresentação do formulário padrão preenchido, da comprovação da atividade externa e do comprovante fiscal original de gasto com alimentação.
§3º O comprovante destacado no §2º deve conter, pelo menos, as seguintes informações: CNPJ da empresa e CPF do servidor.

Art. 6º Em caso de pernoite fora do município onde situa a sede do consórcio, será permitida a antecipação de despesa ou o reembolso da quantia relacionada à hospedagem e alimentação.
§1º A antecipação de despesa está condicionada à apresentação de justificativa e aprovação prévia pela Coordenação do VISA-CIS.
§2º O reembolso será condicionado à apresentação do formulário padrão preenchido, do relatório de atividades e dos comprovantes fiscais originais de gastos com alimentação e hospedagem.
§3º São condições para pernoite:
I – Duração da atividade ou distância incompatível com retorno no mesmo dia;
II – Inexistência de transporte ou risco à segurança do servidor;
III – Previsão no roteiro de campo validado pela Coordenação.
§4º Os limites para reembolso por pernoite são:
I - Hospedagem: até R$ 300,00 (trezentos reais);
II - Alimentação: até R$ 80,00 (oitenta reais);
§5º Não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, produtos pessoais ou outros que não sejam estritamente necessários para o custeio de alimentação e hospedagem.

Art. 7º Em deslocamentos oficiais da equipe do Programa VISA-CIS para o Município de Belo Horizonte/MG, em razão de reuniões técnicas, capacitações, seminários ou demandas da Secretaria de Estado de Saúde, ficam estabelecidos os seguintes valores de referência para fins de reembolso:
I – Hospedagem: até R$ 300,00 (trezentos reais) por diária;
II – Alimentação: até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia;

Art. 9º As despesas com deslocamento do servidor integrante do Programa VISA-CIS, para execução de atividades do programa, serão passíveis de reembolso, desde que haja comprovação idônea e aprovação pela Coordenação do VISA-CIS.
§1º Para os fins desta Resolução, serão consideradas as seguintes hipóteses de deslocamento:
I – Abastecimento de veículo oficial do Consórcio;
II – Passagens de ônibus intermunicipal ou municipal, exclusivamente para o trajeto relacionado à atividade;
III – Serviços de transporte individual, como táxi e aplicativos de mobilidade urbana.
§2º Para o custeio de deslocamento de serviços de transporte individual previstos no inciso III do parágrafo anterior, o servidor deverá comprovar:
I - Justificativa de inviabilidade do uso de transporte público ou da frota própria;
II - O serviço seja compatível com a distância, o horário e a natureza da atividade;
III - Comprovante com data, local de origem e destino da corrida.
§3º Em caso de uso de veículo próprio em situações excepcionais, deverá haver autorização prévia expressa.

Art. 10 Para o reembolso de despesas com hospedagem, o prestador de serviço deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Consórcio CISLAGOS, contendo, pelo menos, os seguintes dados:
I – Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS
II – CNPJ: 01.243.423/0001-03
III – Endereço: Rua Cel. Pedro Correa, 234- Centro -Alfenas 37130-000
IV – Discriminação do serviço prestado, a partir dos seguintes elementos:
a) Nome do hóspede (servidor);
b) Período da hospedagem;
c) Valor unitário e total da diária;

§1º A nota fiscal deve ser apresentada original ou em versão digital com validade jurídica, preferencialmente acompanhada de comprovante de pagamento.
§2º Não serão aceitos cupons ou recibos informais, nem notas emitidas em nome do servidor.
§3º Em caso de recusa por parte do estabelecimento em emitir a nota fiscal com os dados do Consórcio, o servidor deverá comunicar previamente à Coordenação do Programa VISA-CIS, que poderá orientar a busca por outro fornecedor ou, em caráter excepcional, autorizar outra forma de comprovação, mediante justificativa formal.

Art. 11 O formulário de reembolso deverá ser entregue até os 2 (dois) dias úteis após a realização das atividades.

Art. 12 A aprovação do reembolso será de responsabilidade da Coordenação do Programa do Programa VISA-CIS, devendo constar registro do deferimento ou justificativa de indeferimento.

Art. 13 Se o beneficiário não prestar contas na forma exigida nesta Resolução, ou tiver estas indeferidas, poderá responder a processo administrativo e deverá devolver os valores recebidos, desde que estejam corrigidos monetariamente.

Art. 14 Os formulários de prestação de contas e de solicitação de reembolso deverão seguir o padrão de estrutura formal em anexo a esta Resolução.

Art. 15 Os reembolsos aprovados deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, após o retorno da viagem, desde que toda a documentação exigida tenha sido corretamente apresentada pelo servidor.
Parágrafo único: Em caso de pendências ou necessidade de esclarecimentos, o prazo poderá ser suspenso até regularização da documentação, com comunicação formal ao servidor.

Art. 16 As antecipações de despesas deverão ser requeridas até 5 (cinco) dias úteis antes da realização das atividades programadas.

Art. 17 As despesas de reembolso e antecipação serão arcadas por dotação orçamentária constante no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, prevista na Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que regulamenta o financiamento da política instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799/2024.

Art. 18 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:77E1C9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios
Da Microrregião do Alto Rio Grande- CISMARG
CNPJ: 00.079.634/0001-81
Dispensa nº 11/2025
Processo nº: 24/2025
Objeto: Aquisição de matérias de limpeza e cozinha para a sede do CISMARG.
Melhor proposta: Pádua e Carneiro Ltda CNPJ: 24.289.052/0001- 98
Valor: R$ R$ 3.874,63 (Três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Ratificação: Carlos Henrique Avelar Presidente CISMARG
Santo Antônio do Amparo, 05 agosto 2025

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:65AF63BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 28/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 18/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas eletivas em cirurgia geral para atendimento na sede deste consórcio, ortopedia para atendimento na sede do município de Caetanópolis e estudo urodinâmico para atendimento na sede da empresa contratada**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, com reajuste de 4,907670% conforme índice do INPC, cujo valor global é R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). Celebrado com a contratada **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SANTA FILOMENA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 05 de agosto de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 28/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 18/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas eletivas em cirurgia geral para atendimento na sede deste consórcio, ortopedia para atendimento na sede do município de Caetanópolis e estudo urodinâmico para atendimento na sede da empresa contratada**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, cujo valor global é R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Celebrado com a contratada **MED LIFE CLINICA MEDICA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 05 de agosto de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BE124EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO RATEIO 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para ser utilizado agendamento de consultas e especialidades médicas. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 01/08/2025. Vigência: a partir de sua última assinatura.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:301AB392

GESTÃO DE CONTRATOS
6º ADITIVO CONTRATO RATEIO 05/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$11.220,16 (onze mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para ser utilizado agendamento de consultas e especialidades médicas. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CANDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 041.321.666-78, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 04/08/2025. Vigência: a partir de sua última assinatura.

Viçosa-MG, 04 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:84B8A21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Chamada Pública credenciamento 016/2024, credenciamento 017/2024, credenciamento 018/2024 e credenciamento 014/2024 torna público ERRATAS aos editais, erratas na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FA8C9321

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de unidades modulares de pré-tratamento por microfiltração e ultrafiltração em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EF1C6421

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DA 49A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às dez horas reunidos mediante envio prévio de instrumento de convocação transcorreu a sessão na sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira n. 31 Bairro Vila Maria (Bonfim) com a presença dos seguintes Prefeitos: Alexandre Nonato Almeida Vivas - Prefeito de São Tiago, Fernando Lellis Palumbo - Prefeito de Conceição da Barra de Minas, Márcio Antonio Pinheiro - Prefeito de Dores de Campos e José Antonio do Nascimento – Prefeito de Tiradentes, com o objetivo de deliberar e aprovar a seguinte pauta: Aprovação do Orçamento para o Exercício de 2026 e envio da Lei de Diretrizes Orçamentária – LOA; Esclarecimentos e Planejamento da Iluminação de Natal e CEMIG SIM, demais assuntos pertinentes. Presente ainda Kassiana Alves Arantes – Secretária Executiva, Nathália Ellen Mayrink - Contadora, Marcio Danilo Costa – Diretor Presidente da Empresa ENCEL, Cláudia Travesso – Projetista da Empresa FUTURO DECORAÇÕES e Frederico Ferreira - Departamento de Relacionamento Comercial da Cemig SIM. Esboçado o orçamento para o exercício vindouro, qual seja, 2026 e o envio da LOA, foi o mesmo APROVADO POR UNANIMIDADE; Simetricamente, foi apresentado e colocado em deliberação pelo presidente Sr. José Antônio a demanda administrativa interna que consiste na aprovação e revisão dos valores de diárias e pernoites, devido aos funcionários que se enquadrarem nos requisitos de percebimento, o que restou APROVADO POR UNANIMIDADE; Após as deliberações foi dada a palavra a Frederico Ferreira – Relacionamento Comercial – CEMIG SIM que procedeu as explanações pertinentes e de interesse dos representantes do entes Consorciados ora integrantes da sessão. De igual forma procedeu os representantes da Empresa ENCEL, Márcio Danilo Costa e Cláudia Travesso, abordando a temática iluminação natalina e preliminares, findando assim a participação dos convidados. Feita as considerações e esclarecimentos de dúvidas, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por findada a 49ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, e eu, Kassiana Alves Arantes Secretária Executiva, lavro esta Ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e o Presidente.
Secretária Executiva:
Presidente:

Publicado por:
Mauro Sérgio de Oliveira
Código Identificador:124F26BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA 013/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 013/2025 referente ao Processo Licitatório n. 021/2025 – Pregão Eletrônico n. 002/2025.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.
Detentor: **BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.152.991/0001-03.
Valor Global:
Lote I - Palcos: R$ 36.699.893,96 (trinta e seis milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
Lote III – Geradores e painéis LED: R$13.999.529,37 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
Lote IV – Sonorização e iluminação: R$ R$14.189.899,26 (catorze milhões cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)
Lote V – Produção: R$ 2.989.899,93 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
Lote VII – Bandas: R$56.999.898,24 (cinqüenta e seis milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)
Data da assinatura: 05/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 5 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:9DA3F006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA 015/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 015/2025 referente ao Processo Licitatório n. 021/2025 – Pregão Eletrônico n. 002/2025.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência.
Detentor: **MR SOUSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17.
Valor Global:
Lote VI – Segurança e apoio: R$ 5.699.972,25 (cinco milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta dois reais e vinte e cinco centavos)
Data da assinatura: 05/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 5 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:45888902

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO / HOMOLOGAÇÃO E ATA DE RP

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou os seguintes termos de credenciamento:
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 087/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a calceteiros e ajudantes práticos, para aplicação e/ou assentamento de piso, blocos de concreto intertravado e sextavado, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
CREDENCIADO: ML PREMOLDADOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 188.652.800,00 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 088/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas localizadas nos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA para fornecimento de alimentação.
CREDENCIADO: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor Total Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E CELEBRAÇÃO DA SEGUINTE ATA DE RP:
ATA DE RP Nº: 013/2025
DETENTOR DA ATA DE RP: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha).
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026
Valor Total Estimado: R$ 106.892.170,20 (cento e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:6FEC27AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025
Processo Licitatório N º 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19 888 763/0001-49

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Valor da ata: R$ 288.074.750,00 (duzentos e oitenta e oito milhões setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 01/08/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7814276D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

PC 17/25 – INEXIGIBILIDADE 23/25 – CREDENCIAMENTO 06/2025 - Captar recursos, por meio de patrocínios de pessoas físicas ou empresas públicas e/ou privadas, para a realização do Evento III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE- Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira adjudica e homologa a favor de Solo Engª Incorporações Ltda-EPP, CNPJ 279117440001-14, e autoriza formalização do CTR 050/2025 - Valor total: R$37.000,00-Assina: Cristiano M. E. Silva - 01/08/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CE0B3D70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025

PC 041/2025 – INEXIGIBLIDADE 023/2025-contratação de pessoa jurídica, para apresentação de palestras no Painel de Contratações Públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, no dia 28 de agosto de 2025, a partir das 8h, para realização do 3º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira adjudica e homologa a favor de Flist C. Contabilidade Ltda-ME, CNPJ 32.047.278/0001-00 e autoriza formalização do CTR 049/2025 - Valor total: R$76.600,00-Assina: Fernando Gabriel List-30/07/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1F2C153D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PC 56/22 – INEXIGIBILIDADE 03/22 – CREDENCIAMENTO 02/22 - Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE, referente à professor de execução, professor formador, oficineiros e analista ambiental para atender todos os municípios consorciados-Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira autoriza a formalização do CTR 039/2025 a favor de Nivel 1 Servicos Ltda, CNPJ 24.742.573/0001-59-Valor total: R$1.949.136,00-Assina: Jonatas D. Soares - 17/07/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:96B485FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Abertura: 04/07/2025

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Participantes:
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTS LTDA - CNPJ Nº. 37.278.673/0001-18
TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 25.681.032/0001-20
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - CNPJ Nº.14.059.860/0001-05
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº.07.965.552/0001-83
INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº.52.627.084/0001-91
SULINOS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº.48.738.242/0001-03
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº. 03.984.588/0001-53
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº.29.843.035/0001-74
RENOVA MEDIÇÃO LTDA - CNPJ Nº.28.470.827/0001-88
UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº.41.103.228/0001-94
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº.21.316.521/0001-22
BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - CNPJ Nº.58.283.794/0001-28
HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA LTDA - CNPJ Nº.02.332.638/0001-55
BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA - CNPJ Nº.17.489.164/0001-27
GISELI GUERREIRO GONÇALVES - CNPJ Nº.26.003.411/0001-24
SANEMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº.10.539.329/0001-89
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ Nº.51.659.136/0001-49

Empresas Vencedoras:
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - CNPJ Nº.14.059.860/0001-05
C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº.07.965.552/0001-83
INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA - CNPJ Nº.52.627.084/0001-91
TARWHEL-MAT P/CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº.25.681.032/0001-20
SULINOS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº.48.738.242/0001-03
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº.03.984.588/0001-53
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº.29.843.035/0001-74
RENOVA MEDIÇÃO LTDA - CNPJ Nº.28.470.827/0001-88
UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº.41.103.228/0001-94

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº.21.316.521/0001-22
BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - CNPJ Nº.58.283.794/0001-28

REJAINE JOELMA DE FARIAS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:47DE9615

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 03 - EDITAL 004/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de COPEIRO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.
Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 05 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2025	
COPEIRO	
ROSILENE APARECIDA DO NASCIMENTO	3º CLASSIFICADA

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:7B04CFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância de suporte avançado – Tipo D, para a Fundação Hospital Frei Gabriel, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 05 de agosto de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F529BD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 075/2025 – P.E. 054/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DO MUNICIPIODE BOCAIUVA – MG. Sessão dia 03/09/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:FF77BF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para aquisição de recargas e manutenção de segundo e terceiro nível em 7 (sete) extintores de incêndio tipo 4A40BC 6KG, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme especificações, condições e quantidades definidas no termo de referência."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 07/08/2025ao dia 11/08/2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 05 de agosto2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:065450C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Constitui objeto do presente processo a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro."**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
VALOR:O valor deste processo é de R$ 68.757,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais).
DECORRÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2025, art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
DATA: 05 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5C18D8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Aquisição de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA para Defesa Civil e Guarda Municipal**, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 28/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 05 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0B1D97E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pelo período de 12 meses, em atendimento ás secretarias municipais de Saúde e Educação, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 03/09/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 05 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:81FF582C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 138/2025
Concorrência Eletrônica 001/2025
Objeto: ***contratar empresa de engenharia para execução de serviço de pavimentação em piso com bloco sextavado, com fornecimento de material, incluindo meio fio, na Rua José Fernandes, bairro Jardim Paraíso, Além Paraíba - MG. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes.***

Em 05 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, a vencedora do certame **EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA-ME** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 192.513,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**.

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:42FC7861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 135-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 168/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de ***serviço para instalação de rede agua pluvial no Canil Municipal, situado no Roberto Zamboni, no bairro Sitio Branco, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.***

CONSIDERANDO os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do presente processo;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento, considerando seu enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no inciso I do **artigo 75**, autorizando a contratação direta da empresa **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA.** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.
Determino aos setores competentes que providenciem a publicação deste termo no **site eletrônico** e no **diário oficial do município**, bem como a elaboração do instrumento contratual, caso necessário.
Além Paraíba, 05 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:26B58DA6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 241/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de uniformes.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 12/08, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com

BEATRIZ MARINHO
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:34E09DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente Ato Jurídico, referente repasse de apoio financeiro com a finalidade de fomentar o Projeto de Manutenção da Sala de Hidratação, visando a contingência de arboviroses e fomento da prestação de serviços de Média Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Administração Pública:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela OSC;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de **R$ 90.717,60** (noventa mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete à OSC:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas no final da vigência do presente termo, relativas às parcelas recebidas, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

• Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
• Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
• Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
• Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
• Conciliação Bancária – Anexo II;
• Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso;
Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais;
A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual ao da emissão do mesmo;
Movimentar os recursos do instrumento em conta corrente específica;
Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo de Fomento, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste instrumento, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento;
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão

confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **"ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado à OSC:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de termo;
Pagamento de profissionais que exerçam atividades fim da entidade, tais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, ou outros que impliquem em atendimento direto à população;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de **R$ 90.717,60** (noventa mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), contabilizados da dotação orçamentária 02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39 – subelemento 62, que irá ser repassado em **03 (três) parcelas** de **R$ 30.239,20** (trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para pagamentos das despesas manutenção do Hospital São Salvador, visando a reestruturação da prestação de serviços hospitalares de média alta complexidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 03 (três) meses à partir da publicação do presente Termo, podendo o mesmo ser alterado durante este período através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste instrumento ou prorrogado por igual período, caso se configure a emergência decretada pelo Município por meio do Decreto nº 6.805 de 24 de março de 2025.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste Instrumento, serão cancelados ou devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Instrumento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 1º de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO***
Prefeito Municipal	Interventor
Prefeitura Municipal de Além Paraíba	Hospital São Salvador

Testemunhas:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:CFCBD02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano em curso, às 20:12 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica TAMARA CORREA MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO E TDAH, TERAPIA OCUPACIONAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No dia vinte e dois de julho do ano em curso a mesma nos encaminhou no e-

mail o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 23 de julho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:54F051EE

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei, e sumula 473 em que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", 346 do também do STF em que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", Súmula 177 do TCU que determina: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado bem como não teve sua fase de julgamento sequer finalizada, CONSIDERANDO em que identificou erros nas especificações dos produtos que podem gerar direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo que são incompatíveis com a finalidade da licitação em tela, o que gera nulidade e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico 0025/2025, Sistema de Registro de Preço 0025/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG; sendo que os interessados ficam cientes e intimados, maiores informações pelos números 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município Localizado na AV. José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39140 000, Alvorada de Minas, 05 de agosto de 2.025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:876D7906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021 076/2021 PP044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 24/07/2025, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021, COM A EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, EM DECORRÊNCIA DO PAL 076/2021 PP 044/2021**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/07/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C61ADF95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021 PAL 073/2021 PP 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/07/2025 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021, COM A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA - EPP EM DECORRÊNCIA DO PAL 073/2021 PP 041/2021**,** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 08/08/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 07/08/2026. FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 135.000,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS). SENDO O VALOR A SER PAGO NOS 12(DOZE) PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 R$ 27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS), A SER PAGO PARCELAS MENSAIS NO VALOR MENSAL R$2.250,00(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:40F9DDF6

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001/2025 - TRE - MG

Acordo de Cooperação no 001/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O/A MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG,NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ no 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, no 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 15a ZE de Araçuaí/MG, Dr. **EMÍLIO GUIMARÃES MOURA NETO**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1o, III, "c" e art. 3°, III, da Portaria no 05/2023, da Presidência deste Tribunal e o MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, CNPJ no 17.963.083/0001-17, com sede em Araçuaí/MG, na Praça Manoel Fulgêncio, no 26, Bairro Centro,

doravante denominado Município, neste ato representado por seu prefeito, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:
I. ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;
II. ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação de unidades de atendimento à(ao) eleitora (eleitor);
III. fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
IV. disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio
nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
V. divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
VI. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 01 de julho de 2025 e encerra-se em 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases**
legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei no 14.133, de 2021, no Decreto Federal no 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria no 05/2023, de 2023, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. as partes garantem e declaram mutuamente que:

a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(este) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios

e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1o do art. 92, da Lei no 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Araçuaí – MG, data da assinatura eletrônica.

EMÍLIO GUIMARÃES MOURA NETO
Juiz Eleitoral da 15a Ze

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97E00383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 298 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Rozelita Teófilo Ferreira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E7A9537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 299 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Luciene Nunes Fernandes** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 10 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 15 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A20C5A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 300 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Pedro Antônio Viana de Aguilar,** ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 02 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 16 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:718606C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 301 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atender vaga que está em aberto devido rescisões de candidatos (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificados nº 003/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária e excepcional interesse público, de Agente Comunitário de Saúde, 01 (uma) vaga para o ESF Nova Esperança/Piabanha, área descoberta e já se caracteriza como urgência;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de constituição de Comissão para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando à contratação dos referidos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado à Seleção de Candidatos para contratação de 01 (um) profissional para atuar como Agente Comunitário de Saúde, no ESF Nova esperança/Piabanha, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
Hianna Ramalho Queiroz - Matrícula: 77892
Salma dos Santos Cardoso Cezarino - Matrícula: 141962-1
Bruno Luiz Ferreira - 142488-01
Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C8CA73FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 302 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, SISTEMA INFORMATIZADO, OU SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG."

O Município de Araçuaí-MG, por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo INCISO, XI, do art.63 de mencionado diploma legal vem oportunamente manifestar-se nos seguintes termos:
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente a possibilidade de realização de provas de conceito devido a complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, como medida essencial à adequada instrução **do processo licitatório**, garantindo que a Administração selecione uma solução comprovadamente eficaz e tecnicamente compatível com suas necessidades.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão composta por servidores com conhecimento técnico para avaliar as soluções apresentadas no âmbito da Prova de Conceito referente as contratações que envolvam soluções tecnológicas, sistema informatizado, ou serviço técnico especializado.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados para Condução dos trabalhos de avaliação da operacionalidade do mesmo.
Presidente: **Marconi Ferreira de Medeiros** – Assistente Administrativo, CPF: 052.033.146-08, RG: 20.084.822 SSPMG e Matrícula: 077923-00.
Membro 1: **Thiago de Matos Campos** – Agente Administrativo, CPF: 152.739.556-10, RG: 19.248.942 SSPMG e Matrícula: 141908-02.
Membro 2: **Rômulo de Carvalho Pereira** – Assistente Administrativo, CPF: 106.862.266-07, RG: 24.375.620 PCMG e Matrícula: 143046-01
Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise técnica das soluções apresentadas na Prova de Conceito, verificando a aderência às especificações do Termo de Referência, emitindo relatório conclusivo e fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 23 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C270DE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 24 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 303 DE 24 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pelo Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional – Edital nº 41/2025, criado pela Lei Municipal nº 659 de 13 de dezembro de 2023, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes.

Raquel Luiz Silva, Monitora, CPF nº 089.637.516-19 (Secretaria Municipal de Educação);
Thaísa dos Santos Martins, Encarregada, CPF nº 11616145676 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
Renato Carvalho de Cristo, Advogado, CPF nº 049.168.236-05 (Procuradoria Jurídica Municipal).

Art. 2º. Compete à Comissão do Processo Seletivo de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional – Edital nº 41/2025, supervisionar e acompanhar a realização do processo de inscrição dos interessados, em especial:

a) analisar os requerimentos de inscrição e providenciar a publicação do resultado preliminar;
b) apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos e providenciar a publicação do resultado definitivo;
c) deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 24 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9D0E2CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 29 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 304 DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Henrique Pereira Alves,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Psicólogo – CRAS Maria Natividade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0105D340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 29 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 305 DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Marcus Vinícius Almeida Ribeiro,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo Assistente Social – CRAS Canoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:87140407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº306 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº306 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor **Efraim da Silva Rocha,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 07777900, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a prestar seus serviços junto ao CIDISMEJE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Médio Jequitinhonha, no cargo de Diretor Executivo a partir do dia 02 de julho de 2025 por período de 02 anos, sem ônus para o Município.
Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Médio Jequitinhonha, responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS do servidor cedido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A28AB6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 307 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais, considerando a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avalia-los com a possibilidade destes vierem a ser alienados mediante Leilão;

RESOLVE:

Art.1º _ Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais: **Islaine Vieira Chaves,** matrícula Nº 08121801 - Engenheira Civil, **Jemerson Alves da Silva,** matrícula Nº 07789500 - Motorista, **Everaldo Souza Silva,** matrícula Nº 14260002 - Secretário Municipal, **Magno dos Santos Silva,** matrícula Nº 07361400 - Diretor de Departamento, sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 2º – Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 4º – Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 31 de julho 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FDF13068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELSON FELÍCIO GOMES, CPF: 026.755.146-08**, para o cargo comissionado de GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:FD645D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7216/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.216– 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 1º/08/2025, a Sra.**NÚBIA CÁSSIA MELO EREZI**,Maspm nº 134541/9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AA9588E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7217/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.217- 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARCOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.113/20.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lheconfere oart.68,incisoVIdaLeiOrgânica Municipale,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei n° 13.005/2014, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar;

Considerando oPlano Municipal de Educação do Município de Arcos que diz respeito à gestão escolar;

Considerando o artigo 14 da Lei 14.113 de 2020 que cria o Novo FUNDEB que estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerandoa necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Arcos o processo de gestão democrática referente ao cargo de Diretor de Escolas e Creches.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Escolas e Creches, na forma do que disciplina o Anexo II, da Lei Municipal n° 1.456/93, alterada pela Lei Municipal nº 2.261/09 e Lei nº 2.664/2014, é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, observados os dispositivos previstos no presente Decreto.

Art. 2º.O processo de certificação para o cargo de diretor para as escolas e creches municipais de Arcos-MG, seguirá os seguintes critérios:
§ 1.º - para participar do processo de certificação, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:
I - Possuir escolaridade em Nível Superior em Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área da Educação.
II - Estar em exercício na rede municipal de ensino de Arcos no ano em que se submeter à certificação.
III - Ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em regência de turma ou gestão escolar, sem penalidade de sanções administrativas no exercício de sua função.
IV - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.
V - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
VI - Ser aprovado (a) em prova de processo de certificação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º -O processo de certificação para a função de diretor escolar será composto pelas seguintes etapas e pontuações:

I – 1ª Etapa: Prova escrita de caráter classificatório – 60 pontos;

II– 2ª Etapa: Análise de Títulos com caráter classificatório – 40 pontos.

Art. 3º. Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º.O resultado com todas as etapas do processo será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Arcos e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas em questão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, do Decreto Municipal nº 6.344 de 13 de outubro de 2.022.

Arcos, 1ºde agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7CD6222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 013/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 013/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 08/08/2025 - 11h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Manhã
Período: 11/08/2025 a 09/11/2025

Dia: 08/08/2025 - 11h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso
Turno: Manhã
Período: 11/08/2025 a 09/11/2025

Obs.: As extensões de carga horária estabelecidas neste edital são para compor o projeto de recomposição da aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental, o servidor que assumir a extensão deverá ter habilidade em alfabetização.

Arcos, 05/08/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96AED807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 207/2025

LEI COMPLEMENTAR 207- 05/08/2025

ACRESCE O INCISO IV AO ARTIGO 166 DA LEI Nº 2.253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 (CÓDIGO DE POSTURAS).

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 166 da Lei nº 2.253/2009 (Código de Posturas) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 166 .....

IV - fica proibida a criação de animais da espécie bovina a menos de 150 (cento e cinquenta) metros de imóveis residenciais urbanos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA6A8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 302/2025

PORTARIA nº302- 05/08/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO PROCESSANTE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 228/2025.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 68,inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor THIAGO FERNANDES NUNES, Engenheiro, Maspm nº9774/8, da função de presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 136/2025, instituída pela Portaria nº 228/2025.

Art. 2º. Designar a servidora BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA, Maspm nº 9350/0, para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo nº 136/2025, como Presidente, em substituição ao(à) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de agosto de 2.025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B5A3A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 303/2025

PORTARIA Nº 303- 05/08/2025

DETERMINAA SUSPENSÃO DISCIPLINAR DO SERVIDORPÚBLICO MUNICIPALANTÔNIO EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Arcos nº 165/2025e,

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2025, instaurado em desfavor do Servidor Público Municipal Antônio Eustáquio Ferreira de Souza, ocupante do cargo Oficial de Serviço – Pedreiro, pela infração ao disposto no inciso XVI, do art. 166, da lei municipal 1.453, de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão por 90 (noventa)dias, sem remuneração,a partir de 06 de agosto de 2025, conforme o artigo 128 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arcos - Lei Municipal nº 1.453/1993.

Art. 2º . Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8076FB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 061/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

● **OBJETO**:. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 06/08/2025, às 08h00m do dia 21/08/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 21/08/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:F1F9FC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 171/2025, Credenciamento n.º 020/2025. Objeto: a prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva, abrangendo diagnóstico, reparo e substituição de componentes dos sistemas elétricos e de injeção eletrônica da frota de veículos leves, semipesados e pesados. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Adilson Gomes Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 049.176.716-12 valor global R$ 650.000,00, vigência: 12 meses**.** Arinos, 05 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Extrato do contrato nº 175/2025, Inexigibilidade nº 44/2025. Objeto: prestação de serviços destinados na elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), Soluções em Descarbonização, Inventário de GEE e Créditos de Carbono. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Compensei Sustentabilidade, valor global R$ 39.900,00, vigência: 30 dias**.** Arinos, 05 de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CB41F82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 037/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 037/2022

Pregão Presencial: nº 015/2022

Contrato: nº 3701/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção básica da saúde pública, relacionados a atualização e otimização dos cadastros dos usuários do município com suporte técnico e operacional continuado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.598.920/0001-96;

Vigência: 19/07/2025 a 19/04/2026;

Assinatura: 18/07/2025.

Barra Longa, 18 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:18A50C10

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 050

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADOS: FLÁVIO JOSÉ ALBERGARIA / CPF: 996.012.228-04; JOSÉ MARCÍLIO BARTOLOMEU / CPF: 000.586.236-12; IVAN TOLENTINO FERREIRA / CPF: 469.739.076-87; SÍLVIO MACHADO QUINTAS / CPF: 549.165.346-20; TAINARA APARECIDA ANUZZI ROSA / CPF: 121.778.846-83; HEBERTE ALVES CUPERTINO / CPF: 098.106.446-98; JULIANA CARNEIRO PAIVA / CPF: 053.222.726-31; ANTÔNIO ATANÁSIO MENDES / CPF: 186.710.396-68.**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para atender às necessidades dos estudantes matriculados nas escolas e creches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. O propósito é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de alimentos, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços, de modo a viabilizar o cumprimento das metas educacionais com eficiência, continuidade e economia. Termo de Ratificação: 03/07/2025.

Barra Longa/MG, 03 de JULHO de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5F4778AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Aquisição de acessórios, instrumentos musicais, periféricos e insumos afins para atender à Banda de Música Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ata de Registro de Preços: Nº 0127/2025
Detentora: HUELITON ELIAS ROQUE CNPJ: 49.730.268/0001-78
Valor da ARP: R$ 11.531,50 (Onze mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 06/08/2025 à 06/08/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0128/2025
Detentora: EVANDRO ZACARONI PEDROSO CNPJ: 401.571.083/0001-31
Valor da ARP: R$1.645,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: De 06/08/2025 à 06/08/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0129/2025
Detentora: MASCATE PERCUSSÃO - IND. E COM. DE INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 57.733.201/0001-15
Valor da ARP: R$5.698,30 (Cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Vigência: De 06/08/2025 à 06/08/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2BD50C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 129/2025
INEXIGIBILIDADE 029/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 056/2025Processonº129/2025Inexigibilidade 029/2025 Credenciamento nº 009/2025. Constitui objeto deste Editalocredenciamento de pessoafísica oujurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através daSecretaria Municipal deSaúde
Abertura:de 06/08/2025à 31/12/2025 de 09:00 às18:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5F9F6C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
A) Processo Licitatório nº 78/2025 Pregão Eletrônico 31/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de profissionais médicos, visando à atuação nas equipes de saúde da família (esf) e em regime de plantão, conforme as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 19/08/2025 às 9h.
B) Processo Licitatório nº 79/2025 Pregão Eletrônico 32/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG, conforme as diretrizes do programa MIGUILIM, instituído pela deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo A deste Termo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG.
Abertura do julgamento será no dia 20/08/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 05 de agosto de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F90DD0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2025. Tipo: Menor Preço por

Item. Objeto: Registro de preços para eventual execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, incluso usinagem, aplicação, limpeza, requadro, compactação e preparo da base, objetivando a recuperação de vias públicas do município de Boa Esperança/MG. Data entrega das propostas: Até 20/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7233007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ARP 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 79/2025 - 4º Termo Aditivo a ARP nº 45/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 3.725,,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso..
Dotação Orçamentária:
- Administração
Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação:
Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação:
Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação:
Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação:
Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação:
Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação:
Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação:
Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação:
Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação:
Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação:
Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação:
Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação:
Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação:
Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde:
Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social:
Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 -
Assinatura: 05/08/2025 – Vigência: 11/04/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F6A1D72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Gilberto Jose dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 029/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E9D34213

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Ronivon Mesquita de Brito, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 054/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADDE348C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 468/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antonio Bispo Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 468/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D73C77F7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Rafael Souza Lacerda, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53B585D8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 390/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose Antonio de Jesus, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 390/2023, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:16D14ADF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 474/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Alexander Martins de Andrade, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 474/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06847D10

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 044/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Luis Camargos Lara, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 044/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:66DC3A1C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 012/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Adimilson Aparecido Cardoso Resende, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 012/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0DAF3CF1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 228/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Manoel Damião Oliveira de Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 228/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AC3F691D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 136/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Amélia Evangelista de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 136/2024, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 01/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0B1A7872

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 001/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Leite Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 001/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:485A6FFE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eleshirlei Maria Martins de Abreu, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:936446B5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosimar Ferreira Machado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 027/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18A268FF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 002/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Josiane Fátima de Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 002/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8CE24F7B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 008/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Aparecida Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 008/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:69E92997

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 003/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanderlea Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 003/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3395A6FC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 004/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliane Fernandes Pereira Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 004/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F5141C8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 007/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliane Ferreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 007/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AB8818A7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 026/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adrieli Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 026/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADE47FC7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Taziane Alves Martins Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 015/2021, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 26/06/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25EB7456

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 304/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thaynara Stheffane Ferreira Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 304/2025, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 05/07/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06FD8534

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 182/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tamila Marciana Cardoso Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 182/2024, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 24/06/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88671A19

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 005/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Gonçalves de Andrade, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 005/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:740EE6F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 011/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Andressa Vilela Rodrigues de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 011/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E531CF43

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 010/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fátima Aparecida Gomes do Prado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 010/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:69700B59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 009/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Taianny de Fátima Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 009/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E186F113

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 020/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nadia Fernandes de França Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Prazo Determinado nº 020/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:67779A00

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 236/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanda Amaral de Souza Correia, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 236/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B677EAFD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Decio Jose Dias, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 070/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C660A703

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 071/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jussara Vaz Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 071/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E1A06DF7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 113/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ludimila Gonçalves Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 113/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9D16E906

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 202/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Antonia Aparecida Cardoso Martins, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 202/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57C923AE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 203/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Alaor Gonçalves Cassimiro, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 203/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C0A4464

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fabiana Pereira do Amaral, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 028/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A4EECE37

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 030/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Valter Pereira de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 030/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6AE5638C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 032/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE78F5C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 401/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adriele Oliveira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 401/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8938A466

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 022/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Emilly Graziella Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 022/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EDEFB4F7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sideny dos Reis Gonçalves de Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87EF8044

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jovana Martins da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 038/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 22/07/2025 e término no dia 22/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE527D3F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 412/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Naiara Moreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 412/2024, pelo prazo de 10 (dez) dias, tendo vigência a partir do dia 19/06/2025 e término no dia 28/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:07D9957A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 404/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leticia Cardoso Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 404/2023, pelo prazo de 08 (oito) dias, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 10/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC29255C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 251/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Laura de Moura Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 251/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D6DBA1B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 041/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Rafael Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 041/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3EBEB0C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valdenice Cardoso Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:74FE7DBA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Natiele Soares da Silva Gomes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 061/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:42E76EB1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 187/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raniele Rodrigues da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 187/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87C2BA36

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Aparecida de Araujo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 082/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:12FD1E21

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação

de Serviço por Prazo Determinado nº 276/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Diorane de Fátima Nunes dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 276/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:225DB1B5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 259/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora Gonçalves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 259/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:539AC794

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 242/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Suely Pereira de Araujo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 242/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:92DBF5A1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 274/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Bruna Rodrigues Silverio, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 274/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:37148913

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 228/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kivia Barbosa da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 228/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B2A1ADF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 219/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Arlene Resende de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 219/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F816A651

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 214/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marquele Braga Torres, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 214/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E6043585

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 037/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandrelly Cardoso da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 037/2025, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 13/07/2025 e término no dia 13/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC74DCDB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 195/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Renata Erika Alves de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 195/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0280D7F5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 257/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Valdison Aparecido Severino Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 257/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44D38240

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Edmar Santos Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F7E0E411

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 229/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raiane Dias Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 229/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8BD543AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 209/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG e o Sr. Carlos Edvan Bispo Magalhães, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 209/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E68766FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 214/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Viviane Jesus de Almeida, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 214/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AD4B7090

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 249/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Orestes Soares Silveira Andrade, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 249/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:65A3E533

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 264/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Meirilane Nayara Serafim Gonçalves, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 264/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:34F3D0E0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 303/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Celenita Pereira da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 303/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:242BC33E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Herlane Alves Duarte, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D78B9524

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 194/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Fabricio Kleber Alves Viana, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 194/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:837402FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Santos Gonçalves Rabello, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 028/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C3DBCC2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 255/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mayra Moreira do Carmo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 255/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B7FBEB68

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 021/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleuza Rosa de Almeida Donato Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F7A329BD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 024/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria dos Reis Ramos Gomes, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 024/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC67045E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 058/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jeane Aparecida Ferreira de Morais, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 058/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82A5FFC1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 445/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosilene Pereira Batista, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 445/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6AD9B7AA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 290/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Cosme Pereira dos Santos, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 290/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF25B881

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raphaela Fernandes Santos, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 080/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:332668A2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zilda Rodrigues de Jesus Soares, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 070/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:918889F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 043/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose Gilbertino Muniz Soares, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 043/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0E5B2614

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 469/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alice Cardoso de Azevedo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 469/2024, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:05819481

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 578/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Sebastião de Almeida Donato, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 578/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4ECBFB93

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 193/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vitor Francisco Medeiros Guimarães, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 193/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A1A86315

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 011/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Geisiele Ferreira Leite, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 011/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0595E008

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 031/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Luiz Fernando Menezes Nogueira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 031/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4DD658F0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 034/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Muriele de Oliveira Filho, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 034/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94137FEC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 022/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elida Aparecida Rosa de Assis, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 022/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AB32C45F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 326/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tauane Mesquita Lopes, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 326/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45D197E5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 424/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Keiveson Bernardes Balbino, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 424/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E27DA7B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 139/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zilma Luiza Soares Rocha, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 139/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:17070475

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 197/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Lazaro Daniel Nunes Mendes, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 197/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:32FC78DF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 294/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aritha Vilarim de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 294/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:31C1BC0A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 133/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose dos Reis Aparecido Cardoso da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 133/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5C2B920

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 026/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Valdir Cardoso de Melo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 026/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:866F4B36

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 399/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marcela Lucas da Cruz, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 399/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:35A10519

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 253/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Edenilson Vieira de Souza Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 253/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E9AF3CA4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 372/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antonio Gomes da Mota, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 372/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:03867ADF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 333/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcio Martins da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 333/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FBFD7228

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 104/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Edmar Rocha, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 104/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8638BC8C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Josefa Dias Pereira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 029/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2025 e término no dia 04/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1B5FB032

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 044/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vanderlei Pereira Lacerda, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 044/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:78C1F4FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 286/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Heli Carlos Muniz Moura, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 286/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1CAFF67F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 006/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raquel Rodrigues Mendes Galvão, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 006/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1E1EF421

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 361/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Terezinha Mendes da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 361/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BEB172F7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 398/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ingrid Braga da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 398/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44387316

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 477/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iris Pereira da Rocha Toledo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 477/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1AFDB493

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 047/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Anicaço Ramos Lima, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 047/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DEE61BE7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 449/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zilda da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 449/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AC76BC34

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 387/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Simone Alves Pinheiro, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 387/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E3B24BCB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 207/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana da Silva de Freitas, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 207/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:36D2AC94

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Osvaldo Oliveira da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 053/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4953E51F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 247/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Adalmir Pereira de Melo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 247/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7561F86E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 023/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Helena Maria Gomes de Melo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 023/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5914E34E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 045/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Telma Timoteo de Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 045/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0ED872D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 110/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thais Cristina Reis Borges, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 110/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2209A6F1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 042/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Gilson da Conceição Rodrigues de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 042/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C66DFBFD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Joanadete Ruivo de Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:62603840

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 274/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nubia Gonçalves de Melo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 274/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8AE9CF72

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 029/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8FD0AF8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Cristina Rocha Landim, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 053/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:34DDD565

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leila Neves Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 015/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4AE1941D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 221/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dedina Pereira Vaz, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 221/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3B7C43B8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 275/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Mizael Lemos Queiroz, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 275/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C9459B0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 309/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Cleide Bispo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 309/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:17874493

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 237/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Joyce Alanna Braga Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 237/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5335CEE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 299/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sonia Celestina Fonseca, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 299/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9BEBA51F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 313/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leila Pereira da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 313/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3765992D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Albino Martins, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 015/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FDF6B27E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 044/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Lidia de Oliveira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 044/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA3E443F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 021/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Eduarda Mendonça Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 021/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B5ABC525

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 117/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dayana Lira Cardoso, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 117/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 30/06/2025 e término no dia 29/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EED6AF8A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 265/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Edna Alves Ramos, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 265/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F886FFC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 466/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Eduarda Barbosa Vaz da Costa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 466/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0825FB75

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 293/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcos Eduardo Teixeira, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 293/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A23BF41D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 017/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Everaldo Pereira Lima, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 017/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71C99E2C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 395/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria do Rosario Ribeiro Santana, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 395/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5668F400

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 252/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Carlione Barbosa Soares, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 252/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC6CF374

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 246/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Mendes Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 246/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA813B40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 364/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Laiane Ferreira Soares Macedo, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 364/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3E247B8D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alessandra Cunha da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 190/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85A5F5DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 452/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Guilherme Neves Amorim, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 452/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:357B0288

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 579/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antonio Carlos Pereira Alves, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 579/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5C743F1A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 253/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cristiane Pereira de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 253/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55DF0F95

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 222/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cristiana Procopio da Silva Cunha, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 222/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:550533D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 016/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose Maria dos Santos, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 016/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2025 e término no dia 03/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE41798A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 050/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose dos Reis Rodrigues da Cruz, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 050/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:272ECA0E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2024, pelo prazo de 97 (noventa e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 02/05/2025 e término no dia 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25072893

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleia Nobre de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EAAF93D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 140/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Adalto de Jesus Lemos, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 140/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4365A636

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 254/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Denilda Ribeiro de Souza, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 254/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F395FD45

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 107/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 107/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C2383B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 403/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Daniel Eduardo Toledo Cruz, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 403/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/07/2025 e término no dia 02/01/2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F825C9B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 115/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Paula de Souza Rocha, Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 115/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/05/2025 e término no dia 04/11/2025.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 05/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4D98BD45

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 454/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 454/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 454/2025.

Extrato do contrato n ° 454/2025– Contratada**: USINA COMÉRCIO DE VEICULO LTDA**, CNPJ: 48.545.691/0001-35 – aquisição de veículos zero Kms, sem emplacamento anterior modelo/ano 2025/2025, capacidade com 10(dez) lugares, acesso a cadeirante, acessibilidade resolução contran 939/20225, potência mínima 130Cv distância entre eixos, 3665 mm, diesel, câmbio manual direção hidráulica, tração 4x2, equipamentos adicionais: TV com Kit

multimidia (Resolução nº 9.561 de 05 de junho de 2024, conforme Plano de Trabalho com valor global de**R$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 454/2025, vigência do contrato de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24/06/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:49E35961

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 23/07/2025 Edição 4069. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê**: fornecimento de equipamentos e materiais, com serviço de instalação do sistema de câmeras de segurança nas Escolas Municipais, sendo câmeras interligadas e gerenciadas através de redes, incluindo todos os softwares e hardwares necessários. **Leia-se:** contratação de empresa qualificada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com serviço de instalação do sistema de câmeras de segurança nas Escolas Municipais e veículos de transporte escolar, sendo câmeras interligadas e gerenciadas através de redes, incluindo todos os softwares e hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuações das imagens, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas para execução dos serviços. (incluindo manutenção).
Brasilândia de Minas MG, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:779C9146

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 035/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 035/2025
Art. 75 XI da Li Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.
DISPENSA Nº 035/2025.

CONSIDERANDO, que o **Processo Administrativo nº 075/2025**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 035/2025**, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, **Objeto**: contratação direta de Consórcio público visando os serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo "Vacimóvel", englobando a cessão temporária de veículo ao município, conforme regulamentações estabelecidas Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302, de 25 de julho 2023 e pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. **Valor global: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia/MG, 05 de agosto de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F0940FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de implementos agrícolas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:97ED1FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025 - DISPENSA N.º 042/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 109/2025*** como ***Dispensa n.º 042/2025***, cujo objeto refere-se à *aquisição de obras literárias destinadas à Creche Municipal de Cachoeira de Minas, a serem utilizadas por alunos e professores da rede municipal de ensino,* com a pessoa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, no valor total de R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Cachoeira de Minas, 05 de agosto de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0BC04236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 100/2025 – Dispensa n.º 038/2025,*** para a *contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários.* Após análise, constatamos que a pessoa jurídica MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA, inscrita no CNPJ nº 15.089.476/0001-18, não apresentou o documento válido dentro do prazo estipulado. Dessa forma, a referida empresa é considerada inabilitada no presente processo. Não havendo outras propostas válidas, declara-se o encerramento do processo SEM VENCEDOR.
Cachoeira de Minas, 31 de julho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:03C2406A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 109/2025 – Dispensa n.º 042/2025,*** para a *aquisição de obras literárias destinadas à Creche Municipal de Cachoeira de Minas, a serem utilizadas por alunos e professores da rede municipal de ensino.* Após consulta no site Oficial do Município, foi constatado a existência de uma proposta anexa ao processo, sendo enviada pela pessoa jurídica VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42. A empresa submeteu a documentação dentro do prazo, e após a verificação, não foram encontradas irregularidades. Sendo assim, fica declarada vencedora, com o valor total de R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Cachoeira de Minas, 04 de agosto de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5451D811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA**, a escolhida foi a empresa **ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.271.037/0001-42,** pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**,** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.271.037/0001-42, AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA**, a escolhida foi a empresa **ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 28 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DB86095C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRAMETAL LTDA

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO TAÇA, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA, COMPLEXO POLIESPORTIVO DA VILA DOURADA E ESTÁDIO JOSÉ CARIAS ROSA DA SILVA,** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **TERRA METAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.365.912/0001-06, PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, TIPO TAÇA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS SEGUINTES LOCALIDADES: NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA, COMPLEXO POLIESPORTIVO DA VILA DOURADA E ESTÁDIO JOSÉ CARIAS ROSA DA SILVA**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos reais)

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 30 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D89724E2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025 - CRED.004

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025
Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ: 18.457.267/0001-78
CONTRATADO*:* PAULO DE BARROS CRUZ – CNPJ: 50.942.943/0001-01

OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 04/08/2025 até 04/08/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:97E7035A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO ALAMBRADO NA NOVA ESCOLA MUNICIPAL.

Processo Administrativo nº 066/2025
Dispensa de Licitação nº 016/2025
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação do alambrado na nova escola Municipal.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situada à Av. das Nações, 400, Vila Nova, a Agente de Contratação, Sra. Lissia Gonçalves de Aquino, lavra a presente ATA, com a finalidade de registrar o resultado da Dispensa de Licitação nº 016/2025, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de terceiros para instalação de muros com acabamento estilo "tijolinho", em locais definidos pela Administração Municipal.

Conforme previsto no edital publicado no site oficial do Município (www.cachoeiradourada.mg.gov.br), na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e com ampla divulgação por meio do e-mail institucional licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br e telefone (34) 3514-5200, foi concedido prazo até 01 de agosto de 2025 às 23h59 para o envio de propostas de preços e documentação de habilitação.

Entretanto, não foi apresentado nenhum envio tempestivo de propostas ou documentos de habilitação, razão pela qual restou deserta a presente Dispensa de Licitação, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da situação, e visando à continuidade do atendimento do interesse público, decide-se pela republicação da intenção de dispensa, mantendo-se o objeto e os critérios anteriormente definidos, reabrindo-se o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação até o dia 11 de agosto de 2025, às 23h59, exclusivamente pelo e-mail licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

A nova publicação será realizada novamente no site oficial do Município, na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros e demais meios institucionais de publicidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pela Agente de Contratação.

Cachoeira Dourada/MG, 04 de agosto de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação
Município de Cachoeira Dourada/MG

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:998A4A92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha –** Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove Vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do requerimento da Vereadora Morgana Leigue de quebra de interstício para o projeto de Lei em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o Projeto de Lei será discutido em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 91/2025** de autoria do Poder Executivo que ***INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS 2025, NO***

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 91/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando o Senhor Presidente, solicitou a Vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da sua **Indicação de nº 17/2025**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou a Vereadora Paloma Lucas para fazer a leitura da sua **Indicação de nº 18/2025**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 19/2025** de autoria do Vereador Hugo Cézar, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 20/2025** de autoria do Vereador Hugo Cézar, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao Vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 21/2025** de autoria do Vereador Hugo Cézar, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A4FBE6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025 SOBRE O PROJETO DE LDO

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025 SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO, DA LEI DE "RESPONSABILIDADE FISCAL – SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, AOS QUAIS SERÁ DADA AMPLA DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO: OS PLANOS, ORÇAMENTOS E LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E O RESPECTIVO PARECER PRÉVIO, O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; E AS VERSÕES SIMPLIFICADAS DESSES DOCUMENTOS, PARÁGRAFO ÚNICO. A TRANSPARÊNCIA SERÁ ASSEGURADA TAMBÉM MEDIANTE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DE DISCUSSÃO DOS PLANOS E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTOS".

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco) às 19 (dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente da Mesa Diretora, **Arnaldo José da Silva** – Primeiro Secretária da Mesa Diretora, **Edimar Alves Fernandes** – Presidente da Comissão, **Hugo Cézar de Lima Ferreira, Morgana Leigue Galvão, Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti e Valdo Cézar Ferreira Ramos**. Composto o quorum regimental o senhor presidente da comissão, vereador Edimar Alves, iniciou a audiência pública, após fazer a leitura do objetivo da reunião o vereador Edimar Alves, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Marcos Túlio, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos do projeto de lei das diretrizes para o exercício de 2026. Logo depois o Assessor de Planejamento Marcos Túlio de Souza falou da importância e participação da comunidade na elaboração das propostas orçamentárias. Em seguida, ouve a participação da população reivindicando o apoio e colaboração de ajuda financeira. **EMENDA POPULAR nº 01 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades – Solicita a realização de capacitação para os servidores efetivos na área de Psicologia, visando o atendimento de pacientes com TDAH e autismo, bem como a disponibilização de um veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes com essas condições. Propõe, ainda, o incentivo à Semana de Conscientização sobre o Autismo, com fundamento na lei municipal pertinente. Proponente(s): Maria Aparecida Ferreira. **EMENDA POPULAR nº 02 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita incentivo à capacitação dos professores do Centro de Cultura para melhor atendimento às crianças com necessidades especiais. Proponente(s): Maureliza da Silva. **EMENDA POPULAR nº 03 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a destinação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da Festa do Padroeiro São João Batista no ano de 2026. Proponente(s): Aparecida Barbosa Araujo. **EMENDA POPULAR nº 04 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos financeiros para a realização da Festa de Folia de Reis. Proponente(s): Sebastião Martins. **EMENDA POPULAR nº 05 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos para apoio às igrejas evangélicas, em especial para a realização da Festa do Dia do Evangélico. Requer, também, a instalação de uma rotatória ou a instalação de redutor de velocidade nas proximidades do Ginásio Jocão. Proponente(s): Katia Medeiros. **EMENDA POPULAR nº 06 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos para o Grupo da Terceira Idade, destinados à aquisição de materiais para a prática de exercícios físicos. Proponente(s): José Patrocínio. **EMENDA POPULAR nº 07 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a aquisição de materiais para a prática de exercícios físicos pelo Grupo da Terceira Idade. Proponente(s): Cleuza Rodrigues. **EMENDA POPULAR nº 08 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita recursos para a realização da Festa de São João Batista no ano de 2026, que é realizada anualmente na Avenida 01, popularmente denominada Festa do Zequinha Paulista. Proponente(s): Morgana Leigue. **EMENDA POPULAR nº 09 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Propõe incentivo aos jovens para darem continuidade à tradição da Folia de Reis, com oferta de aulas no Centro de Cultura. Proponente(s): Maureliza da Silva. **EMENDA POPULAR nº 10 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a aquisição de roupas para as apresentações das crianças atendidas pelo Centro de Cultura. Proponente(s): Aparecida Barbosa Araujo. **EMENDA POPULAR nº 11 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a aquisição de materiais de apoio para a Secretaria Municipal de Esportes. Proponente(s): Maureliza da Silva. **EMENDA POPULAR nº 12 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a manutenção das academias ao ar livre existentes e avalia a possibilidade de implantação de novas unidades. Proponente(s): Maria Aparecida Ferreira. **EMENDA POPULAR nº 13 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a destinação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Brigada de Incêndio, visando a aquisição de uniformes e outros materiais necessários. Proponente(s): Luciano Souza. **EMENDA POPULAR nº 14 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Propõe a desafetação da área denominada Vila Tiradentes (Vilinha), a melhoria da iluminação pública no local, e a criação de iniciativas que valorizem e viabilizem a atuação de escritores do município. Proponente(s): Simone Mattos. **EMENDA POPULAR nº 15 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a manutenção das academias ao ar livre e dos parquinhos localizados no bairro Vila Dourada e na pista de caminhada. Proponente(s): Priscila Bomfim. **EMENDA POPULAR nº 16 -** Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a disponibilização de kits de reforma

para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social. Proponente(s): Arnaldo José da Silva. **EMENDA POPULAR nº 17** - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Solicita a contratação de um profissional especializado em neuropediatria para atendimento no município. Proponente(s): Edimar Alves Fernandes.

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral da Câmara Municipal

EDIMAR ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de contas

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F653A4CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 91 / 2025

***AUTÓGRAFO PLC* Nº 91 / 2025**

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, destinado à recuperação de créditos tributários e não tributários.

Art. 2º O REFIS 2025 consiste em programa especial que faculta ao contribuinte a liquidação de débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, mediante:

I – parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais;

II – abatimento de 100% (cem por cento) do valor das multas e juros de mora.

parágrafo único. O programa terá vigência até 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º São beneficiários do REFIS 2025 os contribuintes que possuam débitos tributários e não tributários relativos a exercícios fiscais anteriores a 2025, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em execução fiscal ou protestados.

parágrafo único. Esta Lei alcança todos os débitos existentes descritos no art. 1º, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, exceto os créditos que já são objeto de parcelamento com parcelas vincendas.

Art. 4º Poderão aderir ao programa os débitos relativos a:

I – imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

III – taxas municipais;

IV – contribuição de melhoria;

V – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

VI – tarifas de água e esgoto;

VII – demais receitas tributárias e não tributárias de competência municipal.

parágrafo único. Esta Lei alcança, inclusive, o Crédito Tributário:

I – ajuizado;

II – protestado;

III – objeto de parcelamento que foi denunciado após 60 dias de vencido, devendo, primeiramente, ser cancelado;

IV – não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;

V – decorrente da aplicação de pena pecuniária.

CAPÍTULO II
Procedimentos para Adesão

Art. 5º Para usufruir dos benefícios do REFIS 2025, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando:

I – o cálculo do débito com a aplicação dos descontos previstos nesta Lei Complementar;

II – a expedição da competente guia para pagamento.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:

I – identificação completa do contribuinte;

II – discriminação dos débitos objeto da solicitação;

III – documentos comprobatórios da regularidade cadastral, quando exigidos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise do requerimento e expedição da guia de pagamento.

§ 3º O contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da guia, para efetuar o pagamento à vista ou da primeira prestação, quando optar pelo parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será realizado nas seguintes condições:

I – em até 5 (cinco) prestações mensais e consecutivas;

II – com a primeira prestação servindo como entrada;

III – com as demais prestações vencendo no último dia útil de cada mês subsequente;

IV – vedado o vencimento de qualquer prestação após 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º A adesão a esta Lei:

I – não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previsto na legislação tributária;

II – implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência em relação aos já interpostos;

III – interrompe a prescrição da dívida, nos termos do Código Tributário Municipal.

parágrafo único. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

CAPÍTULO III
Perda dos Benefícios

Art. 8º O não pagamento de qualquer prestação na data do vencimento acarretará a perda automática dos benefícios concedidos por esta Lei Complementar.

§ 1º Verificada a inadimplência, será restabelecido o valor integral do débito, com a incidência de todos os encargos legais sobre o valor principal.

§ 2º O débito inadimplido será inscrito em dívida ativa, quando ainda não inscrito, ou terá prosseguimento a execução fiscal, quando já ajuizada.

Art. 9º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar não gera direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.

Art. 10. Ficam excluídos dos benefícios do REFIS 2025:

I – custas judiciais;

II – honorários advocatícios;

III – despesas processuais decorrentes de execuções fiscais.

Art. 11. Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante o prazo de sua vigência, se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias de quaisquer das parcelas, o parcelamento será cancelado, podendo ter os seus débitos ajuizados para cobrança judicial e extrajudicial via cartório de protestos, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

parágrafo único. Cancelado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do Crédito Tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 12. A formalização do pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

CAPÍTULO IV
Disposições finais

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 14. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente.
Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 4 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5CDD31D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 17 / 2025

INDICAÇÃO Nº 17 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: **SOLICITA A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE DESCANSO NA PRAÇA DE CAMINHADA "FRANCISCO MOYA NETO" E NA PRAÇA DE EVENTOS "NATÁLIA GALVÃO FREITAS PEREIRA"**

Nos termos do Regimento Interno, apresento a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando:

A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE DESCANSO NA PRAÇA DE CAMINHADA "FRANCISCO MOYA NETO" E NA PRAÇA DE EVENTOS "NATÁLIA GALVÃO FREITAS PEREIRA"

JUSTIFICATIVA

A **praça de caminhada "FRANCISCO MOYA NETO" e na praça de eventos "NATÁLIA GALVÃO FREITAS PEREIRA"**, São locais amplamente utilizados pela população para atividades físicas, lazer, convivência social e eventos comunitários. No entanto, a falta de bancos de descanso compromete o conforto e o bem-estar dos frequentadores, especialmente idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A instalação de bancos nesses espaços públicos promoverá mais acessibilidade, conforto e qualidade de vida para todos, incentivando ainda mais o uso dos locais e a prática de atividades saudáveis ao ar livre.

Dessa forma, solicitamos que sejam instalados bancos de descanso em pontos estratégicos das duas praças, respeitando o paisagismo e garantindo funcionalidade e conforto à população.

Nesses termos, pede deferimento.
Sala das Sessões, 04 de AGOSTO de 2025.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:196C7C64

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 18 / 2025

INDICAÇÃO Nº 18 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: Solicita ampliação da sinalização aquática e terrestre na praia do lago e o retorno dos salva-vidas municipais.

Nos termos regimentais vigentes, apresento a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, com cópia à Secretaria Municipal de Turismo e à Defesa Civil, solicitando providências para:

AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO AQUÁTICA E TERRESTRE NA PRAIA DO LAGO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O RETORNO DOS SALVA-VIDAS MUNICIPAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BANHISTAS E NAVEGANTES.

JUSTIFICATIVA

A praia do lago de Cachoeira Dourada é um dos principais pontos turísticos e de lazer do município, recebendo grande fluxo de visitantes, principalmente nos finais de semana e feriados. Com o aumento da frequência de banhistas e embarcações, é essencial reforçar as ações preventivas para garantir a segurança de todos.

A ausência de sinalização adequada, tanto nas margens quanto na área aquática, representa risco de acidentes, além de dificultar a orientação de visitantes. Do mesmo modo, a atuação dos salva-vidas é fundamental para atender prontamente situações de emergência e prevenir afogamentos.

Dessa forma, solicitamos com urgência a ampliação da sinalização informativa e de advertência no local, e o retorno das equipes de salva-vidas municipais, assegurando tranquilidade aos frequentadores e contribuindo para a valorização do turismo seguro na cidade.

Nesses termos, pede deferimento.
Sala das Sessões, 04 de AGOSTO de 2025.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:583DC5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 19 / 2025

INDICAÇÃO Nº 19 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: Aquisição de geladeira para o setor de Arquivo morto e Patrimônio.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva que providencie a aquisição de uma geladeira para o setor de Arquivo morto e Patrimônio, visando garantir a adequada conservação de materiais e insumos que necessitam de refrigeração, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores.

JUSTIFICATIVA

O setor de Arquivo morto e Patrimônio atualmente não possui geladeira, o que dificulta a conservação de alimentos, água e outros itens de uso diário dos servidores. A aquisição do equipamento proporcionará melhores condições de trabalho, conforto e bem-estar aos funcionários, além de contribuir para um ambiente mais adequado e organizado.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 04 de AGOSTO de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5D125FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 20 / 2025

INDICAÇÃO Nº 20 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Casa de Apoio em Barretos/SP.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva que providencie **a aquisição de móveis e equipamentos para mobiliar a Casa de Apoio do Município localizada na cidade de Barretos/SP**, de forma a oferecer melhor acolhimento e conforto aos pacientes e acompanhantes que utilizam o local durante tratamentos médicos naquela cidade.

JUSTIFICATIVA

A Casa de Apoio do município em Barretos/SP carece de mobília adequada para receber pacientes e seus acompanhantes que necessitam permanecer na cidade durante tratamentos médicos. A aquisição de móveis e equipamentos é essencial para garantir conforto, segurança e dignidade a essas pessoas, promovendo um ambiente acolhedor que contribua para a recuperação e o bem-estar dos usuários

A medida visa garantir condições dignas de estadia, contribuindo para o bem-estar e a recuperação dos munícipes atendidos.

Nesses termos, pede deferimento.
Sala das Sessões, 04 de AGOSTO de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A8EBEFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 21 / 2025

INDICAÇÃO Nº 21 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: Solicitação para retirada dos restos de construção localizados no Rio Paranaíba próximos à quadra de peteca

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva que providencie a retirada dos restos de construção localizados em frente à quadra de peteca e que comunique via ofício o Corpo de Bombeiros e a Marinha do Brasil para que avalie os riscos visando prevenir acidentes com embarcações e banhistas que utilizam a área.

JUSTIFICATIVA

Os restos de construção localizados no Rio Paranaíba, próximos à quadra de peteca, representam risco significativo à segurança dos banhistas e das embarcações que circulam na área. A presença dessa construção pode causar acidentes graves, como colisões, quedas e danos materiais. A remoção imediata desses resíduos é imprescindível para garantir a integridade física dos usuários do espaço público, preservar o meio ambiente e manter o local seguro e adequado para lazer e atividades aquáticas.

A medida é necessária para garantir a segurança de todos, evitando riscos de colisão ou ferimentos, e preservando o uso seguro do espaço público.

Nesses termos, pede deferimento.
Sala das Sessões, 04 de AGOSTO de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F2EBA3E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no âmbito do Município de Cachoeira Dourada, destinado à recuperação de créditos tributários e não tributários.
Art. 2º O REFIS 2025 consiste em programa especial que faculta ao contribuinte a liquidação de débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, mediante:
I – parcelamento em até 5 (cinco) prestações mensais;
II – abatimento de 100% (cem por cento) do valor das multas e juros de mora.
parágrafo único. O programa terá vigência até 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º São beneficiários do REFIS 2025 os contribuintes que possuam débitos tributários e não tributários relativos a exercícios fiscais anteriores a 2025, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em execução fiscal ou protestados.
parágrafo único. Esta Lei alcança todos os débitos existentes descritos no art. 1º, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, exceto os créditos que já são objeto de parcelamento com parcelas vincendas.
Art. 4º Poderão aderir ao programa os débitos relativos a:
I – imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
III – taxas municipais;
IV – contribuição de melhoria;
V – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
VI – tarifas de água e esgoto;
VII – demais receitas tributárias e não tributárias de competência municipal.
parágrafo único. Esta Lei alcança, inclusive, o Crédito Tributário:
I – ajuizado;
II – protestado;
III – objeto de parcelamento que foi denunciado após 60 dias de vencido, devendo, primeiramente, ser cancelado;
IV – não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;
V – decorrente da aplicação de pena pecuniária.

CAPÍTULO II
Procedimentos para Adesão

Art. 5º Para usufruir dos benefícios do REFIS 2025, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando:
I – o cálculo do débito com a aplicação dos descontos previstos nesta Lei Complementar;
II – a expedição da competente guia para pagamento.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:
I – identificação completa do contribuinte;
II – discriminação dos débitos objeto da solicitação;
III – documentos comprobatórios da regularidade cadastral, quando exigidos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise do requerimento e expedição da guia de pagamento.
§ 3º O contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da guia, para efetuar o pagamento à vista ou da primeira prestação, quando optar pelo parcelamento.
Art. 6º O parcelamento será realizado nas seguintes condições:
I – em até 5 (cinco) prestações mensais e consecutivas;
II – com a primeira prestação servindo como entrada;
III – com as demais prestações vencendo no último dia útil de cada mês subsequente;
IV – vedado o vencimento de qualquer prestação após 30 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 7º A adesão a esta Lei:
I – não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previsto na legislação tributária;
II – implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência em relação aos já interpostos;
III – interrompe a prescrição da dívida, nos termos do Código Tributário Municipal.
parágrafo único. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

CAPÍTULO III
Perda dos Benefícios

Art. 8º O não pagamento de qualquer prestação na data do vencimento acarretará a perda automática dos benefícios concedidos por esta Lei Complementar.
§ 1º Verificada a inadimplência, será restabelecido o valor integral do débito, com a incidência de todos os encargos legais sobre o valor principal.
§ 2º O débito inadimplido será inscrito em dívida ativa, quando ainda não inscrito, ou terá prosseguimento a execução fiscal, quando já ajuizada.
Art. 9º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar não gera direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.
Art. 10. Ficam excluídos dos benefícios do REFIS 2025:
I – custas judiciais;
II – honorários advocatícios;
III – despesas processuais decorrentes de execuções fiscais.
Art. 11. Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante o prazo de sua vigência, se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias de quaisquer das parcelas, o parcelamento será cancelado, podendo ter os seus débitos ajuizados para cobrança judicial e extrajudicial via cartório de protestos, com base no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
parágrafo único. Cancelado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do Crédito Tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.
Art. 12. A formalização do pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
CAPÍTULO IV
Disposições finais
Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.
Art. 14. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente.
Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de agosto de 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:3D5AE676

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO ANTONIO BATISTA GOMES

DECRETO S/Nº, DE
06 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANTONIO BATISTA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11953;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANTONIO BATISTA GOMES, matrícula nº **1099**, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 15/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de JUNHO de 2025 e término em 30 de JUNHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de Junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:59B58663

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO IZABELA DA COSTA STORTI

DECRETO S/Nº, DE
17 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público IZABELA DA COSTA STORTI

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11896;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal IZABELA DA COSTA STORTI, matrícula nº **3935**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023, com o período de gozo a iniciar em 17 de JULHO de 2025 e término em 31 de JULHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 17 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:C8667D8A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LILIANE REGINA DA SILVA ANDRADE

DECRETO S/Nº, DE
14 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LILIANE REGINA DA SILVA ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10882;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LILIANE REGINA DA SILVA ANDRADE**,** matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 á 01/06/2018, com o período de gozo a iniciar em 17 de JULHO de 2025 e término em 12 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 17 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:4C7F81E0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LUCIANA APARECIDA DE ARAUJO

DECRETO S/Nº, DE
04 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIANA APARECIDA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11951;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIANA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº **857,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - CMEI - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 28/09/2015 a 27/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 04 de JULHO de 2025 e término em 02 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:5D0B31D8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10936;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA matrícula nº 553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016 á 13/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 01 de JULHO de 2025 e término em 30 de JULHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:74442F6C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO RINALDO RODRIGUES DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público RINALDO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11950;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal RINALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº **214**, lotada na Secretaria Municipal de ÁGUA E ESGOTO - ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2025, com o período de gozo a iniciar em 02 de JULHO de 2025 e término em 31 de JULHO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de Julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:FF1080AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025, DO TIPO MAIOR LANÇE, PROCESSO 086/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025, do tipo MAIOR LANÇE, processo 086/2025, objetivando a contratação de empresa, visando a permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, destinado à exploração comercial nas dependências interna e adjacências da Praça de Eventos do município de Cajuri-MG, durante os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, durante a realização da VII Tomate Agro Festa, tudo conforme Edital e seus anexos, notadamente ao Mapa de Área. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 20/08/2025. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 05/08/2025,

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DC954295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00206/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00206/2025 – Edital - Processo nº 00064/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. – Contratada: **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda -** CNPJ n° 51.425.685/0001-59 - Rua Fernando Febeliano da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-025 com o valor total de **R$ 5.880,00** (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA DIRETOR)** - Dotação: exercício 2025: **02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001** - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de agosto de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E223E799

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00207/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00207/2025 – Edital - Processo nº 0041/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0014/2025. – Contratada: **Comercial Liz Oliveira Ltda -** CNPJ N° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 1.162,00** (um mil e cento e sessenta e dois reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, O FORNECIMENTO VISA ATENDER EM SUA MAIORIA À DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)** - Dotação: exercício 2025: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032; 02.05.02-3390.30.00-12.366.0011-4.032; - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 05 de agosto de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5F497BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - PROCESSO Nº 70/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0106/2022 - PROCESSO N° 70/2022 – Dispensa nº 21/22 – Contratada: **Mirian Furtado Pinto**, pessoa física, com endereço à Rua Paulo O. Ferreira Lopes 126 – Campanha/MG inscrita no CPF nº. 068.***.***-** Objeto: Locação imóvel Creche Canadá. Altera a vigência para até 16/08/2025.

Campanha/MG, 31 de Julho de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5B3974AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2023

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00209/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00061/2023 –Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00333/2023 – Contratada: **M & G Serviços de Remoção Deposito e Guarda de Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ANTONIO GERMANO DA SILVA, 2 – bairro São Francisco – município de Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **24.693.795/0001-29**, - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO)** - ALTERA VIGÊNCIA CONTRATO/ADITIVO PARA ATÉ 30/08/2026.
Campanha/MG, 05 de agosto de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DD3EC54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 028/2025 – **DANER HENRIQUE MARTINS**, CNPJ n° 50.803.009/0001-09. Termo de Credenciamento 029/2025 – **TIAGO DE JESUIS DA SILVA**, CNPJ n° 29.777.283/0001-64. Termo de Credenciamento 030/2025 – **ONOFRE FRANCISCO TEODORO JUNIOR**, CNPJ n° 61.636.905/0001-47. Termo de Credenciamento 031/2025 – **NYGORAS NATHA MUNIZ LUCIANO**, CNPJ n° 61.788.431/0001-59. Termo de Credenciamento 032/2025 – **JURANDIR CONSTANTINO DOS SANTOS**, CNPJ n° 61.785.204/0001-70. Termo de Credenciamento 033/2025 – **JOÃO GABRIEL DA SILVA**, CNPJ n° 61.703.678/0001-25. Termo de Credenciamento 034/2025 – **WALISSON FRANCISCO MUNIZ**, CNPJ n° 61.832.037/0001-70. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6CE32790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024 PROCESSO Nº. 113/2024

3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024
PROCESSO Nº. 113/2024

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 2xx.xx1.6xx-xx residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA CIA E LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0006-45,situada na Avenida Nilton Ferreira de Paiva, n. 621, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Altos/MG.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio
econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOSALTOS -MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço do item 01, 02 passa-se, nesta data, a ser de:

Item 01:COMBUSTÍVEL DIESEL
PREÇO ANTERIOR:R$ 5,99
PREÇO ATUAL:R$ 5,94

Item 02:COMBUSTÍVEL DIESEL S10
PREÇO ANTERIOR:R$ 6,09
PREÇO ATUAL: R$ 5,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2025.
3.3 O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 04 de Agosto de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A86EC5B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 70/2025 - Pregão Eletrônico Nº 38/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS PARA SUPORTE CLINICO A SEREM USADOS NA UNIDADE CASTRAMOVEL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA,. ARP nº 139/2025. Valor da ARP R$ 7.799,50. Contratado: AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,. ARP nº 140/2025. Valor da ARP R$ 7.690,00. Contratado: ALC MORAES COMERCIAL LTDA,. ARP nº 141/2025. Valor da ARP R$ 125.367,08. Contratado: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA,ARP nº 142/2025. Valor da ARP R$ 28.932,00, Contratado: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA . ARP nº 143/2025. Valor da ARP R$ 125,25, Contratado: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA,. ARP nº 144/2025. Valor da ARP R$ 11.146,81, Contratado: CAT DOG ATACADO LTDA,. ARP nº 145/2025. Valor da ARP R$ 6.759,00 , Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,. ARP nº 146/2025. Valor da ARP R$ 2.429,13 , Contratado: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, . ARP nº 147/2025. Valor da ARP R$ 3.912,99, Contratado: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, . ARP nº 148/2025. Valor da ARP R$ 6.198,50 , Contratado: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, . ARP nº 149/2025. Valor da ARP R$ 6.708,00, Contratado: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA. ARP nº 150/2025. Valor da ARP R$ 4.663,75 , Contratado: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 151 /2025. Valor da ARP R$ 102.883,20, Contratado: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, . ARP nº 152/2025. Valor da ARP R$ 2.669,98 , Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, . ARP nº 153/2025. Valor da ARP R$

2.000,00, Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026. Data assinatura 05/08/2025.

Campos Altos – MG, 05/08/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:68935A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, Torna Pública a Concorrência Presencial nº 002/2025, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, COM A UTILIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO**, com critério de julgamento Técnica e Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **24 de setembro de 2025** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:DBFC605C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
*Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa: **CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, vencedora do **LOTE nº 01** (LOTE GLOBAL), perfazendo um valor final total de **R$ 311.000,00** (trezentos e onze mil reais), visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender às necessidades do Município de Capitão Andrade - MG.*
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:31881719

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também para atender as escolas e a Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade–MG. Valor: R$ 92.879,67 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:980DC430

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também para atender as escolas e a Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade–MG. Valor: R$ 30.211,50 (trinta mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:78AE64CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também para atender as escolas e a Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade–MG. Valor: R$ 118,26 (cento e dezoito reais e vinte e seis centavos). Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:57397305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa TREDE CENTER COMMERCE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato para as oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também para atender as escolas e a Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade–MG. Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ACA1068D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa JOSÉ TIMÓTEO SÁ E CÂMARA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do piso da Quadra Poliesportiva José Custódio Leal incluindo a demarcação das áreas para a prática das modalidades de voleibol e futsal, localizada no Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre no município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 30/07/2025 a 31/12/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:35ADAE49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a empresa:* ***CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****, visando a "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender às necessidades do Município de Capitão Andrade - MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 01 de agosto de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8153A5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 060/2025, Pregão Eletrônico n° 14/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA GERAL) DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 22/08/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 22/08/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:03A5B709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 50/2025. PRC – 62/2025. Inexigibilidade nº 16/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de produção musical para realização de show musical da artista SUED SILVA no TERCEIRO EVENTO GOSPEL, a realizar no dia 20 de setembro de 2025, Prc. Cultural 094 de 2025, FUMTUR. **Vigência:** 28/07/2025 a 28/10/2025. **Data do Contrato:** 28 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E2F7C9EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 51/2025. PRC – 19/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ASSISTÊNCIA TÉCNICA OLIVEIRA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos diversos dos consultórios odontológicos situados na sede e na zona rural do Município de Carlos Chagas. **Vigência:** 01/08/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:28FC83EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.** CNPJ: 25.836.495/0001-14. Objeto: credenciamento para aquisição de kits cesta básica alimentícia, kits material de higiene e kits de material de limpeza, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita de Carmo da Mata/MG. Data: 04/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9BC7F633

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MWR DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 48.409.842/0001-28. Objeto: credenciamento para aquisição de kits cesta básica alimentícia, kits material de higiene e kits de material de limpeza, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita de Carmo da Mata/MG. Data: 04/08/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:089BFE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 046-2025 - RETIFICADO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo Administrativo nº 105/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda judicial de usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA – CNPJ: 06.162.004/0001-52, Valor Total: R$ 14.782,05 (Quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

• FARMIL DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 45.586.767/0001-45, Valor Total: R$ 10.127,80 (Dez mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D80DC8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

P.E SRP nº 050/2025, PRC nº 116/2025, aquisição de medicamentos, Sessão pública: 19/08/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 05/08/2025

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5316C781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 202/2024

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício
Empresa: **PALÁDIO CAR SERVIÇO LTDA**
O valor: **R$ 46.253,66 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**
Data da assinatura: 05/08/2025
Vigerá até: 31/12/2025
Catas Altas/MG, 05 de agosto de 2025

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:458803AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO N° 11/2025

Homologa o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para execução de projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, pela Lei Municipal nº 848/2024, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025, conforme classificação das organizações da sociedade civil, para fins de celebração de parceria com o Município de Catas Altas/MG, com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º – A classificação final das propostas recebidas no Chamamento Público nº 01/2025 é a seguinte:

Classificação	Organização Proponente	Projeto	Nota Final
1º lugar	Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	Tecendo Saberes e Cuidando de Vidas	17,0
2º lugar	Instituto Amarelo	Memórias Itinerantes	16,0
3º lugar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara	Mente Ativa, Corpo em Movimento	15,5

Art. 3º Fica autorizada a celebração de parceria com as organizações selecionadas, observadas as condições do Edital e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 4° A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de Agosto de 2025

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:6A1D8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO N° 17/2025

Homologa o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para execução de projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 847/2024, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 01/2025, conforme classificação das organizações da sociedade civil, para fins de celebração de parceria com o Município de Catas Altas/MG, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A classificação final das propostas recebidas no Chamamento Público nº 01/2025 é a seguinte:

Classificação	Organização Proponente	Projeto	Nota Final
1º lugar	Instituto Amarelo	Mais Música na Escola	16,0
2º lugar	Instituto Amarelo	Cenas que transformam	15,5
3º lugar	Associação Esportiva Ecuca Fundamentos	Gol de Placa	14,5
4º lugar	Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	Tecendo redes, garantindo sonhos	14,0
5º lugar	Associação Novo Rumo	Projeto Novo Rumo	13,5

Art. 3º Fica autorizada a celebração de parceria com as organizações selecionadas, observadas as condições do Edital e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 4° A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de Agosto de 2025

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:DAE7C4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 057/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Credenciamento nº 007/2025, para credenciamento de profissional autônomo (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços educacionais especializados, consistentes na oferta de aulas semanais de capoeira em escola municipal de tempo integral, no âmbito do Município de Chapada do Norte/MG. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 05 de agosto de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BFA63917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 050/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 35.550.529/0001-63
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda KUARTO DE EMPREGADA, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, em comemoração à inauguração da obra de pavimentação asfáltica que interliga a sede do município de Chapada do Norte ao distrito de Santa Rita do Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de julho de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:28A3FA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 050/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 35.550.529/0001-63
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda KUARTO DE EMPREGADA, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, em comemoração à inauguração da obra de pavimentação asfáltica que interliga a sede do município de Chapada do Norte ao distrito de Santa Rita do Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de julho de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:107DFCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PAL 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 050/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 35.550.529/0001-63
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda KUARTO DE EMPREGADA, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, em comemoração à inauguração da obra de pavimentação asfáltica que interliga a sede do município de Chapada do Norte ao distrito de Santa Rita do Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de julho de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:14CC877C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa NELSON RIBEIRO DA SILVA 04711129685 (representante exclusivo do artista "NELSON DOS TECLADOS"), no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: da empresa NELSON RIBEIRO DA SILVA 04711129685, CNPJ sob n.º33.944.921/0001-61.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
EVENTO GRANDE PORTE – ARTISTA SOLO SERVIÇO/SHOW R$ 2.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 23 de julho de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:22AB7573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa SIDIO ROQUE FIGUEIREDO 05703872642 - ME, inscrita no CNPJ nº 27.192.894/0001-15, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de agosto de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: SIDIO ROQUE FIGUEIREDO 05703872642 - ME – CNPJ: 27.192.894/0001-15.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em

atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 05 de agosto de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:680323FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 3º (terceiro) termo aditivo do contrato nº 083/2022, referente ao Processo Licitatório nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
CONTRATO Nº 083/2022
ADITIVO Nº 003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
MARCOS VINICIUS LOURENÇO VIANA 11271447665 – ME - CNPJ nº 37.184.547/0001-02.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição de vídeos, elaboração de postagens e monitoramento em redes sociais, elaboração de banners, informativos e outros serviços de publicidade, excetuando a gravação, para ser prestado de maneira remota não presencial.
PRAZO ADITIVADO: 12 MESES (A partir de 05/08/2025).
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Chapada do Norte/MG, 04 de agosto de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:71512831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 091/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu pregoeiro, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato do 4º termo aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº 091/2022, Processo Licitatório nº 089/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%
CONTRATO Nº 091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA – ME – CNPJ: 13.390.798/0001-77.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conexão à internet por meio de fibra óptica e rádio (wireless/cabeada) para disponibilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, com link dedicado, 07 (sete) dias por semana para os microcomputadores das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção.
VALOR DO ADITIVO:
R$ 26.814,87 (Vinte e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de julho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A9E67FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 147/2025 - PE 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº. 036/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, do tipo passeio, caminhonete, motocicleta, carro 7 lugares e veiculo adaptado para cadeirantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 17/07/2025, será realizado no dia 20/08/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 05de agostode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2376AB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102/2025 - PRC 197/2022 - CRED 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2022,CREDENCIAMENTON° 005/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**102/2025. Objeto:Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas **DALILA GOTLIB BASÍLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.553.260/0001-89,no valortotal **ESTIMADO ANUAL** de**R$21.436,80**.Vigência 31/07/2025 a 03/08/2026. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:82B9F0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP206/2024 - PRC 177/2024 - PE 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2024,**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP N° 206/2024**,**PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 05 de setembro de 2026.

Cláudio, **05**de **agosto**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6486684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE AJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES
PREGÕES ELETRÔNICOS

1) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Empresas:** ANDRE LUIS NESIO - 17.920.607/0001-92, situada na R SETE DE SETEMBRO, 1037 - ******** - CENTRO - BARBACENA - MG com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),, JEFERSON JUNIOR BERNARDES - 12.020.959/0001-78, situada na R MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, 360 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 99.577,00 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais),, JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76, situada na R GERALDA DOS SANTOS, 87 - LETRA D - SANTA TERESA - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais),, LEANDRO ISAQUE AULER - 06.139.897/0001-15, situada na AV EDMUNDO PEREIRA DANTAS, 425 - : GALPAO; - JARDIM EXPOSICAO - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 23.690,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais),, M M VALIM CASTILHO - 27.693.329/0001-31, situada na R TIAO NOGUEIRA, 109 - LOTE 10 - CENTRO - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais),, R&J ENTRETENIMENTO LTDA - 44.333.244/0001-61, situada na AV CASTELO BRANCO, 406 - A CXPST 1036 - CHACARA DAS ROSAS - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 24.449,99 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos),, SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA - 53.715.946/0001-09, situada na R LAZARO FURLLAN, 550 - CASA 02 - PARQUE DOS MOREIRAS - OURO FINO - MG com o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. 01 de agosto de 2025.**

2) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Empresas:** BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 21.151.275/0001-04, situada na AV DOM PEDRO II, 2828 - ANDAR 2 - CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 3.339,75 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos),, CAMISETA CLOTESE LTDA - 53.157.572/0001-45, situada na R ARAGUARI, 491 - SUBSL SUBSOLO - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 19.185,00 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais),, COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12, situada na AV DE LIMA, 903 - ******** - SENADOR VALADARES - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 9.874,00 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais),, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15, situada na R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 - SETOR 2 - JARDIM VALE DAS PEROBAS - ARAPONGAS - PR com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),, R. DE O. SANTIL EPI - 97.530.228/0001-25, situada na R FRANCISCO CIPRIANO, 746 - LETRA B - CENTRO - MINEIROS DO TIETE - SP com o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),, TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA - 30.321.785/0001-65, situada na R G, 99 - ******** - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. 24 de julho de 2025.**

3) Processo Licitatório nº 00118/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para utilização na Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Empresas:** D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),, DIMIPEL LIMITADA -ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA DR. ANTONIO CARLOS , 355 - SÃO LOURENÇO VELHO - SÃO LOURÊNÇO - MG com o valor total de R$ 80.680,00 (oitenta mil e seiscentos e oitenta reais),, MOEMA COMERCIAL LTDA - 03.134.867/0001-28, situada na AV GETULIO VARGAS, 1599 - ******** - VILA CARNEIRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais),, MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.861.572/0001-29, situada na R CORREA DE LACERDA, 21 - FUNDOS - CENTRO - BOM JARDIM DE MINAS - MG com o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**. 01 de agosto de 2025.**

4) Processo Licitatório nº 00119/2025 – Pregão Eletrônico nº 00047/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Mesas e Bebedouros para as Secretarias Municipais. **Empresas:** DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57, situada na R IDES EDSON DE RESENDE, 154 - ******** - SAO GERALDO - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais),, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 21.613.975/0001-65, situada na AV OITOCENTOS, SN - GALPAO01 QUADRA18 - TERMINAL INTERMODAL DA SE - SERRA - ES com o valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**. 01 de agosto de 2025.**

5) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Empresas:** D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais),, DIMIPEL LIMITADA -ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA DR. ANTONIO CARLOS , 355 - SÃO LOURENÇO VELHO - SÃO LOURÊNÇO - MG com o valor total de R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais),, H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$

24.598,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos),, PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS - 35.263.905/0001-39, situada na AV DAS PATATIVAS, 391 - ******** - NUCLEO HABITACIONAL PROFE - PIRAJUI - SP com o valor total de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais),, ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - 21.767.486/0001-68, situada na R CAICARA, 93 - ******** - VAPABUCU - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),, VIDAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 11.173.534/0001-36, situada na ROD JOSE BENEDITO DE PAIVA, 3935 - ******** - SANTA CLARA - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 7.266,16 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**. 01 de agosto de 2025.**

6) Processo Licitatório nº 00121/2025 – Pregão Eletrônico nº 00049/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de bobinas térmicas a serem utilizadas nos Totens de senhas instalados na Farmácia Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e Relógios de Ponto Eletrônicos distribuídos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Empresas:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 10.695,00 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. 01 de agosto de 2025.**

7) Processo Licitatório nº 00125/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025 - SRP– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serralheria para diversos serviços de serralheria em obras de reformas e construções novas nos prédios públicos. **Empresas:** SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.571.597/0001-13, situada na AV NICO VIDAL, 1030 - ******** - RESIDENCIAL VALE DAS PALM - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**. 01 de agosto de 2025.**

8) Processo Licitatório nº 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00053/2025 - SRP– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos destinados a atendimento das Secretarias Municipais do Município. **Empresas:** 53.068.931 JULIO CESAR DA ROCHA - 53.068.931/0001-98, situada na TV IRMA CACILDA, 37 - ******** - NOVA CONCEICAO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais),, EDVALDO FRANCISCO DA SILVA 02562886666 - 46.431.046/0001-66, situada na R PADRE JOSE LUIZ ARANTES, 10 - ******** - CASA BRANCA - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. 01 de agosto de 2025.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:04838E7A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÕES ELETRÔNICOS

1) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00139/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 6.000,00 (seis mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ANDRE LUIS NESIO. Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

2) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00140/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 99.577,00 9noventa e nove mil quinhentos e setenta e sete reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JEFERSON JUNIOR BERNARDES. Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

3) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00141/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS.Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

4) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00142/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LEANDRO ISAQUE AULER. Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

5) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00143/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

Contratante: Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** M M VALIM CASTILHO. Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

6) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00144/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 24.499,99 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** R&J ENTRETENIMENTO LTDA. Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

7) Processo Licitatório nº 00102/2025 – Pregão Eletrônico nº 00040/2025 – Contrato nº 00145/2025. Firmado em 01 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA.Vigência: 01/08/2025 à 01/12/2025.

8) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00065/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 3.339,75 (três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026

9) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00066/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 19.185,00 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CAMISETA CLOTESE LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

10) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00067/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 9.874,00 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMERCIAL J & C COMEX LTDA.Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

11) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00068/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

12) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00069/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** R. DE O. SANTIL EPI.Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

13) Processo Licitatório nº 00117/2025 – Pregão Eletrônico nº 00045/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00070/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA.Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

14) Processo Licitatório nº 00118/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00071/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para utilização na Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Vigência: 04/085/2025 à 04/08/2026.

15) Processo Licitatório nº 00118/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00072/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para utilização na Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 04/085/2025 à 04/08/2026.

16) Processo Licitatório nº 00118/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00073/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para utilização na Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 80.680,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DIMIPEL LIMITADA -ME. Vigência: 04/085/2025 à 04/08/2026.

17) Processo Licitatório nº 00118/2025 – Pregão Eletrônico nº 00046/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00074/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa

visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para utilização na Secretarias Municipais do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MOEMA COMERCIAL LTDA. Vigência: 04/085/2025 à 04/08/2026.

18) Processo Licitatório nº 00119/2025 – Pregão Eletrônico nº 00047/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00075/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Mesas e Bebedouros para as Secretarias Municipais. **Valor: 13.100,00 (treze mil e cem reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

19) Processo Licitatório nº 00119/2025 – Pregão Eletrônico nº 00047/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00076/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Mesas e Bebedouros para as Secretarias Municipais. **Valor: 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

20) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00077/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 3.560,00 (trê mil quinhentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

21) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00078/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DIMIPEL LIMITADA -ME. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

22) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00079/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 24.498,59 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

23) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00080/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

24) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00081/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

25) Processo Licitatório nº 00120/2025 – Pregão Eletrônico nº 00048/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00082/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das escolas municipais e da própria Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e segurança. **Valor: 7.266,16 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** VIDAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

26) Processo Licitatório nº 00121/2025 – Pregão Eletrônico nº 00049/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00083/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de bobinas térmicas a serem utilizadas nos Totens de senhas instalados na Farmácia Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e Relógios de Ponto Eletrônicos distribuídos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

27) Processo Licitatório nº 00125/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00084/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serralheria para diversos serviços de serralheria em obras de reformas e construções novas nos prédios públicos. **Valor: 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

28) Processo Licitatório nº 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00053/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00085/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos destinados a atendimento das Secretarias Municipais do Município. **Valor: 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JULIO CESAR DA ROCHA - MEI. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

29) Processo Licitatório nº 00126/2025 – Pregão Eletrônico nº 00053/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00086/2025. Firmado em 04 de agosto de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos destinados a atendimento das Secretarias Municipais do Município. **Valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:**

EDVALDO FRANCISCO DA SILVA - MEI. Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B42DF12D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00146/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00032/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00146/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00032/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Hospedagem dentro do Município, para os Policiais Militares que prestarão apoio para a integral a realização do 114° aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde – 2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de agosto de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3D102125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A), para atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de Atenção Básica de Saúde do Município.
Contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00
Valor estimado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 900,00 (novecentos reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:23FC7FE5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A), para atendimento em Unidades Básicas de Saúde, da rede de atenção básica municipal – na Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família.
Contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00
Valor estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AACEAD05

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 075/2025
Adesão nº. 013/2025 à Ata de Registros de Preços nº. 150/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA – CNPJ: 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 35.128,50 (trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 5 (cinco) meses
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar. ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Transferência do Salário-Educação Ficha: 0508

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1A593FD5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Processo Licitatório nº. 085/2024
Pregão Eletrônico nº. 021/2024, Ata de Registro de Preços nº 051/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: NUTRILAR EXPRESS LTDA – CNPJ: 46.653.513/0001-00
Valor estimado: R$ 16.061,50 (dezesseis mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 05 (cinco) meses
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar. ELEMENTO/ITEM 33903000 Material de Consumo - FONTE: 1500000000 Recursos Transferência do Salário-Educação Ficha: 0508

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7240541B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0131/2023 – INEXIGIBILIDADE 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**,** tendo como contratada a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, com sediada a clc dos Mirtilos, n° 33 andar 2, condominio Center Comercial Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06453-019, favorável a concessão do reajuste para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 pelo respectivo preço de R$ 1.876,70 (Hum Mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 29 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:45FB03A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0131/2023 – INEXIGIBILIDADE 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0131/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA "L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRAZ VALOR, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,tendo como contratada a empresa: **L.RICARDO MAGALHÃES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0067/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 29 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:34E33118

GABINETE
PORTARIA N. 3120, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ERRATA PORTARIA N. 3120, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que dispõe no Estatuto do Servidor Público Municipal que poderá ser prorrogado por igual período para conclusão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido solicitado pela Comissão de Sindicância e Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 3069/2025, concede:

Art. 1º - Fica prorrogado o processo de sindicância n. 0002/2025 pelo prazo de igual período para que seja efetuada a sua conclusão.
Art. 2º - O decreto possui efeito da data da sua publicação.

Congonhal, 04 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9852416D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4656/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4656/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
JANETE APARECIDA BIZINOTO	FUNÇÃO GRATIF 25 %	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS DA SAUDE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1C8791D9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CANASSA E VALENTE LTDA ME**
OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do contrato.**

VALOR**: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

CONQUISTA/MG, 05 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA SE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9455B625

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CANASSA & VALENTE LTDA - ME**
OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do contrato.**

VALOR**:** *O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025, é de* ***R$ 18.000,00 (dezoito mil).***

CONQUISTA/MG, 05 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDA NATALIA SE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6D458547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO Nº 013/2024
KEILA JUNIA JACINTO SILVA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **KEILA JUNIA JACINTO SILVA,** inscrita no CNPJ nº 18.695.651/0001-09, cujo objeto é credenciamento de empresas, objetivando a prestação de serviço de serralheria com fornecimento de materiais, com confecção, soldagem, reparo em grades da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Captação de Água Bruta, grades de redes pluviais do município de Coqueiral e Distrito de Frei Eustáquio, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. O presente contrato celebrado entre as partes em 01 de agosto de 2024, fica alterado para o período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:1816EE91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONTRATO Nº 014/2024
VOLNEI VINAGRE SERVICOS DE SERRALHERIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **1º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **VOLNEI VINAGRE SERVICOS DE SERRALHERIA,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°. 11.401.083/0001-47 cujo objeto é credenciamento de empresas, objetivando a prestação de serviço de serralheria com fornecimento de materiais, com confecção, soldagem, reparo em grades da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Captação de Água Bruta, grades de redes pluviais do município de Coqueiral e Distrito de Frei Eustáquio, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. O presente contrato celebrado entre as partes em 01 de agosto de 2024, fica alterado para o período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, com manutenção de todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no termo.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3757FF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2024

Extrato do 4° Termo Aditivo ao contrato nº 138/2024 – Data da assinatura: 26/06/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda- Processo Administrativo nº 124/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 73/2023 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 26 de junho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira,26 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7042CE58

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 68, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES INTERNOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo na prestação de serviço público, dado o caráter interno do serviço prestado;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz e telefone;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, será das 07:00 às 13:00 horas, no período de 1º de agosto a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. O artigo anterior não se aplica ao Departamento de Arrecadação, Recepção e Protocolo, bem como aos demais órgãos e departamentos Municipais não integrantes da Prefeitura Municipal, que terão expediente regular das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01 de agosto de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0276D0CE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0008/2025

PORTARIA Nº. 0008/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Federal, demais legislação regente e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "*caput*" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** de produtos e insumos farmacêuticos e demais produtos da FARMÁCIA CENTRAL, a servidora **MARIANA GONÇALVES DA SILVA**, FARMACÊUTICA, Matrícula nº 00880, portadora de RG nº. MG 21 765 841, inscrita no CPF/MF nº. 11946624632, residente e domiciliada na Avenida Sanitária nº 1115, Buriti, Coração de Jesus-MG.
Art. 2º. - A Fiscal dos Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Coração de Jesus - MG, aos 05 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B405D3AE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº. 0009/2025

PORTARIA Nº. 0009/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Federal, demais legislação regente e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "*caput*" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** de gêneros alimentícios em geral, material de copa e cozinha e demais produtos utilizados no Serviço de Nutrição e Dietética - SND, a servidora **Sindy Emanuela Cardoso Mendes**, Nutricionista, Matrícula nº 00810, portadora de RG nº. MG 17.456.419, inscrita no CPF/MF nº. 107.236.996-66, residente e domiciliada na Rua dos Militares, nº 115, Vila Magalhães, Coração de Jesus-MG.
Art. 2º. - A Fiscal dos Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Coração de Jesus - MG, aos 05 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C07F08DD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0010/2025

PORTARIA Nº. 0010/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Federal, demais legislação regente e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "*caput*" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** de todos os produtos, materiais e insumos gerenciados pelo Almoxarifado Central, a servidora **MARINA SANTOS OLIVEIRA**, Almoxarife, Matrícula nº 00799, portadora de RG nº. MG 13.440.307, inscrita no CPF/MF nº. 060.810.126-54, residente e domiciliada na Avenida Montes Claros, nº 1739, Buriti, Coração de Jesus-MG.
Art. 2º. - A Fiscal dos Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Coração de Jesus - MG, aos 05 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:CC54E1E5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 0011/2025

PORTARIA Nº 0011/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Constituição Federal, demais legislação regente e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "*caput*" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** de todos os serviços e produtos não fiscalizados pelo SND, Farmácia Central e Almoxarifado Central, o Servidor **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**, Enfermeiro, Matrícula nº 00873, portador de RG nº. MG 15.246.632, inscrita no CPF/MF nº. 082.898.936-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 1321, Centro, Coração de Jesus-MG.
Art. 2º. - O Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, aos 05 de agosto de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DD584520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 88/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 88/2025, Dispensa Eletrônica – 27/2025, do tipoMenor Preço por Item. **Objeto:LOCAÇÃO DE 80 KITS COMPOSTOS POR MESAS E CADEIRAS DE MADEIRA, DOBRÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE A VII MOSCOXAVES – MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 11/08/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 11/08/2025, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 05 de agosto de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:805F0FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 79, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação do controle de frequência dos ocupantes dos cargos comissionados de assessoria jurídica – área administrativa e assessoria jurídica municipal – área jurídica, no âmbito da administração direta do município de Córrego Danta/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de Assessoria Jurídica – Área Administrativa e Assessoria Jurídica Municipal – Área Jurídica compreendem funções típicas de consultoria e assessoramento jurídico, com atuação direta na orientação institucional da Administração Pública e na defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que tais funções exigem dedicação intelectual contínua, flexibilidade de horários, disponibilidade externa e autonomia funcional, sendo incompatíveis com formas rígidas de controle de frequência, como ponto eletrônico, biométrico ou manual;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, eficiência e legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), que regem a atuação administrativa e impõem à Administração o dever de adotar mecanismos compatíveis com a natureza das funções exercidas;

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.400.161 pelo Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Edson Fachin, que reconheceu a incompatibilidade entre o controle de ponto e o exercício da advocacia pública, firmando entendimento de que a imposição de sistema de ponto viola o art. 133 da Constituição Federal, que assegura a indispensabilidade do advogado à administração da justiça e sua liberdade funcional , reconhecendo ainda que tal liberdade profissional compreende independência e flexibilidade na atuação funcional, inclusive fora do ambiente físico de trabalho e em horários que extrapolam a jornada convencional, como finais de semana e feriados, para atendimento de prazos processuais e compromissos externos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994), que assegura ao advogado o exercício profissional com liberdade e independência funcional;

CONSIDERANDO a Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB, segundo a qual *“o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horário”*;

CONSIDERANDO, por fim, que a imposição de controle de ponto ao advogado público possui potencial para restringir a autonomia e a independência funcional inerentes à atividade jurídica, afetando, inclusive, a eficiência da própria Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Ficam dispensados do controle de frequência por meio de ponto eletrônico, biométrico, manual ou equivalente, os servidores comissionados investidos nos seguintes cargos da Administração Direta do Município de Córrego Danta/MG:
I – Assessoria Jurídica – Área Administrativa;
II – Assessoria Jurídica Municipal – Área Jurídica.

Art. 2º A dispensa do controle de frequência de que trata este Decreto decorre da natureza técnico-jurídica das atribuições exercidas pelos Assessores Jurídicos Municipais, cuja atuação exige disponibilidade integral, flexibilidade de horários e autonomia funcional, sendo incompatível com sistemas padronizados de registro de ponto.
Parágrafo único. No âmbito da atuação administrativa, destacam-se atividades como o assessoramento permanente aos órgãos da

Administração Direta, a elaboração de minutas legislativas e atos normativos, a emissão de pareceres em processos administrativos e licitatórios, a análise jurídica de contratos e convênios, bem como a orientação ao Prefeito, Secretários e demais servidores quanto à correta interpretação e aplicação da legislação vigente. Já no campo contencioso, incluem-se o patrocínio de ações judiciais de interesse do Município, a representação em todas as instâncias judiciais e extrajudiciais, a definição de estratégias processuais, a análise de riscos jurídicos, a elaboração de pareceres técnicos, a condução de medidas preventivas, além da produção de relatórios e o acompanhamento de ações de alta complexidade, o que frequentemente exige atuação fora do ambiente físico da Prefeitura e em horários não convencionais.

Art. 3º A verificação da assiduidade e da produtividade dos ocupantes dos cargos referidos será realizada diretamente pela autoridade a quem estiverem subordinados, podendo ser exigida, sempre que necessário, a apresentação de relatório circunstanciado de atividades.

Art. 4º Os afastamentos e impedimentos deverão ser previamente comunicados à chefia imediata, sendo exigida justificativa formal em caso de impossibilidade de atendimento às atribuições do cargo.

Art. 5º Permanecem sujeitos ao controle de frequência nos moldes estabelecidos em regulamentos próprios os demais servidores públicos não abrangidos por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7004C0BE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- RETIFICAÇÃO ALTERÇÃO DE DATA PRC Nº 053/2.025 - CO Nº 006/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a **RETIFICAÇÃO** da **CO Nº 006/2.025**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção de um tatersal municipal. O Edital retificado encontra-se disponível no site www.licitanet.com.br,. Nova data de abertura: DIA: 20/08/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8D90F7FA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- RETIFICAÇÃO ALTERÇÃO DE DATA PRC Nº 053/2.025 - CO Nº 006/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a **RETIFICAÇÃO** da **CO Nº 006/2.025**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção de um tatersal municipal. O Edital retificado encontra-se disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da fase de lances era: DIA: 13/08/2025, às 08 (horário de Brasília/DF) passando para **nova data de abertura: DIA: 20/08/2025,** às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:56060DE0

SETOR DE LICITAÇAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um tartesal municipal destinado à realização de leilões de animais e eventos agropecuários

Impugnante: EGN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.407.068/0001-11

O Município de Córrego Danta/MG, por meio do Agente de Contratação designado para condução do Processo Licitatório nº 053/2025, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, após análise da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa EGN CONSTRUÇÕES LTDA, vem, com base no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentar **decisão formal acerca do pleito**, nos seguintes termos:

I – DA ADMISSIBILIDADE
A impugnação foi protocolada em tempo hábil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura da sessão pública, nos termos do **item 17.2 do edital** e do **caput do art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual **resta preenchido o requisito da tempestividade**.

Quanto à legitimidade, o §1º do mesmo artigo prevê que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133"*, estando, portanto, a impugnante plenamente legitimada para suscitar os questionamentos apresentados.

II – DO MÉRITO
A empresa impugnante, ao analisar o **item 9.6.1.4.5 do edital**, argumenta que a exigência de **comprovação de vínculo empregatício** entre a empresa licitante e o profissional indicado como responsável técnico detentor de atestado de execução de obras de características similares ao objeto da licitação **configuraria restrição à competitividade do certame**, por limitar a comprovação do vínculo apenas à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente.

Segundo a impugnante, tal limitação afronta os princípios da **ampla competitividade, isonomia e razoabilidade**, além de divergir da interpretação consolidada da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos **acórdãos 1450/2022 – Plenário, 2353/2024 – Segunda Câmara** e **3144/2021 – Plenário**, nos quais se reconhece que, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, admite-se não apenas o vínculo formal empregatício, mas também **outras formas contratuais que demonstrem a vinculação do profissional ao licitante**.

Alega ainda que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 69, §1º, inciso II**, autoriza a exigência de vínculo, mas **não delimita o meio específico de comprovação**, cabendo à Administração, diante dos princípios que norteiam a licitação pública, **adotar postura interpretativa que amplie o universo de potenciais participantes**, sem prejuízo da segurança da contratação.

III – DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA
Ao examinar os fundamentos da impugnação, esta Administração reconhece que, embora o edital tenha corretamente exercido a **faculdade legal** prevista no artigo 69, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao exigir a **comprovação de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante, o rol de documentos originalmente admitido no item 9.6.1.4.5 do edital poderia, de fato, ter sido mais abrangente**, observando não apenas a literalidade da norma legal, mas também os princípios aplicáveis à seara licitatória, notadamente:

Princípio da ampla competitividade (art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
Princípio da isonomia entre os licitantes (art. 5º, inciso II);
Princípio da razoabilidade (art. 5º, inciso VIII);
Princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, §1º).
Dessa forma, **acolhe-se o entendimento de que a comprovação do vínculo do responsável técnico não deve se restringir exclusivamente à CTPS**, mas **pode ser estendida a outras formas documentais idôneas**, que atestem a disponibilidade do profissional para atuar de forma responsável pela execução da obra, garantindo-se a fiel observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Neste sentido, reitera-se o entendimento constante do **Acórdão TCU nº 1450/2022 – Plenário**, que estabeleceu:

"Deve-se admitir, para fins de comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, além da CTPS e do contrato social, também o contrato de trabalho ou, ainda, a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional."

Logo, observa-se que o entendimento jurisprudencial evolui para a **flexibilização dos meios de prova**, desde que devidamente documentados e idôneos, garantindo à Administração segurança jurídica e técnica.

IV – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, **acolhe-se integralmente a impugnação interposta pela empresa EGN CONSTRUÇÕES LTDA**, para fins de **alteração do item 9.6.1.4.5 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, o qual **passará a vigorar com a seguinte redação**:

9.6.1.4.5. A comprovação de que o profissional técnico indicado pela licitante pertence ao quadro permanente da empresa, ou mantém com ela vínculo profissional, deverá ser feita por meio da apresentação de **qualquer um** dos seguintes documentos:
I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde conste a qualificação e o registro do empregado;
II – Contrato social da licitante, desde que o profissional esteja formalmente registrado como sócio ou dirigente;
III – Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional técnico, com objeto compatível e prazo de vigência que compreenda a execução contratual;
IV – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, **acompanhada de declaração formal de anuência do profissional**, firmada pelo mesmo.
A alteração acima **não compromete os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, segurança técnica e seleção da proposta mais vantajosa**, uma vez que mantém a exigência de que o profissional técnico tenha capacidade e disponibilidade formalmente reconhecida para atuar na execução do objeto.

V – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Tendo em vista que a alteração promovida impacta diretamente os critérios de habilitação técnica, o Município de Córrego Danta/MG **determina a republicação do Edital da Concorrência nº 006/2025 em sua integralidade**, com a devida **retificação do item 9.6.1.4.5**, nos termos supracitados, e a **reabertura dos prazos legais** previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
Novo prazo para envio de propostas e documentos de habilitação;
Nova data e horário para a sessão pública de abertura do certame;
Divulgação da retificação no sítio oficial da Prefeitura, no PNCP e no portal www.licitanet.com.br.

VI – CONCLUSÃO
Desta forma, **a presente impugnação resta ACOLHIDA** com a consequente **retificação do edital**, em observância aos princípios que regem a contratação pública e à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo, conferindo maior segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e economicidade ao processo licitatório.
Publique-se esta decisão no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e registre-se nos autos do processo.

Córrego Danta/MG, 04 de agosto de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B957C6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL nº 81 de 05 de agosto de 2025.

"Estabelece regras de expediente, em âmbito municipal, para o feriado municipal de Bom Jesus de Matozinhos, dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente no dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira, no âmbito da administração pública municipal, em razão do feriado municipal de Bom Jesus de Matozinhos, exceto para os servidores escalados em serviços essenciais, inclusive a farmácia municipal.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3B4712A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO N° 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal, em atendimento ao município de Couto de Magalhães de Minas.

CONTRATADA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22.964.948/0001-08
Valor: R$ R$ 126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 05/08/2025
Vigência: 05/08/2026

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FC53E7BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025
PROCESSO N° 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E ANEEL cujo serviço engloba a análise técnica dos itens abaixo especificados bem como, a elaboração de todas as petições, requerimentos, pedidos, recursos e todos os atos que se fizerem necessários para a representação dos interesses do município perante a concessionária de energia e ANEEL, no que tange ao objeto, através de procuração outorgada ao representante legal, em atendimento ao município de Couto de Magalhães de Minas.

CONTRATADA: JUNKEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 27.565.137/0001-40
Valor: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 05/08/2025
Vigência: 04/08/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F2067128

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos, torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica especializada em relações institucionais, por meio da interlocução governamental presencial em Brasília, para fins de articulação de recursos da União para o Município de Couto de Magalhães de Minas.

Couto de Magalhães de Minas /MG, 05 de agosto de 2025.

JOSSIMAR APRECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:25D78AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Registro de Preços para aquisição de teste rápido de imunocromatografia para detecção qualitativa do antígeno do vírus de HIV 1, HIV 1/2, Sífilis, Hepatite B e C em amostras humanas de sangue total (obtido por punção digital), Soro e Plasma, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.378.353/0001-53**, no Lotes 02 e 03, com valor total de R$ 52.100,00 e **JP CIRÚRGICA LTDA – CNPJ: 23.688.733/0001-66,** no Lote 01, com valor total de 35.000,00. Em 04/08/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6E4907CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Registro de Preços para aquisição de artigos para Kit Natalidade, que é parte integrante do Projeto Mãe Curvelana, que visa a redução da mortalidade infantil no Município de Curvelo por meio da ampliação do cuidado e acompanhamento das gestantes do Município que realizam atendimento pela rede pública, através de ações voltadas para proteção e cuidado da gestante e da criança, com a atenção integral à saúde desde o início da gravidez até o primeiro ano de vida do bebê, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **COMERCIAL TÊXTIL DFM LTDA - CNPJ: 19.980.359/0001- 09**, no item 01, com valor total de R$ 669.640,00. Em 05/08/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:47CC2B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.322, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 6.308, DE 18 DE JULHO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Agronegócio,

DECRETA:
Art. 1º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 6.308, de 18 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, composta por seis membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:"

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 6.308, de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

VI – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E0543BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 83/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Curvelo Off-Road Association.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D04DF8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.905, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 448/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Alba Viana Chaves, pelo período de 10 (dez) dias (02/07/2025 a 11/07/2025);

II – Aline Gomes da Silva Santiago, pelo período de 4 (quatro) dias (08/07/2025 a 11/07/2025);

III – Alminda Ribeiro Siqueira, pelo período de 5 (cinco) dias (08/07/2025 a 12/07/2025);

IV – Ana Aparecida Rodrigues Pereira, pelo período de 8 (oito) dias (04/07/2025 a 11/07/2025);

V – Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 3 (três) dias (02/07/2025 a 04/07/2025);

VI – Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 7 (sete) dias (02/07/2025 a 04/07/2025 e 15/07/2025 a 18/07/2025);

VII – Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 3 (três) dias (01/07/2025 a 03/07/2025);

VIII – Andreia Margarida Barbosa, pelo período de 5 (cinco) dias (07/07/2025 a 11/07/2025);

IX – Andreza Miriam da Silva, pelo período de 5 (cinco) dias (14/07/2025 a 18/07/2025);

X – Angélica Mendes de Paula, pelo período de 5 (cinco) dias (09/07/2025 a 13/07/2025);

XI – Bruna Geralda Soares Modesto, pelo período de 7 (sete) dias (20/07/2025 a 26/07/2025);

XII – Caroline Miranda Mendes Carvalho, pelo período de 4 (quatro) dias (01/07/2025 a 04/07/2025);

XIII – Christiane dos Santos Batista, pelo período de 3 (três) dias (02/07/2025 a 04/07/2025);

XIV – Cleonice Soares Trindade Pereira, pelo período de 5 (cinco) dias (04/07/2025 a 08/07/2025);

XV – Daiane Gonçalves Chaves, pelo período de 3 (três) dias (16/07/2025 a 18/07/2025);

XVI – Dara Larissa Alves de Freitas, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/07/2025 a 16/07/2025);

XVII – Deise Aparecida Mendes Diniz, pelo período de 3 (três) dias (23/07/2025 a 25/07/2025);

XVIII – Dilma Souza de Abreu Mendes, pelo período de 4 (quatro) dias (03/07/2025 a 06/07/2025);

XIX – Edina Maria de Souza Reis, pelo período de 4 (quatro) dias (08/07/2025 a 11/07/2025);

XX – Everson Kennedy Rodrigues, pelo período de 3 (três) dias (30/06/2025 a 02/07/2025);

XXI – Fernando Thiago Mendes da Rocha, pelo período de 3 (três) dias (04/07/2025 a 06/07/2025);

XXII – Flamarion Queiroz Costa, pelo período de 5 (cinco) dias (08/07/2025 a 12/07/2025);

XXIII – Geisielle Rodrigues dos Santos, pelo período de 5 (cinco) dias (14/07/2025 a 18/07/2025);

XXIV – Gilda Grace da Silva, pelo período de 4 (quatro) dias (15/07/2025 a 18/07/2025);

XXV – Gizele Cristina Silva Gomes, pelo período de 5 (cinco) dias (14/07/2025 a 18/07/2025);

XXVI – Gustavo Costa Guimarães, pelo período de 3 (três) dias (21/07/2025 a 23/07/2025);

XXVII – Ione Maria Gonçalves Soares, pelo período de 23 (vinte e três) dias (25/06/2025 a 02/07/2025 e 10/07/2025 a 24/07/2025);

XXVIII – Iracy Sofia Barbosa, pelo período de 6 (seis) dias (09/07/2025 a 14/07/2025);

XXIX – Ivanete Matoso Rodrigues Fargnoli, pelo período de 3 (três) dias (15/07/2025 a 17/07/2025);

XXX – Jacqueline de Almeida Nogueira Matoso, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2025 a 18/07/2025);

XXXI – Janete Calazans Oliveira Freitas, pelo período de 3 (três) dias (30/06/2025 a 02/07/2025);

XXXII – Jéssica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 4 (quatro) dias (14/07/2025 a 17/07/2025);

XXXIII – Juliane Matoso Neves, pelo período de 5 (cinco) dias (14/07/2025 a 18/07/2025);

XXXIV – Jussara Pereira Neris, pelo período de 5 (cinco) dias (21/07/2025 a 25/07/2025);

XXXV – Katia da Silva Rodrigues Torres, pelo período de 4 (quatro) dias (22/07/2025 a 25/07/2025);

XXXVI – Lediane Ramos da Silva, pelo período de 7 (sete) dias (14/07/2025 a 20/07/2025);

XXXVII – Leidiane Mariz Rocha, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2025 a 18/07/2025);

XXXVIII – Letícia Malheiros de Sena, pelo período de 4 (quatro) dias (15/07/2025 a 18/07/2025);

XXXIX – Lourivânia Fonseca de Jesus, pelo período de 5 (cinco) dias 01/07/2025 a 05/07/2025);

XL – Luci Soares da Silva, pelo período de 3 (três) dias (09/07/2025 a 11/07/2025);

XLI – Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 4 (quatro) dias (15/07/2025 a 18/07/2025);

XLII – Luciene de Matos, pelo período de 3 (três) dias (07/07/2025 a 09/07/2025);

XLIII – Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 4 (quatro) dias (15/07/2025 a 18/07/2025);

XLIV – Marcelle Ferreira Rodrigues, pelo período de 5 (cinco) dias (30/06/2025 a 04/07/2025);

XLV – Marielle Borges Pereira, pelo período de 3 (três) dias (25/06/2025 a 27/06/2025);

XLVI – Márcio de Souza Pereira, pelo período de 5 (cinco) dias (30/06/2025 a 04/07/2025);

XLVII – Marcos Antônio de Souza, pelo período de 3 (três) dias (03/07/2025 a 05/07/2025);

XLVIII – Maria Geralda de Carvalho, pelo período de 4 (quatro) dias (15/07/2025 a 18/07/2025);

XLIX – Marcelo Augusto de Medeiros, pelo período de 15 (quinze) dias (26/06/2025 a 10/07/2025);

L – Monica Maria dos Santos Franco, pelo período de 10 (dez) dias (10/07/2025 a 19/07/2025);

LI – Nayara Maciel, pelo período de 3 (três) dias (10/07/2025 a 12/07/2025);

LII – Norma Lúcia Maciel Vieira, pelo período de 9 (nove) dias (25/06/2025 a 03/07/2025);

LIII – Pâmela Thais Caldeira, pelo período de 3 (três) dias (02/07/2025 a 04/07/2025);

LIV – Pedro Itamar Fonseca, pelo período de 15 (quinze) dias (05/07/2025 a 19/07/2025);

LV – Paola Jéssica Avelar Nogueira, pelo período de 4 (quatro) dias (30/06/2025 a 03/07/2025);

LVI – Priscila Fulgêncio Gonçalves, pelo período de 4 (quatro) dias (08/07/2025 a 11/07/2025);

LVII – Ramon Mendes da Rocha Pereira, pelo período de 3 (três) dias (07/07/2025 a 09/07/2025);

LVIII – Rejiane de Souza Reis Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias (04/07/2025 a 18/07/2025);

LIX – Rosângela Cristina Nunes Moraes Dias, pelo período de 3 (três) dias (02/07/2025 a 04/07/2025);

LX – Rosimeire Figueiredo, pelo período de 7 (sete) dias (02/07/2025 a 04/07/2025 e 15/07/2025 a 18/07/2025);

LXI – Rubana Lima Félix, pelo período de 15 (quinze) dias (07/07/2025 a 21/07/2025);

LXII – Sérgio Eduardo Souza Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (09/07/2025 a 23/07/2025);

LXIII – Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães, pelo período de 3 (três) dias (14/07/2025 a 16/07/2025);

LXIV – Shirlene Pereira Gomes Santiago, pelo período de 15 (quinze) dias (04/06/2025 a 18/06/2025);

LXV – Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 10 (dez) dias (09/07/2025 a 18/07/2025);

LXVI – Thais Tamara de Souza Mariz, pelo período de 4 (quatro) dias (01/07/2025 a 04/07/2025);

LXVII – Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 3 (três) dias (02/07/2025 a 04/07/2025);

LXVIII – Valkiria Rodrigues Viana, pelo período de 15 (quinze) dias (01/07/2025 a 15/07/2025);

LXIX – Vanilza Alves Ferreira, pelo período de 3 (três) dias (16/07/2025 a 18/07/2025);

LXX – Viviane Monteiro Félix, pelo período de 12 (doze) dias (01/07/2025 a 12/07/2025);

LXXI – Wilker Rodrigues da Silva, pelo período de 3 (três) dias (26/06/2025 a 28/06/2025).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Adriana Santos de Almeida Fernandes, pelo período de 4 (quatro) dias (07/07/2025 a 10/07/2025 e de 14/07/2025 a 18/07/2025);

II – Natana Aparecida Alves de Araújo, pelo período de 27 (vinte e sete) dias (17/06/2025 a 13/07/2025);

III – Vanusa da Conceição Ramos, pelo período de 4 (quatro) dias (01/07/2025 a 04/07/2025);

IV – Wezer Gomes Ribeiro, pelo período de 23 (vinte e três) dias (16/06/2025 a 26/06/2025 e 03/07/2025 a 14/07/2025).

Art. 3º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – Adelaine Marques da Silva Nunes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (01/07/2025 a 28/10/2025);

II – Marta Sueli Valadares, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (02/07/2025 a 29/10/2025).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:498D850C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.906, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 455/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Suely de Fátima Rodrigues, matrícula nº 4.402-5, cargo Professor de Educação Básica (PEB), no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:88A0706D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.907, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA JOHN LAYON SOARES RODRIGUES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 458/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear John Layon Soares Rodrigues, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-40, para exercer a função gratificada de Assistente de Apoio à Gestão em Serviços de Saúde, pertencente à Classe Funções Gratificadas, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CD1C380E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.908, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA POLIANE CRISTINA ALVES DE MOURA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 9.611, de 3 de março de 2017, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 460/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Poliane Cristina Alves de Moura, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F6C627EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.909, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Alfred Caetano, CPF nº 112.xxx.xxx-74, classificação: 73º lugar;

II – Marcela Lourenco Mendes dos Santos, CPF nº 022.xxx.xxx-77, classificação: 74º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:33633BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.910, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 456/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Juliana Lima de Souza, CPF nº 120.xxx.xxx-75, classificação: 3º lugar;

II – Jussara Kelle da Fonseca, CPF nº 120.xxx.xxx-21, classificação: 4º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A2A5DD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.911, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR ODILON MOREIRA NETO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 8.995, de 27 de janeiro de 2016, que nomeou o servidor para provimento no cargo público efetivo de Médico II - Estratégia Saúde da Família (ESF);

Considerando o Memorando nº 459/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Odilon Moreira Neto, nomeado no cargo público efetivo de Médico II - Estratégia Saúde da Família (ESF), licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D7301E6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.265,54
05/08/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 966.055,88

Curvelo, 05 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1B87236C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 433, de 14 de julho de 2025, que declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 433, de 14 de julho de 2025, que "Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria",

Considerando o Memorando nº 280/2025, de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 433, de 14 de julho de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1- Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **TEREZINHA DAS MERCES PEREIRA VIEIRA,** matrícula 1719, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 037/2025, de 01º de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Leia-se:

"Art. 1º- Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **TEREZINHA DAS MERCES PEREIRA VIEIRA**,

matrícula 1719, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 037/2025, de 01º de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. As demais disposições doDecreto nº 433, de 14 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 29 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0BDE538A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro para compor Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, que "Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG";

Considerando o Decreto nº 220, de 21 março de 2025, que "altera o Decreto 438, de 25 de agosto de 2023, que 'Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG, e dá outras providências' ";

E considerando o Memorando Interno nº 798/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,bem como o Memorando número 250/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto:

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Felipe Antônio Barbosa de Araújo
Suplente: Aillen Leite Araújo.

Art. 2º - Retifica-se o caput do artigo 2º do Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, de modo que onde se lê a expressão "Comissão do Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil", leia-se: "Comissão Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina".

Art. 3º - As demais disposições do Decreto nº 438, de 25 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C7F54952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Seção II da Lei Complementar Municipal de número 103, de 30 de dezembro de 2011, que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 272, de 02 de julho de 2019, que "nomeia membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 233, de 29 de abril de 2021, que "nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 317, de 08 de junho de 2021, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 267, de 16 de abril de 2025, que "Retifica o Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 327, de 20 de maio de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o Memorando nº 179/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que aponta a necessidade de recomposição do referido Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, como representante indicado pelo Poder Público, na condição de suplente, **GERALDO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, em substituição à Paloma de Oliveira Moura.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7C03B113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 333, de 26 maio de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 428, de 14 julho de 2025, que "Retifica Decreto nº 333, de 26 maio de 2025, "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências".

E considerandoo Memorando Interno n° 845/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, como representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, na condição de suplente, **DAYANA BARBOSA DA CRUZ**, em substituição à Adriana Kátia dos Santos Silva.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 333, de 26de maiode 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:20DCB8DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Movimentação Financeira do Fundo Municipal de Transporte Público Coletivo das contas bancárias do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 847/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Transporte Público Coletivo, vinculado ao CNPJ 61.902.310/0001-96, será realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **TAMARA MARQUES VERÍSSIMO**, nomeada pelo Decreto nº. 004, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o nº 010.122.336-69, portadora da cédula de identidade nº MG-7.709.141, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES,** nomeada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M- 6.578.211. Na ausência ou impossibilidade de algumadelas, a referida movimentação será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o número 834.466.488.87, portador da cédula de identidade M-8.261.914, ou pelo Prefeito Municipal, GEFERSON GIORDANI BURGARELLI, inscrito no CPF sob o número 858.142.536-49, portador da cédula de identidade MG-6.279.026, em conjunto ao menos com uma das duas servidoras autorizadas que não estiver em período de afastamento (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou Diretora de Tesouraria). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 29 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:25E9F2E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453, DE 30 DE JULHO DE 2025

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei nº 3.673/2011, que autoriza oservidor público a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno número 321/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que traz anexo requerimento da servidora, autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES,** matrícula n° 223, Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde, a partir de 11 de agosto de 2025, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:545A6A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV de Diamantina para o triênio 2022/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 342, de 05 de setembro de 2022, que "Referenda os Conselhos Administrativo, Fiscal e Diretoria - Executiva do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV de Diamantina o Triênio 2022/2025, e da outras Providências".

Considerando o Decreto nº 363, de 16 de setembro de 2022, que "Referenda nomeação, em substituição, de membro para compor o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV de Diamantina na condição de efetivo, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 661, de 14 de Dezembro de 2023, que "Nomeia, em substituição, membro do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV de Diamantina para o triênio 2022/2025, e dá outras providências".

E considerando as informações constantes do Ofício n° 73, de 07 de julho de 2025, de lavra do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV do Município de Diamantina/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica referendado a nomeação do servidor **NIKSON ALEXSANDRO SANTOS RESENDE,** como membro efetivo do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV de Diamantina, em substituição à Mariana Nominato da Silva, para o triênio 2022/2025.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 342, de 05 de setembro de 2023, que não contrariem o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E3B26972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Amplia carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar n° 3673,de 15 setembro de 2011, que autoriza a ampliação de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E considerandoa justificativa apresentada no Ofício IMA/CRCV nº 01/2025 do Instituto Mineiro de Agropecuária e o Memorando Interno nº 295/2025 da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária da servidora a seguir descrita, pelo período de 02/01/2025 a 31/12/2025:

Nome	Cargo Efetivo	Nível Atual	Ampliação	Período
Cláudia Félix Rodrigues	Assistente Administrativo	30 H	33,33%	02/01/2025 a 31/12/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:083201DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, durante período de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 319/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Administração, bem como os Memorandos números 315, 321 e 20/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ANA LÚCIA GOMES** para ocupar, interinamente, o cargo de **Supervisor da Rodoviária**, em substituição à servidora **Tammy Viviane Pinto Almeida**, titular do cargo de Supervisor da Rodoviária, a partir do dia 11 de julho de 2025 até a data de 05 de dezembro de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CC06BA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia substitutas para servidoras durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 318/2025 da Secretaria Municipal de Administração,o Memorando de nº 27/2025 da Diretoria de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, o Memorando de nº 140/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e o ofício nº 014/2025 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **VANDETE REGINA FERREIRA** para substituir a servidora Renata Caroliny Souza, titular do cargo de Diretora de Contabilidade, no período de 11 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora**MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** para substituir a servidora Marina Lúcia Soares Fernandes, titular do cargo de Diretora de Tesouraria, no período de 16 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora **TATIANE DA SILVA** para substituir a servidora Sofia Helena Duarte Sudré, titular do cargo de Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico, no período de 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0690AA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia substituta para servidora durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 318/2025 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o memorando de nº 031/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada a servidora **PRISCILA MAIA FRANÇA** para substituir a servidora Flávia Karla da Cruz Mota, titular do cargo de Diretora de Vigilância em Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 01º de agosto de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0C020D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 771/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **DEBORA MARIA FERNANDES ROCHA** do cargo comissionado de **Gerente de Políticas Públicas de Assistência Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **DENISE AMADOR DOS SANTOS** do cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Política Pública para Criança, Adolescente e Medidas Socioeducativas**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1401FD47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração da função gratificada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de julho de 2025, a servidora **SUZZI CARMEM DE SOUZA LOPES** da função gratificada de Coordenador do Setor de Regulação do Acesso à Atenção à Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D718383D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 449/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 18 de julho de 2025, o servidor **SERGIO LUIZ RODRIGUES** do cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Varrição Urbana**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 18 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:203024C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 440/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01º de julho de 2025, a servidora **CLAUDILANE CRISTINA DE AGUIAR SILVA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Processamento, Gestão de Multas e Arrecadação de Trânsito e Transportes, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AFA1B6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 242/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 02 de julho de 2025, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Desenvolvimento Esportivo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2025.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:537E6482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 411/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2025, o servidor **JOÃO ANTÔNIO CORREA DA COSTA FERREIRA** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Processamento, Gestão de Multa e Arrecadação de Trânsito e Transportes**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2025.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ECF6EB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 320/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 224/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de julho de 2025, o servidor **JOSÉ SIMIÃO FERREIRA** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Desenvolvimento Esportivo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de julho de 2025.

Diamantina/MG, 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9828A809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Orquidófila Diamantinense e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 298/2025de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 097/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à aquisição de espécies de orquídeas e placas de identificação de árvores a serem introduzidas/instaladas no Parque Urbano Gustavo Botelho Júnior, da Sociedade Orquidófila Diamantinense, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Yuli Caroline Figueiredo;
II - Rone Fernando de Carvalho;
III - Patrícia Aparecida Dias Miranda.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Clevison Damião da Silva Ribeiro e, na qualidade de suplente, a servidora Joysiene Sanquinete Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:72334212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Diamantina à Edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

E considerando o teor do Ofício nº 01/2025 da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Diamantina;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF-2025/2028 no âmbito do Município de Diamantina.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Kelly Cristine Tameirão - Articuladora - Presidente;
II – Danyelle Crystina Fernandes - Moderadora da Educação – Titular – Secretária;
III –Evandro Moreira – Mobilizador do NUCA;
IV- Felipe Eugênio Barros - Mobilizador do Social;
V- Maria Lúcia Siqueira - Mobilizadora do Social;
VI- Roseane Amado da Mata - Moderadora da Saúde.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tem como objetivo esquematizar, dar cumprimento, monitorar e avaliar as ações que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como monitorar os indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025/2028 não substitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nem o Conselho Tutelar.

Art. 4º- Fica autorizada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 a convidar servidores, técnicos ou responsáveis por instituições que atuam com crianças e adolescentes no município para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 5º- Os serviços prestados pelos membros dessa Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1EA1869D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária do Município de Medina/MG e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 373/2025de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e do Memorando Interno nº 104/2025da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliaçãoda parceria a ser firmada com a Associação Comunitária do Município de Medina - ASCOMED, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Mariana Nominato da Silva;
II - Édna Angélica Vieira da Silva;
III - Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Rita Porto Silva e, na qualidade de suplente, a servidora Dayane Dumont Lopes.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0CDB95D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação dos Resultados dos Cadastros para o Programa Auxílio Porta de entrada no âmbito do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atribuições legais da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Diamantina, especialmente no que dispõe a Resolução nº 02, de 13 de maio de 2025 e Nota Técnica nº 29/SEDESE/SUBPHAB/2023, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), e com base na legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir transparência, controle social e análise técnica nos processos de seleção das famílias inscritas no referido programa;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para coordenar a execução das políticas públicas de habitação de interesse social no município de Diamantina/MG;

Considerando o teor do Memorando nº 770/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação dos Documentos e Resultados dos Cadastros do Programa Auxílio Porta de Entrada, com a finalidade de analisar, validar, emitir parecer técnico e classificar os cadastros realizados por famílias do Município de Diamantina, observando rigorosamente os critérios legais, técnicos e sociais definidos, bem como nas normas vigentes e diretrizes do programa.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – Avaliar a conformidade dos cadastros com os critérios obrigatórios e de priorização estabelecidos na Resolução CMHIS nº 02/2025 e Nota Técnica nº 29/SEDESE/SUBPHAB/2023;
II – Verificar a documentação apresentada pelas famílias inscritas;
III – Emitir parecer técnico e classificar as inscrições com base nos critérios de elegibilidade e vulnerabilidade social;
IV – Encaminhar à Instituição Financeira e aos órgãos competentes a lista validada para seleção final;
V – Emitir relatório conclusivo sobre o processo de avaliação, incluindo os casos indeferidos e seus fundamentos;
VI – Zelar pela transparência, imparcialidade e sigilo das informações analisadas.
VII - Analisar e responder recursos e contestações eventualmente apresentados;
VIII – Registrar em ata todas as deliberações e decisões tomadas no âmbito da Comissão;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Pedro Paulo da Cruz
Suplente: Jhonnatan Vieira de Ataide

Representantes Cadastro Único
Titular: Vanessa Aparecida Cordeiro Siqueira
Suplente: Ana Maria Santos Rocha

Assistente Social de Referência do Programa
Titular: Ana Carolina Rosário Ferreira
Suplente: Cleniceia Silverina Nunes

II – Representante do Jurídico Municipal:
Titular: Dirce Godinho Antunes
Suplente: Igor Vinicius Matos

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Titular: Raquel Aparecida da Cruz

IV – Representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS):
Titular: Leonardo Humberto Fonseca Souza
Suplente: Douglas Daniel Rocha

V – Representante da Defesa civil:
Titular: Leonardo Santana Lima Coelho
Suplente: Lilian Valéria Souto

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Geraldo Carlos dos Santos Júnior

§1º – A presidência da Comissão caberá a um dos membros indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante designação formal.

§2º – As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, devendo ser registradas em ata.

§3º – Os trabalhos da Comissão não gerarão ônus adicional ao erário público e serão considerados de relevante interesse social.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos de avaliação, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 04 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:861ACB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE ADESÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

OBJETO: Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria Geral da União.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C3D35396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

Processo nº 023/2025 – Dispensa nº 017/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam

Total de Recursos: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento legal: Artigo 29, da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objetivo proposto compreende a aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar destinado a pagamento de despesas de manutenção das atividades do Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam. De acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC, projeto visa fortalecer a sustentabilidade da Casa para o atendimento continuo e digno aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

Declaração de Dispensa: Tamara Marques Veríssimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:FA2A6FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

Processo nº 024/2025 – Dispensa nº 018/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação de Combate e Reação as Drogas e ao Álcool – ACORDA

Total de Recursos: R$ 25.012,00 (vinte e cinco mil e doze reais).

Fundamento legal: Artigo 30, da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O presente projeto tem por objeto a valorização do esforço do estudante, reforçar as mensagens preventivas do programa e promover a integração entre escola, família e sociedade. O valor repassado é destinado a organização e execução da cerimônia de formatura dos alunos participantes do Programa Educacional de Resistencia às Drogas e à Violência – PROERD.

Declaração de Dispensa: Graciana Santos Leal Pires – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:300D0F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, insumos e acessórios para instrumentos musicais para a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, Projeto Pra Ver a Banda Passar e a Escola de Seresta.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALESSANDRA B. TONIETTI- INSTRUMENTOS MUSICAIS
VALOR: R$ 225.423,60
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 006/2025.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:43B0BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 134/2025

OBJETO: Contratação do cantor Anderson Freire para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, no Largo Dom João.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA
VALOR: R$ 200.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 132/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 044/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2540 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 21/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5EBAA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2012, FIRMADO EM 29/06/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA EXPRESSO JMG LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem porobjeto a inclusão e/ou alteração das cláusulas abaixo, para regular aconcessão de subsídio tarifário ao sistema de transporte público coletivo urbano, bem como ao transporte estudantil (meio passe), nos termos da Lei Municipal nº 4.322/2025.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕESDA CONCESSIONÁRIA

XXVII – Assegurar, independentemente do valor da tarifa, valores reduzidos em 50% (cinquenta por cento) para todos os estudantes cadastrados pelo Concedente, enquanto perdurarem os subsídios oriundos do programa de meio-passe estudantil.
XXVIII – Assegurar a todos os usuários do transporte público coletivo urbano, tarifas módicas e fixas no valor de R$ 5,00 (cinco reais), pelo prazo de 12 meses ou enquanto perdurarem os subsídios repassados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕESDA CONCEDENTES

XIX - Conceder subsídios tarifários ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, destinados a manutenção da modicidade da tarifa e prática de tarifas reduzidas à estudantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

Alteração do caput da presente claúsula, passando a vigorar conforme redação abaixo, bem como inclusão de duas subclaúsulas:

A concessionária será remunerada pela receita tarifária arrecada através de cobrança tarifa de R$ 5,00 (cinco reais), bem como por subsídios tarifários da parte do poder concedente, observando-se as condições previstas no contrato de concessão e a legislação aplicável.

(...)

Subcláusula 3ª: Os subsídios tarifários referentes à manutenção do serviço público de transporte coletivo urbano estudantil (meio passe) serão de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos mensalmente à Concessionária.

Subclaúsula 4ª: Os subsídios tarifários, destinados à modicidade da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano, serão de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pagos parceladamente, em 10 (dez) mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.3. Os valores referentes aos subsídios tarifários poderão ser objeto de reajuste após o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste termo aditivo.
12.4. Os subsídios destinados ao meio passe estudantil serão atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
12.5. Os valores referentes à tarifa seguirão os critérios dispostos na cláusula décima segunda do contrato original, sendo cabível o seu reajuste após 1 (um) ano da assinatura deste termo aditivo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA EXPRESSO JMG LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1993.14.0422.0014.2299.3.3.60.45.00.00, Ficha: 3084, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
l01.1993.14.0422.0014.2300.3.3.60.45.00.00, Ficha: 3085, Fonte: 2.710.000.0000.000-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C916278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 135/2025

OBJETO: Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
VALOR: R$272.940,00

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 147/2025, ADESÃOn.º 010/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1920.08.0245.0014.1061.4.4.90.52.00.00, Ficha: 2254, Fonte: 1.660.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025
VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 27/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FBFE2655

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 134/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mata-burros metálicos para instalação em estradas rurais. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/08/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 04 de agosto de 2025.

***THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA* –**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:72D06472

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024, FIRMADO EM 14/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, este com início em **09/08/2025**e término em **06/01/2026**e aquele com inicio em **06/08/2025**e término em **02/01/2026**, conforme solicitação no memorando n° 072/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2024 - Fonte: 1.700- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
l01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2023 - Fonte: 1.500- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4C194E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 089/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção bruto e bancos de concreto para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que o Prefeito Municipal em decisão exarada em 04/08/2025, decidiu:
1. **Conhecer** do recurso interposto pela **BX Comércio e Distribuição LTDA**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, **para, no mérito, negar-lhe provimento**;
2. **Manter inalterada** a decisão exarada em **17/07/2025**, que julgou inabilitada a empresa **BX Comércio e Distribuição LTDA.**
Diamantina, 05 de agosto de 2025.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8B10DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 110/2024, FIRMADO EM 02/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA GERALDA DA COSTA SOARES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **03/08/2025**e término em **03/08/2026**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**para **R$ 352,19 (trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com os Memorandos nº 428/2025 e o 429/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA GERALDA DA COSTA SOARES,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0122.0030.2135.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0371, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1B0C73DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022, FIRMADO EM 12/07/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E DASDORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **12/07/2025**e término em 11/07/2026, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**para **R$ 734,34 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme solicitação nos Memorandos nº 428/2025 e 429/2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DASDORES APARECIDA SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0712, Fonte:1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AC6F89ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024, FIRMADO EM 24/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIAGO EMILIANO PEREIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **05/07/2025**e término em **04/07/2026**, bem como reajustar o valor unitário do 0004 do contrato, passando de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**para **R$ 518,44 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação via Memorando

216/2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIAGO EMILIANO PEREIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.02.011.27.122.0055.2183.33.90.36.00 - Ficha: 2695 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
l1.02.011.27.812.0055.2002.33.90.36.00 - Ficha: 2721- Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
l01.02.012.27.812.0055.2089.33.90.36.00 - Ficha: 3074 - Fonte: 2.759.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:58F63819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2022, FIRMADO EM 25/07/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E RENATA FERNANDES RIBEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em **25/07/2025**até **23/10/2025**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ 613,89 (seiscentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**para **R$ 646,04 (seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o Memorando nº 435/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RENATA FERNANDES RIBEIRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0365.0030.2149.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0712, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5987ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2025, FIRMADO EM 26/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar acréscimo de item correspondente ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão no item 9.2, subitem 9.2.3.1 e seguintes do Termo de Referência, em observância a solicitações do Memorando n° 163/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.35.00.00 - Ficha: 0062 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:70F665F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, FIRMADO EM 24/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LEIS LTDA .

OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **24/06/2025**à **23/06/2026**, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$11.882,64 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R$12.539,72 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme solicitação via memorando n° 185/2025/GAB/AJ, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LEIS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 024, Fonte: 1.500.0000000.0000. – Gabinete do Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:643DB577

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: CONTRATO N° 128/2025

OBJETO: Contratação de serviços comuns para a prestação de serviço de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares (sede e distritos de Extração e Guinda) incluindo o transporte até a disposição final, no Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA
VALOR: R$ 1.733.955,06
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 165/2025, DISPENSAn.º 019/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1700.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2962, Fonte: 2.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025
VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 07/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B3AC6367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: CONTRATO N° 131/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado de 12 meses, de um sistema integrado de gestão pública, visando o atendimento de diversas áreas administrativas da Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PROSISCO PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 579.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 159/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 046/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00, Ficha: 0065, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 14/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E6F670BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: CONTRATO N° 132/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor", pautando no atendimento da saúde da população, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito Municipal, decreto este que foi elaborado espelhando no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o valor total de cada item bem como o valor do percentual de desconto a ser aplicado, conforme constou do desfecho do julgamento do certame e que ensejou na elaboração da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA
VALOR: R$ 726.817,88
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 128/2025, ADESÃOn.º 007/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1125, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1253, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1256, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1305, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1787, Fonte: 1.500.000.1002.000.000- Secretaria Municipal de Saúde
1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.000, Ficha: 1788, Fonte:1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025
VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DE808866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 138/2025

OBJETO: Contratação da empresa através do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Processo Licitatório nº 019/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, com o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN,com a finalidade da aquisição de materiais de limpeza visando o atendimento dos diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA
VALOR: R$ 2.431.737,01
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 164/2025, ADESÃOn.º 012/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0059, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0162, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo
1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0472, Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal de Educação
1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0707, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação
1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0811, Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal
1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0982, Fonte: 1.500.000.10002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1125, Fonte:1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1253, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1304, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1360, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1735, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1786, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1700.18.0542.0025.2181.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1818, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1986, Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00, Ficha: 2280, Fonte: 1.660.000.0000.000-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1940.14.0243.0018.2030.3.3.90.30.00.00, Ficha: 2414, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.30.00.00, Ficha: 2689, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.30.00.00, Ficha: 2776, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2025 a 28/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:447C2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025, FIRMADO EM 26/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CRP COMPUTADORES S.A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é trocar a marca do Item 001 do contrato, passando de COMPUTADOR **Desktop Dell Optiplex 7010 MFF**, passando para **Dell Pro Micro**, conforme solicitação no memorando nº 383/2025, da Secretaria Municpal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CRP COMPUTADORES S.A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1083 - Fonte: 1.500.000.1002.950 - Atenção Primária à Saúde (APS)
l01.1621.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1086 - Fonte: 1.621.000.3210.000 - Atenção Primária à Saúde (APS)
l01.1622.10.0302.0005.1041.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2880 - Fonte: 2.621.000.0000.000 - Laboratório Municipal
l01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2869 - Fonte: 2.621.000.0000.000- Média e Alta Complexidade TFD- Setor de Transporte
l01.1610.10.0122.0001.1003.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2864 - Fonte: 2.621.000.0000.000- Administração
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:90854DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2024, FIRMADO EM 09/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **02/08/2025**e término em **01/08/2026**, bem como reajustar o valor unitário do item 001 do contrato, passando de **R$ 107.209,44** (cento e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 113.431,99**(cento e treze mil, quatrocentos e trinta e um real e noventa e nove centavos), com base no IPCA acumulado nos últimos

12 (doze) meses, conforme solicitação no memorando nº 384/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1152, Fonte 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6675F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2025, FIRMADO EM 28/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSÓRCIO LIMANEX COMERCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é trocar a marca do Item 001 do contrato, passando de **AR CONDICIONADO TCL 55.000 BTUS INVERTER FRIO 220V**, passando para **AR CONDIOCIONADO MIDEA CARRIER 60.000 BTUS INVERTER FRIO 220V**, conforme solicitação no memorando nº 397/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSÓRCIO LIMANEX COMERCIO E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1622.10.0302.0005.1041.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1217- Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
l1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1368 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
l1910.04.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2139 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
l1910.04.0122.0014.1094.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2860 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
l1622.10.0302.0005.1041.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2880 - Fonte: 2.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saude
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:12DBAFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024, FIRMADO EM 15/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em **17/06/2025** até **16/08/2025**, conforme solicitação no memorando n° 364/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento. ‘
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal da Saúde
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F7C31953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024, FIRMADO EM 20/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: 1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em 17/06/2025 e aquele em 16/08/2025, conforme solicitação no memorando n° 364/2025, da Secretaria Municipal de Secretaria, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal da Saúde
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B8794E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição , tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 049/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MG2 NUTRIÇÃO LTDA
VALOR: R$258.922,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 010/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 13/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2455865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2025

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição , tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 049/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INTERATIVA NUTRICAO CLINICA LTDA
VALOR: R$ 141.255,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 010/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 13/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ECCE5F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2025

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição , tratar

pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 049/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 6.150,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 010/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 13/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:72716DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2025

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS e DIETA ENTERAL e ORAL, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição , tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 049/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA
VALOR: R$ 349.166,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 010/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 13/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D18ECF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2025

OBJETO:Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: N M LICITAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 36.274,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:647F0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 76.725,40
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
VIGÊNCIA:05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2C08A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
VALOR: R$ 16.514,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3237264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
VALOR: R$ 22.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346,

de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:24427E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR: R$ 173.940,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:354AD31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JN DIAGNÓSTICA LTDA
VALOR: R$ 302.095,10
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:52567FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: KIENTRO BRASIL LTDA
VALOR: R$ 5.682,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:29685D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R$ 14.212,23
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2862BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: KIENTRO BRASIL LTDA
VALOR: R$ 17.558,16
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2F0F6F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 8.171,60
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:712873B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 88.034,44
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5BE4EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA
VALOR: R$ 12.300,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3231CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2025

OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
VALOR: R$ 15.469,68
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BEEFA32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 115/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado do laboratório Municipal e atendimento a demanda.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
VALOR: R$ 46.595,44
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 111/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 048/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l10.302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1360, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025
VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 06/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C6287E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 126/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados ao serviço de psicologia que atua no tratamento de "crianças intelectuais"; a presente aquisição será custeada com o recurso proveniente da Resolução 7.924/2021, conforme especificações e condições descritas no Processo nº 129/2025, Adesão nº 008/2025, para uso da Prefeitura Municipal de Diamantina -MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
VALOR: R$ 2.294,20
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 129/2025, ADESÃOn.º 008/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

l1622. 10. 0302. 0005.2045.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1307 - Fonte: 1.621.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 06/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FD5D0490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 129/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Rio Grande, Diamantina - MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 1.520.055,35
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 036/2024, CONCORRÊNCIAPÚBLICA n.º 001/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l10.301.003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 02/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C2AA6D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 130/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I, de acordo com o programa físico estadual da Deliberação SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022, no Bairro Bela Vista no município de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 1.500.206,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 037/2024, CONCORRÊNCIAPÚBLICA n.º 002/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.003.0003.1002.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1078 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 02/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FC0BECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 133/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de hospedagem e alimentação para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS – do município de Diamantina, que estejam realizando tratamentos (consultas/exames/cirurgias) em Belo Horizonte, bem como para seus acompanhantes, quando este se fizer necessário.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA
VALOR: R$ 489.841,80
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 026/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1319, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 21/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C814A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 137/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) veículos com tração 4x4, destinados ao atendimento do setor de Zoonoses durante Campanha de Vacinação Antirrábica 2025, nos meses de julho, agosto e setembro.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 43.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 008/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1701, Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 23/07/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:37D35A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 189/2025, Dispensa de Licitação n.º 023/2025. Objeto: Aquisição de monitores portáteis e tiras reagentes ACCU CHECK ACTIVE, destinados a clínico da farmácia Básica Municipal. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa: GYROMED HOSPITALAR, CNPJ nº 28.039.635/0001-11, pelo valor global de R$ 59.998,00. Diamantina, 05 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AB96ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 189/2025, Dispensa de Licitação n.º 023/2025. Objeto: Aquisição de monitores portáteis e tiras reagentes ACCU CHECK ACTIVE, destinados a clínico da farmácia Básica Municipal. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa: GYROMED HOSPITALAR, CNPJ nº 28.039.635/0001-11, pelo valor global de R$ 59.998,00. Diamantina, 05 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C22D26E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1002.000	1360

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:948EBB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15º	DANIELA MONICA DA SILVA
16º	DAMIAO PEEIRA NETTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF32D9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
171º	CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES SILVA
172º	HELENA MOURA DA SILVA ALVES
173º	FABRICIO HENRIQUE SANTIAGO
174º	LUCIANA MAGELA OLIVEIRA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09DB5BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2284/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eros Augusto Bueno Alvim. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 17/12/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:948F6859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.842/25

Exonera o titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Célio Lúcio Lopes, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, da Secretaria Municipal De Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.08.2025.
Divinópolis, 31 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEDA9694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2180/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sirlene de Lourdes Pereira Godoi. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73E59764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA – CT 102/2024 – PL 198/2024.

Contratada: Amplo Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, mediante ajustes quantitativos dos serviços. Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 33.330,57 que corresponde a aproximadamente a 6,67% do valor do contrato. Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8804D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1005/2025 /SEMED.

Contratado(a): **RAFAELA XAVIER VILANOVA**, a partir de **04 de agosto de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **Projeto Oficina Itinerante/SEMED**. Justificativa:Conveniência administrativa, vaga preenchida por servidor nomeado-Concurso Público 01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA7A679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1227/2025 /SEMED.

Contratado(a): **CAROLINE DOMINGUES DE OLIVEIRA**, a partir de **05 de agosto de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL –** Lotação: **E.M. João Gontijo da Fonseca /SEMED**. Justificativa: Conveniência administrativa, vaga preenchida por servidor nomeado-Concurso Público 01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:222109E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1679/2025 /SEMED.

Contratado(a): **DEUSIRENE LEÃO ARAUJO**, a partir de **05 de agosto de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **E.M. Professor Bahia/SEMED**. Justificativa:Conveniência administrativa, vaga preenchida por servidor nomeado-Concurso Público 01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21CFBBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1910/2025 /SEMED.

Contratado(a): **JOSIANY DA COSTA FERREIRA**, a partir **de 04 de agosto de 2025** - Cargo: **SOE – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO** - Lotação: **Cetepe/SEMED**. Justificativa:Conveniência administrativa, vaga preenchida por servidor nomeado-Concurso Público 01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6CCBBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 145/2025, AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor **ALVARO EDUARDO ALVES**;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito no Curso ACLS – *"Advanced Cardiovascular Life Support"* pela CUREM BRASIL, que acontecerá em Belo Horizonte – MG, **pelo período de 29/08/2025 a 30/08/2025**;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, ao servidor **ALVARO EDUARDO ALVES**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista PSF, matrícula nº 99044376/1, lotado no E.S.F. Planalto I - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **no dia 29 de agosto de 2025.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 29/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F0127AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 173/2025, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 20/2025, cujo objeto é a contração da empresa MACACO INDUSTRIA CRIATIVA LTDA ME - CNPJ 18.294.533/0001-99 para apresentação musical da BANDA LAGUM, no dia 16 de agosto de 2025, no município de Divinópolis, em razão do evento DIVINO INVERNO 2025. Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:122BBE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÁS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

	Competência	Valor
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - NOVO PAC SELEÇÕES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	ÚNICA EM 2025	R$ 2.435.976,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - NOVO PAC SELEÇÕES - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	ÚNICA EM 2025	R$ 2.435.976,00
FAEC - NEFROLOGIA	JUN DE 2025	R$ 732.980,81
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/12 em 2025	R$ 20.341,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/12 em 2025	R$ 386.482,80
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/12 em 2025	R$ 12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07/12 em 2025	R$ 12.490,51
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07/12 em 2025	R$ 34.633,13
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	08/12 em 2025	R$ 70.935,41

Divinópolis, 05 de Agosto de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3D3FAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS − COMAD

O Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 240/2024 comunica a todos os interessados, o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD, gestão biênio 2025−2027, sendo 14(quatorze) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:
CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS − COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas deprevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar−se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção e estímulo ao debate, criar estratégicas com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa dura realidade. A partir de açõesconjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera−se cumprire promoveras Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.
Parágrafo único. O COMAD é constituído de 28 (vinte e oito) membros titulares, sendo 14 (quatorze) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.
CLÁUSULA 3ª - A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 3º - A sociedade civil integra o Conselho Municipal Sobre Drogas − COMAD com a seguinte composição:

•
− 08 (oito) representantes das entidades que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que são reconhecidas como de utilidade pública municipal, inscritas no Conselho Municipal sobre Drogas, subdivididas em:

•
04 (quatro) vagas para Comunidades Terapêuticas regulamentadas;

•
03 (três) vagas para grupos de Auto – ajuda ou associações afins legalmente constituída;

•
01 (uma) vaga para clínica/instituição hospitalar de tratamento de álcool e outras drogas;

•
−02 (dois) profissionais que atuem em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em seus Conselhos de Classe.

•
−02 (três) representantes de instituições de ensino superior;

•
−02 (dois) representantes de grupos ou entidades que trabalham com recuperação e/ou prevenção.

CLÁUSULA 4ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
Art.4º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora, constituída por:

•
Representantesdamesadiretora:

•
Kelly Janisia Nunes

•

Consuêlo dos Santos Toledo

•
Carolina Manata Valinhas

•
Conselheiros representantes do governo:

•
João Carlos Cândido

•
Graziela Oliveira Chagas Severo

•
Convidado:

•
Sandra Meire Guimarães

CLÁUSULA 5ª – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º. Poderão candidatar−se como conselheiro representantes da sociedade civil junto ao COMAD, para o biênio 2025/2027, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Divinópolis/MG, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.
§ 1º As instituições que pleitearem a vaga de representante da sociedade civil deverão ter registro no Conselho Municipal sobre Drogas e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.
Art. 6º. Para a realização da eleição dosmembrosda sociedadeciviloCOMAD deverá enviar convite às instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.
Art. 7º. As inscrições ficarão abertas do período 05/08/2025 à 20/08/2025 e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/vjB6B9JhR8XJHT8t5
§ 1˚ Os representantes indicados pelas entidades relacionadas no artigo 3˚ itens I, III e IV deverão, no dia da eleição, entregar cópia do registro no COMAD e o requerimento de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade, conforme anexo 1. No requerimento deverá constar a indicação de dois membros para compor o COMAD, sendo um titular e um suplente o nome da pessoa autorizada a votar no dia da eleição, bem como dois nomes de suplentes, caso seja necessário.
§ 2˚Os representantes relacionados no artigo 3˚, item II, deverão entregar, no dia da eleição, cópia do registro de conselho de classe profissional e o requerimento de inscrição como profissional que atuana área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, conforme anexo 2.
Parágrafo único. Caso onúmero de entidades inscritas seja inferior a 14 (quatorze), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA 6ª- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:
Art. 8º. A eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD será realizada no dia 01/09/2025,às 14h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos −, localizada à Av. Getúlio Vargas nº268 − Centro − Divinópolis − MG.
Art. 9º. As entidades e profissionais inscritos e os conselheiros presentes deverão realizar credenciamento no local, até as 14:30 h, para participar do processo de eleição.
Art.10º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os conselheiros e inscritos presentes.

Art. 11˚. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.
Art. 12˚. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados e as instituições as quais representam, em ordem alfabética.
§ 1º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor paraassinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, 14(quatorze) candidatos.
§2º.Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 14(quatorze) nomes, acarretará na nulidade do voto.
§ 3º− Cada entidade ou profissional credenciado terá 03 (três)minutos para apresentação e exposição dos motivos pelos quais pretende fazer parte do COMAD.
Art. 13˚. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Comissão Organizadora daeleição.
§1º−As entidades que obtiverem o maior número de votos ocuparão as suas respectivas vagas.

§2º − Os profissionais da área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia que obtiveremomaior número devotos ocuparãoassuasrespectivas vagas, sendo queomais votado será o titular e o segundo mais votado o suplente.
Art.14˚.Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a ata com o resultado será entregue ao presidente do COMAD.
Art. 15˚. Após o encerramento da votação, o presidente do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Divinópolis − MG.
Art.16˚. Havendo empate no número de votos, será realizado sorteio entre as partes.

Art.17˚.O resultado dav otação será registrado em ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário do COMAD.
CLÁUSULA7ª-DOMANDATO
Art. 17. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.
§1º.O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, entre outros.
§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.
CLÁUSULA 8ª – DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD
Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse, na próxima reunião ordinária deste conselho, quando também será realizada a eleição da mesa diretora do biênio 2025/2027.
CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19.Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela mesa diretorado COMAD.

Art. 20. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art.21.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

KELLY JANISIA NUNES
Presidente – COMAD

CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO
Primeira Secretária – COMAD

ANEXO 1
Requerimento para inscrição na seleições dos representantes das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis−MG
À Comissão Organizadora Eleitoral
A entidade inscrita no CNPJ de n˚._situada no endereço_,telefone ,requer junto a essa Comissão o registro de sua candidatura, e para tal anexa o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD, bem como indicão o titular e suplente para compor o Conselhoe demais nomes autorizados a votar em nome da entidade.

N. Termos, P.Deferimento.
Divinópolis, agosto de 2025.
Assinatura:

Nome:

Representante ao COMAD − titular:

Representante ao COMAD − suplente:

Autorizado a votar (titular):

Autorizado a votar (suplente1):

Autorizado a votar (suplente2):

Documento para anexar: − cópia do registro no COMAD
ANEXO 2

Requerimento para inscrição nas eleições dos representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal Sobre Drogas de Divinópolis−MG
ÀComissãoOrganizadoraEleitoral
Eu,_solicito junto a essa Comissão o registro de minha candidatura como profissional que atua em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em Conselhos de Classe.E para tal anexo o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD.
N.Termos,
P.Deferimento.
Divinópolis, de de 2025.
Assinatura:

Nome:

Número do registro do conselho de classe profissional:

Documento para anexar: cópia do registro de conselho de classe profissional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:714C2B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90016/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção de área recreativa na Escola Municipal Dionísio Joaquim Rodrigues, no município de Divinópolis – MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, coma adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA. Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA –
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66B26846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 91018/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma da E.M. Raio De Sol – Divinópolis-MG, conforme especificado e descrito no projeto básico e anexos do edital.Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA NOVO DIA LTDA, CNPJ 02.637.983/0001-05. Divinópolis, 05 de agosto de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8E8AB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 253

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Giulia Rodrigues de Souza

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 308, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 07/08/2025.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A17999CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0907/2025 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000042386/2025, datado de 30/07/2025, concede a servidora **DIRLENE MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97030732, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 18/04/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 839/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B99C4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0909/2025 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000042253/2025, datado de 29/07/2025, concede a servidora **MARIA DA PENHA FREITAS GOTTLOB KLIPPEL**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 2026549, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 05/06/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 838/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2CDF0F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2025 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000041379/2025, solicitado em 23/07/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ADELSON JOÃO DA SILVA**, matriculado sob o nº 97024643, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, *com efeitos a contar de 04/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF2B7CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0910/2025 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000042634/2025, solicitado em 31/07/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **CRISTIANE SILVA JOAQUIM**, matriculada sob o nº 97034835, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, *com efeitos a contar de 02/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C9FD41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO Nº 0921/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000033381/2025, solicitado em 12/06/2025, concede o Adicional de Permanência o servidor **LUCIANO CARLOS SOBRINHO**, matriculada sob o nº 14001767, detentor do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, *com efeitos a contar de 16/06/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46F095ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0927/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000042797/2025, solicitado em 01/08/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MICHELLY LAINE ALVES**, matriculada sob o nº 2035785, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, *com efeitos a contar de 02/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE5A6D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 915/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040999/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **CAMILA APARECIDA SANTOS**, matriculado sob o nº 99025790/1, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3836F565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 916/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040871/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **ESTER DA SILVA RESENDE**, matriculada sob o nº 99044216/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DC6A4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040912/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **JESSICA TAUANY SANTOS**, matriculado sob o nº 99030540/1, detentor do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:64DC7D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041003/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **NATALIA CARDOSO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99025925/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1DA20EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 919/2025 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 251/2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função **Farmacêutico SERSAM** de 42% **(quarenta e dois por cento)** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI**, matriculada sob o nº 99022634/1, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no SERSAM, ***com efeitos retroativos a 21/07/2025.***
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:64E68632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO Nº 920/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando

o Protocolo nº 000041006/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **LEANDRO ANDRADE VIEIRA**, matriculado sob o nº 99044194/1, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6A6E29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 922/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041179/2025 , **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) a servidora **JUSSARA BRAVIN BRAGA**, matriculada sob o nº 99041467/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E33ACF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041216/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) o servidor **FELIPE MAURO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99044238/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC9AF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000041196/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **RAFAEL RIBEIRO NUNES**, matriculado sob o nº 99044221/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75C8E94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 144/2025, AGOSTO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor é responsável pelo suporte, formação, acompanhamento e apoio tecnológico às equipes gestoras das Unidades Escolares, da execução das Emendas Municipais, Estaduais e Federais, transferências especiais de indicações dos serviços, assessorar na implantação da gestão dos processos digitais da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o servidor também, está com a função de realizar e acompanhar o processo de solicitação de compras, termo de referência para instrução de processos licitatórios, bem como a orientação dos processos digitais da implantação dos convênios da Caixa Escolar e atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando a solicitação por meio do Ofício SEMED-GPLAN/RH Nº 849/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **JULIO CESAR NUNES CAMPOS**, matriculado sob o nº 2035386, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, **pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9EF8C0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA N° 146/2025, AGOSTO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora é a referência técnica da Gerência Administrativa na implantação dos processos de tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Educação, assumindo a responsabilidade pelo suporte, formação e apoio tecnológico, bem como assessorar a gestão dos processos digitais no setor de transporte escolar e no setor de frotas;

Considerando que a servidora também está com a função de atender a demanda gerada pela implantação da nova plataforma de gestão pública;

Considerando a solicitação por meio do OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH 850/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, a servidora **JÂNIA LÚCIA RIOS BELARMINO**, matriculada sob o nº 99022450, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, **pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AED920C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2022/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Patricia Soares Mesquita. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 65ª colocação. **Lotação:** EAP Nações. **Período:** 05/08/2025 a 31/01/2026. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos). Ass.: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEAE938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2052/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Carla Carolina Alves Lopes. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 64ª colocação. **Lotação:** ESF Ermida I. **Período:** 07/08/2025 a 02/02/2026. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos). Ass.: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DFFD641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1119/2025/SEMUSA

Contratado (a): Laryssa Franciane de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 16/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:330B6BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1185/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gisele Cristina Morais. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 16/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E39BEB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1298/2025/SEMUSA

Contratado (a): Aimee Miria Rodrigues Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de

Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B815E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1706/2025/SEMUSA

Contratado (a): Stella Caroline de Barros Ribeiro. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir de 28/07/25. **Justificativa:** Substituição da servidora Mariele Castro, matricula 99035296, que ocupa cargo de Gerente de Atenção Secundária.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C44891A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1790/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ednilson Messias de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 04/08/2025. **Nova lotação:** ESF Bom Pastor II.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8B1F1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1941/2024/SEMUSA

Contratado (a): Samara Cristina Cabral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/08/25 a 03/11/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73637029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 711/2025/SEMUSA

Contratado (a): Marjory Karine da Silva Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6C5FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 715/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Angelica de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D2E47B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2025/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Canto Resende do Nascimento. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 05/01/26.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C738F585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 015/2025/SEMUSA

Contratado (a): Zulmira Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0AB91801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2082/2024/SEMUSA

Contratado (a): Larissa Silva Braga. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 13/08/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 01/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F083B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2135/2024/SEMUSA

Contratado (a): Camilly Catao Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 07/10/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:290147C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2147/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maryne Faria Almeida Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:307A05A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2148/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tharley Jhonatan de Oliveira. **Cargo:** Biomédico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 07/10/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6D3750D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2151/2024/SEMUSA

Contratado (a): Karolaine Sudario dos Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F377AA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2156/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ketlin Camargos Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:07BF3313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2158/2024/SEMUSA

Contratado (a): Graziele Nogueira dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 13/10/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6687A5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2166/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Jose Nogueira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:39956DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2176/2024/SEMUSA

Contratado (a): Irene Domingos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DC642B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2183/2024/SEMUSA

Contratado (a): Geisa Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 21/10/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6F9E5358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2184/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Guedes Custodio dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C4CF525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2186/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Domingues da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96232A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2189/2024/SEMUSA

Contratado (a): Celia Nogueira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:57EADFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2192/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leticia Guimaraes de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 28/10/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:610E04CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2193/2024/SEMUSA

Contratado (a): Neli Julia Vieira Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EB72C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2207/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eloisa Ferreira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22B3360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2208/2024/SEMUSA

Contratado (a): Derli Alves Corgozinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 12/11/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D40259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2213/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marli Alves Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FD2E9B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2218/2024/SEMUSA

Contratado (a): Baltazar Aureliano de Souza. **Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 10/11/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2715CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2223/2024/SEMUSA

Contratado (a): Deusdelia Oliveira Laurindo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D03FE29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2228/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eliane Aparecida de Souza Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B50FB0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2235/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alvaneza Renata de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 25/11/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:290A1717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2236/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Selma Cardoso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 01/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:35BC44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2240/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Lucia Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a

prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FCECABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2242/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lorrainy Vitoria Oliveira Santana. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 08/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:76610D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2250/2024/SEMUSA

Contratado (a): Andre Pereira Leite. **Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 05/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B1FC1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2255/2024/SEMUSA

Contratado (a): Eliane Faria de Almeida Miranda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/10/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C0AF08BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2256/2024/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Adriana de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 08/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 01/08/2025.
Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5B733A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2258/2024/SEMUSA

Contratado (a): Camila Rocha Cunha Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2C43A023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2259/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luiz Antônio de Azevedo. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 22/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:856AD9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2263/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gleice Epifanio Souza Carola. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ACCE4267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2266/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C86707C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2271/2024/SEMUSA

Contratado (a): Isabel Cristina Gonçalves. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 15/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:49CE0815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2281/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Jose Cordeiro Pereira Barcelo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 16/12/25. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:585CC489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2285/2024/SEMUSA

Contratado (a): Clarizete Maria de Moura Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:25AF7264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2286/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elisabeth Sandra de Araujo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B97AD62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2287/2024/SEMUSA

Contratado (a): Janaina Gomes Queiroz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:711E345E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2296/2024/SEMUSA

Contratado (a): Laura Silva Lemos Santos. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D026FE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2300/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane de Jesus Souza. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 07/10/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:89986B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2306/2024/SEMUSA

Contratado (a): Brenda Dias Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 01/01/26. Altera-se a justificativa da contratação deste profissional pelo motivo supracitado a partir do dia 28/07/2025.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D993F8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2310/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elaine Aparecida da Mata Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:56963CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2257/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fabio Jose dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/25 a 30/09/25.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B61AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 022/2025

Contratado (a): Gustavo Elias Cardozo Nunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. Término de contrato em 07/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D8452BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1337/2025

Contratado (a): Arthur Ferreira Cunha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 03/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4F7B31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1562/2025

Contratado (a): Thais Rezende Miranda. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 03/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74ABFE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1577/2025

Contratado (a): Jéssica Ketlen Almeida. **Cargo:** Dentista – PSF. Término de contrato em 03/08/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8AE19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2261/2024

Contratado (a): Frederico Mendes Silva Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 03/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EDA305A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Fergusul Ferro Gusa Sustentável Ltda, CNPJ 22.609.865/0001-92. Objeto: Adoção da Praça Esportiva Matheus Henrique Carvalho, localizada na Rua João de Oliveira, nº 480, Icaraí. Prazo: 01 ano. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:69A5B11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 004/2021 – PL 267/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Prorrogação até 21/09/2026; reajuste do aluguel de 5,18% conforme INPC de jul/24 a jun/25, passando para R$ 2.262,62. Ass: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03E52579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 118/2025

– Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma, CNPJ 05.659.499/0001-67.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:646183BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 118/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA – PÃO DA ALMA, CNPJ 05.659.499/0001-67.

Objeto: Execução do projeto para melhoria na qualidade de vida e segurança das crianças e adolescentes usuárias do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executado na sede da entidade, através da contratação de profissionais, compra de materiais de apoio e da realização de oficinas artísticas, culturais, musicais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades e sociabilidades. Valor: R$ 282.048,96. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.1..301.3.3.50.43.00.00.00.00 Fontes 1.500.915, 1.500.921 e 1.500.916 Ficha 1492. Prazo: 14 meses. Ass: 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D005948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1° TA – ATA 391/2024 – PL 158/2024.

Contratada: Atlas Geotecnologia Ltda. Objeto: Prorrogação até 05/08/2026. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8ECE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 22º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 7.350 de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao repasse do mês de junho do exercício de 2025 no valor de R$ 1.434.425,22, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass.: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E700665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025– CONTRATADA: WHITNEY COMERCIAL LTDA , CNPJ SOB O Nº 01.956.241/0001-71

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 320/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 631/2024, pregão 176/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEEEE480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025– CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 37.778.759/0001-00

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 36/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 157/2024, pregão 15/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0592A1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025– CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 76.386.283/0001-13

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 290/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 604/2024, pregão 158/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F54F2A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025– CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 22.862.531/0001-26

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 276/2024, pregão 42/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834416E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025– CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S. A., CNPJ SOB O Nº 2.814.497/0007-00

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório SEI/GOVMG - 104266005 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 24/2025, pregão 189/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2199DE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 158/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 234/2015

Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ MARTINHO – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.
Divinópolis, 04 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:31DC51AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 384/2025 – PL 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025.

Empresa: Homeoffice Móveis Ltda, CNPJ 66.455.593/0001-99. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliário corporativo para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 447.607,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF36148F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TA – ATA 358/2024 – PL 145/2024.

Contratada: Divino Pão Ltda. Objeto: Prorrogação até 02/08/2026. Ass: 01/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:75143579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 604/2025

– Maiza Ester Godoi, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37081870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 605/2025

– Larissa Cristina Cunha , UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F8AA18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GEOVANE SOARES XAVIER, TCE 307/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 15/08/2025. Ass. 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEBB5970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GEOVANE SOARES XAVIER, TCE 307/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 15/08/2025. Ass. 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FE283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PEDRO VITOR MENEZES RIBEIRO,

TCE 364/2024. Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 08/08/2025. Ass. 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B8CD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PEDRO VITOR MENEZES RIBEIRO, TCE 364/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 08/08/2025. Ass. 05/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A85FCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 137/2025 – PL 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025. CONTRATADA: EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 18.286.492/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação e manutenção de instalações e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico no Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 54.500,00. Prazo: 04 meses. Dot. Orçamentária: 02.013.14.26.782.2.905.3.3.90.39.00 Ficha 1297. Ass: 04/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0470D45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO Nº. 01/2025

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, 2.777, Jardim Belvedere, por intermédio da **Secretaria Municipal Saúde / SEMUSA,** situada Avenida Paraná, 2.777, Jardim Belvedere, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheila Salvino.
VOLUNTÁRIO: Selma Angélica de Oliveira Borges, brasileira, casada, RG: 13.073.175; CPF: 056.760.406-37, residente na Rua Rio Grande do Sul, 04, Bairro Centro, CEP: 35500-025, Divinópolis MG.
As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo de Adesão que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem, nos termos da Lei Federal nº. 9.608/98.
DO OBJETO
Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a regulamentação do serviço a ser prestado pela Voluntária, sem que haja qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, nos termos da legislação vigente.
DO SERVIÇO VOLUNTARIO.
Cláusula segunda – O Voluntário se compromete a auxiliar a Entidade Beneficiária executando serviço inerente à sua capacitação, em atividades de cunho social e de assistência à pessoa (residência terapêutica), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO
Cláusula terceira - A prestação de serviços será realizada conforme a necessidade da Entidade Beneficiária, em horários previamente acordados, de forma a não comprometer as atividades laborais da voluntária.
Cláusula quarta - Pelo serviço prestado, além de não gerar qualquer vínculo empregatício, não haverá contraprestação financeira ou remuneração qualquer, em razão do caráter voluntário, nos termos do art. 1º da Lei nº. 9.608/98.
§ 1º - O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e o Voluntário declara expressa ciência quanto às condições contidas neste Termo de Adesão, notadamente ao disposto nas cláusulas primeira e quarta.
§ 2º - O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete.
§ 3º - Fica vedado ao voluntário efetuar quaisquer despesas às suas expensas para a consecução das atividades objeto deste termo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula quinta - O prazo do serviço voluntário será **indeterminado,** condicionado à presença de interesse público e à anuência por parte do Voluntário.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta – O presente termo poderá ser rescindo unilateralmente pela Entidade Beneficiária, a bem do interesse público, independentemente de prévio comunicado; bem como pelo Voluntário, neste caso, sob o dever de comunicar sua intenção à Entidade Beneficiaria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DAS RESPONSABIDADES
Cláusula sétima – São deveres da Voluntária:

•
cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário objeto deste termo, devendo comunicar à Entidade Beneficiária qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

•
atender às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, bem como as regras legais relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade, assiduidade e cordialidade.

•
acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

•
trabalhar de forma integrada e coordenada com a Entidade Beneficiária e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

Cláusula oitava – O voluntário fica expressamente advertido quanto ao dever de arcar com consequentes prejuízos que eventualmente venha a dar causa à Entidade Beneficiária e/ou a terceiros, por danos decorrentes de ato pessoal omissivo ou comissivo, seja por dolo ou culpa, competindo-lhe a responsabilidade administrativa, civil e penal, com exclusividade.
Cláusula nona – É dever da Entidade Beneficiária garantir ao Voluntário as condições necessárias à execução do serviço voluntário.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima – Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que se mostrar.
E por estarem de justo acordo, assinam este instrumento em 3(três) vias de única forma e teor, conjuntamente com as testemunhas assinam identificadas.

Divinópolis, de 28 julho 2025.

SELMA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BORGES
Voluntário

1º testemunha: CPF:
2º testemunha: CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15D0CA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 172/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **YARA DURÃES XAVIER**,

BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.998.176-10 E CI 4.163.368 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 463, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 05/08/2025 e encerra-se 04/02/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 05 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

YARA DURÃES XAVIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9A9164B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
ADESÃO Nº 008/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP 36.784-0000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, portador do CPF nº 922.400.706-68, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, com sede na Avenida Angelo Suzano, 2225 – letra B- Bairro:Córrego Alegre, município Sooretama , estado Espírito Santo, CEP:29.927-000, neste ato representado pelo Sócio Administrativo Sr. **Valdemar Abila**, portador do CPF nº 088.856.219-53, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e 139/2011, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e alterações posteriores, firmar a presente **CONTRATO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objetivo a **COMPRA DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. *São preços, unitários e totais, da presente contratação:*

KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: *RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;*

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:
BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.
2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.
2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
2.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Nº 02.04.01. 10.301.007.2.0042-3.3.90.30 – Desenv. Atendimento Básico – material de consumo.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS
3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
3.5. Do reajuste do contrato:
3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
4.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.
4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato.
4.2.2. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.
5.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
5.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.
5.4. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1. Para a entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
7.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
7.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências
7.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
7.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
8.1. Observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO
9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.
9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.
9.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.
9.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor

Dona Euzébia, 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Contratante

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:30407AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 094/2025, Dispensa de Licitação n.º 027/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUÍDA, DE ACORDO COM AS HORAS DE USO DA MÁQUINA, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO "RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF – CHASSI: S0R3CXTTJS3486033", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE DORES DO INDAIÁ – MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ 08.250.241/0001-09, sediada no Município de Belo Horizonte/MG.

Valor: **R$4.261,87 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).**
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A83E1FD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n. º 007/2025, Processo Licitatório n. º 095/2025, Chamada Pública Presencial nº 003/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Sendo a data da sessão marcada para o dia **27/08/2025, às 14:00 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá-MG, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:99523D95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 024/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n. º 003/2025, Processo Licitatório n. º 024/2025, Chamada Pública Presencial nº 001/2025. EXTRATO DE ANULAÇÃO – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MGA Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG decide **ANULAR** o Processo Administrativo nº **003/2025**, Chamada Pública **n.º 001/2025,** uma vez constatado que houve ato falho na fase de seleção dos projetos de venda habilitados, desconsiderando a preferência dogrupo de projetos de fornecedores locais, em inobservância ao que determina o Art. 35, da Resolução/CD/FNDE n.º 6/2020, bem como aos itens "7.4" e "7.5", do edital em epígrafe, em plena desconformidade ao *princípio da legalidade administrativa,* comprometendo o *princípio da segurança jurídica* que deve pautar a condução do certame, por força do Art. 5º, da Lei 14.133/2021, estando caracterizado vício insanável na fase externa da licitação, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de nova chamada pública que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma condizente com o Art. 37, "*caput"*, da CF/88.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EDEA8A04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG. Processo Licitatório n. º 082/2025, Pregão Eletrônico n. º 027/2025. EXTRATO DE ANULAÇÃO -Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG decide anular o Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, por entender que a orçamentação dos itens 42, 43, 88, 121, 122, 123, 124, 168, 169, 170, 171, necessita ser revista e aprimorada, afastando quaisquer indícios de sobrepreço, em plena sintonia com a legislação e acatando as inconsistências reportadas pelo Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 076/2025, tendo em vista que o saneamento poderia se estender por tempo considerável, comprometendo a manutenção do certame em sua integralidade e objetivo imediato, o que, por conseguinte, coaduna-se com a observância ao Princípio da Legalidade Administrativa, insculpido no Art. 37, "caput", da CF/88, bem como aos princípios da licitação, elencados no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, atendendo, assim, o dever de motivação por força do Art. 20, da LINDB.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4143F7AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 034/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 016/2025. CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ – PAVILHÃO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS, PSICÓLOGO, COZINHEIRA E AJUDANTE DE COZINHA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS VOLTADOS AO CUIDADO E À ASSISTÊNCIA DOS INTERNOS DA INSTITUIÇÃO – Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá – Pavilhão, desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 05 de Agosto de 2.025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D3F88A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.805, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Formiga e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micro, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social;

CONSIDERANDO que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado à microempresa e a empresa de pequeno porte;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;
II – ampliar a eficiência das políticas publicas;
III – incentivar a inovação tecnológica;
IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3° Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§2º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

§3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, bem como demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo deverá ser respeitado o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei Federal 14.133/21.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, bem como demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais e regionais.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam produtos de produtores rurais, estabelecidos no município ou região, poderá ser pela utilização do modo presencial em detrimento do eletrônico, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II- agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III- produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18- A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º A administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 10. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;
IV- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 2º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação, quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 9º.

CAPÍTULO V
DA LOCALIDADE E REGIONALIDADE

Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II -a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. A depender das peculiaridades do objeto e, desde que devidamente justificado, o edital poderá estabelecer licitação restrita à participação microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno deverá ser feita conforme regulamentação no edital de licitação.

§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§4º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36664717

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** ao Senhor Marcelo de Oliveira, proprietário do veículo: Courier, placa DQZ-1984, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, asob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 05 de Agosto de 2025.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:225665BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

NOME	CPF/CNPJ
J.L.T	055.525.616-27
A.J.N	324.859.566-34
N.R.F	067.696.336-63
N.E.F.M	547.557.356-53
M.S	054.602.806-30
J.S.F	071.939.986-68
M.R.O	868.692.806-49
K.P.C	949.785.576-15
C.L.T	083.953.056-05
T.A.S	315.634.656-04
J.F.A	950.570.726-68
A.C.S.O	230.657.376-04
M.F.F	774.442.726-20
D.M.S	547.198.366-15
L.B.F.S	064.736.666-56
A.A.S	051.370.946-09
D.X.S	895.678.208-30

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FF42B97B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam como vencedora a licitante: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** referente ao item 01 perfazendo o valor total **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais),** PRC 2200/2025, Pregão Eletrônico 035/2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9F3BEAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 068/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AIRMANDADE DO CONGADO DO ROSÁRIO DE FORMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para o custeio da montagem do Grande Reinado do Congado de Nossa Senhora do Rosário, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05. Dotação:**11.001.13.392.0.0330 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**. Valor:**R$34.000,00**.Vigência:31/07/2025 a 31/12/2026.Data da assinatura:31/07/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:861F868A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **079/2025**. Processo Licitatório nº **0038/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2025** – Registro de Preços. Contratada: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora

nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$36.769,75.** Vigência: **05/08/2025 a 05/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **080/2025**. Processo Licitatório nº **0038/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2025** – Registro de Preços. Contratada: **SAGA METAIS LTDA** vencedora no item **03** no valor estimado de **R$55.480,00.** Vigência: **01/08/2025 a 01/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **081/2025**. Processo Licitatório nº **0038/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2025** – Registro de Preços. Contratada: **LACSO SOLUCOES LTDA** vencedora nos itens **04 e 05** no valor estimado de **R$33.440,40.** Vigência: **05/08/2025 a 05/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **082/2025**. Processo Licitatório nº **0038/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2025** – Registro de Preços. Contratada: **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora nos itens **06 e 07** no valor estimado de **R$103.890,00.** Vigência: **01/08/2025 a 01/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:95D473EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -** CNPJ nº.05.792.645/0001-28, com sede de suas atividades na Rua Mauro Orlei Hoffmann – nº 73 – Casa 3 - Condomínio Juju CD Res – Capão da Imbuia - Curitiba, - CEP – 82.810-700, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 04 agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9587246

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 001/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.390 de 02 de julho de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Dos Amigos de Deus em Cristo Jesus
CNPJ: 17.837.365/0001-78
Endereço: Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG
CEP: 35.578-899

Objeto: Repasse financeiro para fortalecimento das atividades essenciais ao funcionamento desenvolvidas pela Associação, possibilitando uma qualidade e melhoria nas instalações da comunidade visando à saúde física e psicológica dos acolhidos e proporcionando uma alimentação diária saudável, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Aquisição de veículo, eletrodoméstico, panelas para cozinha, equipamentos para escritório e consultório psicológico, telefone, bombas submersas para a irrigação de horta, CEMIG, gás de cozinha, internet, peças de veículos, manutenção, combustível, material hidráulico e de reparos de alvenaria, pneus, tinta de impressora assim assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela entidade.

Valor total de repasse: R$257.113,17 (duzentos e cinquenta e sete reais cento e treze reais e dezessete centavos)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 17.837.365/0001-78, com sede na Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG CEP: 35.578-899, pelo qual o Município repassará o **valor de R$257.113,17 (duzentos e cinquenta e sete reais cento e treze reais e dezessete centavos)** no exercício de 2025 para fortalecimento das atividades essenciais ao funcionamento desenvolvidas pela Associação, possibilitando uma qualidade e melhoria nas instalações da comunidade visando à saúde física e psicológica dos acolhidos e proporcionando uma alimentação diária saudável, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Aquisição de veículo, eletrodoméstico, panelas para cozinha, equipamentos para escritório e consultório psicológico, telefone, bombas submersas para a irrigação de horta, CEMIG, gás de cozinha, internet, peças de veículos, manutenção, combustível, material hidráulico e de reparos de alvenaria, pneus, tinta de impressora assim assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela entidade.
É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção social e auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.390 de 02 de julho de 2025 que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 14 de julho de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22093923

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4170 DE 05/08/2025

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **EDER LUCIANO MOTA SILVA**, mat. 1445, habilitado(a) para o exercício do cargo de **GUARITEIRO**, a partir do dia **03/08/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 05 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21507B56

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4171 DE 05/08/2025

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **EDER LUCIANO MOTA SILVA,** matrícula nº **1445,** a Progressão Horizontal no cargo de **GUARITEIRO,** passando do **Nível II - Padrão A**, para o **Nível II - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **03 de Agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 05 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D830198

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.140, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 3592/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa
II. Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira
III. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca
V. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori
VI. Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Joana D'arc Garcia
VII. Secretaria Municipal de Fazenda: Wesley Silva Felipe
VIII. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Ricardo Gomes de Oliveira
IX. Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos
X. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Oliveira
XI. Procuradoria Municipal e Procon Regional: Rosângela Coutinho da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição nº: 4075
Página (s): 89
Data: 31/07/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D3CEFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. OBJETO: Formação de credenciamento visando à contratação de profissionais habilitados em Optometria/Oftalmologia para a prestação de serviços de atenção primária em saúde visual, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e da Atenção Primária à Saúde (APS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.39.00 - Ficha: 00256; Fonte: 1.600.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.** CREDENCIADA: Ronaldo Marinho de Freitas 35484829100 – CNPJ: 46.170.352/0001-96. VALOR ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2025. Formoso/MG, 28 de julho de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:757943E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 047 PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 48/25-Pregão 13/25-Locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção-Credenciamento: 21/8/25, 9h-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2336EB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: INSPECT SOLUÇÕES ADMINSTRATIVAS LTDA.
CNPJ: 29.416.847/0001-33.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/08/2025 até 10/08/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando o percentual de 5,180430% proveniente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o valor total da contratação é de **R$ 34.127,88 (trinta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 2.843,99 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 028/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARCELO PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FAEB9C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025
Processo 53/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 20/2025
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 153
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha173
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 198
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 199
02.05.01.10.302.1005.2031.3.3.90.30.00 1.600.000.0000 Ficha 210
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 218
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 219
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 227
Data da Adjudicação: 29 de julho de 2025.
Data da Homologação: 29 de julho de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADO AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
A.C.I COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ sob o N° 71.208.094/0001-37
Valor Total do Certame: **R$ 4.570,00** (quatro mil quinhentos e setenta reais)

ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o N° 08.651.657/001-20
Valor Total do Certame: R$ **R$ 19.200,00** D(dezenove mil e duzentos reais)

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ sob o N° 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ **R$ 532,50** (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CWBCARE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 37.778.759/0001-00
Valor Total do Certame: **R$(19.494,30** (dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 56.081.482/000106
Valor Total do Certame: R$ **18.582,60** (dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

DML DISTRIBUIIÇÃO LTDA
CNPJ sob o N° 02.585.842/0001-04
Valor Total do Certame: **R$ 24.220,00** (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais)

3SHOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o N° 37.581.390/0001-40
Valor Total do Certame: **R$ 10.800,00**(dez mil e oitocentos reais).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 54.322.844/0001-88
Valor Total do Certame: **R$ 3.229,40** (três mil duzentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
CNPJ sob o N° 20.339.865/0001-94
Valor Total do Certame: **R$ 1.924,92** (mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavo).

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40
Valor Total do Certame: R$ **62.628,70** (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ sob o N 40.968.252/0001-23
Valor Total do Certame: **R$ 2.624,10** (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 34.479.102/0001-53
Valor Total do Certame: **R$ 189.226,98** (cento e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

PREMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o N° 00.028.682/0001-40.
Valor Total do Certame:R$12.000,00(doze mil reais)

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ sob o N° 32.708.161/0001-20
Valor Total do Certame: R$ **2.652,00** (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob o N° 43.346.214/0001-27
Valor Total do Certame: **R$97.158,00** (noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA¨
CNPJ sob o N° 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: **R$ 189.226,98** (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

ACÁCIA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
Valor Total do Certame: R$ **1.649,78** (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

ALFALAGOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-4
Valor Total do Certame: R$ **814,15** (oitocentos e quatorze reais e quinze centavos)

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.
CNPJ sob o N° 18.258.209/0001-15¨
Valor Total do Certame: **R$ R$ 5.939,10** (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56¨
Valor Total do Certame: R$ **86.262,39** (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove centavos)

HEALTH CLEAN COMERCIAL
CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57
Valor Total do Certame: R**$ (51.718,50** (cinquenta e um mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o N° 58.598.368/0001-83
valor Total do Certame: **R$ 25.452,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

LIPEPAR DISTRIBUIDORA LTDA¨
CNPJ sob o N° 48.849.683/0001-82
valor Total do Certame: **R$ 3.784,68** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ sob o N° 43.044.418/0001-03
valor Total do Certame: **R$ 11.575,00** (onze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84
valor Total do Certame: **R$ 14.127,92** (quatorze mil e cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA¨
CNPJ sob o N° 04.956.527/0001-45
valor Total do Certame: **R$ 30.889,67** (trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total do Certame: R$:22.273,41 (vinte e dois mi, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de julho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:95AFCCD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

Cratante: MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADO AO USO EM TODAS AS AREAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

EXTRATO DE ATA Nº 69/2025

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ sob o N° 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$ **R$ 532,50** (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 70/2025

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 56.081.482/000106
Valor Total do Certame: R$ **18.582,60** (dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 71/2025

DML DISTRIBUIIÇÃO LTDA
CNPJ sob o N° 02.585.842/0001-04
Valor Total do Certame: **R$ 24.220,00** (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA Nº 72/2025
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40
Valor Total do Certame: R$ **62.628,70** (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 73/2025

NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 34.479.102/0001-53
Valor Total do Certame: **R$ 189.226,98** (cento e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 74/2025

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ sob o N° 32.708.161/0001-20
Valor Total do Certame: R$ **2.652,00** (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

EXTRATO DE ATA Nº 75/2025

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA¨
CNPJ sob o N° 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: **R$ 189.226,98** (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 76/2025

ACÁCIA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91
Valor Total do Certame: R$ **1.649,78** (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 77/2025

ALFALAGOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-4
Valor Total do Certame: R$ **814,15** (oitocentos e quatorze reais e quinze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 78/2025

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.
CNPJ sob o N° 18.258.209/0001-15¨
Valor Total do Certame: **R$ R$ 5.939,10** (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 79/2025

CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56¨
Valor Total do Certame: R$ **86.262,39** (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 80/2025

HEALTH CLEAN COMERCIAL
CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57
Valor Total do Certame: R**$ (51.718,50** (cinquenta e um mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 81/2025

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o N° 58.598.368/0001-83
valor Total do Certame: **R$ 25.452,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

EXTRATO DE ATA Nº 82/2025

M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ sob o N° 43.044.418/0001-03
valor Total do Certame: **R$ 11.575,00** (onze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA Nº 83/2025

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84
valor Total do Certame: **R$ 14.127,92** (quatorze mil e cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 84/2025

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA¨
CNPJ sob o N° 04.956.527/0001-45
valor Total do Certame: **R$ 30.889,67** (trinta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 85/2025

VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total do Certame: R$:22.273,41 (vinte e dois mi, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 86/2025

3SHOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o N° 37.581.390/0001-40
Valor Total do Certame: **R$ 10.800,00**(dez mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 87/2025

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.

A.C.I COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ sob o N° 71.208.094/0001-37
Valor Total do Certame: **R$ 4.570,00** (quatro mil quinhentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 88/2025

ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o N° 08.651.657/001-20

Valor Total do Certame: R$ **R$ 19.200,00** D(dezenove mil e duzentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 89/2025
CWBCARE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 37.778.759/0001-00
Valor Total do Certame: **R$(19.494,30** (dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 90/2025

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N° 54.322.844/0001-88
Valor Total do Certame: **R$ 3.229,40** (três mil duzentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 91/2025

LIPEPAR DISTRIBUIDORA LTDA¨
CNPJ sob o N° 48.849.683/0001-82
valor Total do Certame: **R$ 3.784,68** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 92/2025

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
CNPJ sob o N° 20.339.865/0001-94
Valor Total do Certame: **R$ 1.924,92** (mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavo).

EXTRATO DE ATA Nº 93/2025

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ sob o N 40.968.252/0001-23
Valor Total do Certame: **R$ 2.624,10** (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 94/2025

PREMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o N° 00.028.682/0001-40.
Valor Total do Certame:R$12.000,00(doze mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 95/2025

URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ sob o N° 43.346.214/0001-27
Valor Total do Certame: **R$97.158,00** (noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 152
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 153
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha173
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 198
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 199
02.05.01.10.302.1005.2031.3.3.90.30.00 1.600.000.0000 Ficha 210
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 218
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.32.00 1.500.000.0000 Ficha 219
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 227

VIGÊNCIA: 29/07/2025 até 29/07/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79742244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DADISPENSA ELETRÔNICA nº 030/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados na referida dispensa que a DISPENSA ELETRÔNICA nº 030/2025, Forma de realização: eletrônica, Processo nº 239/2025, Dispensa Eletrônica nº 030/2025, objeto: **Aquisição de lâmpadas incandescentes e transformadores de isolamento que compõem o sistema de balizamento noturno e auxílios visuais do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior**, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência e Projeto Básico de Dispensa. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:B744D6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 032/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 242/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, Mascote inflável 3D Zé Gotinha e Tenda Sanfonada para a Divisão de Vigilância em Saúde, considerando as ações de educação em saúde e mobilização social, realizadas no Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de agosto de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 06 de agosto de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:3771943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4069 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23/07/2025, referente ao **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022,** originado da Dispensa de Licitação nº 086/2022. **Onde se lê:** "firmado com a empresa CRIS PISCINAS ACESSÓRIOS E PRODUTOS LTDA" **Leia-se:** "firmado com a empresa 59.712.485 CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO".

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DDABB6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pró Carente de Guaxupé, inscrita no CNPJ 71.196.190/0001-02, tendo por objeto a oferta do

serviço de pequenas reformas e habitações à população em situação de vulnerabilidade**,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Guaxupé, 05 de agosto de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:01731AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto a construção de dois vestiários, masculino e feminino, acessíveis as pessoas com deficiência e fechamento das laterais do barracão da piscina. Valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Guaxupé, 05 de agosto de 2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:03CC3AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 002/2025

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 002/2025: Termo de permissão não onerosa de uso de bens imóveis que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé-MG.
Objeto: a Permissão de Uso Não Onerosa dos bens públicos municipais abaixo descritos para a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé – APRAF, sendo:
1.1 Imóvel localizado na Praça Jerônimo Luiz Cruvinel, 135 – centro de Guaxupé.
1.2 Um lote situado na cidade de Guaxupé-MG, no bairro Recanto dos Pássaros.
Valor: permissão de uso não onerosa. Vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser justificadamente prorrogado.

Guaxupé, 30 de julho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3E1352C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços, conforme Convenções Coletivas de 2025 – Registros MTE: MG 004405/2024 e MTE: MG001529/2025, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a de Prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 419.227,68. Guaxupé, MG, 01/08/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1D87E74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 090/2022, firmado com a empresa **AACHI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software de uso e processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas especializados em recrutamento e seleção de vagas de empregos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 16.800,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 04/08/2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:BE1B5065

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2024, originado da Concorrência Pública nº 019/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias e de vigência por mais 75 (setenta e cinco) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de calçadas em praças em Guaxupé-MG, provenientes de recursos de transferência especial do Estado SEGOV/MG Nº 14/2024 – Indic. 144219**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/08/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F8ADA8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 165/2025, originado da Concorrência nº 009/2025, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ usinado a quente, em ruas no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 438.275,70. Guaxupé, MG, 04/08/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2A5810E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 166/2025, originado da Inexigibilidade nº 083/2025, firmado com a empresa **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de planetário para as escolas da rede municipal de ensino no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2025 para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 55.000,00. Guaxupé, MG, 05/08/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:641FE9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO REFERENTE AO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 10/2025

Extrato referente ao 1º Aditivo ao Termo de Fomento 10/2025 – O Município de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob o n° 18.663.401/0001-97, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ sob o n° 08.202.241/0001-25, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 10/2025, tendo por objeto o aditamento em aproximadamente 14,82% (R$20.000,00) do valor original da parceria, R$135.000,00, ficando o valor da mesma em R$155.000,00, conforme justificativa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com os dispostos no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 39 e 45 do Decreto Municipal nº 2.581/2022. O valor do aditivo (R$20.000,00) refere-se à emenda impositiva do vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro direcionada para o Movimento Cultural da Procissão dos Caminhoneiros. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.13.392.0473.2589.3.3.90.39 fonte 1.500.000 ficha 844.

Guaxupé, 05 de agosto de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D33C7687

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 075/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 243/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de equipamento tipo câmara fria, visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé de armazenar de forma segura e eficaz medicamentos termolábeis nas farmácias públicas municipais.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **19 de agosto de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **06 de agosto de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:0D3792DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 026/2025. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 026/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 25/08/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C1F4983A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 068/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

OBJETO: Contratação de show com a banda "Dejavú" para realização de show no dia 08/08/2025, em virtude da Inauguração da Reforma da Praça Santa Cruz.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante bem como a Justificativa;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, para a contratação de show com a banda "Dejavú" para realização de show no dia 08/08/2025, em virtude da Inauguração da Reforma da Praça Santa Cruz, com a empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.111.952/0001-94, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda, à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Ibiá, 05 de agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:FE9EB562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022. CREDENCIAMENTO 010/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 079/2022. Credenciamento 010/2022. Contrato administrativo N° 141/2022. Objeto: Contratação de emissoras de rádio para divulgação de atos e ações institucionais (spot 30 segundos) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG.18.306.688/0001-06 X RADIO IPÊ LTDA. Inscrita no CNPJ: 02.363.891/0001-76. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D00D17B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022. CREDENCIAMENTO 010/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 079/2022. Credenciamento 010/2022. Contrato administrativo N° 139/2022. Objeto: Contratação de emissoras de rádio para divulgação de atos e ações institucionais (spot 30 segundos) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG.18.306.688/0001-06 X RADIO EDUCADORA DE ARCOS. Inscrita no CNPJ: 20.922.753/0001-61. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6A84E263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000022/2025
Processo Adm: Nº 0000129/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.799,40(quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos):K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com os lotes: 21 no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 18 no valor total de R$ 11.305,00 (onze mil e trezentos e cinco reais).DML DISTRIBUIÇÃO LTDA(02858842000104) com os lotes: 72 no valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME(04650643000131) com os lotes: 70, 111, 131 no valor total de R$ 9.821,25 (nove mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(28215470000191) com os lotes: 33, 110 no valor total de R$ 5.533,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA(07490775000131) com os lotes: 86, 147 no valor total de R$ 19.640,00 (dezenove mil e seiscentos e quarenta reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 10, 52, 53, 54, 56, 57, 157 no valor total de R$ 11.099,60 (onze mil e noventa e nove reais e sessenta centavos).LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(44291264000117) com os lotes: 31 no valor total de R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA(18519219000167) com os lotes: 16, 24, 30, 42, 44, 46, 50, 55, 61, 66, 71, 75, 88, 90, 101, 102, 103, 105, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 155, 159 no valor total de R$ 97.831,15 (noventa e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos).H H CAVALARO LTDA(34063076000188) com os lotes: 92, 93 no valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS(47217399000120) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 48, 51, 62, 67, 68, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 106, 107, 108, 109, 115, 122, 123, 132, 133, 134, 135, 136, 150, 156 no valor total de R$ 169.266,25 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(13229567000186) com os lotes: 63, 64, 65 no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA(52165681000141) com os lotes: 3, 11, 12, 15, 25, 26, 38, 39, 40, 47, 58, 59, 60, 81, 99, 137, 138, 139, 151, 153, 154 no valor total de R$ 44.842,65 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 41, 49, 100, 158 no valor total de R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(40892801000123) com os lotes: 152 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), terça-feira, 5 de agosto de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:07D43A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES COM GARANTIA DO**

FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/08/2025, a partir das 08h00min
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 19/08/2025, às 09h00min
Data da Sessão Pública: 19 de agosto de 2025
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN (horário de Brasília)
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login.

Itacarambi-MG, 05 de agosto de 2025.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:78F64824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025 – DISPENSA 57/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210 4X2 PLACA TCD-2C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025 – DISPENSA 57/2025. Extrato de ratificação. Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, valor total de R$7.179,43; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção do caminhão Iveco Tector 17-210 4x2 placa TCD-2C52 da Prefeitura de Itaguara. Fundamentação art. 75 inciso IV "a". Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 04/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8130F6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG –torna pública ERRATA referente à publicação do Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 11/2025. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, ANO XVII, Nº 4076, na data 01/08/2025, pág. 81, onde se lê: "CONVENIADA: UNITEC PASSOS LTDA", leia-se "CONVENIADA: UNITEC PATOS LTDA.". As demais informações permanecem inalteradas. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS, 05/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1E5A740B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 121/2025 - PREGÃO 30/2025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES - 3ª RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 121/2025 Pregão Eletrônico 30/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025 – 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento/reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares das Unidades de Saúde urbanas e rurais, laboratoriais e fisioterápicos do Município de Itaguara/MG. Edital completo, termos de retificações e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 21/08/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital e RETIFICAÇÕES no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F89AE2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – PRC Nº 090/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 090/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **AÇOUGUE SABOR DA CARNE DE ITAMARATI LTDA - CNPJ: 60.286.775/0001-05, VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)**, **ANDRE L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 40.619.473/0001-96, VALOR TOTAL: R$ 432.064,02 (Quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e dois centavos)**, **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01, VALOR TOTAL: R$ 106.694,96 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, **COMERCIAL PRG LTDA - CNPJ: 60.520.733/0001-89, VALOR TOTAL: R$ 134.505,70 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)**, **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 85.173,78 (Oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, **DENILSON FERNANDO MORAIS - CNPJ: 52.096.786/0001-96, R$ 139.537,60 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, **DES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.390.579/0001-63**, **VALOR TOTAL: R$ 86.780,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83, VALOR TOTAL: R$ 94.865,96 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607 - CNPJ: 40.796.555/0001-06, VALOR TOTAL: R$ 130.866,18 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**, **PANIFICADORA DITO E FEITO LTDA - CNPJ: 25.761.636/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, **TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 76.026,28 (Setenta e seis mil, vinte e seis reais e vinte e oito**

centavos) e **W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 00.558.522/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 202.545,50 (Duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de agosto de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – PRC Nº 090/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede Pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Defesa Civil, conforme Edital e seus Anexos.

Empresas Vencedoras:

AÇOUGUE SABOR DA CARNE DE ITAMARATI LTDA
CNPJ: 60.286.775/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

ANDRE L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 432.064,02 (Quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e dois centavos)

BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 106.694,96 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

COMERCIAL PRG LTDA
CNPJ: 60.520.733/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 134.505,70 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 85.173,78 (Oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos)

DENILSON FERNANDO MORAIS
CNPJ: 52.096.786/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 139.537,60 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.390.579/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 86.780,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)

FJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.455.042/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 94.865,96 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 130.866,18 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)

PANIFICADORA DITO E FEITO LTDA
CNPJ: 25.761.636/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 76.026,28 (Setenta e seis mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 00.558.522/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 202.545,50 (Duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 05/08/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:29DCCA1F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 023/2025
Contrato nº: 043/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2025
Contratada: Natasha Lorrayne Santos Oliveira-ME – CNPJ 57.665.928/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção em ar condicionado.

O Município de Itamarati de Minas/MG, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu pela rescisão unilateral do Contrato nº 043/2025, tendo em vista a inexecução injustificada do objeto contratual, mesmo após regular notificação e decurso de prazo para apresentação de defesa.

Data: 30/07/2025

Autoridade:
***CÉSIO JÚNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C00BFC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2025

O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para Aquisição de portal para estação de tratamento de agua para atender as necessidades da Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 06/08/2025
FIM: Até dia 11/08/2025 as 10h00min. (horário de Brasília)

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:FCB15ACD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), MAIS CONHECIDO COMO GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO – MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 19/08/2025

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:4B5631A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.128, DE 05 DE AGOSTODE 2025.

LEI Nº 2.128, DE 05 DE AGOSTODE 2025.

LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações pela Lei Complementar nº 101/2000, ao disposto nos arts da Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes, compreendendo:
I - Metas e prioridades da administração municipal;
II - Organização e estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos municipais e suas alterações;
IV - Disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - Disposições sobre alterações da legislação tributária;
VI - Disposições relativas à dívida pública municipal e às operações de crédito;
VII – Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2026 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual PPA para o período 2022-2026 em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:
I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde, com ênfase na melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município e garantir a manutenção de programas de formação, treinamento e capacitação;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos logradouros públicos;
X – valorização dos servidores públicos;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de atividades culturais;
XVI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
XVII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;
XVIII - Melhoraria da eficiência dos serviços públicos pelo município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 e na sua execução, o montante das despesas fixadas não poderá exceder a previsão da receita para o exercício, constituindo diretrizes gerais da Administração Pública:
I – A busca do equilíbrio nas contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas social e econômica;
II – Aprimoramento da participação popular na definição das prioridades de investimentos;
III - Ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento municipal, mediante aprovação prévia das propostas orçamentárias de cada área pelo Conselho Municipal respectivo, quando houver;
IV - Racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade, estabelecendo restrições sobre gastos no bimestre seguinte, caso seja constatado que a Receita não esteja comportando a Despesa.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Os orçamentos do Município discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - Órgão e unidade orçamentária;
II – Subunidade orçamentária, quando houver;
III - Função;
IV – Sub função;
V – Programa: finalístico e de apoio;
VI - Ação: atividade, projeto e operação especial;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza de despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Esfera orçamentária;
XI - Fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 4° O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Itanhandu, no prazo previsto no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e a respectiva Lei contemplarão a organização e a estrutura dos Orçamentos, sendo constituídos de:
I - Texto da lei;
II - Orçamento Municipal, compreendendo:

a) Orçamento da Administração Direta, do Poder Executivo e Legislativo;
b) Orçamento dos Fundos Municipais;
III – Subvenções, contribuições e/ou auxílios às entidades de interesse público;
IV – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
b) da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
b) justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
c) Informações conforme artigo 22 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas.
§2º Nos meses de fevereiro, maio e setembro do exercício de 2026, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§3º Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no § 2º deste artigo, o Executivo divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Itanhandu - os relatórios técnicos
§4º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo publicará relatórios da execução orçamentária contendo informações no menor nível de categoria de programação.

Art. 6º Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 7º O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para transferências ao Poder Legislativo obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 (Art. 29-A, CF/88).

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 9º A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das **metas fiscais**, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante Decreto, a atualização dos valores constantes do Anexo II (Anexo das Metas Fiscais) e Anexo III (Riscos Fiscais) da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando e compatibilizando os valores orçados com as ações de governo, previstos para os exercícios financeiros de 2026, 2026 e 2027.

Art. 10. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 11. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, considerando as fontes de recursos envolvidas, a LOA somente incluirá novos projetos se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente;
III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 12. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. O valor destinado a atender as emendas impositivas municipais será consignado na Reserva de Contingência

Art. 13. A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, educação e trânsito.
§2º O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2026, para inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o primeiro dia útil do mês de agosto de 2025.

Seção II

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Participativo e Impositivo

Art. 16. As indicações contidas nas sugestões populares à elaboração do PPAG, LDO e LOA, após triagem inicial pelos secretários, serão analisadas pela equipe de orçamento, podendo ser:
I – Atendidas quando consideradas tecnicamente viáveis (considerando entre outros orçamento e financeiro disponível para 2026, capacidade técnica de realização e pessoal disponível para realização) e compatíveis com o Plano de Governo do Prefeito Eleito PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes.Poderão ser atendidas e emendadas ao orçamento até o limite global de 0,2 da RCL para o exercício seguinte, na hipótese de possuírem meta financeira, onde a equipe de elaboração orçamentária adequará as metas fiscais e classificação orçamentária para devida execução ou englobadas em programas e ações já planejadas para o próximo exercício;
II – Não atendidas, quando consideradas tecnicamente inviáveis e/ou não apresentarem compatibilidade com o Plano de Governo do

Prefeito Eleito PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes.

Art. 17. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, sob a denominação de Orçamento Participativo.
§1º Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.
§2º Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução, salvo se não houver mais obras aprovadas para executar.

Art. 18. As emendas Impositivas Municipais são propostas pelo legislativo municipal que deverão ser convertidas em ações de governo tipo projeto, e, dividem-se em:
I - Adesões ao portfólio confeccionado pelo executivo

a) Onde o ofício com as adesões dos vereadores ao portfólio deve ser protocolado na prefeitura até 30 dias após o protocolo do projeto de lei orçamentária 2026;
II - Indicações do legislativo
a) Que serão preenchidas em formulário próprio
b) E serão incluídas na execução orçamentária após análise e aprovação do plano de trabalho das mesmas, por comissão nomeada pela administração superior, no ano de vigência do orçamento.

Seção III
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 19. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 20. A subvenção e contribuição de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e as Leis 13.019/14 e 13.204/15, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.
§1º Na concessão de subvenção social ou contribuição às entidades privadas, sem fins lucrativos, deverá ser observado o seguinte:
a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento econômico;
b) não tenham débitos de prestação de contas anteriores;
c) tenham sido declaradas, por Lei, como entidade de utilidade pública;
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º É vedada a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidade em situação irregular.

Art. 21. O Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Se a previsão de arrecadação da Receita não se concretizar e caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Art. 23. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24. A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:
I - obrigações constitucionais ou legais;
II - precatórios e sentenças judiciais;
III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
Art. 26. Fica o Executivo, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 30% e em créditos adicionais também no mesmo limite, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo, detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos.
§1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.
§2º Fonte/destinação de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
I - Anulação parcial ou total de dotações,
II - A totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos,
III - O excesso de arrecadação por fonte de recursos,

§1ºFica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026 a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
§2ºO executivo poderá alterar as metas físicas mediante decreto, quando não acarretarem aumento da meta financeira.

Art. 28. As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. Desde que observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/00, no tocante às despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos dois Poderes do Município, ficam autorizados para o exercício de 2026:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração; em especial:

Gratificação para comissões instituídas pelo executivo;
Gratificação para fiscalização e gestão de contratos;
Gratificação concedida por avaliação de desempenho, conforme previsto no estatuto dos servidores;
Criação de quadro especializado com o apoio de profissionais da educação: psicólogo, assistente social e 02 analistas educacionais, atuando diretamente nas escolas municipais.

II - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração pública municipal.

Art. 30. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 31. No exercício financeiro de 2026, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, encaminhará ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Itanhandu projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 34. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.
§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:
a) nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;
b) para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;
c) para se garantir a justiça fiscal, em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.
§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:
a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 37. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela Administração Direta ou por Órgão da Administração Indireta, observada a legislação em vigor será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 38. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas, até a data do encaminhamento do respectivo projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 39. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receita, quando se confirmar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento de despesas oriundas de insuficiência de caixa.

§1º A contratação de operação de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos se destinarem à programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nos artigos 165, §8º e 167 – III da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal.
§2º Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 40. A despesa com precatórios judiciários será programada na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§1º O legislativo e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS relação dos débitos referentes a precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2025, devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2026.
§ 2ºOs recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 42. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 43. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 44. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 45. O Executivo atenderá as solicitações do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, de informações e dados, quantitativos e qualitativos, relativos às categorias de programação, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação de governo;

Art. 46. Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para 2026 por meio do sítio oficial da Prefeitura.

Art. 47. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até o final do exercício de 2025, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

§1º Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais.

§2º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem a indicação da despesa correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares.

Art. 48. As despesas com publicações de atos e matérias no Órgão Oficial dos Poderes do Município serão consignados às dotações dos órgãos a que estiverem afetas.

Art. 49. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades, cujo objeto singular, não possa ser desempenhado por servidor da Administração Municipal, especificando o motivo e o custo dos serviços.

Art. 50. Poderá ser feita transferência de recursos para outros municípios da região geopolítica do circuito das águas em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, visando à cooperação mútua e o desenvolvimento regional.

Art. 51. Astransferências de recursos do Município, a outro ente da federação, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Não poderão ser incluídas no orçamento, despesas classificadas como investimentos em Regime de execução Especial, ressalvadas as decorrentes de calamidade pública e os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 53. EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de Agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:421790D1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.129, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.129, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

> "Inclui os representantes da sociedade civil em missão oficial a serviço do Município já previsto no caput do art. 1º da Lei 1.835 de 19 de Dezembro de 2023 no Anexo I, Faixa I, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º -Fica incluído representantes da sociedade civil e missão oficial a serviço do Município, conforme previsão legal já constante no *caput* do art. 1º da Lei Municipal 1.835/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

Faixa I – Servidor Público (Concursado, Contratado, Comissionado, Cedidos, Conselheiros Municipais) e Representantes da Sociedade Civil em Missão Oficial a serviço do Município.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5988F39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 45/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens de consumo e permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 19/08/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1A9D3463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGA**, por motivo de interesse público e com base em parecer da Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra com dedicação exclusiva e **DETERMINA** a ampla publicidade deste ato pelos meios de costume. **CUMPRA-SE**. Itapecerica, 04 de agosto de 2025.

GLEYTON LUIZ PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:4E628233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 02/2025 - processo licitatório nº 02/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.002/2025, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **58.938.642 RONIE RODRIGUES SOARES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.658.519/0001-49, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO.** Sendo assim, ficam convocados todosos demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios para julgamento das propostas subsequentes ao item 07, que se realizará no dia 11/08/2025 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2DE0D38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA N° 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do cronograma do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar de ltatiaiuçu/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA do Município de ltatiaiuçu/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal n° 1.476/2023, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do CMDCA, bem como sobre *a* política municipal de atendimento à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes para a função de Conselheiro Tutelar Suplente, a fim de garantir a continuidade, regularidade e efetividade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar no Município;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a ampla divulgação, a isonomia, a transparência e o respeito aos princípios legais no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Edital n° 001/2025, conforme deliberação do CMDCA em reunião plenária,

RESOLVE:

Art. 10- Fica retificado o cronograma oficial do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de ltatiaiuçu/MG, referente ao mandato em vigor, conforme tabela a seguir:

ANEXO I (DO EDITAL) CRONOGRAMA

do Edital
Publicação do Edital de Eleição Suplementar do
Tutelar

dos Candidatos
candidatos
dos e

25 de Junho de 2025
26 de Junho de 2025

de Junho a 18 de Julho de 2025 01 a 25 de Julho de 2025
28 a 29 de de 2025
30 de Julho de 2025

Em caso de impugnação: Emitir Notificação recurso e defesa

com prazO 31 de Julho a 01 de Agosto de 2025

Em caso de recursos de 04 de 2025 Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação e os de Agosto de 2025
Cursos/ Palestras habilitados 06 a 07 de de

Processo de Seleção dos Candidatos (Prova Escolha e Estudo de Caso da Prova de Conhecimentos

ESCfitEl 17 de Agosto de 2025
18 de de 2025

DO ADOLESCENCE ***-ITATIAIUÇU***
Rua José Augusto de Oliveira, n° 432- bairro Pio XII
ltatiaiuçu / MG CEP: 35685-000

Divulgação dos resultados da Prova de Conhecimentos Específicos	19 de Agosto de 2025
Recursos da Prova de Conhecimentos Específicos	20 a 21 de Agosto de 2025
Resposta aos recursos da Prova de Conhecimentos Específicos	22 de Agosto de 2025
Divul9asão das Candidaturas Habilitadas	25 de Agosto de 2025
Publicação da Resolução sobre condutas permitidas e vedadas para a propaganda dos candidatos	26 de Agosto de 2025
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha e do processo eleitoral	27 de Agosto de 2025

Campanha dos Candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar	28 Agosto a 27 de Setembro 2025
Eleição Suplementar dos Conselheiros Suplentes	28 de setembro de 2025
Divulgação do resultado da Eleição	29 de setembro de 2025
Recursos Pós Eleição	30 de Setembro de 2025
Em caso de recursos de impuqnação: Plenária do CMDCA	01 de outubro de 2025
Divulgaşão do resultado oficial da Eleição	02 de outubro de 2025
Capacitação dos Conselheiros Suplentes Eleitos	08 de outubro a 09 de Outubro de 2025
Posse do novo Conselho Tutelar	10 de Outubro de 2025

Art. 2o-Esta Resolução deverá ser anexada ao Edital n° 001/2025 e amplamente divulgada nos canais oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal, visando garantir a publicidade e a transparência do processo.

Art. 3°-Ficam mantidas todas as demais disposições previstas no Edital n° 001/2025 que não tenham sido alteradas por esta Resolução.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 04 de agosto de 2025.

ALINE SABINO SOUZA PINTO
CMDCA

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AA30CE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 04/2025
Interessados: Município de Jacuí/MG e Myssior e Valadares – Sociedade de Advogados
Assunto: Memorando de Entendimentos – Anulação de Contrato Administrativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração e deliberação acerca da contratação do escritório Myssior e Valadares – Sociedade de Advogados, cuja formalização se deu por meio do Contrato Administrativo nº 03/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços advocatícios ao Município de Jacuí/MG.

Após análise documental, realização de reuniões entre as partes e em razão de ausência de parecer jurídico da então Procuradora-Geral do Município no ato da formalização do contrato, chegou-se ao consenso, devidamente registrado nos documentos anexos (Ata de Reunião de 10/06/2025 e Memorando de Entendimentos firmado em 01/07/2025), quanto à necessidade de anulação do referido contrato, com efeitos ex tunc, ou seja, retroativos à sua origem.
No Memorando de Entendimentos, estabeleceu-se, de comum acordo, a renúncia do escritório a quaisquer valores eventualmente devidos, bem como o compromisso do Município para anular, revogar ou cancelar quaisquer eventuais liquidações decorrentes do contrato, justificando assim o encerramento de toda a relação contratual entre as partes, sem gerar qualquer espécie de indenização ou ressarcimento ao Escritório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consoante os fundamentos expostos nos referidos documentos, especialmente em observância aos princípios da legalidade, moralidade, interesse público, segurança jurídica e transparência, resta incontroverso que a anulação do contrato foi medida prudente e necessária diante da ausência do parecer jurídico obrigatório e do compromisso assumido entre as partes.

O instrumento firmado põe fim à relação contratual e consigna expressamente a renúncia de direitos por parte do escritório contratado, bem como a inexistência de obrigações indenizatórias por parte do Município, esgotando a matéria de fato e de direito.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Memorando de Entendimentos firmado em 01 de julho de 2025 e na Ata de Reunião de 10 de junho de 2025, bem como na instrução contida no Processo Administrativo nº 04/2025,

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, haja vista a regularização da situação tratada, o cumprimento das normas legais pertinentes e o atendimento do interesse público.

Comunique-se aos interessados e, não havendo pendências, arquive-se.

Jacuí/MG, 05 de Agosto de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita do Município de Jacuí/MG

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B54C650D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Jacuí – MG, torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº84/2022 Credenciamento n° 01/2022 – Processo nº 102/2022 , com a finalidade de alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 21 de Julho de 2026 e reajuste contratual conforme índice IPCA acumulado. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Consultas Médicas Especializadas e Serviço na Área Medica de Exames por Imagem, Som, Magnéticos, aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1F20A6C1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Jacuí/MG para o mandato de 2025 a 2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a realização da Assembleia Municipal ocorrida em 30 de julho de 2025, que deliberou sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025–2029,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jacuí/MG, com mandato de 4 (quatro) anos, de 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2029:

Nome	Função	Entidade Representada	Segmento
IRACI NAVES REZENDE	Titular	Comunidade Rural	Usuários
SILVANO ALIPIO DA SILVA	Suplente	Comunidade Rural	Usuários
REGINEI APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA	Titular	Comunidade Rural	Usuários
RUBENS DE PAULA FERREIRA	Suplente	Comunidade Rural	Usuários
BRUNA BAQUIAO GONCALVES	Titular	Comerciantes Locais	Usuários

VINICIUS MACHADO MIRANDA	Suplente	Comunidade Urbana	Usuários
EDNALDO DE JESUS GONCALVES	Titular	Asilo	Usuários
CLAUDIO JOSE DA SILVEIRA	Suplente	Comunidade Rural	Usuários
JANAINA LUIZA SOARES SILVA	Titular	Comunidade Urbana	Usuários
STEFANIA ADELAIDE SILVA DOMINGOS	Suplente	Comunidade Urbana	Usuários
CLAUDINEI DE CASTRO MARTINS	Titular	Comunidade Urbana	Usuários
NAIARA TEREZA PEREIRA AGUIAR	Suplente	Comunidade Urbana	Usuários
SUELI TERRA CAMILO	Titular	USF Odila Pereira	Trabalhadores da Saúde
FATIMA DO CARMO ALVES SILVA	Suplente	USF Odila Pereira	Trabalhadores da Saúde
CARLA MARIANE RAMOS EMIDIO	Titular	UAPS Carlos Baquião	Trabalhadores da Saúde
GABRIELA DE FATIMA SILVA	Suplente	UAPS Carlos Baquião	Trabalhadores da Saúde
ELZENIR DE CARVALHO VIEIRA	Titular	USF Benedito Nogueira	Trabalhadores da Saúde
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA CINTRA	Suplente	USF Benedito Nogueira	Trabalhadores da Saúde
WALTER ANTONIO DA SILVA	Titular	SMS	Gestores/Prestadores
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	Suplente	Laboratório São Camilo	Gestores/Prestadores
LIDIANE MARIA DE PAULA	Titular	Hospital	Gestores/Prestadores
VALERIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Suplente	Hospital	Gestores/Prestadores
ANA CAROLINA DOMINGOS MARTINS	Titular	SMS	Gestores/Prestadores
LARA SILVEIRA VIDIGAL	Suplente	SMS	Gestores/Prestadores

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados será de 4 (quatro) anos, com vigência de 30 de julho de 2025 até 30 de julho de 2029.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 30 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F50ED1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 048/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE OCULAR INDIVIDUALIZADA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de prótese ocular individualizada.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**

Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	05/08/2025 08:00:06	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 1.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:00:06 horas do dia 05 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 5EA01F2727890D5FFD5EA02397DE5514

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DE7C1603

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 201/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Referente a "Contratação de serviço especializado de locação e implantação dos equipamentos para videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (fibras ópticas), base da operação integrada com sistemas de inteligência para o tratamento e geração de alarmes, com suporte e assistência técnica da solução nas principais vias públicas da cidade de Japaraíba/MG, bem como nas rodovias que interligam Japaraíba em outras cidades e implantação dos serviços de internet, Wi-Fi público e interligação entre os setores públicos municipais".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA
CNPJ: 08.482.949/0001-87

DO VALOR: O valor mensal da prestação dos serviços passará de R$ 33.549,19 (trinta e três mil quinhentos e quarenta nove reais e dezenove centavos) para R$ 34.987,75 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Reajuste concedido sobre o ultimo índice acumulado do IGPM dos últimos 12 meses, correspondente a 2,96%. Sendo o valor total para 12 meses de R$ 419.853,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 201/2023, com vencimento para 22 de julho de 2025, passando a vigorar até 21 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:324829DF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE FORMALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de oferecer a comunidade em especial aos estudantes universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com as atividades relacionadas ao exercício de 2025.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Oferecer a comunidade em especial aos estudantes universitário, técnicos e vestibulandos, independente de idade e classe social a oportunidade de ter acesso a localidade de estudo dos mesmos, e a benefícios como cópias impressões e encadernação. Neste exercício, também será incluída a lavagem dos veículos utilizados no transporte dos estudantes visando garantir melhores condições de higiene, conservação e segurança para os usuários.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lei 1.272/2025

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba – ACEUJ no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da 4 reunião do Conselho Municipal de Saúde de Japaraíba.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Onde se lê: Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da 4 reunião do Conselho Municipal de Saúde de Japaraíba.
Lê - se: Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da sessão avaliada pela Comissão conforme Portaria nº032/2025.

Japaraíba, 04 de agosto de 2025.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:42644426

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 74/2025 01 DE AGOSTO DE 2025 "NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 78, de 11 de julho de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DÉBORA DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito deste município.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família e ao Coordenador do Cadastro Único:
I - Coordenar as ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no município;
II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades;
III - Articular com as áreas de saúde e educação;
IV - Demais atribuições previstas nas diretrizes do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e da Lei Complementar Municipal 78/2025.

Art. 3º. A servidora nomeada receberá gratificação na forma da Lei Complementar 78/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 01-agosto-2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6A737C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2024

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal no: 14.133/21 torna público aos interessados ao Termo aditivo de reajuste anual e prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) meses do contrato administrativo 063/2024 da licitante proponente FORTES INSTALACOES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 47.417.538/0001-60, oriundo do Processo Licitatório no: 090/2024 – Dispensa no: 16/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELETRIFICAÇÃO. Assinatura: 31/07/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717- 6222 – www.jequitiba.mg.gov.br–

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:FA2B348F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal no: 14.133/21 torna público aos interessados ao Termo aditivo de reajuste anual e prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) meses do contrato administrativo 111/2022 da licitante proponente INTERSETE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o no: 31.314.009/0001-09, oriundo do Processo Licitatório no: 139/2022 – Pregão no: 35/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade a rede de internet,. Assinatura: 25/07/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717- 6222 –www.jequitiba.mg.gov.br–

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Clara Luna Goncalves da Silva
Código Identificador:59143EF4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 266 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 266 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas,** Tayna Beatriz de Araújo Miranda, CPF nº 162.046.796-86 - Matricula – 004283-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4EFA325C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 053/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção nos conjuntos de motobombas do DAE João Monlevade- MG

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/08/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 053/2025.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:5530795E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 055/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de peças e conexões em ferro fundido para garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade do sistema hidráulico da casa de bombas EAT 07.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/08/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 055/2025.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:846826F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 18

Aos cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025 (que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 18, referente ao período de primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
SÉRGIO & DELSON, inscrito no dia oito de julho de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 – Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais, com a proposta "SHOW DUPLA SÉRGIO & DELSON E BANDA"; Abel Ferreira Marcelo, inscrito no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo, com a proposta "Índio do forró".

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Nenhuma proposta apresentada nessa modalidade durante o período.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85275524

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI NO 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA NO 21/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de CORTINAS tipo persiana em PVC, linha lisa, sem bandô e CORTINAS em
blackout de tecido, 100% vedação, para salas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a
instalação, conforme Termo de Referência. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 07/08/2025 às 08:00 h Até 12/08/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 12/08/2025 às 08h00min Até 12/08/2025 às 14h00min
O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria no 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de
Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das
unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3o do art. 75 da Lei n.o 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias
úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta. A Dispensa Eletrônica ocorrerá na https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813com disputa, e na
etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço por lote" e o tipo de variação
será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na
plataforma pela administração para cada lote. O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Monlevade/MG, 05 de agosto de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:247DAB63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de CORTINAS tipo persiana em PVC, linha lisa, sem bandô e CORTINAS em blackout de tecido, 100% vedação, para salas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a instalação, conforme Termo de Referência.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

PERÍODO DE PROPOSTAS : De07/08/2025 às 08:00 h Até12/08/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 12/08/2025 às 08h00minAté 12/08/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "Menor Preço por lote" e o tipo de variação será "Monetária", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71813, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 05 de agosto de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29821819

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025 - PROCESSO 143/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 37/2025 - Processo 143/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos e descrições contidos no Termo de Referência. **Data de abertura: 19/08/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11748; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72414; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B0282D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02

A Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade torna pública a **Retificação 02 do Pregão Eletrônico Nº. 01/2025 - Processo 03/2025**. Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo caminhonete 4x4, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem), para atender às necessidades operacionais da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade (FUPAVJM). **NOVA Data de abertura: 21/08/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70597; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2DDDD50C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 02

A Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade torna pública a **Retificação 02 do Pregão Eletrônico Nº. 01/2025 - Processo 03/2025**. Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo caminhonete 4x4, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguro total e adesivação (plotagem), para atender às necessidades operacionais da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade (FUPAVJM). **NOVAData de abertura: 21/08/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70597; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:33315367

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº147/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a atualização dos custos dos insumos do setor, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preço do ônibus novo e salário para julho de 2024, data de assinatura do contrato conforme estabelecido no contrato;
CONSIDERANDO o Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais e estudantes e as linhas circulares gratuitas;
CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana em seu art. 9° que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;
CONSIDERANDO ainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e
CONSIDERANDO, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade do serviço público prestado;
DECRETA:
Art. 1º A Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissão municipal.
Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.
Art. 2º A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R$4,00 (quatro reais).

Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R$3,80 (três reais e oitenta centavos).
Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de subsídio aos usuários do sistema de transporte coletivo.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 127, de 22 de julho de 2024.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

Republicado aos 04(quatro) de agosto de 2025, em razão de erro material na numeração do Decreto, onde-se lê Decreto nº 147/2024, leia-se Decreto nº 147/2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:271CC8CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 72/2025 – VIAÇÃO VALE DO PIRACICABA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, decorrente de Processo Licitatório nº 129/2025, Inexigibilidade 26/2025, homologado em 31/07/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021- **Vigência:** 60 meses - **Valor:R$ 56.784,40**- **Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Administração	33.90.49	78	15000000000
Secretaria Municipal de Educação	33.90.49	117	15000001001
Secretaria Municipal de Saúde	33.90.49	431	15000001002

- Data:31/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E4C08EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 646/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **14 de Maio de 2025,** licença sem vencimento, pelo período de 2 (dois) anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Diego Alexandre Moreira, Matrícula 5736

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 529/2025.

João Monlevade, em22 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3637E283

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 18 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	SÉRGIO & DELSON	2.5 – Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	SHOW DUPLA SÉRGIO & DELSON E BANDA	Credenciado
02	Abel Ferreira Marcelo	2.1 – Apresentação Musical Solo	Índio do forró	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

Nenhuma proposta apresentada nessa modalidade durante o período.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D135ADF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000033/2025, Processo Administrativo nº 000116/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (FERRAMENTAS, PINTURA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA), que visam otimizar os processos de construções e manutenções de prédios públicos e locados e conservação das áreas públicas e convivência social, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de Serviços Urbanos, de Educação e de Saúde.

Fornecedor	Adjudicado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br- (31) 3851-6007	R$ 59.215,00
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - 11.202.638/0001-21 comercialsupermax@gmail.com- (37) 3322-9643	R$ 43.574,80
Comercial Carmo Sion LTDA - 30.104.788/0001-47 licitacao@carmosion.com- (31) 98892-5478	R$ 56.200,00
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	R$ 97.439,98
DEPOSITO DO NINGA LTDA - 05.746.618/0001-19 DEPOSITODONINGA@HOTMAIL.COM.BR- (31) 3858-1456	R$ 455.936,00
FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 13.857.945/0001-76 contato@fxdistribuidora.com.br- (31) 3685-1213	R$ 58.499,97
IVONE GOMES DE ALMEIDA - 20.744.805/0001-57 henrique.eng.automassa@gmail.com- (31) 3848-5226	R$ 31.800,00
Vivolux Material de Construção LTDA - 33.533.249/0001-11 ranieri.luzcolor@gmail.com- (32) 3721-0795	R$ 93.573,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br- (31) 3853-2153	R$ 57.997,95
Totais	R$ 954.236,70

João Monlevade, 05 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BD4F79B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000033/2025, Processo Administrativo nº 000116/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (FERRAMENTAS, PINTURA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA), que visam otimizar os processos de construções e manutenções de prédios públicos e locados e conservação das áreas públicas e convivência social, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de Serviços Urbanos, de Educação e de Saúde.

Fornecedor	Homologado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@depositonacional.com.br- (31) 3851-6007	R$ 59.215,00
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - 11.202.638/0001-21 comercialsupermax@gmail.com- (37) 3322-9643	R$ 43.574,80
Comercial Carmo Sion LTDA - 30.104.788/0001-47 licitacao@carmosion.com- (31) 98892-5478	R$ 56.200,00
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	R$ 97.439,98
DEPOSITO DO NINGA LTDA - 05.746.618/0001-19 DEPOSITODONINGA@HOTMAIL.COM.BR- (31) 3858-1456	R$ 455.936,00
FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 13.857.945/0001-76 contato@fxdistribuidora.com.br- (31) 3685-1213	R$ 58.499,97
IVONE GOMES DE ALMEIDA - 20.744.805/0001-57 henrique.eng.automassa@gmail.com- (31) 3848-5226	R$ 31.800,00
Vivolux Material de Construção LTDA - 33.533.249/0001-11 ranieri.luzcolor@gmail.com- (32) 3721-0795	R$ 93.573,00
XERO MADEIRAS LTDA EPP - 45.728.000/0001-40 compras1@duleo.com.br- (31) 3853-2153	R$ 57.997,95
Totais	R$ 954.236,70

João Monlevade, 05 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FFDED2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 RECORRENTE: OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA

DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

RECORRENTE:
OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 10.242.442/0001-06.

CONTRARRAZÕES:
PAPELARIA COUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.042.915/0001-08.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

I – RELATÓRIO e DAS RAZÕES DA RECORRENTE e DAS CONTRARRAZÕES.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Administrativo nº 146/2025, para a finalidade aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.

A sessão pública foi realizada dia 09/07/2025 às 09h00.

Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para os licitantes manifestarem a intenção de interposição dos recursos, direto na plataforma, conforme preconiza o item "12" do Edital.

Dentro do prazo, a empresa **OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA**, manifestou da seguinte forma: *"Licitante apresentou propostas comerciais em desacordo com o edital, nas datas de 09/07, 14/07 - item 8.11 e 13.2.4, e ainda em desacordo com a previsão da Lei 14133/2021 Art 90 3º e Art 135 II 4º, gerando insegurança jurídica à Administração Pública. Apresento recurso em todos os itens da licitante AM&C."*. Conforme consta registrado na plataforma BNC, iniciou o prazo para apresentação do recurso no dia 23/07/2025 às 09:17:08.

No dia 25/07/2025 às 11:27:27 a empresa **OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA**, anexou o recurso na plataforma BNC.

Dentro do prazo, a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA**, anexou na plataforma BNC, no dia 30/07/2025 ás 13:54:45, suas contrarrazões.

A empresa **OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA**, anexou o recurso na plataforma com as seguintes alegações:

1) **PAPELARIA COUTO LTDA,** como vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 134, 135, 138, 139, 142, 143, 144: propostas comerciais apresentadas em **09/07/2025, 14/07/2025 e 22/07/2025** irregulares, em desacordo com os **itens 8.11 e 13.2.4 do Edital**, a exemplo da ausência do prazo de validade expresso de no mínimo 60 (sessenta) dias. A manifestação do prazo de validade deve ser clara, pois reflete no direito futuro do licitante vencedor solicitar aumentos nos preços, bem como nas implicações contratuais diversas. O prazo de validade na proposta é indispensável, sob pena de inviabilizar o certame e gerar insegurança jurídica à Administração Pública.

2) E no final, alega também, que a empresa **AM&C DISTRIBUIDORA LTDA,** como vencedora dos itens 01, 22, 37, 43, 53, 58, 61, 76, 77, 82, 133, 137, 145, 146: propostas comerciais apresentadas em 09/07/2025 e 14/07/2025, em desacordo com os itens 8.11 e 13.2.4 **do Edital**, a exemplo da ausência do prazo de validade expresso de no mínimo 60 (sessenta) dias. A manifestação do prazo de validade deve ser clara, pois reflete no direito futuro do licitante vencedor solicitar aumentos nos preços, bem como nas implicações contratuais diversas. O prazo de validade na proposta é indispensável, sob pena de inviabilizar o certame e gerar insegurança jurídica à Administração Pública.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

Nas contrarrazões a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA**, alega que:
"A proposta apresentada pela PAPELARIA COUTO LTDA está em conformidade com o edital. O sistema da Plataforma BNC, utilizado no certame, já prevê campo específico para o preenchimento do prazo de validade da proposta, o qual foi corretamente preenchido com o prazo mínimo de 60 dias. A eventual ausência dessa informação no corpo do arquivo PDF não compromete a validade da proposta, pois todos os dados exigidos foram submetidos eletronicamente conforme edital. Não houve qualquer prejuízo à Administração Pública, tampouco violação à isonomia, uma vez que a PAPELARIA COUTO LTDA vinculou-se formalmente à proposta nos termos exigidos. Invalidar a proposta por formalismo irrelevante fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa".

É o relatório.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Pregão Eletrônico foi regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório e o Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, estão em perfeita consonância com a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e todos os que participam do processo de

licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento licitatório:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É sabido que o Edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que deve atender às regras contidas no Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Passando-se à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente, temos que o cerne da questão é a anulação da decisão da Pregoeira que julgou a habilitação das empresas **PAPELARIA COUTO LTDA e AM&C DISTRIBUIDORA LTDA**, alegando que a empresa não deveria serem habilitadas.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Pregoeira em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido:

A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento aos princípios que conformam a atividade administrativa exercida pelo pregoeiro, como a competitividade, a razoabilidade e a eficiência exigem que, respeitando a isonomia e a impessoalidade, sejam adotadas as medidas cabíveis para sanar erros, omissões ou defeitos de pouca relevância.
Em linhas gerais, o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, representando importante função no cumprimento da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e para a ampliação da competitividade.
Entendeu, ademais, que a municipalidade selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como que a conduta da comissão se respaldou no princípio da razoabilidade e no princípio do formalismo moderado. Assim, concluiu pela improcedência do apontamento. Processo: 1095364 - RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO - SEGUNDA CÂMARA – 26/5/2022 –TCE-MG.

O item 2 da Declaração Unificada Anexo III do Edital – consta que:
"Declaro estar ciente e **CONCORDAR** com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 060/2025 e seus anexos".

O item 8.10 do Edital - a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ora, se a empresa Contrarrazoante concordou com todos os termos e declarações contidas no edital e apresentou a sua boa Proposta de Preços, está muito claro que estamos em pleno atendimento aos termos edilícios e será um excesso de formalismo se a Pregoeira não manter a decisão por essa razão, inabilitando a empresa do certame. Sobre o formalismo excessivo nas licitações públicas citamos que toda licitação destina-se a garantir uma proposta vantajosa para a Administração Pública, vejamos o inciso I do artigo 11 da Lei 14.133 o processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Pois bem.
No que tange às irregularidades apontadas pela empresa **OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA,** entendemos que não procede, vez que as empresas habilitadas apresentaram toda a documentação solicitada pela Pregoeira, bem como juntou todos os documentos, estando todos eles disponíveis para consulta dos demais participantes.

Diante do exposto, mantenho a decisão anteriormente proferida e, pelos fundamentos apresentados e, com fulcro no Artigo 165 § 3º. CONHEÇO do recurso, interposto pela **OPMUSIC PRODUÇÕES LTDA**, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Será publicado o presente nos sites www.bnc.org.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.pncp.gov.br/app/editais.

João Pinheiro, 05 de agosto de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:993A6252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 047/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 170/2025 – Dispensa Eletrônica 047/2025 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 11/08/2025 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SALA PARA RECEBER APARELHO DE RAIO -X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 05 de agosto de 2025.

NELSON MELO DA COSTA.
Agente de Contratação Municipal –

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6FC77F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 025/2025

CONVÊNIO Nº 025/2025, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o aporte financeiro para custear as despesas na contratação de médicos ortopedistas para atender no Hospital São Carlos e UPA 24Horas, em caráter de plantão semi-presencial, realizar cirurgias de urgência, emergência, eletivas e atendimento contínuo de ortopedia em pacientes pós fratura conservadora, conforme Resolução nº 033/2025 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.222/2025, de 23 de Julho de 2025. VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/07/2026 DATA: 23/07/2025

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:293808A8

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do 31/07/2025, na página 115, com o título "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO nº 001/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031//2025

Onde se lê: "Termo de Fomento 001/2025"
Leia-se: "Termo de Colaboração 001/2025"

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
05/08/2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:96ADC5E7

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA

O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do 31/07/2025, na página 116, com o título "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO nº 003/2025, COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÁS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 033//2025

Onde se lê: "Termo de Fomento 003/2025"
Leia-se: "Termo de Colaboração 003/2025"

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
05/08/2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:96CE6CA0

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA

O município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do 31/07/2025, na página 115, com o título "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO nº 002/2025, COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Onde se lê: "Termo de Fomento 002/2025"
Leia-se: "Termo de Colaboração 002/2025"

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
05/08/2025.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:BDEBAE14

PORTARIAS
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.062/2003 e do Decreto nº 302/2010 e, considerando o Memorando nº 148/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- Coordenador: André Luiz da Silva (GCM)

- Coordenador Adjunto: 1º Tenente Flavio Borges Silva (Polícia Militar)

- Secretárias Administrativas: Jéssica Castro Morais (Administração)
Rosana Maria Alves de Oliveira (Obras)

- Agentes do Setor Operacional: Adriano Vilela (Assistência Social)
Diego Raimundo Silva (Limpeza)
1º Tenente Flavio Borges Silva (Polícia Militar)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Marcelo de Oliveira Martins (Obras)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Uilian Douglas Goulart (GCM)

- Agentes do Setor Técnico: Adriano Guimarães Vilela (Assistência Social)
Diego Raimundo Silva (Limpeza)
Fabrício G. Beirigo (Vigilância Epidemiológica)
1º Tenente Flavio Borges Silva (Polícia Militar)
Graciela de Almeida Amaral (GCM)
Graciele Tavares de Miranda (Administração)
Marcelo de Oliveira Martins (Obras)
Marcos Guerra (Meio Ambiente)
Natanael Martins (Administração)
Rodrigo Gonçalves de Oliveira (Obras)
Uilian Douglas Goulart (GCM)
Vânia Conceição Silva (Saúde)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 063/2025.

Lagoa da Prata, 29 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FF9B3B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 125/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA SEMED.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

MUNDO OFFICE LTDA - 23.317.916/0001-75

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 05 de Agosto de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:67B33B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de leite em pó integral, leite em pó sem lactose e leite específico para alergia à proteína do leite, para distribuição gratuita a alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo creches e pré escolas.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 18/08/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/08/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1AC871D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Abertura do Credenciamento n° 003/2025. **A** documentação de habilitação dos interessados serão analisadas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital. A saber dia 29/08/2025. Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de lagoa santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E892ECEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Abertura do Credenciamento n° 003/2025. **A** documentação de habilitação dos interessados serão analisadas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital. A saber dia 29/08/2025. Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de lagoa santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F6CE7CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Abertura do Credenciamento n° 003/2025. **A** documentação de habilitação dos interessados serão analisadas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital. A saber dia 29/08/2025. Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de lagoa santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3ED1C6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA– Torna público abertura do Credenciamento n° 003/2025. **A** documentação de habilitação dos interessados serão analisadas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital. A saber dia 29/08/2025. Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.bre https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:F51427E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 094/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **APROVA DIGITAL S/A** - CNPJ: 24.757.040/0001-40

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação, reajuste de valor conforme IPCA (IBGE) em 5,35117%% e inclusão de itens, nos termos dos artigos 106, 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 e 126 todos da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2024.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3FF7EFF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 055/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 030/2025, firmado com a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em 01/04/2025, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

Empresa: **cnpj:** **Endereço:** **Representante:** **cpf:**	**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** 03.945.035/0001-91 Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Varginha- Minas Gerais/ MG - CEP:33242-00 José Maria Nogueira ***.445.586-**

LEIA-SE:

Empresa: **cnpj:** **Endereço:** **Representante:** **cpf:**	**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** 03.945.035/0001-91 Rua Jose Ribeiro Bueno, nº 50, Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, Varginha - Minas Gerais, CEP: 37.066-405 José Maria Nogueira ***.445.586-**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C243FCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 075/2025 – PREGÃO Nº 037/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ:** 22.645.154/0001-73

Objeto: Fornecimento parcelado, de materiais de premiação (medalhas e troféus) e placas com estojo, para o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 112.717,90

Vigência: 04/08/2025 a 04/02/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
596	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.31.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6689B0FF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **07/08/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
13	MARGARETE ALCANTARA MOURA	Professor A	**05/08/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:657D4C52

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **07/08/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11	EDVAN GOMES DA SILVA	Professor B - Artes	**05/08/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:EB5576D8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **07/08/2025**, ÀS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
18º	KELLY RAMOS MOREIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	05/08/2025	
19º	MARCELLY TOMAZ SANTOS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	05/08/2025	
20º	WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun.	05/08/2025	

	TRINDADE	nº 4194/2018		

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:833F3F3C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 15ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	LALIANE CARLA DA SILVA DE SOUZA	Professor B - Educação Física	18/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	JULIANA FARIAS GARCIA LEAL	Professor B - Artes	18/07/2025	**DESISTENTE**
13	RENATA JALES DOS SANTOS	Professor B - Geografia	18/07/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:2ADCDBC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	CLEONICE FARIA DE SOUZA	Professor B - Geografia	24/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
16	FRIDA OLIVEIRA CORREA DE SOUZA	Professor B - Geografia	24/07/2025	**DESISTENTE**
17	LAURA MARIA DO COUTO OLIVEIRA	Professor B - Geografia	24/07/2025	**DESISTENTE**
15	RENATA MARANI DOURADO MARQUES	Professor B - Matemática	24/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
16 (1º PCD)	JUDISON JUNIO BORGES	Professor B - Matemática	24/07/2025	**DESCLASSIFICADO**
17	JAQUELINE APARECIDA SOUSA SANTOS	Professor B - Matemática	24/07/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C12C6E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.685, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, a área descrita no Anexo I deste Decreto para implantação de rede de esgotamento sanitário no Bairro Pôr do Sol e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de 4.638,96m² (quatro mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado), descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação tratada neste Decreto destina-se à implantação de rede de esgotamento sanitário no Bairro Pôr do Sol.

Art. 3º A servidão administrativa instituída por este Decreto abrangerá apenas a faixa de terra necessária à passagem da rede de esgotamento sanitário, sem prejuízo do uso e gozo da propriedade pelo proprietário ou possuidor do bem.

Art. 4º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, respectivamente, Descrição da Área e Planta Topográfica Planimétrica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Se Poder Público Municipal transferir gratuitamente a titularidade da servidão administrativa para a concessionária responsável pelo recolhimento e tratamento do esgotamento sanitário na cidade (Copasa), em eventual retomada da titularidade destes serviços, não será devida nenhuma indenização pelo retorno dos ativos ao patrimônio municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover as medidas judiciais necessárias para constituição da servidão administrativa da área descrita no Anexo I deste Decreto e suas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Faixa de Servidão: Implantação de rede de esgotamento sanitário
Localização: Bairro Pôr do Sol
Município: Lagoa Santa/MG
Área Atingida: 4.638,96m²
Perímetro: 3.098,641m

1) Descrição:

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **V1** de coordenada **Este (X) 614.211,183** m e **Norte (Y) 7.832.652,229** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, de coordenada E= 614.214,177 m e N= 7.832.652,032 m, no azimute de 93°46'14", na extensão de 3,000 m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3**, de coordenada E= 614.208,998 m e N= 7.832.573,442 m, no azimute de 183°46'14", na extensão de 78,761 m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4**, de coordenada E= 614.217,757 m e N= 7.832.549,995 m, no azimute de 159°30'58", na extensão de 25,030 m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5**, de coordenada E= 614.208,754 m e N= 7.832.509,997 m, no azimute de 192°41'07", na extensão de 40,999 m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6**, de coordenada E= 614.238,987 m e N= 7.832.506,739 m, no azimute de 96°08'57", na extensão de 30,409 m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7**, de coordenada E= 614.269,623 m e N= 7.832.503,138 m, no azimute de 96°42'14", na extensão de 30,847 m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8**, de coordenada E= 614.257,071 m e N= 7.832.476,080 m, no azimute de 204°53'08", na extensão de 29,828 m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9**, de coordenada E= 614.252,381 m e N= 7.832.401,868 m, no azimute de 183°37'00", na extensão de 74,360 m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10**, de coordenada E= 614.269,025 m e N= 7.832.381,161 m,

no azimute de 141°12'30", na extensão de 26,567 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada E= 614.249,492 m e N= 7.832.361,294 m, no azimute de 224°30'46", na extensão de 27,861 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada E= 614.252,309 m e N= 7.832.348,127 m, no azimute de 167°55'27", na extensão de 13,464 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada E= 614.241,526 m e N= 7.832.311,662 m, no azimute de 196°28'26", na extensão de 38,026 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada E= 614.216,608 m e N= 7.832.244,627 m, no azimute de 200°23'27", na extensão de 71,516 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada E= 614.217,273 m e N= 7.832.177,077 m, no azimute de 179°26'11", na extensão de 67,554 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada E= 614.201,547 m e N= 7.832.098,566 m, no azimute de 191°19'35", na extensão de 80,071 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada E= 614.195,440 m e N= 7.832.057,644 m, no azimute de 188°29'18", na extensão de 41,375 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenada E= 614.189,098 m e N= 7.832.015,561 m, no azimute de 188°34'09", na extensão de 42,558 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada E= 614.175,886 m e N= 7.831.966,614 m, no azimute de 195°06'22", na extensão de 50,699 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada E= 614.177,483 m e N= 7.831.917,011 m, no azimute de 178°09'21", na extensão de 49,629 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada E= 614.177,937 m e N= 7.831.873,761 m, no azimute de 179°23'54", na extensão de 43,252 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenada E= 614.177,993 m e N= 7.831.855,132 m, no azimute de 179°49'36", na extensão de 18,629 m; Do vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenada E= 614.190,102 m e N= 7.831.811,851 m, no azimute de 164°22'12", na extensão de 44,943 m; Do vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenada E= 614.196,440 m e N= 7.831.773,235 m, no azimute de 170°40'43", na extensão de 39,133 m; Do vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenada E= 614.189,122 m e N= 7.831.728,828 m, no azimute de 189°21'30", na extensão de 45,006 m; Do vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenada E= 614.165,972 m e N= 7.831.673,449 m, no azimute de 202°41'09", na extensão de 60,023 m; Do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenada E= 614.142,373 m e N= 7.831.602,352 m, no azimute de 198°21'45", na extensão de 74,911 m; Do vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenada E= 614.171,657 m e N= 7.831.538,807 m, no azimute de 155°15'28", na extensão de 69,968 m; Do vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenada E= 614.174,109 m e N= 7.831.511,512 m, no azimute de 174°52'03", na extensão de 27,405 m; Do vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenada E= 614.173,919 m e N= 7.831.449,643 m, no azimute de 180°10'34", na extensão de 61,869 m; Do vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenada E= 614.118,987 m e N= 7.831.416,512 m, no azimute de 238°54'15", na extensão de 64,149 m; Do vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenada E= 614.048,226 m e N= 7.831.378,367 m, no azimute de 241°40'22", na extensão de 80,388 m; Do vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenada E= 614.013,198 m e N= 7.831.377,183 m, no azimute de 268°03'51", na extensão de 35,047 m; Do vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenada E= 614.007,529 m e N= 7.831.363,091 m, no azimute de 201°54'56", na extensão de 15,190 m; Do vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenada E= 613.999,091 m e N= 7.831.361,599 m, no azimute de 259°58'21", na extensão de 8,569 m; Do vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenada E= 613.992,191 m e N= 7.831.357,704 m, no azimute de 240°33'12", na extensão de 7,923 m; Do vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenada E= 613.990,391 m e N= 7.831.342,418 m, no azimute de 186°42'56", na extensão de 15,392 m; Do vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenada E= 613.986,798 m e N= 7.831.326,904 m, no azimute de 193°02'25", na extensão de 15,924 m; Do vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenada E= 613.983,876 m e N= 7.831.327,581 m, no azimute de 283°02'25", na extensão de 3,000 m; Do vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenada E= 613.987,431 m e N= 7.831.342,933 m, no azimute de 13°02'25", na extensão de 15,759 m; Do vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenada E= 613.989,390 m e N= 7.831.359,568 m, no azimute de 6°42'56", na extensão de 16,750 m; Do vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenada E= 613.998,063 m e N= 7.831.364,464 m, no azimute de 60°33'12", na extensão de 9,959 m; Do vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenada E= 614.005,367 m e N= 7.831.365,756 m, no azimute de 79°58'21", na extensão de 7,418 m; Do vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenada E= 614.011,144 m e N= 7.831.380,116 m, no azimute de 21°54'56", na extensão de 15,479 m; Do vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenada E= 614.047,421 m e N= 7.831.381,342 m, no azimute de 88°03'51", na extensão de 36,298 m; Do vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenada E= 614.117,500 m e N= 7.831.419,118 m, no azimute de 61°40'22", na extensão de 79,612 m; Do vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenada E= 614.170,924 m e N= 7.831.451,340 m, no azimute de 58°54'15", na extensão de 62,389 m; Do vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenada E= 614.171,108 m e N= 7.831.511,382 m, no azimute de 0°10'34", na extensão de 60,042 m; Do vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenada E= 614.168,716 m e N= 7.831.538,022 m, no azimute de 354°52'03", na extensão de 26,747 m; Do vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenada E= 614.139,153 m e N= 7.831.602,172 m, no azimute de 335°15'28", na extensão de 70,634 m; Do vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenada E= 614.163,161 m e N= 7.831.674,501 m, no azimute de 18°21'45", na extensão de 76,209 m; Do vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenada E= 614.186,219 m e N= 7.831.729,662 m, no azimute de 22°41'09", na extensão de 59,786 m; Do vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenada E= 614.193,400 m e N= 7.831.773,236 m, no azimute de 9°21'30", na extensão de 44,162 m; Do vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenada E= 614.187,168 m e N= 7.831.811,202 m, no azimute de 350°40'43", na extensão de 38,474 m; Do vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenada E= 614.174,994 m e N= 7.831.854,716 m, no azimute de 344°22'12", na extensão de 45,185 m; Do vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenada E= 614.174,937 m e N= 7.831.873,741 m, no azimute de 359°49'36", na extensão de 19,025 m; Do vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenada E= 614.174,483 m e N= 7.831.916,946 m, no azimute de 359°23'54", na extensão de 43,208 m; Do vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenada E= 614.172,873 m e N= 7.831.966,964 m, no azimute de 358°09'21", na extensão de 50,043 m; Do vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenada E= 614.186,157 m e N= 7.832.016,178 m, no azimute de 15°06'22", na extensão de 50,975 m; Do vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenada E= 614.192,473 m e N= 7.832.058,089 m, no azimute de 8°34'09", na extensão de 42,385 m; Do vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenada E= 614.198,591 m e N= 7.832.099,082 m, no azimute de 8°29'18", na extensão de 41,447 m;

Do vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenada E= 614.214,270 m e N= 7.832.177,360 m, no azimute de 11°19'35", na extensão de 79,832 m; Do vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenada E= 614.213,603 m e N= 7.832.245,153 m, no azimute de 359°26'11", na extensão de 67,796 m; Do vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenada E= 614.238,678 m e N= 7.832.312,612 m, no azimute de 20°23'27", na extensão de 71,969 m; Do vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenada E= 614.249,216 m e N= 7.832.348,246 m, no azimute de 16°28'26", na extensão de 37,160 m; Do vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenada E= 614.246,221 m e N= 7.832.362,245 m, no azimute de 347°55'27", na extensão de 14,316 m; Do vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenada E= 614.265,015 m e N= 7.832.381,361 m, no azimute de 44°30'46", na extensão de 26,807 m; Do vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenada E= 614.249,313 m e N= 7.832.400,896 m, no azimute de 321°12'30", na extensão de 25,063 m; Do vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenada E= 614.254,113 m e N= 7.832.476,831 m, no azimute de 3°37'00", na extensão de 76,087 m; Do vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenada E= 614.265,158 m e N= 7.832.500,642 m, no azimute de 24°53'08", na extensão de 26,248 m; Do vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenada E= 614.238,652 m e N= 7.832.503,758 m, no azimute de 276°42'14", na extensão de 26,689 m; Do vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenada E= 614.205,088 m e N= 7.832.507,374 m, no azimute de 276°08'57", na extensão de 33,758 m; Do vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenada E= 614.214,634 m e N= 7.832.549,782 m, no azimute de 12°41'07", na extensão de 43,469 m; Do vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenada E= 614.205,962 m e N= 7.832.572,996 m, no azimute de 339°30'58", na extensão de 24,781 m;

Finalmente do vértice **V74** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **3°46'14"**, na extensão de **79,405** m,

fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.638,959 m²** e um perímetro de **3.098,641 m**.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:137003C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.687, DE 29 DE JULHO DE 2025

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.596, de 21 de maio de 2025, que regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal 2025 (ProERF 2025), de caráter temporário, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §7º e §8, ao art. 2º, do Decreto nº5.596, de 21 de maio de 2025, com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

(...)

***§ 7º** Será permitida a adesão relativamente aos créditos previstos nos incisos I a VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 5.547, de 5 de maio de 2025, exclusivamente na modalidade de parcelamento, observados os prazos estabelecidos nas alíneas "a" a "f" do art. 1º da mesma Lei.*

***§ 8º** Na hipótese do § 7º deste artigo, não se aplicam os descontos sobre o valor da multa, dos juros ou dos acréscimos legais, nos termos do caput e dos incisos I a VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 5.547, de 5 de maio de 2025.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.596, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:24458E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.688, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 07 da quadra nº 01, Bairro Portal do Vinhático, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de César Horta Lima e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3496-25-LST-DES,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 07 da quadra nº 01, Bairro Portal do Vinhático, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de César Horta Lima, registrado sob a matrícula nº 58.887, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 07, com área de 2.002,00m² (dois mil e dois metros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 07A, com área de 878,82m² (oitocentos e setenta e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados) Lote nº 07B, com área de 1.123,18m² (mil cento e vinte e três metros e dezoito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 3496-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário constante no registro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.325, de 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:28C2C165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.689, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/PMLS, sobre o julgamento do contencioso administrativo fiscal em primeira e segunda instância administrativa, revoga o Decreto Municipal nº 5.626, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 481 a 491, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da Junta de Tributos e do Conselho de Recursos Fiscais do Município - CRF/PMLS, e quanto ao julgamento do contencioso administrativo fiscal em primeira e segunda instância administrativa no âmbito do Município de Lagoa Santa.

TÍTULO I
DO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A impugnação instaura fase litigiosa do procedimento administrativo tributário e, salvo disposição legal em contrário, deverá ser apresentada no prazo previsto na legislação tributária municipal, contados da intimação/notificação do contribuinte do ato que versar sobre:

I - constituição de crédito tributário;

II - decisão administrativa que na análise de requerimento inicial quanto a pedidos de reconhecimento de isenção, não incidência e imunidade tributária, manifestou-se pelo seu indeferimento, total ou parcial.

III - exclusão do Simples Nacional e desenquadramento do SIMEI.

§ 1º Nas análises de requerimentos iniciais de que trata o inciso II deste artigo em que o requerente, devidamente cientificado, deixar de atender intimação para apresentação de documento obrigatório para abertura do processo ou de documento adicional, não apresentando qualquer manifestação no prazo concedido, o pleito deixará de ser analisado e o processo será remetido para arquivamento.

§ 2º Não caberá impugnação ao arquivamento do processo nas situações previstas no parágrafo anterior, mas o requerente poderá apresentar novo requerimento inicial em um novo processo, apresentando toda a documentação obrigatória e a adicional porventura solicitada na intimação não atendida.

§ 3º Quando a impugnação for apresentada fora do prazo a que se refere o caput deste artigo será declarada a preclusão administrativa, devendo o servidor responsável pelo ato impugnado a indeferirá de plano, não se eximindo, conforme o caso, de anular, de ofício, seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

§ 4º O contribuinte será intimado/notificado por um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, mediante entrega termo de intimação/notificação, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por via postal com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico;

IV - por edital publicado no Diário Oficial, de forma resumida, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos I, II e III.

§ 5º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III, do §4º, deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, considerando-se intimado/notificado o contribuinte:

I - na data da ciência aposta termo ou da declaração de quem tiver feito a intimação/notificação, se pessoal;

II - na data do recebimento da intimação/notificação por via postal ou telegráfica ou meio eletrônico;

III - trinta dias após a publicação no Diário Oficial, se este for o meio utilizado.

§ 6º Aplica-se para fins de notificação/autuação ao contribuinte do ato emitido o disposto no art. 7º, do Decreto municipal nº 4.068, de 10 de julho de 2020.

Art. 3º A impugnação deverá ser assinada pelo sujeito passivo da relação obrigacional ou representante legal devidamente constituído e mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Parágrafo único. A assinatura do sujeito passivo ou representante legal na impugnação deverá estar com firma reconhecida ou com assinatura digital, o mesmo se aplicando a procuração apresentada, salvo se conferida com a assinatura constante de documento oficial de identidade pelo servidor que a recebeu.

Art. 4º A prova documental deverá ser apresentada junto com a impugnação, ressalvados os casos em que:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

Art. 5º Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva;

II - não interposição ou desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

TÍTULO II
DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O julgamento da impugnação a que se refere o art. 1º deste Decreto compete:

I - em primeira instância administrativa: à Junta de Tributos, compostas por Auditores Fiscais da Receita Municipal e/ou Fiscais de Rendas, ou na falta destes, ao responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - em segunda instância administrativa: ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF/LS, ou na falta deste, ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Não serão julgados pelas instâncias administrativas mencionadas no artigo anterior:

I - lançamentos e demais atos administrativos que tratem de créditos não tributários;

II - reclamações apresentadas em solicitações de revisão de crédito tributário definitivamente constituído, inscrito ou não em dívida ativa, onde o despacho decisório emitido pela análise do pedido se constitui em decisão final administrativa.

III - impugnação de resposta exarada pelo órgão competente em face de consulta formal sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;

IV - declaração de inconstitucionalidade e pedidos de afastamento da aplicação de lei, decreto e portaria;

V - quaisquer outros atos administrativos não relacionados com os incisos I, II, e III do art. 2º desde Decreto;

VI - os processos que envolvam prescrição de crédito fiscal.

Parágrafo único. A hipótese do inciso VI, não impede o julgamento pelo Conselho nos casos de recurso já interposto anteriormente à vigência deste Decreto, no qual será obrigatória a emissão de parecer previsto no § 4º do art. 19.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Junta de Tributos será composta por Auditores Fiscais da Receita Municipal e/ou Fiscais de Rendas, designados mediante Portaria da SEMFA, que incluirá:

I - 01 (um) Auditor Fiscal da Receita Municipal para ocupar a presidência da Junta de Tributos, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;

II - 01 (um) servidor para atuar como apoio administrativo da Junta de Tributos.

Art. 9º Os julgamentos realizados na Junta de Tributos se darão de forma monocrática.

Art. 10. Ao presidente da Junta de Tributos compete:

I - elaborar controles internos para registro e controle das impugnações apresentadas, assim como qualquer documento, procedimento e fluxo que entenda necessário para o cumprimento deste Decreto;

II - designar julgador monocrático, remetendo-lhe o processo a ser julgado.

Parágrafo único. Poderá o presidente da Junta de Tributos atuar como julgador de primeira instância administrativa quando este não for o responsável pelo ato administrativo impugnado.

Art. 11. Apresentada a impugnação essa será encaminhada ao servidor de que trata o inciso II, do artigo 8º, deste Decreto, que deverá realizar a juntada da impugnação ao respectivo processo e encaminhar os autos ao responsável pelo ato impugnado para manifestar-se sobre as razões de defesa oferecidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério do Presidente da Junta de Tributos.

§ 1º A manifestação de que trata o caput deste artigo conterá as seguintes informações:

I - o tipo de ato administrativo impugnado, sua numeração (caso haja) e o assunto a que se refere;

II - a data da ciência do ato impugnado pelo contribuinte e a data final para apresentação da impugnação;

III - a tempestividade ou não da impugnação apresentada;

IV - em se tratando de impugnação à exigência de crédito tributário, informar:

a) o tipo de tributo, o número da guia e o valor principal;

b) o código da suspensão de sua exigibilidade gerado pelo sistema de arrecadação ou documento equivalente, assim como o período considerado.

VI - se as razões de defesa oferecidas quanto ao ato impugnado alteram ou não o lançamento realizado ou a decisão tomada.

§ 2º A manifestação deverá ser anexada ao processo e encaminhada ao servidor de que trata o caput deste artigo para os devidos registros e encaminhamento ao Presidente da Junta de Tributos para fins de designação do julgador monocrático.

Art. 12. O julgamento deverá ele ser concluído, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º O julgador poderá determinar de ofício ou a requerimento do sujeito passivo a realização de perícias e outras diligências, quando necessárias, fixando-lhes prazo e indeferindo as prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 2º Em se tratando de impugnação ao valor venal atribuído ao imóvel, a critério do julgador designado, poderá ser requerido à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que se emita laudo de avaliação do imóvel com a finalidade de subsidiar sua decisão.

Art. 13. A decisão conterá relatório do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º A fundamentação é requisito essencial da decisão.

§ 2º A fundamentação da decisão somente será dispensada quando a decisão reportarse a pareceres ou manifestações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.

§ 3º O julgador monocrático dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias, observado os dispostos nas seções I e II do Capítulo III deste Decreto.

§ 4º Para fins de intimação/notificação do impugnante, dos termos da decisão de primeira instância administrativa, aplica-se os dispostos nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto.

§ 5º Uma cópia da decisão deverá ser encaminhada ao e-mail institucional do servidor de que trata o inciso II do art. 8º deste Decreto para ciência do término do julgamento para que proceda com os devidos registros nos controles internos adotados pelo Presidente da Junta de Tributos.

Art. 14. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade primeira instância.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E DO REEXAME NECESSÁRIO

Seção I
Do Recurso Voluntário

Art. 15. Da decisão final proferida em primeira instância, cabe recurso voluntário com efeito suspensivo, interposto pelo sujeito passivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão.

§ 1º O recurso voluntário, que poderá impugnar, no todo ou em parte, a decisão recorrida, implicará apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro.

§ 2º As questões de fato, não alegadas em primeira instância, poderão ser suscitadas no recurso voluntário, somente se o recorrente comprovar que deixou de fazê-lo por algum dos motivos previstos nos incisos do art. 4º deste Decreto.

§ 3º Sendo o recurso intempestivo, a autoridade recorrida declarará a preclusão administrativa e o indeferirá de plano, não se eximindo, conforme o caso, de anular, de ofício, seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

§ 4º Sendo o recurso tempestivo, a autoridade recorrida encaminhará os autos do processo ao Conselho de Recursos Fiscais, prestando as informações que entender necessárias.

§ 5º Caso o recurso voluntário do contribuinte seja interposto concomitantemente com a decisão de primeira instância, esta terá prevalência sobre aquele, anulando-se o recurso apresentado, cabendo ao sujeito passivo interpor novo recurso, após ciência da decisão de primeira instância, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Seção II
Do Reexame Necessário

Art. 16. A decisão de primeira instância contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, em contencioso cujo valor do crédito tributário discutido for igual ou superior ao valor estabelecido em portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, será submetida ao Conselho de Recursos Tributários.

§ 1º Independente do valor envolvido, a decisão a que se refere o caput deste artigo será objeto de reexame necessário nos casos em que a discussão envolva uma das situações previstas no inciso II, do art. 2º deste Decreto.

§ 2º O reexame necessário terá efeito suspensivo.

§ 3º A submissão ao reexame necessário será determinada de ofício, na própria decisão.

§ 4º Tratando-se de decisão sujeita a reexame necessário, e não sendo essa devidamente submetida, o servidor que verificar o fato representará à Presidência do CRF/LS para que seja observada a formalidade, a qualquer tempo.

§ 5º O reexame necessário devolve à instância superior o conhecimento exclusivamente da matéria objeto do mesmo.

§ 6º Se for omitido o reexame necessário e o processo subir com recurso voluntário, a instância superior tomará igualmente conhecimento daquele recurso, como se tivesse sido manifestado.

Art. 17. Nos casos de decisão sujeita a reexame necessário, é facultada manifestação por escrito pelo sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação da decisão de primeira instância.

Art. 18. Findo o prazo a que se refere o artigo anterior serão os autos enviados, no prazo de 5 (cinco) dias, ao CRF/LS para processamento e julgamento.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

Art. 19. O Conselho de Recursos Fiscais - CRF será formado por 08 (oito) Conselheiros e um presidente. Os Conselheiros serão designados em Portaria da SEMFA.

§ 1º A Presidência do CRF/LS será ocupada:

I - pelo Secretário Municipal de Fazenda; ou

II - por servidor designado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º Na Portaria de que trata o caput, a SEMFA designará:

I - o presidente a quem competirá:

a) elaborar controles internos para registro e controle dos recursos voluntários e pedidos de reconsideração apresentados, assim como qualquer documento, procedimento e fluxo que entenda necessário para o cumprimento deste Decreto;

b) designar os conselheiros que atuarão como relator e revisor no julgamento do recurso voluntário.

II - 01 (um) servidor para atuar como apoio administrativo do CRF, auxiliando o presidente nos recebimentos, registros, controles, distribuição dos processos para julgamento e elaboração da ata.

§ 3º Junto ao CRF, objetivando a defesa da ordem jurídica e o controle de legalidade dos atos da Administração Tributária, atuarão 03 (três) procuradores, a serem nomeados por Portaria da SEMFA, com mandato de 03 (três) anos, competindo-lhes:

I - manifestar-se, caso requisitado por qualquer julgador, acerca da validade e do mérito dos atos da administração tributária e do processo administrativo tributário, por meio da emissão de pareceres, nos processos submetidos a julgamento perante os órgãos colegiados;

II - requisitar a realização de diligências e provas, quando entender necessárias;

III - manifestar-se oralmente em sessão.

§ 4º Quando requisitada a emissão de parecer, este deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o julgamento suspenso até a sua entrega.

Art. 20. O julgamento pelo Conselho de Recursos Fiscais se dará sempre de forma colegiada sendo este composto:

I - pelo presidente do CRF;

II - por 1 (um) Conselheiro que atuará como Relator do processo, designado pelo presidente do CRF;

III - por 02 (dois) Conselheiros que atuarão como Revisores do processo, designados pelo presidente do CRF;

IV - pelo servidor de que trata o inciso II, §2º do art. 19, para fins de elaboração da ata da sessão de julgamento.

§ 1º Os Conselheiros, sempre que possível, atuarão como relator e revisor, em processos no qual o crédito tributário discutido seja correlato ao seu respectivo setor de origem.

§ 2º O Conselheiro designado como relator poderá determinar de ofício ou a requerimento do sujeito passivo a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 3º O prazo para elaboração do relatório de que trata o caput deste artigo inicia-se em 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do encaminhamento do processo pelo presidente do CRF, e deverá ser concluído preferencialmente, em até 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º Finalizado o relatório, caberá ao conselheiro relator designado solicitar ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais a inclusão do processo em pauta de julgamento, encaminhando-lhe o relatório elaborado ao seu e-mail institucional, com cópia ao e-mail dos Conselheiros Revisores.

§ 5º Antes da inclusão do processo em pauta de julgamento, o presidente do CRF abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para que os Conselheiros Revisores se manifestem sobre a necessidade de pedir vistas ao processo.

§ 6º Expirado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem qualquer pedido de vistas, o presidente procederá com a inclusão do processo em pauta de julgamento.

§ 7º Havendo pedido de vistas dentro do prazo exigido, o presidente do CRF concederá aos Conselheiros Revisores solicitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

§ 8º Uma vez terminado o prazo de que trata o parágrafo anterior, o presidente do CRF procederá com a inclusão do processo em pauta de julgamento.

Art. 21. A inclusão do processo em pauta de julgamento pelo Presidente do CRF deverá fixar o dia e horário da sessão de julgamento, respeitando os dias úteis e a jornada de trabalho dos conselheiros designados e será realizada, preferencialmente, de forma remota.

§ 1º A marcação da sessão de julgamento deverá ser comunicada pelo presidente do CRF aos Conselheiros designados por meio do e-mail institucional, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da sessão.

§ 2º Iniciada a sessão de julgamento, o Conselheiro Relator designado fará a leitura de seu relatório e voto.

§ 3º Na sequência, o presidente do CRF dará a palavra aos Conselheiros Revisores para explanação e apresentação dos votos.

§ 4º Caberá ao Conselheiro responsável pelo voto vencedor, dar ciência da decisão ao recorrente, nos termos do artigo seguinte.

Art. 22. A decisão de segunda instância administrativa conterá relatório do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

§ 1º A fundamentação é requisito essencial da decisão.

§ 2º A fundamentação da decisão somente será dispensada quando a decisão reportar-se a pareceres ou manifestações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.

§ 3º O conselheiro responsável pela elaboração do relatório dará ciência da decisão ao sujeito passivo intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.

§ 4º Para fins de intimação/notificação do impugnante da decisão de segunda instância administrativa aplica-se o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 2º deste Decreto.

§ 5º Uma cópia da decisão deverá ser encaminhada ao e-mail institucional do servidor de que trata o inciso II, §2º do artigo 19, para os devidos registros nos controles internos adotados pelo Presidente do CRF.

Seção I
Do Pedido de Reconsideração Contra Decisões da Segunda Instância

Art. 23. Caberá ao recorrente pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência:

I - da decisão que der provimento a recurso de ofício;

II - de decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.

Art. 24. A decisão na instância administrativa superior será proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir desta data.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Junta de Tributos e o Conselho de Recursos Fiscais CRF-LS funcionarão regularmente de janeiro a dezembro de cada exercício, salvo quando não houver expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Não haverá interrupção ou suspensão de prazos processuais em caso de inocorrência ou suspensão de sessões de julgamento.

Art. 26. As sessões de julgamento do CRF/LS poderão ser suspensas por ato do presidente do Conselho, devidamente fundamentado.

Art. 27. Está impedido de atuar em julgamento de processo em qualquer uma das instâncias administrativas o servidor que:

I - seja sócio, empregado ou tenha pertencido aos quadros societários de empresa, escritório ou sociedade que prestem serviços ao contribuinte recorrente exceto se, no último caso, tenha dela se desligado formalmente em data anterior à constituição do crédito tributário ou do ato administrativo em julgamento;

II - preste consultoria, assessoria ou assistência jurídica, contábil ou administrativa ou tenha com o sujeito passivo relação econômica ou financeira, a qualquer título;

III - tenha como parte no processo cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

IV - tenha participado diretamente da ação fiscal, lançado o tributo, lavrado o auto de infração ou elaborado réplica fiscal no processo;

V - tenha respondido a consulta em sede administrativa formulada pelo sujeito passivo, nos termos da legislação municipal específica ou exarado parecer ou voto nos autos.

Art. 28. Há suspeição do Membro da Junta de Tributos ou Conselheiro na atuação como julgador em processo nas seguintes situações:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber quaisquer presentes/benefícios de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor do requerente ou sujeito passivo.

Art. 29. Fica instituída a Equipe de Apoio Administrativo às instâncias administrativas de julgamento, composta pelos servidores que tratam o art. 8º, inciso II e 19, §2º, inciso II, deste Decreto, que atuarão conforme previsto neste regulamento, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 30. Por meio de Portaria da SEMFA poderão ser estabelecidos procedimentos para o cumprimento deste decreto, assim como o responsável por substituir os presidentes das instâncias administrativas nas ausências dos mesmos em situações não previstas no artigo 27 deste Decreto.

Art. 31. Os processos já distribuídos e ainda pendentes de resolução serão julgados monocraticamente pelo relator designado na época do Decreto Municipal nº 5.295, de 09 de junho de 2024.

Parágrafo único. O revisor ou qualquer servidor que esteja na posse do processo deverá encaminhar os autos para o responsável pelo julgamento nos termos do caput.

Art. 32. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.626, de 11 de junho de 2025.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se seus efeitos aos processos pendentes de julgamento pelas instâncias administrativas.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:794693C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.690, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes nos 41 e 42, da quadra nº 02, Bairro Vila Maria III, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Incentivo Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1897-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 41 e 42, da quadra nº 02, Bairro Vila Maria III, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Incentivo Empreendimentos Ltda. registrados, respectivamente, sob as matrículas nos 26.101 e 26.102, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 02	Lote nº 41, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 42, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)	Quadra nº 02	Lote nº 41A, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1897-25-LST-DES.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, são de responsabilidade exclusiva da empresa proprietária dos imóveis.

Art. 4º O remembramento aprovado por este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:33BC30A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.691, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas o dia 14 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas o dia 14 de agosto de 2025, quinta-feira, em virtude das comemorações alusivas ao 202º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, Padroeira do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura deverá estabelecer escalas para realização dos trabalhos relacionados à Festa de Agosto de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F01DBD65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.692, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 4.358, de 31 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.358, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.660, de 04 de agosto de 2021, e regula as atividades dispensadas de atos públicos de liberação de atividade econômica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...).

***Art. 6º** A relação de atividades constantes no Anexo I deste Decreto poderá ser alterada:*

***I** - mediante decisão colegiada de maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Avaliação do Risco das Atividades;*

***II** - por meio de atualização das atividades de baixo risco publicadas oficialmente pelo Estado de Minas Gerais, no âmbito do "Sistema Redesim + Livre", observado o disposto no Art. 6º-A deste Decreto.*

***§ 1º** O Comitê a que se refere o §1º, deste artigo, será constituído por nomeação do Chefe do Poder Executivo e integrado por:*

***I** - 01 (um) membro da Fiscalização de Posturas;*

***II** - 01 (um) membro da Vigilância Sanitária;*

***III** - 01 (um) membro da Diretoria de Meio Ambiente;*

***IV** - 01 (um) membro da Diretoria de Transporte e Trânsito;*

***V** - 01 (um) membro do setor de Rendas Mobiliárias.*

***§ 2º** Para apoio técnico das atividades do Comitê serão designados dois servidores da Sala Mineira do Empreendedor, ficando os mesmos responsáveis pela coordenação dos trabalhos do comitê.*

***§ 3º** O mandato dos membros integrantes do Comitê Municipal de avaliação do risco das atividades será de 01(um) ano, podendo haver recondução.*

§ 4º Os acórdãos prolatados pelo Comitê Municipal de Avaliação do Risco das Atividades deverão ser fundamentados e publicados, observando-se todas as formalidades inerentes ao devido processo administrativo.

***Art. 6º-A** Publicada atualização estadual da lista de atividades de baixo risco no âmbito do Sistema Redesim + Livre, caberá ao Comitê Municipal de Avaliação do Risco das Atividades e se manifestar sobre a aplicabilidade da nova relação de atividades consideradas como baixo risco no âmbito do Município.*

§ 1º O Comitê terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação estadual, para apresentar manifestação formal e fundamentada quanto à compatibilidade das novas atividades com a legislação municipal e peculiaridades locais.

§ 2º Na ausência de manifestação contrária fundamentada no prazo estipulado no § 1º, considerar-se-á aceita a atualização estadual para aplicação no âmbito do Município de Lagoa Santa.

§ 3º Havendo manifestação contrária a qualquer atividade constante da lista estadual, a atividade será submetida à deliberação em reunião extraordinária do Comitê, a ser convocada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º As decisões do Comitê, inclusive as manifestações de objeção ou de aceitação tácita, deverão ser fundamentadas e publicadas na forma prevista no § 4º do Art. 6º, deste Decreto.

§ 5º As atualizações da relação de atividades dispensadas de atos públicos de liberação de atividade econômica, decorrentes de publicações estaduais e aceitas pelo Município, serão formalizadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo."

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.358, de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:54FCEA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.694, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote de terreno situado à Rua Carlos Dias Ribeiro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Maria Moreira da Penha Salvato e outros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1062-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno situado à Rua Carlos Dias Ribeiro, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Maria Moreira da Penha Salvato, Tatyane Moreira Salvato, Carlos Alberto Salvato e Francisco Augusto Salvato, registrado sob a matrícula de nº 8.260 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Lote de terreno, matrícula imobiliária nº 8.260, com área total de 1.366,00m² (mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados).	Quadra 16	Lote nº 360A, com área de 387,90m² (trezentos e oitenta e sete metros e noventa centímetros quadrados). Lote nº 360B, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 360C, com área de 618,10m² (seiscentos e dezoito metros e dez centímetros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1062-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários descritos no registro: Maria Moreira da Penha Salvato, Tatyane Moreira Salvato, Carlos Alberto Salvato e Francisco Augusto Salvato.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4BB03615

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.632, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ANEXO III - MAPA DA LEI MUNICIPAL DE N.º 2.862/2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de n.º 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para alterar o zoneamento da Rua Lindolfo da Costa Viana de zona Residencial 2 (ZR-2) para zona Comercial 1 (ZC-1), na extensão entre a Rua Conde Dolabella e a Rua Arachid Salomão localizada no Bairro Várzea, no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Fica mantido o Anexo III Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4878851D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.633, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssimo Senhor Luiz Gabriel Trindade e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssimo Senhor Luiz Gabriel Trindade, pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3CCDC625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.594, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.461, de 22 de agosto de 2024, que institui Comissão de Recursos para analisar, apurar e emitir pareceres sobre assuntos referentes às avaliações de desempenho dos servidores efetivos, servidores em estágio probatório e progressão na carreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 1.461, de 22 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

I- Representantes da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade:

a) Ana Carolina Soares Paes – matrícula nº 1040-6;
b) Aline Souza Pacheco – matrícula nº 28530-4;
c) Cláudia Fonseca Silva – matrícula nº 28122-7.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) Fábio Furtado Duque – matrícula nº 28489-1;
b) Mariana Virgínia Santos Abreu – matrícula nº 27248-6;
c) Narayana Alexandri Paim – matrícula nº 28817-4.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Gabinete/ Assessoria de Comunicação e Controladoria Geral do Município:

a) Isabella Christina de Souza Mattos – matrícula nº 28488-7;
b) Robert Luiz de Oliveira Aguiar – matrícula nº 28837-6;
c) Carla Martins Fernandes – matrícula nº 28514-0;

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Emanuelle Florenzano Fagundes – matrícula nº 27909-8;
b) Karla Lacerda Dias Russi – matrícula nº 27839-1;
c) Pablo Herman Cobucci Teixeira – matrícula nº 28499-8;

V- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Luanda Mara de Araújo Toledo – matrícula nº 1062-6;
b) Paula Cristina Pereira – matrícula nº 1043-7;
c) Sérgio Alves dos Santos – matrícula nº 685-8.

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

a) Paula Cristina Batista Tomaz – matrícula nº 1083-2;
b) Gabriel Eugenio Matos Silva – matrícula nº 28522-1;
c) Emília Beatriz Alves – matrícula nº 27940-0.

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renata Santos Cunha – matrícula nº 1054-7;
b) Janaina Guimarães Sampaio – matrícula nº 27841-7;
c) Breno Aparecido da Costa – matrícula nº 1040-7.

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Daniele Batista dos Santos – matrícula nº 925-3;
b) Pedro Marone de Freitas – matrícula nº 526-6;
c) Renata Marcos Alves – matrícula nº 892-3.

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:

a) Jussara Rodrigues Mariano Salgado – matrícula nº 28499-9;
b) Isadora Senra Prado – matrícula nº 28545-4;
c) Luiz Tadeu Neves Pimenta – matrícula nº 27866-7.

X- Representantes da Comissão Permanente de Revisão do Plano de Cargos, carreiras e Vencimentos - PCCV e Estatuto:
a) Cleide Aparecida da Silva – matrícula nº 923-7;
b) Danilo Gonçalves Moreira – matrícula nº 01077-9;
c) Fabrícia Antunes Doval – matrícula nº 27834-8;
d) Lucimeire Kotsubo – matrícula nº 27916-5;
e) Mônica Bispo de Carvalho Bento – matrícula nº 27844-2;
f) Sandra de Oliveira Estevam – matrícula nº 164-3.

XI- Representantes da Diretoria Municipal de Gestão de Pessoas:

a) Ana Rodrigues do Carmo – matrícula nº 00032-9 – Presidente;
b) Luciana Martins Teotônio – matrícula nº 27843-2 – Presidente;
c) Márcia Elaine Ferreira – matrícula nº 01085-1 – Presidente.

(...)."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 1.461, de 22 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***" Art. 3º** A Presente Comissão será subdivida em 10 (dez) subcomissões:*

***I-** Secretaria Municipal de Transparência e Integridade;*

***II-** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;*

***III-** Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Gabinete/ Assessoria de Comunicação e Controladoria Geral do Município;*

***IV-** Secretaria Municipal de Fazenda;*

V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI- Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

VII- Secretaria Municipal de Saúde;

VIII- Secretaria Municipal de Educação;

IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

(...)"

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.461, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:86313794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.595, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores efetivos para exercício das atribuições de que dispõe, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar às servidoras efetivas Rosemary Bastos Mariano Salomão e Wanderléia Pereira de Souza Paz as atribuições classificadas como principais e secundárias relacionadas aos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º As atribuições principais estão diretamente relacionadas aos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e recursos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa destinados a ações da área de saúde, a saber:

I - administrar recursos financeiros;

II - planejar aplicação dos recursos financeiros;

III - monitorar resultados financeiros;

IV - participar na elaboração do orçamento;

V - acompanhar execução de orçamentos;

VI - exercer outras atribuições conexas ou correlatas a movimentação financeira dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3º Compõem as atribuições secundárias as definidas para o cargo de agente administrativo Fazendário, conforme Lei municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.172, de 06 de janeiro de 2021, e a Portaria nº 1.430, de 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DB89718B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.597 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, para a execução do Projeto Acolher 2025, com aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 10/2025 e nº 13/2025.

I - Gestor da Parceria: Ana Maria Victor de Moraes – matrícula nº 290579;

II - Suplente: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2E256AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.598 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, visando à execução da reforma do espaço físico destinado ao Serviço Especializado em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Intelectual (SERDI), com a aplicação dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 10/2025.

I - Gestor da Parceria: Patrícia Aparecida Martins – matrícula nº 290548;

II - Suplente: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:34E80F7B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91** - ARP Nº 030/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4812/2025.** Em 05/08/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:F69E8273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.1.016, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, na **sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal**, no dia 07 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados como essenciais, bem como nas demais secretarias, pois os mesmos não poderão sofrer descontinuidade.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 01 de agosto de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B96C4475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa DAVI MAGALHAES XAVIER – MOVEIS PLANEJADOS representada pelo Srº Davi Magalhães Xavier, partes já qualificadas no Processo Licitatório 110/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 050/2024, resolvem aditivar 25% do valor estimado em R$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), passando o valor da ata RP de R$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para R$522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 31 de julho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DAVI MAGALHÃES XAVIER – MÓVEIS PLANEJADOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB204B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO
ZERO KM, ATENDENDO A ENTIDADE ASILO SANTO ANTÔNIO, COM FULCRO
NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência
anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136,
inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 25 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ED6AF0C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 09/2024 do Pregão Eletrônico n° 90.013/2024, Processo n° 028/2025, gerenciada pela Empresa de
Informática e Informação do Município de Belo Horizonte.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência
administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°
14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução
e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com
fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação das Secretarias
Municipais de Habitação e Desenvolvimento Econômico, a qual se reporta ao
compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial da Adesão à
Ata de Registro de Preços N° 09/2024 do Pregão Eletrônico n° 90.013/2024, Processo n°
028/2025, gerenciada pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo
Horizonte.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela
Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de
fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no
pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este
processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 09/2024 do Pregão
Eletrônico n° 90.013/2024, Processo n° 028/2025, gerenciada pela Empresa de
Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, observadas as especificações
ali estabelecidas e também estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar de adesão à ata
elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro
de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em

decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a
gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal
14.133/2021 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos
públicos, e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica
municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato
administrativo.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2F3DFFC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 003 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **07 (sete) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Agente De Serviços Auxiliares (Auxiliar De Serviços)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 002/2025**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – CARGO AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS)
Data: 07/08/2025
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

VAGAS	CARGO	ESCOLA	TURNO	MOTIVO DO CONTRATO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS	E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA	Manhã / tarde	CARGO VAGO

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações :

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 04/08/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:471ADC99

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 012 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **07 (SETE) dias do mês de agosto do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB II -
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 07 de agosto de 2025
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

QUANTIDADE DE VAGA (S)	ESCOLA	TURMA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA	MOTIVO DO CONTRATO
01	E. M. Judith Lintz G. Machado	5º ano	manhã	Terça-feira, 17h30	Aposentadoria
02	E. M. Osmar Lacerda França	2º ano	tarde	Quinta-feira, 17h	INSS

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 –DOCUMENTAÇÃO

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá
assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 04/08/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:135C42DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/22

Objeto: Por meio do presente termo de aditamento, fica prorrogada a vigência por mais 12 meses a contar de 24/07/25.**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0233/14 - TRANSMARAZI LTDA. 10.236.887/0001-75;4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0234/14 - J. V.TRANSPORTESDE LEOPOLDINA LTDA. 02.630.701/0001-30; 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0235/14 - J.K.TRANSPORTESDE LEOPOLDINA LTDA. 10.671.623/0001-40;4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0236/14 - TRANSPORTEUSINAMAURÍCIOLTDA-ME. 05.422.377/0001-52. Data de assinatura:**21/07/25.**Signatários:**Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina; Fábio Márcio Locha Marazi;Giovanni Chaves Tambasco;José Carlos Machado; Raquel Mendes de Amorim.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5B4B1A03

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025, PRC 161/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de câmeras com fornecimento dos equipamentos e materiais com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às demandas das Creches, Escolas e Almoxarifado desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 20/08/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 05 de agosto de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EF21A4C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 359, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SUSPENSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, conforme aduz Portaria nº 249 de 22 de novembro de 2024, prorrogado pela portaria nº 308, de 05 de junho de 2025, e com base em Decisão Final, verificada a existência de infração prevista na Legislação Municipal, com supedâneo no artigo 66, c/c artigo 204, inciso XV e artigo 219, todos da Lei Complementar nº 15 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 90 dias sem percepção de remuneração do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Motorista, o servidor Sr. EDUARDO SANTIAGO DANIEL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A78EDFAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 360, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SUSPENSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, conforme aduz Portaria nº 250 de 22 de novembro de 2024, prorrogado pela portaria nº 309, de 05 de junho de 2025, e com base em Decisão Final, verificada a existência de infração prevista na Legislação Municipal, com supedâneo no artigo 66, c/c artigo 204, inciso XV e artigo 219, todos da Lei Complementar nº 15 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 90 dias sem percepção de remuneração do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Motorista, o servidor Sr. JOSÉ SERGIO FURTADO FAJARDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:22757442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA Nº 002/2022

9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 de 18.02.2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO para a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **TRANS BINHO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 07.048.426/0001-64** sob o protocolo nº 103435 de 05/08/2025, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **TRANS BINHO LTDA – ME** CREDENCIADO para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES, tipo: 120h de viagem – de 90 a 150 km, 120h de viagem – de 151 a 450 km e 120h de viagem – acima 450 km, PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** A CPL irá encaminhar para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3372F64B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 150/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 088/2025

Processo nº: 150/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 088/2025
Data: 05/08/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso III alínea "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.363/2025** de 01 de Agosto de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA À ATENÇÃO BÁSICA, ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS METAS DO PREVINE BRASIL, POEPS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**
PLUS ULTRA TEC LTDA
CNPJ: 38.207.845/0001-25

Valor Global do Processo: R$ 49.992,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EF7776F3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Luz, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS:
1) Maria Berenice Cardoso Martins Vieira – Fazenda Marimbondos e Campinho, Lugar Saco do Porto – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Luz/MG, Processo Administrativo nº 3246.004.0000002, Classe 2, Critério Locacional 01. Motivo: desistência do requerente e perda de objeto.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B31979A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 025/224 PROCESSO Nº: 111/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: RI & VAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 02.452.207/0001-22
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 26/06/2026. **Data de Assinatura:** 05/08/2025.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A4E94D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0124/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 0124/2025 - Processo Administrativo Licitatório 0**52/2025 – Credenciamento 05/2025**.Objeto: **prestação de serviços de locação de caminhões para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG .**Contratado: **MATHEUS GUIMARAES TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº59.240.874/0001-69., com sede à Piaui, nº1.095 Bairro Sant Maria na cidade de Uberaba/MG CEP 38.700-000. Valor: **R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**Prazo: 15.07.2025 a 15.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0C0F0C8B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 0125/2025 - Processo Administrativo Licitatório 0**52/2025 – Credenciamento 05/2025**.Objeto: **prestação de serviços de locação de caminhões para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG .**Contratado: **RICARDO ANTONIO DE BORBA 98401467691,** com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº300, Centro Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º13.967.466/0001-02. Valor: **R$87.500,00(oitenta e sete mil e quinhentos reais).**Prazo: 15.07.2025 a 15.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:75271E81

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0126/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 0126/2025 - Processo Administrativo Licitatório 0**52/2025 – Credenciamento 05/2025**.Objeto: **prestação de serviços de locação de caminhões para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Contratado: **22.581.756 FERNANDO ALVES,** com sede na Rua José Marques Costa, 786 Bairro São Vicente São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Valor: **R$41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).** Prazo: 17.07.2025 a 17.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C60CE592

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0129/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 0129/2025 - Processo Administrativo Licitatório 0**52/2025 – Credenciamento 05/2025**.Objeto: **prestação de serviços de locação de caminhões para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Contratado: **PAULO CESAR SOUSA 05165222640,** com sede à Rua Zinho Bueno, nº1.100 Bairro Novo Horizonte Matutina/MG CEP 38.700-000. Valor: **R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**Prazo: 01.08.2025 a 01.08.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D0348AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N. 072 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPOE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR IRREGULARIDADES RELATIVAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG,GILBERTO **ERNANE DE LIMA,** no uso de suas atribuições legaise, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 138 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais-Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006,
CONSIDERANDO ao recebimento de denúncias anônimas por meio da Ouvidoria Municipal, relatando possíveis irregularidades supostamente praticadas pelo servidor público municipal E. E.M;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com vistas à proteção do interesse público, à moralidade administrativa e à responsabilização, se for o caso;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 138 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais-Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006, que trata da instauração de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades descritas nas denúncias anônimas recebida pela Ouvidoria Municipal, que envolvem o servidor E. E. M..

Art.2° A Comissão nomeada pela Portaria n.º 019 de 02 de janeiro de 2025 será responsável pela condução deste processo de sindicância.

Art. 3° Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Parágrafo Único: Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de suas funções até a entrega do relatório final.
Art. 4° A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias e apresentar relatório conclusivo, contados daquela data, nos termos do artigo 149 do Estatuto - Lei Complementar Municipal n. 781 de 06 de abril de 2006.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Matutina, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F70891C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 112/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): *DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA*. CNPJ N° *44.259.236/0001-12*, DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 114/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): *EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS*. CNPJ N° 50.392.669*/0001-44*. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 131/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): *MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.759.572/0001-09***,** DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 132/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): *PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO*. CNPJ N° *46.845.026/0001-31*. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CEC7D762

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 245/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S):***FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64***. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 247/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/05/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S):***INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº* 51.853.770/0001-18**. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C165EA9A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 098/2023

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 173/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO(S): COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. VALOR TERMO ADITIVO: R$58.896,40. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 174/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO(S): JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS.R CNPJ Nº 66.313.958/0001-40. VALOR TERMO ADITIVO: R$14.020,28. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 175/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO(S): MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 20.547.243/0001-51. VALOR TERMO ADITIVO: R$4.138,50. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:60AC006E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 223/2023

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): COMERCIAL MAGNO LTDA CNPJ Nº 22.675.086/0002-76. VALOR TERMO ADITIVO: R$205.116,36. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 21.542.011/0001-73. VALOR TERMO ADITIVO: R$47.123,75. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ Nº 66.313.958/0001-40. VALOR TERMO ADITIVO: R$18.137,10. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:7C632145

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 040/2023

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL

DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. CONTRATADO(S): DELMAR RAMOS BORGES. CNPJ Nº 32.602.535/0001-29. VALOR TERMO ADITIVO: R$114.987,50. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. CONTRATADO(S): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. VALOR TERMO ADITIVO: R$192.177,50. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. CONTRATADO(S): WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 35.868.359/0001-60. VALOR TERMO ADITIVO: R$79.885,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 05/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:98EFEB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 155/2025 –INEXIGIBILIDADE 049/2025.Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIANO DE ALMEIDA 463 SÃO JOSÉ II, MIRABELA-MG, PARA SER A SEDE DO PROGRAMA TRAJETO MODAS PARA ABRIGAR ATIVIDADES DO MESMO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locador: MICHELE RODRIGUES SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o n°: 105.084.116-61, no valor de R$ 18.000,00, vigência de 12 meses após publicação no PNCP. Mirabela, 05 de agosto de 2025.

MARCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:73CD3412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2024. Pregão Eletrônico N.º 026/2024. EMPRESA: MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA - VALOR: R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) para máquinas e tratores. Vigência: 05/08/2025 a 17/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F5B27C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de CONTENTOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE para dar andamento aos trabalhos da Secretaria de Meio Ambiente. Abertura dia 19/08/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 07/08/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E42DE9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1 ° ADITIVO CONTRATO 031/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/03/2025. Edição 4015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2024. DISPENSA N.º 009/2025. EMPRESA:FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no atendimento do fator de qualidade da Área de Preservação Ambiental- APA e sua manutenção. A empresa será responsável para prestar os seguintes serviços: assessoria permanente nas ações de manejo para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a Deliberação Normativa DN COPAM n 234/2019; elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade da APA Miradouro; curso de capacitação para gestores e funcionários da APA Miradouro.- Valor: R$ 39.600,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 19/04/2025 a 19/04/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ECEC009B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tomada de Preços nº 08/2023. 3º T.A ao Contrato: 204/2023. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** RBO Serviços Públicos E Projetos Municipais Ltda, CNPJ: 04.521.281/0001-89. **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Aplicação de Concurso Público, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Administração Direta do Município de Monte Carmelo, com inscrição via internet, compreendendo elaboração, aplicação, fiscalização, correção, análise de recursos e divulgação do resultado das provas, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 204/2023 de 31/07/2025 a 31/12/2025. Data: 30/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A2C03007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.678, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência para liquidação de despesas por Servidor público da Secretaria municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência como Liquidante de Despesas de diárias de viagem e restituição da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte servidora pública municipal, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE	7255005

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 05 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8AB08994

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.680, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG	
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 05/08/2025 14:16
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2025

DECRETO Nº 13680 de 05 de AGOSTO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 214 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1740) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO	
PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)	
Adiciona:	214.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Valor eferente à suplementação de recursos provindos da Câmara Municipal de Muriaé para a Secretaria Municipal de Obras a fim de realizar obras no Município de Muriaé

Muriaé - MG, 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:979A6AE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.681, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Decreto nº 13.459, de 25 de abril de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância de representantes capacitados, escolhidos de forma democrática e que participem efetivamente dos debates e decisões

para o exercício da cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO as disposições na Lei n° 5.656, de 13 de junho de 2018, e a necessidade de alteração do Decreto nº 13.459, de 25 de abril de 2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 13.459, de 25 de abril de 2025, relativo a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, passando a possuir a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – 04 (quatro) representantes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte:

Titular: Maicon Aurélio Teixeira da Silva
Suplente: Breno Zamboni Silva

Titular: Carolina Gonçalves Ohuti
Suplente: Marcio José Barbosa

Titular: Fernando Paixão Duarte
Suplente: Luna Machado Gonçalves

Titular: Alexandre da Silva Ferreira
Suplente: Liliane Bezerra de Oliveira

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Amanda coelho de Cravalho
Suplente: Carolina Nobre de Almeida

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Percília Rocha de Aguiar
Suplente: Antonielle Milena Ventura da S. Coelho

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Clara Andrade Levate
Suplente: José Lourenço Camilo dos Santos Júnior

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Titular: Euclides César Campbell
Suplente: Luis Gustavo Campos Carvalho Alves

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:

Titular: Silvio Marcos Bausada Salvato
Suplente: Leandra Maria Monteiro Bastos Torres

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo:

Titular: Mauro Francisco de Aquino
Suplente: Livia de Melo Souza

VIII- – 01 (um) representante de Instituições Públicas de Ensino Superior:

Titular: **Vago**
Suplente: vago

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – Segmentos Culturais e Artísticos atuantes no Município

I – 01 (um) representante do Segmento de Literatura, Livro e Leitura:

Titular: Elias Paulo Muratori
Suplente: Vago

II – 01 (um) representante do Segmento Artes Cênicas:

Titular:Jeferson Leandro do Carmo
Suplente: Vago

III – 01 (um) representante do Segmento Audiovisual:

Titular: Arthur Barreto de Souza Couto
Suplente: Thaís Monteiro de Castro Costa

IV – 01 (um) representante do Segmento Artes Visuais:

Titular: Carlos Agusto Lopes Goulart
Suplente: Cristina Bicalho Canêdo Freitas

V – 01 (um) representante do Segmento Economia Criativa:

Titular: Renato Silva Sigiliano
Suplente:Vago

VI– 01 (um) representante do Segmento de Música:

Titular: John Mark Mc Clelland
Suplente: Vago

VII – 02 (dois) representantes do Segmento de Direitos Culturais:

Titular: Maria Eduarda Aguiar Almeida
Suplente: Vago

Titular: Ronaldo Pereira dos Santos
Suplente: Vago

VIII – 02 (dois) representantes do Segmento de Movimentos Culturais Comunitários:

Titular: Roberta Vitória Areal
Suplente: Josué Gomes Da Silva

Titular: Naiara Raimundo Morais
Suplente: Vago

IX – 01 (um) representante do Segmento de Organizações da Sociedade Civil – OSC:

Titular: Suely De Fátima Prado Vadieiro
Suplente: Vago

X – 01 (um) representante do Segmento dos Distritos ou Regionais:

Titular: João Vitor Rosse Resende
Suplente: Cleber Oliveira Paradelas

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 13.459, de 25 de abril de 2025, que não colidirem com os termos do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:701506D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/08/2025.**

1.3. O horário da convocação será às 13h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **06/08/2025** às 13h30min, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
607	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA
608	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES
609	EMILLY GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F19B16D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.339 /2025

Altera a Lei n.º 6.626, de 31 de março de 2023, que reestrutura o Conselho Tutelar e o processo de escolha dos seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do Art. 6º da Lei n.º 6.626, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 1º omissis.
§ 2º omissis.
§ 3º omissis.
I - omissis; e
II - omissis."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 05 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DF404EE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº 05, de 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05, de 02 de julho de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 05, de 02 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino**.**

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

Class.	Nome Completo	Data de Nascimento	Tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento	Semestres/ Períodos	Situação
1	MARCOS OTÁVIO CHAVES DE SOUZA	22/12/2001	180	4º Período/Semestre	DEFERIDO
2	EDVAN CLEMENTE DE SOUZA	13/04/2002	160	7º Período/Semestre	DEFERIDO
3	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	127	8º Período/Semestre	DEFERIDO
4	MARCOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA	17/03/2002	92	4º Período/Semestre	DEFERIDO
5	ELOI BRENO	16/05/2001	7	4º Período/Semestre	DEFERIDO
6	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	6	4º Período/Semestre	DEFERIDO
7	RAFAEL MARTINS AZEVEDO	09/08/2001	0	6º Período/Semestre	DEFERIDO
8	ERICKSON SANTOS FAGUNDES	04/06/1986	0	5º Período/Semestre	DEFERIDO
9	RONISON LEANDRO SANTOS MONTEIRO	07/11/2001	0	5º Período/Semestre	DEFERIDO
10	FERNANDA ELISA DE ALMEIDA LUCIO	12/01/2005	0	4º Período/Semestre	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEFA2EA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 1.639.003 e **Samara de Souza Oliveira** MASP 4.316.010, fica designada a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 1.639.003, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda e **Samara de Souza Oliveira** MASP 4.316.010, na Escola Municipal Nelson Cardoso de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 04/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F630EEA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Patrícia Rita da Silva Pimentel** MASP 4.544.004 e **Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto** MASP 7.020.001, fica designada a Servidora **Patrícia Rita da Silva Pimentel** MASP 4.544.004, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógica, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo e **Nataly Cardoso Rodrigues Mallosto** MASP 7.020.001, na Escola Municipal Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 04/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:456A6F8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Desligamento de estagiário do Programa de Pós Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOo Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento, a pedido, assinado em 04 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado, a partir do dia 04 de agosto de 2025, o estagiário abaixo relacionado, do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito, da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
MATHEUS LOURENÇO SILVA OLIVEIRA	04/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A06247D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Dispõe sobre a autorização da cessão de estagiário aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 03 de 30 de junho de 2025 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Governo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de Nº 22/2025 da Secretaria Municipal de Governo que solicita 02 (dois) estagiários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido a Secretaria Municipal de Governo, os estagiários (Anexo I) aprovados e convocados no Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. nº. 01 de 02 de abril de 2024, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I da Portaria nº 12, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I:

CANDIDATOS CEDIDO:

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação Total:	Classificação:
01	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	69	Aprovado
02	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	65	Aprovado

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D97D4FDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 59, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de agosto de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
38	MARIA CLARA CARLOTA DE OLIVEIRA
19	MARCIA CÉLIA FURTADO SILVA
71	WILSON FERRAZ E SILVA

81	LUCIA HELENA SILVA ALVES
27	DIONE ROSA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de agosto de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B155D3FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de agosto de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -PSICOLOGIA
N.º	**CANDIDATO**
5	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA
8	EDUARDO VIANA RIBEIRO
64	GABRIEL SILVA DAL SASSO SAGHETTO
17	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS
58	GRAYS KELLEN SCHNEIDER OLIVEIRA

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
N.º	**CANDIDATO**
43	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE DE SOUZA
36	SULIJANE ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de agosto de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4787E10C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE GUIDO THOMAZ MARLIÈRE

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.

O Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Regimento Interno do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, nos termos que se seguem.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière – órgão instituído pelo DECRETO N. 13.556, DE 05 DE JUNHO DE 2025, será regido pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière é órgão colegiado, normativo, propositivo, deliberativo, consultivo, mobilizador, no âmbito de sua competência.

Capítulo II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière tem por finalidade deliberar sobre: diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre o desenvolvimento direto e indireto da ARIE Guido Thomaz Marlière, especialmente no que tange a política da água e a forma de sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, quando for o caso, desde que devidamente fundamentado por outras Secretarias, com a respectiva competência definida na legislação em vigor.

Parágrafo único - As decisões e deliberações do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière serão colocadas à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Capítulo III
Da Estrutura

Art.5º - O Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière tem a seguinte estrutura:

I- Presidência;
II- Plenária;
III- Secretaria Executiva;
IV- Grupos de Trabalho.

Seção I
Da Presidência

Art. 6º - A Presidência do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade dentre os Conselheiros e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, convocar e presidir as sessões da Plenária;

II- Propor a criação de comissões e designar seus membros, que serão aprovados pela Plenária;

III- Dirimir dúvidas relativas a interpretações de normas deste regimento;

IV- Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Plenária;

V- Assinar atas aprovadas em reuniões;

VI- Assinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade as Deliberações Normativas aprovadas pelo Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière;

VII- Assinar e encaminhar as Deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière sobre procedimentos de licenciamentos ambientais, autorização municipal de meio ambiente;

VIII- Designar relatores para temas a serem examinados pelo Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière;

IX- Dirigir as sessões ou suspendê-las;

X- Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Plenária, sem direito a voto;

XI- Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière caberá o voto de desempate.

Seção II
Da Plenária

Art. 8º - A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, composto pelos membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA), conforme autoriza o art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 9º – A Plenária do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière é órgão deliberativo e normativo, encarregado de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de desenvolvimento sustentável com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas, na bacia à montante da captação de recursos hídricos para garantia de provimento e uso adequado de água à população urbana do núcleo principal do município de Muriaé, sendo que nas áreas de influência indireta as deliberações normativas serão referenciadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 10 – A Secretaria Executiva do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Presidente dentre os representantes de órgãos governamentais municipais e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Executivo, suas atribuições serão temporariamente exercidas por um membro do Conselho presente na sessão, escolhido pela Plenária.

Art. 11 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I- Convocar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as reuniões ordinárias do Conselho e distribuir aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados;

II- Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

III- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

IV- Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

V- Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

VI- Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VII- Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho Consultivo;

VIII- Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

IX- Elaborar o Relatório de Atividades do Conselho, submetendo-o ao Presidente do Conselho ao fim de cada mandato;

X- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária;

XI- Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XII- Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas;

XIII- Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIV- Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

Seção IV
Grupos de Trabalho

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão criados para analisar questões específicas que não puderem ser tratadas pela Plenária sem uma avaliação prévia mais detalhada, cabendo-lhes elaborar parecer conclusivo e submetê-lo à Plenária para discussão e aprovação.

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 8 (oito) Conselheiros e, quando necessário, serão convidados especialistas nos temas a serem discutidos, observado o limite máximo de 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único. Os convidados serão indicados pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pela Plenária.

Art. 14 – Os Grupos de Trabalho escolherão um Coordenador e um Relator, devendo o Coordenador conduzir e organizar os trabalhos do Grupo e o Relator elaborar o parecer conclusivo a ser apresentado à Plenária.

Parágrafo único. O Coordenador será necessariamente um Conselheiro.

Art. 15 - A periodicidade das reuniões e o tempo de duração do Grupo de Trabalho serão estabelecidos pelos seus integrantes na sua primeira reunião.

Art. 16 - Os pareceres conclusivos dos Grupos de Trabalho deverão ser elaborados por escrito e assinados por todos os seus integrantes.
Parágrafo único. Os pareceres ou documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para sua discussão na Plenária

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade prestará suporte administrativo e técnico, inclusive de planejamento ao Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.
Parágrafo único. A critério do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, poderão ser contratados consultores técnicos especializados.

Capítulo IV
Dos Membros do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière

Art. 18 - Compete aos membros do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière:

I- Comparecer às reuniões;

II- Debater a matéria em discussão;

III- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Vice-Presidente;

IV- Formular questão-de-ordem;

V- Pedir vista de processo;

VI- Relatar processo;

VII- Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VIII- Votar;

IX- Participar dos grupos de trabalho, com direito à voz e voto;

X- Propor temas e assuntos à deliberação e ação da Plenária;

XI- Convocar os Secretários Municipais para esclarecimento, quando couber.

Art. 19 – A ausência não justificada da entidade membro do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, da Plenária, no decorrer do mandato, implicará em desligamento automático de seus representantes.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser feita pela entidade, por escrito, dentro de 72 horas da ausência e será analisada pelo Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière na reunião subsequente, que emitirá parecer, devendo ser comunicado à entidade.

Art. 20 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de outros representantes, no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A entidade participante que tiver seus membros excluídos por duas vezes perderá a cadeira no Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.

Art. 21 - O mandato dos membros do Conselho Gestor da APA é de dois anos, renovável por igual período e coincidente com o mandato do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA).

Capítulo V
Das Reuniões Plenárias

Art. 22 - A Plenária do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière reunir-se-á:

I- Ordinariamente, na última quinta-feira útil de cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias pela Secretaria Executiva, com alterações a serem aprovadas em reunião;

II- Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por delegação, da maioria de seus membros ou por solicitação de maioria da plenária, sendo convocada pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

Art. 23 - A Plenária reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, somente conduzir a reunião.

§ 1º - Para qualquer alteração deste regimento interno a aprovação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 3º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière dará início à reunião com qualquer número de membros presentes, sendo devidamente notificados os faltantes, para efeito do disposto no art. 12.

§ 4º - O prazo máximo para participação da reunião, com direito a voto, será de 30 (trinta) minutos a partir do início da reunião.

Art. 24 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência, da qual constará necessariamente:

I- Local e data da sessão;

II- Abertura da sessão,

III- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV- Comunicado dos conselheiros;

V- Leitura do expediente, e das comunicações da ordem do dia e deliberações;

VI- Assuntos gerais;

VII- Encerramento;

VIII- Horário de início e término das reuniões.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação da Plenária.

Art. 25 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I- Será discutida e votada a matéria originária da Secretaria Executiva Técnica;

II- O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III- Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos conselheiros fazer uso da palavra por cinco minutos;

IV- Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação;

V- Os participantes interessados, não membros do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, que tenham se inscrito no início terão a palavra por cinco minutos ao final da plenária, considerando que os mesmos não podem interferir na votação.

§ 1º - São consideradas questão-de-ordem as dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.

§ 2º - A questão-de-ordem será formulada pelo membro da Plenária, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.

§ 3º - Se o autor da questão-de-ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 4º - Não se poderá interromper o orador para arguição de questão-de-ordem, salvo com o seu consentimento.

Art. 26 - É facultado a qualquer membro requerer vistas, devidamente justificada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.

§ 1º - Quando mais de um membro da Plenária pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º - A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor, deverá ser entregue à Secretaria Executiva Técnica acompanhada do parecer, e colocada em pauta, e reapresentada na primeira reunião

após o decurso do seu prazo, com o parecer, para decisão do Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière.

§ 3º - O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão da Plenária.

§ 4º - As observações realizadas durante o pedido de vista devem ser entregues de forma escrita em até quinze dias após a plenária, para que haja tempo hábil de revisão dos documentos por parte da secretária executiva para votação na próxima plenária.

Art. 27 - Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio e apreciado pelo CODEMA facultando sua participação ou não, até o início dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 28 - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas em livro próprio, e assinadas pelos presentes à reunião.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos preferencialmente pela Plenária ou, em havendo urgência, pelo Presidente do Conselho Gestor da ARIE Guido Thomaz Marlière, *ad referendum* da Plenária.

Art. 30 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de julho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B2BA60E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) RIO PRETO PONTÃO

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão.

O Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, nos termos que se seguem.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão – órgão instituído pelo DECRETO N. 13.555, DE 05 DE JUNHO DE 2025, será regido pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão é órgão colegiado, normativo, propositivo, deliberativo, consultivo, mobilizador, no âmbito de sua competência.

Capítulo II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão tem por finalidade deliberar sobre: diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre o desenvolvimento direto e indireto da APA Rio Preto Pontão, especialmente no que tange a política da água e a forma de sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, quando for o caso, desde que devidamente fundamentado por outras Secretarias, com a respectiva competência definida na legislação em vigor.

Parágrafo único - As decisões e deliberações do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão serão colocadas à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Capítulo III
Da Estrutura

Art.5º - O Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão tem a seguinte estrutura:
I- Presidência;
II- Plenária;
III- Secretaria Executiva;
IV- Grupos de Trabalho.

Seção I
Da Presidência

Art. 6º - A Presidência do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade dentre os Conselheiros e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, convocar e presidir as sessões da Plenária;
II- Propor a criação de comissões e designar seus membros, que serão aprovados pela Plenária;
III- Dirimir dúvidas relativas a interpretações de normas deste regimento;
IV- Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Plenária;
V- Assinar atas aprovadas em reuniões;
VI- Assinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade as Deliberações Normativas aprovadas pelo Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão;
VII- Assinar e encaminhar as Deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão sobre procedimentos de licenciamentos ambientais, autorização municipal de meio ambiente;
VIII- Designar relatores para temas a serem examinados pelo Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão;
IX- Dirigir as sessões ou suspendê-las;
X- Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Plenária, sem direito a voto;
XI- Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão caberá o voto de desempate.

Seção II
Da Plenária

Art. 8º - A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, composto pelos membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA), conforme autoriza o art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 9º – A Plenária do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão é órgão deliberativo e normativo, encarregado de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de desenvolvimento

sustentável com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas, na bacia à montante da captação de recursos hídricos para garantia de provimento e uso adequado de água à população urbana do núcleo principal do município de Muriaé, sendo que nas áreas de influência indireta as deliberações normativas serão referenciadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 10 – A Secretaria Executiva do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Presidente dentre os representantes de órgãos governamentais municipais e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Executivo, suas atribuições serão temporariamente exercidas por um membro do Conselho presente na sessão, escolhido pela Plenária.

Art. 11 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I- Convocar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as reuniões ordinárias do Conselho e distribuir aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados;
II- Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;
III- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;
IV- Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;
V- Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
VI- Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
VII- Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho Consultivo;
VIII- Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
IX- Elaborar o Relatório de Atividades do Conselho, submetendo-o ao Presidente do Conselho ao fim de cada mandato;
X- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária;
XI- Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
XII- Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas;
XIII- Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
XIV- Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

Seção IV
Grupos de Trabalho

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão criados para analisar questões específicas que não puderem ser tratadas pela Plenária sem uma avaliação prévia mais detalhada, cabendo-lhes elaborar parecer conclusivo e submetê-lo à Plenária para discussão e aprovação.

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 8 (oito) Conselheiros e, quando necessário, serão convidados especialistas nos temas a serem discutidos, observado o limite máximo de 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único. Os convidados serão indicados pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pela Plenária.

Art. 14 – Os Grupos de Trabalho escolherão um Coordenador e um Relator, devendo o Coordenador conduzir e organizar os trabalhos do Grupo e o Relator elaborar o parecer conclusivo a ser apresentado à Plenária.

Parágrafo único. O Coordenador será necessariamente um Conselheiro.

Art. 15 - A periodicidade das reuniões e o tempo de duração do Grupo de Trabalho serão estabelecidos pelos seus integrantes na sua primeira reunião.

Art. 16 - Os pareceres conclusivos dos Grupos de Trabalho deverão ser elaborados por escrito e assinados por todos os seus integrantes.

Parágrafo único. Os pareceres ou documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para sua discussão na Plenária

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade prestará suporte administrativo e técnico, inclusive de planejamento ao Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão.
Parágrafo único. A critério do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, poderão ser contratados consultores técnicos especializados.

Capítulo IV
Dos Membros do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão

Art. 18 - Compete aos membros do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão:

I- Comparecer às reuniões;
II- Debater a matéria em discussão;
III- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Vice-Presidente;
IV- Formular questão-de-ordem;
V- Pedir vista de processo;
VI- Relatar processo;
VII- Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VIII- Votar;
IX- Participar dos grupos de trabalho, com direito à voz e voto;
X- Propor temas e assuntos à deliberação e ação da Plenária;
XI- Convocar os Secretários Municipais para esclarecimento, quando couber.

Art. 19 – A ausência não justificada da entidade membro do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, da Plenária, no decorrer do mandato, implicará em desligamento automático de seus representantes.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser feita pela entidade, por escrito, dentro de 72 horas da ausência e será analisada pelo Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão na reunião subsequente, que emitirá parecer, devendo ser comunicado à entidade.

Art. 20 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de outros representantes, no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A entidade participante que tiver seus membros excluídos por duas vezes perderá a cadeira no Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão.

Art. 21 - O mandato dos membros do Conselho Gestor da APA é de dois anos, renovável por igual período e coincidente com o mandato do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA).

Capítulo V
Das Reuniões Plenárias

Art. 22 - A Plenária do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão reunir-se-á:

I- Ordinariamente, na última quinta-feira útil de cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias pela Secretaria Executiva, com alterações a serem aprovadas em reunião;

II- Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por delegação, da maioria de seus membros ou por solicitação de maioria da plenária,

sendo convocada pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

Art. 23 - A Plenária reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, somente conduzir a reunião.

§ 1º - Para qualquer alteração deste regimento interno a aprovação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 3º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão dará início à reunião com qualquer número de membros presentes, sendo devidamente notificados os faltantes, para efeito do disposto no art. 12.

§ 4º - O prazo máximo para participação da reunião, com direito a voto, será de 30 (trinta) minutos a partir do início da reunião.

Art. 24 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência, da qual constará necessariamente:

I- Local e data da sessão;
II- Abertura da sessão,
III- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
IV- Comunicado dos conselheiros;
V- Leitura do expediente, e das comunicações da ordem do dia e deliberações;
VI- Assuntos gerais;
VII- Encerramento;
VIII- Horário de início e término das reuniões.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação da Plenária.

Art. 25 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I- Será discutida e votada a matéria originária da Secretaria Executiva Técnica;

II- O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III- Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos conselheiros fazer uso da palavra por cinco minutos;

IV- Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação;

V- Os participantes interessados, não membros do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, que tenham se inscrito no início terão a palavra por cinco minutos ao final da plenária, considerando que os mesmos não podem interferir na votação.

§ 1º - São consideradas questão-de-ordem as dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.

§ 2º - A questão-de-ordem será formulada pelo membro da Plenária, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.

§ 3º - Se o autor da questão-de-ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 4º - Não se poderá interromper o orador para arguição de questão-de-ordem, salvo com o seu consentimento.

Art. 26 - É facultado a qualquer membro requerer vistas, devidamente justificada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.

§ 1º - Quando mais de um membro da Plenária pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º - A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor, deverá ser entregue à Secretaria Executiva Técnica acompanhada do parecer, e colocada em pauta, e reapresentada na primeira reunião após o decurso do seu prazo, com o parecer, para decisão do Gestor da APA Rio Preto Pontão.

§ 3º - O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão da Plenária.

§ 4º - As observações realizadas durante o pedido de vista devem ser entregues de forma escrita em até quinze dias após a plenária, para que haja tempo hábil de revisão dos documentos por parte da secretária executiva para votação na próxima plenária.

Art. 27 - Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio e apreciado pelo CODEMA facultando sua participação ou não, até o início dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 28 - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas em livro próprio, e assinadas pelos presentes à reunião.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos preferencialmente pela Plenária ou, em havendo urgência, pelo Presidente do Conselho Gestor da APA Rio Preto Pontão, *ad referendum* da Plenária.

Art. 30 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de julho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B9D92786

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO PICO DO ITAJURU

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru.

O Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, nos termos que se seguem.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru – órgão instituído pelo DECRETO N. 13.554, DE 05 DE JUNHO DE 2025, será regido pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru é órgão colegiado, normativo, propositivo, deliberativo, consultivo, mobilizador, no âmbito de sua competência.

Capítulo II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru tem por finalidade deliberar sobre: diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre o desenvolvimento direto e indireto da APA do Pico do Itajuru, especialmente no que tange a política da água e a forma de sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, quando for o caso, desde que devidamente fundamentado por outras Secretarias, com a respectiva competência definida na legislação em vigor.

Parágrafo único - As decisões e deliberações do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru serão colocadas à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Capítulo III
Da Estrutura
Art.5º - O Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru tem a seguinte estrutura:

I- Presidência;
II- Plenária;
III- Secretaria Executiva;
IV- Grupos de Trabalho.

Seção I
Da Presidência

Art. 6º - A Presidência do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade dentre os Conselheiros e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, convocar e presidir as sessões da Plenária;
II- Propor a criação de comissões e designar seus membros, que serão aprovados pela Plenária;
III- Dirimir dúvidas relativas a interpretações de normas deste regimento;
IV- Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão da Plenária;
V- Assinar atas aprovadas em reuniões;
VI- Assinar e encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade as Deliberações Normativas aprovadas pelo Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru;
VII- Assinar e encaminhar as Deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru sobre procedimentos de licenciamentos ambientais, autorização municipal de meio ambiente;
VIII- Designar relatores para temas a serem examinados pelo Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru;
IX- Dirigir as sessões ou suspendê-las;
X- Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões da Plenária, sem direito a voto;
XI- Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru caberá o voto de desempate.

Seção II
Da Plenária
Art. 8º - A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, composto pelos membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA), conforme autoriza o art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 9º – A Plenária do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru é órgão deliberativo e normativo, encarregado de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de desenvolvimento sustentável com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas, na bacia à montante da captação de recursos hídricos para garantia de provimento e uso adequado de água à população urbana do núcleo principal do município de Muriaé, sendo que nas áreas de influência indireta as deliberações normativas serão referenciadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 10 – A Secretaria Executiva do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru será exercida por membro do Conselho Gestor indicado pelo Presidente dentre os representantes de órgãos governamentais municipais e aprovado pela Plenária do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Executivo, suas atribuições serão temporariamente exercidas por um membro do Conselho presente na sessão, escolhido pela Plenária.

Art. 11 – São atribuições da Secretaria Executiva:

I- Convocar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as reuniões ordinárias do Conselho e distribuir aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados;
II- Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;
III- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;
IV- Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;
V- Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
VI- Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
VII- Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho Consultivo;
VIII- Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
IX- Elaborar o Relatório de Atividades do Conselho, submetendo-o ao Presidente do Conselho ao fim de cada mandato;
X- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas da Plenária;
XI- Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
XII- Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas;
XIII- 0 Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
XIV- Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

Seção IV
Grupos de Trabalho

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e serão criados para analisar questões específicas que não puderem ser tratadas pela Plenária sem uma avaliação prévia mais detalhada, cabendo-lhes elaborar parecer conclusivo e submetê-lo à Plenária para discussão e aprovação.

Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 8 (oito) Conselheiros e, quando necessário, serão convidados especialistas nos temas a serem discutidos, observado o limite máximo de 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único. Os convidados serão indicados pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pela Plenária.

Art. 14 – Os Grupos de Trabalho escolherão um Coordenador e um Relator, devendo o Coordenador conduzir e organizar os trabalhos do Grupo e o Relator elaborar o parecer conclusivo a ser apresentado à Plenária.

Parágrafo único. O Coordenador será necessariamente um Conselheiro.

Art. 15 - A periodicidade das reuniões e o tempo de duração do Grupo de Trabalho serão estabelecidos pelos seus integrantes na sua primeira reunião.

Art. 16 - Os pareceres conclusivos dos Grupos de Trabalho deverão ser elaborados por escrito e assinados por todos os seus integrantes.

Parágrafo único. Os pareceres ou documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para sua discussão na Plenária

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade prestará suporte administrativo e técnico, inclusive de planejamento ao Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru.

Parágrafo único. A critério do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, poderão ser contratados consultores técnicos especializados.

Capítulo IV
Dos Membros do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru

Art. 18 - Compete aos membros do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru:

I- Comparecer às reuniões;
II- Debater a matéria em discussão;
III- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Vice-Presidente;
IV- Formular questão-de-ordem;
V- Pedir vista de processo;
VI- Relatar processo;
VII- Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VIII- Votar;
IX- Participar dos grupos de trabalho, com direito à voz e voto;
X- Propor temas e assuntos à deliberação e ação da Plenária;
XI- Convocar os Secretários Municipais para esclarecimento, quando couber.

Art. 19 – A ausência não justificada da entidade membro do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, da Plenária, no decorrer do mandato, implicará em desligamento automático de seus representantes.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser feita pela entidade, por escrito, dentro de 72 horas da ausência e será analisada pelo Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru na reunião subsequente, que emitirá parecer, devendo ser comunicado à entidade.

Art. 20 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de outros representantes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A entidade participante que tiver seus membros excluídos por duas vezes perderá a cadeira no Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru.

Art. 21 - O mandato dos membros do Conselho Gestor da APA é de dois anos, renovável por igual período e coincidente com o mandato do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé (CODEMA).

Capítulo V
Das Reuniões Plenárias

Art. 22 - A Plenária do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru reunir-se-á:

I- Ordinariamente, na última quinta-feira útil de cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 7 (sete) dias pela Secretaria Executiva, com alterações a serem aprovadas em reunião;

II- Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por delegação, da maioria de seus membros ou por solicitação de maioria da plenária, sendo convocada pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

Art. 23 - A Plenária reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, somente conduzir a reunião
.
§ 1º - Para qualquer alteração deste regimento interno a aprovação deverá ser de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º - Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 3º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru dará início à reunião com qualquer número de membros presentes, sendo devidamente notificados os faltantes, para efeito do disposto no art. 12.

§ 4º - O prazo máximo para participação da reunião, com direito a voto, será de 30 (trinta) minutos a partir do início da reunião.

Art. 24 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência, da qual constará necessariamente:

I- Local e data da sessão;
II- Abertura da sessão,
III- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
IV- Comunicado dos conselheiros;
V- Leitura do expediente, e das comunicações da ordem do dia e deliberações;
VI- Assuntos gerais;
VII- Encerramento;
VIII- Horário de início e término das reuniões.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação da Plenária.

Art. 25 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I- Será discutida e votada a matéria originária da Secretaria Executiva Técnica;

II- O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III- Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos conselheiros fazer uso da palavra por cinco minutos;

IV- Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação;

V- Os participantes interessados, não membros do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, que tenham se inscrito no início terão a palavra por cinco minutos ao final da plenária, considerando que os mesmos não podem interferir na votação.

§ 1º - São consideradas questão-de-ordem as dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.

§ 2º - A questão-de-ordem será formulada pelo membro da Plenária, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.

§ 3º - Se o autor da questão-de-ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 4º - Não se poderá interromper o orador para arguição de questão-de-ordem, salvo com o seu consentimento.

Art. 26 - É facultado a qualquer membro requerer vistas, devidamente justificada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.

§ 1º - Quando mais de um membro da Plenária pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º - A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor, deverá ser entregue à Secretaria Executiva Técnica acompanhada do parecer, e colocada em pauta, e reapresentada na primeira reunião após o decurso do seu prazo, com o parecer, para decisão do Gestor da APA do Pico do Itajuru.

§ 3º - O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão da Plenária.

§ 4º - As observações realizadas durante o pedido de vista devem ser entregues de forma escrita em até quinze dias após a plenária, para que haja tempo hábil de revisão dos documentos por parte da secretária executiva para votação na próxima plenária.

Art. 27 - Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio e apreciado pelo CODEMA facultando sua participação ou não, até o início dos trabalhos da sessão plenária.

Parágrafo único - Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 28 - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas em livro próprio, e assinadas pelos presentes à reunião.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos preferencialmente pela Plenária ou, em havendo urgência, pelo Presidente do Conselho Gestor da APA do Pico do Itajuru, *ad referendum* da Plenária.

Art. 30 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de julho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D90A1849

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 062 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 062 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o artigo 9° da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a base de dados e o cadastro funcional dos aposentados e pensionistas vinculados ao Muriaé-Prev, conferindo legalidade e eficiência à manutenção dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização do programa **Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, **no exercício de 2025**, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários, e a melhoria das informações constantes no banco de dados do Muriaé-Prev.

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado no período de **1º de agosto a 10 de outubro de 2025.**

Art. 3º - Para efetivação do Censo Previdenciário os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente à sede do Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubsticheck, nº 601- Bairro Centro- Muriaé-MG, de segunda a sexta-feira, (exceto as terças-feiras) das 12:00 horas às 18:00 horas, nos prazos estabelecidos no art. 2º, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia):

a) Documento de identificação válido com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, ou Carteira Profissional com validade no território nacional;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podendo ser substituído por CNH válida;
c) Comprovante de residência atualizado, podendo ser: contas de água, energia elétrica, ou telefônica;
d) Documento de identificação dos dependentes menores; (CPF, RG);
e) Comprovante do NIT e ou PIS/PASEP.
f) Telefone para contato.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista que residir em outro município, estado ou país, poderá realizar o Censo Previdenciário por correspondência, postando os documentos exigidos no art. 3º, incisos a, b, c, d, e, f devidamente autenticados em cartório, acrescidos de declaração de vida firmada em cartório, nos prazos estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Poderá também realizar o Censo Previdenciário, através de procuração devidamente autenticada em cartório, acrescidos da documentação constante no art. 3º.

Art. 6º - **O Programa de atualização cadastral Censo Previdenciário é obrigatório aos aposentados e pensionistas, caso o beneficiário deixe de realizar o Censo Previdenciário nos prazos estabelecidos no art. 2º, o pagamento do benefício será suspenso até o efetivo recadastramento.**

Art. 7º - As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pelo Setor de Benefícios e pela Presidência do Muriaé-Prev.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de 01/08/2025.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:96871540

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006/2025

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 006/2025**, com critério de escolha MENOR PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, copa, conservação e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por um (01) profissional em relação às necessidades dos serviços: 01 para o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Destarte, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no Termo de Referência:

A empresa **BERISCALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.698.664/0001-80, no valor unitário de R$ 3.764,40 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), valor global de R$ 45.172,80 (quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Muriaé, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E7FB016B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E ALVARÁS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. **CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 05/08/2025 A 04/08/2026.**

MURIAÉ/MG, 05/08/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F3F7DF84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E ALVARÁS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. **CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VALOR: O VALOR MENSAL PASSARÁ DE R$ 6.786,72 PARA R$ 7.087,34.**

MURIAÉ/MG, 05/08/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6C9B4692

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 067/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e materiais para realização dos cursos de Patchwork e costura Industrial. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 20/08/2025 às 13:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:288D24F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025 realizado no período de 24 de julho a 01 de agosto de 2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG.

Concluídas as fases de lances, habilitação e transcorrido o prazo legal para manifestação de recursos, sem interposição, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

DISTRIBUIDORA MINAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.611.278/0001-24, com o valor total de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais);

P & S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 40.705.328/0001-28, com o valor total de R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais).

O processo segue para análise jurídica e, em seguida, será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.

Naque/MG, 05 de agosto de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8400E2EE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 099/2024 Processo administrativo nº. 051/2024 Pregão Eletrônico nº. 005/2024.**A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Juliano Scarmeloto Larizza. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 06 de agosto de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos).

Data da assinatura 04 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1E3747FF

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Terceiro termo aditivo ao contrato nº. 008/2023 Processo nº 005/2023 Dispensa De Licitação nº 003/2023.**A EMPRESA GASOX COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.298.393/0001-50, sediada na Av. Juscelino Kubstcheck, nº. 855A, Bairro Jardim Panorama, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Antônio Crisanto Vasconcellos Martins. O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 008/2023, visando ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A alteração decorre da necessidade de atender à demanda superior à estimada inicialmente, referente ao fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, carga de 1m³, mantendo-se as mesmas condições contratuais anteriormente ajustadas. Em decorrência do acréscimo, o valor contratual será majorado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:554322F7

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

EXTRATO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo 00056/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo nos prédios e vias públicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.
O Município de Naque/MG, por intermédio do Prefeito Municipal Robson de Sena Moreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA, por motivo de conveniência administrativa e interesse público superveniente, o Processo Licitatório nº 00056/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
A revogação decorre da constatação de fato superveniente que torna o certame inconveniente à Administração Pública, o que justifica a adoção da presente medida, preservando o interesse público.
Naque/MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:04C6302C

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Registro De Preço nº 021/2025 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG.
Considerando a regularidade do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, fica adjudicado o objeto às empresas: DISTRIBUIDORA MINAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.611.278/0001-24, com o valor total de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) e P & S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 40.705.328/0001-28, com o valor total de R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais), conforme proposta apresentada e considerada mais vantajosa para a Administração Pública.
Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:74C2086E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 070/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 070/2025
DISPENSA N° 027/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 070/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para atender às Unidades de Saúde do Município de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: JOSE KLEBER LIMA , CNPJ:18.934.686/0001-53, com valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1AB8A845

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 071/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 071/2025
DISPENSA N° 028/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e atos normativos realizados pelo Município de Naque - MG em jornal local e regional de grande circulação, em formato online, através de site próprio, fanpages e redes sociais do respectivo jornal. Consistindo na elaboração de redação, layout gráfico e editoração eletrônica (arte final), a ser custeado com recursos próprios.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: O F G NOBRE ASSESSORIA, COMUNICACAO, PRODUCAO E PESQUISA, CNPJ: 17.448.959/0001-97, com valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6050C844

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG.

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, Registro De Preço nº 021/2025 , DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas DISTRIBUIDORA MINAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.611.278/0001-24, com o valor total de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) e P & S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 40.705.328/0001-28, com o valor total de R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração das atas de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar as empresas adjudicadas para celebrar as atas de registro de preços nos termos estabelecidos.
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E0B54243

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 070/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 070/2025
DISPENSA N° 027/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 070/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para atender às Unidades de Saúde do Município de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa JOSE KLEBER LIMA , CNPJ:18.934.686/0001-53, com valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BD9BC2C7

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 071/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 071/2025
DISPENSA N° 028/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 071/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à prestação de serviços de publicação de matérias institucionais e atos normativos realizados pelo Município de Naque - MG em jornal local e regional de grande circulação, em formato online, através de site próprio, fanpages e redes sociais do respectivo jornal. Consistindo na elaboração de redação, layout gráfico e editoração eletrônica (arte final), a ser custeado com recursos próprios.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de

01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa O F G NOBRE ASSESSORIA, COMUNICACAO, PRODUCAO E PESQUISA, CNPJ: 17.448.959/0001-97, com valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Naque, MG, 05 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E79ABF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 072/2025, Credenciamento nº 013/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 58.422.906/0001-84** – **ITEM 01** (Serviços Plantão médicos, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 24 horas); **ITEM 02** (Serviços Plantão médicos, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 12 horas) - **Valor Global R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTO JUNTO ESF DO MUNICÍPIO.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 5 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A6E35645

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - N°040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa para realizar formação online de todos os sistemas e programas do Governo Federal para professores e gestores da rede de ensino Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES, inscrita no CNPJ 49.632.895/0001-76, com endereço na Rua Elizabete Armelin Rossi, n° 453, Bairro: Jardim Genova, Cidade: Capivari/SP, CEP: 13.363-212,** pelo valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 05 de agosto de 2025

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:661DA8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 018/2025. ADJUDICANDO as empresas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Item: 01, 02 e 04 – Valor Global: R$ 1.962,00; EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA, CNPJ: 54.659.880/0001-31, Item: 03 – Valor Global: R$ 6.178,00; CASA DO EPI UNAI LTDA, CNPJ: 22.662.000/0001-90, Item: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – Valor Global: R$ 54.740,00. Natalândia/MG, 05 de agosto de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:77FB73A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - H.A DISTRIBUIDORA LTDA, 01.255.291/0001-21
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0012/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000069/25
VIGÊNCIA:05/08/2025 À 04/08/2026
VALOR: 26.490,00
NATERCIA - MG - DATA 05/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:436A3C43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA, 14.363.920/0001-89
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0012/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000069/25
VIGÊNCIA:05/08/2025 À 04/08/2026
VALOR: 21.732,80
NATERCIA - MG - DATA 05/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:5EBE4E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 111/2025 - Pregão Presencial N.º 062/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 062/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de pessoa jurídica especializada para locação e fornecimento de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/08/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de agosto de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:75B7984E

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O SINDICATO RURAL DE NOVA PONTE.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, doravante denominado unicamente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.001, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Divino da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 361.100.276-34, portador da CI/RG n.º MG 1-326450 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG e, de outro, **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE,** doravante denominado unicamente SINDICATO, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Orcalino Costa, nº 1089, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.229.074/0001-37, representado por seu Presidente, **Sr. Rodrigo Gondim Rodovalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte/MG, e:

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agropecuária no Município de Nova Ponte, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor rural novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo;

CONSIDERANDO a tradição do evento denominado "EXPONOVA", com sua importante contribuição ao lazer e ao turismo do Município de Nova Ponte;

CONSIDERANDO a disponibilidade do SINDICATO de parque próprio, adequado à realização do evento;

CONSIDERANDO a conveniência de oferecer aos munícipes opções seguras de lazer e entretenimento;

CONSIDERANDO a autorização constante da Lei nº 2118, de 16 de julho de 2025.

RESOLVEM firmar o presente CONVÊNIO nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes para realização da 20º Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA", visando fomentar a agropecuária e o turismo na cidade de Nova Ponte, oferecendo opções de lazer aos cidadãos de Nova Ponte.

1.2. A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o plano de trabalho incluso (**Anexo Único**), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Para o MUNICÍPIO:
a) Repassar ao SINDICATO recursos que serão utilizados na realização do evento, até o montante de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

II - Para o SINDICATO:
a) Abertura à comunidade, dos portões do Sindicato em um dia de evento artístico, sem cobrança de ingressos e com prévio aviso ao Município;
b) Venda antecipada de passaporte para os demais dias do evento, a preço único facilitado e módico;
c) Organização completa do evento com aporte dos recursos que se fizerem necessários, podendo para tanto angariar patrocínios de expositores, receber doações e contribuições de qualquer natureza, em espécie ou in natura.
d) Prestar contas dos recursos recebidos em virtude deste convênio, observando os procedimentos descritos no Decreto Municipal n° 093/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término na data em que forem devidamente conferidas e admitidas as contas alusivas aos recursos repassados ao SINDICATO.

3.2. Estima-se o término do prazo contratual em 31 de dezembro de 2025, o que não inibe o SINDICATO de oferecer antes a prestação de contas, muito menos o exime de apresentá-las, caso não o tenha feito até tal data.

CLÁUSULA QUARTA - MODIFICAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio fica estimado o desembolso máximo de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 02.07.20.606.0016.2146.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

6.2. E por estarem acordes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Nova Ponte/MG, 01 de agosto de 2025.

Município De Nova Ponte
PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sindicato Dos Produtores Rurais De Nova Ponte
RODRIGO GONDIM RODOVALHO
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte

Testemunhas:

José Humberto Pontes Borges
CPF : 431.809.816-87

Claudio Cesar Pereira
CPF:896.203.486-72

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social: Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte	**CGC:** 22.229.074/0001-37		
Endereço Sede: **Rua Orcalino Costa n° 1089**	**Bairro:** **São Francisco**	**N.º Telefone:** (34) 3356-0027	
Município: **Nova Ponte/MG**	**Distrito:** Sede	**Cx. Postal:** -x-	**CEP:** 38.160-000
Nome do Banco: **Banco do Brasil**	**N. º do Banco:** 001	**Nº Agência:** 3230-1	**Conta Corrente:** 22276-3
Nome do Representante Legal: Rodrigo Gondim Rodovalho	**Cargo:** **Presidente**	**Data Vencimento do Mandato:** 01/05/25 a 30/04/28	

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1. OBJETIVOS
Realização da 20ª Exposição Agropecuária de Nova Ponte "EXPONOVA"
2.2. METAS A SEREM ATINGIDAS
Oferecimento de opções de lazer em condições facilitadas aos cidadãos.
Incremento do turismo local.
Divulgação das atividades agropecuárias realizadas no Município, trazendo inovações e tecnologias, afim de promover ao produtor novas formas de geração de renda e criação de empregos, voltados às atividades do campo.
2.3. DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES
Início: 01 de agosto de 2025
Fim: 31 de dezembro de 2025

3. DETALHAMENTO DE DESEMBOLSO
3.1. PARA O MUNICÍPIO
Será repassado até a data do evento o recurso no valor de até R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com as possibilidades administrativas e orçamentárias, para a execução das ações previstas neste instrumento.

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 20ª EXPONOVA.

Nova Ponte/MG, 01 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal do Sindicato

Plano de trabalho aprovado em: 01/08/2025

Assinatura Do Responsável Pela Aprovação:

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2BD28F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PRC Nº 074/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 – PRC nº 074/2025, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E HIDRÁULICO PARA ATENDER NECESSIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 07/08/2025 até as 08:00 horas do dia 19/08/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 19/08/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 05 de agosto de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:444E4ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 136/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de Decibelímetro e Software para serem utilizados pelos Fiscais do Departamento Municipal de Arrecadação, Cadastro e Tributos na fiscalização. - Contrato nº 084/2025 – Contratada: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA– Valor R$ 3437,76 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) - Assinatura: 24/07/2025 – Validade até 24/07/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1591D718

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 170/2025 – Pregão Eletrônico nº 096/2025 – Extrato de Contrato – Objeto Aquisição de 01 (um) Veículo de transporte sanitário 0 KM (com acessibilidade) destinado ao atendimento dos estabelecimentos de saúde, conforme emenda

parlamentar vinculada a Resolução SES Nº 10.096, de 29 de abril de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). - Contrato nº 090/2025 – Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA– Valor R$ 295.899,50 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - Assinatura: 04/08/2025 – Validade até 31/12/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:666F37DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2025 PROCESSO: 4298/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão**. DATA**:** 31/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4298/2025. **OBJETIVO:** Aquisição de 01 pulverizador com tanque de 800 Lt, bomba JP 75, área de aplicação 10 MT, para atender as demandas dos pequenos produtores rurais da região do São Cristóvão. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$ 10.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Claudia Maria de Oliveira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B42D5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2025 PROCESSO: 4246/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado do Cunha**. DATA**:** 30/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4246/2025. **OBJETIVO:** Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Pagamento Pessoal e Manutenção Geral da Sede da Associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00, Ficha: 1.109 e 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42.00, Ficha: 1.110, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2026**. **VALOR**: **R$ 39.127,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Valmir Pereira Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:42789E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 38/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM - ACGM.

O **Município de Paracatu** – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública o Sr.**Wilian Batista de Amorim**, CPF nº 069.645.656-71 e a **Associação Comunitária Guarda Mirim** - ACGM inscrita no CNPJ nº 17.901.561/0001-64, com sede a Rua Pedro Silva Neiva, 170, Paracatuzinho, Paracatu - MG, doravante denominada Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pela Sra**Magda Nascimento Ângelo Dantas**, Presidente da Associação, portador do CPF nº 068.887.736-20 , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 38/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 38/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 05/08/2025. Assinaturas: Magda Nascimento Ângelo Dantas, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2FF76349

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Casa de Apoio Danielle. DATA:** 29/07/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7825/2025. **OBJETIVO:** Garantir a manutenção dos serviços oferecidos pela Instituição aos pacientes e acompanhantes, bem como melhorar o atendimento, contando com uma equipe multiprofissional. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, FICHA: 804. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2025**. **VALOR**: **R$20.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e Reginaldo Martins, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3A233E02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 80/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 07/2025**, anteriormente marcada para o dia **06 de Agosto de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **22 de Agosto de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 05 de agosto de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2E5F92C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2025. Processo de Compras Nº 87/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, DESTINADO AS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **06/08/2025** até às **8h59min** do dia **18/08/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 05 de agosto de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:04D5ABD7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 123/2025
Objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços na área de perícia médica a serem realizadas em servidores públicos e dependentes vinculados ao PRESERV, para atender as demandas do Departamento de Benefícios e Atuária
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99;
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br; www.pcnp.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EDE97974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 135/2025, Pregão Eletrônico n° 068/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de móveis e decoração de espaços para recepção, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/08/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de agosto de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EF788A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022.

ADITANTE – CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE – CONTRATADA	**WELLINGTON DE MATOS SILVA**
OBJETO	**O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DO DIA 09/05/2025 A 09/05/2026, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**030/2022**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 005/2022.**
TERMO ADITIVO N°	**003**
VALOR	**É DE COMISSÃO DE 5% (CINCO) POR CENTO PARA BENS MÓVEIS, A SER PAGA PELO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981, DE 1923).**
CONTRATO Nº	**001/2022**
DATA DA ASSINATURA:	**08/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3B5447FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00058/2025, Pregão Eletrônico nº: 00016/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo de areia, visando a realização de competições e atividades esportiva, de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis. Em favor de: **P21 PRODUTORA LTDA - CNPJ: 59.176.988/0001-97**. Valor global de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0045/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AC6644B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Entrega dos Envelopes dia: 25/09/2025 às 09:00 no setor de licitações. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website:

https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 05 de agosto de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FF1AD824

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00058/2025, Pregão Eletrônico nº: 00016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo de areia, visando a realização de competições e atividades esportiva, de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis. Em favor da empresa: **P21 PRODUTORA LTDA - CNPJ**: **59.176.988/0001-97**, no valor total de R$ 86.500,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 05 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7C5D220F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2025, Objeto: A Contratação de empresa especializada na produção, gravação, direção, edição, mixagem e masterização de episódios de podcast/videocast e indexação nos principais agregadores de podcast, para veicular conteúdo em áudio e vídeo durante o ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 07/08/2025, data e horário das disputas: 22/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de agosto de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:40478FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 118/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2025, Objeto: A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios (bláster pirotécnico), que tem por finalidade atender as demandas necessárias dos eventos (réveillon, comemoração da emancipação política do município e possíveis inaugurações de obras públicas) promovidos pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. .Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas,07/08/2025, data e horário das disputas: 25/08/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de agosto de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DDD222AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0119/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2025 e Ata de Registro de Preço 027/2025, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, destinado a atender a demanda do município de Perdizes-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 07/08/2025, data e horário das disputas: 20/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de agosto de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:161A883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia, para continuação da construção do Terrão, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 07/08/2025, data e horário das disputas: 22/08/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de agosto de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:214EE3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG,

torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2025, Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de uniformes personalizados, destinados exclusivamente, aos profissionais lotados nos setores de obras e serviços públicos, compreendendo: equipes de campo e operacionais e servidores responsáveis por máquinas, transportes e serviços de rua, Setor De Maquinas, Transportes E Serviços Rurais, que compreende aos motoristas de caminhões e maquinários, Setor De Agricultura, Meio Ambiente E Limpeza Pública, incluindo: servidores em ações de campo e serviços externos e equipes de limpeza urbana e serviços ambientais, Setor De Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana E Defesa Civil que compreende também apenas aos servidores de campo e por fim, para o setor de saúde exclusivamente Para Agentes Comunitários De Saúde (ACS) E Agentes De Combate Às Endemias (ACE). Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 07/08/2025, data e horário das disputas: 25/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de agosto de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:066F0158

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 117/20255 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa para Prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada na van daily minibus1.0/2022 iveco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Púublica." Visando atender o disposto no art. 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de Abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/08/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/08/2025 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 12/08/2025 das 08:00 h às 14:00 h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 05 de agosto de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BEE3CE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Contrato de prestação de serviços referentes serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes da Câmara Municipal de Perdões/MG, que irão atuar com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES** e a empresa **IDPA – INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.654.344/0001-45, com sede na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Gomide, n. 159, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador **FLORISVALDO DINIZ**, portador do CPF n. 463.608.676-72, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **IDPA – INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO LTDA,** CNPJ/MF n° 33.189.097/0001-81, com sua sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Timbiras, nº 1925, Sala 903, bairro Lourdes, neste ato representada pelo Senhor **ALBINER ALGUSTO PEREIRA**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.507.730, SSP/MG, inscrito na OAB/MG sob o nº 137.920, residente na cidade de Boa Esperança/MG, na Rua Balsamo, nº 470, bairro Novo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, nos moldes do processo de Inexigilidade n. 06/2025, com fundamento nos artigos 74, III, da Lei n. 14.133/21, em observância das disposições contidas no aludido diploma legal e nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1 Dos serviços
Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes da Câmara Municipal de Perdões/MG, que irão atuar com a Lei 14.133/2021, em conformidade com os quantitativos e as especificações e condições gerais dispostas no Termo de Referência, que compreendem:

a) Análise periódica dos processos conduzidos pelo órgão de acordo com a Lei 14.133/2021, sugerindo, se necessário, melhorias nos procedimentos mediante suporte ao agente de contratação, assessoria jurídica e controle interno;
b) Suporte técnico na fase de planejamento da licitação no sistema de mentoria para os coordenadores da equipe de planejamento em relação à construção dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Edital de Licitação e anexos;
c) Suporte técnico na fase de seleção dos fornecedores/prestadores no sistema de mentoria para o agente de contratação e pregoeiro em relação à análise documental e atualizações do checklist, publicidade, modos de disputa, critérios de julgamento, modalidade licitatória, auxílio técnico mediante pesquisa de bases normativas, doutrinárias e jurisprudenciais para resposta a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;
d) Suporte técnico na fase de gestão e fiscalização contratual no sistema de mentoria destinada a auxiliar os agentes públicos em relação às rotinas de fiscalização e gestão dos contratos, modelo de gestão contratual e instrução dos documentos necessários à instauração dos processos administrativos;
e) Suporte técnico com pesquisas em bases normativas, jurisprudenciais e doutrinárias para auxiliar na confecção de decisões, despachos e pareceres para o controle interno, assessoria jurídica e alta administração.
f) Ao menos uma visita técnica mensal na sede da Câmara Municipal de Perdões, para auxílio ao agente de contratação/pregoeiro.

Da capacitação continuada dos servidores:
a) Capacitação continuada de todos os agentes mediante treinamentos bimestrais realizados na sede da empresa, a qual se compromete a disponibilizar local com distância máxima de 100 quilômetros de distância da sede do contratante;
b) Capacitação continuada de todos os agentes que irão atuar nas diversas fases da licitação por meio de seminários e treinamentos no formato on line e ao vivo sem que surgirem atualizações da Lei ou

nova posição jurisprudencial ou doutrinária, podendo ser realizada a qualquer tempo.
c) Resposta a dúvidas relacionadas à aplicação da Lei por meio de videoconferência com a equipe de professores do IDPA com agendamento prévio;
d) Resposta a dúvidas relacionadas à aplicação da Lei por meio de chamadas telefônicas ou aplicativos de mensagem instantânea das 9:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.
e) Reuniões mensais na sede do contratante para acompanhar as atualizações no planejamento das contratações e aprimoramento das políticas de governança;
f) Análise técnica na atualização e modernização dos regulamentos caso haja necessidade;
g) Participação em cursos e seminários realizados pela Câmara Municipal sobre licitações e contratos, inclusive quando destinados aos fornecedores e prestadores locais, escola do Legislativo e Parlamento Jovem quando agendados com pelo menos 30 dias de antecedência.

Da coordenação técnica dos trabalhos:
a) A coordenação técnica dos serviços especializados de consultoria e capacitação continuada ficarão a cargo do Ms. Adelson Barbosa Damasceno, nos termos da proposta.
b) Todos os trabalhos serão realizados por mestres e especialistas com experiência comprovada no Direito Público e na área de licitações.

1.2 Da forma de prestação dos serviços

1.2.1 A forma de prestação de serviço será de acordo com a principal demanda segundo os aspectos relacionados à governança e planejamento, a construção dos instrumentos de planejamento, capacitação continuada dos servidores da Câmara, sistema de mentoria quanto à condução dos processos licitatórios, bem como a resposta a questionamentos relacionados à interpretação da Legislação e Regulamentos locais, bem como o atendimento remoto dos agentes públicos.
1.2.2 A prestação de serviço será dada de forma contínua, no período de vigência do contrato e até decisão emitida em relatório final e seu posterior encaminhamento aos devidos responsáveis, com dedicação exclusiva, mediante a remuneração ora ajustada.
1.2.3 A contratação engloba, inclusive, a realização de reuniões presenciais e/ou em ambiente virtual (tantas quanto forem necessárias), as quais serão agendadas com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro horas) pelos agentes responsáveis.

CLÁUSULA II
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA III
DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços
O **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor global da contratação equivale a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2. Das condições de pagamento
3.2.1 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato, com seus respectivos valores brutos.
3.2.2 - O pagamento será feito em moeda nacional corrente, em parcela única, pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a liquidação do objeto, devendo ser apresentados os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento.
3.2.3 - A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal.

3.3. Dos reajustes

3.3.1. Os preços da presente avença poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, se aplicável ao caso.

3.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

3.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12° (décimo segundo) mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA IV
DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.35.00, Ficha: 0013.

4.2. Nos exercícios futuros a **CONTRATANTE** providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas do presente contrato.

CLÁUSULA V
DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato tem validade de 6 (seis) meses, a partir de 04 de agosto de 2025.

5.2. O prazo de início dos serviços será a partir da data 04 de agosto de 2025.

CLÁUSULA VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 125, da Lei n. 14.133/21.

6.2. As demais alterações deste termo contratual observarão o que preceituam os artigos 124 e seguintes, do aludido diploma legal.

CLÁUSULA VII
DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo ser esta exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIII
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:
8.1. Fornecer a prestação dos serviços conforme sua proposta de preço, nos moldes do procedimento de dispensa de licitação correspondente;
8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
8.4. Reparar, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço;
8.5. Arcar, de forma exclusiva, com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais**;**
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, conforme disposição do art. 121, da Lei n. 14.133/21;

8.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o art. 121, §1º, da Lei n. 14.133/21.
8.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
8.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA IX
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:
9.1 – Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto do contrato, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
9.3 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma ajustada neste contrato;
9.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com o disposto nesta avença;
9.5 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
9.6 – Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
9.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e de quaisquer outras irregularidades previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/21, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da prestação do objeto, sobre o valor global do contrato;
10.1.3. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, se for o caso;
10.1.4. Multa entre 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato quando da prática de outras infrações previstas no referido diploma legal.
10.1.5. Impedimento de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/21;
10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, nos moldes e nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

10.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

10.3. Para aplicação e dosimetria das sanções descritas serão observados os critérios dispostos no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA XI
DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer quando materializada quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei n. 14.133/21, observadas as prescrições descritas nos artigos 138 e 139, do mesmo diploma legal, e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA XII
DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao processo de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, III, da Lei n. 14.133/21 e da resolução 1244/2024 da Câmara Municipal, cuja pesquisa de mercado fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na execução do presente contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei 14.133/21 e Resolução n. 1.244/2024, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões/MG, 31 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Instituto de Direito Público Avançado LTDA
ALBINER AUGUSTO PEREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG/CPF:

_____
Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:655AE16C

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos do RESOLUÇÃO nº1244/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2.021, da empresa **IDPA- INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO**, para fornecimento do OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica e capacitação continuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o valor global de R$ 30.000(Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.35.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 30 de julho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:092F48E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5.363 DE 05 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - PREVIPER.

DECRETO N° 5.363 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - PREVIPER.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Francisco de Jesus Pereira inscrito no CPF Nº **.395.836-** e RG Nº MG-**.109.*** SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, para desempenhar a função de Gestor dos Recursos do PREVIPER, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2°. Revoga-se o Decreto nº 3.677 de 21 de novembro de 2017.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 05 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Pefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:187A4190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA 001/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

ERRATA 001/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, torna pública a presente ERRATA junto ao Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil – Emendas Parlamentares Impositivas, que tem por finalidade promover as seguintes alterações nos seguintes itens:
Onde se lê:

INDICAÇÕES VEREADOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA

DESTINAÇÃO LIVRER$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho (CNPJ: 06.886.537/0001-87) ..... R$ 60.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Sindicato Rural de Perdões (CNPJ: 18.647.453/0001-70) ..... R$ 30.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) .....R$ 2.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 1.849,70

DESTINAÇÃO SAÚDER$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 13.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 10.000,00

Aquisição de três motos para PSF rural (Retiro dos Pimenta, Machados e Cerrado)..... R$

Leia-se:

INDICAÇÕES VEREADOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA

DESTINAÇÃO LIVRE R$93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa (CNPJ: 07.016.356/0001-62) ..... R$ 19.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense – LATEMP (CNPJ: 18.913.988/0001-45) ..... R$ 7.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Cultural de Perdões (Sopro dos Anjos) (CNPJ: 15.010.043/0001-25) .....R$ 4.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao São Cristóvão Esporte Clube (CNPJ: 10.837.211/0001-37) ..... R$ 7.000,00

Realização de Eventos de Esporte e Lazer ..... R$ 6.000,00
- Simulado MTB de Perdões ..... R$ 3.000,00
- Trilhão MTB de Perdões ..... R$ 3.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Top Volley (CNPJ: 48.961.818/0001-05) ..... R$ 15.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – AMAGRI (CNPJ: 28.132.100/0001-90) ..... R$ 4.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico (CNPJ: 30.781.566/0001-69) ..... R$ 3.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Irmandade de Nossa Senhora do Rosário (CNPJ: 11.381.510/0001-72) ..... R$ 8.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 8.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Coral Artencanto (CNPJ: 04.416.414/0001-57).... ..... R$ 4.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Corporação Musical Lira Perdoense (CNPJ: 19.368.711/0001-41) ..... R$ 4.000,00

Auxílio Financeiro à Associação Projeto Vida Nova de Perdões (CNPJ: 07.881.465/0001-48) ..... R$ 4.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$93.849,70

PSF do Machado (Cirurgia Eletiva e Medicamentos) ..... R$ 10.000,00

PSF da Lagoa (Cirurgia Eletiva e Medicamentos) ..... R$ 10.000,00

PSF do Rosário (Cirurgia Eletiva e Medicamentos) ..... R$ 10.000,00

Posto de Saúde Central (Cirurgia Eletiva e Medicamentos) ..... R$ 10.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 20.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 18.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Santa Casa de Misericórdia de Perdões (CNPJ: 23.479.421/0001-42) ..... R$ 15.000,00

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Perdões - MG, 05 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2E9EFBA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 152/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 25/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** torna público a abertura do **Credenciamento nº 25/2025**, nos termos do art. 78 c/c 79 da**Lei nº 14.133/2021**, visando o Credenciamento de profissionais especializados para ministrar oficinas pedagógicas e socioculturais no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Perdões/MG, contemplando as etapas da educação infantil e do ensinofundamental.Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br. O credenciamento terá início em 12 de agosto de 2025 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:60B4B654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III - Educação Física
Dia: 07/08/25 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	11/08 a 04/09/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 05 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:E4DA783C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 034/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e rede de computadores pertencentes ao acervo do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: Ronymar de Souza Oliveira 12832292690, inscrito no CNPJ/MF sob o n°: 32.448.725/0001-33.
Valor do aditivo: R$ 14.157,05 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos).
Novo valor do contrato: R$ 33.113,10 (trinta e três mil cento e treze reais e dez centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E1DF1123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 045/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 041/2020

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato 045/2021 decorrente do Processo Licitatório n° 041/2020, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de uso de softwares de gestão

pública para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: PLANO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.366.974/0001-99.
O valor do reequilíbrio econômico financeiro é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
O novo valor do contrato: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:164618FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DISPENSA ELETRONICA 009/2025 INTERTRAVADO EM CONCRETO.

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a Dispensa eletronica 009/2025 que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de intertravado em concreto para execução de passeio público de acordo com a necessidade do município. Considerando o fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I., no** prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa. **Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços início da sessão até dia 11 DE AGOSTO DE 2025 AS 09:00 HORAS.**A proposta de Preços deverá ser protocolizada no site www.licitanet.com.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço. O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site:www.licitanet.com.br. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:02BABD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 123/2025, Credenciamento nº. 008/2025. objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: ALINE COSTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - CNPJ: 59.624.868/0001-05, Valor Total de R$ 62.975,00 (sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais). Período de até 31/07/2026.
Piranga/MG, 31/07/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:443C19EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90027/2025).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 19/08/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, através do maior percentual de desconto sobre o preço fábrica da tabela referencial CMED/ANVISA, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Farmácia de Minas.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F20895B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 239/2025

Portaria N° 239/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 208 de 02 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 239/2025

RAFAEL RIBEIRO
Técnico em Informática (Ata)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B3D4885D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 240/2025

Portaria N° 240/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 212 de 08 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 240/2025

ANDRE LUIZ NOVAES LOPES
Assistente Tecnico Administrativo(Ata)

RENATO BORGES
Motorista (OSP)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3D676597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 278/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :130/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNIE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 01/06/2025
VALOR TOTAL ATA:**R$463,60 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 01/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:B07E5C96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 256/2025 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 256/2025 - DISPENSA Nº 209/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS do Município de Pitangui, com foco na reestruturação da legislação previdenciária municipal, contemplando estudos, análises e proposições normativas voltadas à adequação do plano de custeio e dos parâmetros de elegibilidade e cálculo de benefícios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº103, de 2019.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; no termo de referência, da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 889/2023.** Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.624/0001-64, no valor global de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se ao setor competente para que providencie, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a emissão do instrumento contratual em favor de cada empresa adjudicatária;
II. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado do certame no sítio eletrônico oficial do Município, conforme previsto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da referida norma legal.
Pitangui/MG, 01 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:5B28A1A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 172/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINCANCEIRO NO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.
DATA DO ADITIVO: 23/07/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:8CFE4414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0276/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000150/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0094/25
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Contratado: RAMOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ n° 13.674.154/0001-00. Valor global estimado de R$ 118.000,00. Data da assinatura: 01/08/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:37EA69D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0277/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000153/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0096/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: WANDER DE FATIMA PEREIRA 00752981633, CNPJ n° 19.867.046/0001-30. Valor global estimado de R$ 70.000,00. Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 04 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8EE7CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0278/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000153/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0096/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GLEDISON BARBAROTI DE SOUZA 03201770680, CNPJ n° 39.905.763/0001-17. Valor global estimado de R$ 27.600,00. Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 04 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDC937D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.780, DE 28 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e, atendendo ao que determina o artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 12.594/12 que dispõe sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído a Comissão Intersetorial destinada à elaboração/revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pouso Alegre/MG.
Art. 2º. A Comissão será composta por:
I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Superintendência Municipal de Esportes.
II – como convidados, os seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Ministério Público;
c) Representante da Vara da Infância e Juventude;
d) Delegado Regional;
e) Polícia Militar.
§ 1º Poderão ser convidados a participar da Comissão representante de outros órgãos municipais, colaboradores e especialistas.
§2º A Coordenação da Comissão será exercida pela Gerente da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
§3º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.
§4º Os representantes e respectivos suplentes das Secretarias Municipais serão indicados pelos titulares entre os quadros de direção das secretarias, por meio de comunicação interna a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
§5º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.
Art. 3º As reuniões ordinárias ocorreram quinzenalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo.
Art. 4º A Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da publicação deste ato, apresentará o resultado dos trabalhos consolidado em forma de Plano a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:4AD8FF23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.784, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.677/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 21 - S.A - Portaria 4.677/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.677 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de janeiro de 2025, Edição 3950;
CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria no 4.710, de 28 de março de 2025, publicada em 31/03/2025, e que posteriormente prorrogada pela Portaria no 4.732, de 29 de abril de 2025, publicada em 02/05/2025;
CONSIDERANDO que novamente foi reconduzida pela Portaria no 4.744, de 28 de maio de 2025, publicada em 30/05/2025, e posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.764, de 26 de junho de 2025, publicada em 27/06/2025;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão participam, simultaneamente, de pelo menos outros 10 (dez) procedimentos administrativos, além de suas atividades regulares no órgão.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 4.677/2025;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:6B008F76

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-112/2025

REF.: PRÁTICA PRODUTOS S.A (CNPJ nº. 08.574.411/0001-00)
Protocolo de Intenções nº SDE-93/2025

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do Protocolo de Intenções nº SDE-93/2025 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE-94/2025), Secretário de Finanças (Parecer SF 15/2025) e Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM 35/2025);

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

CONSIDERANDO a estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado pela Secretaria de Finanças no Parecer SF 15/2025, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que:

Código	Inscrição	Valor Venal	Tributo
79232	005.0148.0012.000	R$ 1.867.416,82	R$ 9.337,08
77077	005.0148.0015.000	R$ 4.329.784,41	R$ 21.648,92

* Quadro 1 elaborado com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria de Finanças

HOMOLOGO o Protocolo de intenções SDE-93/2025 firmado com a **PRÁTICA PRODUTOS S.A** (CNPJ nº. 08.574.411/0001-00), localizada na Rodovia JK BR-459, KM 101, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre-MG, CEP 37556-140, concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:831E04B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LEANDRO FIRMINO DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.166.***-73
AC e AIM: 101609/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,35

CLAYTON CORREA RIBEIRO
CPF/CNPJ: ***.588.***-56
AC e AIM: 16232/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,35

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE)**

dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de AGOSTO de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:67E7423A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LUIZ CARLOS MASSARO
CPF/CNPJ: 918.***.556-**
AIM: 16250/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,18

ESPÓLIO DE RAIMUNDO BENTO
CPF/CNPJ: 800.***.286-**
AIM: 21396/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,18

JOSÉ DIVINO FERNANDES
CPF/CNPJ: 878.***.008-**
AIM: 10088/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,18

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Agosto de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D5CECB9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARCIA LUCIA PEREIRA RAMOS
CPF/CNPJ: **.986.816-**
AIM: 11120/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/08/2025

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22)** NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER)
VALOR DA MULTA: R$ 1.764,35

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Agosto de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:9FBE5AE1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 024/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 022/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais- Shine, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.268/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:BB25ED04

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2025.

NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE/MG – 2025-2029.

Considerando a Lei nº 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal nº 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre nº 4.994 de 18 de junho de 2019;
Considerando o Decreto nº 6.121 de 05 de maio de 2025, altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre – CMS aprovado pelo Decreto nº 4.994, de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis nº 8080/90, Lei nº 8142/90 e Lei Complementar nº 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
Considerando o Decreto nº 6.120, de 30 de abril de 2025, dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG;
Considerando o Regimento e Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG;
Considerando o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG;
Considerando a Resolução 07/2025, de 08 de julho de 2025 – Nomeação de Conselheiros Municipais de Saúde da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando a Portaria nº 4.781, de 28 de julho de 2025 – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre – CMS/PA;
O Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, vem ***NOMEAR*** *os membros Conselheiros eleitos para compor a MESA DIRETORA-2025/2029, em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2025:*

MESA DIRETORA:
A) Presidente (a) do Conselho Municipal de Saúde: Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa;
B) Vice- Presidente: Jusselma de Paiva Reis;
C) 1º Secretário (a): Alexandre Moreira de Faria;
D) 2º Secretário (a): Michelle Mariana Ferreira
E) 1º Tesoureiro (a): Ricardo Adriano Dias Ferreira
F) 2º Tesoureiro (a): Gilson de Oliveira Lopes

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Membro da Comissão Organizadora do CMS

Homologo a Resolução nº 08/2025, de 05 de agosto de 2025, nos termos de delegação e competência,

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:6090FA2D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 50/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, E FORNECIMENTO DE TOKEN USB"**. Detentora: **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.:** Valor: R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 50/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, E FORNECIMENTO DE TOKEN USB"**. Detentora: **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.:** Valor: R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais). Vencedora do item: 06. Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1046	2.020.000.0004.0122.0045.2686.333903000.15000000000	Material de Consumo
1052	2.020.000.0004.0122.0045.2686.333904000.15000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C26C2D81

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 376/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 376/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025– Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e consultoria que constituem os serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT).**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 01/08/2025. Contratada: **AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.153.790/0001-08.Valor total R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária: nº

Ficha	Descrição Recurso	Origem	Dotação
924	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Recurso Próprio	02.14.04.122.0038.2189 33390390

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A7188AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 377/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 – CONTRATO Nº 377/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES DE COAGULAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 05/08/2025. Contratada: CENTERLAB – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.259.625/0001-06. O valor do contrato é de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1374	GARANTIR O ACESSO AATENCAOESPECIALIZADA	RECURSOESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2648.33390300000000000 000.26210000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1D3F95E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2025 – Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos para atender à demanda do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidades de atenção básica e demais necessidades do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 26 de agosto de 2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:0BE7C598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2024.

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 038/2024, a prorrogação do prazo de vigência para conclusão do plano de trabalho inicialmente proposto, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 05/08/2025 A 05/02/2026.
Data da Assinatura 05/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:573851A7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - C

Processo Licitatório nº 022/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025.
Objeto: **CANCELAR** a partir de **05/08/2025**, o fornecimento do **ITEM 34 - Cabo PP 500V, cobre, 2x4mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5),** e do **ITEM 38 - Cabo PP 500V, cobre, 3x6mm², encordoamento classe 5, composto PVC-D antichama, certificação pelo Inmetro (NBR NM 247-5);** pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **ATENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **49.972.973/0001-81.**
Valor do cancelamento: R$4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 05/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:588050F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 319/2025

FAZ NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o atendimento da Lei Complementar nº 2.888/2023 de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo triênio de 2025/2027, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:
Titular: Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Suplente: Adriana Cristina Silva Rodrigues

Representante Municipal do Sistema Nacional de Emprego-SINE.
Titular: Joel Protazio Rodrigues
Suplente: Michele Ricardo Silva

Representante da Câmara Municipal de Prata-MG:
Titular: Camila Cristina Goulart Silva
Suplente: Fúlvio Silva Alves

Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: Luanny Carla Cardoso Silva
Suplente: Marivone Viana Silvério

Representantes da Secretária de Saúde:
Titular: Isabel Cristina Brigolin
Suplente: Katiussia Aparecida Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cléia Rodrigues Ferreira
Suplente: Adriana Dias da Silva Oliveira

Representantes da Entidade de Atendimento à Infância –
Titular: Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende
Suplente: Alessandra Goulart Silva Souza

Representantes das Associações Comunitárias
Titular: Zeneide Rodrigues da Silva
Suplente:Carmem Rosa

Representantes de Classe do Serviço Social
Titular: Nádia Lopes Minucci
Suplente: Lucimeire Pádua Coelho

Representantes da Entidade de Atendimento às Pessoas com Deficiência
Titular: Priscila Souza Mamede
Suplente: Livânia Divina Macedo Silva

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Douglas Fernandes de Almeida
Suplente: Paulo Cesar Nascimento Souza

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura
Titular: Marilza Viana Silvério
Suplente: Raysa Vilela Junqueira

Representante do SINTICOMP – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Prata-MG:
Titular: Ana Carolina da Silva Leite
Suplente: João Reis Nunes de Souza

Representante da sociedade civil - Jovens
Titular: Laura Ferreira dos Santos
Suplente: Júlia Santos de Paula

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:001B4232

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº071/2025

EXONERA CLEONILDA PARREIRA MACHADO OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC5

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 01 de agosto de 2025, a Srª Cleonilda Parreira Machado Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/08/2025.

Câmara Municipal do Prata, 05 de agosto de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7435EA9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
04/08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, Processo Licitatório nº 092/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda "**DETONAUTAS ROCK CLUB**", para o evento anual em comemoração ao aniversário da cidade **Prata 152 Anos**, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli – Prata/MG, com início às 23h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 28.759.526/0001-79.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AC989C74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/08/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **ANA FLAVIA AMUI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CARDOSO NOVAIS SAUDE LTDA, LR SAUDE LTDA e SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A171E250

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2025 DE 24 de Abril de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Prata-MG retifica a Resolução deliberativa do CMDCA 04/2025, que "Dispõe sobre a aprovação do projeto de custeio de lanche da Guarda Mirim do Prata-MG."

A retificação refere-se ao número da ATA

Portanto, onde se lê:

ATA n°04/2025-CMDCA.

Leia se:

ATA n°03/2025-CMDCA.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Prata/MG, 05 de Agosto de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:87E0254E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 154/2025, PROCESSO 250/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO SETOR CULTURAL, VISANDO À PRESERVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/08/2025 às 15:30.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:30, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:30 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **05 de Agosto de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:87858ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 243/2025– Pregão Eletrônico: 50/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a Retificação do processo licitatório cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, AS NORMAS REGULAMENTADORAS E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG. Retirando o item 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da

Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 05/08/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF569984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 29/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 29/2025, autorizado pelo PL Nº 63/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica para a fonte luminosa da Praça Santo Amaro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 11/08/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 04/08/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F527240D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/07/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 31/07/2025.

Queluzito, 05 de agosto de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F0D9268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSÉ ROBERTO MOREIRA 02964508631 - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos trinta e seis meses meses no importe de 13,037130% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$28.693,19(vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:01/08/2025.

Queluzito, 05 de agosto de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E9B23ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAZ ALEXSANDRO ALVES VIEIRA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos trinta e seis meses no importe de 13,037130% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$22.652,84(vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:01/08/2025.

Queluzito, 05 de agosto de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D5E8CF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº 57/2025, haja vista não ser de interesse da Administração a continuidade do referido contrato. Data da assinatura: 04/08/2025.

Queluzito, 05/08/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:50E37F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente à DISPENSA Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 L POR VIAGEM, COM CONDUTOR E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL, CONFORME DECRETO NE N° 425 DE 09 DE MAIO DE 2025, PORTARIA N° 1.695 DE 25 DE MAIO DE 2025, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Contratados: DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 45.206.226/0001-81, e AUTO POSTO AGUIAR LTDA, CNPJ: 04.953.263/0001-76.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B20FC650

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Contrato Administrativo, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CONTRATADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0041-18.
Valor global: R$ 250.000,00
Vigência: 29 de julho 2026

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F7EB59AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima primeira reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Em seguida, foi feita a leitura das respostas aos Requerimentos nº 047, 050 e 051/2025 e das Indicações nº 021 e 022/2025. Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento nº 061/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita providências quanto à infraestrutura urbana, limpeza, sinalização e segurança viária no Bairro Henrique Vanelli. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Não houve discussão. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento nº 062/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita melhorias na infraestrutura urbana e na sinalização viária da Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestou-se o vereador Antônio Carlos. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

Foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui, no âmbito do Município de Rodeiro-MG, a Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências".

Fez uso da Tribuna livre os vereadores Talles, Edivaldi, Paulo Sergio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 04 de agosto de 2025.
A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/TyFqIzJuVVQ?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D4577225

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa INSTITUTO AVANÇAR LTDA (IAEGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA) - CNPJ: 58.281.191/0001-97. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "Ética, Cidadania e Responsabilidade Parlamentar na Política de Assistência Social e Política e partidos no Brasil, história e suas estruturas", promovido pelo Instituto Avançar Ltda (IAEGP - Escola de Gestão Pública), no período de 12/08/2025 a 15/08/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. Valor total: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Rodeiro/MG, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:391817F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Oxi+Mais Comércio de Gases Medicinais e Industriais Lttda, CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, alegando em síntese o que segue:
Que trata-se de um objeto de natureza essencial e tecnicamente interdependente, cuja correta execução exige integração operacional entre a recarga de oxigênio medicinal, a locação de cilindros, concentradores, e demais acessórios respiratórios. Que a fragmentação contratual, por fornecedor, poderá gerar descoordenação logística, dificultar a rastreabilidade dos insumos, comprometer a padronização técnica dos equipamentos, inviabilizar a manutenção adequada e afetar a continuidade assistencial.
Que mais que um risco gerencial, trata-se de um potencial agravante à segurança do paciente, o que reforça a urgência de revisão do critério de julgamento e a adoção do agrupamento em lote único para garantir coerência técnica, eficiência administrativa e proteção à vida.
Alega também que apesar da natureza técnica e sanitária do objeto, o edital não exige o registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), o que configura grave omissão à luz da legislação vigente.
Que o edital, em seu item 4.2, prevê a exigência de "Autorização de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária", de forma genérica mas que o objeto licitado envolve dois tipos distintos de produtos sujeitos a regulação sanitária específica: produtos médicos (correlatos) e gases medicinais.
Por fim alega que o edital, não exige que os licitantes possuam sede, filial ou ponto de apoio próximo ao Município de Rodeiro-MG. Que essa omissão compromete a capacidade de resposta da futura contratada, o que pode gerar descontinuidade no fornecimento de oxigênio e colocar em risco a vida dos pacientes atendidos.
Ao final requereu a retificação do edital para:
1. Agrupamento dos itens licitados em lote único, diante da interdependência técnica, operacional e logística entre os serviços, visando à eficiência contratual e à continuidade assistencial aos pacientes;
2. Exigência de certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Resolução CFF nº 730/2022;
3. Alteração da redação do item 4.2 do Anexo II para: a. 4.2 Autorização de Funcionamento para comercialização de produtos médicos (correlatos), expedida pela ANVISA, em nome da licitante; b. 4.3 Autorização de Funcionamento (AFE) para fabricação/envase de gases medicinais expedida pela ANVISA em nome da fabricante, acompanhada de contrato de fornecimento vigente, caso a licitante seja distribuidora;
4. Inclusão da exigência: "A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a existência de sede, filial, ponto de apoio ou estrutura física instalada no Município de Rodeiro-MG ou em raio de distância compatível com a natureza contínua e essencial do serviço, a ser definido pela Administração, ou apresentar compromisso formal de instalação no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato." Alega a empresa que trata-se de um objeto de natureza essencial e tecnicamente interdependente, cuja correta execução exige integração operacional entre a recarga de oxigênio medicinal, a locação de cilindros, concentradores, e demais acessórios respiratórios. Que a fragmentação contratual, por fornecedor, poderá gerar descoordenação logística, dificultar a rastreabilidade dos insumos, comprometer a padronização técnica dos equipamentos, inviabilizar a manutenção adequada e afetar a continuidade assistencial.
Que mais que um risco gerencial, trata-se de um potencial agravante à segurança do paciente, o que reforça a urgência de revisão do critério de julgamento e a adoção do agrupamento em lote único para garantir coerência técnica, eficiência administrativa e proteção à vida.
Alega também que apesar da natureza técnica e sanitária do objeto, o edital não exige o registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), o que configura grave omissão à luz da legislação vigente.
Que o edital, em seu item 8.23, prevê a exigência de "Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária". Contudo, a redação genérica dessa exigência pode acarretar o aceite de documentos que não guardam relação específica com o objeto licitado, especialmente por envolver dois tipos distintos de produtos sujeitos a regulação sanitária específica: produtos médicos (correlatos) e gases medicinais.
Por fim alega que o edital, não exige que os licitantes possuam sede, filial ou ponto de apoio próximo ao Município de Silveirânia-MG. Que essa omissão compromete a capacidade de resposta da futura contratada, o que pode gerar descontinuidade no fornecimento de oxigênio e colocar em risco a vida dos pacientes atendidos.
Ao final requereu a retificação do edital para:
1. Agrupamento dos itens licitados em lote único, diante da interdependência técnica, operacional e logística entre os serviços, visando à eficiência contratual e à continuidade assistencial aos pacientes;
2. Exigência de certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Resolução CFF nº 730/2022;
3. Alteração da redação do item 4.2 para: a. 4.2. Autorização de Funcionamento para comercialização de produtos médicos (correlatos), expedida pela ANVISA, em nome da licitante; b. 4.3 Autorização de Funcionamento (AFE) para fabricação/envase de gases medicinais expedida pela ANVISA em nome da fabricante, acompanhada de contrato de fornecimento vigente, caso a licitante seja distribuidora;
4. Inclusão da exigência: "A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, a existência de sede, filial, ponto de apoio ou estrutura física instalada no Município de Rodeiro-MG ou em raio de distância compatível com a natureza contínua e essencial do serviço, a ser definido pela Administração, ou apresentar compromisso formal de instalação no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. "

FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações da impugnante, temos que a maioria delas não devem prosperar.
Passemos a análise dos argumentos apresentados:
Critério de julgamento por grupo de itens: Os itens apesar de correlatos não são interdependentes, devendo ser licitados separadamente, trazendo maior competividade ao certame e não acarretando prejuízo a execução contratual.
Temos que em anos anteriores o critério de julgamento era menor preço por item, sem registro de qualquer tipo de intercorrência.
Neste contexto, alguns conceitos do art.3o da **RDC nº 887, de 11/07/2024,** demonstram que uma empresa pode realizar o envase, e outra possuir os cilindros para locar e transportar por exemplo:

VIII - envase ou enchimento: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros ou tanques criogênicos móveis, incluindo caminhões- tanque;
X - fracionamento: ato de abastecimento sequencial de tanques em clientes a partir de um lote de Gás Medicinal a granel, sem alteração das características de qualidade, identidade e estado físico do lote anteriormente produzido ou envasado pelo fabricante;
Art. 78. É permitida a comercialização de Gases Medicinais entre Distribuidoras, desde que ambas possuam AFE/AE emitidas pela Anvisa para a atividade de distribuição.

Destarte, a RDC nº 887/2024 estabelece diretrizes para a fabricação e envase de gases medicinais, mas não impede que as etapas de locação e transporte sejam realizadas por empresas distintas.A norma visa garantir a segurança e qualidade dos gases medicinais ao longo de toda a cadeia produtiva, desde o envase até a utilização final.
Portanto, uma empresa pode ser especializada no envase de gases medicinais, seguindo as boas práticas de fabricação e as exigências da

RDC, enquanto outra empresa pode se dedicar exclusivamente à locação e transporte dos cilindros, desde que possua os equipamentos e procedimentos adequados para garantir a segurança e integridade dos gases durante o transporte.
Assim, a empresa responsável pelo envase deve garantir a qualidade do gás envasado e seguir as boas práticas de fabricação estabelecidas pela RDC nº 887/2024 e a empresa de locação/transporte garantir a segurança e integridade dos cilindros durante o transporte, seguindo as normas de segurança para gases.

Segundo o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:
O princípio da eficácia implica o aproveitamento ótimo dos recursos e das possibilidades de titularidade da Administração, tomando em vista as finalidades pretendidas e o cumprimento das funções impostas. O princípio da eficácia envolve uma análise das alternativas disponíveis para a ação da Administração Pública, tomando em vista os recursos e outras potencialidades. A máxima eficácia corresponde ao melhor aproveitamento possível deste potencial. Por exemplo, viola o princípio da eficácia a aquisição, ainda que pelo menor preço, de um produto destituído de aptidão para satisfazer as necessidades existentes.

Ademais, a adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem justificativas robustas, fundamentadas e devidamente demonstradas — tanto fáticas quanto argumentativas — revela-se inadequada, sobretudo diante do fato de que a Administração não está obrigada a adquirir todos os itens do grupo em cada contratação. Ao contrário, pode adquiri-los de forma isolada, conforme a demanda e a conveniência administrativa, em quantidade e momento oportunos.
Tal modelagem, por grupos, pode inclusive causar prejuízo ao erário, na medida em que diversos órgãos e entidades podem aderir à ata de registro de preços contendo valores que não refletem necessariamente os menores preços obtidos na disputa por item.
Cabe ressaltar, ainda, que a mera similaridade entre os itens não constitui critério suficiente juridicamente idôneo para justificar o critério de julgamento por grupo de itens.
Importa lembrar que o próprio sistema de registro de preços tem como finalidade justamente possibilitar o cadastramento de preços unitários de diversos itens, de modo a permitir aquisições futuras conforme surgirem as necessidades da Administração.
Neste contexto, o critério mais adequado ao caso concreto é o julgamento por item, considerando tratar-se de locações e recargas parceladas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo itens que podem ser perfeitamente individualizados, sem qualquer prejuízo aos usuários.
Exigência de certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia
Não vislumbrou –se a necessidade de tal exigência referente aos itens de locação de equipamentos, e o Município dispõe de profissionais capacitados para manuseio e treinamento necessários aos pacientes e familiares que necessitam da utilização dos mesmos em residência.
Contudo em relação a recarga de gás medicinal, deve ser realizado retificação para exigir registro no conselho regional competente, não se restringindo ao de Farmácia.
Alteração da redação do item 8.23 para AFE especifica: não há necessidade de alteração do item explicitando o tipo de AFE, haja vista que a adequação com o objeto licitado será devidamente analisada pela pregoeira na fase pertinente.
Existência de sede, filial, ponto de apoio ou estrutura física próxima ao Município
Tal exigência restringe a participação, e não é essencial ao cumprimento do objeto, sendo que o Termo de Referência possui as condições e prazos suficientes para a perfeita execução do objeto.
Ao elaborar o edital relativo ao presente certame, limitou-se a pedir somente aqueles documentos que entendeu serem necessários à habilitação das empresas participantes, sem a exigência de outros documentos que poderiam restringir o caráter competitivo ou burocratizar desnecessariamente o processo.
A jurisprudência, especialmente a do Tribunal de Contas da União, já se encontra bem consolidada no sentido de que toda a documentação arrolada tanto na Lei Federal n° 14.133/21 é o máximo possível de ser exigido das empresas, devendo os órgãos licitantes, assim, solicitar apenas aqueles documentos que são efetivamente necessários ao certame.

Nesse sentido, são destacados os seguintes precedentes que tratam da avaliação administrativa acerca dos documentos de habilitação:

"O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação." (MS 7.814/DF, rel. Min. Francisco Falcão, 1ª S., julgamento 28.08.2002, publicação DJ 21.10.2001, p.267)

Essas exigências situam-se na órbita da conveniência e da oportunidade de a Administração impor requisitos mínimos para melhor selecionar os potenciais interessados para futura avença. (...) 13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Destarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos." (Acórdão 877/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.)

Também, ensina o Prof. Marçal Justen Filho que:

"A validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade.
Especialmente em virtude da regra constitucional (art.37,inc.XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública.
As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.
Somente é válido o requisito de habilitação quando for viável estimar que a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão da incapacidade de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado". (Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade da inclusão das exigências indicadas pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como requisito de habilitação apenas o que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação, com exceção do Registro da empresa e seu responsável técnico no conselho regional competente em relação aos itens de recarga.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

DEFERIR parcialmente a impugnação apresentada por Oxi+Mais Comércio de Gases Medicinais e Industriais Lttda, CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, para retificar o edital para exigir na qualificação técnica Registro da empresa e seu responsável técnico no conselho regional competente para as empresas interessadas em participar nos itens de recarga, mantendo demais exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 05 de agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

SIMONE SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F8A916F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA PROJETOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NO043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA PROJETOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONSIDERANDO que houve um equívoco ao formular o objeto constando o termo "Registro de Preços", mas trata-se de Pregão sem o procedimento auxiliar de registro de preços;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração no objeto evitando questionamentos futuros;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade;
CONSIDERANDO que se trata de erro formal passível de convalidação;

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:
1 - Fica retificado o objeto do Processo Licitatório em epígrafe passando a vigorar com a seguinte redação: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA PROJETOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**
2 – Proceda-se a alteração nos cadastros realizados via sistema desta administração, para fins de emissão de empenhos futuros e/ou outros documentos públicos com a devida correção.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rodeiro, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B86A80BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5320/2025

PORTARIA Nº 5320/2025

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2847;
Suplente: Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2848.

II – Equipe de Apoio:
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2848;
Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli, matrícula nº 3089.

III – Suplente Equipe de Apoio:
a) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 2849;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro, matrícula nº 3102;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 2887;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 2852;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.
VII – Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2854.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado, Obras e Serviços: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2853;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Claudio Cosme de Souza, matrícula nº 2888;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Vitória Andrade Silva, matrícula nº 2812;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
CRAS: Ludmila Dias Ribas, matrícula nº 1435;
Setor de Esporte e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, matrícula nº 2881;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055, Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193 e Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389;
Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2855;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
Setor de Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 2856;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 2857;

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5285/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77006C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Processo nº: 035/2025
Pregão Eletrônico: 011/2025
Ata de Registro de Preços nº: 058 /2025

PromitenteFornecedora: DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA, CNPJ/MF n°05.018.604/0001-89.

Objeto:O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição demedicamentos frustrados na licitação Pregão Eletrônico no 78/2024, sendo eles padronizados enão padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a políticapública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo DeVenda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquentareais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimentoda Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Data assinatura: 05 de agosto de 2025.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:02F8C9A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6359/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **AGENTE SOCIAL**, a Sra. **BÁRBARA LUANA GERALDO** matrícula 12541, nomeada pelo Decreto nº 6188/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de agente social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de agosto de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:87D38143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação do Extrato de Contrato nº 023/2025 – Processo Administrativo nº. 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4X4 adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção), com recurso proveniente de emenda parlamentar nº 157.491. Contratado: Pedragon Autos Ltda – CNPJ – 03.935.826/0001-30 – Valor total R$ 294.490,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e quatrocentos e noventa reais). Dotação: 0209.1030100081.003.44905200000 – 165/17100003210. Santa Barbara do Leste 04/082025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A9BA168C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 69/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem/MG.

CONTRATO nº 92/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES, situado a Córrego do Ouro, n.° S/N, em Boa Esperança/MG, CEP: 37170-000.
Valor da contratação: R$18.604,25 (dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO nº 93/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: SUELEN ALVES PIVA, situado à Fazenda Sossego/Invernada Grande, n.° S/N, em Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000.
Valor da contratação: R$5.091,25 (cinco mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO nº 94/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: JURIELLI APARECIDA GONÇALVES CARVALHO, situado à Fazenda Sossego/Invernada Grande, n.° S/N, em Coqueiral/MG.

Valor da contratação: R$7.723,14 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos)
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO nº 95/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: ELISÂNGELA APARECIDA COSTA CAMILO, situado à Fazenda Sossego/Invernada Grande, n.° S/N, em Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000.
Valor da contratação: R$7.724,26 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO nº 96/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: LUIZ PAULINO, situado ao Sítio Samambaia, n.° S/N, em Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.
Valor da contratação: R$12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO nº 97/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem/MG.
Contratado: SAUL DE BRITO, situado ao Sítio do Óleo, n.° S/N, em Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.
Valor da contratação: R$6.529,94 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 29/07/2025 a 31/12/2025.

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BE15C06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Sr.ª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo em epígrafe, cujo o objeto é "a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros de gestão, a título precário e oneroso, da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital." **Tendo vista a necessidade de ajustar condições de contratação e prazos para implantação da agência no município, o processo está suspenso "SINE DIE"**, conforme decisão administrativa do setor requisitante responsável do município de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 05 de agosto de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Pregoeira -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2CCB582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2025 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77F9546D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL022-2025 P.E 001-2025REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE CADASTRO PRESENCIAL DE COLABORADORES, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE DE SISTEMA PARA CONTROLE DE BEM MÓVEL VIA SATÉLITE, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 022/PMSR/2025- Pregão Presencial 002/PMSR/2025 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE CADASTRO PRESENCIAL DE COLABORADORES, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE DE SISTEMA PARA CONTROLE DE BEM MÓVEL VIA SATÉLITE, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DEMAIS RELATIVOS AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.".**

ERRATA

ONDE-SE LÊ:
Data da Abertura: 12/08/2025
Horário: 09:00horas

PASSA-SE A LER:
Data da Abertura: 12/08/2025
Horário: 14:00horas

Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/08/2025.

Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:6211862A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 0562025 - Edital nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Registro de Preços nº 023/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição a medida das necessidades para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de produtos de limpeza e utensílios, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 19.08.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 05.08.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:71C8C6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024

Contrato: 011/2024 Dispensa Licitação: 004/2024 Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória Contratado: André Rodrigo Santos Objeto: Prorrogação de Prazo Vigência: 01/08/2025 a 01/09/2025

Autoridade Ratificadora:
MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS-
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4494916B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.455/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Institui Zona de Urbanização Específica para fins de execução de obra pública de construção de espaços esportivos para incentivo a lazer e à prática de atividade física e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída como Zona de Urbanização Específica - ZUE a área com 3,04 hectares, correspondentes a 30.450m² (trinta mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do Município de Santa Vitória/MG, por força da Ação de Desapropriação processada sob o n.º 5000485-87.2024.8.13.0598, parte integrante da matrícula 13.645 do CRI de Santa Vitória-MG, localizada na FAZENDA ALVORADA dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 02 de coordenadas N 7.916.357,931m e E 591.201,750m; deste segue confrontando com a GLEBA 02 de propriedade de João Tomaz dos Santos e Outros, com azimute de 212°37'09" por uma distância de 212,979m, até o ponto03, de coordenadas N 7.916.178,585m e E 591.086,894m; deste segue com azimute de122°37'09" por uma distância de 17,235m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.916.169,294m e E 591.101,411m; deste segue com azimute de 212°54'58" por uma distância de 147,115m,até o ponto 05, de coordenadas N 7.916.045,796m e E 591.021,467m; deste segue comazimute de 136°12'53" por uma distância de 51,126m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.916.008,886m e E 591.056,844m; deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória até o ponto 15, de coordenadas N 7.916.130,813m e E 591.140,259m; deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória, com azimute de 64°46'14" por uma distância de36,608m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.916.146,418m e E 591.173,375m; deste segue com azimute de 50°12'56" por uma distância de 36,691m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.916.169,896m e E 591.201,571m; deste segue com azimute de 48°54'47" por uma distância de 77,319m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.916.220,710m e E 591.259,847m; deste segue com azimute de 29°35'46" por uma distância de 45,641m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.916.260,396m e E 591.282,388m; deste segue com azimute de 38°21'49"por uma distância de 20,679m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.916.276,610m e E 591.295,222m;

deste segue com azimute de 311°02'12" por uma distância de 123,895, até o ponto 02, onde teve início essa descrição."

Art. 2° Considera-se Zona de Urbanização Específica - ZUE as áreas externas à Zona Urbana e à Zona de Expansão Urbana, assim definidas em lei e que tenham perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial, devidamente descaracterizadas no INCRA, conforme parecer técnico de que trata o art. 42-B do Estatuto das Cidades – Lei Federal n° 10.257/2001, presente no anexo e parte integrante à presente Lei.

Art. 3° Considera-se Zona Rural a área remanescente do Município, após subtraídas as Zonas Urbana, Expansão Urbana e Urbanização Específica de que trata a presente Lei.

Art. 4° A Zona de Urbanização Específica - ZUE constante no *caput* do Artigo 1º, será destinada para fins deexecução de obra pública de construção de espaços esportivos para incentivo a lazer e à prática de atividade física.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A464740C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.456/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Araguari-MG o qual viabiliza atendimentos dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde no Hospital Universitário Sagrada Família, através de valores complementares a Tabela do SUS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 002/2025 (Processo Administrativo 046/2025), com base na Ata de Registro de Preços n. 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal nº 617/2024 do município de Araguari-MG.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de SANTA VITÓRIA/MG a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art.1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º (**VETADO**)

Parágrafo único. (**VETADO**)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:895E7042

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.457/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da Educação e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme disposições da Lei Federal n. 14.681/2023, que define os conceitos e diretrizes fundamentais para promover o bem-estar, a saúde integral e a valorização dos profissionais da educação no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta lei consideram-se os seguintes conceitos:

I – qualidade de vida no trabalho: conjunto e normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;
II – bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;
III – saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, considerando suas demandas nas diversas áreas da vida, incluindo a do trabalho;
IV – valorização do profissional da educação: reconhecimento institucional por meio da implementação de condições ambientais e relacionais, que contribuem para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais.
Art. 3º A Política Municipal de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da Educação tem como diretrizes:

I – estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares, superiores e subordinados, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;
II – engajar os trabalhadores da educação por meio de planejamento participativo e ações direcionadas que visem à melhoria contínua das condições de trabalho, com práticas de gestão e relações harmoniosas que favoreçam a motivação e o comprometimento;
III – implementar medidas de proteção à saúde integral e orientação quanto aos protocolos para prevenção de riscos e agravos à saúde dos profissionais da educação, incluindo programas de saúde ocupacional e promoção de hábitos saudáveis;
IV – desenvolver competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação pessoal e profissional, garantindo

oportunidades de desenvolvimento contínuo e valorização profissional;
V – estabelecer plano organizacional para educação e inclusão social dos trabalhadores com deficiência, garantindo condições essenciais às suas necessidades laborais e promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho;
VI – estimular o equilíbrio entre atividades profissionais, cuidados com a saúde e vida pessoal dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar integral;
VII – promover o desenvolvimento contínuo do aprendizado e a troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, incluindo programas de mentoria para novos profissionais que favoreçam a integração e ao aprimoramento profissional.

Art. 4º Os planos de ação decorrentes desta política deverão conter:

I – indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas, estabelecendo critérios claros para mensuração dos resultados alcançados;
II – atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo, promovendo a transparência e prestação de contas à sociedade;
III – acompanhamento de dados referentes ao absenteísmo, readaptação funcional, acidentes de trabalho e outros indicadores pertinentes, para análise contínua e ajuste das estratégias de implementação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação necessária para implementação desta política, estabelecendo as diretrizes operacionais, os prazos e as metas a serem alcançadas, bem como os mecanismos de participação e controle social.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1187A2E1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.458/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer em Santa Vitória, regulamentando o auxílio financeiro para atletas e equipes amadoras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Vitória/MG, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º. Além da consolidação do esporte como um direito social, são objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer:
I - promover o esporte como meio de inclusão social e redução das desigualdades.
II - ampliar o acesso da população a práticas esportivas e de lazer.
III - fomentar a participação ativa da comunidade em eventos e atividades esportivas.
IV - estimular o desenvolvimento pessoal e social através do esporte.
V - contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

Art. 3º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:
I – criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para as crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
II – financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;
III – intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
IV – uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ ou contratados pelo Município;
V – apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
VI – apoio às iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas de conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII – criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.
Art. 4º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, inclusive em rodeios, se darão por meio de:
I – patrocínioa equipes e atletas que representem o município em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
II – concessão de bolsas,abrangendo tanto a manutenção de atletas quanto a especialização de treinadores;
III – custeio de despesas de viagens para atletas participarem de competições e avaliações esportivas;
IV – apoio à realização de competições dentro do município, promovendo eventos esportivos locais;
V –iniciativas promocionais, para integrar Santa Vitória no circuito oficial de competições, elevando seu reconhecimento em eventos estaduais, nacionais e internacionais.
Art. 5º. Para se obter financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, no Município de Santa Vitória, é necessário que os interessados estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e cumpram as seguintes condições:
I - Apresentação do Projeto: o projeto deve ser submetido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, detalhando objetivos, além de especificar os recursos financeiros e humanos envolvidos. Isso é essencial para estabelecer o valor do incentivo e possibilitar a fiscalização adequada.
II - Requisitos para Escolinhas:nos casos que envolvam escolinhas, é imperativo indicar um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para supervisionar o projeto. Alternativamente, treinadores ou instrutores que tenham completado cursos preparatórios relacionados à modalidade que vão ensinar podem ser indicados.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará os projetos ao órgão competente, que selecionará quais deles serão financiados com base nos seguintes critérios:
Interesse Público e Esportivo:o projeto deve demonstrar relevância social e esportiva para a comunidade.
Conformidade Legal:o projeto deve estar em completo alinhamento com as leis vigentes.
Qualidade e Capacidade Executiva: deve-se avaliar a qualidade do projeto e a capacidade do proponente em executá-lo eficazmente.
Adequação Financeira: os custos do projeto devem ser compatíveis com a realidade financeira do Município.
Contrapartida Social: a entidade proponente deve oferecer oportunidades para a participação da população carente.

Parágrafo Único. A análise dos projetos deve ser concluída em até cinco dias úteis para agilizar o processo e evitar prejuízos às entidades.

Art. 7º. Os responsáveis por cada projeto devem comprovar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a correta utilização dos recursos recebidos. Essa comprovação deve ocorrer até 30 (trinta) dias após o recebimento dos fundos ou de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Santa Vitória em competições esportivas nacionais e internacionais. O auxílio se destina ao custeio de transporte, estadia, alimentação e outras despesas diretamente relacionadas às competições, inclusive despesas com inscrição, excluindo aquelas realizadas no próprio município.

§ 1º O auxílio financeiro não será concedido quando a competição se realizar no próprio município.

§ 2º Despesas com hospedagem e alimentação já custeadas pela organização da competição não serão cobertas pelo auxílio.

Art. 9º. Poderão pleitear o auxílio financeiro atletas e equipes com residência comprovada no município há mais de um ano, devendo o requerimento serdirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Para os atletas:

Documento de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor do atleta e dos técnicos acompanhantes;

Passaporte válido, com visto de entrada, para competições internacionais realizadas fora dos países integrantes do MERCOSUL;

Comprovantes de endereço emitidos nos últimos três meses e datados de pelo menos um ano atrás, para comprovar residência conforme estipulado no caput deste artigo;

Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada pelo calendário oficial da competição ou documento que comprove a realização do evento;

Comprovação de filiação a uma entidade representativa da modalidade esportiva, se aplicável;

Relatório detalhando as despesas que serão cobertas com o auxílio financeiro;

Dados bancários para depósito do auxílio financeiro, em nome do atleta ou do responsável legal;

II - Para as equipes:

Estatuto Social ou Ata de Constituição da equipe para participação em campeonatos esportivos;

Ata de Posse da atual diretoria ou dos responsáveis pela equipe constituída;

RG e CPF do representante legal;

RG e CPF dos atletas e membros da comissão técnica;

Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada pelo calendário oficial da competição ou documento que comprove a realização do evento. Para competições no exterior, deve-se apresentar cópia da convocação, convite ou documento equivalente emitido por uma confederação nacional ou organização internacional responsável pela modalidade esportiva;

Comprovação de filiação a uma entidade representativa da modalidade esportiva, se aplicável;

Relatório detalhando as despesas que serão cobertas com o auxílio financeiro;

Dados bancários para depósito do auxílio financeiro em nome da entidade;

§1º. No caso de atleta criança ou adolescente, o requerimento deve ser assinado por um representante legal, junto com documentos que comprovem esta condição, incluindo autorização de viagem em conformidade com a legislação vigente, sobretudo conforme a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que trate da concessão de autorização de viagem para crianças e adolescentes brasileiros.

§ 2º A análise dos projetos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

§ 3º Para a concessão do auxílio financeiro, será analisado o histórico do atleta ou da equipe, conforme o caso, considerando-se a assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público da participação na competição.

Art. 10. Os beneficiários do auxílio financeiro são obrigados a incorporar o brasão oficial do Município em todos os uniformes de competição e/ou a utilizar a bandeira oficial do Município durante o período de competição.

Art. 11. As despesas relacionadas à aplicação desta Lei serão cobertas por uma dotação orçamentária específica, alocada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja execução dependerá da disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. O custo das despesas estipuladas por esta Lei será determinado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e de acordo com os critérios estabelecidos por meio de um ato normativo específico.

Art. 12. O beneficiário deve prestar contas das despesas realizadas conforme as regras estabelecidas no Art. 7º desta Lei. A prestação de contas deve incluir:

Descrição detalhada das despesas realizadas;

Documentos comprobatórios de pagamento das despesas;

Comprovante de restituição ao Município do saldo remanescente, se houver;

Fotografias do evento que demonstrem o uso do brasão nos uniformes de competição e/ou a utilização da bandeira oficial do Município;

Resultado ou classificação final na competição esportiva.

Parágrafo Único. Caso o beneficiário não atenda ao disposto no caput, ou deixe de participar da competição por qualquer motivo, será obrigado a promover a imediata e integral restituição ao Município dos valores recebidos. O descumprimento pode resultar em responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação vigente.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal - notadamente do setor responsável pela análise dos processos de parcerias público-privadas, quando for o caso - promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações constantes das leis orçamentárias do Município.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EDA47116

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.459/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Conservação de Recursos Hídricos, institui o Programa Produtor de Água de Santa Vitória (PPA-SV), autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio técnico e financeiro por meio de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) do Município de Santa Vitória, MG, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Águas e

Saneamento Básico (ANA) para o Programa Produtor de Água e PSA e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); com a denominação, para o município de Santa Vitória, de "Programa Produtor de Água de Santa Vitória - PPA-SV", que tem como objetivo o fomento de ações de adequação ambiental e produção sustentável de propriedades rurais, para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, no Município de Santa Vitória - MG.

Art. 2º O Programa Municipal com PSA deverá seguir as diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no que se refere ao Programa Produtor de Água (PPA) e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), as quais utilizam o conceito do PSA, que estimula os produtores a investirem no cuidado com o manejo hídrico, recebendo apoio técnico e financeiro para a implementação de práticas conservacionistas.

Art. 3ºO Programa Municipal PPA-SV é de adesão e permanência voluntárias, não gera vínculo de emprego e/ou de trabalho e tem como objetivo estimular financeiramente a adoção de práticas sustentáveis em propriedades rurais no Município de Santa Vitória, através da execução de ações para o cumprimento de objetivos e metas estabelecidas nas seguintes modalidades:

I - conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade hídrica;
II - revitalização e conservação para o incremento da biodiversidade;
III - redução de processos erosivos e de sedimentação em corpos hídricos;
IV - aumento da infiltração da água no solo com a minimização do escoamento superficial;
V - readequação de estradas vicinais;
VI - revegetação de Áreas de Preservação Permanente - APPs;
VII - implantação do saneamento rural;
VIII - construção de microbarragens e terraços (curvas de nível);
IX - recuperação e proteção das bacias de contribuição dos mananciais de abastecimento público do Município de Santa Vitória/MG;
X - desassoreamento de corpos d'água que têm o papel de acúmulo de água de chuva.

Art. 4º Para a promoção do programa, fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio técnico, de fomento e ou financeiro, na forma de pagamentos por serviços ambientais, aos proprietários ou produtores rurais habilitados que aderirem ao Programa Municipal com PSA, através da execução de ações para o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos em contrato ou termo de compromisso, desde que haja recurso financeiro específico destinado às ações do programa.

§1º O apoio técnico e de fomento se iniciará com a assinatura do contrato entre o Gestor do programa e os proprietários ou produtores rurais, oficializando a adesão ao Programa. O apoio financeiro se iniciará após levantamento e comprovação pelo órgão gestor de projeto da existência e efetividade de ações passíveis de remuneração pelo PSA, em revitalização, conservação, sustentabilidade e outras.

Art. 5º O órgão gestor do projeto, bem como a unidade gestora, serão constituídos através de portaria administrativa municipal, sendo responsável pelas seguintes ações:
I - Mobilização, sensibilização, cadastramento e engajamento de produtores rurais e demais atores envolvidos no programa com PSA.
II - Avaliação dos perfis das propriedades rurais visitadas ou mobilizadas no programa com PSA e respectivos projetos e ações.
III - Cumprimento dos critérios de hierarquização, habilitação, classificação e seleção das propriedades rurais a serem contempladas no PSA.
IV - Elaboração do Planejamento Individual e Integrado das Propriedades (PIP) inscritas e habilitadas no PSA.
V - Elaboração e aprovação do Projeto Individual de Propriedade (PIP) levando em consideração o passivo declarado no CAR – Cadastro Ambiental Rural de cada propriedade rural selecionada para o PSA.
VI - Monitoramento e avaliação do funcionamento das práticas executadas e habilitadas para o PSA.
VII - Emissão de Relatório anual de execução e proposição de valores de remuneração do PSA, de cada propriedade contratada pelo PSA, conforme os critérios a serem regulados em Tábua de Valoração, e especificidades quanto aos cenários presente e futuro.
VIII - Proposição de Editais de chamadas públicas anuais para contratação de propriedades para o PSA; para formação de novos grupos de produtores; conforme disponibilidade de recursos humanos, financeiros e outros.
IX - Aprovação e fiscalização de cada Etapa (e respectivo grupo de produtores) do programa com PSA.
X - Avaliações periódicas e sistemáticas do programa com PSA.
XI - Efetivação de novos parceiros para o programa com PSA.
XII - Definição da remuneração pelo PSA, de acordo com a Lei municipal, visando equacionar demandas e disponibilidade de recursos financeiros.
XIII - Capacitação e treinamento das famílias rurais do PSA e demais atores diretamente envolvidos no PSA.

Art. 6º As características das propriedades, objetivos, metas e ações serão definidas mediante critérios técnicos e legais através de Notas Técnicas elaboradas pela Unidade Gestora (UGP), respeitadas as modalidades previstas no art. 3º desta Lei, com o objetivo de incentivar o aumento e a manutenção da cobertura florestal, a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e conservacionistas de solo e água, e também a implantação de sistemas de saneamento ambiental, nas propriedades rurais do município.

Art. 7º O Programa Municipal com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será implantado e desenvolvido em Pequenas Bacias Hidrográficas (PBHs), Microbacias Hidrográficas ou Sub-bacias hidrográficas, seguindo critérios a serem definidos pelo órgão gestor do projeto e unidade gestora local.

Art. 8º A unidade Gestora (UGP), no uso de suas atribuições, poderá criar diretrizes e parâmetros através de Notas Técnicas, para assegurar a boa gestão do Programa Municipal com PSA.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer recursos financeiros e apoio técnico, científico, administrativo, logístico e operacional aos proprietários ou produtores habilitados contratados pelo programa com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), conforme regulamentação em Decreto Municipal.

Art. 10. Para implantar o programa com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), executar ações e fiscalizar o cumprimento dos objetivos e metas, e consequentemente efetuar o pagamento aos proprietários ou produtores habilitados e contratados, o Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos previstos em Lei, com entidades governamentais, órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município, organizações da sociedade civil, e entidades públicas e privadas ou outras instituições; com a finalidade de apoio técnico, científico, intelectual, administrativo, infraestrutura, logístico e operacional, de fomento e financeiro ao Programa Municipal com PSA.

§1º A instituição contratada poderá desenvolver ações relativas à implementação do Programa com PSA do município, em todas as etapas e respectivas atividades, ou seja, planejamento, projetos, execução, monitoramento, gestão, avaliações, metodologia de remuneração, controle de bacias hidrográficas e afins.
§2º O Poder Executivo, através de Decreto Municipal, deverá regulamentar a formalização, critérios, valores de referência para pagamento, execução e demais especificações de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos previstos no parágrafo anterior.
§3º A duração do contrato, convênio ou termo de cooperação, forma e periodicidade de pagamento, obrigações das partes contratantes e demais regulamentações serão definidos em Decreto Municipal.
§4º É objetivo do programa possibilitar uma ampla abertura na captação de pessoas jurídicas dispostas a fornecer recursos financeiros e apoio técnico, científico, administrativo, logístico e operacional para o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), inclusive por intermédio de doações, de financiamentos a fundo perdido/sem

contrapartida, de dotações orçamentárias próprias com ou sem suplementação, de repasses de fundos municipais, estaduais e federais, de acordos bilaterais ou multilaterais e de transferências ou remessas nacionais e/ou internacionais de valores; desde que seja para atender aos propósitos do Programa Municipal com PSA e que não haja nenhum impedimento legal ou constitucional para tanto.

Art. 11. A atualização dos dados e resultados das práticas implantadas em cada propriedade deverá ser feita anualmente pelo órgão gestor, e acompanhada por Conselho Gestor a ser regulamentado, durante a vigência dos contratos, para os cálculos das remunerações anuais, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. O município de Santa Vitória concederá anualmente certificado "Produtor Rural Modelo em Conservação e Sustentabilidade – Programa com Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)" aos produtores que se destacarem anualmente, de acordo com os objetivos e metas do programa, e em conformidade com o disposto no art. 3º e art. 4º desta Lei.

Art. 13. O apoio aos proprietários ou produtores rurais poderá ser interrompido em caso de descumprimento das ações e dos requisitos que visam a recuperação, conservação e sustentabilidade, conforme estabelecido em respectivo projeto e termos de compromisso.

Art. 14. Todos os valores repassados ao Município de Santa Vitória em razão desta Lei deverão ser depositados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), gerido pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Santa Vitória, não estando tais valores sujeitos a contingenciamentos de qualquer natureza, sob nenhuma hipótese.

§1º Os valores adquiridos em razão do Programa Municipal com PSA deverão ser aplicados, em sua totalidade, na execução do próprio Programa, com os respectivos projetos e ações, nos termos das atribuições e competências fixadas nesta Lei.
§2º É vedada a utilização de recursos adquiridos em razão do Programa Municipal com PSA em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos e metas do Programa, ou respectivos projetos e ações.

Art. 15. As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações dispostas no orçamento vigente, em consignações futuras e por captação de recursos.

Art. 16. Fica desde já, autorizada a publicidade da Política Municipal de PSA, visando a uma ampla informação dos seus objetivos, planejamentos, metas, ações, apoios, financiamentos, recebimentos, pagamentos, monitoramentos e resultados.
§1º A Política Municipal de PSA poderá ser vinculada a outra Política Municipal, considerada mais abrangente, como por exemplo, a Política Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 17. A dinâmica e funcionamento do programa passará por sistema de avaliação periódica, visando o seu aperfeiçoamento e ampliação do seu alcance.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei Municipal 3.314/2021 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6A07B771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 059/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA LICENCIAMENTO/REGISTRO DE LICENÇA NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO, A FIM DE FORNECER O RESPECTIVO MINERAL AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS AO ENTORNO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. XAVIER AMBIENTAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.109.968/0001-14 com o valor total de R$ 36.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de agosto de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA8DE151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 059/2025. Dispensa de Licitação nº 028/2025. Contrato Administrativo nº 061/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: XAVIER AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA LICENCIAMENTO/REGISTRO DE LICENÇA NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO, A FIM DE FORNECER O RESPECTIVO MINERAL AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS AO ENTORNO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Valor Total: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.09.00.26.782.0011.2.0076 – 1.500.000. 05/08/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA–
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:25C905F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 084/2022. Pregão Presencial nº 027/2022. Termo Aditivo 057/TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato 057/2022). Contratada: Roberto Araújo Pacheco/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de uma retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Transportes, num total de 2160 horas, além do reajustamento pelo IPCA/IBGE acumulado do período. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 324.000,00. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 quanto a prorrogação e art. 55, III e art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quatorze quanto ao reajustamento. 31/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1D39A347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 077/2023. Dispensa de Licitação nº 036/2023. Termo Aditivo 070/TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato 070/2023). Contratada: Carmen Schmidt Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria jurídica/administrativa em geral, com o ingresso de processos judiciais para obtenção de liminares/obrigações de fazer/obrigações de pagar referentes à dispensação de medicamentos, procedimentos médicos/hospitalares e ou contemplados pelo SUS para os munícipes de Santo Antonio do Aventureiro; pareceres em geral na área de saúde; análise de contratos na área de saúde; elaboração de planilha de despesas ligadas à saúde; envio de relatórios de despesas ligadas à saúde; resposta à ofícios oriundos do Ministério Público/Defensoria Pública/Justiça/Delegacia de Polícia/Ouvidoria Municipal/Ouvidoria do SUS; participação em reuniões administrativas junto à Secretaria de Saúde do Município; participação em reuniões de Conselho Municipal em temas ligados à Saúde; participação em reuniões virtuais oriundas da Regional de Saúde; análise de legislação ligada à Saúde; elaboração de notificações e memorandos ligados à Saúde; e, acompanhamento de procedimentos de transação penal com obrigações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 36.000,00. Justificativa: cláusula dez do contrato ora aditado e art. 107, da Lei Federal 14133/2021. 31/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8BAA5DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO: 75/2025

MODALIDADE: DISPENSA 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: VETOR INSTITUTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL PARA AUXILIAR O MUNICÍPIO NA CORRETA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 10.000,000 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7A01B171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO: GM BESSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICONA UNIDADE BASICA DE SAUDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA, CONFORME AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL,SEUS ANEXOS,CONDIÇOES E DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CREDENCIADA DLARA
CONHECER ACATAR.

VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 DE AGOSTO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F1F39732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (PRODUÇÃO DE EVENTO CULTURAL)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Prestação de serviço de produção de evento cultural com execução de debates, show musical, apresentação teatral e estrutura.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 08 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de produção de evento cultural com execução de debates, show musical, apresentação teatral e estrutura.	SERV	01		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F38C43C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato nº 099/2025, da Dispensa nº 053/2025 – Processo nº 079/2025**. Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, Contratada**: Ecustomize Consultoria Em Software S.A sem custo ao Municipio.** Vigência: Contrato assinado em 07 de julho de 2025 com vigencia de 12 (doze) meses. São Francisco/MG, 05 de agosto de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:766002DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais/equipamentos de informática, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **8:29 h** do dia **18** de agosto de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18** de agosto de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **05** de agosto de **2.025**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais laboratoriais para laboratório da casa de saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **8:29 h** do dia **19** de agosto de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19** de agosto de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **05** de agosto de **2.025**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **8:29 h** do dia **20** de agosto de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20** de agosto de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **05** de agosto de **2.025**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:2A07FDA6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º37 /2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ADESÃO/PREGÃO ELETRONICO Nº 90022/2024 –CINDERONDÔNIA PROCESSO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP25CIN000024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO "E-PAL" 0000154.02.01.2024 Processo de Compra n.º 49/2025. ADESÃO 08/2025 CONTRATO Nº37/2025. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para a aquisição de veículo PICK-UP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (624059-1). Vigência: a partir da data de assinatura 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro 2025.Dotação Orçamentária: ficha (367) -02.10.02.10.301.0008.1238.4.4.90.52.00 Valor Total: R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: 8.666 de 1993 e alterações. Decretos Municipais: Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 01/08/2025. São Francisco de Sales-MG, 01 de agosto de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:AA5AE6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº002/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 090/2025/ Credenciamento nº.002/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO**: 58.278.833 IGO ANDRADE MARTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.58.278.833/0001-07, com sede na Rua da Aparecida, nº.765, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo procurador o Senhor Juvenil Andrade Martes, brasileiro, portador do CPF sob o nº050.888.686-80, expedida pela Secretaria da Receita Federal. OBJETO: Contratação por Credenciamento, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, semi e pesados da frota municipal. VALOR: Cujo o valor total do Edital se perfaz em R$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS –

Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 05 de agosto de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DACCDD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CARLA LUIZA DE JESUS, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL

PORTARIA N.º 76 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

''Dispõe sobre a nomeação da Sra. Carla Luiza de Jesus, como Exercício do cargo de Provimento em comissão de Procurador Geral''.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **Carla Luiza de Jesus**, brasileira, portadora do CPF nº 142.784.926-93 para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL** partir da data de **01/08/2025**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de agosto de 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4527AB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE PROPOSTAS TÉCNICAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PORTARIA Nº 084, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA Comissão Especial de Análise de Propostas Técnicas, composta por Geraldo Magela Souza Santos, Auxiliar de Administração, Matrícula Funcional nº 15157, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Vicente de Paula Nunes, Eletricista, Matrícula Funcional nº 9141, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Dércio Luiz Almeida, Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Matrícula Funcional nº 15224, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para cumprimento do disposto no Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 003/2025, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com vistas à futura locação tradicional de imóveis para abrigar órgãos da Administração Municipal.

As propostas serão analisadas pela área demandante observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos de demais disposições constantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2025.

Ao final, será elaborado Relatório com a lista de imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado Imobiliário.

Na análise das propostas ofertadas a área demandante poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objeto das propostas apresentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:071100B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

PORTARIA Nº 085, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DSIPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 120/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Designar o (a) servidor (a) Klayvon Klynyo dos Santos, Matrícula Funcional nº 15144, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e Vera Moreira e Leite, Matrícula Funcional nº 15.316, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão de recebimento definitivo de obra, objeto do Contrato nº 120/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 065/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, devendo representar este Município de São Gonçalo do Rio Preto perante à Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas ao artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1894C4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8D997BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E

GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 05/08/2025.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0BA24798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2025 – DISPENSA Nº 110/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2025 – DISPENSA Nº 110/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1B2C4733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2025

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 – Concorrência Eletrônica n° 006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução da obra de ampliação da barragem da comunidade de jacaré,** no município de São João da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: MAIA EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.550.623/0001-38 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2B550058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria nº 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Administrativo nº089/2025– Concorrência Eletrônica n°006/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução da obra de ampliação da barragem da comunidade de jacaré,** no município de São João da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 – MAIA EDIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.550.623/0001-38 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/07/2025 à 30/07/2026.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8E9AA2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/1996 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO **– Poder Executivo**, **Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal,** Sr. WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vemRESCINDIR AMIGAVELMENTE nesta data, com amparo no 138, II, da Lei 14.133/21, mediante o que foi solicitado, o contrato** com a empresa **Tervisa S/A**, inscrita no CNPJ n. 01.547.289/0001-26, com sede no Terminal Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima neste ato representada por **Alexandre Eduardo Vaz Cardoso Queiroz**, **Contrato Administrativo Nº 18.188.219/0001-21, Processo n. 002/1996, Concorrência Pública,** que tem como objeto a exploração comercial do Terminal Rodoviário da cidade.São Lourenço/MG, 05 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6ED0E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.252 DESIGNA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.252

Designa Diretor de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alex Pereira de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Administração"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/08/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Chefe de Gabinete".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:717D1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.253 DESIGNA COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA.

DECRETO Nº. 10.253

Designa Coordenador de Trabalho Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Juliano Donizette Mangia** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Trabalho Emprego e Renda"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A1BEF66

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 067/2025

Contrato SAAE/SLO nº 067/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Minas Saúde Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.
CNPJ: 31.038.691/0001-46
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº063/2025
Objeto: gestão do PCMSO da Autarquia.
Valor total: R$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta Reais)
Forma de pagamento:parcelada.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 04/08/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6C55C336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3007

PORTARIA Nº 3007

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 130/2025 (REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7133/2025), BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 130/2025, com a empresa **VARGINHA ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**, CNPJ 38.283.579/0001-20, relativo ao Processo Administrativo nº 7133/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, para a execução de obras e serviços de Proteção contra Incêndios e Pânico (PCIP) em creches e escolas públicas.

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

•

SR. JOSÉ MARIA SOARES, Mat. 6573**,** Engenheiro Civil III, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•
SR. DANIEL FARIA DA SILVA – Mat. 839, Agente Administrativo IV, como responsável por encaminhar as informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado para inclusão no Portal da Transparência, por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado a **SR. LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

•
Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do art. 1º:

•
– Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

•
– Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

•
– Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

•
– Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AB1ACD72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9449/2025, modalidade Pregão nº 045/25, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet completo, para o evento de celebração do dia do professor, com data prevista para 30 de outubro de 2025, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios e equipe de suporte, exclusivo para ME, EPP e MEI.. As propostas serão recebidas até o dia 22/08/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 05de agosto de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:AE591612

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 0562025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11280/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 056/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: LOTE. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de carga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio medicinal e locação de aparelhos concentradores de oxigênio, incluindo acessórios e materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 21/08/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de agosto de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C749A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTATO 144/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 144-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 06 de agosto de 2025 à 05 de setembro de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 140-25 valor: R$1600,00.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:7731C831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 145-2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 06 de agosto de 2025 à 05 de setembro de 2025,Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 145-2025 valor: R$1200,0 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:22943890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE 143/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 143-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 06 de agosto de 2025 à 05 de setembro de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 143-25 valor: R$990,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:816C5EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 099/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Administrativo nº 053/2023**, referente ao **Credenciamento nº 009/2023**, no âmbito do **Contrato de Programa nº 319/2025**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público CIMAG.
Objeto: prestação de serviços de maquinas e equipamentos.
Contrato destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Transporte.
Valor do Contrato: R$ 2.269,66 (dois mil duzentos sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
São Tomé das Letras, 05 de agosto de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:437DE722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇAOE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº03

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 003/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, a fim de atender à demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 46.694.964/0001-88**,** pelo valor de R$ 499.104,36(quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

Sapucaí-Mirim/MG, 05 de agosto de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:218F60BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 035/2025, Contrato 093/2025. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico e odontológico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.930.410/0001-10, Rua Major Vicente Moura, Parque Guarani, nº 200, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-320, que apresentou proposta no valor total R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4822F9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 047/2025 PE 015/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 047/2025– PEL n.º 015/2025. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ESPECIFICIDADE AO ORGÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**.
Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:

VENCEDOR: **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA** Inscrita no CNPJ nº-11.384.015/0001-17 DO VALOR: **: 7.909,00 (sete mil novecentos e nove reais)**

VENCEDOR: **IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº- 46.243.178/0001-64 ,, DO VALOR: **R$1.751,30 (Mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

VENCEDOR: **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº-52.091.244/0001-20 DO VALOR: **630,00 (Seiscentos e trinta reais)**

Serra Azul de Minas/MG 22 de julho de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:08654D7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 047/2025 PE 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 DATA: 22 de julho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, E MATERIAIS DE USO EDUCATIVO E RECREATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ESPECIFICIDADE AO ORGÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**.

VENCEDOR: **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA** Inscrita no CNPJ nº-11.384.015/0001-17 DO VALOR: **: 7.909,00 (sete mil novecentos e nove reais)**
N° Ata: 079/2025

VENCEDOR: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Inscrita no CNPJ nº- 46.243.178/0001-64 ,, DO VALOR: **R$1.751,30 (Mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

N° Ata: 080/2025

VENCEDOR: **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº-52.091.244/0001-20 DO VALOR: **630,00 (Seiscentos e trinta reais)**

N° Ata: 081/2025

Serra Azul de Minas/MG 24 de julho de 2025

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E21AA2CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 030/2025 DL 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 DISPENSA Nº 007/2025 DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VANS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

EMPRESA CONTRATADA: MASTER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 41.504.916/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Nº CONTRATO :054/2025

Serra Azul de Minas/MG 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1A149F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 045/2025 PE 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PE Nº 024/2025 DATA: 24 DE JULHO DE 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: **EQUIPAR SINALIZACAO EIRELI**
CNPJ: 21.543.416/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 633.675,44
Nº CONTRATO : 056/2025

Serra Azul de Minas/MG 24 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 24 de julho de 2025

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9F0DEA39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 048/2025 PE 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PE Nº 026/2025 DATA: 30 DE JULHO DE 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA

MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: **AUTO POSTO RIO AZUL LTDA**
CNPJ: 40.727.960/0001-72
VALOR GLOBAL: R$ 429.454,55
Nº CONTRATO : 055/2025

Serra Azul de Minas/MG 30 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9EA39A04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MASTER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VANS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:030/2025
MODALIDADE **DL N°:**007/2025

CONTRATO N°:041/2025

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual, firmado entre o município de Serra Azul de Minas e a empresa MASTER SERVICOS E TRANSPORTES LTDA em 25 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA:25/07/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO:402.156,00
Serra Azul de Minas/MG 25 de julho de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B2A09568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA ARP 18/2023, PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo quantitativo– SUPRESSÃO para alteração das Cláusulas Primeira, inciso I e Cláusula Quarta, do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ n.° 38.521.738/0001-77. **Valor global do Contrato:** Passará de R$ 45.991.521,3900 (*quarenta e cinco milhões e novecentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos*) para R$ 5.422.322,00 (C*inco milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e dois reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:38329652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 CUJO O OBJETO E A PROJETO DE VENDAS, PARA FORMALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025 CHAMADA PÚBLICA 002/2025
PROCESSO nº 105/2025
AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, através da Comissão de Contratação, considerando o disposto no Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, torna público aos interessados **que até às 10:00h do dia 26 de agosto de 2025**, estará recebendo na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, **situada na RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 90, CENTRO, SIMÃO PEREIRA-MG. PROJETO DE VENDAS, PARA FORMALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.**

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste processo de aquisição os produtores rurais constituídos por empreendedores familiares e grupos formais de agricultores familiares organizados em cooperativas, associações e outras organizações formais ou ainda por grupos informais de agricultura familiar, desde que estejam sob orientação de uma **ENTIDADE ARTICULADORA**.

A ENTIDADE ARTICULADORA: são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA (conforme parágrafo único do Art. 28, da Res. CD/FNDE N° 26 DE 17/06/2013.)

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do site **https://simaopereira.mg.gov.br/site/**, ou pelo e-mail **licita@simaopereira.mg.gov.br,** no horário de 08:00 às 16:00h**.**

Simão Pereira, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E2023E54

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TITULO GRATUITO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2025, DE IMÓVEL PUBLICO SITUADO NO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo maior lance global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TITULO GRATUITO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2025, DE IMÓVEL PUBLICO SITUADO NO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVES DOS ELEMENTOS INSTRUTORES QUE COMPOEM O EDITAL DE LICITAÇAO,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 05 de agosto de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3EB25811

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 031/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 05 de agosto de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A2F87C6D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 084/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	084/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS LTDA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 011/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 1.500.000 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
Prazo	De 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026
Valor	R$ 16.725,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Data de assinatura	05 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Mauro da Silva Dornelas, Representante legal

Simão Pereira, 05 de agosto de 2025.
_____
DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:72946392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 026 de 27 de Junho de 2025, da Corregedoria Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 69, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.209/11, **CITA, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO** o servidor público Municipal **ROBSON RODRIGUES SENA**, matrícula 106713, efetivo no cargo de Bioquímico, para **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Edital, comparecer à Corregedoria Municipal, situada à **Avenida Alberto Laender, nº 93, fundos, anexo à Casa do Empreendedor,** Bairro São Diogo – Teófilo Otoni- MG, para apresentar **defesa escrita no PAD Nº 01/2025**, a que responde, **sob pena de Revelia.**

Teófilo Otoni, 05 de Agosto de 2025.

GILSON BATISTA JÚNIOR
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:D98039D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.900, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.900, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da Lei Municipal nº 6.892 de 13 de agosto de 2015 com a inclusão de Anexo sobre os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni/MG.

§ 1º O Plano de Saneamento Básico do município de Teófilo Otoni/MG, instituído pela Lei Municipal nº 6.892 de 13 de agosto de 2015, passa a viger com o Anexo desta lei, com o objetivo de atualizar o PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, bem como nos termos da Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, e da Norma de Referência nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024.

§ 2º A partir da publicação desta lei, as seções do Plano de Saneamento Básico do município de Teófilo Otoni/MG que tratam sobre os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão atualizadas e/ou substituídas pelo conteúdo do Anexo desta Lei.

Art. 2º Com a atualização do PMSB, e a vigência do Anexo de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o referido Plano de Saneamento Básico do Município de Teófilo Otoni/MG passa a contemplar metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que serão monitoradas anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Índice de atendimento de abastecimento de água (IAA);
II – Índice de cobertura de abastecimento de água (ICA);
III – Índice de atendimento de esgotamento sanitário (IAE); e
IV – Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ICE).
§ 1º O cálculo dos indicadores mencionados no caput deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

§ 2º Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, devem ser considerados, para fins de cálculo dos indicadores de universalização mencionados no caput, os domicílios atendidos com soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, conforme diretrizes estabelecidas pela entidade reguladora infranacional.

Art. 3º As metas finais de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão consideradas atingidas quando:

I – no componente abastecimento de água potável do município, os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 99%.
II – no componente esgotamento sanitário do município, os indicadores de atendimento IAE, e de cobertura, ICE, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 90%.

Parágrafo único. As metas finais de universalização mencionadas nos incisos I e II deverão ser cumpridas, até no máximo, 31 de dezembro de 2033.

Art. 4º Os demais aspectos operacionais dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão monitorados anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Nível I – 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
II – Nível I – 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
III – Nível I – 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
IV– Nível I – 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
V – Nível I – 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário;
VI– Nível II – 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VII– Nível II – 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VIII – Nível II – 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
IX – Nível II – 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água; e
X – Nível II – 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. O cálculo dos indicadores mencionados no caput deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

Art. 5º As metas progressivas dos indicadores operacionais serão consideradas atingidas quando o resultado anual dos indicadores de universalização, mencionados no artigo 2º, e dos indicadores de Nível I, mencionados no artigo 4º, forem iguais ou superiores aos valores definidos como meta para determinado ano de referência no Anexo desta lei.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano de Saneamento Básico do município de TEÓFILO OTONI/MG, respeitando o prazo para o cumprimento das metas previstas, e prestando informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), à ANA, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e aos responsáveis pelo exercício do controle social do Plano de Saneamento Básico.

Art. 7º Conforme as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da Resolução ANA nº 192/2024, da Resolução Arsae-MG nº 131/2019, das normas municipais, bem como das entidades de regulação e meio ambiente estaduais e municipais, toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis.

§ 1º Considerando a conexão factível como sendo aquela situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação, o prestador de serviços deve enviar comunicação às edificações não conectadas sobre a disponibilidade das redes para a realização das ligações, a importância de que seja efetuada a conexão e as possíveis medidas e cobranças a serem aplicadas aos usuários factíveis.
§ 2º O usuário dispõe de prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da comunicação do prestador de serviços, para solicitar as ligações de água e de esgoto.

§ 3º Decorrido o prazo disposto no § 2º, o prestador de serviços deve fornecer ao titular dos serviços a relação das edificações que não aderiram às redes.

§ 4º Tendo cumprido os procedimentos e prazos previstos nos §1º, §2º e §3º, o prestador poderá cobrar a tarifa fixa de abastecimento de água e de esgotamento sanitários desde que respeite as diretrizes definidas pela Resolução Arsae-MG nº 131/2019 ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º A disponibilidade de rede pública mencionada no caput depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público.

Art. 8º O Anexo de que trata esta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 6.892 de 13 de agosto de 2015, como Anexo II, passando a referida Lei Municipal a viger com a seguinte alteração:

Lei Municipal nº 6.892/2015
(...)
Art. 29 ...
§1º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Teófilo Otoni está apresentado no Anexo I desta Lei, em 04 (quatro) Tomos, quais sejam:
(...)

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial disposições contrárias previstas no Anexo I da Lei Municipal 6.892/15.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:75A2E372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.901, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.901, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica definida a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Para aplicação desta Lei, entende-se por:
I – Atos de liberação: os exigidos, sob qualquer denominação, como condição para o início, o exercício e o término de atividade, tais como a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e todos os demais atos equivalentes;
II – Vistoria: exercício do poder de polícia, ainda que de forma remota e com a utilização de geotecnologias, visando proteger os recursos ambientais, manter a integridade do meio ambiente, bem como assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos;
III – CNAE: classificação nacional de atividades econômicas;
IV – Subclasse da CNAE: menor nível da estrutura da classificação nacional de atividades econômicas;
V – Nível de agregação: delimitação da abrangência da correspondência da CNAE com o ato público de liberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º As atividades econômicas classificam-se em três graus de risco para fins de controle ambiental:
I – Nível de risco I – atividades econômicas que apresentem risco leve, irrelevante ou inexistente à integridade do meio ambiente, as quais não se sujeitam a ato público de liberação;
II – Nível de risco II – atividades econômicas que apresentem risco moderado à integridade do meio ambiente, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria posterior a emissão do ato;
III – Nível de risco III – atividades econômicas que apresentem risco alto à integridade do meio ambiente, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria prévia a emissão do ato.
Art. 4º Para classificação dos níveis de risco das atividades econômicas de que trata o artigo 3º da presente lei, o Município de Teófilo Otoni aplicará legislação vigente do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, §5º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.849, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 5º O procedimento para emissão do ato de liberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é iniciado com a caracterização pelo empreendedor da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, na qual deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo nas hipóteses de licenciamento ambiental.
Art. 6º A caracterização integral do empreendimento e/ou a descrição de todas as atividades que pretende exercer, continuar a desenvolver ou encerrar é de inteira responsabilidade do empreendedor, o que ensejará a identificação da modalidade de ato público de liberação.
Parágrafo único. O exercício de múltiplas atividades com classificação em níveis de risco distintos, vinculadas a um único empreendimento, ensejará o enquadramento no nível de risco mais elevado.
Art. 7ºA orientação para formalização do processo para a obtenção do ato público de liberação será emitida pelo órgão municipal ambiental competente, bem como a solicitação, quando necessária, de estudos ambientais e de documentação necessária à formalização desse processo, do processo de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos e do processo de intervenção ambiental, com base nas informações prestadas na fase de caracterização.
Parágrafo único. Entende-se por formalização do processo a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente, inclusive dos documentos necessários à emissão do ato público de liberação.
Art. 8º A emissão de ato público de liberação não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 9º A obrigação de obtenção de atos de liberação não se restringe às subclasses de CNAE, que podem ser utilizadas como referência de enquadramento, quando houver correspondência entre eles.
Art. 10. A apresentação de informações falsas ou enganosas e a omissão, ainda que parcial, dos dados de caracterização das atividades e/ou do empreendimento, bem como o exercício de qualquer conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, ensejarão a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.383, de 02 de março de 2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, definidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:2E832E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Designa o servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de reorganização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **Denio Gonçalves Gomes**, matrícula nº. 128887, ocupante da função de Secretário Municipal de Serviços Urbanos nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.
Teófilo Otoni/MG, Gabinete do Prefeito Municipal

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:4BDF2347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - RETIFICA PORTARIA 36

PORTARIA Nº 38, de 05 de Agosto de 2025

"RETIFICA PORTARIA 036/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto nº 8.579/2025, e tendo em vista o disposto no art. 55, da Lei Municipal 6.209, de 16 de junho de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N° 36 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativa Disciplinar 004/2025;
Onde lê se:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, **003/2025** conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal **A.L.A.P**, efetivo no cargo de motorista de veiculo leve, matricula n° 1X7xx-9, sendo a ele imputado a suposta conduta de infringência dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor supracitado sujeito à aplicação da penalidade de Demissão, conforme o inciso III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1.379/72,
Leia-se:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, **004/2025** conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal **A.L.A.P**, efetivo no cargo de motorista de veiculo leve, matricula n° 1X7xx-9, sendo a ele imputado a suposta conduta de infringência dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor supracitado sujeito à aplicação da penalidade de Demissão, conforme o inciso III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1.379/72,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 Agosto de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:0AF12210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2025 no dia 22/08/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/08/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3369804E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2025 no dia 21/08/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água, materiais e acessórios de limpeza e higiene para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/08/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A505371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: 23.685.009 LEONARDO VOGEL DE SOUZA**, totalizando R$ 51.000,00. **ANDREA DUARTE SILVA – ME**, totalizando R$ 1.502.700,00. **IGOR FONSECA PINA**, totalizando R$138.600,00. **Data**: 01/08/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 017/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação e painel de led. 24/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS-
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B7DFFCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO : ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h:00 min. (Dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: GB SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-CNPJ Nº

60.914.847/0001-03 no dia 05/08/2025 às 16h:00 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** àempresa: GB SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-CNPJ Nº 60.914.847/0001-03, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:45 (Dezesseis horas e quarenta e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C7509025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h: 00 min. (Dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg,** foi aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail institucional as seguintes empresas nos respectivos dias e horários: **DRA. ALICIA SCHUFFNER ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 52.961.746/0001-66** do dia 04/08/2025 às 16h:19 min.; **LPA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ Nº 49.976.826/0001-80** no dia 04/08/2025 às 16h:28 min.;**ODONTOLOGIA LPS- CNPJ Nº 55.101.809/0001-00** no dia 04/08/2025 às 16h:33 min.; **PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA-CNPJ Nº 16.741.166/0001-07** do dia 04/08/2025 às 16h:38min.; **NUNES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA-CNPJ Nº 49.824.487/0001-16** do dia 04/08/2025 às 16h:53 min.; **JOÃO VICTOR ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 61.305.224/0001-04** do dia 04/08/2025 às 17h:08 min.;**ODONTO MARQUES LTDA CNPJ Nº 56.124.953/0001-16** do dia 04/08/2025 às 17h:31 min.; **ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA –CNPJ Nº 50.163.014/0001-02** do dia 05/08/2025 às 10h:49 min. **HABILITADAS** as empresas: **DRA. ALICIA SCHUFFNER ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 52.961.746/0001-66**; **LPA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ Nº 49.976.826/0001-80**; **ODONTOLOGIA LPS- CNPJ Nº 55.101.809/0001-00**; **PSICOLOGIA E SAÚDE BUCAL LTDA-CNPJ Nº 16.741.166/0001-07**; **NUNES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA-CNPJ Nº 49.824.487/0001-16**; **JOÃO VICTOR ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 61.305.224/0001-04**;**ODONTO MARQUES LTDA CNPJ Nº 56.124.953/0001-16**; **ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA –CNPJ Nº 50.163.014/0001-02** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BFC6819E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.318.338/0001-05 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 127/2022, na modalidade Inexigibilidade n.º 025/2022 **- Data de Assinatura:** 29/07/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n° 081/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 081/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de agosto de 2025, findando em 30 de agosto de 2026. Teófilo Otoni/MG, 05 de agosto de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F2B6FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 077/2025. PROCESSO N.° 0309/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de remarcação de data do edital do pregão eletrônico: n.º 077/2025. Processo n.° 0309/2025. Objeto: aquisição de areia, brita e pó de brita. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a remarcação de data do pregão eletrônico. Nova Data de julgamento das propostas: 18/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de agosto de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4E8D2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 049/2025. objeto: aquisição de jogos educativos e brinquedos

pedagógicos para atender as unidades das secretarias municipais. termo: nº 0195/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x a comercial materiais educacionais ltda. valor: r$ 1.768,84 (mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). termo: nº 0196/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ansah comércio ltda. valor: r$ 32.234,40 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). termo: nº 0197/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x aquarela comércio e serviços ltda. valor: r$ 3.207,96 (três mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos). termo: nº 0198/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x atlantica didatica & pedagógica distribuidora ltda. valor: r$ 4.275,14 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatroze centavos). termo: nº 0199/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x comercial munick ltda. valor: r$ 5.152,66 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reias e sessenta e seis centavos). termo: nº 0200/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x industria fênix corte a laser ltda. valor: r$ 5.516,08 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos). termo: nº 0201/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x rejane comércio de produtos pedagógicos ltda. valor: r$ 3.962,00 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais). termo: nº 0202/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x rmm sports comércio de produtos esportivos ltda. valor: r$ 2.845,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/06/2025. três corações, 23 de junho de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1C8CB35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da
inexigibilidade nº 012/2025. objeto: contratação de assessoria jurídica tributária para recuperação de créditos
e o incremento da receita municipal, em cumprimento à lei de responsabilidade fiscal. contrato: nº 078/2025.
partes: prefeitura municipal de três corações x jacqueline de paula barbosa sociedade de advogados. o
prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações
em 05/06/2025.três corações, 05 de junho de 2025.

RUDOLFO DE SOUZA PEREIRA.
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F1B77E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DISTRATATO CONTRATUAL

DISTRATO CONTRATUAL COM A EMPRESA NCO – NILTON CARDOSO DE OLIVEIRA COM BASE NO ART. 137, I, DA LEI 14.133/2021.
Referentes ao **PROCESSO :** 003/2025 - **INEXIGIBILIDADE :** 002/2025, **CONTRATO :** 001/2025, celebrando entre a Câmara Municipal de Três Marias/MG e a empresa NCO – Nilton Cardoso de Oliveira

Três Marias, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:FA1A53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *136/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *LUIZ MENDES VIEIRA CNPJ: 02.617.227/0001-06*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás GLPP13 e P45 e vasilhames de gás de 13kg e 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 123/2025**, **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 104.118,50 (cento e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D4E2A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *137/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *POSTO DA BANDEIRA LTDA CNPJ: 19.817.766/0005-15*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás GLPP13 e P45 e vasilhames de gás de 13kg e 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 123/2025**, **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 155.640,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:74ADADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
Processo Adm: Nº 127/2025

Objeto:REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO DO TIPO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGROP DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 285.700,00(duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais):RR TRANSPORTE LTDA(38141913000109) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 5 de agosto de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:82D1650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
Processo Adm: Nº 131/2025

Objeto:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA GALVANIZADA, DUPLA E CLIPADA DE 45CM NO MURO DO CRVAPN, CONFORME RECURSO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) DELIBERADO PELO CMDCA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.000,00(dezoito mil reais):DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA(10847297000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 5 de agosto de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0D6D92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **18 de agosto de 2025**, Processo Licitatório n° 143/2025 - **Pregão Eletrônico 82/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E AUDIOVISUAL DE PEQUENO PORTE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, TURISTICAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 05 de agosto de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E02963BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** do dia **18 de agosto de 2025**, Processo Licitatório n° 146/2025 - **Pregão Eletrônico 83/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 05 de agosto de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B6D4CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Adm: Nº 128/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº202440640007 – DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO CORREIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 30.816,15(trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos):D M R BICAS(41141952000102) com os lotes: 3, 9 no valor total de R$ 7.065,40 (sete mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).VICTOR LAZARINO OZORIO(35569716000199) com os lotes: 1, 7 no valor total de R$ 1.984,21 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO(59993209000146) com os lotes: 6 no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA(45757571000103) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16, 22, 23, 24 no valor total de R$ 8.986,16 (oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS(18047657000170) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 1.771,52 (um mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).SJS EQUIPAMENTOS LTDA(48462984000159) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.725,21 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e

vinte e um centavos).52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA(52071749000123) com os lotes: 34, 35 no valor total de R$ 876,25 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA(11708655000135) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA(10433080000122) com os lotes: 2, 15 no valor total de R$ 1.747,40 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 5 de agosto de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F8EBF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 067/2025 - PROCESSO N.º 136/2025 - CONTRATO N.º 116/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos destinados à regularização do Aeródromo Leda Mello de Rezende.**Contratada**:Novos Aeroportos Servicos Aeroportuarios Ltda.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.766.448/0001-99, com sede Q QUADRA 3 CONJUNTO 4 LOTE, nº 33, Bairro Setor Habitacional Taquari(Lago Norte)- Brasília– DF, CEP:71.551-316, no valor global estimado de R$49.985,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:**05/08/2025 á 04/08/2026. **Data:** 05/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77A892D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaaAquisição **Prestação de serviços técnicos destinados à regularização do Aeródromo Leda Mello de Rezende,** em Três Pontas/MG, abrangendo levantamento topográfico e análise de viabilidade, elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo (PBZPA), projetos de sinalização horizontal de pistas e pátio, além de assessoria para homologação junto à ANAC e submissão de SDIA ao DECEA, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 067/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º136/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.766.448/0001-99, com sede Q QUADRA 3 CONJUNTO 4 LOTE, nº 33, BAIRRO SETOR HABITACIONAL TAQUARI(LAGO NORTE)- Brasília– DF, CEP:71.551-316, no valor global estimado de R$49.985,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
.

Três Pontas/MG, 05de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A26EB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 08.953.316/0001-00, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº. 304, bairro Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO, pelo seu representante legal o Sr. Luciano Silva Guimarães, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 574.821.956-53, residente e domiciliado em Itumbiara/GO na Avenida Adelina Alves Vilela, nº. 210, bairro Jardim Primavera, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e do Reajuste
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 04 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:989DD3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Golden Ambiental e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.410.984/0001-53, com sede a Av. Deputado Jamel Cecílio, nº. 3455, quadra C9, Lote 2E, Sala 602, Goiânia - GO, pelo seu representante legal a Sr. Rafael Reges Dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.951.951-84, residente e domiciliado na Rua Castro Alves S/Nº. Quadra 20, Lote 13, Vila Jardim Vitoria, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e do Reajuste
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 28 de Junho de 2026 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 28 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C12B2AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, por meio de seu Agente de Contratação, **informa a SUSPENSÃO** do certame em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de veículo SUV**.
A suspensão ocorre **em atendimento a apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** e visa à **retificação do instrumento convocatório e adequação das especificações do objeto licitado**, em conformidade com o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
Após as devidas correções, o edital será **republicado com nova data para abertura da sessão pública**, garantindo ampla publicidade e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e interesse público.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tupaciguara.mg.gov.br ou pelo telefone: (34) 3281-0057.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F423BD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCÓPIAS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO OU DIGITALIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: RINAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 26.760.722/0001-38 – R$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL REAIS).
- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 05/08/2025 ATÉ O DIA 05/08/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 76 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0753.0000.0000
Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 02.03.02.12.361.0004.2.0032 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 129 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.03.02.12.361.0004.2.0030 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 154 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 02.03.02.12.361.0004.2.0031 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 163 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:44EBFE6E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 64, DE 04 DE AGOSTO DE 2025-. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 64, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o próximo biênio do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme dispõe, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 429 de 01 de dezembro de 2027 e suas alterações.
§1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, REPRESENTANDO OS SEGUINTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Juliana Elias Viana;
Suplente: Ana Cristina Batista Costa.

Titular: Emanuelle Dias de Oliveira;
Suplente: Patrícia Rodrigues Miranda.

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Daniela Caetano Oliveira;
Suplente: Flávia Rosa Tibúrcio.

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lavínia de Lima Ferreira;
Suplente: Mariana Diniz Souza.

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Matheus Almeida Marques;
Suplente: Larissa Braga de Souza.

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Cristina Aparecida da Silva;
Suplente: Layane Rodrigues Araújo.

§2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Titular: Sandra Maria Gomes de Oliveira;
Suplente: Anderson Honório de Oliveira.

II-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Paula Vitória Martins de Souza;
Suplente: Lacárnia Cristina Fraga Françoso.

III- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA:
Titular: Carlos José Borges;
Suplente: Cristiane Martins Pereira.

b)LIONS CLUBE:
Titular: Eliamara Borges Santana;
Suplente: Fernando Prudente de Ângelis.

c)ASSOCIAÇÃO DE PAIS APAE:
Titular: Elem Virgínia Silva Felipe Alves;
Suplente: Maristela Feldner de Barros Cunha.

d)CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II:
Titular: Flávio Pedro da Silva;
Suplente: Maria Lúcia Gonçalves da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DC332AB1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 65, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 65, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares:

DECRETA:
Art.1º Fica instituída a Comissão Avaliadora destinada a analisar, instruir e emitir parecer sobre os pedidos de concessão de horário especial a servidor estudante, nos termos do art. 220 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG.
Art.2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados:
I– **JAQUELINE CARDOSO** - Secretária Municipal de Educação, que exercerá a presidência da Comissão;
II–**THIAGO ROCHA BARBOSA** - Coordenador do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
III–**GUSTAVO CARDOSO FERNANDES**- Procurador Geral do Município.
Art.3º Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar a documentação apresentada pelo servidor estudante, nos termos do art. 220 do Estatuto dos Servidores Públicos;
II – verificar a existência de incompatibilidade entre os horários de aulas, provas e estágio com os horários de trabalho;
III – avaliar o cumprimento dos critérios legais e regulamentares para a concessão do horário especial;
IV – emitir parecer fundamentado, autorizando ou não a concessão do benefício, com determinação das condições de compensação da carga horária, se for o caso.
Art.4º O servidor interessado deverá apresentar anualmente ou semestralmente, perante a Comissão, a grade horária fornecida pela instituição de ensino, bem como comprovação de matrícula e frequência regular no curso.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EA2BADB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.** Torna público para conhecimento dos interessados a publicação da retificação do edital do Concorrência Eletrônica nº 008/2025, do tipo Melhor Técnica, destinado à outorga de permissão para prestação de serviços de transporte individual de passageiros (moto-táxi) e entrega de mercadorias (moto-entrega), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 127/2023 e nº 040/2024, da Lei Municipal nº 3.177/2023, da Lei Federal nº 12.009/2009, e demais normas aplicáveis. Em razão de adequações procedimentais, foi excluída da proposta técnica a exigência de que o veículo esteja licenciado como motocicleta de aluguel junto ao DETRAN. Assim, para fins de classificação da proposta, não será exigido que conste no documento o licenciamento como motocicleta de "aluguel". Exigência essa, que será cobrada posteriormente, para a emissão do alvará e início da prestação do serviço. Com o envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 25/09/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 25/09/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pela plataforma https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de agosto de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:62F6BFA1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2025

Regulamenta o procedimento de instauração e tramitação dos processos administrativos sancionadores por inexecução contratual no âmbito da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURMALINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 29 da lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que tratam da apuração e aplicação de sanções administrativas decorrentes de irregularidades contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece o rito a ser seguido para a instauração, instrução, julgamento, aplicação e registro de sanções administrativas às empresas contratadas pela Administração Pública Municipal de Turmalina/MG, em razão de inexecução total ou parcial de contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – O fundamento legal do processo administrativo sancionador será regido pelos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se sempre o contraditório, ampla defesa, devido processo legal e proporcionalidade, conforme a Constituição Federal.
Parágrafo único**.** O processo administrativo sancionador será regido pelas normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.784/1999, observando os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como as normas regulamentares locais, desde que não contrariem a legislação federal, sempre visando à legalidade, segurança jurídica e ao interesse público.

Art. 3º – Na atuação da fiscalização contratual, deverá ser observada a fase preliminar de solução amigável, que consiste no contato inicial do fiscal de contratos com a empresa contratada para esclarecimento e regularização das eventuais inconformidades detectadas.
§ 1º Essa fase deve ser pautada pelos princípios do Código de Ética da Administração Pública e pelas práticas de boa governança, buscando sempre a conciliação, a transparência e o respeito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º Caso não seja possível a resolução amigável, ou se a irregularidade for considerada grave, o fiscal deverá formalizar relatório circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente para análise e eventual instauração do Processo Administrativo Sancionador.
§ 3º Caso a empresa contratada regularize integralmente as inconformidades apontadas ou, em razão de rescisão contratual regular, o objeto da apuração perca sua finalidade, poderá ser determinado o arquivamento do processo, desde que não tenha havido prejuízo ao erário nem conduta dolosa ou de má-fé por parte da contratada.

Art. 4º – Constituem infrações administrativas e respectivas sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
§ 1º São consideradas infrações administrativas:
I – Inexecução parcial ou total do contrato;
II – Atraso injustificado na execução contratual;
III – Inadimplemento de cláusulas contratuais, técnicas ou legais;
IV – Apresentação de documentos falsos;

V – Prática de atos ilícitos ou fraudatórios;
VI – Comportamento que comprometa a idoneidade da empresa contratada.
§ 2º São sanções passíveis de aplicação:
I – Advertência;
II – Multa, de natureza moratória ou compensatória;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
IV – Obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.
§ 3º - A multa prevista no inciso II, Artigo, §2º, Artigo 4º, nesta Instrução Normativa, poderá ser moratória ou compensatória, conforme o caso, e será aplicada com base nos critérios e percentuais estabelecidos. Sua aplicação exige, como regra, processo administrativo sancionador com contraditório e ampla defesa, podendo ser cobrada por desconto, retenção ou execução da garantia contratual, ou por inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º – Da competência
§1º O Processo Administrativo Sancionador observará as seguintes fases e competências:
I – Instauração, pela autoridade competente da unidade gestora do contrato, quando verificados indícios de infração contratual, mediante Termo de Instauração com encaminhamento dos autos à Comissão Processante previamente designada por portaria;
II – Instrução, sob responsabilidade da Comissão Processante, compreendendo:
a) Citação do contratado para apresentação de defesa, por Carta de Aviso de Recebimento, e caso não seja possível, outros meios legais de citação, como e-mail, desde que haja confirmação de leitura, protocolo eletrônico ou outro meio que assegure a ciência inequívoca. A notificação deve ser instruída com a portaria de instauração, cópia integral dos documentos que deram origem ao processo e a informação clara sobre a infração investigada e a sanção em análise.
b) Realização de diligências e coleta de provas, se necessário;
c) Elaboração de relatório final conclusivo, com proposta fundamentada de aplicação ou não de penalidade;
III – Julgamento, de competência do Prefeito Municipal, como autoridade máxima da Administração, a quem caberá decidir motivadamente pela aplicação da penalidade proposta, sua modificação, ou o arquivamento do processo, com base no relatório final da Comissão.
Parágrafo único. Em todas as fases, serão observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da

proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.
§2º A instauração do processo será determinada por despacho motivado da autoridade competente, sempre que houver **indícios de infração contratual.**
§3º A instrução processual será realizada por **Comissão Processante formada por pelo menos dois servidores efetivos,** previamente designada por portaria, conforme Art. 5º, 1§, I dessa portaria.
§4º A decisão final caberá ao Prefeito Municipal ou à autoridade por ele delegada, com base nos relatórios da comissão.

Art. 6º – As etapas do Processo Administrativo Sancionador seguirão as seguintes fases:
I – Termo de Instauração, lavrado pela autoridade competente, contendo:
a - Identificação da empresa, do contrato e do objeto contratual;
b - Descrição sucinta dos fatos que motivaram a apuração;
c - Fundamentação legal;
d - Indicação da Portaria que instituiu a Comissão Processante.
II – A empresa contratada será notificada, preferencialmente por via postal com Aviso de Recebimento (AR), podendo também ser utilizada outra forma idônea de ciência, como publicação oficial, e-mail institucional ou outro meio eletrônico que assegure a comprovação da entrega. A empresa deverá apresentar defesa prévia, nos prazos estabelecidos, com acesso integral aos documentos do processo, por meio de representante legalmente habilitada.
III – Instrução do processo pela comissão que poderá:
a - Requisitar documentos, laudos e relatórios técnicos;
b - Avaliar a defesa da empresa.
IV – O relatório conclusivo da comissão deverá conter:
a - Exposição dos fatos e análise da defesa;
b - Fundamentação legal e proposta de penalidade ou arquivamento;
c - Encaminhamento à autoridade competente para decisão.
V – Julgamento da decisão deverá ser motivada, aplicando ou não a sanção recomendada.
VI – A publicação e registro da penalidade da sanção aplicada deverá ser:
a - Publicada em meio oficial, Diário Oficial ou site institucional do município;
b - Registrada em sistema interno da Prefeitura;
c - As penalidades aplicadas serão registradas em sistema próprio da Administração Municipal, seja ele físico ou online, mantido para controle e consulta interna, com vistas à prevenção de contratações futuras com empresas sancionadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – A estrutura da pasta processual da comissão, deverá organizada contendo, no mínimo:
I - Portaria de nomeação da comissão;
II - Termo de instauração do processo pela unidade gestora;
III - Documentos comprobatórios da infração;
IV - Notificação da empresa preferencialmente com (carta de recebimento) AR ou comprovante;
V - Relatório final da comissão;
VI - Decisão da autoridade competente;
VII - Publicação da decisão;
VIII - Registro da penalidade.

Art. 8º – A dosimetria e critérios de aplicação das penalidades deverão adotadas de forma motivada, considerando:
I – A gravidade da infração;
II – O prejuízo causado ao erário;
III – A reincidência ou má-fé;
IV – A colaboração da empresa;
V – O histórico de execução contratual.

Art. 9º – Os prazos no processo administrativo sancionador observarão o seguinte:
I – A defesa prévia da empresa contratada deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;
II – O prazo para apresentação de pedido de reconsideração das sanções será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão, devendo ser decidido pela autoridade competente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
III – Todos os prazos serão contados em dias úteis, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os demais prazos e procedimentos seguirão o previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste regulamento, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 10º – As disposições finais desta Instrução Normativa visam complementar e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal
§1º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base nos princípios administrativos e nas normas da Lei nº 14.133/2021 e outras no que couber no processo sancionador.
§2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Turmalina/MG.

Art. 11º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Turmalina/MG, 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Turmalina – MG

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C6F3B808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 -18 - 19 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 -35 - 39 - 40 - 46 - 47 - 49 - 60, O VALOR R$ R$ 44.610,18 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 21 - 24 -26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 -38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 -56 - 57 - 58 - 59, O VALOR R$ 77.097,94 (SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 4 - 9 - 12 - 20 - 22 - 23 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55, O VALOR R$ 91.610,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**. UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE AGOSTO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BB45951D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 61/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 18/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e

legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 -18 - 19 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 - 35 - 39 - 40 - 46 - 47 - 49 - 60, O VALOR R$ R$ 44.610,18 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 21 - 24 -26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 -38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 -56 - 57 - 58 - 59, O VALOR R$ 77.097,94 (SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 4 - 9 - 12 - 20 - 22 - 23 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55, O VALOR R$ 91.610,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 05 de agosto de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D4ADB33A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 18/2025, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes, sendo que após a análise se há a desclassificação das empresas que não anexaram toda a documentação exigida em edital. Às 08:17 min do dia 30/07/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.** Das empresas participantes: **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, NET FIBRA MAIS LTDA, CNPJ 30.214.707/0001-61 E PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99**. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Aberto prazo para manifestação recursal e pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. Os itens 01 ao 60, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:33 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:43 min do dia 05/08/2025 tendo a empresa: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 -18 - 19 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 -35 - 39 - 40 - 46 - 47 - 49 - 60, O VALOR R$ R$ 44.610,18 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 21 - 24 -26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 -38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 -56 - 57 - 58 - 59, O VALOR R$ 77.097,94 (SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 4 - 9 - 12 - 20 - 22 - 23 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55, O VALOR R$ 91.610,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)** sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 05 DE AGOSTO de 2025

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C31B2911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025- CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025- Contrato nº 056/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **L.M. EVENTOS, PRODUCOES E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.823.842/0001-86**, lote 01 – **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA CASA WORSHIP PARA UNI GOSPEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM UNIÃO DE MINAS – MG.** UNIÃO DE MINAS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:90DE87B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 61/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 18/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 5 - 13 - 14 - 15 - 16 -18 - 19 - 25 - 27 - 28 - 29 - 34 -35 - 39 - 40 - 46 - 47 - 49 - 60, O VALOR R$ R$ 44.610,18 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** e **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, DOS ITENS 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 21 - 24 -26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 -38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 -56 - 57 - 58 - 59, O VALOR R$ 77.097,94 (SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ADRIANO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 4 - 9 - 12 - 20 - 22 - 23 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55, O VALOR R$ 91.610,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE AGOSTO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:474C0C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob

o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.777.435/0001-99. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E IMPRESSORA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG**. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 83.660,00** (OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) - ITENS: **5 - 6 - 8 - 10**. Vigência: **12 de agosto de 2025 até o dia 12 de agosto de 2026**. Data de Assinatura: 04/08/2025. União de Minas/MG 05 de agosto de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F745BFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para o Registro de Preços para Aquisição de Kits de Higiene e limpeza e kits dormitório com colchão, destinado ao atendimento emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres naturais ou tecnológicos reconhecidos pela defesa civil. Para atender as necessidades do Município.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 05/08/2025.O Valor Global R$ 25.797,48 (vinte e cinco mil reais setecentos e noventa e sete centavos e quarenta e oito centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 05 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C60AD06F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 INEXIGIBILIDADE 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2025–INEXIGIBILIDADE 064/2025, Procedimento Administrativonª 123/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria jurídica tributária, consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 30/07/2025.O valor global dos créditos a serem trabalhados é estimado em **R$ 37.383.744,97 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme as atividades detalhadas anteriormente. Com base na prática de mercado para esse tipo de serviço técnico especializado, a remuneração da contratada será proporcional aos resultados efetivamente obtidos, utilizando-se como critério um percentual estimado de 20% (vinte por cento) incidente exclusivamente sobre os valores recuperados. Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 123/2025, na modalidade,**INEXIGIBLILDADE 064/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 04 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:65E09B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO 018/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **Homologa** o **Processo Administrativo Licitatório nº 113/2025**, **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025**, cujo **objeto** é Aquisição de kits de higiene e limpeza e kits dormitório com colchão, destinados ao atendimento emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres naturais ou tecnológicos reconhecidos pela Defesa Civil, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado. Fornecedor: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 23.405.990/0001-43, **LOTE 1: Item 1:** Valor/Unitário R$ 2,49; **Item 2:** Valor/Unitário R$ 3,95; **Item 3:** Valor/Unitário R$ 6,84; **Item 4:** Valor/Unitário R$ 3,15; **Item 5:** Valor/Unitário R$ 3,03; **Item 6:** Valor/Unitário R$ 0,98; **Item 7:** Valor/Unitário R$ 13,92; **Item 8:** Valor/Unitário R$ 2,73; **Item 9:** Valor/Unitário R$ 7,55; **Item 10:** Valor/Unitário R$ 2,64; **Item 11:** Valor/Unitário R$ 0,70; **Item 12:** Valor/Unitário R$ 9,43; **Item 13:** Valor/Unitário R$ 5,99; **Item 14:** Valor/Unitário R$ 8,65; **Item 15:** Valor/Unitário R$ 6,70; **Item 16:** Valor/Unitário R$ 4,89; **Item 17:** Valor/Unitário R$ 2,52; **Item 18:** Valor/Unitário R$ 8,29; **Sendo o Valor Global: R$ 25.797,48** (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL. CNPJ: 55.690.054/0001-18, **LOTE 2: Item 19:** Valor/Unitário R$ 133,00; **Item 20:** Valor/Unitário R$ 49,00; **Item 21:** Valor/Unitário R$ 10,00; **Item 22:** Valor/Unitário R$ 20,00; **Item 23:** Valor/Unitário R$ 25,06; **Sendo o Valor Global: R$ 54.999,16** (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Urucuia-MG, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:600552E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO 019/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 119/2025, Pregão Presencial SRP nº 019/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para promoção, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização do rodeio durante a "26ª Tradicional Festa do Distrito de Vereda Grande", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, menor preço apurado. Fornecedor: R A B FRANCO LOCACOES. CNPJ: 34.776.652/0001-34, LOTE 1: Item 1: Valor/TotalR$ 10.492,64; Item 2: Valor/TotalR$ 1.365,90; Item 3: Valor/Total R$ 13.404,88; Item 4: Valor/TotalR$ 1.561,00; Item 5: Valor/TotalR$ 1.170,78; Item 6: Valor/TotalR$ 1.170,78; Item 7: Valor/TotalR$ 4.858,38; Item 8: Valor/TotalR$ 975,64; Item 9: Valor/TotalR$ 5.000,00; Sendo o Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Urucuia-MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C147678E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PSS 007/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III – 1ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a seguinte ERRATA referente à **lista de candidatos classificados convocados para apresentação de documentos no dia 07/08/2025**, publicada conforme o Edital nº 007/2024:
Na publicação anterior, identificou-se a **repetição indevida do nome da candidata DEBORAH GILMARA BARBOSA** nas classificações 42 e 43.
Onde se lia:
42 – DEBORAH GILMARA BARBOSA
43 – DEBORAH GILMARA BARBOSA
Leia-se:
42 – DEBORAH GILMARA BARBOSA
43 – LEILA CRISTINA BARBOSA SANTANA
Informamos que a listagem já foi devidamente **corrigida**, não havendo prejuízo à ordem de classificação.
Demais informações permanecem inalteradas.

Vespasiano, 05 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:0B623874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 18ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 18ª CHAMADA

	COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
	Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano **DATA: 06/08/2025** **HORÁRIO: 09:00 às 10:00**
Clas.	**Nome Completo**
843	LUCIENE SANTANA FARIA
844	GRACIELE PEREIRA SOUZA CIDRAO
845	GRACIELLI ALVES VIEIRA
846	SABRINA DE FATIMA NARCISO DE DEUS
847	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA
848	SHIRLENE MOREIRA DA SILVA
849	ELIZANGELA HONORIA NUNES
850	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCO
851	KENIA DE FREITAS BARBOSA SOUZA
852	DEISE DE ARAUJO GUIMARAES COELHO
853	REGINA ROCHA GUIMARAES DE SOUZA
854	MARGARETE RODRIGUES ESTEVAM
855	ANA CLAUDIA LOPES OGAWA
856	ROSELI MOREIRA DE OLIVEIRA
857	JUNIA DIAS OTONI
858	ADRIANA FERREIRA MAGALHAES
859	LUCIANA ANA RODRIGUES
860	SORAIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:FBB1AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 06/08/2025
HORÁRIO: 09:00 às 10:00
SERÃO OFERTADAS 03 (TRÊS) VAGAS (CARGO COMPLETO) PARA O TURNO DA MANHÃ
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA). DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS TRÊS PRIMEIROS CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.
AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.
Convocação dos Candidatos do 1º ao 107º
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:7BE1FEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 7ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 7ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 06/08/2025 HORÁRIO: 09:00 às 10:00

Clas.	Nome Completo
151	LEA MARCELINO DE OLIVEIRA
152	LUIZ RENATO RODRIGUES DO CARMO
153	CLEIDE ALVES LOPES
154	MARIO LUCIO APARECIDO GOMES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:502D0935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2ª CHAMADA - VIGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 009/2024.

CARGO: VIGIA		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
26	NÃO	JOSE GERALDO DA SILVA
27	NÃO	ONOFRE DIOCLIDES DA SILVA
28	NÃO	WILSON SILVA SANTOS
29	NÃO	JOÃO FIDELIS NETO
30	NÃO	EDISON ALVES BARBOSA
31	NÃO	ELCI PEREIRA PINTO
32	NÃO	EDSON FERREIRA DE MIRANDA
33	NÃO	ANDREIA ALVES DE JESUS
34	NÃO	ADILSON FERREIRA NEVES
35	NÃO	ANDRE NOGUEIRA NETO
36	NÃO	MAGNO MARTINS
37	NÃO	GRASIELE GOMES DUARTE
38	NÃO	DIONATHA SOARES MEIRELES
39	NÃO	FRED WILLIANS ALVES DE MORAES
40	NÃO	ALTAMIR DE SOUZA EMILIANO
41	NÃO	MATEUS SOUZA ABREU
42	NÃO	LAERCIO ALVES PEREIRA
43	NÃO	MARCO ANTONIO PEREIRA
44	NÃO	EZEQUIEL OTAVIO BATISTA
45	NÃO	DOUGLAS DA SILVA SOUZA MARTINS
46	NÃO	JOSÉ AMANTINO DE ANDRADE
47	NÃO	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
48	NÃO	RONALDO ROBERTO PEIXOTO MOREIRA
49	NÃO	MARIA AUXILIADORA SOARES
50	NÃO	CLEVERSON PEREIRA DE ALMEIDA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO FONSECA BARBOSA, Nº 275, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D1CA83AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 5ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
40	NÃO	DENIS APARECIDO DA SILVA
41	NÃO	GERALDO TIBURCIO WERNECK
42	NÃO	AGNALDO DE ASSIS CARVALHO
43	NÃO	WEBER ALVES REIS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D2B41A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 9ª CHAMADA - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA07/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS
9ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
74	NÃO	DELI INÁCIO FILHO
75	NÃO	HELBERT RODRIGUES FERNANDES
76	NÃO	FLÁVIO BARBOSA DE ALMEIDA
77	NÃO	CHARLES JOHN DE OLIVEIRA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DA63CF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROCESSO N° 110/2025 - DISPENSA N° 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 110/2025. Dispensa de Licitação nº 076/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ATUAL FARMA LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IXEQUISUMABE 80MG PARA ATENDER A DEMANDA DE URGENCIA DA MUNICIPE LUCIA HELENA RODRIGUES PIRES**. Valor Total: R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta reais). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.303.0009.2.0039 – (1.500.000) - 05/08/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 05 de agosto de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:3B38180F

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 069/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Processo homologado e adjudicado nesta data. GREEN HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 56.159.044/0001-13 no valor total de R$ 401.083,80; ATTACK MED LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 48.271.204/0001-93 no valor total de R$ 92.861,00; PRIMUS PHARMA LTDA. – ME

inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0001-60 no valor total de R$ 340.306,30; PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43 no valor total de R$ 21.037,70; e, FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.859.321/0001-00 no valor total de R$ 86.342,00. Volta Grande, 04 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BAA7B253

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 018/2025. Detentora do Registro de Preço: GREEN HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Valor Total Estimado: R$ 401.083,80. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.009.2.0037 (1.500.000). 05/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:151DCCC3

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 019/2025. Detentora do Registro de Preço: ATTACK MED LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Valor Total Estimado: R$ 92.861,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.009.2.0037 (1.500.000). 05/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A2EFD0E

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 020/2025. Detentora do Registro de Preço: PRIMUS PHARMA LTDA. – ME. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Valor Total Estimado: R$ 340.306,30. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.009.2.0037 (1.500.000). 05/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AB5FED65

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 021/2025. Detentora do Registro de Preço: FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Valor Total Estimado: R$ 86.342,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.009.2.0037 (1.500.000). 05/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:76494093

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 022/2025. Detentora do Registro de Preço: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Valor Total Estimado: R$ 21.037,70. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030 (1.621.000); e, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.009.2.0037 (1.500.000). 05/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:12166E33

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.546

DECRETO GAB Nº 2.546, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora NÍVEA NOBREGA DE LIMA LUSTOSA, matriculada sob o número 3592, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.417, de 07 de fevereiro de 2.023, para o cargo efetivo de Professora do 1° ao 5° Ano, na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Volta Grande, 01 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D1E1C636

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 134/2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Elisângela Xavier Meneses Pereira, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Gilmar Virgílio Gonçalves, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Júlia Campanati Machado, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Maria Aparecida dos Santos Fraga, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Selmo José da Silva, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F5FB3F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 293/2.025

DECRETO Nº 293/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 28 de julho até a 04 de agosto de 2025

Natanael Pereira do Nascimento - 05 dias x 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

Claudia de Cássia Couto – 06 noites x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
CPF: 024.270.516-24
Rua Antônio José Pereira,729, apto 117, Centro – Abaeté/MG
Pix: 31 988102496
Tel: 11 920142771

Cleber Sidiney de Oliveira – **01 noite e 02 dias x 150,00 = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
R. Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa
Agência: 1059
Conta: 765730747-2
Tel: 37 998769805

Pensão Dona Marta – 08 diárias x R$ 240,00 = R$ 1.920,00 + refeições = R$ 340,00 + lavagem de roupas = R$ 80,00 – totalizando = R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Maria Marta Corgozinho
CNPJ: 11.619.805/0001-34
Rua Getúlio Vargas, 472, Centro, Abaeté/MG
Tel: 37 9 99581372
PIX: **37999632330**

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. (05/08/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7FAA954

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 295/2.025

DECRETO Nº 295/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. encontra-se internada no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", a menor V.G.S, nos seguintes termos:

Referente aos dias 28 de julho até a 01 de agosto de 2025

Cristina Aparecida da Silva – 05 dias x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
Tel: 31 971079807

Juliana da Silva Alexandre – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Pedro de Oliveira Campos, 196, Centro, Cedro do Abaeté/MG
CPF: 082.810.886-21
PIX: 082.810.886-21
Tel: 37 999312078

Maria Marta Basílio de Faria – 02 dias e 02 noites x R$ 150,00 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65 (CPF)
Tel: 31 998876264

Silvia Nara Carvalho Camargos – 01 dia x R$ 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45 (CPF)
Tel: 37 988553801

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. (05/08/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1706A427

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 417/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Edna Maria Ferreira** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Edna Maria Ferreira,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Servente Escolar,** referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/03/2015 a 28/02/2020, a partir de **31/07/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D476F21

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 418/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o

disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Enaide Neves da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Enaide Neves da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/07/2019 a 28/09/2024, a partir de **01/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:369D94D0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 419/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Adriana Alves de Sousa Olence** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Adriana Alves de Sousa Olence,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Servente Escolar,** referente ao Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/08/2009 a 02/08/2014, a partir de **05/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:539BC6F3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 420/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Raiane Aparecida de Almeida**
requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Raiane Aparecida de Almeida,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/07/2019 a 28/07/2024, a partir de **18/08/2025.**
Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55226455

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 421/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Aline Dagma da Silva Bordoni** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Aline Dagma da Silva Bordoni,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/07/2019 a 28/08/2024, a partir de **04/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD067CDC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 422/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Oneida Eugenia da Cruz** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Oneida Eugenia da Cruz,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/07/2019 a 28/08/2024, a partir de **04/08/2025.**
Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:33DD135C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 423/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Marcia Aparecida de Oliveira** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Marcia Aparecida de Oliveira,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** , no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** referente ao Primeiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/03/2018 a 17/04/2023, a partir de **04/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD24F897

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 424/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Claudia Alves Machado** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Claudia Alves Machado,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa,** referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2013 a 27/07/2018, a partir de **11/08/2025.**
Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:97F1C494

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 425/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Eliane da Silva Santusa** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Eliane da Silva Santusa,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 29/07/2019 a 28/07/2024, a partir de **04/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4C69BB3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 426/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Estêfania Aparecida Alves da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Estêfania Aparecida Alves da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Assistente Tecnico Educacional,** referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/09/2007 a 18/01/2014, a partir de **04/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A29D11B1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 427/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Euler Francisca Pereira Costa** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Euler Francisca Pereira Costa,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Servente Escolar,** referente ao Primeiro Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2017 a 18/01/2023, a partir de **04/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27E56846

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 428/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Carla Michele Campos Soares** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Carla Michele Campos Soares,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Professor do Ensino Fundamental I,** referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 02/02/2016 a 01/02/2021, a partir de **01/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3DEF11EE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 429/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Gisele Aparecida de Barros** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Gisele Aparecida de Barros,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Auxiliar Tecnico em Secretaria Escolar,** referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/08/2007, a partir de **01/08/2025.**

Art. 2º. - É vedada a contratação temporária ou acréscimos de despesa de pessoal, sob qualquer título, para substituição dos profissionais em razão da licença-prêmio concedida nesta portaria.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA9D2350

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRONICO 138/2025

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2025, Processo Licitatório 138/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços objetivando fornecimento de ração para cães abrigados no Canil Municipal, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do edital, Termo de Referência**.** O certame se dará no dia 19 de Agosto de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:6B0DE3CE

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRONICO 140/2025

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 022/2025, Processo Licitatório 140/2025. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para manutenção e estruturação do Laboratório Municipal de Abaeté localizado na Policlínica Derly da Cunha Pereira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital, Termo de Referência**.** O certame se dará no dia 21 de Agosto de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço

eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:F6142D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 076/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Rua de Lazer para a comemoração do aniversário da cidade de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 06/08/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 08/08/2025 às 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 80/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2025. Objeto: Aquisição de Compressor de ar, 20 pés, 200l, Bifásico para atendimento na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 06/08/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 11/08/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:EB5B5CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 050/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 030/2025,** sendo o objeto: Contratação de bens e serviços destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Alvarenga-MG, conforme aprovado no Convênio com o Ministério do Esporte nº 157/2024, operacionalizado via Transferegov.br sob o nº 961769/2024, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 19/08/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 4 de agosto de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3EB0436F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 047/2025, originado do Processo licitatório Nº 065/2025, Dispensa Nº 019/2025, cujo objeto é a contratação do programa "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM" prestação de serviço público em regime de gestão associada com a finalidade de executar as normas de inspeção sanitária no município consorciado, tendo por objetivo a fiscalização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal no município de Arapuá/MG. Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR, inscrita no CNPJ n° 20.782.813/0001-98, Representante Legal: Rhenys da Silva Cambraia. Valor mensal: R$394,65 (Trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A partir de 18/07/2025 até 31/12/2025. Arapuá/MG, 05 de agosto de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:48B1C4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025/PMAD/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025/PMAD/SMS
Referente ao Processo Seletivo nº 003/2025/PMAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua gestora, considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 003/2025/PMAD, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2025/PMAD, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação

de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO 20H	VITÓRIA LODRON CARVALHO ALCÂNTARA	CLASSIFICADA	3º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro (Psicólogo 20h).

De Astolfo Dutra/MG, aos 05 dias do mês de agosto de 2025

FABIANY LODRON
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:DB732EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 70/2025
REDESIGNAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2025
RETIFICAÇÃO
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que ficou redesignado para o dia 11/08/2025, a partir das 13:00hs, a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de solução tecnológica especializada, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento, fiscalização e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município, com base nos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), bem como pela análise integrada das escriturações fiscais eletrônicas dos contribuintes municipais, compreendendo ainda suporte técnico, treinamento, atualizações e manutenção da ferramenta durante o período de vigência contratual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/08/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79173C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de reestruturação e configuração de rede cabeada de internet do prédio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/08/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6CE475F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 08/2025, Processo nº 48/2025. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de Dietas e Fórmulas Nutricionais para distribuição os usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Vencedores: Creative Comercio Varejista Ltda – CNPJ 44.838.265/0001-39, innove comercio de produtos medico hospitalares ltda –CNPJ 49.918.306/0001-10, JL comercio e distribuição de produtos nutricionais ltda –CNPJ 57.790.597/0001-32, M pânico vertuan suplementos alimentícios CNPJ 27.226.575/0001-83, Med mais

materiais médicos e hospitalares ltda –CNPJ 36.948.457/0001-70, MG2 nutrição ltda –CNPJ 39.935.073/0001-00, MSRIOS produtos de dieta –CNPJ 23.149.874/0001-00, N M licitações LTDA –CNPJ 52.339.425/0001-23 e Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional –CNPJ 07.220.279/0001-68. Valor total: R$ 482.020,00**.** Bela Vista de Minas, 05 de agosto de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DC4D9381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 090/2025. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025**. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais. Após pedido de impugnação e seu deferimento, retirados os itens 29 e 30. Retificada a descrição do item 14. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas. Por este motivo, a sessão inicialmente marcada para o dia 07/08/2025, ás 08h30min será prorrogada para o **dia 19/08/2025, às 08h30min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:E7FBF5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 095/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 31/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no **dia 20/08/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:80D9D001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000032 / 2025 Processo Licitatório nº 00084 / 2025, Inexigibilidade 000005 / 2025 que objetiva a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, impressoras, computadores, câmeras de segurança e bicicletas para atender as necessidades das Secretarias do Município. Contratada: MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MACAÉ, n° 75, GRACA, Belo Horizonte de MG, CEP: 31.140-060, inscrita no CNPJ sob o n° 04.523.992/0001-92. Valor global de R$ 657.139,1500 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2027.33903900Vigência: 28 de Julho de 2025 até
27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4429C3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -

P.L. 153/2025 – Concorrência 05/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro Cultural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sessão dia 25/08/25 as 13h00min.

P.L. 147/2025 – Pregão eletrônico 75/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van passageiro para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Sessão dia 02/09/25 as 09h30min.

P.L. 144/2025 – Pregão eletrônico 74/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção das motosseras e roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Sessão dia 03/09/25 as 09h30min.

P.L. 148/2025 – Pregão eletrônico 76/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reboque julieta tipo prancha para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, infraestrutura e urbanismo. Sessão dia 08/09/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:89AAA621

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 107/2025 – Pregão Eletrônico: 53/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
Ata nº 189/2025. Fornecedor: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Valor total: R$ 6.565,00.
Vigência da(s) ata(s): 21/07/2025 até 20/07/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6A229264

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2023. Processo Licitatório 0118/2023, Pregão Eletrônico 0069/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS AÇÕES DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE. Fornecedor: ADAO HERMES ALVES RIBEIRO. Prorrogação da Vigência para 24/09/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:26EF0BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 69/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025, Processo Digital nº 15022/2025, com Código Verificador: N3T15OYP. Objeto: Aquisição de insumos para o monitoramento de glicemia sanguínea e manutenção de glicosímetros.Sessão eletrônica marcada para o dia **25 de agosto de 2.025, às 13h.**Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/, https://licitar.digital e https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:D25ACAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 QUE NÃO TOMOU POSSE NO PRAZO LEGAL, DETERMINA A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM ORDEM SUBSEQUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 035/2011, bem assim no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do candidato abaixo especificado, por não ter tomado posse no prazo legal:
CARGO: ENFERMEIRO / JOÃO LUCAS DE ANDRADE COSTA, data de nascimento 22/03/2002, Classificação: 6º.

Art. 2º - Observada a ordem de classificação no Concurso Público - Edital n.º 01/2024, fica nomeada, para os fins e efeitos legais a candidata abaixo especificada, aprovada no Concurso Público Edital n.º 01/2024, para provimento de cargo efetivo na Administração Municipal, conforme a seguir:
CARGO: ENFERMEIRO / MARILENA ALVES DE PAULA PAZ, data de nascimento 30/06/1972, Classificação: 7º.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30(trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Parágrafo primeiro - A candidata deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.
Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 4º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Bonfim, 05 de agosto de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:F4A26380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

CONSTRU ROTIM LTDA, inscrita no CNPJ 52.537.541/0001-57, CREDENCIOU para o Item 03 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 05 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura, Item 06 – Serviço de Carpintaria/Carpinteiros e Item 15 – Prestação De Serviços Especializados Em Manutenção Preventiva E Corretiva Predial De Sistemas Elétricos E Eletrônicos Dos Setores Da Prefeitura Municipal.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 05 de agosto de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D0D781BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025 - PROCESSO Nº 137/2025.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Considerando que, após a suspensão do certame, a Secretaria solicitante procedeu à readequação dos trajetos originalmente previstos, o que tornou o processo licitatório desnecessário, torna-se pública a anulação do referido procedimento, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir desta data, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo legal.
Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4E7E17D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – DISPENSA Nº 043/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – DISPENSA Nº 043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA QUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, COM ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTALÇÕES ELÉTRICAS DA NOVA UNIDADE DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA:** JACINTA MARIA DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.665/0001-05. **VALOR:** R$ 6.087,91 (seis mil e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B15CE96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – DISPENSA Nº 044/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – DISPENSA Nº 044/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 500018-67.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C8B13104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRU ROTIM LTDA,** inscrita no CNPJ 52.537.541/0001-57, CREDENCIOU para o Item 03 – Serviço de Pedreiro com Ajudante, Item 05 – Serviço de Pintura/Pintor com Auxiliar de Pintura, Item 06 – Serviço de Carpintaria/Carpinteiros e Item 15 – Prestação De Serviços Especializados Em Manutenção Preventiva E Corretiva Predial De Sistemas Elétricos E Eletrônicos Dos Setores Da Prefeitura Municipal. **ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** 05/08/2025 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D15C1CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – DISPENSA Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 – DISPENSA Nº 044/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 500018-67.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 05/08/2025. **VIGÊNCIA:** 05/08/2025 a 05/02/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 259 – 020301 10.301.0011.2063 339039
Borda da Mata – MG, 05 de agosto de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0EF4B45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90032/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 19/08/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 05 de Agosto de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9B6BFD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025 A Nº 100/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 093/2025 a nº 100/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA, IMPRESSOS ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, FORMULÁRIOS, FOLDERS, FAIXAS E PANFLETOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG.** Ata nº 093/2025**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, pelo valor estimado global de R$**22.856,00**. Ata nº 094/2025**: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.915.708/0001-75, pelo valor estimado global de R$**7.326,00**. Ata nº 095/2025**: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75, pelo valor estimado global de R$**68.377,00**. Ata nº 096/2025**: GIORGI RAPHAEL GARCIA GUEDES 14523824681**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.211.139/0001-78, pelo valor estimado global de R$**200.977,00**. Ata nº 097/2025**: MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, pelo valor estimado global de R$**20.838,00**. Ata nº 098/2025**: PUCCINELLI GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.714/0001-43, pelo valor estimado global de R$**8.409,70**. Ata nº 099/2025**: THIAGO SANDY CESAR 08629763671**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, pelo valor estimado global de R$**66.464,00**. Ata nº 100/2025**: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, pelo valor estimado global de R$**100.274,50**. Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026. Assinada em 05/08/2025. Brazópolis/MG, 05/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C7BBFD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 114/2025 – Pregão Presencial nº 012/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, BARRACAS, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇA, GRADES METÁLICA, MESAS, CADEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICO, GERADOR, GRADIS E ESTRUTURA DE CAMARIM E DEMAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, COMUNICAÇÃO E ESPORTE**. Abertura: 25/08/2025 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/(35) 98421-9093. Brazópolis 05/08/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A98EF0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025
DISPENSA Nº 0102/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – MELHOR PROPOSTA

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 043/2025, em atendimento ao disposto no §8º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem tornar público que a melhor proposta apresentada no âmbito da Dispensa de Licitação nº 0102/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) biodigestor com capacidade de 10.000 litros, foi a da empresa:
HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 19.377.293/0001-59
Valor total: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência

As demais condições constam do respectivo processo, que se encontra disponível para consulta junto ao Setor de Licitações.

Caldas/MG, 04 de agosto de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9839CF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0159/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**
Data: 19/08/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 06 de agosto de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E0FFF1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE CAMBUÍ-MG.

Informação complementar:Locação de imóvel Rua João Moreira Salles, nº 46, centro, para atender a demanda de atendimento dos setores de Tributos, Sala Mineira, Balcão de Empregos, Procon e Receita Federal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:4CD28C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA 1 (UMA) PESSOA ADULTA COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº14.133/21, DEVIDO A DECISÃO DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 5004541-58.2022.8.13.0106.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:D937AA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de processos administrativos, prontuários de pacientes impressos e documentos diversos, disponibilização de sistema informatizado para consulta, cadastramento e gerenciamento de processos automatizados atendendo a Lei 13.709/2018, sob demanda no período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de softwares e equipamentos, implantação, treinamento e operação, para atender as demandas do Consórcio conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios

Consorciados, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 19/08/2025 às 13:00h, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 05 de agosto de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:88DD3158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 331/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 19/2025, para o cargo de Advogado.

- Maria José Marques da Silva

- Luiz Fernando Andrade de Souza

- Anselmo Brandão Garcia

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8C384C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 332/2025

A PREFEITRA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução n.º 449 de 24 de outubro de 2016 do Conselho Federal de Farmácia;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para constituir a Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT), da Secretaria de Saúde, a saber:

- André Ribeiro Bueno - Secretário de Saúde
- Lilian Selma da Rosa - Farmacêutica
- Lígia Pereira Ghimenti - Médica
- Marielle Máximo Tavares - Chefe do Departamento de Saúde
- Sílvia Gomes Tenório - Assistente Social
- Sara de Lima Moura - Assistente Social
- Érica Letícia Bueno - Enfermeira
- Dulcilene de Lima Machado Silva - Enfermeira da Saúde Mental
- Micheli Lúcia de Almeida - Chefe do Departamento Saúde da Família
-Gerusa Nascimento Silva Zillig - Chefe do Departamento Odontológico
- Marcele Teresa Alves de Souza Cisi - Nutricionista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 137/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:49E072D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 333/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Edson Alessandro Ferreira - Matrícula 1799

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Mateus Henrique Cunha Lopes - Matrícula 5858

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Orlando Antônio de Oliveira - Matrícula 5400

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Diogo Aparecido da Silva - Matricula 4044

- Claudinei Roque de Almeida - Matrícula 5403

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 308/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E5A559C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 289/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos através da tabela " CMED", para atender a demanda da secretaria de saúde, sendo ordem judicial e doações conforme estudo socioeconômico. Contratado:

DROGARIA MAXIMIANO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.371.816/0001-05, contrato nº 130 / 2025. Valor estimado R$260.000,00. Data da assinatura: 08/07/2025. Vigência: 07/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C5F70E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã-MG torna público que realizará licitação na modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, sob o regime de execução indireta, no tipo Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento de Menor Preço Global, e modo de disputa Aberto, conforme segue:
Data da Sessão: 20 de agosto de 2025
Horário: 08h15min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para
execução de pavimentação asfáltica em PMF (Pré-Misturado a Frio), sem fornecimento de
emulsão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:072CAB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 044/2025, Pregão Eletrônico 019/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG.** Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 035/2025 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21 -** Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Ata De Registro De Preços nº 036/2025 - EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO - CNPJ: 22.286.139/0001-86 - Valor Total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Ata De Registro De Preços nº 037/2025 - MARCOS ALEXANDRE BELO - CNPJ: 30.291.717/0001-09 - Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Ata De Registro De Preços nº 038/2025 - R&F PRE-MOLDADOS LTDA. - CNPJ: 51.224.883/0001-54 - Valor Total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Ata De Registro De Preços nº 039/2025 - RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 14.922.283/0001-33 - Valor Total de R$ 1.658.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais). Data de Assinatura: 01/08/2025. Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:99CC9D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

O Município de Canaã torna público o extrato de contrato de Dispensa de Licitação 011/2025, Processo Licitatório 046/2025 Chamada Publica 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.Licitantes;
Contrato: 062/2025 – EDVALDO MARTINS VIEIRA - CPF: 001.736.976-23 - Valor Total de R$ 1.460,20 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).
Contrato: 063/2025 – FABIANO CAMPOS VALENTE - CPF: 083.861.526-05 - Valor Total de R$ 603,20 (seiscentos e três reais e vinte centavos).
Contrato: 064/2025 – ITAMAR HENRIQUE BONIFACIO - CPF: 747.239.106-97 - Valor Total de R$ 867,40 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Contrato: 065/2025 – MARCELINO STANCIOLE LOPES - CPF: 682.591.826-53 - Valor Total de R$ 1.637,20 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Contrato: 066/2025 – MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA - CPF: 039.693.606-76 - Valor Total de R$ 1.908,46 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).
Contrato: 067/2025 – MARTA LIANA DE SOUZA DE PAULA - CPF: 044.984.416-13 - Valor Total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Contrato: 068/2025 – NIVALDO LADEIRA DE PAULA - CPF: 129.838.188-61 - Valor Total de R$ 3.442,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Contrato: 069/2025 – RAIMUNDO VALENTE NETO - CPF: 498.020.116-49 - Valor Total de R$ 821,10 (oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).
Contrato: 070/2025 – ROSIMERE APARECIDA MACHADO DE PAULA - CPF: 069.978.226-06 - Valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Contrato: 071/2025 – VERA LÚCIA MOREIRA DE PAULA - CPF: 052.873.806-23 - Valor Total de R$ 1.725,40 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 05/08/2025 a 31/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4A3FB8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025 – PREGÃO: 065/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 102/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/08/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 05 de agosto de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:94D06F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2025 – PREGÃO: 066/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 22/08/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 05 de agosto de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2232E49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº. 12/2025-GP

DECISÃO Nº. 12/2025-GP

PROCESSO : Protocolo nº. 420/2025-1Doc
INTERESSADO : Ronivaldo de Paula Carvalho
Advogada : Keyla Zanuti Biundini (OAB/MG nº. 158.751)

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por Ronivaldo de Paula Carvalho, em face do Auto de Notificação Fiscal nº. 1/2025-DTF, lavrado pelo Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, o qual determinou a retirada de trailer do tipo furgão instalado pelo interessado na Praça Vereador Dilmar Xavier Lopes, localizada no Distrito de Capim Roxo, às margens da Rodovia MG-111.

O impugnante alega possuir legitimamente o terreno onde o trailer se encontra, com fundamento em contrato particular de compra e venda firmado em 2017, além de documentos diversos que, segundo sua argumentação, comprovariam a regularidade da posse.

No entanto, após análise técnica e jurídica dos documentos juntados aos autos, especialmente com base nas manifestações da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo e nos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG), verificou-se o mencionado trailer (e a área de terreno onde está inserido) se encontram na faixa de domínio rodoviário estabelecida pela legislação federal e estadual.

A Procuradoria-Geral do Município opina, por fim, pelo indeferimento do pedido (Id 948D-9C84-3CE9-6C51 – fls. 24-27).

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É o caso de **indeferimento do pedido de impugnação**.

O interessado, ora impugnante, alega ser possuidor de imóvel inserido dentro dos limites de faixa de domínio rodoviário estadual, fato incontroverso e amplamente documentado nos autos.

A área ocupada encontra-se integralmente dentro da faixa de domínio da Rodovia MG-111, com extensão de 20 (vinte) metros a partir do eixo central da via, conforme estabelecido por norma estadual (Decreto nº. 43.932/2004) e confirmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.

A referida faixa constitui bem público, revestido das características de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade, não podendo ser objeto de usucapião, conforme dispõe o art. 183, § 3º, da Constituição da República, e a Súmula nº. 340 do Supremo Tribunal Federal.

O contrato particular apresentado pelo impugnante não possui registro público, tampouco confere direito real sobre o imóvel, nem substitui a licença específica de ocupação de faixa de domínio, exigida pelo DER/MG. Por conseguinte, inexiste lei municipal que tenha reduzido a faixa não edificável na localidade ou que legitime a ocupação da área pública, o que reforça o caráter irregular da edificação existente.

A área é parte integrante da Praça Vereador Dilmar Xavier Lopes, cujo projeto de reforma e urbanização está contemplado no Contrato de Repasse nº. N975062/2025, celebrado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, sendo a desocupação condição indispensável para o cumprimento das obrigações pactuadas.

O interesse público, consubstanciado na melhoria da infraestrutura urbana e na execução de política pública de valorização dos espaços comunitários, prevalece sobre o interesse individual do impugnante.

O parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, cujo teor adoto como razão de decidir, é enfático sobre a impossibilidade de manutenção da ocupação irregular do imóvel presente em faixa de domínio rodoviário, sendo regular a notificação para remoção do trailer nela inserido.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço do requerimento apresentado por Ronivaldo de Paula Carvalho e, no mérito, decido por:

I - indeferir o pedido de impugnação formulado em face do Auto de Notificação Fiscal nº. 1/2025-DTF;
II - determinar o prosseguimento das medidas administrativas voltadas à desocupação da área pública localizada na Praça Vereador Dilmar Xavier Lopes, no Distrito de Capim Roxo;
III - encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis, especialmente no tocante à execução do projeto de urbanização da praça.

Ressalto que, nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Decisão.

Caparaó, 4 de agosto de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0E44DA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é **Contratação da Caixa Econômica Federa**l para a prestação dos serviços de centralização, gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Carmo do Paranaíba/MG, sem qualquer ônus financeiro direto para a contratante, conforme condições, prazos, responsabilidades e demais especificações constantes no Termo de Referência. Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F4F4C9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 026/2025
Processo nº. 099/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 036/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P&L LTDA. CNPJ: 45.539.312/0001-06.

Representante Legal: PAULO SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA.

Valor: R$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 026/2025
Processo nº. 099/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 036/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T DE SOUZA LTDA. CNPJ: 41.623.499/0001-70.

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA.

Valor: R$ 591.474,80 (Quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F0EC91CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025
Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 44.219.136/0001-62.

Representante Legal: DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI.

Valor: R$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025

Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: BERITH COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 57.642.694/0001-88.

Representante Legal: ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES.

Valor: R$ 2.885,65 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025
Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Representante Legal: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.

Valor: R$ 3.657,11 (Três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025
Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DENTAL IPO LTDA. CNPJ: 50.567.060/0001-69.

Representante Legal: ELCI TRICHES BERTI.

Valor: R$ 3.935,70 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025
Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONT. E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 16.366.888/0001-10.

Representante Legal: MARIA LUÍSA BARET DANIEL.

Valor: R$ 1.975,40 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 025/2025
Processo nº. 096/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 034/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ODONTOLÓGICO".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA. CNPJ: 04.032.547/0001-20.

Representante Legal: MAURÍCIO DIAS DOS SANTOS.

Valor: R$ 16.864,90 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Assinatura: 24 de julho de 2025.
Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B6C94022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 086/2025.
Processo nº. 102/2025.
Dispensa Presencial n.º 033/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS DE ALUMÍNIO, ESPELHOS, FECHAMENTO PARA BALCÃO, GRADES DE ALUMÍNIO, FECHAMENTO DE PIA EM ALUMÍNIO, MESAS EM ALUMÍNIO E REPARO/ TROCA MANUTENÇÃO DE VIDROS DE PORTAS E JANELAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SUELI NETO TEIXEIRA - ME. CNPJ: 23.932.380/0001-06.

Representante Legal: Sueli Neto Teixeira.

Valor: R$ 55.880,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Assinatura: 28 de julho de 2025.
Vigência: 28/07/2025 a 28/09/2025.

Chiador – MG, 28 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:86402E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 087/2025.
Processo nº. 071/2025.
Pregão Eletrônico n.º 029/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 59.563.727/0001-20.

Representante Legal: Juliana Aparecida dos Santos.

Valor: R$ 44.680,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Assinatura: 01 de agosto de 2025.
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Chiador – MG, 01 de agosto de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:14800C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº:107 /2025

DISPENSA ELETRÔNICA: nº:030 /2025

OBJETO Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem recarregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009- Fonte-1.500.000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR ESTIMADO: R$188.160,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:07/08/2025, ÀS 08:00H
ATÉ:12/08/2025, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO:12/08/2025 ÀS 08H:00
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:1DD2B44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Municipal de Saúde

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representada neste ato pela DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sta. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, vem por meio deste rescindir a Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo como **CONTRATADA,** a empresa, **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, neste ato representada pela sua representante legal, a Sta. **GISLAINE MONTEIRO BARROSO**, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, Ata de Registro de Preços nº 044/2025, assinado pela empresa em 23 de abril de 2025, cuja celebração foi autorizada, com base no Pregão Eletrônico de nº 011/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2025, tendo em vista que o Pregão Eletrônico se regeu pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços para **aquisição** de materiais hospitalares e equipamentos hospitalares a fim de atender a demanda dos pacientes que procuram a unidade de saúde Celio Franco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência do descumprimento contratual, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- A rescisão contratual ocorreu devido a Notificação Extrajudicial de Ofício nº 116/2025, datado em 09 de julho de 2025, no qual a empresa contratada não respondeu aos e-mails enviados pelo Setor de Compras. No dia 06/05/2025, foi realizado o empenho 1655/2025 com intuito de aquisição de 70(setenta) kits esfigmomanômetro, mas até o momento não entregou os produtos, mesmo após mais de dois meses. Em 01/08/2025, o Departamento Municipal de Saúde solicitou do Setor de Licitação rescisão da ata, devido a falta de comunicação.

Tendo em vista a urgência, já que o material é necessário para o atendimento aos munícipes, na notificação extrajudicial foi mencionado que a não entrega dos materiais no tempo determinado, a empresa contratada sofreria sanções administrativas e penalidades.

Contudo a empresa contratada não responde o e-mail enviado, sendo que é obrigação dela manter ciência das ordens de fornecimento enviado pelo e-mail, sendo que o endereço de e-mail foi informado na habilitação e neste mesmo endereço foi assinada a Ata de Registro de Preços.

Portanto, a empresa ora contratada não cumpriu com o que foi contratado, pois não entregou os itens solicitados, e para melhor atender o interesse público, sera aberto o processo administrativo para que possa alcançar seus objetivos, conforme previsto por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 044/2025, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Coimbra-MG, 05 de agosto de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:045F3FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA REFERENTE A REDE ELÉTRICA, CONTENDO REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, DESLOCAMENTO E AFASTAMENTO DE POSTES E REDE ELÉTRICA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES E TRANSFORMADORES, DENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS, VISANDO APLICAR MELHORIAS NOS DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG.
Data da Homologação: 01/08/2025
Empresa vencedora do certame: STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ: 22.253.771/0001-23
Lotes vencidos: Todos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONTRATO Nº 140/2025
STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA
CNPJ: 22.253.771/0001-23
Valor: R$ 564.968,71 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)
Data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/08/2025
Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 14.133/2021.

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 05 de agosto de 2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:9B4A5038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 035/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARAM A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES MÉDICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA:**WENDLING BALTAZAR MEDICAL LTDA - CNPJ 24.926.253/0001-59**
PROFISSIONAL: LUIS AUGUSTO LINDEMBERG BALTAZAR - CPF079.930.516-22 MODALIDADE; CONSULTA EM CARDIOLOGIA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.000 (UM MIL)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R$85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) ano.

Confins/MG, 05 de Agosto de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CA98859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência pela **SecretáriaMunicipal deEducação** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e SecretáriaMunicipalInterinadeCultura e Turismo** Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA:TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ**45.987.379/0001-03**,**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula sexta do contrato nº 122/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 122/2024, por 12 (doze) meses, a partir de14 de Agosto de 2025, ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026,
DATA DE ASSINATURA:18/07/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**e** pela **SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Sociale SecretáriaMunicipalInterinadeCultura e Turismo,** Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sr. Luiz Henrique Martins Fernandesrg:MG-17.948.905 e CPF:018.893.826-55
DATA DA PUBLICAÇÃO:06/08/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:5F6D1054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025. Torna público o extrato do contrato N° 089/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ/MF N°34.994.074/0001-02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Dispensa: 036/2025. Valor: R$ 13.976,00 (Treze mil e novecentos e setenta e seis reais). Vigência: 04/08/2025 até 31/12/2025.
Divinolândia de Minas/MG, 05 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:23AE6BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
PORTARIA Nº 015/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA/2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUINCIPAL DE EUGENÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 12 **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA por todos os órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e consolidar as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Câmara Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, economicidade, transparência e governança nas contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Planejamento das Contratações** no âmbito da Câmara Municipal de Eugenópolis/MG, com a finalidade de coordenar os trabalhos relativos à **elaboração, validação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA)** para o exercício de 2026.

Art. 2º - Designar os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão:

• **Rudson Campos Rodrigues Alves** – Presidente;

• **Fernanda de Freitas Almeida** – Membro;

• **Noemi de Souza Pereira** – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Planejamento das Contratações:

I – elaborar e executar o Plano de Trabalho para elaboração do PCA;

II – estabelecer metodologia, cronograma e instrumentos de coleta de dados;

III – orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto ao envio das demandas;

IV – analisar a viabilidade técnica e orçamentária das demandas apresentadas;

V – consolidar as informações e elaborar a minuta do PCA 2026;

VI – submeter o plano à validação da autoridade superior e providenciar sua publicação no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES
Presidente

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:3C471D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 042/2025

Extrato de contrato n° 124/2025. Contratado: Ciclo Controle Ambiental Ltda, CNPJ nº 42.738.381/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) contra pragas e vetores, nas dependências das escolas municipais, áreas comuns e nos espaços vinculados à área da saúde, como unidades básicas de saúde, centros de atendimento e demais repartições públicas ligadas ao setor, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R$7.899,06. 04/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 044/2025 – **Extrato de contrato n° 125/2025**. Contratado: A Consultoria Ltda, CNPJ nº 35.236.886/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) contra pragas e vetores, nas dependências das escolas municipais, áreas comuns e nos espaços vinculados à área da saúde, como unidades básicas de saúde, centros de atendimento e demais repartições públicas ligadas ao setor, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. R$29.400,00. 04/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 048/2025 – **Extrato de contrato n° 115/2025**. Contratado: B.3 Eventos Ltda, CNPJ nº 20.380.212/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de tendas e barracas, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 5 meses. R$ 25.470,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 049/2025 – **Extrato de contrato n° 116/2025**. Contratado: Atual Cobertura Locação de Barracas Ltda, CNPJ nº 07.773.158/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de banheiros químicos, grades em alumínio, gerador de energia e outros, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 5 meses. R$ 13.800,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 049/2025 – **Extrato de contrato n° 117/2025**. Contratado: Jss Equipamentos Ltda, CNPJ nº 37.850.340/0001-11. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de banheiros químicos, grades em alumínio, gerador de energia e outros, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 5 meses. R$ 8.700,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 049/2025 – **Extrato de contrato n° 118/2025**. Contratado: Mr Sousa Serviços Ltda CNPJ nº 50.933.321/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de banheiros químicos, grades em alumínio, gerador de energia e outros, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 5 meses. R$15.000,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:AB832079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

O Município de Franciscópolis/MG, torna público que houve retificação nas descrições do objeto visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 019/2025, com objeto de registro de preços para **eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais**, conforme Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será dia 19/08/2025 às 08h00min. Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico https://licitar.digital/, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.
Franciscópolis, 05 de agosto de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CB0DAADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
VALOR: R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
FORNECEDOR: B & A STORE LTDA
CNPJ: 46.683.954/0001-47
VALOR: R$73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR: R$44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA
CNPJ: 01.166.654/0001-52
VALOR: R$23.582,00 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$40.579,44 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR: R$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitante reais**)**
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
FORNECEDOR: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR: R$69.314,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
FORNECEDOR: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR: R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.160,0 (um mil, cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
VALOR: R$889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
FORNECEDOR: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.854.165/0001-94
VALOR: R$18.692,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

Franciscópolis, 04 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:824D2EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES
CPF: 169.502.166-53
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$6.457,70 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, setenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: CLEMENCIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
CPF: 043.037.616-21
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$2.091.55 (dois mil, noventa e um reais, cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: DILENE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 090.056.646-90
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$5.698,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais, noventa centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 073/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BATISTA GONÇALVES
CPF: 023.728.266-62
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$4.539,85 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais, oitenta e cinco centavos).
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: MARIA NEUZA BATISTA DOS SANTOS
CPF: 032.375.506-20
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$2.685,90 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: NEUZA APARECIDA GOMES ROCHA
CPF: 070.533.286-19
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$2.620,90 (dois mil, seiscentos e vinte reais, noventa centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 026/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: VILMA GOMES FERREIRA
CPF: 072.714.196-16
VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 31/12/2025
VALOR: R$6.402,20 (seis mil, quatrocentos e dois reais, vinte centavos).

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:007FA36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 130/2025 - Edital Nº 033/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025, Registro de Preços Nº 012/2025. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de aquisição de produtos diversos, que poderão ou não ser incorporados ao patrimônio público, conforme as necessidades dos diferentes setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 18.08.2025, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 05.08.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:50B8A5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 029 E 033/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 3º Aditivo;
Contrato nº 029/2025 e 033/2025.
Processo nº 006/2025.
Contratados (as): José Arruda de Magalhães e Sebastião de Lima Ferreira
Acréscimo de item.
Lagoa Formosa 07 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:01FBF6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 031/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 031/2025.
Processo nº 006/2025.
Contratados (as): José Martins Transporte Escolar LTDA
Decréscimo de item.
Lagoa Formosa 28 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9884EE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025:

Homologo o Pregão Eletrônico 022/2025, Processo 059/2025, referente ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para Clínica Municipal de Fisioterapia, SERDI (Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista) e Unidades de Atendimentos Odontológicos, em favor de: CIRURGICA IZAMED CNPJ: 12.967.916/0001-02, valor R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL CNPJ: 31.401.798/0001-07, valor R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais); LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.235.370/0001-10, valor R$ 31.246,04 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis e quatro centavos); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50, valor R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais); MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76, valor R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50, valor R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais). Mais informações: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3D173FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa de licitação nº 017/2025 - Processo de Licitação nº 066/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de capacitação em laserterapia, em favor de Mirna Scalon Cordeiro Ltda – CNPJ 61.403.370/0001-64, contrato 0147/2025, no valor de R$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), vigência de 05/08/2025 a 05/10/2025.
Lagoa Formosa, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8C7CB466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025 - PROCESSO 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 43/2025:

1 – PROCESSO 126/2025 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda Simp'songs, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG

2 – Contratada: KELYSON ANTONIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ 58.921.910/0001-97, situada Rua Coronel José Inácio, 303 – sala 02, Centro – Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-232

3 – VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

4 – Vigência: de 04/08/2025 e 03/10/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 4 de agosto de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D495F8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 45/2025 - PROCESSO 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO 45/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 45/2025:

1 – PROCESSO 127/2025 - OBJETO: ccontratação do show artístico do show artístico de Bela Mesquita e a 7Ôrea Band, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG

2 – Contratada: 12.262.905 FABIO PAULO VITOR TERRA, inscrita no CNPJ 12.262.xxx/0001-19, situada na Rua Prefeito Antonio Furtado, 138 Centro – Luminárias – MG, CEP: 37240-000

3 – VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

4 – Vigência: de 05/08/2025 e 04/10/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 5 de agosto de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D2C39BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 47/2025 - PROCESSO 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO 47/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 47/2025:

1 – PROCESSO 129/2025 - OBJETO: contratação do show artístico do show artístico de Banda Quase Sem Querer, para apresentação o dia 15 de agosto de 2025, durante a realização da 2.ª edição do Motofest de Luminárias – MG.

2 – Contratada: 50.993.147 PAULO INÁCIO MAZZILI STEMPNIEWSKI, inscrita no CNPJ 50.993.147/0001-06, situada na

Rua Doutor Matheus Carvalho de Souza, 26, Bairro dos Ipês, Lavras – MG, CEP: 37.200-42

3 – VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4 – Vigência: de 05/08/2025 e 04/10/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 5 de agosto de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9797A532

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 129/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0129/2025 - INEXIGIBILIDADE 039/2025
OBJETO: contratação do show artístico do show artístico de Banda Quase Sem Querer, para apresentação no dia 15 de agosto de 2025, durante a realização da 2.ª edição do Motofest de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: PAULO INÁCIO MAZZILI STEMPNIEWSKI
CNPJ: 50.993.147/0001-06
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0129/2025– Inexigibilidade nº 039/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico do show artístico de Banda Quase Sem Querer, para apresentação no dia 15 de agosto de 2025, durante a realização da 2.ª edição do Motofest de Luminárias - MG."
CONTRATADO: PAULO INÁCIO MAZZILI STEMPNIEWSKI
CNPJ: 50.993.147/0001-06
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Luminárias, 5 de agosto de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4CC39A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 0126 - INEXIGIBILIDADE 036/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0126 - INEXIGIBILIDADE 036/2025
OBJETO: contratação do show artístico da Banda Simp'songs, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: KELYSON ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
CNPJ: 58.921.xxx/0001-97
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0126/2025– Inexigibilidade nº 036/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da Banda Simp'songs, para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG."
CONTRATADO: KELYSON ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
CNPJ: 58.921.xxx/0001-97
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Luminárias, 4 de agosto de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E5BB1E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 0127/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0127/2025 - INEXIGIBILIDADE 037/2025
OBJETO: contratação do show artístico do show artístico de Bela Mesquita e a 7Ôrea Band, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 12.262.905 FABIO PAULO VITOR TERRA
CNPJ: 12.262.905/0001-19
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0127/2025– Inexigibilidade nº 037/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico do show artístico de Bela Mesquita e a 7Ôrea Band, durante a realização da 2.º edição do Motofest de Luminárias - MG."
CONTRATADO: 12.262.905 FABIO PAULO VITOR TERRA
CNPJ: 12.262.905/0001-19
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Luminárias, 5 de agosto de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/08/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CF08612D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição parcelada de suprimentos de informática, que serão usados por todos os setores da Administração da Prefeitura de Matias Barbosa.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 21/08/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DAF0C490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 56/2025
Torna público aos interessados, que será realizada no dia 11 de agosto de 2025, licitação, na modalidade
dispensa Eletrônica, objetivando a **aquisição de roçadeiras e motosserras para compor a rede de equipamentos da secretaria de obras, bem como assegurar o funcionamento regular das atividades de manutenção urbana**
no município de miraí/mg. maiores informações estão no edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 05 de agosto de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:FCFF9858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO 40/2025

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO 2025 E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 03/2022, que Institui o Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam definidos por este Decreto, os procedimentos para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU do exercício 2025.

Art. 2º. O Iptu deverá ser atualizado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, ou seja **2,96%,** conforme dispõe o §10 do artigo 12 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. As condições de pagamento do IPTU do exercício 2025 são:

I – Pagamento em cota única: vencimento em **31/10/2025;**
II – Pagamento Parcelado:

1ª. Parcela: vencimento em **31/10/2025**;
2ª. Parcela: vencimento em **28/11//2025**;
2ª. Parcela: vencimento em **30/12/2025**.

§1º. Para o pagamento em cota única, haverá um desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, não sendo aplicado o desconto às taxas cobradas em conjunto na guia.

§2º. A parcela mínima será corresponde a 01 (uma) UFM, conforme disposto no artigo 260 da Lei Complementar 03/2022.

Art. 3º. Compete ao contribuinte manter atualizado os seus dados no cadastro imobiliário municipal para emissão e envio do Documento de Arrecadação Municipal pela Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. A guia de IPTU é válida para todos os efeitos legais como notificação de lançamento.
Art. 5º. O contribuinte, ou seu representante legal, poderá **impugnar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, bem como de suas taxas acessórias, **até o dia 30 de dezembro de 2025**, mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
§1º A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação do contribuinte ou impugnante, com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e contato, informando ainda a qualidade em relação ao imóvel: proprietário, possuidor, procurador, inventariante etc.

II – Identificação do imóvel, com número do índice cadastral, inscrição imobiliária e endereço;

III – Exercício fiscal a que se refere o lançamento impugnado;

IV – Exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam a revisão ou anulação do lançamento.

V – Indicação dos documentos comprobatórios que acompanham o pedido;

VI – Pedido expresso e objetivo, como o cancelamento, revisão de valores, reconhecimento de isenção ou outro direito alegado.
§2º A apresentação da impugnação **suspende a exigibilidade do crédito tributário** até a decisão final administrativa, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional.
§3º O requerimento poderá ser indeferido liminarmente caso seja apresentado fora do prazo ou sem os requisitos mínimos exigidos neste artigo.
§4º A impugnação será apreciada por autoridade competente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
§5º Da decisão administrativa que julgar improcedente a impugnação caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, a ser dirigido à instância superior prevista na legislação tributária municipal.
Art. 5º. A Taxa de coleta de resíduos sólidos será de 1 UFM – atualmente R$ 63,52, podendo ser cobrada em conjunto com o IPTU, conforme Art. 116 do Código Tributário do Município.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 05 de agosto de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:D6E2148C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

Contratação de show artístico para o 173° aniversário do Município de Morada Nova de Minas/MG, no dia 19 de setembro de 2025. Empresa contratada CAMILA ROCHA PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 49.151.082/0001-64. Artista contratada: "CAMILA ROCHA". Valor: R$15.000,00.
Vigência: 31/07/25 a 06/10/25.
05 de agosto de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6F6BB1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025
Contratação de shows artísticos para o 173° aniversário do Município de Morada Nova de Minas/MG, nos dias 19 e 20 de setembro de 2025. Empresa contratada AVILA & NOVAES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ n° 10.463.639/0001-67. Artistas contratados: "HENRIQUE & LEO". Valor: R$11.670,00 – dia 20/09/25 e "GUILHERME SENA & GUSTAVO". Valor: R$12.370,00 – dia 19/09/25.
Vigência: 31/07/25 a 06/10/25.
05 de agosto de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5F488B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025
Contratação de show artístico para o 173° aniversário do Município de Morada Nova de Minas/MG, no dia 20 de setembro de 2025. Empresa contratada 15.492.281 ROGÉRIO XAVIER LOPES, CNPJ n° 15.492.281/0001-14. Artista contratado: "BANDA NOLLI BROTHERS". Valor: R$9.000,00.
Vigência: 31/07/25 a 06/10/25.
05 de agosto de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3B4CC707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE ORATORIOS - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
Torna público seu interesse na adesão à ata de registro de preço nº 013/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 01/2024. O presente instrumento tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS"**, que tem como órgão gerenciador **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** e compromissaria a Empresa **FACILITA TELECOM LTDA,** de acordo com o decreto federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Rua Tabajara, 297 – centro ou pelo telefone nº (31) 38769101 e e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br. Prefeitura Mun. de Oratórios/MG, 30 de julho de 2025.

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AF731DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.041/2025

PORTARIA Nº. 14.041/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **S. C. dos. A. F. A** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de agente administrativo, conforme artigo 175, incisos I, II, III e VII e artigo 176, inciso II da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.804/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9A0C28DD

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.046/2025

PORTARIA Nº. 14.046/2025

Afasta preventivamente servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação da Corregedoria Municipal;
Considerando, o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2025;

Considerando, a gravidade dos novos fatos apresentados;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Afastar preventivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora pública municipal R. R. V. M., ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, conforme com o artigo 211 da Lei Complementar nº. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADDF7E55

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 60/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 59 EDITAL Nº: 59/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 60/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 59
Edital nº: 59/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO FATURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL DE SILK SCREEN PARA USO NA CONFECCOES DE PLACAS ADESIVAS E ADESIVAMENTO DIVERSOS EM VEICULOS DO DAEPA

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 60/2025 a favor das seguintes empresas:

RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.871.961/0001-01 no valor total de R$ 630,00 (Seiscentos trinta reais)**.**

RZN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.520/0001-06 no valor total de R$ 5.025,00 (Cinco mil vinte cinco reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Agosto de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A539A7C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.821 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 5.821 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Patrocíniopara o exercício de 2026, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
II –a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV –as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
V –a geração de despesa;
VI –as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
IX –as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de Patrocínio para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:
I –poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II –em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2026, serão as seguintes:
I –combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II –desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
III –ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
IV –promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
V–promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
VI–desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
VII –modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
VIII–desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
IX–desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
X–consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
XI –ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
XII–ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
XIII–desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
XIV–implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
XV-inclusão, no Orçamento Anual de 2026, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, de que trata o § 1º do artigo4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
I –Prioridades e Metas;
II –Projeção da Receita;
III -Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
IV – Metas Anuais:
a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
V –Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2026, de que trata o § 3º do artigo4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária de 2026 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2025, além da mensagem, será composto de:
I –texto da lei;
II –anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – demonstrativos e informações complementares.
§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
I –sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV –despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V –quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I –demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II –da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV –quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V –demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2026 com o Plano Plurianual 2026-2029;
VI –demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2026 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e

Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2026 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2026, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I –descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II –descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações
Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2026 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,ena Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I –atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II –evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV –garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serãofeitos:
I –por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II –diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da

legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I –dos tributos de sua competência;

II –das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV –dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V –das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI –da cobrança da dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;

IX –dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

X –de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I –pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II –serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV –à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V –à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI –as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2025, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2026, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I –as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

II –os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a)Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b)Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c)Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2026, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I –aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II –ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV –aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I –as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II –as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV –data da autuação do precatório;
V –nome do beneficiário;
VI –valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I –precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II –os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV –precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V –precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I –na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II –acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I –sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.
II –indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c)Recursos vinculados a fins específicos;
d)Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e)Recursos decorrentes de operações de créditos;
f)Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
g)Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a)correção de erros ou omissões; ou
b)dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I –no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II –no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I –aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II –incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I -Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII -Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
VIII - Projeto substitutivo ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I –mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II –pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "TabelasdeDespesas e de Fontes deRecursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2026 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I –definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2026;
II –comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2026, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2026.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
§1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2026, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SeçãoIV
Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 46A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I –sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II –atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 daLei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV –sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V
Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 48A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I –ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2026;
II –demonstraçãoda necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III –estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 50A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I –estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II –declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I –adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II –compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II –desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 51e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasnoAnexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I –sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a)conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b)não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II –não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2026, com base na folha de pagamento de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I –de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II –relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV –decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I –concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II –criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV –provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V –contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noartigo 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I –receber transferências voluntárias;
II –obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I –houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II –for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I –a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II –a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I –educação;
II –saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV –assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I -Ao endividamento público;
II -Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III -Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV -À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
I -O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II -A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III -A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV -A limitação e contenção dos gastos públicos;
V -A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI -A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 65A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I -Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II -Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I -A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II -A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III -A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento doexercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Anexos e demonstrativos disponíveis em:
https://www.leis.patrocinio.mg.gov.br/publica/index.php/leis/2025/leis/8008-lei-n-5821

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C83C702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 161/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 102/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 161/2025
Modalidade: Pregão

Edital nº: 102/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TECNOLOGIA DE REDE 4G OU SUPERIOR NA MODALIDADE PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 20 de agosto de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 05 de agosto de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:923E935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 158/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 100/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº: 158/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 100/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, PARA PLANTIO NAS ÁREAS VERDES DO ENTORNO DO CANAL DO CÓRREGO RANGEL, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de agosto de 2025 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

As cláusulas do edital mantém inalteradas, republicação para readequação da agenda. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 5 de agosto de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5AA17279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:KANPAI SUSHI LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/08/2025**.
CONTRIBUINTE:KANPAI SUSHI LTDA
CNPJ/CPF: 61.327.164/0001-12 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JACOB MARRA, 196 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHA DE SUCOS E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AA0A323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: LL ECOMMERCE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE: LL ECOMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 62.009.034/0001-02 SETOR :
ENDEREÇO: AL DAS SUCUPIRAS, 3855 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-658
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E MATERIAL ELETRICO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:355DD980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 074/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **033/20258**, **ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2025**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO, APOIO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG,** empresa: **LOK PIRAMIDE LTDA EPP**, **CNPJ n° 04.057.221/0001-57,** valor do contrato **R$ 222.515,08 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:DDFF0B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 128/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um Caminhão, zero quilômetro, implementado com pipa de no mínimo 9.000 litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 052/2025 Assinatura: 04/08/2025. Vigência: 04/08/2025 A 04/04/2026. R$ 430.500,00. Pedra Dourada/MG, 05 de agosto de 2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:816A1092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 06/08/2025, a partir das 10h00, estará aberto o credenciamento 03/2025 objetivando credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentarias, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da rede básica de saúde do município de Pintópolis. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com,

NALDENE CORDEIRO PÍNTO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:5E8C2ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°322/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **33.767.063 EDNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**. CNPJ nº 33.767.063/0001-27, valor global R$5.333,33(cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) assinatura do contrato 24/07//2025. Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE.** Vigência de 02(dois) meses a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°325/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **FERNANDES E COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 07.125.377/0001-16 valor global R$3.349.557,15(tres milhoes trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) data contrato 31/07//2025. Processo licitatório nº 038/2024, Pregão Eletronico N°015/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.** Vigência de 12(doze) meses a partir do dia 01/08/2025. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°326/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA** CNPJ nº 19.122.936/0001-13, valor global R$111.900,00(cento e onze mil e novecentos reais) data contrato 31/07//2025. Processo licitatório nº 075/2025, Adesão a ata registro de preços N°011/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE E AO PRÓPRIO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21**.** Vigência de 12(doze) meses a partir do dia 01/08/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°324/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr.° **Huelton de Jesus Pinto** CPF Nº ***.020.***.** Processo nº 072/2025, inexigibilidade nº 027/2025 **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JORGE PINTO Nº 75, SANTA LUZIA, PINTÓPOLIS/MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS.** Valor Global R$18.000,00(dezoito mil reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 30/07/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:1A9D86E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público a rescisão Amigável do contrato N° **159/2025**, com a Empresa**: Leaphar Locadora de Veículos Ltda** CNPJ-19.358.551/0001-50. Objeto-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Na data 28/07/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público a rescisão Amigável do contrato N° **242/2025**, com a Empresa: **Leaphar Locadora de Veículos Ltda** CNPJ-19.358.551/0001-50. Objeto-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS. Na data 28/07/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:CAB58C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
segundo termo aditivo de prazo ao contrato 318/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **Pinheiros Construtora e Pré-moldados Ltda**. CNPJ Nº 52.155.738/0001-21 Processo licitatório nº 032/2024, concorrência nº 002/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE BURITI P.A ALVORADA, NO MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS-MG, FONTE RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES 202439910003 E 202441400004. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60(sessenta) dias. Assinatura 29/07/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato N°158/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **CONSTRUMOTA LTDA.** CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 121/2023 tomada de preço nº 06/2023 Objeto **Construção de UBS tipo I no prolongamento da Av. JK, Loteamento Vicente Cardoso, Município de Pintópolis-MG**. Fica prorrogado o prazo por mais 90(noventa) dias a partir do dia 02/08/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
1° termo aditivo ao contrato N°320/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **Fernando dos Santos Ferreira Serviços Médicos Ltda.** CNPJ Nº 55.105.271/0001-01 Processo licitatório nº 041/2024, inexigibilidade nº 012/2024 credenciamento N°005/2024 Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de medico plantonista, medico clinico geral para atuar na UBS, medico clinico geral para atuar no PSF, para fins de atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Vigência do contrato será de 12 meses. Vigência a partir do dia 18/07/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Quarto termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°301/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Srº **Marilda Nascimento da Silva** CPF-***.675.***.**, Processo licitatório nº 085/2023, Dispensa nº 028/2023 Objeto: locação de imóvel situado a rua santa cruz, N°230, centro, nesta cidade de Pintópolis-mg, para atendendimento de benefício e eventual aluguel social, atendendo as necessidades da secretaria municipal de ação social. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03(três) meses. A partir do dia 02 de Agosto de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:0DAD69F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa a concorrência eletrônica nº 001/2025 cujo Objeto e a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente no município de Pintópolis mg, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 962358/2024/mtur/caixa. Conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos**.**A empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43 no valor global de 445.718,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 05 de agosto 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F90AAB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 011/2025 cujo Objeto e o registo de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motor bombas, quadro de comando e prestação de serviços de manutenção dos poços artesianos do município de Pintópolis. A empresa MANOEL MESSIAS MENDES DE AQUINO inscrita no CNPJ nº 55.065.892/0001-09 no valor global de 870.265,00 (oitocentos e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais). A empresa A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.982.980/0001-69 no valor global de 997.849,00 (novecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 05 de agosto 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:2C466F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos que a licitação supracitada, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares (aparelho radiológico digital e ultrassom), que atenderá às necessidades da secretaria de saúde do município de pintópolis-mg, conforme quantitativos constantes no termo de referência, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivos de conveniência e oportunidade decisão circunstanciada no processo licitatório. Conforme parecer jurídico.

Pintópolis 05 de agosto de 2025

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C8C2C41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 101/2025 - Pregão Eletrônico Nº 056/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 101/2025 – Pregão Eletrônico Nº 056/2025 – Data: 19/08/2025 às 13:00. Aquisição de mobiliário (estação de trabalho e armário baixo).

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:45D07EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14237

DECRETO Nº 14.237/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o§ 1º do art. 97 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a licença sem vencimentos, concedida a Servidora Francislene Aparecida Dias Barbosa, por meio de Decreto Municipal nº 14.211/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F7BE5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14238

DECRETO Nº 14.238/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Lucilene Aparecida de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Escola.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:858B70F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14239

DECRETO Nº 14.239/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Fabiana Martins Pinto, do cargo de Cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o nº 4.000/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:39338463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14240

DECRETO Nº 14.240/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Ewellyn Martins Pires, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº 3874/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,05 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A28ACF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 11O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

Extrato de 11o Termo de Alteração de Contrato nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – Dispensa nº 007/2023. Objeto: Reajuste de preços ao valor global do contrato 050/2023 para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto). Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06. O valor do aditamento é de R$ 19.363,90 (dezenove mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), que representa um aumento de 0,07353419% do valor total do contrato. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7CDDF608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 130/2024. PROCESSO Nº: 149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2024

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 130/2024. Processo Nº: 149/2024 – Pregão eletrônico Nº: 079/2024. Objeto: Aditivo de aproximadamente 12,40% no serviço de reparo em escadaria localizada na Rua Santo Antônio, Bairro Primeiro de Maio, incluindo materiais e mão de obra. Contratada ES CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA, CNPJ 56.122.029/0001-09. O valor total do aditamento é R$ 4.119,79 (quatro mil, cento e dezenove reais, e setenta e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B8EDEBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025. PROCESSO Nº 096/2025

Extrato de Contrato nº 066/2025. PROCESSO Nº 096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. Objeto: Aquisição de motocicleta tipo trail zero quilômetro com bauleto para atender à demanda de diversas secretarias da prefeitura municipal de Ponte Nova. Contratada: BIG MOTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04 617 620/0001-25. Valor total: R$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3DC70AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025. PROCESSO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

Extrato de Contrato nº 067/2025. PROCESSO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1477/2024 LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Contratada: GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 91.210.161/0001-65. Valor total: R$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D9B84176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Extrato do Termo de Fomento n° 058/2025. TERMO DE FOMENTO N° 058/2025, decorrente do procedimento administrativo de repasse de emenda parlamentar, conforme lei municipal 4852/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO. Objeto: Transferir recursos originado de emenda parlamentar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a melhorias na estrutura da entidade, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos que beneficiem os atendidos pela instituição. A íntegra do Termo de Fomento n° 058/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:3D4934C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 115/2025, Pregão Eletrônico 48/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 15 de agosto de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo, no site https://portaldecompraspublicas/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 05/08/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefei

tura-municipal-de-pratapolis-3878/rpe-000048-2025-2025-410580.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9A4FD3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 117/2025, Pregão Eletrônico 50/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 18 de agosto de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais necessários para implantação e manutenção do programa de viveiro de mudas de frutas no município, no site https://portaldecompraspublicas/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 06/08/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-pratapolis-3878/rpe-000050-2025-2025-410984.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:35D936C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.818/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.818/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.818/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C7F0AB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.819/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.819/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.819/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0FEECB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.820/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.820/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.820/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BD15D4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.821/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.821/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.821/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1D8F9F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.822/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.822/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.822/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 31 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CE0BFF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.823/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.823/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.823/2025, que "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PROCESSANTE" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4143D873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.824/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.824/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.824/2025, que "DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE FÉRIAS REGULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DE ESCALONAMENTO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4974AE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.825/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.825/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.825/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:021D3081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 21 de agosto de 2025 às 13:00h, para Contratação de prestação de serviços de fisioterapia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de agosto de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 21 de agosto de 2025 às 08:00h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de agosto de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 19 de agosto de 2025 às 08:00h, para Registro de preços para a futura e eventual aquisição de aparelhos de telefonia móvel. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de agosto de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:25414ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Pregão Eletrônico - 131/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - ESTRUTURA GERAL DO EVENTO - Valor Referência: 567.976,11		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:34:29 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	450.000,00
Lote: 0002 - ESTRUTURA RODEIO - Valor Referência: 157.000,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 10:34:29 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	80.000,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9C2A86A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação na data da sessão pública, devido a manutenção do mínimo legal. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: 20/08/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 05 de agosto de 2025.

***GISELY DE SOUZA GOMES* –**
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:35437532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no resumo de instrumento contratual referente ao Contrato nº 115/2025, cujo objeto é O Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia 23/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, tendo como empresa contratada a empresa RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **22/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Leia-se:
O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **23/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio Pomba-MG, 05 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C73AD955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA À AUTORIZAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na autorização referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é O Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia 22/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, tendo como empresa contratada a empresa LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Objeto: Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **22/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Leia-se:
Objeto: Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia **23/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Rio Pomba-MG, 05 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:25F10863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	112/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 19.176,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Luiz Augusto Varnier – Sócio Administrador
Rio Pomba, 31 de julho de 2025. ***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO*** Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B1083465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	129/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIVA FARMACÊUTICA S/A.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 36.424,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Felipe Rodrigues Biaggini – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F7F5845E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	111/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BH FARMA COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 26.830,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Hélio Alves Rocha – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:133CFD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	116/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DROGAFONTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 75.547,50**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Adryano Luccas Medeiros De Assis – Representante legal

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3EE806E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	121/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MED CENTER COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 12.424,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Rafael Lucas do Carmo – Representante legal

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AA85A399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	108/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
Prazo	**31/07/2025 - 30/07/2026**
Valor	**R$ 29.660,50**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2851A12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	140/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**265 DIESEL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**05/08/2025 - 04/08/2026**
Valor	**R$ 423.722,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Edilson Luiz Augusto – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 05 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DB70A332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 131/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ESTRUTURA GERAL DO EVENTO - Valor Referência: 567.976,11			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	450.000,00	450.000,00	Homologado em 01/08/2025 10:34:35 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - ESTRUTURA RODEIO - Valor Referência: 157.000,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA	80.000,00	80.000,00	Homologado em 01/08/2025 10:34:35 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9DE20EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
050 - 2025 - D.L. 014 - 2025 - SOFTWARE DE ARQUIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 050/2025, D.(L). Nº 014/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a licenciamento de uso de Software para arquivamento de documentos digitalizados e gerenciamento de documentos eletrônicos, mais locação de Scaner de mesa, conforme especificações em anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **DIA 08/08/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de agosto de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7CDA5561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para contratação de serviço especializado de Buffet para 300 pessoas visando atender ao evento de abertura da "Expo Santana 2025".

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 6/8/2025 às 9h do dia 11/8/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 11/8/2025.

Santana do Deserto, 5 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:55257A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 – TRE-MG

PROCESSO SEI Nº 0000047-15.2025.6.3.8024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 – TRE-MG

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG para apoio aos cartórios eleitorais nas operações do Cadastro Eleitoral e atividades correlatas, inclusive coleta de dados biométricos.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria TRE-MG nº 103/2025.

PARTÍCIPES:

•
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, neste ato representado por Sua Excelência o**Dr. ALEXANDRE VERNEQUE SOARES**, Juiz Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral de Barbacena/MG;

•
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:95FB0108

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG
CNPJ: 18.094.862/0001-96
CONTRATADA: STUD. LARISSA MARA LTDA
CNPJ: 54.537.573/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Mara de Almeida Silva
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sessões de fisioterapia domiciliar, com duração mínima de 50 minutos, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento de pacientes da rede pública municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS:
Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal
Larissa Mara de Almeida Silva – Representante legal da contratada

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:3AE62164

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2025
DISPENSA: 017/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96.
CONTRATADA: Adriana de Acássia de Lucas Resende ME, CNPJ nº 21.975.977/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria do ICMS Esportivo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 8.859,72 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:97E509CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025

Contrato nº: 046/2025
Credenciamento nº: 003/2025
Inexigibilidade nº: 017/2025
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG
CNPJ: 18.094.862/0001-96
Contratado: Clínica Souza Chartuni Ltda
CNPJ: 53.290.014/0001-53
Objeto: Prestação de 960 horas de serviços médicos especializados em **pediatria**, como atendimento complementar ao SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais)
Valor Unitário: R$ 102,00 por hora
Dotação Orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.02.10.301.0009.2.0024 – Manutenção do Plantão Médico na UBS - APS
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025, prorrogável conforme Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 01/07/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 259-A/2023

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7F049853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N. 65, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N. 65, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta as Pequenas Compras e a Prestação de Serviços de Pronto Pagamento de que trata o § 2º, do artigo 95 da Lei n. 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §2º do artigo 95 da Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), e

CONSIDERANDO que as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerada pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento aquelas de valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - As compras e serviços de que trata este artigo desobriga a celebração de contrato, podendo ser adotado contrato verbal ou outro instrumento hábil como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço.

Art. 2º - As compras devem ser para entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Art. 3º - É vedada a compra ou prestação de serviços de que trata este Decreto para bens e serviços que possuem contrato e foram objeto de procedimento licitatório.

§ 1º - As pequenas compras e serviços de pronto pagamento aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição.

§ 2º - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º - Para fins de aferição do valor do art. 1º, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro (janeiro a dezembro);

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo Único - É vedado o fracionamento de despesa para fins de aferição dos limites previstos.

Art. 5º - As compras e serviços devem contar com 3 (três) cotações/orçamentos de preços, adotando-se sempre o de menor valor e mais vantajosa.

§ 1º - As despesas realizadas na forma deste Decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; ou, nas hipóteses previstas em regulamentação específica, por meio de regime de adiantamento.

§ 2º - As contratações previstas neste artigo serão instruídas com Documento de Formalização de Demanda Simplificado.

Art. 6º - As contratações devem observar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Art. 7º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 05 de agosto de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:FBDA68E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG torna público que efetuou alterações no edital do Processo Seletivo Público 01/2025, conforme ERRATA 01 e Edital atualizado, divulgado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br 21/07/2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:020E596E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 001.071/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024
DISPENSA Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG, pessoa
jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na
Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA,
Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.836.973/0001-20, neste ato
representado por MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e
domiciliado neste cidade.
CONTRATADO: 55.385.778 CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO, inscrito no CNPJ
sob o nº 55.385.778/0001-58, com endereço na Av Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 447,
Centro, Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO
CIMPRICIO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 731.828.858-34.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº
001.071.2024, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de
marmitas para as Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Saúde, deste
município.
· Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
· Prazo: 12 meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0420CC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA VISANDO ATENDER A XXIV CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12,13 E 14 DE SETEMBRO DE 2025., nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico''**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 75/2025, Dispensa 20/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 12 de agosto de 2025 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES**, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 de agosto de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:FD119937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 090/2021

Convite nº 004/2021 – Processo nº 090/2021 - 4º T.A ao Contrato nº 59/2021
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: REDE MUNICIPAL DE JORNALISMO LTDA
Objeto: Prorrogação da vigência de **21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Fundamento Legal: art. 57 II da Lei nº. 8666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2AA2D5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e afins, tendo em vista atender as necessidades das secretárias municipais**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 19/08/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 05 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:8EC876CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 48)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 162/2025, DISPENSA 48/2025, que possui por objeto a "Contratação de prestador de serviço especializado para o conserto de Balança Rodoviária instalada na Avenida Vereadora Hilda Torres, com entrega de peças e serviços, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Administração Pública de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **G.M CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BALANÇAS LTDA,** no valor total de **R$35.610,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 05 de agosto de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:B4A3B82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

PRC 162/2025 – DISPENSA 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado para o conserto de Balança Rodoviária instalada na Avenida Vereadora Hilda Torres, com entrega de peças e serviços, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Administração Pública de São Pedro da União.

CONTRATADA: G.M CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BALANÇAS LTDA - CNPJ nº 60.259.452/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.610,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

São Pedro da União-MG, 05 de agosto de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A01D1161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 231/2025, modalidade Pregão eletronico n.º 026/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de equipamentos de Informática para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 05 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AB92CC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE ADTIVO

Processo Licitatório: n.000082/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 000001/2024. **Contrato Administrativo 000202/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: Eleni Aparecida Costa**. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO SETOR CALÇADISTA PARA FOMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a reequilíbrio do contrato firmado entre as partes até 07/06/2026. Acrescendo um total de R$ 1.770,60 (um mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos) ao processo original. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020202 22 661 0001 2.112 339036; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Eleni Aparecida Costa. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:4F118634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: n.112/2025 - **Modalidade:** Concorrecia n. 002/2025. **Contrato Administrativo nº** 057/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME, CNPJ 18.493.311/0001-03**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de itens em 4,83% do contrato firmado entre as partes até 11/06/2026. Totalizando um acréscimo de total de R$ 29.945,47 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0205002.1339213012.049.339039; **Data de Assinatura:** 25/07/2025. **Representantes dos Contratados**: ARNALDO GERALDO GOMES**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AD136FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO N° 081/2025

DECRETO Nº 081/2025

REGULAMENTA A LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

O Prefeito Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Nacional nº 14.133/2021:
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Nacional nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS.
§1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS, bem como autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
§2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais (empresas públicas e sociedade de economia pública) e suas subsidiárias, pois são regidas pela Lei Nacional nº 13.303/2016.
§3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I – Apostilamento: instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
II – Análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;
III – Área: extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
IV – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
V - *As built*: expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão /contratante;

VI - Audiência pública: instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VII - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;
VIII - Autoridade máxima: na Administração Direta, o Prefeito Municipal; e nas entidades autárquicas e fundacional o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
XI - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
XII - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
XIII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XIV - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção: conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
XV - Capacidade técnico-operacional: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XVI - Capacidade técnico-profissional: aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XVII - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
XVIII - Composição de custo unitário: detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XIX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
XXI – Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XXII - Consulta pública: processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XXIII – Convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XXIV – Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, visando a execução de programa, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XXV – Contrapartida: recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXVI - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
XXVII - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
XXVIII – Critério: parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXIX - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXX - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis da concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXXI - Cronograma físico-financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXXII - Curva ABC: orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXXIII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
XXXIV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
XXXV - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XXXVI - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXXVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XXXVIII – Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;

XXXIX - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XL - Instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XLI - Instrumentos congêneres a convênio: acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

XLII - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XLIII - Lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

XLIV - Lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XLV - Levantamento topográfico cadastral: levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XLVI - Manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XLVII – Negociação: procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

XLVIII – Norma: documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLIX - Nível de risco: magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

L – Objeto: o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LI - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

LII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LI deste artigo;

LIII - Orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LIV - Órgão ou entidade titular do crédito: órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

LV - Pessoa Física: todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

LVI - Planilha analítica: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LVII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LVIII - Plano de trabalho: peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LIX – Preclusão: acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LX - Preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LXI - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

LXIII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

LXIV – Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXV - Prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

LXVI - Regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

LXVII - Regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

LXVIII - Regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

LXIX - Regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

LXX – Regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LXXI - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

LXXII – Risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LXXIII - Risco à integridade: risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LXXIV - Sistema de *Rating*: Sistema calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados;

LXXV - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por

preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
LXXVI – Tabela Referencial Dinâmica: tabelas confeccionadas no Excel, com a finalidade de organizar dados e simplificar a criação (e mais tarde a descodificação) de fórmulas que têm como alvo os dados dessas tabelas.
LXXVII - Tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
LXXVIII - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC): disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
LXXIX - Termo de Constatação: verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
LXXX - Termo de Cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
LXXXI - Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
LXXXII - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
LXXXIII - Tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;
LXXXIV - Transferência de recurso: repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
LXXXV - *Value for Money* (VFM): metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público; e
LXXXVI – Veículo Automotor- todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária deveículosutilizados para transporte de pessoas e coisas, incluindo-se nessa definição o maquinário da Prefeitura sobre rodas.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, dos membros da Comissão de Contratação e dos componentes da Equipe de Apoio

Art 3º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Art 4º. As funções de Agente de Contratação, de Pregoeiro, de membros da Comissão de Contratação e de componentes da Equipe de Apoio, preferencialmente, recairão sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
Art 5º. O Prefeito Municipal deverá promover a gestão por competências e observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, para realizar a nomeação das funções elencadas na forma do art. 4º deste Decreto.
Art 6º. Caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no art. 4º deste Decreto, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

Seção II
Das Atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro, dos membros da Comissão de Contratação e dos componentes da Equipe de Apoio

Art 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação, conduzirá o Diálogo Competitivo e as contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes às modalidades licitatórias.
§2º O Pregoeiro conduzirá o Pregão, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§3º Caberá ao Agente de Contratação, as demais modalidades licitatórias, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Nacional nº 14.133/2021 e a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§4º Caberá ao Agente de Contratação a instrução e supervisão da fase preparatória dos processos licitatórios, nas modalidades arroladas no artigo 28 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§5º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoria e consultoria jurídica e do órgão de controle interno para o desempenho das funções listadas neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§6º O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§7º. A Comissão de Contratação é formada por 03 membros, sendo um entre eles o Presidente, nomeados dentre servidores efetivos ou empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Seção III
Da Designação do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato

Art. 8º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Nacional nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I – a designação de agentes públicos preferencialmente observará a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção IV
Das Atribuições do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido;
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido;
X - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 10. O fiscal de contrato é aquele designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 11. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XIV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 13. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente; e
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações que se objetiva.
§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA consolidado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
§3º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§4º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do PCA do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS.
§5º O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido, e em sítio eletrônico oficial Município de SENHORA DOS REMÉDIOS e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
§6º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com suas alterações posteriores.

Seção II
Da Fase Preparatória do Processo de Licitação

Art. 14. A fase preparatória do processo licitatório, compõe-se das seguintes etapas, a depender do processo de contratação e ressalvados os casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e neste Decreto:
I – formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;
III – elaboração do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Riscos – MR, conforme o caso;
IV – elaboração do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB ou Anteprojeto – AP, a depender do objeto da contratação;
V – confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII – autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII – confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso; e
IX – confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo Único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos de contratação.
Art. 15. Para fins de compreensão e entendimento da Fase Preparatória do Processo de Contratação, considera-se:
I – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
II – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
III – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V – equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
§3º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação podem integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

Subseção I
Documento de Formalização da Demanda

Art. 16. A fase preparatória do planejamento da contratação se iniciará com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo Requisitante, e nele se evidenciará e detalhará a necessidade da contratação.
Art. 17. No Documento de Formalização da Demanda deverá constar as seguintes informações:
I – a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II – o quantitativo do objeto a ser contratado;
III – a justificativa simplificada da necessidade da contratação, explicando a opção pela terceirização do objeto e considerando o planejamento estratégico, se for o caso;
IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens;
V – a indicação dos servidores que comporão a equipe que irá elaborar os estudos preliminares e o gerenciamento de risco; e
VI – a indicação do servidor a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
Parágrafo Único. Preferencialmente, o Requisitante seguirá o modelo de Documento de Formalização da Demanda sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores, podendo este ser alterado e modernizado, desde que não se prive das orientações constantes da IN 05/2017.
Art. 18. O Documento de Formalização da Demanda, será o instrumento que fundamentará o Plano de Contratação Anual.
Art. 19. Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Subseção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 20. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 21. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 22. Os processos de contratação aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, serviços de complexidade elevada, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar, salvo nas hipóteses fixadas nos artigos 23 e 24 deste Decreto.
Art. 23. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nas hipóteses de:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, hora aquelas que tenham sido licitadas nos últimos 04 (quatro) anos;
VI – por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
VII – nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
VIII – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem; e
IV – nas situações de emergência ou calamidade pública.
Art. 24. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
Art. 25. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal, a partir do Documento de Formalização da Demanda.

Art. 26. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 27. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 28. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outros órgãos públicos, em especial do Governo Federal, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 29. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011.
Art. 30. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
Art. 31. Sempre que possível, os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Governo Federal, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração Municipal.
Art. 32. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores, podendo este ser alterado e modernizado, desde que não se prive das orientações constantes da IN 58/22.

Subseção III
Do Mapa de Risco e Da Matriz de Riscos

Art. 33. O Mapa de Riscos é o documento de planejamento que prevê os riscos em quaisquer das fases (planejamento, seleção, execução contratual), os direitos e deveres de cada uma das partes, o método de mensuração do risco, a contingência ao tratamento desse risco e as respectivas responsabilidades.
Art. 34. Os processos de contratação aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, serviços de complexidade elevada, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, deverão ser precedidos de mapa de risco, salvo nas hipóteses fixadas no artigo 35 deste Decreto.
Art. 35. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco é dispensada, nas hipóteses de:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, hora aquelas que tenham sido licitadas nos últimos 04 (quatro) anos;
VI – por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
VII – nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
VIII – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem; e
IV – nas situações de emergência ou calamidade pública.
Art. 36. A responsabilidade pela elaboração do Mapa de Risco é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal, a partir do Documento de Formalização da Demanda
Art. 37. Preferencialmente, a Equipe de Planejamento da Contratação seguirá o modelo de Mapa de Risco sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores, podendo este ser alterado e modernizado, desde que não se prive das orientações constantes da IN 05/2017.
Art. 38. Na elaboração do Mapa de Risco, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores, podendo este ser alterado e modernizado, desde que não se prive das orientações constantes da IN 05/2017.
Art. 39. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 40. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 41. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de alocação de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Parágrafo Único. Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de alocação de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Subseção IV
Do Termo de Referência, Do Projeto Básico e Do Anteprojeto

Art. 42. O Termo de Referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
§1º O Termo de Referência, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, se houver.
§2º O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§3º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§4º O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
§5º O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

§6º A Administração poderá elaborar modelos de Termo de Referência, com auxílio dos órgãos de assessoramento, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§7º A não utilização dos modelos de que trata o parágrafo anterior, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao §2º do art. 19 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§8º Ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011.
§9º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese das contratações diretas, ora nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (artigos 74 e 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 43. O Projeto Básico – PB é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, se houver, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
Parágrafo Único. O Projeto Básico – PB é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 44. O Anteprojeto é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar a elaboração do projeto básico.
Parágrafo Único. O Anteprojeto é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção II
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 45. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei Nacional nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 46. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
Art. 47. Na elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Seção III
Pesquisa de Preço

Art. 48. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 49. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto ou cesta de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º No mínimo, para instauração do procedimento de contratação, deverá haver três pesquisas de preços, feitas a partir do conjunto ou cesta de preços definidas no caput deste artigo.
§2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em um ou dois preços, desde que devidamente justificada nos autos pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.
§3º A partir dos preços obtidos, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021 c/c o artigo 56 deste Decreto.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 50. Na elaboração do orçamento de referência de que dispõe o §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a serem realizadas em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.
Art. 51. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Seção.
Art. 52. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
Art. 53. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas:
I - as condições comerciais praticadas, como prazos, fretes e locais de entrega;
II - a necessidade de instalação e montagem do bem ou as condições de execução do serviço;
III - a quantidade contratada tendo em vista a economia de escala;
IV - as formas e prazos de pagamento;
V - as garantias exigidas;
VI - a indicação ou vedação de marcas e modelos, quando exigidas;
VII - a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto; e
VIII - outros elementos ou circunstâncias que se mostrem relevantes para a contextualização da pesquisa.
§1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do orçamento estimado, sempre que objetivamente mensuráveis.
§2º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia adotada e registrada nos autos, podendo para tanto utilizar-se da

metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal.

§3º É admitida a utilização de preços aparentemente discrepantes, em função de forma de precificação distinta aplicada pelo fornecedor aos seus produtos, desde que reflitam prática existente no mercado e permitam a sua comparação com os demais preços obtidos.

§4º Excepcionalmente, poderá ser utilizado método diferente daqueles previstos no caput para obtenção do orçamento estimado, desde que devidamente justificado pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente, conforme estipulado no §1º do artigo 49 deste Decreto.

§5º Após a aplicação do método estatístico, o orçamento estimado poderá ser obtido acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao resultado obtido, mediante justificativa e aprovação pela autoridade competente, de forma a proporcionar aderência entre o momento em que é realizada a contratação e as possíveis oscilações de mercado, mitigando o risco de sobrepreço ou preço inexequível.

§6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 54. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG, desde que tenha acesso, dentre outros disponibilizados, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - consulta a preços praticados em aquisições ou contratações privadas, desde que compreendidos no intervalo de até um ano anterior à data da pesquisa de preços;

VI - pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º Ao utilizar os parâmetros indicados no caput, na hipótese de não haver informações de preço para objetos idênticos, poderão ser pesquisados preços referentes a objetos similares.

§2º Excepcionalmente, para composição do orçamento estimado, serão admitidos preços obtidos fora dos prazos estipulados nos incisos do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços, aprovado pela autoridade competente e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas nesta Seção, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§5º Ao solicitar a cotação de preços mencionada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, a Administração estabelecerá para o fornecedor prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto em questão.

§6º Deverá ser observada a isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, prestando-lhes as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessária à elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e dos critérios de fornecimento.

Art. 55. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 56. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, com suas alterações posteriores, conforme autorizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 57. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos parâmetros, na seguinte ordem:

I - custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, cuja manutenção caberá a Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, tais como:

a) planilha referencial de preços SETOP para as obras, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras, mantida e divulgada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA do Governo do Estado de Minas Gerais;

b) tabela de preços mantida e divulgada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP da Prefeitura de Belo Horizonte;

c) tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO mantida e divulgada pela PINI.

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

V - pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º Os demais sistemas ou tabelas de referência de custos de que trata o inciso III serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos incisos I e II, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICROs, no que couber.

§2º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos incisos I, II e III, a estimativa de custo global poderá ser apurada também por meio da utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em outros sistemas específicos instituído para o setor ou em pesquisa de mercado conforme disposto nos incisos IV e V.

§3º Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas ou tabelas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

§4º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§5º Os custos unitários de referência da administração poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§6º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§7º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§8º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no §7º.

§9º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

§10. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

§11. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§12. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§13. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§14. Na hipótese do §13 deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 58. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o §6º do art. 57, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do artigo anterior, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite definido no art. 125 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do §10 do art. 57 os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 59. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 60. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 61. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021 c/c o disposto nesta Seção do presente Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da §1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto.

§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, devidamente publicada

por meio de Termo de Convocação, podendo-se adotar a forma eletrônica.
§6º Nas contratações diretas, preferencialmente, a estimativa de preço será feita utilizando o parâmetro definido no inciso IV do artigo 54 deste Decreto.
Art. 62. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal ou o resultado de pesquisa de preços praticados no mercado para itens de serviços de TIC do Caderno de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, publicado pela Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, do Governo Estadual de Minas Gerais, deverão ser utilizados como preço estimado, desde que tenha acesso aos referidos preços, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§1º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, do Governo Federal, ou pelos Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, publicado pela Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, do Governo Estadual de Minas Gerais, poderão ser utilizadas como preço estimado, desde que tenha acesso aos referidos preços.
§2º Os preços coletados na pesquisa a que se refere o caput poderão ser utilizados para a obtenção do orçamento estimado para a contratação com a referida empresa.
§3º Os preços obtidos na pesquisa de preços poderão ser atualizados por meio de índice de atualização de preços correspondente.
Art. 63. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.
Art. 64. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 65. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.
Parágrafo Único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção IV
Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 66. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços, é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.
Art. 67. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 68. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Municipal.
Art. 69. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Seção V
Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 70. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo Único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção VI
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 72. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 73. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 74. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 73 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 75. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 76. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Nacional n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 77. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176/2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da empresa. Em caso de inexistência de *website*, a publicidade será via cartório de títulos e documentos.
Art. 78. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.
§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 79. O disposto neste Capítulo, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam os incisos I e II do §3º do art. 1.º da Lei Nacional n.º 14.133/2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescidos de BDI.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 80. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 81. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 82. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º Na realização do leilão, em sua forma eletrônica, em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que "Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 83. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 84. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Capítulo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 85. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Da Adoção e Modalidades

Art. 86. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando a qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 87. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado no artigo anterior;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Vedações

Art. 88. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Capítulo.

Seção IV
Das Forma de Realização

Art. 89. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos licitatórios na forma eletrônica.
§1º O procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado ou fornecidos pelo governo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção V
Das Fases

Art. 90. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória, conforme Capítulo IV deste Decreto;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão inicialmente a proposta eletrônica no sistema, sem a identificação do licitante evitando assim a quebra de sigilo da proposta, após a fase de lances e apurado a melhor proposta, os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas reajustadas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto neste Capítulo;
II - o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para o envio e verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão solicitados e verificados os documentos de habilitação apenas dos licitantes declarados como vencedores na fase de lances;
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente, ou seja, ainda dentro do prazo de envio da documentação via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VI
Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 91. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção VII
Do Licitante

Art. 92. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VIII
Da Divulgação

Art. 93. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido. Enquanto não for exigido o PNCP ao Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, a publicação do inteiro teor do edital de licitação, será efetuada em seu site institucional.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º A publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação de que trata o §1º poderá ser realizada em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias, de amplo acesso, disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

Seção IX
Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Art. 94. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Site Institucional do Município e no Diário Oficial do Município, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 95. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e lance, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Nacional nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o *caput* e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata este Capítulo.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 96. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção X
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Art. 97. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 98. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 107 e 108 deste Decreto.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção XI
Dos Modos de Disputa

Art. 99. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 100. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa, conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.

Art. 101. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99 deste Decreto.
Art. 102. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 103, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 99.

Seção XII
Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 103. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 104. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção XIII
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 105. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 106. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º Observado o prazo de que trata o §2º do art. 100, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 107. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 108. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Art. 109. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 110. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção XIV
Da Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 111. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste Capítulo.

Seção XV
Da Fase de Habilitação

Art. 112. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no

edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município, se houver.
§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 113. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Art. 114. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 115. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§2º Na hipótese do §1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de envio e análise por parte do Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.
§4º Na hipótese de que trata o §1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 105.
§5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida neste Capítulo.
§7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 105.
§8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §6º.
§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de contratação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
§10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

Seção XVI
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 116. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XVII
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 117. O agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 118. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Art. 119. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XVIII
Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 120. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO, NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 121. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações cujo critério de julgamento seja melhor técnica e preço, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 122. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA **SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023**, editada pelo Governo Federal, ou outra que

vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Da Adoção e Modalidades

Art. 123. O critério de julgamento melhor técnica e preço será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV – obras e serviços especiais de engenharia; e
V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inc. III do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no §2º do art. 37 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 124. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I – na modalidade concorrência; ou
II – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Vedações

Art. 125. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Capítulo.

Seção IV
Forma de Realização

Art. 126. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos licitatórios na forma eletrônica.
§1º O procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção V
Das Fases

Art. 127. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV – de julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal; e
VII – de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
II – o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV – serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VI
Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 128. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
Art. 129. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Art. 130. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
Art. 131. A Administração Municipal poderá utilizar como forma de pontuação técnica o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados.
§1º Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.
§2º As notas de performance serão lançadas no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção VII
Da Condução do Processo

Art. 132. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
Art. 133. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
I – servidores efetivos ou comissionados ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção VIII
Das Cláusulas Editalícias

Art. 134. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I – distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II – procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido no art. 131 deste Decreto;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III – procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.
IV – orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
V – direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço.

Seção IX
Do Licitante

Art. 135. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção X
Da Divulgação

Art. 136. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido. Enquanto não for exigido o PNCP ao Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, a publicação do inteiro teor do edital de licitação, será efetuada em seu site institucional.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º A publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação de que trata o §1º poderá ser realizada em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias, de amplo acesso, disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas.

Seção XI
Da Fase de Apresentação da Proposta e Lances

Art. 137. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inc. VIII do §1º do art. 32 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 138. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Nacional nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o caput e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o §2º do art. 97.

Seção XII
Modo de disputa

Art. 139. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
Art. 140. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no §1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Seção XIII
Abertura do Sistema

Art. 141. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 142. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção XIV
Critérios de desempate

Art. 143. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Seção XV
Da Fase de Julgamento

Art. 144. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto neste Capítulo e conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
Art. 145. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada na forma deste Capítulo, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 146. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I – a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II – o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III – a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV – a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
Art. 147. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no §2º do art. 59 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 148. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 149. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Capítulo.
§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§5º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
Art. 150. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Seção XV
Da Fase de Habilitação

Art. 151. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XV – "Da Fase de Habilitação" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVI
Da Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 152. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVI – "Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVII

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 153. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVII – "Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

Seção XVIII
Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento

Art. 154. A fase de habilitação nas licitações realizadas pelo critério de julgamento técnica e preço, seguirão as regras definidas na Seção XVIII – "Adjudicação Objeto e Homologação do Procedimento" do Capítulo IX – "Do Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto, na Licitação Eletrônica" deste Decreto.

CAPÍTULO XI
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 155. Este Capítulo dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS.
Art. 156. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 157. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.
Parágrafo único. O Sistema constitui a ferramenta informatizada que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros.
Art. 158. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
Art. 159. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 143 e no art. 149 da Lei Nacional nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
Art. 160. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.
Art. 161. Os prazos de que trata o art. 160 serão limitados a:
I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Nacional nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
§3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.
§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 162. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 163. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria e Auditoria Interna do Município, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listada no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
Art. 164. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 165. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
Art. 166. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema disponível responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 167. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, em conjunto, expedir normas complementares necessárias para a execução do disposto neste Capítulo do presente Decreto.
Art. 168. Os casos omissos decorrentes da aplicação das regras estabelecidas neste Capítulo do presente Decreto, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 169. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, devidamente alterada, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 170. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Nacional nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 171. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, mesmo após encerrada a fase de julgamento.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 172. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 173. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 174. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 175. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto nocaputquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
Art. 176. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; e
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 177. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 178. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO XVII
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 179. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVIII
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 180. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;

III – Mapa de Risco – MR e Matriz de Alocação de Riscos – MAR, conforme o caso;

IV – Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, conforme o caso;

V – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI – Justificativa de preço;

VII – Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

VIII – Razão de escolha do contratado;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X – Parecer jurídico, se for o caso;

XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

XIII – Autorização da autoridade competente; e

XIV – Indicação do dispositivo legal aplicável.

Art. 181. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato firmado deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.

§1º A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§2º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no parágrafo anterior, sob pena de nulidade.

Art. 182. É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação o Prefeito Municipal.

Art. 183. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 184. O processo de contratação direta no caso do inciso VIII do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata de dispensa de emergência ou calamidade pública, poderá ser simplificado no que se refere a documentação arrolada no artigo 180 deste Decreto, devendo a ausência de quaisquer documentos ou regras ser devidamente justificada.

Art. 185. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.

Art. 186. O disposto no artigo 185 deste Decreto não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor mencionado no §7º do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§1º O limite mencionado no caput deste artigo, será auferido por veículo dentro do competente mês.

§2º Havendo no Município ata de registro de preço ou contrato administrativo que comporte os serviços definidos neste artigo, será a manutenção e o fornecimento de peças feito através deles, salvo se os valores forem superiores ao da contratação direta que se objetiva, oportunidade que será ela utilizada.

Art. 187. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 188. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 189. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 190. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 191. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 192. Adota-se o procedimento simplificado, dispensando-se os documentos arrolados no artigo 149 deste Decreto, nas pequenas compras ou simples prestações de serviços, ambas de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao definido no §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§1º As compras e prestações de serviços arroladas no caput deste artigo, não serão autuadas em processo de contratação, mas deverão instruir o empenho da despesa com os seguintes documentos:

I – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço, nos termos das regras apontadas neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021; e

II – Termo de Justificativa de Contratação Direta Simplificado, devendo este único documento que é assinado pelo Requisitante, conter as seguintes informações:

a) denominação do objeto;

b) valor global da despesa;
c) dotação orçamentária que acobertará a despesa;
d) justificativa que aponte as razões para a contratação direta de pequeno valor;
e) justificativa da escolha do contratado e do valor a ser pago; e
f) conclusão, indicando o inciso do rol do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamentará a contratação.
§2º A simplificação do procedimento, que isenta a autuação de processo de contratação e a relativização à apresentação de documentos, não isenta do cumprimento dos demais contornos legais relacionados à contratação direta.
Art. 193. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, até o limite de valor descrito no §2º do artigo 95 da mesma Lei, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, utilizando das normas federais relacionadas ao suprimento de fundos.

Seção I
Dispensa Eletrônica

Art. 194. O Município de SENHORA DOS REMÉDIOS adotará, preferencialmente, a dispensa eletrônica para as dispensas na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º. Se adotado, o edital de dispensa eletrônica deverá ser divulgado no site institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
§2º. O edital de dispensa eletrônica, deverá conter as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VI - a data e o horário que será realizado o julgamento da cotação eletrônica.
§3º. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do edital de dispensa eletrônica para fins de contratação direta.
§4º. O edital de dispensa eletrônica estabelecerá as regras para apresentação da cotação, bem como as demais informações necessárias para a ocorrência do procedimento.
§5º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.
§6º. O edital de dispensa eletrônica deverá mencionar os documentos de habilitação e a forma e prazo de apresentação.
§7º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§8º. Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§9º. Na elaboração da dispensa eletrônica, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Subseção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 195. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§1º. O procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado ou fornecidos pelo governo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do 175 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Subseção II
Hipóteses de uso

Art. 196. As secretarias municipais e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de uma secretaria municipal ou demais órgãos e entidades, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848/1940.

Subseção III
Do Procedimento

Art. 197. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os documentos arrolados no art. 149 deste Decreto.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 198. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Art. 199. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 200. O procedimento será divulgado no site oficial do município, na plataforma utilizada para realização do procedimento, seja ela própria ou de terceiros, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
Parágrafo único. Caso a plataforma utilizada possua a funcionalidade, o procedimento poderá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 201. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Nacional nº 8.213/1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
202. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 203. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Do Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 204. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 205. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 206. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 207. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V
Do Julgamento e da Habilitação

Art. 208. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 209. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 210. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 211. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VI
Da Habilitação

Art. 212. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no sistema de cadastro de fornecedores do município, se houver, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§4º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.
Art. 213. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Parágrafo único. Nas situações definidas no caput, a regularidade com a fazenda municipal também será exigida se o licitante for domiciliado no município de Piedade dos Gerais.
Art. 214. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 181, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção VII
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 215. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção VIII
Da Homologação e Ratificação

Art. 216. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Subseção IX
Das Regras Gerais sobre da Dispensa Eletrônica

Art. 217. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 218. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 219. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 220. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema de dispensa eletrônica.
Art. 221. Os casos omissos decorrentes da aplicação destas regras sobre a Dispensa Eletrônica serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 222. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Dispensa Presencial

Art. 223. O procedimento de dispensa de licitação na forma presencial, para os casos descritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, difere do eletrônico por não incluir a fase de lances em sistema eletrônico. A escolha do contratado é realizada por meio de Edital de Contratação Direta, no qual o Município convoca os interessados a apresentarem propostas de preços, a serem enviadas por e-mail.
Art. 224. O procedimento de dispensa de licitação na forma presencial,será instruído com os documentos arrolados no art. 149 deste Decreto.
Art. 225. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Art. 226. O Edital de dispensa de licitação na forma presencial, ora o Edital de Convocação para Apresentação de Proposta Adicional, deverá possuir as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado.
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento.
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
VI - a data e o horário de recebimento máximo das propostas, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Art. 227. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 228. O Edital de Convocação para Apresentação de Proposta Adicional, na forma presencial, deverá obrigatoriamente ser divulgado no site oficial do município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
Art. 229. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Convocação para Apresentação de Proposta Adicional, na forma presencial, encaminhará, por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário fixadas para o encerramento do recebimento.
Art. 230. Na data e horário previamente estabelecidos para a sessão pública, o agente de contratação dará início aos trabalhos, acessando o e-mail indicado no Edital para verificar se, dentro do prazo estipulado para o envio de propostas adicionais, houve o recebimento de propostas. Em caso afirmativo, o agente analisará se as propostas recebidas estão no formato exigido no Edital. Se estiverem em conformidade, elaborará o quadro de classificação, atribuindo o primeiro lugar à proposta com o menor preço e declarando-a vencedora.
Parágrafo único. Se não houver recebimento de propostas adicionais por e-mail, o agente de contratação utilizará as propostas previamente obtidas durante a fase de planejamento para realizar o julgamento, procedendo à sua classificação e à declaração do vencedor.
Art. 231. Da sessão pública mencionada no artigo anterior, será lavrada ata, e nela constará a notificação para o vencedor da disputa apresentar os documentos de habilitação relacionados no Edital de Convocação para Apresentação de Proposta Adicional, na forma presencial.
§1º O vencedor da disputa terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar a documentação de habilitação, a contar da publicação da ata no site institucional.
§2º Apresentados os documentos de habilitação no prazo definido no §1º, a agente de contratação os conferirá, e estando eles de acordo com o Edital, declarar o proponente habilitado.
§3º Após a habilitação do proponente, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção III
Dispensa sem Disputa Eletrônica ou Presencial

Art. 232. O procedimento de dispensa de licitação para os casos descritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, poderão ser realizados tão somente com as cotações coletadas pela Equipe de Planejamento da Contratação ou pela Secretaria demandante, sem a publicação de convocação de proposta adicional, seja por Dispensa Eletrônica ou Presencial, ora procedimentos subsidiados na redação do §3º artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese do artigo 232, o Documento de Formalização de Demanda, deverá motivar a não adoção de publicação de convocação de proposta adicional, seja por Dispensa Eletrônica ou Presencial.

CAPÍTULO XIX

INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Sistema de Registro de Preço

Art. 233. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, sendo vedada a adoção nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.
Art. 234. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Dispensa ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação do quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital ou proposta deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 235. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outras secretarias registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 236. A ata de registro de preços terá prazo de validade máxima de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 237. Considerando que a Ata de Registro de Preços figura como um pré-contrato, esta poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado que se fizerem nos serviços ou nas compras, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 238. Os preços registrados em ata de registro de preços poderão ser objeto de reajuste, repactuação ou revisão nos termos do inciso VI do art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021, adotando-se, para tanto, as regras previstas para os contratos.
Art. 239. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Parágrafo Único. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Art. 240. Caso o Município tenha mais de uma ata de registro de preço para o mesmo produto ou serviço, deverá adquirir naquela que tiver o menor preço registrado ou que tenha o produto em estoque.
Art. 241. Demais regras atinentes Sistema de Registro de Preço deverão ser observadas no Decreto Municipal nº 022/2025.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 242. O credenciamento é um processo de contratação de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
§1º O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um credenciadas.
§2º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 243. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo de contratação, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 244. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público no site institucional do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido; o extrato de publicação do edital de credenciamento, bem como o resultado, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 245. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 246. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 247. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.
Art. 248. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 249. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 250. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 251. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 252. Na hipótese de contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas) caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 253. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 254. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
Art. 255. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros (hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação) se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.
Art. 256. A contratação em mercados fluidos (hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação) se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 257. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 258. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
Art. 259. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 260. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 261. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Art. 262. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
Art. 263. As demais regras de credenciamento, tais como obrigações das partes, cancelamento, prazo de contratação e outros, deverão ser regulamentados no próprio edital de chamamento público.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 264. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015 com suas disposições posteriores.
Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 265. Enquanto o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não for obrigatório ao Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, na forma do artigo 176 do mesmo diploma legal, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 266. Para fins dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021**,** a Administração Municipal poderá utilizar como forma de caracterizar a reputação da empresa, o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performance dos contratados.
Parágrafo único. Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 267. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Nacional nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 268. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação, devidamente justificada no TR ou ETP.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 269. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; e
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 270. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.
Art. 271. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 272. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 273. A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Nacional nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 274. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 275. O modelo de gestão do contrato será definido no Termo de Referência ou Projeto Básico de cada contratação.
Art. 276. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; e
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 277. O termo de referência, além dos elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 278. O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

CAPÍTULO XXVI
DOS CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 279. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão ser planejadas e projetadas

centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XXVII
DOS BENS DE LUXO

Art. 280. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso X do art. 2º deste Decreto, e de acordo com a relatividade econômica e temporal:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 281. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso X do art. 2º deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 282. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 283. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nacional nº 14.133/2021, quando for o caso, ou da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.284. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art.285. Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata o DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, editado pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 286. Em âmbito municipal, enquanto não se findar o prazo previsto no artigo 176 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Nacional nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 287. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 288. Nas referências à utilização de atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 289. A regra geral decorrente do novo sistema instaurado pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, não exime a utilização subsidiária das normativas infralegais editadas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.
Art. 290. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021 é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade da Lei Nacional nº 14.133/2021, sob pena de limitação desnecessária do seu artigo 194.
Art. 291. A regulamentação promovida por este Decreto, decorreu da interpretação do órgão municipal sobre a Lei Nacional nº 14.133/2021, ora uma norma sobre gestão pública no campo das licitações, portanto, considerará quando da interpretação e aplicação, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e dos servidores públicos e as exigências das políticas públicas a cargo de cada um, sem prejuízo dos direitos dos administrados, na forma do art. 22 da Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
Art. 292. Nas contratações municipais sob a égide da Lei Nacional nº 14.133/2021, naquilo que não se confrontar com tal norma, o Município de SENHORA DOS REMÉDIOS poderá continuar utilizando do seu programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA SENHORA DOS REMÉDIOS, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de SENHORA DOS REMÉDIOS e Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 008/2023.
Art. 293. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 012/2023.
SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:97D5F69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO N° 082/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 082/2025

Regulamenta Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

O Prefeito Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Nacional nº 14.133/2021:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º. A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou

controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Nacional nº 13.303/2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Artigo 2º. Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Artigo 3º. Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII – autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no artigo 5º;

IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

XII – definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º. As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar o Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º. A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do *caput*.

Seção II

Do Órgão ou da Entidade Participante

Artigo 4º. Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

II – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI – encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

VIII – nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dosdocumentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

IX – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

X – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município – DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º. O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no artigo 12.

§ 3º. No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Artigo 5º. O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;

II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Artigo 6º. O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Artigo 7º. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera- se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da Intenção do Registro de Preço

Artigo 8º. O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º. Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Artigo 9º. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
§ 1º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§ 2º. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.
Artigo 10. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 15;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII – o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XIII - os critérios de aceitação do objeto;
XIV – a minuta da ARP;
XV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º. Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
Artigo 11. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Artigo 12. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos artigos 40, 41 e 42 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 13. A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
Artigo 14. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Artigo 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º. A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.
§ 2º. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:
I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II– for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.
§ 6º. O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 7º. Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.
§ 8º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 9º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Artigo 16. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do artigo 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da Contratação
Artigo 17. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços
Artigo 18. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos Contratos decorrentes do SRP
Artigo 19. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, ou na Lei nº 13.303/2016, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os artigos 124 a 136, da Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos artigos 105 a 114 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do artigo 18.
§ 4º. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.
§ 5º. O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.
Artigo 20. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços
Artigo 21. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da Alteração
Artigo 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Artigo 23. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da Alteração de Marca
Artigo 24. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:
I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
§ 2º. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II
Da Alteração de Preços para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, inclusive de Tecnologia da Informação
Artigo 25. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I – o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
§ 1º. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 3º. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.
§ 4º. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Artigo 26. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Artigo 27. A alteração de preço deverá ser publicada DOM.

Subseção III

Da Alteração de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

Artigo 28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Artigo 29. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Artigo 30. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

I – considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

II – poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Artigo 31. Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos artigos 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do artigo 15.

Artigo 32. Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Artigo 33. Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos artigos 26 e 27.

Seção VIII

Da Adesão

Artigo 34. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no artigo 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

§ 1º. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º. As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Artigo 35. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no artigo 18.

§ 3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e regulamentação municipal;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o §4º do artigo 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do artigo 34.

§ 6º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada nas adesões a atas de registro de preços efetuadas pelo Município.

Seção IX

Da Prorrogação

Art. 36. A ata de registro de preços terá prazo de validade máxima de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, admitindo-se a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão na Ata ou no Edital, nos termos dos Enunciados 17 e 18 do Instituto Nacional de Ciências Penais (INCP) e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF).

Art. 37. Considerando que a Ata de Registro de Preços figura como um pré-contrato, esta poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado que se fizerem nos serviços ou nas compras, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 38. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos artigos 29 e 30;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
V – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VI – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
VII – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
VIII – por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos artigos 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.
Artigo 40. Os ordenadores de despesa que iniciarem o processo serão os órgãos gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipal.
Artigo 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS.
SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, 05 de agosto de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:615D42D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA PROC. 106/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 54/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 106/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇO 28/2025. A data da abertura do certame passa do dia 13/08/2025, às 14:00H para do dia 18/08/2025 às 09:00h no site https://bnc.org.br/. As demais clausulas e anexos do edital permanecem inalterados. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2E67AE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 96/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 068/2025 PRC nº 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 REGISTRO DE PREÇO 23/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSIANE ROSA LOPES - CNPJ: 48.567.130/0001-37**. Objeto de Contratação: Aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores. Assinatura: 29/07/2025. Vigência: 29/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 069/2025 PRC nº 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 REGISTRO DE PREÇO 23/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ADMAQ LTDA - CNPJ: 71.359.939/0001-95**. Objeto de Contratação: Aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores. Assinatura: 29/07/2025. Vigência: 29/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 070/2025 PRC nº 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 REGISTRO DE PREÇO 23/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - CNPJ: 27.740.877/0001-75**. Objeto de Contratação: Aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores. Assinatura: 29/07/2025. Vigência: 29/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 071/2025 PRC nº 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 REGISTRO DE PREÇO 23/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09**. Objeto de Contratação: Aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores. Assinatura: 29/07/2025. Vigência: 29/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AE15C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 86/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 PRC nº 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **TEC LEITE**

SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ n. º 47.501.980/0001-70. Objeto de Contratação: prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de animais de grande porte e exames de ultrassom Valor: R$ 229.950,00. Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 09/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E2E1A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 99/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 PRC nº 99/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOAO BATISTA CONDE CNPJ N. º 60.262.863/0001-70.** Objeto de Contratação: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados. Valor: R$ 115.000,00. Assinatura: 30/07/2025. Vigência: 30/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 PRC nº 99/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **PSAD TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 42.435045/0001-39** Objeto de Contratação: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados. Valor: R$ 201.000,00. Assinatura: 30/07/2025. Vigência: 30/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 PRC nº 99/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **TARCILIA MOREIRA HELENO - ME CNPJ N. º 22.655.422/0001-38** Objeto de Contratação: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados. Valor: R$ 923.000,00. Assinatura: 30/07/2025. Vigência: 30/07/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BB29DCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEX. 11/25

PREFEITURA DE SERICITA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.
Ato de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica do Município, contidas no Processo de Licitação nº 461/2025, Inexigibilidade nº 11/2025, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de um show com o artista "Amado Batista" para atender às festividades do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sericita/MG, no dia 28/02/2026, através da empresa AB Promoções, Produções Artísticas e Gravadora – EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42, pelo valor global de R$ 438.000,00. Sericita/MG, 04/08/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 461/2025 – Inexigibilidade n° 11/2025. Objeto: contratação de um show com o artista "Amado Batista" para atender às festividades do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sericita/MG, no dia 28/02/2026. Contratada: AB Promoções, Produções Artísticas e Gravadora – EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42. Valor R$ 438.000,00. Data de assinatura: 04/08/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A2022E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 12/2025

PREFEITURA DE SERICITA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.
Ato de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica do Município, contidas no Processo de Licitação nº 462/2025, Inexigibilidade nº 12/2025, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de um show com a "Banda Lex Luthor" para atender às festividades do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sericita/MG, no dia 01/03/2026, através da empresa Banda Lex Produção de Eventos Ltda., CNPJ 07.211.748/0001-82, pelo valor global de R$ 60.000,00. Sericita/MG, 05/08/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 462/2025 – Inexigibilidade n° 12/2025. Objeto: contratação de um show com a "Banda Lex Luthor" para atender às festividades do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sericita/MG, no dia 01/03/2026. Contratada: Banda Lex Produção de Eventos Ltda., CNPJ 07.211.748/0001-82. Valor R$ 60.000,00. Data de assinatura: 05/08/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:599CA91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2025

PREFEITURA DE SERICITA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025.
Ato de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica do Município, contidas no Processo de Licitação nº 463/2025, Inexigibilidade nº 13/2025, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de um show com a Banda "O Garanhão do Forró" para atender às festividades do Reveillon 2026, no Município de Sericita/MG, através da empresa AGS & Meireles Ltda., CNPJ 32.774.415/0001-09, pelo valor global de R$ 60.000,00. Sericita/MG, 05/08/2025. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 463/2025 – Inexigibilidade n° 13/2025. Objeto: contratação de um show com a Banda "O Garanhão do Forró" para atender às festividades do Reveillon 2026, no Município de Sericita/MG. Contratada: AGS & Meireles Ltda., CNPJ 32.774.415/0001-09. Valor R$ 60.000,00. Data de assinatura: 05/08/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9260DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PR. 14/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 14/2021
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo de Licitação nº 178/2021, Pregão nº 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratados:
1) Cândido Augusto de Abreu Oliveira, CPF 075.330.676-06;
2) Cleber Antônio dos Reis Gomes Eireli, CNPJ 30.081.926/0001-10;
3) Coelho & Soares Serviços Odont., CNPJ 36.206.602/0001-47;
4) Jessé Afrânio Sampaio Queiroz, CRO MG 36595;
5) Marcelo José Gomes Condé, CRF MG 28258;
6) Marlon Júnior Santana, CPF 137.050.736-48, CRO 55748;
7) SQV Serviços Odontológicos Ltda, CNPJ 30.710.625/0001-08;
8) Life Serviços de Saúde Ltda., CNPJ 31.662.354/0001-25;
9) Josimar H. S. Rodrigues Eireli, CNPJ 30.424.237/0001-60;
10) Fábio Júnior Gomes, CPF 051.323.666-00, CRF MG 22732;
11) Drogaria Santiago Costa Ltda., CNPJ 08.282.727/0001-10;
12) Poliane Aparecida Mendes, CNPJ 41.331.995/0001-50.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 25/07/2025 a 20/01/2026.
Data de assinatura 21/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal de Sericita/MG

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3E426513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ANULAÇÃO DE DECISÃO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO ANULAÇÃO DE DECISÃO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório nº 0447/2025.
Dispensa de Licitação nº 0045/2025.
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Processo Licitatório nº 0448/2025.
Dispensa de Licitação nº 0046/2025.
Valor: R$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais).

Processo Licitatório nº 0450/2025.
Dispensa de Licitação nº 0048/2025.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Processo Licitatório nº 0451/2025.
Dispensa de Licitação nº 0049/2025.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tendo em vista as informações repassadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, no sentido de ter havido erro na discriminação dos serviços a serem contratados, torno sem efeito às publicações das dispensas acima referenciadas, que foram publicadas em 31 de julho de 2.025, no Diário Oficial de Sericita/Jornal da AMM, em edição nº 4075, a fim de permitir a correção e nova publicação. Publique-se. Sericita/MG, aos 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:57DDC165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço – Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo 32 (ARLA 32) para ser utilizado em veículos a diesel com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva) para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) para atender a demanda da Administração Pública Municipal. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 043/2025 – Pregão Eletrônico SRP: 010/2025
Data da Sessão: 21/08/2025
Horário: 08:00 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 05 de agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:89C29F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024, Nº 103/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024, Nº 103/2024

CONTRATO Nº 102/2024, Nº 103/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa NATIVO XAVIER DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.109.896/0001-77 - **Empresa MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.625/0001-88 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 E Nº 103/2024, VALIDADE ATÉ 30/07/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 29 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C34E4489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) AO CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) AO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATO Nº 186/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE**

MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.105/0001-08 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) AO CONTRATO Nº 186/2024, VALIDADE ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 85.499,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 05 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3A271635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 998.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.25010000 – 998 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 170/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D7BB6563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRATORPORT MECÂNICA PARA TRATORES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 06.178.828/0001-10**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 870.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 – 870 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 188/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Agosto de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9893DB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 60.802.044 CAROLINE SILVA DOS SANTOS. CONTRATO nº 99; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 5 / 2025 Valor Global: R$ 117.000,00 Vigência:02/07/2025 Até:02/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALVES SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA. CONTRATO nº 103; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 4 / 2025 Valor Global: R$ 360.000,00 Vigência:09/07/2025 Até:09/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e TERRA BRASIL COMERCIO LTDA. CONTRATO nº 107; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 4 / 2025 Valor Global: R$ 660.000,00 Vigência:10/07/2025 Até:10/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JAIME SOARES MARTINS 03694663657. CONTRATO nº 108; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 4 / 2025 Valor Global: R$ 144.000,00 Vigência:10/07/2025 Até:10/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.. CONTRATO nº 109; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2025 Valor Global: R$ 7.800.000,00 Vigência:14/07/2025 Até:14/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e NELSON GOMES RODRIGUES 06920463644. CONTRATO nº 110; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PISADA DO FORRÓ NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE; LICITACAO: Inexigibilidade 16 / 2025 Valor Global: R$ 4.500,00 Vigência:14/07/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 61.136.876 EUGENIA SILVA DOS SANTOS. CONTRATO nº 113; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Dispensa 7 / 2025 Valor Global: R$ 32.150,00 Vigência:16/07/2025 Até:16/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 61.558.366 MARIA APARECIDA SALDANHA DE SOUSA MARTINS. CONTRATO nº 114; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Dispensa 7 / 2025 Valor Global: R$ 10.150,00 Vigência:16/07/2025 Até:16/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 115; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 22 / 2025 Valor Global: R$ 2.087.795,00 Vigência:17/07/2025 Até:17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DENNER FERREIRA BARBOSA LTDA. CONTRATO nº 116; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 22 / 2025 Valor Global: R$ 224.600,00 Vigência:17/07/2025 Até:17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PRE MAIS PRE MOLDADOS LTDA. CONTRATO nº 117; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 19 / 2025 Valor Global: R$ 538.200,00 Vigência:17/07/2025 Até:17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CONSTRUTORA I CAMPOS LTDA. CONTRATO nº 118; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 19 / 2025 Valor Global: R$ 9.204.550,00 Vigência:17/07/2025 Até:17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CLEOMAR FERREIRA COSTA 08957279601. CONTRATO nº 119; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THEU FERREIRA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE COQUEIRO; LICITACAO: Inexigibilidade 19 / 2025 Valor Global: R$ 2.500,00 Vigência:18/07/2025 Até:31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALTI SANTOS E ALVES COMUNICACAO VISUAL LTDA. CONTRATO nº 120; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 24 / 2025 Valor Global: R$ 399.745,00 Vigência:21/07/2025 Até:21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 121; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 24 / 2025 Valor Global: R$ 354.226,50 Vigência:21/07/2025 Até:21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ARTES GRAFICAS MODELO LTDA. CONTRATO nº 122; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 24 / 2025 Valor Global: R$ 320.015,75 Vigência:21/07/2025 Até:21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e INFOSET INFORMATICA, ASSESSORIA E FILMAGENS LTDA. CONTRATO nº 123; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 24 / 2025 Valor Global: R$ 69.000,00 Vigência:21/07/2025 Até:21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e INFOSET INFORMATICA, ASSESSORIA E FILMAGENS LTDA. CONTRATO nº 123; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 24 / 2025 Valor Global: R$ 69.000,00 Vigência:21/07/2025 Até:21/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e COOPERATIVA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - COODEVALE. CONTRATO nº 125; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 4 / 2025 Valor Global: R$ 180.000,00 Vigência:25/07/2025 Até:25/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JLX JEQUITINHONHA MINERACAO S/A. CONTRATO nº 127; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DERIVADOS PÉTREOS (PEDRA, BRITA, AREIA INDUSTRIAL, PÓ DE PEDRA) PARA ATENDER A VÁRIAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA.; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2025 Valor Global: R$ 3.262.634,80 Vigência:30/07/2025 Até:30/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PEDREIRA SANTA CRUZ LTDA. CONTRATO nº 128; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DERIVADOS PÉTREOS (PEDRA, BRITA, AREIA INDUSTRIAL, PÓ DE PEDRA) PARA ATENDER A VÁRIAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA.; LICITACAO: Credenciamento 7 / 2025 Valor Global: R$ 5.325.330,50 Vigência:30/07/2025 Até:30/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA 11139357662. CONTRATO nº 129; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR LUKAS PODOLSKI NAS FESTIVIDADES DA IV FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMINA QUE ACONTECERA NOS DIA 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 22 / 2025 Valor Global: R$ 3.000,00 Vigência:01/08/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DINAUTO LTDA. CONTRATO nº 130; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 25 / 2025 Valor Global: R$ 1.397.800,00 Vigência:04/08/2025 Até:04/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MALLORY FLAVIA GONÇALVES CASAIS. CONTRATO nº 131; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GEILSON APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA. CONTRATO nº 132; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MARCONE LUIZ PIMENTA. CONTRATO nº 133; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e 61.679.970 MAURO MOREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 134; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JOSE RODRIGUES DE SOUZA. CONTRATO nº 135; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO

MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CLEOMAR FERREIRA COSTA 08957279601. CONTRATO nº 136; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Credenciamento 8 / 2025 Valor Global: R$ 109.050,00 Vigência:05/08/2025 Até:05/08/2026

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:28F76CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A BANCO BRADESCO PL 078/2024

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 078/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Objeto: Contratação de Instituições Bancárias/ Financeiras/Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, através de Credenciamento, para prestação de serviços de arrecadação destinados ao recebimento de contas mensais de impostos e quaisquer outras receitas que forem devidas, incluindo prestação de serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (multas de trânsito) autuadas pelo Município de Tiradentes e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de multas de trânsito ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, devendo ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático.

Contrato: Nº 227/2024.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 227/2024
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 13/08/2025 até 13/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Do valor: O valor anual estimado para este objeto será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Modalidade de Arrecadação	Preço Unitário
Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) através de "Home/Office Baking, internet ou auto atendimento.	R$ 1,37
Recebimento de documento através de débito automático padrão.	R$ 0,84
Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) no canal correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico.	R$ 2,43

Dou fé, Tiradentes, 30 de julho de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A39BB0EB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº001/2024 PL 001/2024

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Objeto: Contratação do CIGEDAS para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições contratuais estabelecidas.
Contrato: Nº 001/2024.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo do contrato, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo o o objeto é prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade
volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, sob regime de empreitada por preço unitário .
O acréscimo tem como escopo o aumento do número de viagens para destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
Do valor: o valor global do acréscimo é de 24,8603352% sobre o valor global do contrato, perfazendo o valor de R$ 242.713,68(duzentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a 89 (oitenta e nove) viagens.
O valor global da contratação passa a ser de R$ 1.219.022,64

Dou fé, Tiradentes, 11 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:70F4E749

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 160, 05 DE AGOSTO DE 2025

"Concede licença-prêmio a servidores públicos efetivos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o art. 197 da Lei Complementar Municipal n.º 9/2020 - "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.810/2024, que "Dispõe sobre a os critérios para a concessão e gozo de Licença prêmio aos servidores públicos do município de Tiradentes e dá outras providências", modificado pelo Decreto Municipal n.º 4.951/2025, que "*Altera o Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de licenças-prêmio, modificando o art. 3º, inciso II, e o art. 5º, caput e incisos I a III, para redefinir o quantitativo semestral de licenças-prêmio e a distribuição proporcional entre as Secretarias e, dá outras providências"*.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor efetivo relacionado abaixo, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que fazem jus.

NOME	CARGO	REQUERIMENTO	ÓRGÃO	PERÍODO
Afonso Raimundo de Freitas	Auxiliar de dentista	2025/000000884-P	Secretaria de Saúde	11/08/2025 a 09/11/2025

Art. 2º. A licença-prêmio do servidor efetivo relacionado abaixo é convertida em pecúnia, tendo em vista sua imprescindibilidade para a continuidade do serviço público, conforme oficio, em anexo da sua superiora imediata, Farmacêutica Patrícia de Castro Farjado. Bem como considerando que a nomeação de substituto ocasionaria gastos

superiores aos decorrentes do pagamento do abono pecuniário, revelando-se, assim, medida de maior economicidade para a Administração.

NOME	CARGO	REQUERIMENTO	ÓRGÃO	PERÍODO
Fatima de Jesus Leles Lima Resende	Auxiliar de serviços	2025/0000001102-P	Secretaria de Saúde	01/09/2025 a 29/11/2025

Parágrafo único: Autoriza-se o pagamento da licença-prêmio em favor do servidor contemplado, o qual deverá ser efetuado em três parcelas mensais e sucessivas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tiradentes-MG, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:5091BAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 161, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia fiscal e gestor do contrato de Dispensa 011/2025, referente ao contrato nº – 082/2025, processo licitatório Nº038/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de relação governamental aos órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional em Brasília/DF, no município de Tiradentes/MG, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização dos contratos referentes a contratação n. º 082/2025, processo licitatório n.º**038/2025**, contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de relação governamental aos órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional em Brasília/DF, **no município de Tiradentes/MG**.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sra. **TEREZINHA DAS DORES VELOSO BARROS**, servidora comissionada, Superintendente De OuvidoriaMunicipal, para **Gestora do contrato** a partir do dia 05 de agosto de 2025.
Art. 2º. Fica nomeado o Sra. **MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora comissionada, Supervisora do Setor de Contratos e Convênios, para ocupar o cargo de **Fiscal de contrato** a partir do dia 05 de agosto de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 05 de agosto de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:85EFCBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025 SRP

Objeto: Referente a RETIFICAÇÃO de Edital ao Registro de Preços para futura aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e materiais permanente para bombeamento e tratamento de água para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras, Serviços Público, Meio Ambiente e Postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 21 de agosto de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:9A8C873B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12 Valor Total de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais) MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24 Valor Total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71 Valor Total de R$ 438.449,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Data: 05/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 025/2025 Nº PROC. ADM. 049/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
05 de Agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8F484FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 020/2025**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12 Valor Total de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais) MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24 Valor Total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71 Valor Total de R$ 438.449,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Data: 05/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 025/2025 Nº PROC. ADM. 049/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
05 de Agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EF1C2447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025 N° EDITAL 029/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/08/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 20/08/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 20/08/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0AD42857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:DANTAS SUPERMERCADO TOLEDO LTDA - CNPJ: 32.236.123/0001-12 Valor Total de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais) MARCIO APARECIDO DE PAULA ME - CNPJ: 07.691.515/0001-24 Valor Total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) SUPERMERCADO COLLINES LTDA - CNPJ: 04.760.189/0001-71 Valor Total de R$ 438.449,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Data: 31/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 025/2025 Nº PROC. ADM. 049/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

05 de agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6F4C4EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 117/2025.
Contratada: LUCA LTDA - ME
Processo De Licitação Nº 52/2025
Dispensa Nº 52/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização para eventos de 1 a 3 dias, atendendo as Secretarias do Município de Vazante/MG.
Valor: R$54.800,00
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:47117178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025
PREGÃO Nº 26/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 65/2025,** na modalidade **Pregão nº 26/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para aquisição parcelada de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:19/08/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9FF247E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 139/2023 – PREGÃO Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RÁDIO CULTURA RIO BRANCO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 139/2023**, cujo objeto é Prestação de serviço para a realização de cinco programas de rádio por semana (segunda a sexta – feira), durante 12 meses, todos com duração de 30 minutos com a disponibilização e coordenação de um locutor de rádio, com no mínimo 02 microfones concomitantes, em emissora de rádio com abrangência em todo o município. **Data: 03/07/2025 – Vigência: 02/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0E638A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 307A/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – PAULA SARTORI GONÇALVES ANTONUCCI - OBJETO: Cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente

habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 28/02/2025.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:6E2FF303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 315/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO – SORAH CRISTINA GOMES - OBJETO: Cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 06/06/2025.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:FFDDDDE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 251/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO – EDMUNDO COELHO DA SILVA- OBJETO: Cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 06/06/2025.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:681171D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG torna público que realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025,REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o **modo de disputa Aberto**, conforme as disposições a seguir:**Data da Sessão:** 19 de agosto de 2025,**Horário:** 08h15min.**Local:** Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0** -Acesso: https://licitanet.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares descartáveis e insumos correlatos**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site da **LICITANET**.
Diogo de Vasconcelos-MG, 05 de agosto de 2025.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D0ECC064

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Ratifica Processo – Aquisição de lâmina de serra para sistema de água, referente ao item frustrado na dispensa eletrônica 22/2025**.**

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 58/2025 – Dispensa 28/2025. Objeto: **Aquisição de lâmina de serra para sistema de água, referente ao item frustrado na dispensa eletrônica 22/2025.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Guerra Construções LTDA – CNPJ: 13.556.431/0001-80, Valor total do processo: R$ 2.380,00. Data da ratificação: 04/08/2025.

Pirapora-MG, 04 de agosto de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:698CAC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAEITA/108/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG. Ato da Diretora Presidente, Portaria SAAEITA/108/2025.Nomear BYANCA CAROLYNNE FERNANDES TEIXEIRA para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024.Admitido em04/08/2025.Itabirito,05/08/2025,

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8AAAB38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de móveis diversos para escritório. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/08/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 04/08/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:3DBB0489

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025, Processo nº 200/2025 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: hidralar Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em quadro de comando elétrico. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valor unitário: R$ 26,96. VIGÊNCIA: de 23/07/2025 a 22/07/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 23/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:B6BC01D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2022, firmado em 15/07/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Itaú Unibanco S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: DE 01/08/2025 A 31/07/2026. NOVOS VALORES UNITÁRIOS: ITEM 01: R$ 2,30, ITEM 02: R$ 1,35, ITEM 03: R$ 1,72 E ITEM 04: R$ 1,88. Assinatura do Termo Aditivo: 01/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:DFBA3A97

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2022, firmado em 11/08/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: cooperativa de consumidores de energia enercred coop ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 11/08/2025 a 10/08/2026. VALOR de desconto MENSAL: 18,5%. Dotação orçamentária: 17.122-512.0021–0447-0449.6001-6002-6003 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 11/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:55535684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 030/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 08/08/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Educação Infantil	09h30	2	Manhã e Tarde
Professor PEB I – Anos Iniciais	10h00	1	Manhã
Professor de ACLTA – Apoio	10h15	1	Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 05 de agosto de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS
1 - Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2 - Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos quese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).
3- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos quese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EDCED34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0039/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0039/2025 referente ao processo 00011925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SUPORTE PARA VIOLÃO	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	ASK	19,0000	05/08/2025
2	Item -SUPORTE PARA VIOLÃO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	SMART	72,0000	05/08/2025
3	Item -PALHETAS Nº 3	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	39,9000	05/08/2025
4	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	41,9000	05/08/2025
5	Item -PALHETAS Nº 2,5	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	plasticover	47,0000	05/08/2025
6	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	64,9000	05/08/2025
7	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	145,9000	05/08/2025
8	Item -CORDAS DE VIOLÃO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	CANÁRIO GIANNINI	23,9000	05/08/2025
9	Item -CORDAS DE VIOLINO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	MAURO CALIXTO	53,8000	05/08/2025
10	Item -BAQUETA DE MADEIRA HICKORY 5ª	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Pro Fire	72,9000	05/08/2025
11	Item -BAQUETA DE MADEIRA HICKORY 7ª	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Pro Fire	72,9000	05/08/2025
12	Item -TALABARTE	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Marca Própria	13,9000	05/08/2025
13	Item -SUPORTE TRIPÉ PARA VIOLINO / VIOLA E ARCO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VISÃO	129,0000	05/08/2025
14	Item -SUPORTE TRIPÉ PARA TECLADO MUSICAL	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	ASK	111,0000	05/08/2025
15	Item -TECLADO MUSICAL PARA INICIANTE	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Vanral Rythmic	898,9000	05/08/2025

05 de agosto de 2025 11:19:46

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:86AB1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0039/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00392025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/08/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SUPORTE PARA VIOLÃO	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	ASK	19,0000	05/08/2025
2	Item -SUPORTE PARA VIOLÃO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	SMART	72,0000	05/08/2025
3	Item -PALHETAS Nº 3	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	39,9000	05/08/2025
4	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	41,9000	05/08/2025
5	Item -PALHETAS Nº 2,5	EVANDRO ZACARONI PEDROSO	plasticover	47,0000	05/08/2025
6	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	64,9000	05/08/2025
7	Item -PALHETAS Nº 2,5	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VANDOREN	145,9000	05/08/2025
8	Item -CORDAS DE VIOLÃO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	CANÁRIO GIANNINI	23,9000	05/08/2025
9	Item -CORDAS DE VIOLINO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	MAURO CALIXTO	53,8000	05/08/2025
10	Item -BAQUETA DE MADEIRA HICKORY 5ª	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Pro Fire	72,9000	05/08/2025
11	Item -BAQUETA DE MADEIRA HICKORY 7ª	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Pro Fire	72,9000	05/08/2025
12	Item -TALABARTE	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Marca Própria	13,9000	05/08/2025
13	Item -SUPORTE TRIPÉ PARA VIOLINO / VIOLA E ARCO	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	VISÃO	129,0000	05/08/2025
14	Item -SUPORTE TRIPÉ PARA TECLADO MUSICAL	49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE	ASK	111,0000	05/08/2025
15	Item -TECLADO MUSICAL PARA INICIANTE	Mascate Percussão - Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	Vanral Rythmic	898,9000	05/08/2025

05 de agosto de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:89959312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05 /2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05 /2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Srª. **Maria Aparecida de Souza Araújo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 477.160.456-87, residente e domiciliado na avenida cinco, n° 87, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que da realização do Processo Seletivo nº 11/2024, que tem por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para o exercício 2025, para suprir vaga de professor de área específica, por tempo determinado devido à solicitação de licença prêmio do profissional, licença gestação, licença maternidade, atestado médico ou não haver profissional efetivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de vagas docentes durante o ano letivo, motivada por afastamentos, desistências ou forma de atendimento;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

CONVOCA os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Professor PEB II Português,** conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos no quadro do magistério, observando a legislação vigente, **que se apresentem até o dia 06/08/2025 e 07/08/2025,** junto ao setor da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos requisitos para o cargo:
Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
Idade mínima de 18 anos;
Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;

Art. 2º. Das Vagas, vencimento e documentação necessária:
Vagas:

Professor PEB II PORTUGUÊS

Vencimento:
Salário base (24 horas) previsto em lei municipal (Estatuto do Magistério): **R$ 3.020,58.**
Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e quitação eleitoral;
Certificado de reservista (masculino);
Documentos que comprovem a formação na área especifica;
Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2023,2024 e 2025 até a data da publicação deste edital,na área (se tiver), para fins de pontuação e desempate;
Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:
Art. 3º. A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade da Secretaria de Educação para preenchimento de vaga(s).
Parágrafo primeiro: O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existencia da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.
Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento para as escolhas de aulas, comparecendo ou enviando um procurador.
Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Chamamento **05/08/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação**, cito na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 08:00hs, do dia 08 de agosto de 2025, em sala na Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal, para atuar na seleção dos candidatos às vagas da Chamada Pública 05/2025 e para este certame da chamada pública 05/2025.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.
Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados;
Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital 11/2024, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.
Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:

Maior grau e posterior maior quantidade de Pós-graduação;
Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação deste edital;
Maior idade do candidato;

Da classificação final será publicado no diário oficail – AMM pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos mesmos das vagas;
Os casos omissos deste chamamento, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada NA PORTARIA 09, de 19 de DEZEMBRO DE 2024.

DA CONVOCAÇÃO:
Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:
Documentação:
CPF e Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;
CPF dos filhos;
Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;
1 foto 3x4 recente;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;
Comprovante do PIS/PASEP;
Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);
Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;
Declaração de não acumulação de cargo;
Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;

Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, na unidade escolar especificada para dar início ao desempenho das funções;
A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos
documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão,
acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.
Art. 10. O munícipio de Cachoeira Dourada MG, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo nº 11/2024 e chamada pública 05/2025, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Cachoeira Dourada - MG, 05 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

QUADRO I - Quadro de Pontuação do Currículo Professor PEB II Português

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	**0,75**	**3,0**
Obtenção de nota mínima de 70 (Setenta) pontos conforme o cap X do titulo IV da Lei Complementar nº08, de 10 de Janeiro de 2011, nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0 pontos por ano	9,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:CF4707E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 PROCESSO Nº 202/2024

OBJETO
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	Serviços mecânicos e elétricos veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 8º Paládio Car Service LTDA
02	Serviços mecânicos e elétricos linha pesada e máquinas das marcas: Mercedes Benz, Renault, Volvo, CAT, Massey Ferguson, JCB, John Deere, Triama-JS, Agrale, Iveco, Volkswagen, Ford, etc.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos
03	Balanceamento de roda de ferro, magnésio e titânio preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA 6º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos
04	Serviços de borracharia pneu sem/com câmera de ar dos veículos leves.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Auto Serra Do Caraça LTDA 7º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos
05	Balanceamento de roda dos veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA
06	Serviços de borracharia pneu dos caminhões, micro-ônibus, ônibus e pesados.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Érico Fonseca de Morais 6º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos
07	Serviços de borracharia em máquinas pesadas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º Érico Fonseca de Morais 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos
08	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para veículos leves e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª Auto Serra Do Caraça LTDA
09	Alinhamento geometria simples/laser de rodas para caminhões, micro-ônibus, ônibus.	Credenciados (As): 1ª Lucas Carvalho Silva 2ª Daniel Rodrigues Soares
10	Serviços de retifica de motor (Gasolina e Diesel).	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva 3º WF Manutenção LTDA 4ª Daniel Rodrigues Soares 5º Auto Serra Do Caraça LTDA
11	Serviços de funilaria e pintura em lataria automotiva.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva
12	Serviços de estofador. Forração de bancos, assoalhos e reforma de estofado.	Credenciados (As): 1ª Aparecida Eugênia dos Santos de Paula
13	Serviços de guincho dos automóveis leves, pesados, tratores e máquinas.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Lucas Carvalho Silva
14	Lavagem tipo ducha - veículos leves de até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Paládio Car Service LTDA
15	Lavagem tipo ducha - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, lavagem de tapetes internos e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 5º Paládio Car Service LTDA
16	Lavagem completa - veículos leves até sete lugares e caminhonetes cabine simples. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 5º Paládio Car Service LTDA
17	Lavagem completa - veículos médios porte, tipo caminhonetes cabine dupla, vans ou utilitários até 16 lugares. Composta de lavagem externa do veículo com shampoo automotivo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas, painel com aplicação de produtos para conservação como	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA

	silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 5º Paládio Car Service LTDA
18	Lavagem completa - veículos pesados tipo micro-ônibus, ônibus e caminhões. Composta de lavagem externa com shampoo automotivo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza dos bancos, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros e aplicação de cera preta nos pneus.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 5º Paládio Car Service LTDA
19	Lavagem completa - máquinas pesadas. Tipo: Motoniveladora, Tratores, Carregadeiras e Retroescavadeiras. Composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho incluindo aspiração, limpeza do banco, portas, painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e lubrificação de pinos.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2º Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 3ª Cicero Leonardo De Oliveira 4º Tamires Mara Isa Lopes Dos Santos 5º Paládio Car Service LTDA
20	Lavagem do motor – Veículos leves, médio porte e pesados.	Credenciados (As): 1ª Vitorio Rodrigues Cruz 2ª Daniel Rodrigues Soares 3ª Marvent Serviços De Lava-Jato LTDA 4ª Cicero Leonardo De Oliveira 5º Paládio Car Service LTDA

Catas Altas/MG, 05 de agosto 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	***THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CAIO FERREIRA LOPES	***ISABELLA FERNANDA GONÇALVES***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4071ED14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 046

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 126
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESTINADOS Á ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES NUTRICIONAIS POR VIA ENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL*

Fornecedor : LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA - 49.154.191/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.000,00	UN	nc	nc	R$ 1,36	R$ 2.720,00	R$ 1,36	R$ 2.720,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Utilizado para administração de soluções enterais, realizando a conexão entre a sonda de alimentação enteral e o recipiente de solução, frasco ou bolsa, que contém o alimento a ser administrado. Somente para infusão por gravidade; Dispõe de Câmara de Gotejamento Flexível; Possui ponta perfurante com tampa protetora; com pinça rolete corta fluxo que viabiliza o controle de fluxo de soluções; Conector Escalonado; Fabricado em PVC; Atóxico; Livre de pirogênios ou endotoxinas bacterianas; Estéril, esterilizado por óxido de etileno. Tubo flexível azul com 150cm; descartável e de uso único.									
Subtotal Adjudicado						R$ 2.720,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.720,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 2.720,00				R$ 2.720,00		0,0000 %		0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Conquista-MG , 05 de Agosto de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FFB3D9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre normas para a implantação de regime de sobreaviso e prontidão aos servidores do município de Diamantina."

Considerandoo disposto no *parágrafo único*do artigo 1° da Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022, que autoriza a ampliação do regime de sobreaviso e prontidão às demais categorias caso haja interesse da Administração e disponibilidade financeira e orçamentária.

Considerandoque a autorização solicitada atende ao melhor interesse público, visto a imprescindibilidade da manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população fora do horário de expediente;

E considerando o Memorando número 274/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Memorando n° 737/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale o Memorando nº 099/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a compor a escala de plantão no regime de sobreaviso e prontidão, os servidores abaixo especificados:

Matricula	Nome	Cargo	Secretária	Lotação
2594	Mariza da Conceição Mendes Oliveira	Conselheira Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
2711	Aline Cristina Costa	Conselheira Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
2853	Fabia Pereira dos Santos	Conselheira Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
3214	Felipe Eugenio Barros	Psicologo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1109	Nayara Silva Miranda	Psicologa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CREAS
3101	Claudete Olinda Seixas	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS Palha
3010	Ana Maria Nunes Rocha	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS Palha
2986	Maria Carolina Bonfim Simões	Coordenador dos Serviços de Alta Complexidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3100	Marco Aurelio Ferreira Silva	Motorista de Veiculos Leve	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar
3096	Edson Vander Teixeira	Motorista de Veiculos Leve	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3098	Marcelo de Oliveira Lourenço	Motorista de Veiculos Leve	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Matricula	Nome	Cargo	Secretária	Lotação
2293	Assis Pereira da Silva	Motorista de Ambulância	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Transportes Saúde
96765	Cássio Eliakim Silva	Motorista de Ambulância	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Transportes Saúde

Art. 2º. Os servidores poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso e prontidão, conforme escala a ser definida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. Incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale à Secretaria Municipal de Saúde informar, previamente, a escala de plantão no regime de sobreaviso e prontidão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de análise de disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da Lei nº 4.205, de 03 de novembro de 2022.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:70C2214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025, FIRMADO EM 04/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância àsolicitação da Secretaria Municipal de Educação, viamemorando nº380/2025,que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Reajustado
00041	LEITE EM PÓ INTEGRAL eite em pó, tipo integral, aplicação alimentação humana, instantâneo, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E) e minerais (Ferro e zinco). Pacote de 01 kg, contendo lista de ingredientes, informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, SAC, lote de fabricação e selo de inspeção do SIF ou do IMA. O rendimento para 01 kg preparado deve ser entre sete e oito litros de leite.	4.500	KG	33,4000	39,7500
00042	LEITE EM PÓ INTEGRAL eite em pó, tipo integral, aplicação alimentação humana, instantâneo, enriquecido com vitaminas (A, C, D e E) e minerais (Ferro e zinco). Pacote de 01 kg, contendo lista de ingredientes, informação nutricional, data de validade MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA, SAC, lote de fabricação e selo de inspeção do SIF ou do IMA. O rendimento para 01 kg preparado deve ser entre sete e oito litros de leite. (COTA ME/EPP 25%)	1.500	KG	33,4000	39,7500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EAB00873

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2024, FIRMADO EM 04/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A WM IDEALIZA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **04/07/2025** e término em **03/07/2026**, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCAacumulado nos últimos 12 (doze) meses,passando a vigorar os valores abaixo, conforme solicitação no memorando nº 402/2025,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição	Valor Unitário atual (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)
3	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Escavadeira Hidráulica, minimo de 14 Toneladas // Potência Líquida minima: 100 kW (149 HP) a 1.500 rpm // Peso Operacional: 15.000 kg // Profundidade minima de escavação: 3 metros // Alcance minimo: 5 metros.Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.	2.400,00	2.539,30
4	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Escavadeira Hidráulica, minimo de 14 Toneladas // Potência Líquida minima: 100 kW (149 HP) a 1.500 rpm // Peso Operacional: 15.000 kg // Profundidade minima de escavação: 3 metros // Alcance minimo: 5 metros.Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. (COTA ME/EPP 25%)	2.950,00	3.121,22
5	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.	1.510,00	1.597,64
6	LOCAÇÃO DE VEICULO - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, Todas as despesas, abastecimento, manutenção e motorista serão por conta do contratado. Para atender diversos serviços da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. (COTA ME/EPP 25%)	1.900,00	2.010,28

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: WM IDEALIZA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·0001.1710.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1821, Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BAE042F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME.

OBJETO: Constituiobjeto do presente termo reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIOATUAL(R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
1	COMUNICAÇAO ENTRE PREDIOS MANUTEÇÃO E MENSALIDADE ITEM 01	114,4	120,77
2	PONTO DE INTERNET COM SINAL SEM FIO EM LOCAIS ABERTOS - ITEM 07	407,45	430,15
3	PONTO DE INTERNET COM SINAL SEM FIO ITEM 04 - CENTRO ADMINISTRATIVO	250,46	264,42
4	PONTO DE INTERNET COM SINAL SEM FIO ITEM 04 - RODOVIÁRIA	250,46	264,42
5	PONTOS DE INTERNET 100 MBPS - ITEM 06 EXTRA	94,33	99,59
6	PONTOS DE INTERNET ITEM 02 - LINK DE 100 MBPS	250,46	264,42
7	PONTOS DE INTERNET ITEM 02 - LINK DE 200 MBPS	250,46	264,42
8	PONTOS DE INTERNET ITEM 03 - LINK DE 10 MBPS	355,99	374,63
9	PONTOS DE INTERNET ITEM 03 - LINK DE 100 MBPS	355,12	374,91
10	PONTOS DE INTERNET ITEM 03 - LINK DE 50 MBPS	354,74	374,51
11	PONTOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO ITEM 05 - CENTRO ADMINISTRATIVO	1140,97	1204,55
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS - ITEM 01	3,96	4,18
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET - ITEM 02	32,45	34,26
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET - ITEM 03	50,24	53,04
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO - ITEM 05	4,19	4,42
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET COM SINAL SEM FIO - ITEM 04 - CENTRO ADMINISTRATIVO	4,71	4,97
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET COM SINAL SEM FIO - ITEM 04 - RODOVIÁRIA	30,62	32,33
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET EXTRA - ITEM 06	32,45	34,26
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE INTERNET LOCAIS ABERTOS - ITEM 07	32,45	32,26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4E9E9D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025, FIRMADO EM 14/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar emaproximadamente25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositensabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
3	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA - DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). Dieta hipossódica, à base de soja (pó), alimento Nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral isenta de sacarose lactose e glúten. Sabor Baunilha. Embalagem de 800 g – Lata.Padrão: Igual ou Nutro Soy Premium (Nutro), Pleni S (Nutricium), Trophic Basic (Prodiet).	LA	Nutro premium soy 800gr - PRLV	476,00	59,00	28.084,00
TOTAL						**28.084,00**

Quadro 2 – Iteme valor aditado emaproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
3	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA - DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). Dieta hipossódica, à base de soja (pó), alimento Nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral isenta de sacarose lactose e glúten. Sabor Baunilha. Embalagem de 800 g – Lata.Padrão: Igual ou Nutro Soy Premium (Nutro), Pleni S (Nutricium), Trophic Basic (Prodiet).	LA	Nutro premium soy 800gr - PRLV	119,00	59,00	7021,00
TOTAL						**7.021,00**

1.2 O valor total aditado é de**R$ 7.021,00(sete mil e vinte e um reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1520 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D08A85A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 312 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com

PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 312 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇAO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, agosto de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

RJMG

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se	01/07/2025 A 31/07/2025

			percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	
99042184/3	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/2025
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/07/2025 A 31/07/2025
97027235	ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO FONSECA	Auxílio no período da tarde na especialidade de prótese	Não temos outra ASB para auxiliar, caso contrário o atendimento fica sus	PARTIR DO DIA 01/07/2025
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
97027243	Adriane Aparecida Pereira Cury	Para auxílio à técnica em radiologia no período da manhã.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. A ASB da manhã na radiologia está de licença por 30 dias.	Dobrou no período da manhã nos dias 29,30 e 31/07/2025
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
98014486	ALDA ALVES DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042492/1	ALDAZUITE CORREA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99044119/1	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99039896/1	ALESSANDRO SILVA CLIPES	Exercerá as funções típicas de farmaceutico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99042013/1	Alexandre Rubens Villani	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 A 31/07/2025

99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/07/2025 a 31/07/25
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 A 31/07/2025
99043512/1	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e	01/07/2025 A 31/07/2025

		semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	
99042690	AMANDA FERREIRA MACHADO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99041997/2	ANA CAROLINA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043582/2	ANA CAROLINA VELOSO ALVES	Exerce função de generalista em atendimento aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043296/1	ANA CAROROLINA SENA DE MOARAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021538	ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/07/2025 A 31/07/2025
99044116/1	ANA LETICIA TRIVELATO	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/07/2025 a 31/07/25
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/07/2025 A 31/07/2025
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/07/2025 a 31/07/25
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a Vigilancia Sanitaria,plantão e alta hospitalar	01/07/2025 A 31/07/2025
99040896/1	ANDRÉ PEREIRA LEITE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043988/1	ANDREA LETÍCIA SILVA VELOSO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por	01/07/2025 a 31/07/2025

	SOARES	substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042733/2	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042166/1	ANDREMARA OLEGÁRIO DOS SANTOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99039794/1	ANDREZA CECILIA DO CARMO	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042582/1	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25

99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
2028827	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA II	Exercerá as funções de rondante noturno no Posto de saúde		01/07/2025 A 31/07/2025
99042831/3	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
97032808	APARECIDA MARIA DA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99043921/1	ARTHUR FERREIRA CUNHA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio - necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99042400/2	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99399569/2	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99042974/2	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que	01/07/2025 a 31/07/25

			compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
9043535/1	BRENDA DIAS FERREIRA	NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PACIENTES NA EMAD1 DEVIDO AUSENCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO	AUSENCIA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES PELO MÉDICO	DIA 05,12,19,26/07/2025
99039482/1	BRUNA CAMPOS SOUZA	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99043726/1	BRUNA CRISTINA SILVA MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99035624	BRUNA IZABELY GONÇALVES SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043580/1	BRUNA LAINE COSTA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99043688/1	Bruna Reis Marques de Barros	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25

99042237/1	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99043038/2	BRUNO MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99043523/2	BRUNO VALADARES PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99041032/1	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/07/2025 a 31/07/25
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025
99043574/1	CAMILA PAUL FERREIRA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25

99043511/1	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99015382	CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
AGUARDA MATRÍCULA	CARINA DIAS RABELO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/07/2025 A 31/07/2025
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
2037532	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/07/2025 a 31/07/25
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25

99043441/1	CINTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99016334	CLAUDIMIR GUIMARÃES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2025 A 31/07/2025
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
99021392	CLAÚDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico enfermagem para auxílio de médico em recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para recepção de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço e solicitação pagamento em pecunia.	01/07/2025 A 31/07/2025
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/07/2025 a 31/07/25
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2025 A 31/07/2025
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/07/2025 a 31/07/25
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/07/2025 à 31/07/2025
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos, reposição de biomedico de 4 horas	01/07 a 31/07/2025
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilancia sanitaria, plantão e alta hospitalar	01/07/2025 A 31/07/2025

99041798/1	DAIANA MARA CORGOSINHO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
97032743	Dalva Maria da Silva	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99044023/1	DANIEL DE ANDRADE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99043868/1	DANIELE ROSANGELA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99037923/2	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99042713/1	DEYZE DA COSTA PINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99016934	DOLARETE DA SILVA	Exercerá as funções de rondante em unidade da Secretaria de Saúde	O serviço cobrirá o rondante que está afastado por licença médica e as unidades precisam que seja mantida a vigilância nesse período	01/07/2025 A 31/07/2025
99042402/2	DRIEDAS CRISTINA DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99014606	EBIS APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/07/2025 A 31/07/2025
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99042494/2	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de	o ACS é um profissional importante na acolhida,	01/07/2025 a 31/07/25

		acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	realização de compras	a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/07/2025 A 31/07/2025
99042549/1	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025

99042246/2	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/07/2025 a 31/07/25
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99043369/1	ELIENE SILVESTRE PEREIRA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
97037249	ELINA ROSA COELHO	A coordenação do CAPSi realizará atividades de organização e atualização de prontuários, planejamento de atendimentos, elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos de controle, articulação com a rede de saúde e assistência social, além do acompanhamento de situações de urgência e crise envolvendo os usuários. O aumento da demanda de casos graves e a necessidade de atendimento imediato a situações de risco exigem a ampliação da carga horária da coordenação, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado, bem como o cumprimento de prazos administrativos e a supervisão técnica da equipe para evitar desassistência aos usuários em vulnerabilidade.	O adiamento das atividades da coordenação para a jornada regular subsequente poderá resultar em descontinuidade do atendimento a crianças e adolescentes em situação de crise, aumento do risco de agravamento do quadro clínico dos usuários, falhas na articulação com a rede de proteção e descumprimento de prazos legais e administrativos, comprometendo a qualidade do serviço, a segurança dos usuários e a efetividade das ações do CAPSi.	PARTIR DO DIA 01/07/2025
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/07/2025 a 31/07/25
99042668	ELISANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99035472	ELIzA MARA DA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043314/1	Enrico D`Alessandro Campos de Andrade	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de	01/07/2025 a 31/07/25

			pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	

99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99044293/1	ERICA DAS GRACAS DE FATIMA BERTOLACCINI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043961/1	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARÃES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	07/07/2025 A 31/07/2025
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99040056/1	FABIANA DA SILVA SIQUEIRA	Realização de atendimentos individuais e em grupo, priorizando casos de maior gravidade e risco; Apoio no acolhimento inicial de novos usuários, garantindo escuta qualificada e encaminhamentos adequados; Participação na organização da agenda e no gerenciamento dos fluxos de atendimento, evitando desassistência; Colaboração no suporte técnico à equipe multiprofissional, quando necessário, contribuindo para a manutenção dos cuidados em saúde mental; Registro e monitoramento das demandas emergenciais, com comunicação sistemática à coordenação do serviço; Articulação com a rede de atenção psicossocial para encaminhamentos e continuidade terapêutica.	Interrupção de atendimentos essenciais, aumentando o risco de agravamento de sintomas e crises; Possibilidade de descompensações emocionais e comportamentais, gerando maior demanda por atendimentos de urgência ou internações; Comprometimento da adesão ao tratamento e do vínculo terapêutico estabelecido; Sobrecarga nos demais serviços da rede de saúde mental e urgência/emergência; Impacto negativo na organização do fluxo de atendimento e aumento do tempo de espera para novos usuários.	funcionário irá receber as 16:48+4 horas do desfile: 20:48 pois não foi possível folgar devido a redução do numero de funcionários do CAPSi, acordado com o diretor Geraldo.
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99999999	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99042924/2	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25

99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/07/2025 à 14/07/2025
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição	01/07/2025 A 31/07/2025

		extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	
99042058/2	FABIO JOSE DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99041500/1	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/07/2025 a 31/07/25
99037024/2	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042373	Fernanda Cristina Manoel	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
	FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilancia sanitaria, plantão e alta hospitalar	01/07/2025 A 31/07/2025
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 A 31/07/2025
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99042145/4	FLAVIA FERREIRA CASSIANO	Participação no Evento Divina Motofest 2025, no dia 26/07/2025, compondo a equipe de apoio médico	Desassistência em eventuais ocorrências médicas de urgência durante o evento.	26/07/25
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/07/2025 a 31/07/25
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
99042583/2	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025
99044253/1	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Substituição de funcionário em licença médica no CRIE	Manutenção do serviço de vacinação no CRIE	01/07/2025 A 31/07/2025
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Extensão de horário para regulação da fila única da especialida de nefrologia	Reulação de pacientes de nefrologia regulados via fila unica, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária. Para pagamento	01/07/2025 A 31/07/2025

			em pecúnia.	
99036736	Francielen Tauane de Jesus	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043353/1	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação e entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042897/2	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99042725/1	GABRIEL OLIVEIRA E SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99042914/2	GABRIELA ARAUJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99044043/1	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043475/1	Geisa Toledo	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25

99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/07/2025 a 31/07/25
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99043403/1	GILMARA ALVES DURÃES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042523/1	GILSENE DE OLIVEIRA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25

99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 A 31/07/2025
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043360/1	GRACE KELLY DE SOUZA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99043654/1	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
Mais Médicos	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/2025
99042286/1	GUSTAVO ELIAS CARDOSO NUNES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25

99041523/1	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/2025
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/07/2025 a 31/07/25
99044015	HELENA DIAS CAMPOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99043316/1	Helga Vanessa Bortolassi Macedo	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99035785	HERICA LUDIMILLA DE FARIA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99043500/1	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/07/2025 A 31/07/2025
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é	01/07/2025 a 31/07/25

		de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	maior.	
99042717/1	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99042230/2	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043522/1	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99042652	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043878/1	Isabela Cristina Nunes e Sá	MÉDICA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profissional compromente o atendimento na Unidade que presta o erviço de Saúde na Hora, podendo ser necessário deslocar o paciente a UPA.	01/07/2025 a 31/07/25
99042907/2	ISABELA LUANA REIS NUNES	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99043334/1	ISABELA SEQUEIRA ROSSI DE SÁ	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99044001/1	Isabela Vasconcelos Rabelo	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99042826/3	ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/07/2025 a 31/07/25

99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99042719/1	ITALO SILVANIO BATISTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99041416/2	IVONE SOARES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/07/2025 a 31/07/25
99043355/1	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99037495/1	IZABELLE RAYSSA DA SILVA PINHEIRO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
96030317	JANAINA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99041368/2	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	Controle de talonários receituário amarelo	Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talonários	01/07/2025 A 31/07/2025
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2025 à 31/07/2025
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 A 31/07/2025
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99023671	JAQUELINE DANIELA DA SILVA AMORIM	Exercerá as funções típicas de técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação , programa saúde na hora, entre outras	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto , um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem	01/07/2025 à 31/07/2025
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno	01/07/2025 a 31/07/25

		famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99042020/2	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
99042613	JESSICA OLIVEIRA DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25

99041152/2	JÉSSICA STÉFHANY PALHARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/07/2025 A 31/07/2025
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043859/1	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99039725/2	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99021348	JOSE CARLOS ALVES DE LIMA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturrna na UBS Afonso Pena para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/07/2025 A 31/07/2025
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Servidor motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana e agendas extras com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantese/ou campanhas.	Servidor é o responsável pelo transporte de equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais. Para pagamento em pecúnia.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043289/1	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/07/2025 a 31/07/25
99043143/2	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25

99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25
99031191/1	JÚLIA DA COSTA LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2025 A 31/07/2025

990434861/1	JULIA DE SOUZA SALLES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99042077/2	JÚLIA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/07/2025 a 31/07/25
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/07/2025 A 31/07/2025
99037322/2	JULIANA GUIMARÃES COSTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/07/2025 a 31/07/25
99041843/1	Julio Cesar Fiqueiredo Junior	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043686/1	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042399/1	Jusciana Maria Dutra	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99043310/1	Karine Valeska Melo	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Aumento da demanda de em relação aos anos anteriores (unidades e materiais)	Maior número de aquisições pelo aumento do número de unidades e materiais que por conseguinte acarreta maior despêndio de tempo para recebimento, conferência de materiais, armazenamento e liquidação de notas fiscais com cobrança das empresas.	07/07/2025 A 31/07/2025
99042028/1	KARLEM CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99044046/1	KAROLINA FONSECA CORREA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99035757	KATIANE BARBOZA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de	01/07/2025 a 31/07/25

			saúde e a população.	

99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99039155/1	KELLY APARECIDA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042595/1	KENYA PAULA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99044136/1	LAIS PEREIRA SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043866/1	LARAMY LORRANY DE ARAUJO BAETA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/07/2025 a 31/07/25
99043866/1	LARAMY LORRANY DE ARAUJO BAETA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/07/2025 A 31/07/2025
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99042837/2	LARISSA SILVA BRAGA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99041728/3	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99043479/1	LEANDRO SANTOS FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99035078	LEDIANE APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25

99043556/1	LEIDES DE BARROS SILVA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99023675	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência	01/07/2025 A 31/07/2025

			aos pacientes.	
99043256/2	LEONARDO LIBÉRIO RABELO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidadxes periféricas, Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos.Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042856/2	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99041113/1	LETICIA FORNERO ESPINDOLA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99042120/2	LETICIA GUIMARAES DE ANDRADE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25
99043347/1	LIANDRA NUNES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/07/2025 a 31/07/25
99037111/4	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	Exercerá a função de médico generalista na unidades de Saúde e na regulação de saude do centro de apoio ao Cidadão, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem no serviços sob a administração da Secreataria de saúde do Municipio .	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências. Bem como para garantir o direito de acesso integral aos cidadãos em todos os serviços ligados diretamente a Saude	01/07/2025 a 31/07/25
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99042956/2	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99039448	LISLIENE AMARAL GUIMARÂES	Psicóloga	Atendimento clínico, realização de grupos terapêuticos, ações e palestras nas escolas.	01/07/2025 a 31/07/25
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99043139/3	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio	01/07/2025 a 31/07/25

		solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	
99043139/3	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 A 31/07/2025
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/07/2025 a 31/07/25
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043960/1	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043677/1	LUCAS AMBROSIO LIMA	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/07/2025 a 31/07/25
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99043632/1	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99043862/1	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99043862/1	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99030000/2	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043835/1	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99043417/1	LUCIANA LUCIA AMARAL	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99042422/2	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25

99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/07/2025 a 31/07/25
99021157	LUCIENE DA SILVA NUNES	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99040046/2	LUCIENE PEREIRA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99022679	LUCILENE MARIA LEMOS FARIA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043594/1	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043250/1	Lucimara da Cruz Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional	01/07/2025 a 31/07/25

			enfermeiro.	
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/07/2025 a 31/07/25
99017871	LUIZ LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	01/07 a 31/07/2025
99044118/1	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturna na UBS Afonso Pena para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043365/1	MAGNA REGINA BORGES GOMES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2025 à 31/07/2025
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/07/2025 A 31/07/2025
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/2025
99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99032777/2	MARCIA NORMANDIA CASTRO	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/07/2025 a 31/07/25
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042514/2	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
97033804	MARIA DE LOURDES BISSOLI	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/07/2025 a 31/07/25
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Auxiliar de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99035778	MARIA HELENA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e	01/07/2025 a

	EUGENIO PARDINI	finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	31/07/25
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99043483/1	MARIA ISABELLE FERREIRA MATOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042592/1	MARIA JOSE REIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99043352/1	MARIANA FERNANDES TOMAZ	Solicito pagamento de horas extras para realizaçãode eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade, como "Prefeitura na comunidade" Ações nas unidades basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde, também suprir a falta de profissional no atendimento do programa saúde na hora	01/07/2025 A 31/07/2025
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2025 A 31/07/2025
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99041584/2	MARÍLIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99041074/2	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99035832	MARINA LOPES ROCHA GRAVINA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99043590/1	MARIO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	Exerce as funções típicas o Farmacêutico Clínico,contribuindo na organização e desenvolvimento de grupos operativos, Saúde do trabalhador com temas diversos, atividades inerentes à Emulti,	O profissional contribui diretamente nos processos de construção de plano terapêutico singular, com demandas em turnos específicos.	01/07/2025 a 31/07/25
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99044134/1	MARLI ALVES MARCHIORI	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042437/1	MARLI CONCEICAO PEREIRA	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99037104/1	MARTA MORAIS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99042925/2	MAYARA ALVES SILVA	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043115/1	MILLENA CRISTINA FREITAS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99038096/1	MIRIAN DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2025 A 31/07/2025
99019015	MOACYR DE MORAES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A

	TAVARES	Municipal de Saúde nas demandas solicitadas		31/07/2025
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99042918/3	MOISES DE ALMEIDA PAIM	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99042824/3	MOISES FIUSA MENEZES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99043372/1	MONIQUE KELLEN FABIÃO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/07/2025 à 31/07/2025
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043869/1	Naiara Cristina Silva Simões	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043958/1	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043877/1	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99043402/1	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
99041936/2	NOELIA PEREIRA DA SILVA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/07/2025 a 31/07/25
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
99041855/2	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99023096/1	PALMIRA CAETANO DALDEGAN	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 a 31/07/25
99043406/1	PALOMA GONÇALVES DIAS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99040129/2	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99023748	PATRICIA CABRAL PIRES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99043857/1	PATRICIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99043999/1	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
99022397/2	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025

99043538/1	PATRICIA RUAS AVELAR	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/2025
99039594/2	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99044031/1	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042222/1	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2025 A 31/07/2025
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99039292/1	POLIANA VIANA MOREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99035692	POLIANE NATALI MAIA FONSECA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043938/1	PRISCILA FERNANDES SILVA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização e serviços administrativos para não prejudicar o andamento do setor	01/07/2025 A 31/07/2025
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/07/2025 a 31/07/25
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/07/2025 a 31/07/25
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 a 31/07/2025
99043497/1	Rayane Cristina Monteiro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99043326/1	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇO-SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/07/2025 a 31/07/25
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99044056/1	RENATA CORREA DE CAMARGO	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO	01/07/2025 a 31/07/25

		EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS		
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 31/07/25	a
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 31/07/25	a
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/07/2025 31/07/25	a
99036663/1	RENI ANTONIO DO AMARAL JÚNIOR	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 31/07/2025	A
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/07/2025 31/07/2025	a
99024506/1	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 31/07/25	a
99043865/1	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 31/07/25	a
99042854/2	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 31/07/25	a
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 31/07/2025	A
99043727/1	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 31/07/2025	A
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/07/2025 31/07/2025	A
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 31/07/25	a
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/07/2025 31/07/2025	A
99035415	Rita Steffane Rezende Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 31/07/25	a
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO, DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 31/07/25	a
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 31/07/2025	A
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/07/2025 31/07/2025	A
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/07/2025 31/07/25	a
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 31/07/2025	A
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 31/07/25	a
1032204	ROGÉRIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 31/07/2025	A
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/07/2025 31/07/2025	A
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/07/2025 31/07/25	a
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 31/07/2025	A
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	a não distribuição dos processos para os fiscais paralisaria a liberação de Alvarás	01/07/2025 31/07/2025	A
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/07/2025 31/07/25	a
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 31/07/25	a
99043949/1	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 31/07/2025	A
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO	01/07/2025 31/07/25	a

		EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99036710	RUTINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS;AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE; ATENDIMENTO AOS PACIENTES; DiISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO;AUXILIAR NO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTS; AUXILIAR NO MONITORAMENTO DA CADEIA DE FRIOS; AUXILIAR NA ADEQUADA ALIMENTAÇÃO E DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FARMÁCIA.	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS GERA UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 10 MNUTOS. PARA SUPRIR A FALTA DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR MOTIVOS DE FÉRIAS ; AFASTAMENTOS DE SAÚDE, HÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR, ATRASOS E FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	01/07/2025 a 31/07/25
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/07/2025 a 31/07/25
99043957/1	SARA BATISTA DE JESUS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99043362/1	SARAH BORGES VAZ	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99043526/1	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99021646	SÁVIO MENDES MAFALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2032
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/07/2025 A 31/07/2025
99043297/2	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/07/2025 A 31/07/2025
99041673/2	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	médico do saúde na hora, poderá excercer atividades como clinico em outros serviços durante o dia como ambulatório e outras unidades com ausencia do médico.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025

99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99042409/2	SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA DA GUARDA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99015517	SILVIA CRISTINA ALVES	Auxílio no período da tarde na especialidade de prótese	Não temos outra ASB para auxiliar, caso contrário o atendimento fica sus	PARTIR DO DIA 01/07/2025
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
99042304/2	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99042304/2	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 A 31/07/2025
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99043451/1	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99042412/2	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043338/1	SOLANGE APARECIDA RESENDE	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/07/2025 à 31/07/2025
97028363	SONIA FERREIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/07/2025 a 31/07/25
99044107/1	SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de	01/07/2025 a 31/07/25

			veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	
99044038/1	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99044033/1	STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043858/1	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99042604/2	SUELEM APARECIDA BARCELOS	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25

99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25
99016295	TATIANE DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/07/2025 A 31/07/2025
99043530/1	TATIANE DE JESUS SOUZA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/07/2025 a 31/07/25
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99041712/3	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99035093	THAÍS APARECIDA CORREA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99031928/1	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99034652/3	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99044258/1	THAIS RODRIGUES MOREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e	01/07/2025 A 31/07/2025

		de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	outras necessidades advindas das campanhas.	
99034933/1	THAIS STEFANY ALVES	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/07 a 31/07
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/07/2025 a 31/07/25
99042507/1	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/07/2025 a 31/07/25
99042296/1	THARLEY JHONATAN DE OLIVEIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99035109	THATIANE DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99043867/1	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/07/2025 A 31/07/2025
99042849/2	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/07/2025 a 31/07/25
99042065/5	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista no Saúde na Hora Semusa, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/07/2025 a 31/07/25
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/07/2025 a 31/07/25
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99043895/2	VALERIA APARECIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
99043939/1	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 a 31/07/25
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/07/2025 a 31/07/25
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99039728	Vanessa Jussara Amaral	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/07/2025 a 31/07/25
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/07/2025 A 31/07/2025
99040119/2	VANESSA MONTEIRO NEVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
98014786	VANESSA REGINA ROCHA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	01/07 a 31/07/2025
99038837/1	Vanessa Rodrigues de Oliveira	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/07/2025 a 31/07/25
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/07/2025 a 31/07/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25

99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/07/2025 a 31/07/25
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/07/2025 a 31/07/25
99043860/1	VINICIUS FARIA MARINHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/07/2025 a 31/07/25
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/07/2025 a 31/07/25
99036739	WALLYSON FERNANDO DE MELO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/07/2025 a 31/07/25
99043985/1	WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/07/2025 A 31/07/2025
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/07/2025 a 31/07/25
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/07/2025 a 31/07/25
99044036/1	WESLEY CASTRO FONSECA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/07/2025 a 31/07/25
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99042123/3	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/07/2025 a 31/07/25
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/07/2025 a 31/07/25
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/07/2025 A 31/07/2025
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/07/2025 a 31/07/25
99043633/1	YAN CAMARGOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025

99043633/1	YASMIN CAROLINA MALTA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/07/2025 A 31/07/2025
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de	01/07/2025 a 31/07/25

			disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A2E3C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, bem como à fiscalização e controle dos repasses financeiros realizados pelo Município de Formiga, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Formiga, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais 4.320/1964 e 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº. 3892, de 09 de abril de 2008 e, por fim, o Decreto Municipal n° 7.186, de 25 de outubro de 2017.

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, procedimentos e exigências para a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal de Formiga e as organizações da sociedade civil, bem como para o repasse, aplicação, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º. Fica **revogada** a **Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2009**.
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Art. 3°. As parcerias serão formalizadas mediante os seguintes instrumentos:

I - Termo de colaboração: adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa para parcerias com as organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - Termo de fomento: adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - Acordo de cooperação: adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho que não envolva a transferência de recursos financeiros.

DAS MODALIDADES

Art. 4°. Os repasses financeiros poderão ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Subvenções sociais: destinados a cobrir despesas de CUSTEIO das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
II - Contribuições: destinados a atender despesas de CUSTEIO ou INVESTIMENTO das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços, determinado por Lei Especifica;
III - Auxílio: destinados a cobrir despesas de INVESTIMENTO das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 5º. As OSCs para receberem esses repasses, elas devem apresentar entre seus objetivos sociais ao menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;
II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção da educação e esporte;
IV - promoção da saúde;
V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII - promoção do voluntariado;
VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII - organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
XIII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades sociais.

Art. 6°. Para que a Administração Pública possa celebrar parcerias com organizações da sociedade civil são necessários os seguintes procedimentos:

I – Constar na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, dotações próprias para atendimento aos repasses;
II – Apresentar proposta do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS por organização da sociedade civil, por iniciativa própria, poderá ser utilizada a estrutura prevista no Anexo I desta Instrução Normativa. Estando devidamente instruída e atendidos todos os requisitos formais e materiais, órgãos da administração pública responsável pela implementação de políticas públicas relacionadas ao programa apresentado deverá proceder à sua publicação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º Os órgãos da administração pública,disporão do prazo máximo de 10 (dez) meses para a conclusão das seguintes etapas procedimentais, contadas a partir da data de protocolo da proposta considerada admissível:

a) análise de admissibilidade da proposta apresentada;
b) divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial do Município;
c) decisão fundamentada sobre a instauração ou não do PMIS;
d) caso instaurado, realização de enquete pública com o objetivo de colher manifestações da sociedade civil sobre o tema proposto;
e) decisão final da Administração quanto à realização, ou não, de chamamento público.
§ 2º A eventual decisão negativa deverá ser formalmente motivada, observando-se os princípios da administração pública e os direitos à participação social e à transparência.
III - Autorização da realização e instauração do chamamento público pelo chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sugestão do Anexo II;

IV – Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme sugestão do Anexo III;
V – Emissão de extrato de justificativa assinado pelo administrador público e publicado no sítio oficial do Município até a data da formalização da parceria, nos casos de Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público previstos nos artigos 29 e 30 da Lei Federal 13019/2014 e nos artigos 19 a 22 do Decreto Municipal n° 7.186/2017, conforme sugestão do Anexo IV e V.

Parágrafo Único. Os termos de colaboração ou de fomento decorrentes de recursos de emendas parlamentares e os acordos de cooperação em que o objeto não envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de recurso patrimonial serão celebrados sem chamamento público. Nestes casos é dispensado apresentação do extrato de justificativa.

FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
Art. 7º. Após a realização do chamamento público, ou, nos casos legalmente justificados de sua dispensa ou inexigibilidade, deverão ser adotados, no que couber, os seguintes procedimentos:
I – A Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública, realizará a análise e julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, devendo o resultado ser posteriormente homologado pela autoridade competente;
II – Verificação da documentação apresentada pela organização da sociedade civil, conforme demonstrado no Anexo VI, com o objetivo de comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 7.186/2017;
III – Existindo convênio ou parceria anteriormente firmada com a Administração Pública Municipal, deverá ser apresentada declaração conjunta do gestor e do fiscal da parceria, atestando a regularidade da respectiva prestação de contas, como condição para habilitação em nova celebração;
IV – Quando for o caso, deverá ser verificada a existência de Ata emitida pelo Conselho Municipal competente, contendo a deliberação quanto à aprovação da prestação de contas da parceria anterior, a qual deverá ser anexada ao processo;
V – A aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado pelas organizações da sociedade civil selecionadas, conforme modelo sugerido no Anexo IX, caberá à secretaria gestora do processo administrativo, que será responsável, também, pela análise da compatibilidade dos preços coletados com os valores de mercado;
VI – Quando aplicável, o Conselho Municipal deverá emitir parecer formal aprovando o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil;
VII – Emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria Municipal ou pela Assessoria Jurídica competente, sobre a possibilidade de celebração da parceria, incluindo a aprovação do edital de chamamento público na fase interna, quando for o caso;
VIII – Emissão de Parecer Técnico pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, com base na minuta sugerida no Anexo X desta Instrução Normativa;
IX – Após o Parecer Técnico, emissão da Certidão de Decurso de Prazo, quando aplicável, como condição necessária para formalização da parceria;
X – Convocação formal das organizações da sociedade civil selecionadas para assinatura do termo de parceria;
XI – O termo de parceria deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade máxima da Administração Indireta, juntamente com o dirigente legalmente responsável pela organização da sociedade civil;
XII – Designação de gestor público responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização da parceria, conforme preconiza a legislação vigente.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, sempre que entender necessário para a fiel instrução processual ou garantir a segurança jurídica da parceria.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 8°. Depois de assinado o termo de parceria, para liberação dos recursos à organização, a Secretaria correspondente solicitará a emissão de nota de empenho e, a tesouraria, providenciará o pagamento através de transferência bancária, observando o cronograma de desembolso.

Art. 9°. A liberação do pagamento somente será realizada mediante apresentação de comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, em instituição financeira pública, insenta de tarifas bancárias.

Art. 10. Os recursos recebidos pela organização deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária específica, isenta de tarifa bancária.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 11. Em se tratando da liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil, deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal;

II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 13. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 14. Os recursos financeiros repassados pela Administração Pública às organizações, bem como os rendimentos de seus ativos financeiros, deverão ser utilizados obrigatoriamente para pagamento de despesas de finalidade específica da parceria celebrada.

Art. 15. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais. Recibos também serão aceitos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização e o número de instrumento da parceria.

Art. 16. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 17. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços. Na impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser autorizado o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado, desde que conste no instrumento de parceria.

Art. 18. O reembolso de despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como aquelas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 19. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Art. 20. O pagamento em data posterior à vigência do termo de parceria só poderá ser autorizado quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 21. Quando houver custos indiretos previstos no plano de trabalho, e quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão de parceria, quando for o caso, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 22. As verbas rescisórias poderão ser pagas com recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

Art. 23. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 24. Finalizado a vigência do termo de parceria, e caso haja saldo de valores remanescentes, inclusive aqueles relativos a rendimentos de ativos financeiros, a organização da sociedade civil deverá realizar a restituição para a conta de titularidade do MUNICÍPIO, informada pelo setor de tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 25. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. A Administração Pública Municipal designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa de natureza colegiada, com a finalidade de apoiar, acompanhar e aprimorar a execução das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentre outras atribuições:

I – propor o aprimoramento dos procedimentos internos relativos às parcerias;

II – promover a padronização dos objetos, dos custos e dos indicadores de desempenho;

III – unificar entendimentos técnicos e operacionais no âmbito da Administração;

IV – priorizar o controle de resultados e o cumprimento das metas pactuadas;

V – avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento elaborados pelos fiscais designados.

§ 2º A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, **dois membros efetivos**, designados formalmente por ato da autoridade competente.

§ 3º Sempre que possível, a composição da Comissão deverá assegurar a participação de servidores com conhecimento técnico compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito das parcerias.

Art. 27. A Administração Pública Municipal realizará visita *in loco*, que poderá ser agendada, se conveniente e oportuno. Deverá ser emitido o relatório de visita técnica, conforme modelo sugerido no Anexo XI, que será enviado para a organização da sociedade civil para conhecimento e eventuais providencias, devendo também ser considerado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Art. 28. O gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com base nas informações fornecidas pela OSC, conforme modelo sugerido no Anexo XII. O Relatório será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas à Administração Pública Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, conforme sugerido nos modelos e orientações constantes nos seguintes anexos desta Instrução Normativa:
Anexo XIV – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo XV – Relatório de Execução Financeira;
Anexo XVI – Rol de Pagamentos Realizados;
Anexo XVII – Prestação de Contas.

Art. 30. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 31. É de inteira responsabilidade do Gestor da parceria o recebimento, acompanhamento, conferência de toda a documentação referente a prestação de contas.

Art. 32. A prestação de contas final deverá ser instruída com a documentação comprobatória da execução física e financeira da parceria, observando-se os seguintes requisitos:

I – anexação dos extratos bancários da conta corrente e da conta de aplicação financeira vinculadas à parceria, ambos com saldo zerado;
II – juntada, quando aplicável, do comprovante de pagamento via PIX que identifique claramente o beneficiário, vinculado à respectiva nota fiscal;
III – nos casos de pagamentos realizados por meio de cheque, exigência de que sejam cheques nominais;
IV – apresentação dos documentos de comprovação da execução das ações previstas no plano de trabalho, de acordo com a metodologia de verificação estabelecida, tais como: fotografias, listas de presença, planilhas de controle, extratos bancários, certificados, relatórios e demais meios idôneos de comprovação.

Art. 33. O gestor da parceria emitirá também Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final, conforme modelo sugerido no Anexo XIII, para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas. Caso a vigência da parceria seja superior a 01 ano ou ultrapasse o exercício, deverá emitir também Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Parcial, ao final de cada exercício financeiro.

Art. 34. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas – quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados;
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial – quando comprovado danos ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 35. Para a realização de novos repasses financeiros, a secretaria concedente deverá certificar-se da regularidade da prestação de contas das parcelas anteriormente transferidas, bem como da situação de adimplemento da organização da sociedade civil em relação a convênios ou parcerias anteriores.

§ 1º A comprovação da regularidade mencionada no caput deverá ser realizada por meio de parecer técnico ou declaração formal do gestor e do fiscal da parceria, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas e a aprovação da respectiva prestação de contas.

§ 2º Caso exista Conselho Municipal competente, poderá ser exigida, quando cabível, a juntada de ata ou parecer que delibere sobre a aprovação da prestação de contas.

§ 3º A ausência de regularidade na prestação de contas, ou a existência de pendências não justificadas, impedirá a realização de novos repasses até sua devida regularização, nos termos da legislação vigente.

Art. 36. A Controladoria Geral do Município, quando de sua visita de fiscalização nas Secretarias, auditará as prestações de contas.

TRANSPARÊNCIA

Art. 37. Deverão constar no sítio eletrônico do Município todos os atos referentes as parcerias, a fim de garantir transparência na aplicação dos recursos públicos e publicidade aos atos:

I – A proposta do Procedimento de Manifestação do Interesse Social – PMIS preenchendo todos os requisitos;
II – O extrato da justificativa assinado pelo administrador público até a data da formalização da parceria, nos casos de Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público previstos nos artigos 19 a 22 do Decreto Municipal n° 7.1486/2017;

III – O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica;
IV – O resultado do julgamento das propostas realizado pela Comissão de Seleção, após homologação, que será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público;
V – Plano de Trabalho;
VI – Termo da Parceria;
VII – Alteração da Parceria, se houver;
VIII – Prestação de Contas;
IX – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
X – Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas.

Art. 38. Todo o processo administrativo referente à celebração, execução, fiscalização ou prestação de contas das parcerias deverá ser integralmente digitalizado e tramitado por meio do sistema Betha Documentos, com a criação de pasta específica na aba "Compartilhados Comigo", a fim de compor o acervo institucional da Procuradoria Jurídica do Município.

ADITIVO
Art. 39 – A formalização de termo aditivo à parceria firmada com organização da sociedade civil deverá ser precedida de manifestação formal da secretaria responsável, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante correspondência oficial, contendo:
I – solicitação expressa de autorização e deferimento para a formalização do aditivo;
II – síntese descritiva da parceria e do objeto a ser aditado;
III – fundamentação legal que ampare a prorrogação ou alteração, conforme previsto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – nova vigência pretendida;
V – atestados atualizados de regularidade jurídica e fiscal (municipal, estadual, federal, trabalhista e do FGTS), com respectivos comprovantes de autenticidade;
VI – informação sobre a regularidade e viabilidade de execução do Plano de Trabalho atualizado.
Art. 40. O pedido de aditamento deverá estar instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I – Relatório Técnico Parcial elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Parecer Técnico Parcial do Gestor da Parceria, nos termos do §2º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, avaliando as atividades executadas, a coerência da execução parcial com os objetivos pactuados e a viabilidade de continuidade da parceria;
II – Justificativa pormenorizada da organização da sociedade civil, devidamente assinada por seu representante legal, expondo de forma fundamentada a necessidade do aditivo, seja para prorrogação de prazo, alteração de metas, reprogramação de ações, inclusão ou exclusão de itens, reformulação de comissões, entre outras situações pertinentes;
III – Novo Cronograma de Execução, atualizado e compatível com os ajustes pretendidos, assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo Prefeito Municipal ou autoridade competente;
IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validação de autenticidade;
V – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, com validação de autenticidade;
VI – Certidão de Regularidade Fiscal Federal (incluindo Receita Federal, Dívida Ativa e INSS), com validação de autenticidade;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validação de autenticidade;
VIII – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validação de autenticidade.
Parágrafo único. A formalização do termo aditivo somente será autorizada se a organização da sociedade civil estiver em situação de plena regularidade e for comprovada a efetiva necessidade e vantajosidade da prorrogação ou alteração para o interesse público.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa deverão ser dirimidos junto à Controladoria Geral do Município de Formiga, que prestará os esclarecimentos necessários e, se for o caso, expedirá orientações complementares.
Art. 42. Integra esta Instrução Normativa os Anexos:
Anexo I – Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS);
Anexo II – Autorização Autoridade Máxima;
Anexo III – Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária;
Anexo IV – Justificativa de dispensa de chamamento público;
Anexo V – Justificativa de inexigibilidade de chamamento público;
Anexo VI – Documentos Cadastrais e de Regularidade;
Anexo VII – Prestação de Contas;
Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vedações;
Anexo IX – Plano de Trabalho;
Anexo X – Parecer Técnico;
Anexo XI – Relatório de Visita Técnica In Loco;
Anexo XII – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Anexo XIII – Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas;
Anexo XIV – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo XV – Relatório de Execução Financeira;
Anexo XVI – Rol de Pagamentos;
Anexo XVII – Prestação de Contas;
Anexo XVIII – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua Publicação.

Formiga(MG), 30 de junho de 2025.

ARIDLO LUCIANO PINHEIRO
Controlador Municipal

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.
Identificação do proponente:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Site:	

Título do Objeto Proposto:

Indicação do interesse público envolvido:

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Indicação da viabilidade econômica, dos custos, dos benefícios e dos prazos:

Formiga, ___ de _____ de _____.

_____
Identificação e assinatura do Representante Legal da Organização

Memorando nº 0000/20XX
Formiga, 00 de xxxxxxx de 20XX.

De: nome do(a) secretário(a)
Nome da secretaria

Para: Laércio dos Reis Gomes
Prefeito de Formiga

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Considerando os fundamentos da Lei nº 13019 de 01 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, é a presente para, com base na aprovação e sanção das Leis nº 0.000, de 00 de xxxxx de 20XX e Lei nº 0.000, de 00 de xxxxxx de 20XX, as quais autorizam repasse financeiro à associação....., solicitar à Vossa Excelência, autorização para formalização de Parceria com a respectiva entidade.
O objeto da presente parceria, conforme exposto no Plano de Trabalho que é parte integrante deste processo administrativo, é aquisição.....(descrever o objeto), que serão destinados à (descrever se será destinado a algum órgão, se for o caso), para (descrever os objetivos sociais contidos nesta parceria).
Diante do exposto, o valor a ser repassado é da ordem de R$ 000.000,00 (por extenso), valores estes que serão creditados em conta bancária de instituição pública indicada pela entidade no Plano de Trabalho.
A despesa, supracitada, correrá por conta das dotações orçamentárias: 00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00 – (descrever o nome do elemento) - Auxílio no valor de R$ 00.000,00 (por extenso) e 00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00 – (descrever o nome do elemento) – Subvenção social no valor de R$ 00.000,00 (por extenso).
Desta forma, cumpre ressaltar que todas as certidões encontram-se regulares, não há vedações para firmar a parceria com a entidade, a documentação está de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.186/2017 e o Plano de Trabalho está apto para execução, razão pela qual requer o seu deferimento.

Atenciosamente,
Nome do Gestor
Cargo

Caso a Associação não tenha firmado convênio/parceria anterior, favor constar esta informação.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Eu, nome do Ordenador de Despesa da Unidade, atualmente ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), inclusive com seus créditos adicionais e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2.000, especialmente aqueles contidos nos arts. 16 e 17, bem como adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, possuindo, portanto, disponibilidade para cobrir a despesa referente a *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*
As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
0x.001.0x.xxx.x.xxxx.3.3.90.xx–xxxxxxxxxxxxxx-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Recurso: xxxxxxxx , tendo este saldo suficiente para cumprir o valor estimado de **R$xxxxx,xxx (xxxxxxxxx reais)**, ou realizando suplementação, **se necessário**.

Formiga, xxxx de xxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxx
Ordenador de Despesa da Unidade

Justificativa de dispensa de chamamento público
Processo Administrativo n° XX/20XX – Termo de Colaboração

Referência: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Art. 30 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 19, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.
OSC interessada: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Objeto da parceria: .....
Valor total do repasse: R$ .....
Período de Execução: .....
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA
(*Descrever brevemente a respeito do termo firmado entre a administração e a entidade, o valor a ser repassado no exercício, em que será aplicado os recursos e a lei municipal autorizativa do repasse financeiro*)
Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a APROMID- Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193-Centro - Formiga MG, CE: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) no exercício de 2025, para pagamentos de funcionários de seu quadro pessoal bem como os encargos que decorrem. È importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção social è oriunda do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e encontra-se devidamente autorizada por Lei 6.341, de 18 de março de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 30;
"A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de cinco dias.
PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, …. de ……. de .....

_____
Secretário (a) Municipal de ….....

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público
Processo Administrativo n° XX/20XX – Termo de Colaboração

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto Municipal nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 6.341, de março de 2025.
OSC interessada: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Objeto da parceria: .....
Valor total do repasse: R$ .....
Período de Execução: .....
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
(*Descrever brevemente a respeito do termo firmado entre a administração e a entidade, o valor a ser repassado no exercício, em que será aplicado os recursos e a lei municipal autorizativa do repasse financeiro*)
Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a APROMID- Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193-Centro - Formiga MG, CE: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) no exercício de 2025, para pagamentos de funcionários de seu quadro pessoal bem como os encargos que decorrem. È importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção social è oriunda do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e encontra-se devidamente autorizada por Lei 6.341, de 18 de março de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social...".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial

de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de cinco dias.
PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, …. de ……. de .....

_____
Secretário (a) Municipal de ….....

DOCUMENTOS CADASTRAIS E DE REGULARIDADE
Nesta etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração das parcerias, que possui caráter eliminatório, requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº. 13.019/2014, as organizações de direito civil deverão apresentar:
I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas:
Certidão de Regularidade Municipal, com a respectiva autenticidade;
Certidão de Regularidade Estadual, com a respectiva autenticidade;
Certidão de Regularidade Federal (unificada), com a respectiva autenticidade;
Certidão Negativa Trabalhista, com a respectiva autenticidade;
Certidão de Regularidade do FGTS, com a respectiva autenticidade;
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles com cópia dos documentos pessoais, comprovantes de residência e estado civil do representante da organização da sociedade civil;
V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
VII - Cópia do Estatuto Social da organização da sociedade civil, bem como de todas as suas alterações devidamente registradas, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de modo a comprovar a sua regularidade jurídica. No caso de ausência do Estatuto Social ou da Ata de Fundação, deverá ser apresentada **certidão atualizada emitida pelo cartório de registro competente,** contendo o teor do ato constitutivo e o atesto de sua autenticidade e vigência.
VIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.186/2017;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, conforme modelo sugerido pelo Anexo XVIII, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

X - Declaração (conforme ANEXO VII) e Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, sendo admitidos quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, inclusive os previstos nos incisos de I a VIII do §1º do art. 34 do Decreto Municipal n° 7.186/2017;
XI – Declaração de Ausência de Vedações, conforme o ANEXO VIII;
XII – Ata de fundação da organização da sociedade civil;
XII - Declaração de isenção de inscrição estadual;
XIII – Lei de Utilizade Pública;
XIV – Para construções e reformas, a organização da sociedade civil deverá providenciar a certidão de imóvel atualizada;
XV – Declaração informando que a Associação não emprega menores de idade;
XVI – Deverá ser apresentado comprovante de conta bancária em instituição financeira pública, com saldo zerado, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. Caso a organização ainda não disponha de conta bancária exclusiva para a execução da parceria, esta deverá ser aberta previamente à celebração do termo, conforme exigência legal.
Observação: Deverá ser indeferidos os documentos ilegíveis ou incompletos.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE
(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____ OU CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____ (ESCOLHER O TIPO DE PROCEDIMENTO)

Objeto: XXXXXXXXXXXX

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, sito à Rua Barão de Piumhi, no bairro Centro, CEP 35.570-128, Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 16.784.720/0001-25, para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por (...) anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação anexa.

(Cidade UF), _____ de _____ de 20XX

_____
Nome da OSC
Cargo:
CPF nº

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES
(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto nº 7.186/2017)

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, (estado civil), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, que a referida organização e seus dirigentes não se enquadram em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 10 do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, conforme transcrição a seguir:
Lei nº13.019/2014, Art. 39.:
Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -nãoesteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II -estejaomissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenhatido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenhasido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI -tenhatido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no**caput**,persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alíneaado inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

_____, de_____ de_20___

_____
ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo

PLANO DE TRABALHO

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	
Finalidade Estatutária: (objetivos e ações de acordo com o estatuto)	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Site:	
2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	
Nome:	CPF:
Endereço:	
Cargo na OSC:	Mandato:
E-mail:	Telefone:
3. DADOS BANCÁRIOS (INSTITUIÇÃO PÚBLICA)	

Conta Corrente:
Agência:
Endereço:
Banco:

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto deve demonstrar o interesse coletivo de forma sucinta.
Constitui objeto do presente plano de trabalho ...

5. VIGÊNCIA:

A vigência da parceria coerente com o cronograma de execução.

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (anexo) desta realidade com o objeto da parceria, atividades e metas e como elas irão impactar esta realidade.
Utilize este momento para demonstrar ainda a importância da parceria para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.
Descrever, ainda, os impactos econômicos ou sociais esperados pelo desenvolvimento das ações.

7. PÚBLICO-ALVO

Indicar a qual público as ações da parceria serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo), a faixa etária e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que se pretende atender.

8. METAS E AÇÕES

METAS Descreva qual a meta que deseja ser alcançada	**AÇÕES** Descreva quais ações serão realizadas para que as metas sejam atingidas.	**Período de execução previsto** Prazo de início e término previsto para execução da ação.
1.	**1**.	
	2.	
	3.	
2.	**1**.	
	2.	
	3.	
3.	**1**.	
	2.	
	3.	

9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Descrever de forma clara e detalhada como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas, descrevendo qual será a forma de verificação, demonstrando quais documentos comprovarão que a ação foi efetivamente executada. Ex: fotografias, lista de presença, planilhas, extratos bancários, certificados, etc.
Meta 01: (descrever);
Meta 2: (descrever);

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizarão a averiguação das metas alcançadas, quais serão os parâmetros utilizados, a periodicidade, etc Exemplos de formas de averiguação: visitas técnicas, pesquisa de satisfação, etc.
O monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx e a entidade disponibilizará todos os documentos necessários.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
Origem dos Recursos: (exemplo: Orçamento impositivo 2025 – Lei Municipal nº.....)

Receitas (descrição)	**Valor (R$)**	**Despesas (descrição sintética)**	**Valor(R$)**	
Repasse do Executivo		(custeio ou investimento)		
	Total:		**Total:**	

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Deverão ser especificados os recursos humanos destinados à execução da parceria, com a indicação dos respectivos vencimentos e eventuais vantagens. Para os itens de consumo, não será necessária a discriminação das quantidades, devendo constar apenas o valor total estimado. Já para os bens permanentes, é obrigatória a indicação das quantidades e dos respectivos valores.

Materiais e Serviços de Terceiros					
Tipo	**Descrição Detalhada**	**Quant.**	**Unidade Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Materiais					
Serviços					
Total de Materiais e Serviços de Terceiros:					
Aquisição de Equipamentos					
Tipo	**Descrição Detalhada**	**Quant.**	**Unidade Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Equipamentos					
Total de Aquisição de Equipamentos:					
Obras, reformas e ampliações					
Tipo	**Descrição Detalhada**	**Quant.**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
Obra/Reforma					
Total de Obras, reformas e ampliações:					
Custos Indiretos					
Tipo	**Descrição Detalhada**	**Quant.**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
Energia Elétrica					
Água /esgoto					
Total de Custos Indiretos:					
Custo Total Estimado da Parceria		**R$.**			

Caso houver pagamentos de despesas com pessoal que seja comprovado que exerceram funções diretamente para atender o objeto da parceria, deverá ser demonstrado conforme detalhamento de aplicação a seguir:

Plano de Aplicação dos Recursos							
Recursos Humanos e Encargos							
Cargo	**Qt.**	**Salário**	**Qt. Meses**	**Valor Total de Salários do Período**	**Encargos da Folha**	**Provisões Trabalhistas (Prov. Férias, 13º, encargos s/ provisões)**	**Custo Total**
Total Estimado					**R$.**		

Especificação dos Recursos Humanos

Descrever cada cargo, a carga horária a ser cumprida e as atribuições deste cargo na parceria.
Os valores apresentados correspondem a uma estimativa de preço para a efetiva aquisição dos produtos e pagamentos de prestadores de serviço, tendo em vista que os valores podem ser alterados no decorrer do processo e repasse do recurso, respeitando o valor máximo de repasse. Caso exceda o valor total, a entidade investirá recurso próprio, devidamente apresentada na prestação de contas. Ou, caso o valor seja menor, haverá devolução do recurso.

13. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM PREÇOS DE MERCADO (Orçamentação):

Descreva aqui quais serão os métodos que comprovem a compatibilidade com preços de mercado como por exemplo: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações ou quaisquer fontes de informação disponíveis ao público.
EX: Os orçamentos foram realizados com empresas locais para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Mês	**Data máxima de liberação**	**Valor**	**Mês**	**Data máxima de liberação**	**Valor**
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Descrição	**Prazo Máximo para entrega**	**Prazo Máximo para análise**
Prestação de Contas (Parcial) Prestação de Contas (Final)		
Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Formiga, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Associação... Nome/Assinatura do Representante Legal da OSC

_____
Presidente do Conselho Municipal...

Aprovado Por:
LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito de Formiga
(Secretaria Responsável pega assinatura)

PARECER TÉCNICO

Decorre da disposição contida no art. 35, V, alíneas "a" a "h", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a exigência, seja para celebração e formalização de termo de colaboração ou termo de fomento, de parecer técnico atestando pelo preenchimento dos seguintes requisitos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A parceria que se pretende estabelecer pelo Poder Público junto à Entidade do Terceiro Setor tem como finalidade precípua o repasse de recursos na ordem de R$ 00.000,00 (por extenso), com a celebração, ao final, do devido instrumento.

O presente procedimento visa firmar parceria com a (nome da Entidade), organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 0000000000, que atua no âmbito de questões comunitárias vinculadas à (descrever a área de atuação da OSC), a qual possui utilidade pública reconhecida pelo município mediante a Lei nº 00000, e em âmbito estadual pela Lei nº 000000, ocasião em que o objeto da parceria firmada com a entidade do terceiro setor tem como escopo a aquisição de (descrever o objeto da parceria).

A transferência dos recursos e a consequente parceria ora analisada decorre de imposição legal prevista no art. 118, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, conforme se verifica a seguir:

Art. 118. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma regimental. (Artigo com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 013/2008, de 25/11/2008.)

§4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual, cumprindo

ao Poder Executivo apenas o repasse dos respectivos recursos, nos casos em que couber. (Parágrafo com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 024/2019, de 17/04/2019.)

Vislumbra-se que a proposta de fls. 00/00, objetiva a aquisição de (descrever o objeto da parceria) destinados ao uso e manutenção das atividades da Entidade, seguindo-se os critérios definidos nos anexos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 448, de 13 de setembro de 2002, ademais, o valor obtido para aquisição foi aquele definido pelo menor de três orçamentos, em cumprimento ao princípio da economicidade e impessoalidade.

Tal como se verifica no Plano de Trabalho apresentado pela (nome da Entidade), os (descrever o objeto) a serem adquiridos destinam-se à utilização (descrever com detalhes), de modo que a referida aquisição, mediante o repasse de emenda impositiva, fortalece e propicia (descrever os benefícios), fato que se reverte na melhoria do atendimento da população formiguense diretamente impactada pela atividade da entidade do terceiro setor.

O/A (nome da Entidade) tem como escopo fomentar e colaborar nas atividades (descrever as atividades de atuação), com vistas à maior eficiência, presteza e controle de suas ações em prol da comunidade.

Dessa forma, fomentar o funcionamento da referida Entidade, que é responsável por refletir o interesse da população formiguense em política de relevante impacto social, qual seja, a (descrever o objeto social primário da Entidade), demonstra o atendimento do requisito do interesse público que é fundamento imprescindível do correspondente ato administrativo.

Do Plano de Trabalho proposto, vislumbra-se que (os bens ou a prestação de serviços, etc.) estão voltados para o uso e funcionamento da Entidade, sendo eles (descrever o objeto) que contribuirão para melhorar o atendimento aos munícipes que buscam a referida Entidade.

Ademais, sendo o direito à (descrever objeto social)[1] uma prerrogativa constitucional, tal como insculpido na Constituição da República em seu artigo 6º, são também obrigações estatais para com o cidadão, que passa a ser atendida por meio desta (parceria), restando atendidos os requisitos da identidade e reciprocidade de interesse das partes em sua celebração, haja vista o emprego das verbas de emenda impositiva em despesas que serão empregadas diretamente nas atividades desenvolvidas pela Entidade representativa da comunidade formiguense no âmbito da (objeto social).

Assim, como dito alhures, os recursos em questão serão destinados à aquisição de (descrever o objeto da parceria), recursos estes devidamente incluídos no Orçamento de 2025 por meio da Lei nº ..... – LOA 2025, cujo repasse se encontra autorizado na Lei nº ..... (fls. 00/00), sendo que, devidamente analisada a proposta da Entidade, há viabilidade em sua execução, especialmente pela Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial e pela Declaração de Experiência Prévia, para Execução do Plano de Trabalho, firmado pela entidade à fls.00, inclusive sob o ponto de vista orçamentário e financeiro mediante Declaração de Disponibilidade Orçamentária de fls. 00, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos apresentados, frisando-se tratar de repasse advindo de orçamento impositivo vinculado a legislação devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Formiga.

No que concerne à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria, estes se deram por intermédio das Portarias nºs ..... (fls 00/00) e ..... (f. 00/00), respectivamente, sendo que serão utilizadas para fins de fiscalização da execução da parceria as prerrogativas decorrentes da própria "Lei das Parcerias", por meio do acompanhamento do Plano de Trabalho e recíproco Termo firmado entre a entidade e o Município de Formiga no que se relaciona à sua execução física, até mesmo com visitas *in loco*, para atestar a devida aplicação dos recursos públicos aos fins nestes descritos, além do desembolso realizado pela Administração Pública.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, expede-se o presente parecer.

Formiga, xx de xxxxxxxx de 20XX.

NOME
PARECERISTA TÉCNICO

[1]. Refere-se ao objeto descrito no estatuto social

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro dos procedimentos de fiscalização da Parceria firmada através do Termo de Colaboração nº ____ Termo de Fomento nº____, ou Acordo de Cooperação, de vigência: _____, cujo objeto consistiu em _____ realizou visita (s) técnica (s) na (o) _____ conforme consta nas especificações a seguir:

Data da visita	Verificações realizadas	Conclusões

Através das visitas técnicas pode-se concluir que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma totalmente adequada, parcialmente adequada ou não adequada ao objeto da parceria considerando as metas, atividades e indicadores constantes no plano de trabalho.

Formiga-MG, _____, de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

_____
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

_____
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OSC parceira:
CNPJ:
Objeto:
Instrumento da Parceria: ( )Fomento ( )Colaboração ( )Acordo de Cooperação
N° da Parceria: /
Vigência:
Valor do repasse:

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:
_____

2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
_____

3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal:

Parcela	Data	Valor

4. Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na Prestação de Contas:

( ) De acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado;

( ) Parcialmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

( ) Em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

5. Foram realizadas auditorias, visitas em loco, pesquisa de satisfação com o público alvo?

Em caso de resposta positiva, anexe relatórios/pareceres faça uma análise dos respectivos relatórios, bem como informe as medidas adotadas.

( ) Sim ( ) Não

Formiga-MG, _____, de _____ de _____.

_____
Gestor da Parceria (Identificação e Assinatura)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base no caput do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e no parágrafo único do art. 70 do Decreto Municipal 7.186/2017, manifesta-se conclusivamente pela:

( ) Homologação ( ) Não homologação

Justificativa:

_____
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

_____
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

_____
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC:
CNPJ:
Objeto:
Instrumento de Parceria: ( )Fomento ( )Colaboração ( )Acordo de Cooperação
N° da Parceria/Ano: /
Vigência:
Prestação de Contas: ( ) PARCIAL ( ) FINAL
Valor Total do Repasse: _____ Parcela: ( ) ÚNICA
( ) 1 - Valor: _____
( ) 2 - Valor: _____
( ) 3 - Valor: _____

Data Prevista para Entrega da Prestação de Contas pela OSC: ___/___/_____
Data da Entrega da Prestação de Contas pela OSC: ___/___/_____
Prazo para Análise da Prestação de Contas:

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Repasse na Prestação de Contas: _____
Valor dos Rendimentos de Aplicação Financeira: _____
Valor utilizado (Despesas): _____
Valor devolvido à Adm. Pública: _____
Saldo Final na conta bancária: _____

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

Resultados alcançados e seus benefícios:
_____

Impactos econômicos e sociais:
_____

Grau de satisfação público alvo:
_____

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
_____

Ante ao exposto, indico a:
( ) regularidade,
( ) regularidade com ressalvas,
( ) irregularidade da presente prestação de contas.

Formiga-MG, _____ de _____ de _____.

_____
Gestor de Parceria (Identificação e Assinatura)

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:

A Administração Pública Municipal, com base nos documentos e relatórios apresentados, emite a seguinte manifestação conclusiva acerca da Prestação de Contas:

( ) APROVAÇÃO

( ) APROVAÇÃO COM RESSALVA

( ) REPROVAÇÃO

_____
Nome e Assinatura da autoridade competente

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OSC parceira:			
CNPJ:			
Objeto:			
Instrumento da Parceria: ( )Fomento ( )Colaboração ( )Acordo de Cooperação			
N° da Parceria: /			
Vigência:			
Prestação de Contas: ( ) PARCIAL ( ) FINAL			
Valor do repasse:			
COMPARATIVO DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
Meta	Descrição	Programado	Executado

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO:

____

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

____

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

____

Formiga, ___de _____ de _____.

_____
Presidente OSC

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

OSC parceira:	
CNPJ:	
Objeto:	
Instrumento da Parceria: ( )Fomento ( )Colaboração ( )Acordo de Cooperação	
N° da Parceria: /	
Vigência:	
Prestação de Contas: ( ) PARCIAL ( ) FINAL	
Valor do repasse:	
RECEITAS	
Descrição	**Valor**
Repasse do Executivo Municipal	
Rend. Aplicação financeira	
TOTAL DA RECEITA:	
DESPESAS	
Descrição	**Valor**
TOTAL DA DESPESA:	

Vinculação das despesas com a execução do objeto:

_____

Formiga, ___de _____ de _____.

_____
Presidente OSC

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ROL DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					PARCERIA Nº		
ENTIDADE					PERÍODO …../...../..... A …../...../.....		
Nº	CREDOR	CPF/ CNPJ	Nº DOC. FISCAL	VALOR	COMPROVANTEPAGAMENTO		
					TIPO	Nº	DATA

_____ Nome Presidente	_____ Nome Tesoureiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº xx/20XX	Formiga, …....., de …..... de 2.0XX

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Na qualidade de representante da entidade..... (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº ....., encaminho a Vossa Excelência, para efeito de comprovação das despesas no valor total de R$..... (número por extenso), a documentação anexa, referente à Prestação de Contas ..... (final ou parcial) da parceria formalizada por meio do ..... (indicar o número do instrumento de parceria).
Para tanto, junto a este ofício os seguintes documentos:
Relatório de Execução do objeto;
Relatório de Execução Financeira;
Rol de pagamentos;
Documentos comprovantes de despesa e do pagamento;
Extratos Bancários;
Justificativas e Observações;
Recolhimento do Saldo de Recursos;
Outros documentos:
a) .....
b) .....
c) .....

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome do representante
Cargo ocupado por ele
Nome da Entidade

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

Formiga - MG, ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3E9E5CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 47.915.446/0001-00
ASSINATURA: 05/08/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	**LEITE EM PÓ ESPECIAL. 0 A 6 meses.**Tipo: fórmula infantil a base de leite, apresentação: pó. Descrição	Unid.	1.200	R$ 53,21	R$ 63.852,00	APTAMIL 1

	complementar: Fórmula infantilindicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada, soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lcpufas, prebióticos, vitaminas: A, C, B1, B2, B6, D, E, K, ácido fólico, L- arginina, L- carnitina, L-histidina. **Apresentação Lata de 800g.** **Referência comercial: similar ou superior a Nestogeno I/NanI.**					PREMIUM
VALOR TOTAL: R$ 63.852,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)						

Guaraciaba/MG, 05 de agosto de 2025.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:53580D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a LIMPEZA DO LOTE, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Luis Fernando L. Macari	17565	02.0162.0379.001	4789	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Luiz Celani Primo, Lote 26, Quadra M.

Guaxupé, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:54AAF8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 referente à *Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	720,0000	co	EMS	EMS	R$ 0,2400	R$ 172,8000	R$ 0,2400	R$ 172,8000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG										
4	100,0000	frascos	EMS	EMS	R$ 2,6500	R$ 265,0000	R$ 2,6500	R$ 265,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML										
13	800,0000	CO	EMS	EMS	R$ 0,2400	R$ 192,0000	R$ 0,4400	R$ 352,0000	45,4545 %	R$ 0,2000
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG										
19	600,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 0,9200	R$ 552,0000	R$ 1,0600	R$ 636,0000	13,2075 %	R$ 0,1400
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
24	600,0000	am	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 1,1500	R$ 690,0000	R$ 1,1600	R$ 696,0000	0,8620 %	R$ 0,0100
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML										
27	100,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 1,1200	R$ 112,0000	R$ 1,4800	R$ 148,0000	24,3243 %	R$ 0,3600
Descrição: EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
29	10,0000	AM	CRISTAL IA	CRISTAL IA	R$ 13,9000	R$ 139,0000	R$ 15,3500	R$ 153,5000	9,4462 %	R$ 1,4500
Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML										

32	200,0000	am	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMICA	R$ 6,9500	R$ 1.390,0000	R$ 6,9700	R$ 1.394,0000	0,2869 %	R$ 0,0200
Descrição: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML										
34	50,0000	frasco	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 6,5000	R$ 325,0000	R$ 6,9800	R$ 349,0000	6,8767 %	R$ 0,4800

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20ML										
35	10,0000	am	CRISTAL IA	CRISTAL IA	R$ 19,8500	R$ 198,5000	R$ 19,8600	R$ 198,6000	0,0503 %	R$ 0,0100
Descrição: METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
38	300,0000	BI	EMS	EMS	R$ 2,4500	R$ 735,0000	R$ 3,3500	R$ 1.005,0000	26,8656 %	R$ 0,9000
Descrição: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.771,3000**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.369,9000**	**11,1473 %**	**R$ 598,6000**

Fornecedor : VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	1.000,0000	CO	UNIAO QUIMIC A	CLORPR OMAZ 100MG CPR C/100 (st) VP	R$ 0,3400	R$ 340,0000	R$ 0,5800	R$ 580,0000	41,3793 %	R$ 0,2400
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG										
6	1.000,0000	CO	GEOLAB	HYSTIN 2MG CPR C/500 (VP)	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	14,2857 %	R$ 0,0100
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG										
11	10.800,0000	CO	CRISTAL IA	IMIPRA 25MG CPR REV C/20 (st)	R$ 0,4900 R$ 5.292,0000		R$ 0,7000	R$ 7.560,0000	30,0000 %	R$ 0,2100
Descrição: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG										
14	1.200,0000	co	NOVA QUIMIC A	MELOXI CAM 7,5MG CPR C/10 (st)	R$ 0,3000	R$ 360,0000	R$ 1,7600	R$ 2.112,0000	82,9545 %	R$ 1,4600
Descrição: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 7,5MG										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	200,0000	CO	GLOBO	SECNID AZOL 1000MG CPR C/2 (st)	R$ 1,0500	R$ 210,0000	R$ 1,2700	R$ 254,0000	17,3228 %	R$ 0,2200
Descrição: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG										
21	100,0000	am	SAMTEC	CLORET O DE POTASSI O 10% INJET. 10ML C/200	R$ 0,5000	R$ 50,0000	R$ 0,6400	R$ 64,0000	21,8750 %	R$ 0,1400
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
22	200,0000	AM	SAMTEC	CLORET O DE SODIO 10% INJET. 10ML C/200 (st) VP	R$ 0,4900	R$ 98,0000	R$ 0,5400	R$ 108,0000	9,2592 %	R$ 0,0500
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
23	50,0000	AM	CRISTAL IA	LONGAC TIL 25MG INJET. 5ML C/10 (st)	R$ 3,1500	R$ 157,5000	R$ 3,4100	R$ 170,5000	7,6246 %	R$ 0,2600
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
28	200,0000	AM	COSME D	BUSCOP AN 20 MG SOL INJ AMP 1 ML C/5 (st) (FARMA)	R$ 1,0000	R$ 200,0000	R$ 1,3200	R$ 264,0000	24,2424 %	R$ 0,3200
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
31	25,0000	am	HIPOLA BOR	FLUMAZ ENIL 0,1MG/M L INJET. 5ML C/50 (st) VP	R$ 6,3500	R$ 158,7500	R$ 6,6000	R$ 165,0000	3,7878 %	R$ 0,2500
Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML										
37	20,0000	AM	HIPOLA BOR	NALOXO NA 0,4MG/M L INJET. 1ML C/50 VP (st)	R$ 6,6200	R$ 132,4000	R$ 7,0800	R$ 141,6000	6,4971 %	R$ 0,4600
Descrição: NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
39	20,0000	AM	CRISTAL IA	TRIDIL 25MG INJET. 05ML C/10 (st) VP	R$ 35,0000	R$ 700,0000	R$ 45,1200	R$ 902,4000	22,4290 %	R$ 10,1200
Descrição: NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
43	300,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPLEX B INJET. 2ML C/100 (VP)	R$ 1,0600	R$ 318,0000	R$ 1,2600	R$ 378,0000	15,8730 %	R$ 0,2000
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 8.076,6500**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.769,5000**	**36,7504 %**	**R$ 4.692,8500**
Fornecedor : MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	3.500,0000	CO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,6000	R$ 2.100,0000	R$ 0,6000	R$ 2.100,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG										
10	2.500,0000	CO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,6700	R$ 1.675,0000	R$ 0,6700	R$ 1.675,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG										
12	3.500,0000	co	BIOSINT ETICA	BIOSINT ETICA	R$ 0,5800	R$ 2.030,0000	R$ 0,5800	R$ 2.030,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.805,0000**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.805,0000**	**0,0000 %**	**R$ 0,0000**
Fornecedor : CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	50,0000	AM	TEUTO	10370028 60011	R$ 3,7800	R$ 189,0000	R$ 4,2000	R$ 210,0000	10,0000 %	R$ 0,4200
Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
33	200,0000	AM	1.164,00 00	TEUTO	R$ 5,2200	R$ 1.044,0000	R$ 5,2200	R$ 1.044,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL										
36	50,0000	am	TEUTO	10370063 60194	R$ 3,2700	R$ 163,5000	R$ 3,2700	R$ 163,5000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.396,5000**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.417,5000**	**1,4814 %**	**R$ 21,0000**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 20.049,4500	R$ 25.361,9000	20,9465 %	5.312,4500

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8B681FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3850, DE 1 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 3850, DE 1 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 746.671,73 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2952, de 16 de julho de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 746.671,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500	650,00
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	33	1500	12.050,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42	1500	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1500	100,00
01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	1500	1.495,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	16.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	73	1501	270,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	6.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	1.512,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	1500	8.240,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	1500	90,00
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105	1500	170,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	111	1500	105,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	1500	8.050,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	134	1500	1.370,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135	1500	300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	1500	10,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1001	1500	3.446,36
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1500	215,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182	1500	225,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	187	1500	450,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1501	140,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES 04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	213	1500	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216	1500	1.480,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	34.330,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	13.174,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	251	1500	2.500,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	1500	2.660,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	1576	28.600,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	325	1500	2.800,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	343	1500	1.829,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	334	1500	18.706,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	345	1500	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	1500	18.425,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990	2719	9.650,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336	1500	54.480,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990	2719	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	347	1500	2.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	381	1500	5.730,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	404	1500	2.050,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	978	1500	7.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	954	2621	6.470,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	47.285,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1621	600,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	433	1500	9.450,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	998	2621	11,61
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1010	1621	14.054,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	437	1500	2.810,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	467	1500	4.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	468	1500	5.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1500	1.060,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1011	1600	5.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	469	1500	34.050,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	1.260,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489	1500	510,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1500	38.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	2.940,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	528	1500	4.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	531	1500	470,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	549	1500	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	1500	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	574	1500	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	579	1500	1.133,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	581	1500	4.275,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	583	1500	1.109,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1500	2.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	613	1500	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	615	1500	4.837,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500	601,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	1500	2.315,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640	1660	6.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	689	1660	430,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	690	1500	600,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	40,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	1500	125,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	655	1500	400,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	1500	2.094,00

07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699	1660	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680	1500	750,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657	1500	5.451,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	722	1500	21.539,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	1500	1.054,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	730	1500	949,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794	1751	2.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	800	1501	1.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803	1501	1.650,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	829	1500	61.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833	1500	18.620,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	839	1500	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	841	1500	570,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	875	1500	10.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	876	1500	1.400,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	907	1500	2.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	909	1720	3.690,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1008	1500	9.836,76
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	911	1720	77.550,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	939	1500	1.260,00
TOTAL DE CRÉDITOS			746.671,73

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	1500	650,00
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	1500	12.050,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	1500	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40	1500	100,00
01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	52	1500	700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	56	1500	795,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	67	1500	8.802,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	69	1500	17.960,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70	1500	5.290,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	100,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	78	1500	270,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1500	270,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	96	1500	90,00
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	104	1500	170,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	110	1500	105,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113	1500	8.050,00

02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	136	1500	1.670,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	157	1500	10,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	168	1500	3.446,36
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	169	1500	215,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181	1500	225,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	186	1500	450,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	191	1501	140,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215	1500	2.280,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	236	1500	19.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	27.904,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249	1500	2.500,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	1500	2.660,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320	1576	28.600,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	1500	2.800,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	341	1500	18.425,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	334	1500	29.500,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	345	1500	9.340,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	335	1500	9.700,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999	2719	2.000,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	337	1500	1.360,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	350	1500	7.175,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	2719	9.650,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358	1500	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385	1500	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	386	1500	1.730,00
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	388	1500	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	1500	1.690,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	390	1500	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	1500	7.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	392	1500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	393	1500	8.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400	1500	2.050,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	8.810,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1500	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	429	1500	50.655,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	432	1500	65,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	2621	6.481,61
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	416	1621	14.654,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	437	1500	15,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	464	1500	20.650,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465	1500	4.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	467	1500	41.140,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	459	1500	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470	1500	13.260,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	9.450,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490	1600	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	493	1500	1.110,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	463	1500	7.210,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	474	1500	2.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529	1500	4.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	530	1500	470,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	551	1500	2.350,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	552	1500	250,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	554	1500	400,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	1500	2.520,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	576	1500	1.013,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	578	1500	4.349,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580	1500	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	584	1500	935,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	590	1500	2.000,00

06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE 06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	611	1500	1.000,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	605	1500	2.315,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500	4.837,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	619	1500	601,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	638	1660	6.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	646	1500	2.130,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685	1660	430,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	673	1500	750,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	675	1500	2.219,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	655	1500	1.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	656	1500	220,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1500	40,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	1500	600,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	700	1660	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	660	1500	2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	717	1500	1.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	719	1500	13.868,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	721	1500	1.790,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	723	1500	5.485,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	728	1500	949,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	793	1751	2.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	1500	1.950,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	807	1500	1.650,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	825	1500	35.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826	1500	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	828	1500	10.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	829	1500	17.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	832	1500	490,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	834	1500	180,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	837	1500	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845	1500	570,00

09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	881	1500	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882	1500	10.500,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	904	1500	8.197,30
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	905	1500	2.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	908	1500	1.639,46

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	909	1720	74.330,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	910	1720	6.910,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	937	1500	380,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	938	1500	880,00
Total de anulação de dotação			746.671,73
TOTAL DE RECURSOS			746.671,73
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de julho de 2025.			

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1248CCC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3851, DE 1 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3851, DE 1 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.204.743,75 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2968, de 30 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.204.743,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	1500	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1500	11.380,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	1.350,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131	1500	18.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	132	1500	2.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	133	1500	135,00
03 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1007	1700	16.582,87
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1501	32.211,94
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- CANTINHO DO SABER - FEB 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	1540	37.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	1540	5.300,00
04.03.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1002	1543	9.000,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	301	1540	5.800,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DAMERENDAESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	1550	16.301,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	334	1500	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336	1500	935.700,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			

3.3.90.46.00.00.00.00 -Auxílio-alimentação	347	1500	2.640,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	1500	4.600,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	1621	27.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	413	1621	3.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	414	1621	2.100,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	350,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	437	1500	41.072,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	478	1500	5.700,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	41.530,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	469	1500	2.860,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	18.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	4.420,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DAMEDIAEALTACOMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	1600	41.676,47
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1500	2.100,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489	1500	306,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	60.156,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	504	1500	56.785,00
05.02.10.303.0025.2.042 -AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARAUSUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	513	1500	112.410,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	590	1500	3.120,00
06.02.16.482.0013.2.204 -APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL- ZONAURBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	598	1500	53.892,00
06.02.16.482.0013.1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARAFAMILIAS DE BAIXARENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	597	1500	114.710,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	648	1500	17.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	650	1500	2.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	652	1500	560,00
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	643	1500	225.300,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699	1660	3.372,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	974	2660	1.653,69
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	722	1500	15.600,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.04.122.0005.1.111 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	731	1500	98.939,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	800	1501	14.852,42
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803	1501	3.900,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	1751	15.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	852	1500	72.378,36
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	909	1720	4.280,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	910	1720	4.420,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.204.743,75

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor

01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DEAGENTES POLITICOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9	1500	21.580,00
01.03 –ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	35.060,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109	1500	20.535,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	1500	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	117	1500	12.000,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.216 – INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.3.90.18.00.00.00.00 -Auxílio Financeiro a Estudantes	144	1500	1.350,00
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	129	1500	25.000,00
03 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.46.00.00.00.00 -Auxílio-alimentação	172	1500	2.640,00
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVADE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	50.000,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	180	1500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	183	1500	1.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	188	1500	1.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218	1500	9.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	219	1500	2.000,00
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215	1500	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	217	1500	900,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	236	1500	60.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	224	1500	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225	1500	200.000,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	238	1500	20.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	226	1500	3.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	227	1500	1.800,00
3.3.90.46.00.00.00.00 -Auxílio-alimentação	232	1500	20.000,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	243	1500	14.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	235	1500	35.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	244	1500	17.000,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	248	1500	43.400,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	1500	310.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	1500	70.000,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	253	1500	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	260	1500	16.000,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294	1540	48.100,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DAEDUCACAO			
3.3.90.18.00.00.00.00 -Auxílio Financeiro a Estudantes	308	1550	8.801,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310	1550	7.500,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	341	1500	4.000,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	328	1500	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	329	1500	5.000,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	337	1500	3.500,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	350	1500	3.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	352	1500	5.000,00

04.06.27.812.0010.2.089 –APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1500	4.600,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	1751	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358	1500	6.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	67.850,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	1500	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1500	20.560,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	441	1500	3.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	447	1500	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450	1500	20.850,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	464	1500	5.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	467	1500	58.076,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470	1500	6.800,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	1.860,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DAMEDIAEALTACOMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1500	85,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	473	1500	306,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	509	1500	930,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	519	1500	10.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	521	1500	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525	1500	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	527	1500	3.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	531	1500	16.170,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	538	1500	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	3.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	564	1500	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	565	1500	8.700,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	559	1500	2.000,00
05.02.10.306.0024.2.174 - MANUTENCAO PROGRAMADEALIMENTACAO E NUTRICAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	571	1500	1.500,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	576	1500	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	577	1500	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	590	1500	7.912,00
06.02.16.481.0013.2.210 -APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL- ZONARURAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	7.450,00
06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	596	1500	8.650,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	610	1500	5.000,00
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DASATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	623	1500	7.000,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	605	1500	8.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685	1660	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684	1500	50.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD – BOLSA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	672	1660	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	686	1500	20.000,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	667	1660	1.372,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	973	2660	1.653,69
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.06.181.0023.2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMADE VIGILANCIA POR CAMERAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733	1500	15.600,00
08.02.15.451.0017.0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	734	1500	9.700,00

08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICALE HORIZONTALDE VIAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	739	1500	50.000,00
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	991	1700	16.582,87
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	1500	136.041,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	772	1720	4.280,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	830	1501	42.364,36
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	853	1500	25.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	866	1500	20.000,00
09.02.20.606.0020.2.123 –APOIO AO AGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	855	1500	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859	1501	8.600,00
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	868	1500	30.000,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 –APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	878	1500	16.210,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	886	1500	5.500,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.542.0022.0.141 - CONCESSAO DE SUBVENÇÃOAENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	917	1500	72.378,36
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DOATERRO CONTROLADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	922	1720	4.420,00
Total de anulação de dotação			2.121.067,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
1543 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1543	9.000,00
1600 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1600	41.676,47
1621 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		1621	33.000,00
Total de excesso de arrecadação			83.676,47
TOTAL DE RECURSOS			2.204.743,75

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EDF5D959

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 08/2025

EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **06 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
YURI SILVA FERREIRA	3º

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D2238D8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº: 08/2025

EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **06 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	3º
CRISTIANE DAMAS SILVA	4º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	5º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR.DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
UÂNIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	5º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE FERREIRA PACHECO FIUZAx	35º

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.

210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 06 de agosto de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:E1C40DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0089/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SÊMEN E MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92.** VIGÊNCIA: 25/07/2025ATÉ 24/07/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93604 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	pacote	LABOR	4,00	12,00	48,00
2	93600 - GMH FRASCO COM 20 ML	unidade	OUROFINO	100,00	105,33	10.533,00
3	93593 - IMPLANTE DE PROGESTERONA MONODOSE	litro	AGENER	400,00	35,00	14.000,00
4	93605 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	MEDIX	2,00	30,00	60,00
5	93606 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	MEDIX	2,00	30,00	60,00
6	93598 - PROSTAGLANDINA FRASCO COM 50 ML	unidade	OUROFINO	16,00	104,00	1.664,00

7	93603 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	pacote	SR	1,00	35,00	35,00
8	93602 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	pacote	DESCARPACK	3,00	21,35	64,05
Valor Total: 26.464,05						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0089/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SÊMEN E MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00771945000107.** VIGÊNCIA: 25/07/2025ATÉ 24/07/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93572 - CORTADOR DE PALHETA	unidade	BOVITEC	2,00	35,00	70,00
2	93573 - RÉGUA PARA MEDIR BOTIJÃO Nº 02	unidade	PROPRIA	2,00	18,50	37,00
3	93570 - TERMÔMETRO DIGITAL	unidade	PROPRIA	2,00	55,00	110,00
Valor Total: 217,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0089/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SÊMEN E MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA. - CNPJ: 21528491000118.** VIGÊNCIA: 25/07/2025ATÉ 24/07/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93574 - APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL	unidade	AGROZOOTEC	2,00	149,00	298,00
2	93562 - BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, NÚMERO DE CANECAS: 6, CAPACIDADE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO: 20,5 LTS. TAXA DE EVAPORAÇÃO ESTÁTITA: 0,115 LITROS/DIA. DURAÇÃO NI2 ESTÁTICA: 178 DIAS. DURAÇÃO NI2 TRABALHO: 107 DIAS. ABERTURA DO GARGALO: 55 MM. ALTURA TOTAL: 627 MM. DIÂMETRO EXTERNO: 368 MM. ALTURA DA CANECA: 279 MM. DIÂMETRO CANECA: 43 MM. PESO VAZIO: 9,6 KG. PESO CHEIO: 26,0 KG.	unidade	SEMPRE CRIO	1,00	4.500,00	4.500,00
3	93565 - SÊMEN TOURO GIR LEITEIRO	unidade	CRV LAGOA	120,00	25,00	3.000,00
4	93566 - SÊMEN TOURO GIROLANDO 3/4	unidade	CRV LAGOA	50,00	26,00	1.300,00
5	93567 - SÊMEN TOURO GIROLANDO 5/8	unidade	CRV LAGOA	50,00	26,00	1.300,00
6	93568 - SÊMEN TOURO GUZERA	unidade	CRV LAGOA	100,00	27,00	2.700,00
7	93564 - SÊMEN TOURO NELORE	unidade	CRV LAGOA	80,00	25,00	2.000,00
Valor Total: 15.098,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0089/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SÊMEN E MEDICAMENTOS PARA PROTOCOLO DO IATF (INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 55514837000140.** VIGÊNCIA: 25/07/2025ATÉ 24/07/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93592 - BENZOATO DE ESTRADIOL FRASCO COM 50 ML	unidade	OUROFINO	16,00	23,33	373,33
2	93599 - GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA (ECG) FRASCO COM 30 ML	unidade	OUROFINO	26,00	187,00	4.862,00
3	93607 - LUVAS PLÁSTICAS, PARA INSEMINAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	HOPPNER	4,00	62,00	248,00
Valor Total: 5.483,33						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8ED24F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025.

Art. 2º As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	**CANDIDATO**
1º	FELLIPE AUGUSTO CASSANI
2º	YAGO CORREA TEXEIRA
3º	RIAM FELIPE LADEIRA
4º	ANA HICKMANN PEREIRA TORRES
5º	MARINA GOMES MARTINS DOS SANTOS
6º	LORENA DELFINA RODRIGUES DOS SANTOS (3º ano E.M.)
7º	ELIZA ALAMINO ANDRADE (2º ano E.M)
8º	MARIA EDUARDA DE FREITAS (1º ano E.M.)
9º	MARCELLY VITÓRIA MENDES DA SILVA
10º	KAMILLY FERREIRA DOS SANTOS
11º	LUCAS DE SOUZA HERDY DA ROCHA
12º	ISABELLA ASSIS SANTOS CARVALHO
13º	SAMARA FERNANDA BONIFÁCIO SILVA (2º ano E.M. – 23/02/2007)
14º	GEORGE ALVARES DE SÁ NETO (2º ano E.M. – 21/08/2008)
15º	RAFAELA VITAL DE SOUZA (2º ano E.M. – 19/01/2009)
16º	BRYAN ALVES GRANGEIRO (1º ano E.M. – 29/10/2008)
17º	GABRIELLY CLEMENTE MOREIRA (1º ano E.M. – 06/05/2009)
18º	VITÓRIA MATEUS FORTINI SILVA
19º	GABRIEL RODRIGUES DIAS
20º	GRACIANNY SILVA PEREIRA
21º	MATEUS SOARES DE SOUZA
22º	YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO (2º ano E.M.)
23º	DAVY DE OLIVEIRA RIBEIRO (1º ano E.M.)
24º	VITORIA ALMEIDA ARAUJO
25º	GABRIELA HENRIQUES DA SILVA
26º	ELOA BIANCA DA CRUZ ZANIOL
27º	MARIANY BRAGA XAVIER
28º	HENRIQUE AYALLLA SOUZA HIPOLITO (2º ano E.M. – 28/06/2008)
29º	GILMARA APARECIDA PEIXOTO (2º ano E.M. – 07/11/2008)
30º	ANA CLARA BARBOSA AZEREDO
31º	ANA CAROLINA DE SOUZA AROEIRA
32º	JOÃO PEDRO MOURA
33º	ALLICIA VITORIA DA SILVA CAMARGO
34º	ALEXANDRE HELLENO DE FREITAS MATIAS
35º	ELLEN VITORIA GARCIA DE OLIVEIRA (2º ano E.M. – 28/04/2008)
36º	MARCIO GABRIEL LOPES TORRES (2º ano E.M. – 11/10/2008)
37º	JAVÃ DOS SANTOS PEREIRA (2º ano E.M. – 02/04/2009)

Muriaé, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E7C0D104

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 004/2025 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Unidade Requisitante: Divisão de Limpeza Urbana

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em caráter emergencial para execução de serviços de capina manual e limpeza urbana nas vias e logradouros públicos do município de Muriaé.

Dotação orçamentária: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.231 (96)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa: Considerando que os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos são responsabilidades do DEMSUR, através da Divisão de Limpeza Urbana-DLU, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso V e Artigo 11º c/c artigo 18º da Lei Municipal nº 2.165/1997, lei de criação do DEMSUR. Para assegurar a continuidade desses serviços é de responsabilidade desta autarquia realizar os serviços de varrição de todas as vias públicas do município incluindo a execução de capina de vias públicas; *in verbis:*
Art. 2º O Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, com sede na cidade de Muriaé - MG - e área de atuação no perímetro urbano, distritos e povoados, tem as seguintes finalidades:
IV - A varrição, limpeza e conservação dos logradouros públicos, bem como a limpeza compulsória de terrenos vazios com depósito de lixo, detritos ou entulhos de qualquer espécie e com mato alto, que possam desencadear focos de doenças, proliferar vetores e causar mau cheiro;
Art. 11º Compete à Divisão de Limpeza Urbana - DLU
1 - Realizar os serviços de varrição de todas as vias públicas do município;
2 - Realizar a coleta de lixo domiciliar e não domiciliar da cidade e sedes de distritos e povoados;
3 - Gerir o destino final dos resíduos sólidos derivados da varrição e coleta de lixo;
4 - Gerir os serviços de reciclagem de entulhos provenientes da construção civil.
5 - Realizar a limpeza compulsória de terrenos vazios com depósito de lixo, detritos ou entulhos de qualquer espécie e com mato alto, que possam desencadear focos de doenças, proliferar vetores e causar mau cheiro. (Redação acrescida pela Lei nº5650/2018)
Art. 18º Compete ao Serviço de Varrição e Coleta:
1 - Executar os serviços de varrição, coleta de lixo domiciliar e não domiciliar de todas as vias públicas da cidade e sedes de distritos e povoados;
2 - Executar o recolhimento de resíduos sólidos provenientes da limpeza de galerias pluviais e decorrentes de chuvas;
3 - Executar a capina de vias públicas;
4 - Executar serviços de limpeza das margens de rios, córregos e canais.
Considerando que a limpeza e manutenção dos espaços públicos são atividades essenciais para a preservação da saúde pública, segurança da população e conservação do patrimônio urbano. A ausência desses serviços acarreta o acúmulo de vegetação indesejada, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de contribuir negativamente para a estética urbana, comprometendo a qualidade de vida dos munícipes.
Considerando que atualmente, a equipe de servidores municipais é insuficiente, tanto em número quanto em disponibilidade de equipamentos apropriados, para atender à demanda crescente e periódica dos serviços de capina e limpeza em toda a extensão territorial do município. Além disso, a sazonalidade das chuvas favorece o crescimento acelerado da vegetação, exigindo maior frequência de manutenção.
Considerando que diante desse cenário, a contratação de empresa especializada justifica-se por:

• Garantir maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
• Atender à demanda de forma contínua e programada;
• Reduzir riscos à saúde pública decorrentes do acúmulo de mato e resíduos;
• Contribuir com a melhoria da paisagem urbana e da mobilidade nas vias;
• Liberar as equipes internas para outras atividades de manutenção e serviços públicos essenciais.

Considerando que a presente contratação se faz necessária em razão da rescisão contratual realizada em 10/07/2025, com a empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 27.740.311/0001-43 que realizava os serviços de capina mediante contrato administrativo nº 020/2023. A extinção contratual se deu após diversas notificações na tentativa do cumprimento integral das cláusulas contratuais e obediência ao cronograma de serviços impostos pela Administração, ainda assim a respectiva CONTRATADA não atendeu as diretrizes do órgão, levando esta autarquia a recorrer ao disposto no artigo 78, II da Lei 8.666/93, lei esta já revogada porém é a normativa que rege o respectivo contrato, para extinção da relação contratual em virtude de tal descumprimento. Cumpre informar ainda que antes da efetivação da rescisão a empresa contratada fora notificada mediante Despacho com antecedência mínima de 30 (dias) sobre a data da extinção contratual 05/06/2025.

Considerando que os ditames legais impostos pela Lei 8.666/93 em caso de rescisão contratual é possível a contratação remanescente pela administração com as demais empresas participantes do certame respeitada a ordem de classificação, por meio do instrumento de Dispensa nos moldes do artigo 24,XI da Lei 9.666/93, in verbis:
Art.24.É dispensável a licitação:
XI-na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
Diante do cenário é imperioso destacar que o órgão obedecendo os trâmites impostos pela lei revogada que diploma a respectiva contratação efetuou a convocação das demais empresas classificadas para esse item na tentativa de efetuar a contratação remanescente a fim de assegurar a prestação dos serviços com o intuito de não paralisação dos serviços essenciais.
Nesse contexto em 05/06/2025 foi realizada a convocação para a empresa Conservadora e Administradora Garcia Serviços Eireli, CNPJ nº 31.694.569/0001-28, para manifestação a cerca do interesse em assumir a contratação remanescente, sendo presente documento fora encaminhado via e-mail no dia 06/06/2025 (comercial@garciaservicos.com.br , devido à ausência de resposta por parte da empresa o respectivo documento fora também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2025, não resultando também em resposta por parte da empresa.
Em prosseguimento dando continuidade à tentativa de contratação remanescente foi realizada a convocação para a empresa PCK Construtora Ltda EPP, CNPJ: 23.952.501/0001-73, sendo o presente documento encaminhado via e-mail no dia 23/06/2025 (pckconstrutora@gmail.com), tendo a mesma respondido com o aceite para assumir a contratação.
Diante dos fatos ocorridos a Administração abriu um chamado nº 10555/2025 (anexo) junto a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, administradora do sistema de Gestão, compras e licitação (IMAQ) utilizado por essa autarquia no lançamento e transmissão das informações ao TCE-MG com objetivo de orientação quando ao lançamento da contratação remanescente. Em resposta a empresa Diretriz informou sobre a impossibilidade de lançamento de um processo de dispensa para a respectiva contratação baseado na Lei 8.666/93, tendo em vista que a mesma se encontra revogada, inclusive sobre a incerteza quanto a prestação das informações quanto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sugerindo em caso de necessidade a formalização do processo de Dispensa na Lei 14.133/2021.
Dessa forma, restou-se inviável a convocação do segundo colocado, uma vez que não há possibilidade técnica de tramitação ou envio da documentação obrigatória ao Tribunal de Contas, conforme exigido pela legislação vigente.
Contudo como a rescisão contratual da empresa anterior ocorreu de forma não programada o que impediu a realização de nova licitação com antecedência haja vista o lapso temporal necessário entre a formalização dos documentos que compõe o procedimento licitatório e a deflagração do mesmo com sua respectiva contratação nos termos da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a tentativa frustrada pela impossibilidade de lançamento e prestação de contas da contratação remanescente mediante dispensa conforme mencionado nos parágrafos anteriores.
Considerando que os serviços de capina manual são de caráter continuado e de extrema necessidade para a manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos e que sua ausência acarretaria prejuízos para os munícipes.

Considerando as diversas reclamações diárias que a autarquia vem recebendo solicitando a capina e limpeza das ruas, conforme ordem de serviços e Relatório fotográfico anexo ao Termo de Referência.

Caracterização da Situação Emergencial

Diante da gravidade e urgência da situação, torna-se **inviável aguardar os prazos necessários à realização de um procedimento licitatório convencional**, como o pregão, uma vez que:

Reclamações da população;

Acúmulo de mato em vias, praças e terrenos públicos;

Risco à saúde pública, com aumento de insetos e animais peçonhentos;

Comprometimento da trafegabilidade e segurança urbana.

Como medida preventiva à deterioração das condições de higiene, salubridade e segurança, é urgente e indispensável a contratação temporária de empresa para execução imediata dos serviços.

Com base no disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, **justifica-se a contratação emergencial imediata**, em caráter excepcional, para execução do serviço de capina nos logradouros públicos.

Considerando a emergência e excepcionalidade do procedimento entendeu-se pela produção de um Estudo Técnico Preliminar, apesar da faculdade de elaboração prevista em lei e no Decreto Municipal, conforme :

"Art. 75 - Art. 75. É dispensável a licitação:

... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.042, DE 16 DE JUNHO DE 2023

(Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal

I - facultada nas hipóteses de:

4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Nesse contexto a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro "Licitações Públicas e Contrato Administrativo", 6º edição (p. 278), esclarece alguns pontos sobre a Dispensa por emergência, conforme:

"Uma das principais e mais destacadas hipóteses de dispensa de licitação prevista pelo legislador é justamente a que remete às situações emergenciais. O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.

A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente.

Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar o tempo dos trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Com o objetivo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública."

Considerando o caráter de urgência foram coletados preços conforme mapa de cotação anexo aos autos e por se tratar de um serviço de engenharia de natureza comum e também caracterizado pela natureza continuada, foi realizada a confecção de planilha orçamentária levando em consideração o disposto no artigo 23, §2º, I da Lei 14.1133, conforme:

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO									
ORÇAMENTO:			**SERVIÇO DE CAPINA**					**Data: Julho/2025**	
LOCAL:			**MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**						
PROJETO:			**SETOR TÉCNICO DEMSUR**	**FONTE: SINAPI 06/2025 (NÃO DESONERADO)**					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**CÁLCULOS ORÇAMENTARIOS**					
1			**SERVIÇO DE CAPINA**	**Unid**	**Quant**	**Custo S/ BDI**	**BDI**	**Custo C/ BDI**	**Valor**
1.1	COMPOSIÇÃO	C-001	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL - retirada de resíduos em logradouros públicos, no perímetro urbano do município de Muriaé e distritos, de acordo com cronograma a ser expedido pelo DEMSUR. Conforme CNAE 8129- 0/00. Preços com base na composição C-001 e tabela do SINAPI código 88316.	m²	840.000,00	R$ 0,87	23,79%	R$ 1,08	R$ 907.200,00
			TOTAL DO ITEM						**R$ 907.200,00**
	TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI DE 23,79%								**R$ 907.200,00**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO							
ORÇAMENTO:		**SERVIÇO DE CAPINA**		**Data: Julho/2025**			
LOCAL:		**MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**		**FONTE: SINAPI 06/2025 (NÃO DESONERADO)**			
PROJETO:		**SETOR TÉCNICO DEMSUR**					
COMPOSIÇÃO DE CUSTO							
ITEM	**CÓDIGO**		**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo S/ BDI**	**Valor**
1	**COMPOSIÇÃO**	**C-001**	**SERVIÇO DE CAPINA**	**m²**			**R$ 0,87**
1.1	SINAPI	88316	SERVENTE	hora	0,03846	R$ 22,64	R$ 0,87

Desta forma como valor de referência para a respectiva contratação foi estimado o valor global de R$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais) considerando o valor unitário com BDI de R$ 1,08 (um real e oito centavos) o metro quadrado.

Nesse sentido a fim de complementar a instrução processual foi realizada pesquisa detalhada nas tabelas de referência, contratações similares e pesquisa com fornecedores a fim de justificar e embasar o valor da respectiva contratação conforme valores abaixo encontrados:

Empresa / Contrato	**Valor Unitário**
Contrato rescindido com a empresa EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,82 (contrato atual) **R$ 0,94** (valor solicitado) *
Prefeitura Municipal de Indaial – Ata de Registro de Preços nº 053/2024	**R$ 1,11**
Município de Uberlândia – Contrato Administrativo nº 350/2025	**R$ 1,20**
SICRO	**R$ 1,32**
SETOP	**R$ 1,51**
SINAPI	**R$ 1,08**
Proposta da empresa PCK CONSTRUTORA LTDA, considerando o mesmo valor contratado no Contrato anterior, ora rescindido	**R$ 0,82**

*****Antes da rescisão contratual a respectiva empresa havia apresentado pedido de reequilíbrio contratual passando o valor unitário do metro quadrado de R$ 0,82 para R$ 0,94 conforme documentos anexos.
Nesse contexto considerando o MENOR VALOR encontrado na proposta da empresa PCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.952.501/0001-73 no valor unitário de R$ 0,82 o metro quadrado, perfazendo um valor total de R$ 688.800,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Considerando o valor da contratação pretendida ser superior ao limite estabelecido pelo artigo 95, II e § 2º da Lei 14133/2021 será formalizado o instrumento contratual nos termos do art. 89 e seguintes da Lei de Licitações, haja vista a natureza continuada dos serviços pelo prazo de 6 (seis) meses até a conclusão de um novo procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de capina

Considerando o Despacho de Autorização para Prosseguimento da Contratação assinado.

Considerando a existência de saldo orçamentário e reserva financeira para a referida aquisição no valor R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil) para o exercício financeiro de 2025, considerando o quantitativo de 05 (cinco) meses até o fim do ano.

Considerando que a empresa PCK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 23.952.501/0001-73, atendeu toda a documentação e regularidade fiscal na data de 01/08/2025), e encaminhou proposta constantes, estando apta à contratação.

Considerando que o serviço ora contratado terão início imediato e urgente, sendo que a ausência das mesmas poderá haver impacto na limpeza das ruas do município comprometendo a suada e bem estar dos munícipes, tal contratação torna-se viável em processo de dispensa por emergência, conforme inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devendo o respectivo processo ser apreciado pela Assessoria Jurídica para posterior autorização da Autoridade competente.

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 004/2025, conforme parecer jurídico nº 171/2025 datado de 01/08/2025, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação emergencial de empresa especializada em caráter emergencial para execução de serviços de capina manual e limpeza urbana nas vias e logradouros públicos do município de Muriaé.

CONTRATADA**:** PCK CONSTRUTORA LTDA– CNPJ Nº 23.952.501/0001-73, sediada na Rua Epaminondas Marinho, nº 630, bairro São Pedro, Pará de Minas-MG.

DESCRIÇÃO	**UN**	**Quant**	**V. Unit**	**V. total**
SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS	M²	840.000	R$ 0,82	R$ 688.800,00

Valor total da contratação R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo Contratual de 06 (seis) meses

Muriaé, 05 de agosto de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C096E447

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Governo, de Administração, de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Obras Públicas e Urbanismo, de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **pregão Eletrônico 63/2025,**oriundo do Processo Licitatório **125/2025,**tendo por objeto: **Constitui objeto do presente certame a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – insumos, materiais diversos, ferramentas, equipamentos, acessórios, destinados à execução de serviços de manutenções, obras e serviços de engenharia, com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado de Minas Gerais. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes da referida tabela, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

COMMIN@S LTDA - 07.051.239/0001-30, Situada Na Av Gumercindo Iglesias, 4690, Silvestre, Vicosa/MG.

Seq	Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER GASTO
1	39120	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - AGLOMERANTES - TABELA SINAPI	1,50%	260.000,00
2	39124	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA -	1,50%	40.000,00

		BANCADAS, TANQUES E CUBAS - TABELA SINAPI		
4	39123	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - MATERIAIS GRANULARES - TABELA SINAPI	1,50%	300.000,00
11	39118	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ADESIVO ESTRUTURAL - TABELA SINAPI	2,10%	20.000,00
12	39117	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ADITIVOS - TABELA SINAPI	2,00%	20.000,00
13	39134	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ARAMES - TABELA SINAPI	2,10%	16.000,00
14	39135	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - CABOS DE AÇO - TABELA SINAPI	2,10%	10.000,00
15	39129	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - CERCAMENTO - TABELA SINAPI	2,10%	20.000,00
16	39139	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - CHUMBADORES - TABELA SINAPI	2,10%	400,00
17	39150	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - COLAS E ESPUMAS EXPANSIVAS - TABELA SINAPI	2,10%	6.000,00
18	39142	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - CORRENTES - TABELA SINAPI	2,10%	10.000,00
19	39138	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CATEGORIA – DRENAGEM PLUVIAL- TABELA SINAPI	2,50%	60.000,00
25	39127	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - FERRAMENTAS DE OBRA - TABELA SINAPI	1,50%	20.000,00
26	39145	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - FITAS DE FIXAÇÃO - TABELA SINAPI	1,90%	16.000,00
30	39153	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - LADRILHOS HIDRÁULICOS (PISOS CIMENTÍCIOS) - TABELA SINAPI	2,20%	40.000,00
31	39136	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - MALHAS DE GABIÕES - TABELA SINAPI	1,50%	20.000,00
32	39128	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - PARALELEPÍPEDO - TABELA SINAPI	1,50%	80.000,00
33	39154	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - PISOS E RODAPÉS VINÍLICOS, DE BORRACHA, INCLUSIVE MODELO PISO TÁTIL - TABELA SINAPI	2,20%	20.000,00
37	39146	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - TIJOLOS CERÂMICOS DE VEDAÇÃO - TABELA SINAPI	2,50%	100.000,00
39	39137	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA -BLOCOS E TELHAS DE VIDRO - TABELA SINAPI	1,90%	16.000,00
40	39151	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA -PISOS LAMINADOS - TABELA SINAPI	2,50%	40.000,00

QUARTMIX INDUSTRIA DE INSUMOS E ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 36283543000100 - situada na Av Hormindo Rodrigues, s/n, Franco Suiço, KM 4,5 - Franco Suiço - Muriaé – MG

Seq	Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER GASTO
3	39121	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - IMPERMEABILIZAÇÃO - TABELA SINAPI	15%	60.000,00
7	39122	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - TINTAS E SELANTES - TABELA SINAPI	20 %	160.000,00

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 07.362.103/0001-40, Situada Na Rua Dr Lídio Bandeira De Mello , 660 - Barra - Muriae - MG

Seq	Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI	VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER GASTO
5	39119	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - PRODUTOS AUXILIARES - TABELA SINAPI	0,01%	10.000,00
6	39125	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - REJUNTES - TABELA SINAPI	1%	10.000,00
8	39141	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ACESSÓRIOS DE ESQUADRIAS - TABELA SINAPI	1,50%	20.000,00
9	39144	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTA DE AÇÃO DIRETA - TABELA SINAPI	1,20%	6.000,00
10	39133	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - AÇOS PARA CONSTRUÇÃO - TABELA SINAPI	2%	320.000,00
20	39140	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO- TABELA SINAPI	0,01%	1.000,00
21	39130	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - EPC - TABELA SINAPI	0,02%	2.000,00
22	39132	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ESCORAMENTOS - TABELA SINAPI	0,02%	10.000,00
23	39131	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - ESPAÇADORES - TABELA SINAPI	0,01%	20.000,00
24	39156	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - FERRAMENTAS COMUNS - TABELA SINAPI	0,01%	5.000,00
27	39126	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - FIXAÇÃO - TABELA SINAPI	1,95%	40.000,00
28	39143	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - IDENTIFICAÇÃO DE CASAS - TABELA SINAPI	0,01%	10.000,00
29	39152	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - JUNTAS PLÁSTICAS/DE DILATAÇÃO - TABELA SINAPI	0,01%	10.000,00
34	39155	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - PORCELANATOS, PASTILHAS CERÂMICAS,REVESTIMENTOS CERÂMICOS - TABELA SINAPI	2,90%	160.000,00
35	39148	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - SACOS DE RAFIA E ANIAGEM - TABELA SINAPI	0,01%	4.000,00
36	39149	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - TECIDOS ESTRUTURANTES DE MASSAS - TABELA SINAPI	0,01%	6.000,00
38	39147	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CATEGORIA - TIJOLOS CERÂMICOS ESTRUTURAIS - TABELA SINAPI	0,02%	31.600,00

Muriaé, 30 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F05FB0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8310/2025. PROCESSO DE COMPRAS Nº 114/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8310/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 114/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS COM OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM CAMPO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ENDEMIAS**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valore expresso em R$)

Código: 1157498
Nome: 40.566.461/0001-40 - KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Valor: 20.900,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA DE LONABOLSAS PARA OS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACES, COM OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM CAMPOContendo: 01 - Bolsa de lona padrão FUNASA lateral, confeccionada em lona de algodão impermeável extremamente resistente, com duas divisórias interna, na cor Amarela, com bolso sem lapela. 02 alças de mão, 01 Alça longa transversal removível confeccionada em cadarço de 100% algodão largura 50 mm com ombreira e regulador de níquel., Medidas aproximadas: C 36 cm x A 32 cm x P 20 cm; com silk definido pelo solicitante 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm. 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas. 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico. 01 - Lanterna em alumínio, resistente a respingos de água, chuva e barro, tipo lâmpada: led. modelo recarregável. 01 - Lixa nº 80. 02 - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo, (sendo um de nylon branco e outro de nylon verde). 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 30 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm. 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros. 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml. 01 ? Pipetão coletor universal de larvas: Dengue, Zica e Chikungunya 17 cm/4,3 cm bulbo de borracha e haste de	KAISEN	UN	110	R$ 190,00	R$ 20.900,00

	vidro graduado transparente 01 - Prancheta transparente tamanho ofício com pregador.					

Paracatu-MG, 05 de agosto de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0EF70F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/2025

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/2025		
	CANDIDATO	**CLASSIFICADO**
1	Cristina Aparecida Muniz Nascimento	CLASSIFICADA
2	Viviane Pereira Cardoso	CLASSIFICADA
3	Luciene Alves Ferro	CLASSIFICADA
4	Maria Divany P de Abreu	CLASSIFICADA
5	Grasieli Aparecida Santos Lima	CLASSIFICADA
6	Débora Ferreira de Queiroz	CLASSIFICADA
7	Cleusa Alves F. de Souza	CLASSIFICADA
8	Renata Maria de Jesus	CLASSIFICADA
9	Fernanda Gomes Oliveira Lima	CLASSIFICADA
10	Ana Cláudia de Oliveira da Mota	CLASSIFICADA
11	Gabriela Soares dos Santos	CLASSIFICADA
12	Simone Aparecida da Silva Paiva	CLASSIFICADA
13	Dayane Rochele Rocha de Queiroz	CLASSIFICADA
14	Thayane Marques de Sousa	CLASSIFICADA
15	Adriana Marta Campos Ferreira	CLASSIFICADA
16	Luzeni Alves Sobrinho	CLASSIFICADA
17	Adeliane Soares Neres	CLASSIFICADA/PCD
18	Maria Alice Gonçalves Dias	CLASSIFICADA
19	Ivete Soares Barbosa	CLASSIFICADA
20	Zueli Maria de Jesus	CLASSIFICADA
21	Maria Quitéria dos Santos Coutinho	CLASSIFICADA
22	Marli dos Santos Soares	CLASSIFICADA
23	Jani Batista Gomes Leite	CLASSIFICADA
24	Cristiane Oliveira Santana Cavalcante	CLASSIFICADA
25	Jusceli dos Santos Chagas	CLASSIFICADA
26	Sônia Marli Gomes dos Santos	CLASSIFICADA
27	Vânia Alves Faria	CLASSIFICADA
28	Giovana Rodrigues de Jesu+B31+A40:B45s	CLASSIFICADA
29	José Júlio Pereira Neto	CLASSIFICADA
30	Maria Aparecida José dos Santos	CLASSIFICADA
31	Elisangela Duarte Vieira	CLASSIFICADA
32	Soraia Francisca da Silva	CLASSIFICADA
33	Ricardo Leite Vieira Estrela	CLASSIFICADA
34	Aline Simões Barbosa de Jesus	CLASSIFICADA
35	Antônia Ferreira de Sousa	CLASSIFICADA
36	Heder Maia Ferreira dos Santos	CLASSIFICADA
37	Vilma Maria dos Santos	CLASSIFICADA
38	Jacqueline Pereira Lopes	CLASSIFICADA
39	Janalúcia Lima de Souza Maciel	CLASSIFICADA
40	Giovana Rodrigues de Jesus	CLASSIFICADA
41	Camylli Vitória Silva Fonseca	CLASSIFICADA
42	Kelly Sumie Morais dos Santos	CLASSIFICADA
43	Marcia Regina Cardoso dos Santos	CLASSIFICADA
44	Vanessa da Silva Ferraz	CLASSIFICADA
45	Lara Estefany Rocha da Cruz	CLASSIFICADA
46	Ednaldo Mota	CLASSIFICADA
47	Eliana Neres Neves de Souza	CLASSIFICADA
48	Fabiana Aparecida Oliveira Pereira	CLASSIFICADA
49	Lindy Jamara Araújo da Silva	CLASSIFICADA
50	Hellen Rodrigues da Silva	CLASSIFICADA
51	Luzimar Pereira Lopes	CLASSIFICADA
52	Marcela Edmara Batista da Rocha	CLASSIFICADA
53	Inária Santos Almeida	CLASSIFICADA
54	Paula dos Santos Oliveira	CLASSIFICADA
55	Michelle Adriane Fonseca de Assis	CLASSIFICADA
56	Lilian Cristina Alves da Silva	CLASSIFICADA
57	Jéssica Caroline Rodrigues Lima	CLASSIFICADA
58	Antônia Lopes de Brito Rocha	CLASSIFICADA
59	Jucilene Rodrigues Alves	CLASSIFICADA
60	Jeniffer Cardoso dos Santos	CLASSIFICADA
61	Luselinda Vieira de Brito Viana	CLASSIFICADA
62	Silvana Clara de Medeiros	CLASSIFICADA
63	Daniele Melissa Neves da Silva	CLASSIFICADA
64	Paulo Josimar Soares Batista	CLASSIFICADA
65	Patrícia Celestina Alves	CLASSIFICADA
66	Thais Silva Moreira	CLASSIFICADA

67	Rodrigo Fernandes dos Santos	CLASSIFICADA
68	Dayane Diniz Dias	CLASSIFICADA
69	Luana dos Santos Silva	CLASSIFICADA
70	Geralda Betiene Almeida Araújo	CLASSIFICADA
71	Poliana Santos de Carvalho	CLASSIFICADA
72	Marcella Cristina de Abreu Castro	CLASSIFICADA
73	Ana Paula Palmeira Santana	CLASSIFICADA
74	Selimar da Silva Rodrigues	CLASSIFICADA
75	Erika Aparecida Cruz	CLASSIFICADA
76	Eliene Muniz de Araújo Pacheco	CLASSIFICADA
77	Adriana Conceição dos Santos	CLASSIFICADA
78	Samira Lopes da Conceição	CLASSIFICADA
79	Juliana Alves Pamplona da Silva	CLASSIFICADA
80	Fernanda G. dos Santos Veloso	CLASSIFICADA
81	Adalto Oliveira Franco	CLASSIFICADA
82	Rejane Aparecida Aguiar de Souza Lacerda	CLASSIFICADA
83	Simone Rabelo de Carvalho	CLASSIFICADA
84	Dayse Soares de Jesus	CLASSIFICADA
85	Edinéia Santos de Souza	CLASSIFICADA
86	Agatha Gabriella N. da Costa	CLASSIFICADA
87	Geovana Souza Máximo	CLASSIFICADA
88	Maria Ediléia Guimarães	CLASSIFICADA
89	Lívia Santos	CLASSIFICADA
90	Andreia Alves Soares	CLASSIFICADA
91	Sabrina Aparecida Maria da Cunha	CLASSIFICADA
92	Maria Anízia Cardoso de Souza	CLASSIFICADA
93	Tatiane Rodrigues Barbosa Queiroz	CLASSIFICADA
94	Karina Priscila Barbosa dos Santos	CLASSIFICADA
95	Iara Gomes da Silva	CLASSIFICADA
96	Carla Laricia M. Rodrigues	CLASSIFICADA
97	Lúcia de Souza Santos Soares	CLASSIFICADA
98	Luciene Aparecida Carneiro de Jesus	CLASSIFICADA
99	Carliene Silva Fonseca	CLASSIFICADA
100	Dilma dos Santos Almeida	CLASSIFICADA
101	Cláudia Daniela Silva de Jesus	CLASSIFICADA
102	Sinara Silva de Jesus	CLASSIFICADA
103	Thamires Alves da Silva	CLASSIFICADA
104	Barbara Elissa Lopes Guimarães	CLASSIFICADA
105	Ludimila Feitosa de Castro	CLASSIFICADA
106	Bernadete Cardoso de Jesus	CLASSIFICADA
107	Gleiciele Moreira Soares dos Santos	CLASSIFICADA
108	Micaele Aparecida dos Reis	CLASSIFICADA
109	Ronilda Araújo de Queiroz	CLASSIFICADA
110	Janeide Ribeiro César de Deus	CLASSIFICADA
111	Gisele Souza da Silva	CLASSIFICADA
112	Ilma Aparecida Rodrigues de Macedo	CLASSIFICADA
113	Gislene Lopes da Silva	CLASSIFICADA
114	Cleonis Soares da Silva	CLASSIFICADA
115	Paula Genuína Alcântara Caldeira	CLASSIFICADA
116	Mairy Vitoria de Oliveira Gomes	CLASSIFICADA
117	Jéssica Antonieta de Freitas Fernandes	CLASSIFICADA
118	Suelem Dourado da Silva	CLASSIFICADA
119	Adriana da Conceição Antônio	CLASSIFICADA
120	Ana Flávia Caldeira Martins Laranjeira	CLASSIFICADA
121	Albertina de Oliveira Silva	CLASSIFICADA
122	Edjanne Francine Teixeira Siqueira	CLASSIFICADA
123	Juliana Alves Pereira	CLASSIFICADA
124	Tamara Rúbia Pereira	CLASSIFICADA
125	Maria da Conceição Barbosa dos Santos Medeiros	CLASSIFICADA
126	Hellen Thainá Guimarães Santos	CLASSIFICADA
127	Elielma Barbosa da Silva	CLASSIFICADA
128	Juliana da Silva Leal	CLASSIFICADA
129	Cybele Sandra Cardoso Rêgo	CLASSIFICADA
130	Edlene das Dores Ferreira Lima	CLASSIFICADA
131	Andreia Aparecida Nery Soares	CLASSIFICADA
132	Roseane Corrêa dos Santos	CLASSIFICADA
133	Cistina de Jesus Machado	CLASSIFICADA
134	Rosangela Pereira de Oliveira	CLASSIFICADA
135	Adriana Dias de Freitas	CLASSIFICADA
136	Alexsandra Santos Souza Soares	CLASSIFICADA
137	Deusdenice Martins das Chagas Barbosa	CLASSIFICADA
138	Fátima Aparecida Silva Andrade	CLASSIFICADA
139	Eliana Alves da Silva	CLASSIFICADA
140	Maricelia Costa Ramos Santos	CLASSIFICADA
141	Adriana dos Santos Rocha	CLASSIFICADA
142	Janaína Pereira da Silva	CLASSIFICADA
143	Maria Aparecida Santos Soares	CLASSIFICADA
144	Jane Ferreira dos Santos	CLASSIFICADA
145	Antônia Alice Cardoso dos Santos	CLASSIFICADA
146	Eliane Vieira Palma Pereira	CLASSIFICADA
147	Larissa Barbosa Soares	CLASSIFICADA
148	Janquele de Carvalho Silva Pereira	CLASSIFICADA
149	Fátima Dias dos Santos	CLASSIFICADA
150	Valdeina Pereira dos Reis Fernandes	CLASSIFICADA
151	Diovana Thamires Sena Moreira	CLASSIFICADA
152	Larissa Alves de Souza	CLASSIFICADA
153	Elisângela Lima Brito	CLASSIFICADA
154	Ana Paula Pardinho dos Santos	CLASSIFICADA
155	Célia Adriana Santos Silva	CLASSIFICADA

156	Marluz Dias de Almeida	CLASSIFICADA
157	Luciana Cardoso Martins	CLASSIFICADA
158	Ismênia Luísa Novato	CLASSIFICADA
159	Natália Marta de Mattos Silva	CLASSIFICADA
160	Samia Cristina Rocha de Santana	CLASSIFICADA
161	Ana Cristina Cardoso Santos	CLASSIFICADA
162	Ana Lúcia Guedes da Silva	CLASSIFICADA
163	Eliene Neves de Araújo Dourado	CLASSIFICADA
164	Rosani Pereira Barbosa	CLASSIFICADA
165	Karen Ludmila Freitas Silva	CLASSIFICADA
166	Monica Gonçalves Barcelos	CLASSIFICADA
167	Ana Carolina Couto Pereira Bispo	CLASSIFICADA
168	Edilaine Aparecida Alves	CLASSIFICADA
169	David Passos Ferreira Cavalcante	CLASSIFICADA
170	Eber Gonçalves dos Santos	CLASSIFICADA
171	Cleiton Botelho da Silva	CLASSIFICADA
172	Marden Rodrigues de Sena	CLASSIFICADA
173	Débora Sousa Chagas	DESCLASSIFICADA - AUSÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
174	Camila Soares de Jesus	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
175	Eunice Aparecida dos Santos Costa	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
176	Vilma Rodrigues dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
177	Cláudia de Souza Lemos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
178	Maria Alessandra Fernandes	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
179	Viviane Ferreira Lima	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
180	Rosânia Castro Rodrigues	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
181	Ana Carolina P. Soares	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
182	Luciana Clara M. dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
183	Fabiene de Oliveira Campos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
184	Jéssica Cristine dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
185	Nelsa Mendes de Souza	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
186	Sandra Feitosa Viana	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
187	Lusineide Sampaio de Oliveira	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
188	Carmem Pereira dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
189	Cristiane Aparecida Alexandre Venâncio	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
190	Francislene G.dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
191	Carla Aparecida de Oliveira Teixeira	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
192	Evani Santos Perez	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
193	Rosilene Lima Sena	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
194	Daiany Neves de Araújo	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
195	Clesia Gonçalves de Oliveira Souza	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
196	Rosilene Pereira de Assis	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
197	Fátima dos Passos Queiroz	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
198	Hellen Bianca Pereira Azevedo	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
199	Elaine Aparecida S. Campolina	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
200	Joana Darc Pereira do Nascimento Lessa	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
201	Paula Cristina Nunes Costa	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
202	Betânia Dias de Freitas	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
203	Nilza de Jesus Barbosa Souza	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
204	Margareth Ferreira Batista	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
205	Josilane dos Santos Celestino	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
206	Geralda Rodrigues Rocha	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
207	Larissa Pereira Rodrigues Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
208	Rosilene Aguiar Souza	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
209	Eduarda Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
210	Silvana do Rosario Oliveira	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
211	Lucileide Chaves dos Santos Nunes	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
212	Aparecida de Fátima Moreira Arruda	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
213	Marlene Cardoso da Silva	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
214	Adenira Pereira Cardoso	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
215	Gisleine Ferreira dos Santos	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
216	Geraldo Cardoso Gomes	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
217	José Joaquim da Silva	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.
218	Jorge Ferreira	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL 01/2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CF685DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.050, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Pouso Alegre.

Autoria: Vereadores Leandro Morais, Israel Russo e Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Pouso Alegre as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Pouso Alegre, incluindo os serviços prestados tanto por unidades próprias quanto por prestadores de serviço conveniados ou contratados.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo conterá apenas a letra inicial dos nomes, sobrenomes e a data de nascimento dos pacientes, de forma a preservar seu direito de personalidade e sua privacidade.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas com a observância da ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, conforme anexo único desta Lei, devendo constar:

I - número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II - data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III - letra inicial dos nomes e sobrenomes;
IV - data do nascimento do solicitante;
V - tipo da solicitação;
VI - especialidade a que se refere a solicitação;
VII - data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;
VIII - situação atualizada da lista que constará as informações.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão constar especificamente o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial. Parágrafo único. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência das condições previstas no caput.

Art. 6º A plataforma digital deverá garantir a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), divulgando apenas informações agregadas e não individualizadas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e entidades privadas para o desenvolvimento e aprimoramento do sistema.

Art. 8º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Número do Protocolo	Data da solicitação	Nº do Cartão SUS do solicitante	Data do nascimento do solicitante	Tipo de solicitação: C=Consulta E=Exame IC=Intervenção Cirúrgica	Especialidade Solicitada	Data do Agendamento da Consulta	Situação atual: R=Realizado A=Aguardando D=Desistência	Condição do atendimento da solicitação: L=Lista E=Emergência J=Judicial

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 18/06/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4.044, página 237.

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:2B762CF6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 39 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 39/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por

ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FHI9667	AG08733184	07/11/2024	5541-2	195,23
PXJ4126	AG08739457	05/02/2025	5541-2	195,23
PXT3E35	AG08741828	05/02/2025	5185-1	195,23
PUN8840	AG08742498	10/02/2025	5541-7	195,23
QUG0D31	P300070619	16/03/2025	7471-0	880,41
SHC6F98	P300071121	21/03/2025	6050-3	293,47
OLP2775	P300071122	21/03/2025	6050-3	293,47
ECQ3J32	P300071123	21/03/2025	6050-3	293,47
AWC3A02	P300071124	21/03/2025	6050-3	293,47
FNE5F79	P300071138	21/03/2025	7463-0	195,23
RMP6B62	P300071120	21/03/2025	7455-0	130,16
OMF3547	P300071139	21/03/2025	7455-0	130,16
BHN9122	P300071140	21/03/2025	7455-0	130,16
DUX9085	P300071141	21/03/2025	7455-0	130,16
EPL1D60	P300071142	21/03/2025	7455-0	130,16
OLQ1E81	P300071143	21/03/2025	7455-0	130,16
PZI7675	P300071144	21/03/2025	7455-0	130,16
SHN4I70	P300071145	21/03/2025	7455-0	130,16
GTV0087	P300071146	21/03/2025	7455-0	130,16
RMS8G48	P300071154	21/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300071155	21/03/2025	7471-0	880,41
QNT1J87	P300071156	21/03/2025	7455-0	130,16
TCV0G07	P300071157	21/03/2025	7455-0	130,16
QOK5136	P300071158	21/03/2025	7455-0	130,16
GVG2H94	P300071159	21/03/2025	7455-0	130,16
FFS7C57	P300071160	21/03/2025	7455-0	130,16
HAB3E80	P300071161	21/03/2025	7455-0	130,16
EEJ1F47	P300071162	21/03/2025	7455-0	130,16
GCB9181	P300071163	21/03/2025	7463-0	195,23
QOV2B59	P300071164	21/03/2025	7455-0	130,16
KLZ0I44	P300071165	21/03/2025	7455-0	130,16
OPK0082	P300071172	21/03/2025	7455-0	130,16
LOX0F09	P300071132	21/03/2025	6050-3	293,47
RNO7G42	P300071133	21/03/2025	6050-3	293,47
QLJ3G39	P300071173	21/03/2025	7455-0	130,16
HCT5427	P300071174	21/03/2025	7455-0	130,16
QNJ7G34	P300071179	21/03/2025	7455-0	130,16
RTL6F42	P300071180	21/03/2025	7455-0	130,16
OWK8677	P300071182	21/03/2025	7455-0	130,16
HDC0233	P300071187	21/03/2025	7455-0	130,16
RNV9B33	P300071188	21/03/2025	7463-0	195,23
QUR2412	P300071189	21/03/2025	7455-0	130,16
HHD8935	P300071196	21/03/2025	7455-0	130,16
OLZ9944	P300071197	21/03/2025	7455-0	130,16
OPM8124	P300071198	21/03/2025	7455-0	130,16
PUC0863	P300071199	21/03/2025	7455-0	130,16
GAA8B46	P300071200	21/03/2025	7455-0	130,16
HJT2966	P300071201	21/03/2025	7455-0	130,16
DLF2367	P300071202	21/03/2025	7455-0	130,16
ONK3G60	P300071203	21/03/2025	7455-0	130,16
GJH8G37	P300071204	21/03/2025	7455-0	130,16
RVO9B56	P300071205	21/03/2025	7455-0	130,16
QPZ4528	P300071206	21/03/2025	7455-0	130,16
GET3I65	P300071207	21/03/2025	7455-0	130,16
RCC8D16	P300071208	21/03/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300071209	21/03/2025	7455-0	130,16
QUO1H27	P300071237	21/03/2025	7455-0	130,16
QOB4A69	P300071238	21/03/2025	7455-0	130,16
GXF6773	P300071239	21/03/2025	7455-0	130,16
TCL7B63	P300071240	21/03/2025	7455-0	130,16
SHX2H96	P300071241	21/03/2025	7455-0	130,16
OOV1221	P300071242	21/03/2025	7455-0	130,16
TDN4A11	P300071243	21/03/2025	7455-0	130,16
OQY0410	P300071244	21/03/2025	7455-0	130,16
FON0B73	P300071245	21/03/2025	7455-0	130,16
QPT9F99	P300071246	21/03/2025	7455-0	130,16
BXL6070	P300071247	21/03/2025	7455-0	130,16
SYW1J33	P300071248	21/03/2025	7455-0	130,16
BYR7H43	P300071249	21/03/2025	7455-0	130,16
FHE8C99	P300071250	21/03/2025	7455-0	130,16
ETB6E19	P300071257	21/03/2025	7455-0	130,16
OPB7595	P300071258	21/03/2025	7463-0	195,23
HEE8I21	P300071259	21/03/2025	7455-0	130,16
RGD7A93	P300071260	21/03/2025	7455-0	130,16
SYY7F81	P300071261	21/03/2025	7455-0	130,16
GEN0C28	P300071262	21/03/2025	7455-0	130,16
FLK8E46	P300071263	21/03/2025	7455-0	130,16
NFX4770	P300071264	21/03/2025	7455-0	130,16

QNB2630	P300071265	21/03/2025	7455-0	130,16
DSH3B26	P300071266	21/03/2025	7455-0	130,16
RIR7B69	P300071267	21/03/2025	7455-0	130,16
QPL2C61	P300071268	21/03/2025	7455-0	130,16
DSU3418	P300071269	21/03/2025	7455-0	130,16
EIO7488	P300071270	21/03/2025	7463-0	195,23
PVS6C88	P300071271	21/03/2025	7463-0	195,23
OWW6H38	P300071272	21/03/2025	7455-0	130,16
FYV2E07	P300071273	21/03/2025	7455-0	130,16
DYU1810	P300071286	21/03/2025	7463-0	195,23
HIV8E51	P300071287	21/03/2025	7455-0	130,16
GZE9111	P300071288	21/03/2025	7455-0	130,16
FYF9H28	P300071289	21/03/2025	7455-0	130,16
PYA4874	P300071290	21/03/2025	7455-0	130,16
CNI5703	P300071291	21/03/2025	7455-0	130,16
GAM0C67	P300071292	21/03/2025	7455-0	130,16
PVW9B42	P300071293	21/03/2025	7463-0	195,23
BFZ8G69	P300071294	21/03/2025	7463-0	195,23
PUZ4895	P300071295	21/03/2025	7455-0	130,16
STA1J00	P300071296	21/03/2025	7455-0	130,16
SJA6B58	P300071304	21/03/2025	7455-0	130,16
PZM1C54	P300071305	21/03/2025	7455-0	130,16
KDD1293	P300071306	21/03/2025	7455-0	130,16
MED3J77	P300071307	21/03/2025	7463-0	195,23
SHG1J82	P300071308	21/03/2025	7455-0	130,16
PUA6C53	P300071309	21/03/2025	7455-0	130,16
PVS6C88	P300071310	21/03/2025	7455-0	130,16
HAM9C07	P300071311	21/03/2025	7463-0	195,23
OPH0I86	P300071312	21/03/2025	7455-0	130,16
IPO8811	P300071314	21/03/2025	7455-0	130,16
RNN2A91	P300071315	21/03/2025	7463-0	195,23
GFI0A26	P300071316	21/03/2025	7455-0	130,16
OQA8E44	P300071317	21/03/2025	7455-0	130,16
QPT2407	P300071318	21/03/2025	7455-0	130,16
DQC6B31	P300071319	21/03/2025	7463-0	195,23
TFD1B29	P300071320	21/03/2025	7455-0	130,16
JQT4F70	P300071334	21/03/2025	7455-0	130,16
DZM1227	P300071338	21/03/2025	7455-0	130,16
TCU9B55	P300071339	21/03/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300071341	21/03/2025	7455-0	130,16
QUF5J45	P300071342	21/03/2025	7455-0	130,16
SSW4B06	P300071343	21/03/2025	7455-0	130,16
HFC2802	P300071344	21/03/2025	7455-0	130,16
HNY5822	P300071345	21/03/2025	7455-0	130,16
GXF3C54	P300071346	21/03/2025	7455-0	130,16
HFI1J88	P300071347	21/03/2025	7455-0	130,16
TCN9C86	P300071348	21/03/2025	7455-0	130,16
SHV3H95	P300071349	21/03/2025	7455-0	130,16
RUJ6I59	P300071350	21/03/2025	7455-0	130,16
LSP4F85	P300071351	21/03/2025	7455-0	130,16
FGS8H50	P300071352	21/03/2025	7455-0	130,16
FBH0C93	P300071353	21/03/2025	7463-0	195,23
PWA9182	P300071354	21/03/2025	7463-0	195,23
HOF8275	P300071355	21/03/2025	7455-0	130,16
PWB6449	P300071356	21/03/2025	7455-0	130,16
SYF7B79	P300071357	21/03/2025	7455-0	130,16
RMO8G16	P300071358	21/03/2025	7455-0	130,16
RNG8G70	P300071359	21/03/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300071381	21/03/2025	7455-0	130,16
SIF9B80	P300071382	21/03/2025	7455-0	130,16
OVP9F23	P300071383	21/03/2025	7455-0	130,16
BTD6220	P300071384	21/03/2025	7455-0	130,16
TDC2B58	P300071390	21/03/2025	7455-0	130,16
GXC1978	P300071391	21/03/2025	7455-0	130,16
RUB5C87	P300071392	21/03/2025	7455-0	130,16
TDN8D88	P300071393	21/03/2025	7455-0	130,16
FLM6C05	P300071394	21/03/2025	7455-0	130,16
BRZ1458	P300071299	22/03/2025	7455-0	130,16
EDP0E18	P300071300	22/03/2025	7455-0	130,16
SYQ9B91	P300071301	22/03/2025	7455-0	130,16
HNP7310	P300071302	22/03/2025	7455-0	130,16
QMX1A63	P300071303	22/03/2025	7455-0	130,16
SYN6C38	P300071321	22/03/2025	7455-0	130,16
BXZ0E23	P300071322	22/03/2025	7455-0	130,16
OPY6493	P300071323	22/03/2025	7455-0	130,16
PYV8J14	P300071324	22/03/2025	7455-0	130,16
QUC4642	P300071325	22/03/2025	7463-0	195,23
SHZ6B94	P300071326	22/03/2025	7455-0	130,16
PXG6108	P300071327	22/03/2025	7455-0	130,16
HBG1H26	P300071328	22/03/2025	7455-0	130,16
GEJ3F80	P300071329	22/03/2025	7455-0	130,16
EDC2H96	P300071330	22/03/2025	7455-0	130,16
HAM7026	P300071331	22/03/2025	7463-0	195,23
GIG1I68	P300071332	22/03/2025	7455-0	130,16
RVW6D07	P300071333	22/03/2025	7455-0	130,16
HEO8766	P300071335	22/03/2025	7455-0	130,16
RVA5E13	P300071336	22/03/2025	7455-0	130,16
QPL4B01	P300071337	22/03/2025	7455-0	130,16
FWZ1J70	P300071340	22/03/2025	7455-0	130,16

QQV2209	P300071360	22/03/2025	7455-0	130,16
EBH4655	P300071361	22/03/2025	7463-0	195,23
DOM3835	P300071362	22/03/2025	7455-0	130,16
RUZ9H14	P300071363	22/03/2025	7455-0	130,16
TDO4D41	P300071364	22/03/2025	7455-0	130,16
FMF4F22	P300071365	22/03/2025	7455-0	130,16
PZD1533	P300071366	22/03/2025	7455-0	130,16
RVC0H39	P300071367	22/03/2025	7455-0	130,16
SIL6H52	P300071368	22/03/2025	7455-0	130,16
OMC6J12	P300071369	22/03/2025	7455-0	130,16
RTR6A82	P300071370	22/03/2025	7455-0	130,16
RGD9F85	P300071371	22/03/2025	7455-0	130,16
TCS2J89	P300071372	22/03/2025	7455-0	130,16
RMH8C52	P300071373	22/03/2025	7455-0	130,16
RFK4I91	P300071374	22/03/2025	7455-0	130,16
EZZ5E08	P300071375	22/03/2025	7463-0	195,23
QOC9723	P300071376	22/03/2025	7455-0	130,16
EJT5E97	P300071377	22/03/2025	7455-0	130,16
HLO7735	P300071378	22/03/2025	7455-0	130,16
ERH4A07	P300071379	22/03/2025	7455-0	130,16
RNC8B46	P300071380	22/03/2025	7455-0	130,16
RFB4A82	P300071385	22/03/2025	7455-0	130,16
QPN5A65	P300071386	22/03/2025	7455-0	130,16
PWL7290	P300071387	22/03/2025	7455-0	130,16
QXG9291	P300071388	22/03/2025	7455-0	130,16
PWV3G46	P300071389	22/03/2025	7455-0	130,16
HAM7489	P300071395	22/03/2025	7455-0	130,16
DIH8946	P300071396	22/03/2025	7455-0	130,16
BPI6856	P300071397	22/03/2025	7455-0	130,16
PYP7049	P300071398	22/03/2025	7455-0	130,16
CYC3G35	P300071399	22/03/2025	7455-0	130,16
EAG7D70	P300071400	22/03/2025	7455-0	130,16
SHC5B86	P300071136	22/03/2025	6050-3	293,47
TDJ8B21	P300071137	22/03/2025	6050-3	293,47
QUX1549	P300071125	22/03/2025	6050-3	293,47
QXY1J88	P300071126	22/03/2025	6050-3	293,47
QUC4642	P300071127	22/03/2025	6050-3	293,47
PUG6A06	P300071128	22/03/2025	6050-3	293,47
GRW8118	P300071129	22/03/2025	6050-3	293,47
QQS8H93	P300071118	22/03/2025	7455-0	130,16
CND9J84	P300071131	22/03/2025	6050-3	293,47
SIQ8E71	P300071313	22/03/2025	7463-0	195,23
SHL2J86	P300071119	22/03/2025	7455-0	130,16
QXI7G25	P300071147	22/03/2025	7455-0	130,16
DZQ9G31	P300071148	22/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300071149	22/03/2025	7455-0	130,16
OVR5909	P300071150	22/03/2025	7455-0	130,16
GYF6044	P300071151	22/03/2025	7455-0	130,16
FFF3C43	P300071152	22/03/2025	7455-0	130,16
HJT4706	P300071153	22/03/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300071166	22/03/2025	7455-0	130,16
QPP8333	P300071167	22/03/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300071168	22/03/2025	7455-0	130,16
GZE6A81	P300071169	22/03/2025	7463-0	195,23
GST8098	P300071170	22/03/2025	7463-0	195,23
QOS8E01	P300071171	22/03/2025	7455-0	130,16
QDY9J08	P300071134	22/03/2025	6050-3	293,47
QNP1557	P300071175	22/03/2025	7455-0	130,16
RTI3A76	P300071177	22/03/2025	7455-0	130,16
CJQ5677	P300071178	22/03/2025	7455-0	130,16
DDH2H86	P300071135	22/03/2025	6050-3	293,47
KPW8E01	P300071181	22/03/2025	7455-0	130,16
GXF1194	P300071183	22/03/2025	7455-0	130,16
ETO7I64	P300071184	22/03/2025	7455-0	130,16
FJO6803	P300071185	22/03/2025	7455-0	130,16
PWL5I16	P300071186	22/03/2025	7455-0	130,16
QUO3I78	P300071190	22/03/2025	7463-0	195,23
OXI1818	P300071191	22/03/2025	7463-0	195,23
TCP6H08	P300071192	22/03/2025	7455-0	130,16
NKN9F68	P300071193	22/03/2025	7455-0	130,16
EST5220	P300071194	22/03/2025	7455-0	130,16
EJI2984	P300071195	22/03/2025	7455-0	130,16
OQK5A43	P300071210	22/03/2025	7455-0	130,16
OOX2I42	P300071211	22/03/2025	7463-0	195,23
DZJ7540	P300071212	22/03/2025	7455-0	130,16
NQA2156	P300071213	22/03/2025	7455-0	130,16
FWB4E89	P300071214	22/03/2025	7455-0	130,16
SJH6C08	P300071215	22/03/2025	7455-0	130,16
EVY0G65	P300071216	22/03/2025	7455-0	130,16
DXQ1836	P300071217	22/03/2025	7455-0	130,16
RFR2E33	P300071218	22/03/2025	7455-0	130,16
TKZ0G06	P300071219	22/03/2025	7455-0	130,16
PZT0D49	P300071220	22/03/2025	7455-0	130,16
SIR7F09	P300071221	22/03/2025	7455-0	130,16
PXG9549	P300071222	22/03/2025	7455-0	130,16
RNM8I46	P300071223	22/03/2025	7455-0	130,16
RTP8G76	P300071224	22/03/2025	7455-0	130,16
FSI9E09	P300071225	22/03/2025	7455-0	130,16
GXF9197	P300071226	22/03/2025	7455-0	130,16

RHC1F78	P300071227	22/03/2025	7455-0	130,16
HKF2507	P300071228	22/03/2025	7455-0	130,16
GXK9765	P300071229	22/03/2025	7455-0	130,16
EQZ9F46	P300071230	22/03/2025	7455-0	130,16
OBQ9D83	P300071231	22/03/2025	7455-0	130,16
HEC1106	P300071232	22/03/2025	7455-0	130,16
QUZ1H78	P300071233	22/03/2025	7455-0	130,16
OQH5120	P300071234	22/03/2025	7455-0	130,16
TCL0E84	P300071235	22/03/2025	7455-0	130,16
QPP5G02	P300071236	22/03/2025	7455-0	130,16
EMJ5A54	P300071251	22/03/2025	7455-0	130,16
EAB5490	P300071252	22/03/2025	7455-0	130,16
DYB8B82	P300071253	22/03/2025	7455-0	130,16
TAL6F26	P300071254	22/03/2025	7455-0	130,16
PUC4048	P300071255	22/03/2025	7455-0	130,16
SEC9I16	P300071256	22/03/2025	7455-0	130,16
EDT4278	AG08746367	22/03/2025	5525-0	130,16
JFU0E36	AG08743497	22/03/2025	5185-1	195,23
FSO8G19	AG08743498	22/03/2025	6530-0	195,23
HCT5E60	AG08743499	22/03/2025	7684-2	130,16
QQF2F07	AG08746901	22/03/2025	7684-2	130,16
TDU4E45	AG08746903	22/03/2025	6017-5	293,47
TCV7F51	AG08746904	22/03/2025	6530-0	195,23
TCV7F51	AG08746905	22/03/2025	5185-1	195,23
HBE3H09	AG08746906	22/03/2025	7684-2	130,16
RUI5B56	AG08745317	22/03/2025	7684-2	130,16
QPX9954	AG08745318	22/03/2025	7684-2	130,16
SIK5F79	AG08745319	22/03/2025	7684-2	130,16
HCB6408	AG08745320	22/03/2025	7684-2	130,16
GNZ0A16	AG08745843	22/03/2025	7684-2	130,16
PWU8320	AG08745845	22/03/2025	7684-2	130,16
HBT1467	AG08745846	22/03/2025	7684-2	130,16
SIP9J26	AG08745847	22/03/2025	7684-2	130,16
DFK1387	AG08745848	22/03/2025	5452-1	195,23
PXG0511	AG08745849	22/03/2025	7684-2	130,16
FEA4I86	AG08745689	22/03/2025	6530-0	195,23
QPX0818	AG08745690	22/03/2025	5541-7	195,23
RUE5B70	AG08745851	22/03/2025	7684-2	130,16
BYT4A42	AG08745853	22/03/2025	7684-2	130,16
DMJ1G02	AG08745691	22/03/2025	5550-0	130,16
MDD6F07	AG08746463	22/03/2025	6513-0	88,38
RUO7J77	AG08745854	22/03/2025	7684-2	130,16
HHD9F52	AG08745855	22/03/2025	7684-2	130,16
BXP5546	AG08745856	22/03/2025	5967-0	1467,35
EVD6406	AG08745857	22/03/2025	5185-1	195,23
FFO9735	AG08745692	22/03/2025	5622-5	88,38
TCA7D43	AG08745693	22/03/2025	5622-1	88,38
MIF6C92	AG08745858	22/03/2025	7684-2	130,16
GEP0577	AG08745860	22/03/2025	7684-2	130,16
SJD9D21	AG08747041	22/03/2025	7684-2	130,16
RVB0I87	AG08747042	22/03/2025	7684-2	130,16
RTC5D17	AG08747043	22/03/2025	7684-2	130,16
HBE4708	AG08747049	22/03/2025	7684-2	130,16
HHD6253	AG08747050	22/03/2025	7684-2	130,16
HHD8371	AG08747051	22/03/2025	7684-2	130,16
CZD9D95	AG08745935	22/03/2025	5541-2	195,23
EPP0388	AG08745936	22/03/2025	5541-2	195,23
QUM6B91	AG08745937	22/03/2025	5541-2	195,23
OWP9521	AG08745939	22/03/2025	5541-2	195,23
KVS5J45	AG08745940	22/03/2025	5541-2	195,23

HKF4B52	AG08746821	22/03/2025	5541-2	195,23
BSZ9I39	AG08746822	22/03/2025	5541-2	195,23
EYG0672	AG08746823	22/03/2025	5541-2	195,23
SYG0H48	AG08746824	22/03/2025	5541-2	195,23
KZQ8069	AG08746825	22/03/2025	5541-2	195,23
FZT2740	AG08747054	22/03/2025	7684-2	130,16
RMJ8A30	AG08746826	22/03/2025	5541-2	195,23
FQE6C23	AG08746827	22/03/2025	5541-2	195,23
FRM3F78	AG08747055	22/03/2025	7684-2	130,16
PYV8J14	AG08747056	22/03/2025	7684-2	130,16
SCQ0G42	AG08747057	22/03/2025	7684-2	130,16
HIQ8827	AG08747058	22/03/2025	7684-2	130,16
RNO6F92	AG08747102	22/03/2025	7684-2	130,16
GNR9121	AG08746369	22/03/2025	5207-0	88,38
HHF5740	AG08746368	22/03/2025	5452-5	195,23
LTW3J90	AG08747103	22/03/2025	7684-2	130,16
SYV1J11	AG08747104	22/03/2025	7684-2	130,16
HGK8G06	AG08747105	22/03/2025	7684-2	130,16
HGK8G06	AG08747106	22/03/2025	5878-0	130,16
SHM9F15	AG08747108	22/03/2025	7684-2	130,16
TDW9I58	AG08746677	22/03/2025	5673-1	130,16
HIL4B52	AG08747128	22/03/2025	5835-0	195,23
HIL4B52	AG08747129	22/03/2025	7366-2	130,16
GWN5566	AG08746681	22/03/2025	7030-1	293,47
HHH7B19	AG08746684	22/03/2025	7048-1	293,47
NTJ1B94	AG08747201	22/03/2025	6530-0	195,23
GEC9E04	AG08747380	22/03/2025	5541-7	195,23

TDJ7H43	AG08747521	22/03/2025	5541-7	195,23
RTS6I17	AG08747522	22/03/2025	7293-0	130,16
HKV3B80	AG08747524	22/03/2025	5550-0	130,16
REZ7I00	AG08747525	22/03/2025	5550-0	130,16
DWN9947	AG08747526	22/03/2025	5550-0	130,16
TME6H05	P300071274	22/03/2025	7455-0	130,16
QPN5G29	P300071275	22/03/2025	7455-0	130,16
FTP7729	P300071276	22/03/2025	7455-0	130,16
QPW2926	P300071277	22/03/2025	7455-0	130,16
RYV2E10	P300071278	22/03/2025	7455-0	130,16
RTN4B37	P300071279	22/03/2025	7455-0	130,16
HIB2624	P300071280	22/03/2025	7455-0	130,16
RMU1J81	P300071282	22/03/2025	7455-0	130,16
CPZ8A90	P300071283	22/03/2025	7455-0	130,16
FQJ0E57	P300071284	22/03/2025	7455-0	130,16
GWI4711	P300071285	22/03/2025	7463-0	195,23
PUM9412	P300071297	22/03/2025	7455-0	130,16
OWS1462	P300071298	22/03/2025	7455-0	130,16
EAD8676	AG08745731	23/03/2025	5452-2	195,23
QNH4794	AG08745578	23/03/2025	5452-6	195,23
ELS6578	AG08745807	23/03/2025	7633-2	293,47
ELS6578	AG08745808	23/03/2025	5185-1	195,23
PUK6F56	AG08745811	23/03/2025	7234-0	130,16
DZJ4217	AG08746370	23/03/2025	5738-0	293,47
QWU2685	AG08747527	23/03/2025	5541-7	195,23
QPK7226	AG08747528	23/03/2025	5541-7	195,23
MGQ1405	AG08747529	23/03/2025	5541-7	195,23
OPO9A38	AG08747532	23/03/2025	5550-0	130,16
SVM6H98	AG08747533	23/03/2025	5541-7	195,23
GKH0B75	AG08747534	23/03/2025	5541-7	195,23
GDY7A92	AG08747535	23/03/2025	5541-7	195,23
SVM6H88	AG08747536	23/03/2025	5541-7	195,23
HFW0658	P300071401	23/03/2025	7455-0	130,16
FKS1C71	P300071402	23/03/2025	7455-0	130,16
OQQ7074	P300071403	23/03/2025	7463-0	195,23
DUP0I44	P300071404	23/03/2025	7455-0	130,16
FHQ0747	P300071405	23/03/2025	7455-0	130,16
EDY1G89	P300071406	23/03/2025	7455-0	130,16
FJX4A87	P300071407	23/03/2025	7455-0	130,16
GOA7D73	P300071408	23/03/2025	7455-0	130,16
SYV2D05	P300071409	23/03/2025	7455-0	130,16
QUG4185	P300071410	23/03/2025	7455-0	130,16
DPC7330	P300071411	23/03/2025	7455-0	130,16
RFT1F31	P300071412	23/03/2025	7455-0	130,16
PVX7A69	P300071413	23/03/2025	7455-0	130,16
RTP7J10	P300071414	23/03/2025	7455-0	130,16
TKZ0G06	P300071415	23/03/2025	7455-0	130,16
RUC9B59	P300071416	23/03/2025	7455-0	130,16
PYV1823	P300071417	23/03/2025	7455-0	130,16
CPZ8A90	P300071418	23/03/2025	7455-0	130,16
NYG4I44	P300071419	23/03/2025	7455-0	130,16
PZB3G61	P300071420	23/03/2025	7455-0	130,16
HLU5611	P300071421	23/03/2025	7455-0	130,16
QWU3A10	P300071423	23/03/2025	7455-0	130,16
PVO0A63	P300071424	23/03/2025	7455-0	130,16
RUB8H87	P300071425	23/03/2025	7455-0	130,16
RTO7D76	P300071426	23/03/2025	7455-0	130,16
TCV2J72	P300071427	23/03/2025	7455-0	130,16
SYG2G25	P300071428	23/03/2025	7463-0	195,23
FSA5963	P300071429	23/03/2025	7455-0	130,16
QPT4H45	P300071430	23/03/2025	7455-0	130,16
QPF3759	P300071431	23/03/2025	7455-0	130,16
EBH1492	P300071432	23/03/2025	7455-0	130,16
TDB7I40	P300071433	23/03/2025	7455-0	130,16
QUL8B19	P300071434	23/03/2025	7455-0	130,16
TDO4D41	P300071435	23/03/2025	7463-0	195,23
RFF0H83	P300071436	23/03/2025	7463-0	195,23
HHD7646	P300071437	23/03/2025	7455-0	130,16
HEE0H18	P300071438	23/03/2025	7455-0	130,16
ORA0903	P300071439	23/03/2025	7455-0	130,16
LMI4B71	P300071440	23/03/2025	7455-0	130,16
BPN7001	P300071441	23/03/2025	7455-0	130,16
ONL3J61	P300071442	23/03/2025	7455-0	130,16
ANK6E02	P300071443	23/03/2025	7455-0	130,16
QMX6A17	P300071444	23/03/2025	7455-0	130,16
FIP8G43	P300071445	23/03/2025	7455-0	130,16
RFT1F31	P300071446	23/03/2025	7463-0	195,23
RMI7H77	P300071447	23/03/2025	7455-0	130,16
RTC9I02	P300071449	23/03/2025	7455-0	130,16
OQP1J64	P300071450	23/03/2025	7455-0	130,16
RMH8C52	P300071451	23/03/2025	7455-0	130,16
FGK2914	P300071452	23/03/2025	7455-0	130,16
PYV7B43	P300071453	23/03/2025	7463-0	195,23
FOQ9E47	P300071454	23/03/2025	7463-0	195,23
TCR2H19	P300071455	23/03/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300071456	23/03/2025	7455-0	130,16
GIB4C28	P300071457	23/03/2025	7455-0	130,16
QPM3681	P300071458	23/03/2025	7455-0	130,16
GZK8112	P300071459	23/03/2025	7455-0	130,16

DWQ2155	P300071460	23/03/2025	7463-0	195,23
PKX6B13	P300071461	23/03/2025	6050-3	293,47
RUM1J42	P300071462	23/03/2025	6050-3	293,47
RMH2C21	P300071463	23/03/2025	7455-0	130,16
FMI8E00	P300071464	23/03/2025	7455-0	130,16
QPF8J82	P300071465	23/03/2025	7455-0	130,16
DQH8990	P300071466	23/03/2025	7455-0	130,16
CYG8I56	P300071467	23/03/2025	7455-0	130,16
EQH3H05	P300071468	23/03/2025	7455-0	130,16
GZJ9G20	P300071469	23/03/2025	7455-0	130,16
PWL0E40	P300071470	23/03/2025	7463-0	195,23
BVI2118	P300071471	23/03/2025	7455-0	130,16
GZB0836	P300071472	23/03/2025	7455-0	130,16
GII6013	P300071473	23/03/2025	7455-0	130,16
TCH2E26	P300071474	23/03/2025	7463-0	195,23
RML5G84	P300071475	23/03/2025	7455-0	130,16
GZS3I87	P300071476	23/03/2025	7455-0	130,16
SHI2J66	P300071477	23/03/2025	7455-0	130,16
RUN0I86	P300071478	23/03/2025	7455-0	130,16
OQU0424	P300071479	23/03/2025	6050-3	293,47
AWR9C10	P300071480	23/03/2025	6050-3	293,47
DQC5E95	P300071481	23/03/2025	7455-0	130,16
OPX5659	P300071482	23/03/2025	7455-0	130,16
EYC4D93	P300071483	23/03/2025	7463-0	195,23
DIQ8738	P300071484	23/03/2025	7463-0	195,23
HAA4493	P300071485	23/03/2025	7455-0	130,16
TCD8I96	P300071486	23/03/2025	7455-0	130,16
QNG4E22	P300071487	23/03/2025	7455-0	130,16
KXB5J42	P300071488	23/03/2025	7455-0	130,16
RML1J45	P300071489	23/03/2025	7455-0	130,16
CDJ4I75	P300071490	23/03/2025	7455-0	130,16
ENV6I84	P300071491	23/03/2025	7455-0	130,16
HGY2642	P300071492	23/03/2025	7463-0	195,23
QBQ8I06	P300071493	23/03/2025	7455-0	130,16
CWN5916	P300071494	23/03/2025	7455-0	130,16
FVN9H63	P300071495	23/03/2025	7455-0	130,16
HGY1E43	P300071496	23/03/2025	7455-0	130,16
KAS9262	P300071497	23/03/2025	7455-0	130,16
FME2357	P300071498	23/03/2025	7455-0	130,16
FRQ3H96	P300071499	23/03/2025	7455-0	130,16
DQW9J49	P300071500	23/03/2025	7471-0	880,41
QQM9J71	P300071501	23/03/2025	7455-0	130,16
EFT9634	P300071502	23/03/2025	7463-0	195,23
EWR4G66	P300071503	23/03/2025	7455-0	130,16
FGK9005	P300071504	23/03/2025	7455-0	130,16
KWL4925	P300071505	23/03/2025	7455-0	130,16
HEB6C90	P300071506	23/03/2025	7455-0	130,16
CVL2A46	P300071507	23/03/2025	7455-0	130,16
EFC7255	P300071508	23/03/2025	7455-0	130,16
EDM4A97	P300071509	23/03/2025	7455-0	130,16
BII7244	P300071510	23/03/2025	7455-0	130,16
OPZ1G40	P300071511	23/03/2025	7455-0	130,16
TDW9D70	P300071512	23/03/2025	7463-0	195,23
HLW1208	P300071513	23/03/2025	7455-0	130,16
SHR3B08	P300071514	23/03/2025	7455-0	130,16
OXG1248	P300071515	23/03/2025	7455-0	130,16
FAH9077	P300071516	23/03/2025	7455-0	130,16
MJY7J94	P300071517	23/03/2025	7455-0	130,16
EUT6H28	P300071518	23/03/2025	7455-0	130,16
QQZ5B83	P300071519	23/03/2025	7455-0	130,16
HHD0625	P300071520	23/03/2025	7455-0	130,16
KQK2338	P300071521	23/03/2025	7455-0	130,16
QOY7599	P300071522	23/03/2025	7455-0	130,16
BAT7815	P300071523	23/03/2025	7455-0	130,16
OPO8020	P300071524	23/03/2025	7455-0	130,16
EKO0D46	P300071525	23/03/2025	7455-0	130,16
TCP7J98	P300071526	23/03/2025	7455-0	130,16
FUB0H11	P300071528	23/03/2025	7463-0	195,23
SID5F32	P300071529	23/03/2025	7463-0	195,23
HZT9656	P300071530	23/03/2025	7455-0	130,16
BII7244	P300071531	23/03/2025	7455-0	130,16
HJT0B09	P300071532	23/03/2025	7455-0	130,16
CTJ5187	P300071533	23/03/2025	7455-0	130,16
QQM9J71	P300071534	23/03/2025	7455-0	130,16
SIJ3F33	P300071535	23/03/2025	7455-0	130,16
AMX5347	P300071536	23/03/2025	7455-0	130,16
GXG4581	P300071537	23/03/2025	7455-0	130,16
SIU7G86	P300071538	23/03/2025	7455-0	130,16
HBR1867	P300071539	23/03/2025	7455-0	130,16
PWC2601	P300071540	23/03/2025	7455-0	130,16
GWG6048	P300071541	23/03/2025	7455-0	130,16
DXT0A46	P300071542	23/03/2025	7455-0	130,16
PZF8H62	P300071543	23/03/2025	7455-0	130,16
GZA1629	P300071612	24/03/2025	7455-0	130,16
DSP6071	P300071613	24/03/2025	7463-0	195,23
QUB3G33	P300071614	24/03/2025	7463-0	195,23
QMY0I03	P300071615	24/03/2025	7463-0	195,23
OPQ8532	P300071616	24/03/2025	7455-0	130,16
GRR1807	P300071617	24/03/2025	7455-0	130,16

SHD2B25	P300071618	24/03/2025	7463-0	195,23
HNO9907	P300071619	24/03/2025	7455-0	130,16
OLP2775	P300071620	24/03/2025	6050-3	293,47
RUI6G48	P300071621	24/03/2025	7455-0	130,16
EAY5F38	P300071622	24/03/2025	7455-0	130,16
HHF6642	P300071623	24/03/2025	7455-0	130,16
PYG5711	P300071624	24/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300071625	24/03/2025	7455-0	130,16
BBX8787	P300071626	24/03/2025	7455-0	130,16
RVJ9H09	P300071627	24/03/2025	7455-0	130,16
KZB7E55	P300071628	24/03/2025	7455-0	130,16
HNX5622	P300071629	24/03/2025	7463-0	195,23
PZN2214	P300071630	24/03/2025	7455-0	130,16
DYD8203	P300071631	24/03/2025	7455-0	130,16
DFF4934	P300071632	24/03/2025	7455-0	130,16
SJA6H68	P300071634	24/03/2025	7455-0	130,16
GHP0F66	P300071635	24/03/2025	7455-0	130,16
HLJ4859	P300071636	24/03/2025	7455-0	130,16
CYC0924	P300071637	24/03/2025	7455-0	130,16
RUB5H58	P300071638	24/03/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300071639	24/03/2025	7471-0	880,41
TDQ5G58	P300071640	24/03/2025	7463-0	195,23
HER5170	P300071641	24/03/2025	7455-0	130,16
GQP7B92	P300071642	24/03/2025	7463-0	195,23
GHG4F64	P300071643	24/03/2025	7455-0	130,16
DRA1035	P300071644	24/03/2025	7455-0	130,16
RTX2H05	P300071645	24/03/2025	7455-0	130,16
CZF0F21	P300071646	24/03/2025	7455-0	130,16
EXW6E44	P300071647	24/03/2025	7455-0	130,16
GUP9232	P300071648	24/03/2025	7455-0	130,16
TCF8H79	P300071649	24/03/2025	7455-0	130,16
DXV9968	P300071650	24/03/2025	7455-0	130,16
HNG2473	P300071651	24/03/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300071652	24/03/2025	7455-0	130,16
RTQ3E75	P300071653	24/03/2025	7455-0	130,16
GQP7B92	P300071654	24/03/2025	7455-0	130,16
QXT3G56	P300071655	24/03/2025	7455-0	130,16
OWK8D62	AG08746274	24/03/2025	5738-0	293,47
PYY6E68	AG08746828	24/03/2025	5452-1	195,23
OPY6493	AG08745580	24/03/2025	7633-1	293,47
QPM6531	AG08746465	24/03/2025	7684-2	130,16
HNY0E85	AG08746581	24/03/2025	5185-1	195,23
ESV2330	AG08746466	24/03/2025	7684-2	130,16
PVQ5I16	AG08746829	24/03/2025	5541-1	195,23
FLP1652	AG08746467	24/03/2025	7684-2	130,16
HIN2F53	AG08746468	24/03/2025	7684-2	130,16
HFM5E98	AG08746469	24/03/2025	7684-2	130,16
RMO7C18	AG08746470	24/03/2025	7684-2	130,16
RMF8F19	AG08746472	24/03/2025	7684-2	130,16
PWP9A26	AG08746582	24/03/2025	5185-1	195,23
QNT9G08	AG08746473	24/03/2025	7684-2	130,16
SYA4A88	AG08746475	24/03/2025	7684-2	130,16
STQ8F37	AG08746477	24/03/2025	7684-2	130,16
RJV5H65	AG08746478	24/03/2025	7684-2	130,16
HMX0582	AG08746479	24/03/2025	7684-2	130,16
QWR9H39	AG08746583	24/03/2025	5541-4	195,23
HGY2A29	AG08747343	24/03/2025	7684-2	130,16
GZL9957	AG08747344	24/03/2025	7684-2	130,16
DFT8G36	AG08747345	24/03/2025	5185-1	195,23
GXL8973	AG08747346	24/03/2025	7684-2	130,16
HBO2I18	AG08747349	24/03/2025	7684-2	130,16
HGY1D05	AG08747350	24/03/2025	7684-2	130,16
HGY1D05	AG08747351	24/03/2025	6866-1	293,47
QXH6399	AG08747353	24/03/2025	7684-2	130,16
PYX8B01	AG08747354	24/03/2025	7684-2	130,16
EET3D25	AG08747355	24/03/2025	6530-0	195,23
FTC4602	AG08746584	24/03/2025	5185-1	195,23
FPK9H17	AG08747357	24/03/2025	7684-2	130,16
HOB9827	AG08745732	24/03/2025	5541-4	195,23
FAV3E32	AG08747358	24/03/2025	7684-2	130,16
RMO9J51	AG08747359	24/03/2025	7684-2	130,16
PSM1F49	AG08745890	24/03/2025	5185-1	195,23
GSR2995	AG08747360	24/03/2025	7684-2	130,16
OOY2578	AG08747381	24/03/2025	7684-2	130,16
OWU8G87	AG08747382	24/03/2025	7684-2	130,16
GSW9976	AG08745891	24/03/2025	5185-1	195,23
TKB7G10	AG08745203	24/03/2025	5541-4	195,23
RCB7A90	AG08745892	24/03/2025	5185-1	195,23
HHD8485	AG08747384	24/03/2025	7684-2	130,16
HCT6037	AG08747385	24/03/2025	7684-2	130,16
OOV9C12	AG08747390	24/03/2025	6017-5	293,47
SJG8G06	AG08747391	24/03/2025	7684-2	130,16
PVT3I92	AG08747392	24/03/2025	7684-2	130,16
FTC0A95	AG08746857	24/03/2025	5541-2	195,23
GUK0A55	AG08746858	24/03/2025	5541-2	195,23
SYJ6B01	AG08747393	24/03/2025	7684-2	130,16
LQK2A72	AG08746859	24/03/2025	5541-2	195,23
HKA6C06	AG08747394	24/03/2025	7684-2	130,16
HCC8A95	AG08746860	24/03/2025	5541-2	195,23

EFK1H89	AG08747396	24/03/2025	7684-2	130,16
GES8J36	AG08746924	24/03/2025	5541-2	195,23
TCM9B16	AG08746925	24/03/2025	5541-2	195,23
DNQ4309	AG08746926	24/03/2025	5541-2	195,23
HJT1900	AG08746927	24/03/2025	5541-2	195,23
CTW2F46	AG08747398	24/03/2025	7684-2	130,16
QOD2628	AG08747399	24/03/2025	7684-2	130,16
RUA2I15	AG08747400	24/03/2025	7684-2	130,16
RFC6J43	AG08747421	24/03/2025	7684-2	130,16
PZC5195	AG08747422	24/03/2025	7684-2	130,16
HBE3515	AG08747426	24/03/2025	7684-2	130,16
TCH2C17	AG08747206	24/03/2025	6041-2	195,23
PXV5C19	AG08747207	24/03/2025	5410-0	130,16
GST6565	AG08746928	24/03/2025	5541-2	195,23
HCT5G85	AG08747208	24/03/2025	5410-0	130,16
PWK5814	AG08746929	24/03/2025	5541-2	195,23
QQW9I88	AG08746585	24/03/2025	5452-2	195,23
SIV6C75	AG08747428	24/03/2025	7684-2	130,16
EHI3C55	AG08747429	24/03/2025	7684-2	130,16
HDO7209	AG08747430	24/03/2025	7684-2	130,16
GBI4759	AG08745733	24/03/2025	7633-1	293,47
SFX1H06	AG08747431	24/03/2025	7684-2	130,16
GGO1A91	AG08747432	24/03/2025	7684-2	130,16
KPY0I85	AG08746930	24/03/2025	5541-2	195,23
OQN6764	AG08747434	24/03/2025	7684-2	130,16
PZA3A92	AG08746931	24/03/2025	5541-2	195,23
RKI7J80	AG08747435	24/03/2025	7684-2	130,16
LUW3A66	AG08747436	24/03/2025	7684-2	130,16
PYY4283	AG08746932	24/03/2025	5541-2	195,23
QXM3H81	AG08747437	24/03/2025	7684-2	130,16
QXO9E10	AG08746933	24/03/2025	5541-2	195,23
QXI8F40	AG08746934	24/03/2025	5541-2	195,23
HGA0F28	AG08747438	24/03/2025	7684-2	130,16
EUV2I08	AG08747439	24/03/2025	7684-2	130,16
QNV0C34	AG08746935	24/03/2025	5541-2	195,23
QMQ4H74	AG08747443	24/03/2025	7366-2	130,16

QMQ4H74	AG08747444	24/03/2025	7684-2	130,16
PVN8112	AG08746936	24/03/2025	5541-2	195,23
DMR4D69	AG08747445	24/03/2025	7684-2	130,16
GAZ6B59	AG08744981	24/03/2025	7633-1	293,47
TCN6E28	AG08747446	24/03/2025	7684-2	130,16
GYI0747	AG08746937	24/03/2025	5541-2	195,23
HHD8507	AG08747448	24/03/2025	7684-2	130,16
HKB0186	AG08747449	24/03/2025	7684-2	130,16
TDJ5I44	AG08746938	24/03/2025	5541-2	195,23
SHJ7A45	AG08747450	24/03/2025	7684-2	130,16
HCT5286	AG08747451	24/03/2025	7684-2	130,16
QPZ7J59	AG08747452	24/03/2025	7684-2	130,16
EQF7296	AG08746939	24/03/2025	5541-2	195,23
DHB5A66	AG08747454	24/03/2025	7684-2	130,16
SRE2H64	AG08747455	24/03/2025	7684-2	130,16
PUD5D67	AG08747456	24/03/2025	7684-2	130,16
QOE8I98	AG08747459	24/03/2025	7684-2	130,16
RVS1H22	AG08747460	24/03/2025	7684-2	130,16
RUP6J73	AG08747481	24/03/2025	7684-2	130,16
OLO7I80	AG08747461	24/03/2025	5541-2	195,23
PZE2471	AG08747484	24/03/2025	7684-2	130,16
OPP8H85	AG08747485	24/03/2025	7684-2	130,16
DTH8C34	AG08747486	24/03/2025	7684-2	130,16
GXF8D08	AG08747462	24/03/2025	5541-2	195,23
FTY7G98	AG08747463	24/03/2025	5541-2	195,23
RUM1J42	AG08747487	24/03/2025	7684-2	130,16
HDT7837	AG08747464	24/03/2025	5541-2	195,23
QXK3704	AG08747465	24/03/2025	5541-2	195,23
DNP7B55	AG08747490	24/03/2025	7684-2	130,16
TCO3H52	AG08747491	24/03/2025	7684-2	130,16
HNJ5563	AG08747492	24/03/2025	7684-2	130,16
RUR4G36	AG08747494	24/03/2025	7684-2	130,16
KPX5D78	AG08747495	24/03/2025	7684-2	130,16
FPR4936	AG08746173	24/03/2025	5541-1	195,23
OPO4037	AG08746174	24/03/2025	7366-2	130,16
SIF0B68	AG08745734	24/03/2025	7625-1	293,47
RUV7B36	AG08746947	24/03/2025	7633-1	293,47
HBP4938	AG08747499	24/03/2025	7684-2	130,16
HJC0C12	AG08746948	24/03/2025	5185-1	195,23
QNU6F86	AG08747501	24/03/2025	7684-2	130,16
QXX7D88	AG08747502	24/03/2025	7684-2	130,16
HGX2434	AG08746949	24/03/2025	5525-0	130,16
SYZ8H25	AG08745894	24/03/2025	5185-1	195,23
FHM2I23	AG08747504	24/03/2025	5541-1	195,23
QQI8820	AG08747505	24/03/2025	7684-2	130,16
HCM3B19	AG08747209	24/03/2025	7366-2	130,16
MTV3954	AG08746372	24/03/2025	5819-1	880,41
GHF6277	AG08745895	24/03/2025	7633-1	293,47
HJT4017	AG08746950	24/03/2025	5452-5	195,23
EGV3A61	AG08745897	24/03/2025	6017-4	293,47
DCH5932	AG08746983	24/03/2025	5770-3	293,47

EVI6218	AG08746951	24/03/2025	5843-3	195,23
RMN1G55	AG08745694	24/03/2025	6041-2	195,23
TDS4A56	AG08746604	24/03/2025	5185-2	195,23
TCD5H67	AG08745695	24/03/2025	5541-7	195,23
JIV3C32	AG08746521	24/03/2025	7633-1	293,47
GDV3I58	AG08745295	24/03/2025	7633-2	293,47
HDU0F22	AG08745296	24/03/2025	5738-0	293,47
PYL8E95	AG08745297	24/03/2025	5452-2	195,23
EHW4E29	AG08745298	24/03/2025	6050-1	293,47
FYY5A74	AG08746694	24/03/2025	5860-0	130,16
TCF7H56	AG08746696	24/03/2025	7030-1	293,47
HCX6071	AG08746697	24/03/2025	7684-2	130,16
HCX6071	AG08746698	24/03/2025	5207-0	88,38
SYR8J74	AG08746699	24/03/2025	5207-0	88,38
TCF7H56	AG08746700	24/03/2025	5207-0	88,38
DRP0B34	AG08747537	24/03/2025	5541-2	195,23
PZA4C96	AG08747538	24/03/2025	5541-2	195,23
FVP1H12	AG08747539	24/03/2025	5541-2	195,23
FUL6I96	AG08747540	24/03/2025	5541-2	195,23
GKG9E00	AG08747561	24/03/2025	5541-2	195,23
TDP2D04	AG08747562	24/03/2025	5541-2	195,23
PXF3603	AG08747563	24/03/2025	5541-2	195,23
SIF5C60	AG08747564	24/03/2025	5541-2	195,23
PVV3192	AG08747565	24/03/2025	5541-2	195,23
OPE8106	AG08747566	24/03/2025	5541-2	195,23
PXD0525	AG08747568	24/03/2025	5541-2	195,23
NYG6C53	AG08747569	24/03/2025	5541-2	195,23
CZJ6H60	AG08747570	24/03/2025	5541-2	195,23
EGS3E18	AG08747571	24/03/2025	5541-2	195,23
ABL5J76	AG08747572	24/03/2025	5541-2	195,23
ORA5D80	AG08747573	24/03/2025	5541-2	195,23
HHL3C62	AG08747574	24/03/2025	5541-2	195,23
PUZ5110	AG08747575	24/03/2025	5541-2	195,23
HOC1545	AG08747576	24/03/2025	5541-2	195,23
QUU3H27	AG08747577	24/03/2025	5541-2	195,23
BRC0D61	AG08747578	24/03/2025	5541-2	195,23
GER7C51	AG08747579	24/03/2025	5541-2	195,23
EVD8D96	AG08747580	24/03/2025	5541-2	195,23
OVS2575	AG08747662	24/03/2025	5541-2	195,23
QXM3368	AG08747663	24/03/2025	5541-2	195,23
ARQ8212	AG08747664	24/03/2025	5541-2	195,23
FTP0B47	AG08747665	24/03/2025	5541-2	195,23
TCM9B41	AG08747666	24/03/2025	5541-2	195,23
HBU5310	AG08747669	24/03/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08747671	24/03/2025	5541-2	195,23
GJW3C45	AG08747672	24/03/2025	5541-2	195,23
HAM7081	AG08747673	24/03/2025	5541-2	195,23
HOB9306	AG08747674	24/03/2025	5541-2	195,23
QJP2G96	P300071544	24/03/2025	7455-0	130,16
RUZ7H62	P300071545	24/03/2025	7471-0	880,41
FWU7G85	P300071546	24/03/2025	7455-0	130,16
KZB7E55	P300071547	24/03/2025	7455-0	130,16
EBW4078	P300071548	24/03/2025	7455-0	130,16
RMT5D69	P300071549	24/03/2025	7471-0	880,41
RSA1F18	P300071550	24/03/2025	7455-0	130,16
SUG2C30	P300071551	24/03/2025	7455-0	130,16
HNJ5C63	P300071552	24/03/2025	7455-0	130,16
HEZ0F46	P300071553	24/03/2025	7455-0	130,16
EAK4A17	P300071554	24/03/2025	7455-0	130,16
EGO0D12	P300071555	24/03/2025	7455-0	130,16
EVC6746	P300071556	24/03/2025	7455-0	130,16
QQN0E01	P300071557	24/03/2025	7455-0	130,16
HAA3588	P300071558	24/03/2025	7455-0	130,16
EUJ4361	P300071559	24/03/2025	7455-0	130,16
PPU2C59	P300071560	24/03/2025	7463-0	195,23
GJZ9H04	P300071561	24/03/2025	7463-0	195,23
ETB4F09	P300071562	24/03/2025	7455-0	130,16
OWW3405	P300071563	24/03/2025	7463-0	195,23
CPG3H00	P300071564	24/03/2025	7471-0	880,41
FMZ0C87	P300071565	24/03/2025	7455-0	130,16
GJZ9H04	P300071566	24/03/2025	7455-0	130,16
EAK4A17	P300071568	24/03/2025	7455-0	130,16
FOH3D01	P300071569	24/03/2025	7455-0	130,16
PXN5J68	P300071570	24/03/2025	7455-0	130,16
EBW5G56	P300071571	24/03/2025	7455-0	130,16
HNP9090	P300071572	24/03/2025	7463-0	195,23
HLF8123	P300071573	24/03/2025	7455-0	130,16
NME9B15	P300071574	24/03/2025	7455-0	130,16
RNT4G44	P300071575	24/03/2025	7455-0	130,16
JGF9B13	P300071576	24/03/2025	7455-0	130,16
EXA9E68	P300071577	24/03/2025	7455-0	130,16
QXB4B17	P300071578	24/03/2025	7455-0	130,16
PVI0378	P300071579	24/03/2025	7455-0	130,16
DML6C44	P300071580	24/03/2025	7455-0	130,16
EAN5B58	P300071581	24/03/2025	7455-0	130,16
GRR0948	P300071582	24/03/2025	7455-0	130,16
QOU5C73	P300071583	24/03/2025	7455-0	130,16
QNK6I70	P300071585	24/03/2025	7455-0	130,16
RMS4E46	P300071586	24/03/2025	7455-0	130,16

ETH8821	P300071587	24/03/2025	7455-0	130,16
CJB8057	P300071588	24/03/2025	7463-0	195,23
QXI7G25	P300071589	24/03/2025	7455-0	130,16
RNU7F78	P300071590	24/03/2025	7455-0	130,16
TDR4A59	P300071591	24/03/2025	7455-0	130,16
FFS6D49	P300071592	24/03/2025	7455-0	130,16
LRG7C15	P300071593	24/03/2025	7455-0	130,16
HMZ5600	P300071594	24/03/2025	7463-0	195,23
SIA3F99	P300071595	24/03/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300071596	24/03/2025	7455-0	130,16
LPZ2249	P300071597	24/03/2025	7455-0	130,16
QOO5I77	P300071598	24/03/2025	7455-0	130,16
DIU8905	P300071599	24/03/2025	7455-0	130,16
BNP7A95	P300071600	24/03/2025	7471-0	880,41
GHZ3D05	P300071601	24/03/2025	7463-0	195,23
FNN0A26	P300071602	24/03/2025	7455-0	130,16
SIA3F99	P300071603	24/03/2025	7455-0	130,16
FHS8G25	P300071604	24/03/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300071605	24/03/2025	7455-0	130,16
SIK0E28	P300071606	24/03/2025	7455-0	130,16
LAK8624	P300071607	24/03/2025	6050-3	293,47
QRJ1F69	P300071608	24/03/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300071609	24/03/2025	6050-3	293,47
KAG6555	P300071610	24/03/2025	7455-0	130,16
TCH3B57	P300071611	24/03/2025	7455-0	130,16
FVX7G69	P300071656	25/03/2025	7463-0	195,23
FLK3E91	P300071657	25/03/2025	7455-0	130,16
HEU9009	P300071658	25/03/2025	7455-0	130,16
EWS8931	P300071659	25/03/2025	7455-0	130,16
PUP2432	P300071660	25/03/2025	7455-0	130,16
PZR5627	P300071661	25/03/2025	7455-0	130,16
PVD3E85	P300071662	25/03/2025	7463-0	195,23
PXE1913	P300071663	25/03/2025	7463-0	195,23
RFB3B06	P300071664	25/03/2025	7455-0	130,16
KXH4796	P300071665	25/03/2025	7455-0	130,16
PZD0A34	P300071666	25/03/2025	7455-0	130,16
OPI3586	P300071667	25/03/2025	7455-0	130,16
HAG8623	P300071668	25/03/2025	7463-0	195,23
QNH1006	P300071669	25/03/2025	7455-0	130,16
OWL4061	P300071670	25/03/2025	7455-0	130,16
GGC6C72	P300071671	25/03/2025	7455-0	130,16
SHH1H10	P300071672	25/03/2025	7455-0	130,16
TBB7J65	P300071673	25/03/2025	7463-0	195,23
QOB6315	P300071674	25/03/2025	7455-0	130,16
OQW8I55	P300071675	25/03/2025	7455-0	130,16
PXC3B07	P300071676	25/03/2025	7455-0	130,16
PZV4H84	P300071677	25/03/2025	7455-0	130,16
PYS4F45	P300071678	25/03/2025	7463-0	195,23
OQQ5D80	P300071679	25/03/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300071680	25/03/2025	7455-0	130,16
PUF0813	P300071681	25/03/2025	7455-0	130,16
QMT1I18	P300071682	25/03/2025	7455-0	130,16
HCM3376	P300071683	25/03/2025	7455-0	130,16
QXZ7J19	P300071684	25/03/2025	7463-0	195,23
CUD3H17	P300071685	25/03/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300071686	25/03/2025	7455-0	130,16
DAC0026	P300071687	25/03/2025	7455-0	130,16
QXG9291	P300071688	25/03/2025	7455-0	130,16
SUK8J43	P300071689	25/03/2025	7455-0	130,16
TDB7A77	P300071690	25/03/2025	7455-0	130,16
GBT8763	P300071691	25/03/2025	7471-0	880,41
QUU2E74	P300071692	25/03/2025	7455-0	130,16
PWX4525	P300071693	25/03/2025	7455-0	130,16
RMY5B46	P300071694	25/03/2025	7463-0	195,23
SJI7H55	P300071695	25/03/2025	7455-0	130,16
EPV0A71	P300071696	25/03/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300071697	25/03/2025	7455-0	130,16
CRC6I97	P300071698	25/03/2025	7455-0	130,16
EDF8C01	P300071699	25/03/2025	7455-0	130,16
PVM8I55	P300071700	25/03/2025	7455-0	130,16
QOH0180	P300071701	25/03/2025	7455-0	130,16
SVW4H17	P300071702	25/03/2025	7455-0	130,16
FHP7238	P300071703	25/03/2025	7455-0	130,16
TDJ8B21	P300071704	25/03/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300071705	25/03/2025	7455-0	130,16
GRR4129	P300071706	25/03/2025	7455-0	130,16
PVH3C41	P300071707	25/03/2025	7455-0	130,16
RNJ2A35	P300071708	25/03/2025	7455-0	130,16
HEC1D39	AG08747507	25/03/2025	5185-1	195,23
HEC1D39	AG08747508	25/03/2025	5843-3	195,23
PXH3A28	AG08747509	25/03/2025	7684-2	130,16
RMG6J38	AG08745735	25/03/2025	6122-0	293,47
GUL5219	AG08745899	25/03/2025	5185-1	195,23
ENB7G17	AG08745900	25/03/2025	5185-1	195,23
SYP9J99	AG08745736	25/03/2025	7633-1	293,47
PVJ1043	AG08747467	25/03/2025	5541-2	195,23
HEV9525	AG08747468	25/03/2025	5541-2	195,23
QOA4172	AG08747469	25/03/2025	5541-2	195,23
SIW5I70	AG08747470	25/03/2025	5541-2	195,23

EIO1478	AG08747471	25/03/2025	5541-2	195,23
PVO5280	AG08747472	25/03/2025	5541-2	195,23
SJD0A23	AG08747473	25/03/2025	5541-2	195,23
RVV2J48	AG08747474	25/03/2025	5541-2	195,23
OPU5G44	AG08747475	25/03/2025	5541-2	195,23
PYB3133	AG08747476	25/03/2025	5541-2	195,23
EUV2E00	AG08747478	25/03/2025	5541-2	195,23
PUS3237	AG08747479	25/03/2025	5541-2	195,23
SYV6C68	AG08747480	25/03/2025	5541-2	195,23
EBU3D13	AG08747581	25/03/2025	5541-2	195,23
QOW9I53	AG08747582	25/03/2025	5541-2	195,23
GWS6J50	AG08747583	25/03/2025	5541-2	195,23
HOF8043	AG08747584	25/03/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08747585	25/03/2025	5541-2	195,23
RVE5E42	AG08745737	25/03/2025	5452-2	195,23
EYG0672	AG08747586	25/03/2025	5541-2	195,23
FKF5H58	AG08747587	25/03/2025	5541-2	195,23
HMQ3D34	AG08746586	25/03/2025	7625-2	293,47
PVJ0701	AG08746587	25/03/2025	7633-1	293,47
KWF2G31	AG08747588	25/03/2025	5541-2	195,23
QPX9971	AG08746588	25/03/2025	7633-1	293,47
FZX3G70	AG08747590	25/03/2025	5541-2	195,23
QOW1D95	AG08747591	25/03/2025	5541-2	195,23
EVD8D96	AG08747592	25/03/2025	5541-2	195,23
RNJ2E33	AG08747593	25/03/2025	5541-2	195,23
QXE0E04	AG08746589	25/03/2025	7633-1	293,47
SJC0A76	AG08747595	25/03/2025	5541-2	195,23
NZK0H60	AG08747596	25/03/2025	5541-2	195,23
GCI2F88	AG08747597	25/03/2025	5541-2	195,23
OPT5G98	AG08745738	25/03/2025	5380-0	130,16
FJN1E30	AG08747598	25/03/2025	5541-2	195,23
RFZ9I59	AG08747600	25/03/2025	5541-2	195,23
QMT0071	AG08747601	25/03/2025	5541-2	195,23
GFQ7J93	AG08746175	25/03/2025	5541-4	195,23
RTI2F71	AG08746952	25/03/2025	7633-1	293,47
PUH0442	AG08746953	25/03/2025	7684-2	130,16
JYH5440	AG08746954	25/03/2025	5185-1	195,23
IAJ2431	AG08746955	25/03/2025	6122-0	293,47
SYG0G05	AG08747511	25/03/2025	7684-2	130,16
RVT6I43	AG08746605	25/03/2025	7633-1	293,47
ARR3E98	AG08746606	25/03/2025	7633-1	293,47
LRM6H65	AG08746956	25/03/2025	5452-1	195,23
MRQ2979	AG08747512	25/03/2025	7684-2	130,16
HHD8909	AG08747513	25/03/2025	7684-2	130,16
GZE6525	AG08746957	25/03/2025	5452-1	195,23
TCA1F21	AG08747514	25/03/2025	7684-2	130,16
BXA5894	AG08746958	25/03/2025	7633-1	293,47
SHK8F24	AG08746959	25/03/2025	7684-2	130,16
DUQ3438	AG08745696	25/03/2025	5185-1	195,23
QUT9381	AG08745172	25/03/2025	5185-1	195,23
SIY6I26	AG08745299	25/03/2025	7633-1	293,47
DIV4F47	AG08745300	25/03/2025	5568-0	195,23
HNH8028	AG08745173	25/03/2025	7633-2	293,47
FOT9E08	AG08745697	25/03/2025	5185-1	195,23
ANO2483	AG08745174	25/03/2025	7633-1	293,47
EAL1C42	AG08746761	25/03/2025	5568-0	195,23
HAM8F11	AG08746762	25/03/2025	5550-0	130,16
FIF0E71	AG08746763	25/03/2025	7633-2	293,47
REZ7I00	AG08746764	25/03/2025	5550-0	130,16
OLY7C32	AG08746765	25/03/2025	7633-1	293,47
PYF2041	AG08746766	25/03/2025	7633-1	293,47
EGF4G64	AG08745698	25/03/2025	5185-1	195,23
GXF8816	AG08746910	25/03/2025	7633-1	293,47
EYO4I67	AG08745699	25/03/2025	5185-1	195,23
BDH2F32	AG08745175	25/03/2025	5452-6	195,23
GFQ7J93	AG08745700	25/03/2025	5550-0	130,16
QOJ1A53	AG08746960	25/03/2025	5452-5	195,23
EBS9B74	AG08747541	25/03/2025	5525-0	130,16
ELC5E03	AG08745521	25/03/2025	7366-2	130,16
DXF7G89	AG08745176	25/03/2025	5541-7	195,23
RFE2I87	AG08746522	25/03/2025	5550-0	130,16
RVS0F35	AG08746523	25/03/2025	5550-0	130,16
RXR2J81	AG08746248	25/03/2025	6165-0	195,23
RXR2J81	AG08746249	25/03/2025	7633-2	293,47
HIX7H97	AG08746177	25/03/2025	5550-0	130,16
DVB3143	AG08746178	25/03/2025	5550-0	130,16
GSH5J25	AG08747675	25/03/2025	5185-1	195,23
HZN7G38	AG08747676	25/03/2025	5185-1	195,23
DEX8E64	AG08747677	25/03/2025	5185-1	195,23
HGJ5729	AG08747678	25/03/2025	5185-1	195,23
OEF7188	AG08747679	25/03/2025	5185-1	195,23
CSW1734	AG08747680	25/03/2025	5185-1	195,23
HNY7329	AG08747681	25/03/2025	5185-1	195,23
DUP6G59	AG08747682	25/03/2025	5185-1	195,23
ERJ6793	AG08747683	25/03/2025	5185-1	195,23
HCY4197	AG08747684	25/03/2025	5185-1	195,23
DEX8E64	AG08747685	25/03/2025	5185-1	195,23
OMB6395	AG08747686	25/03/2025	5185-1	195,23
EDT1861	AG08747688	25/03/2025	5185-1	195,23

FBR1266	AG08747689	25/03/2025	5185-1	195,23
CNZ5G78	AG08747690	25/03/2025	5185-1	195,23
EUP9515	AG08747691	25/03/2025	5185-1	195,23
DGW1518	AG08747692	25/03/2025	5185-1	195,23
HNC7716	AG08747693	25/03/2025	5185-1	195,23
DMS7I06	AG08747695	25/03/2025	5185-1	195,23
GRI8521	AG08747696	25/03/2025	5185-1	195,23
PWV7047	AG08747697	25/03/2025	5185-1	195,23
RVZ2D80	AG08747698	25/03/2025	7714-2	130,16
HHK4825	AG08747762	25/03/2025	7714-2	130,16
TCL1E05	AG08747763	25/03/2025	7714-2	130,16
NYG6181	AG08747764	25/03/2025	7714-2	130,16

FWY6B47	AG08747765	25/03/2025	7714-2	130,16
CLR1407	AG08747766	25/03/2025	5185-1	195,23
OLZ6F07	AG08747767	25/03/2025	5185-1	195,23
SHV9G87	AG08747768	25/03/2025	7714-2	130,16
HFB5174	AG08747769	25/03/2025	7714-2	130,16
ERC8D76	AG08747770	25/03/2025	5185-1	195,23
PXY4516	AG08747771	25/03/2025	7714-2	130,16
SIU7G60	AG08747772	25/03/2025	7714-2	130,16
EKZ6E91	AG08747773	25/03/2025	5185-1	195,23
ECO5C61	AG08747774	25/03/2025	5185-1	195,23
PYN2861	AG08747775	25/03/2025	5185-1	195,23
GRK0H00	AG08747776	25/03/2025	5185-1	195,23
OKL3730	AG08747777	25/03/2025	5185-1	195,23
EIX0H03	AG08747778	25/03/2025	5185-1	195,23
RNK5D66	AG08747779	25/03/2025	7714-2	130,16
DIF9B35	AG08747780	25/03/2025	5185-1	195,23
SWV8C05	AG08747842	25/03/2025	5525-0	130,16
ERC8A28	AG08747843	25/03/2025	5550-0	130,16
ERC8A28	AG08747844	25/03/2025	7293-0	130,16
OMA1091	AG08747845	25/03/2025	5525-0	130,16
PYL8E87	AG08747846	25/03/2025	5525-0	130,16
BQS6F34	AG08747847	25/03/2025	5185-1	195,23
KYO6G79	AG08747848	25/03/2025	5380-0	130,16
PYW8A85	AG08747849	25/03/2025	5452-1	195,23
TCM4A99	AG08747850	25/03/2025	5452-1	195,23
DSE8424	AG08747851	25/03/2025	5452-1	195,23
QPX5C95	AG08747852	25/03/2025	5452-6	195,23
QPX5C95	AG08747853	25/03/2025	7293-0	130,16
HMD9H84	AG08747854	25/03/2025	7293-0	130,16
HMD9H84	AG08747855	25/03/2025	5550-0	130,16
BUC4397	AG08747856	25/03/2025	5185-1	195,23
OPN7G30	AG08747857	25/03/2025	5185-1	195,23
JVM9847	AG08747858	25/03/2025	5452-6	195,23
PWT1G47	P300071709	25/03/2025	6050-3	293,47
PUT3A99	P300071710	25/03/2025	6050-3	293,47
FNY3185	P300071711	25/03/2025	7455-0	130,16
TCV4F48	P300071712	25/03/2025	6050-3	293,47
FLA4D93	P300071713	25/03/2025	6050-3	293,47
GOF2100	P300071714	25/03/2025	6050-3	293,47
DMS7I06	P300071715	25/03/2025	6050-3	293,47
DOL6I07	P300071716	25/03/2025	6050-3	293,47
QWV6526	P300071717	25/03/2025	6050-3	293,47
CJB8057	P300071718	25/03/2025	7463-0	195,23
QPK5927	P300071719	25/03/2025	7455-0	130,16
LXD6508	P300071720	25/03/2025	7455-0	130,16
GRR6I41	P300071721	25/03/2025	7455-0	130,16
DME8297	P300071722	25/03/2025	7455-0	130,16
PVZ4932	P300071723	25/03/2025	7463-0	195,23
QUN9H28	P300071724	25/03/2025	7455-0	130,16
CYG7771	P300071725	25/03/2025	7455-0	130,16
FKY1F52	P300071726	25/03/2025	7455-0	130,16
HIB4G04	P300071727	25/03/2025	7455-0	130,16
FSU1B79	P300071728	25/03/2025	7463-0	195,23
JAN6C16	P300071729	25/03/2025	7455-0	130,16
PKB0C74	P300071730	25/03/2025	7455-0	130,16
QWZ9F89	P300071731	25/03/2025	7455-0	130,16
OPF6225	P300071732	25/03/2025	7463-0	195,23
FLN5I72	P300071733	25/03/2025	7463-0	195,23
GEC4J09	P300071734	25/03/2025	7455-0	130,16
HKV3024	P300071735	25/03/2025	7455-0	130,16
HHF6888	P300071736	25/03/2025	6050-3	293,47
CGA9554	P300071737	25/03/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300071738	25/03/2025	7455-0	130,16
SHW8D80	P300071739	25/03/2025	7455-0	130,16
OQO4J82	P300071740	25/03/2025	7455-0	130,16
QPK5927	P300071741	25/03/2025	7455-0	130,16
RFJ0J34	P300071742	25/03/2025	7455-0	130,16
HHH6445	P300071743	25/03/2025	7455-0	130,16
LKC5B48	P300071744	25/03/2025	7455-0	130,16
TDM3J97	P300071745	25/03/2025	7455-0	130,16
TDV0I92	P300071746	25/03/2025	7455-0	130,16
OWV2946	P300071747	25/03/2025	7455-0	130,16
HOB9935	P300071748	25/03/2025	7455-0	130,16
ONF6G96	P300071749	25/03/2025	7455-0	130,16
SBG4F80	P300071750	25/03/2025	7455-0	130,16

TCV0B99	P300071751	25/03/2025	7455-0	130,16
QPC1C00	P300071752	25/03/2025	7455-0	130,16
NAB0302	P300071753	25/03/2025	7455-0	130,16
PZF0C78	P300071754	25/03/2025	7455-0	130,16
EYU7625	P300071755	25/03/2025	7455-0	130,16
HNV2956	P300071756	25/03/2025	7455-0	130,16
QXH0467	P300071757	25/03/2025	7455-0	130,16
HLO8666	P300071758	25/03/2025	7455-0	130,16
PWC4007	P300071759	25/03/2025	7463-0	195,23
HLF6I52	P300071760	25/03/2025	7455-0	130,16
PUK6585	P300071761	25/03/2025	7455-0	130,16
SYS4D00	P300071762	25/03/2025	7455-0	130,16
TKT0D57	P300071764	25/03/2025	7463-0	195,23
RTX2H05	P300071765	25/03/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300071766	25/03/2025	7455-0	130,16
BER5J07	P300071767	25/03/2025	7455-0	130,16
HHF6079	P300071768	25/03/2025	7455-0	130,16
LNI5A58	P300071770	25/03/2025	7455-0	130,16
HBU5433	P300071771	25/03/2025	7463-0	195,23
DZB2595	P300071772	25/03/2025	7455-0	130,16
DUT1758	P300071773	25/03/2025	7455-0	130,16
BBT5A60	P300071774	25/03/2025	7455-0	130,16
FBM9F42	P300071775	25/03/2025	7455-0	130,16
FAF3756	P300071809	26/03/2025	7455-0	130,16
SIM7B57	P300071810	26/03/2025	7455-0	130,16
SYT3J91	P300071811	26/03/2025	7455-0	130,16
TLO2D24	P300071812	26/03/2025	7463-0	195,23
DGU0643	P300071813	26/03/2025	7455-0	130,16
EGL6H81	P300071814	26/03/2025	7455-0	130,16
HIH7779	P300071815	26/03/2025	7455-0	130,16
SHQ8D40	P300071816	26/03/2025	7455-0	130,16
RNI1A10	P300071817	26/03/2025	7463-0	195,23
RTR2A34	P300071818	26/03/2025	7455-0	130,16
QHZ4009	P300071819	26/03/2025	7455-0	130,16
OLJ9J15	P300071820	26/03/2025	7455-0	130,16
QUH6179	P300071821	26/03/2025	7455-0	130,16
PYF3C40	P300071822	26/03/2025	7463-0	195,23
FZI0023	P300071823	26/03/2025	7463-0	195,23
GZE6A81	P300071824	26/03/2025	7455-0	130,16
QPH9058	P300071825	26/03/2025	7455-0	130,16
GZS4508	P300071826	26/03/2025	7463-0	195,23
SIS4A36	P300071838	26/03/2025	7455-0	130,16
RUE6B48	P300071840	26/03/2025	7455-0	130,16
RNK3G30	P300071845	26/03/2025	7455-0	130,16
QUE6181	P300071847	26/03/2025	7455-0	130,16
QUR4867	P300071853	26/03/2025	7455-0	130,16
HJT3675	P300071856	26/03/2025	7455-0	130,16
RNZ0D17	P300071857	26/03/2025	7455-0	130,16
SYC8G45	P300071776	26/03/2025	6050-3	293,47
DEX8E64	P300071777	26/03/2025	5673-2	130,16
TDS6E26	P300071778	26/03/2025	7455-0	130,16
FJO5078	P300071779	26/03/2025	7455-0	130,16
TDR7D58	P300071780	26/03/2025	7455-0	130,16
TCI8F50	P300071781	26/03/2025	7455-0	130,16
HJI0E66	P300071782	26/03/2025	6050-3	293,47
CCY5287	P300071783	26/03/2025	7455-0	130,16
SHZ0B88	P300071784	26/03/2025	7455-0	130,16
SYG0G05	P300071785	26/03/2025	7455-0	130,16
GRW8196	P300071786	26/03/2025	7455-0	130,16
RFS6E54	P300071787	26/03/2025	7455-0	130,16
SUV4I92	P300071788	26/03/2025	7455-0	130,16
SVH7E46	P300071789	26/03/2025	7455-0	130,16
EIK1F68	P300071790	26/03/2025	7463-0	195,23
FFQ7J77	P300071791	26/03/2025	7455-0	130,16
AYM4I08	P300071792	26/03/2025	7455-0	130,16
PVH5825	P300071793	26/03/2025	7455-0	130,16
QOG5681	P300071794	26/03/2025	7455-0	130,16
OMH9180	P300071795	26/03/2025	7455-0	130,16
FJR7E22	P300071796	26/03/2025	7455-0	130,16
PZF0C78	P300071797	26/03/2025	7455-0	130,16
EEO5H12	P300071798	26/03/2025	7455-0	130,16
TDG3F00	P300071799	26/03/2025	7455-0	130,16
HGM7854	P300071800	26/03/2025	7455-0	130,16
KXH4796	P300071801	26/03/2025	7455-0	130,16
HIL4455	P300071802	26/03/2025	7455-0	130,16
RUV8D48	P300071803	26/03/2025	7463-0	195,23
OQJ0E83	P300071804	26/03/2025	7455-0	130,16
RHV3B42	P300071805	26/03/2025	7455-0	130,16
QQZ5B83	P300071806	26/03/2025	7455-0	130,16
QWV6H91	P300071807	26/03/2025	7455-0	130,16
GSA1G97	P300071808	26/03/2025	7463-0	195,23
NTY6F95	AG08746590	26/03/2025	5185-1	195,23
FSA5963	AG08746591	26/03/2025	5185-1	195,23
GYP7046	AG08746592	26/03/2025	5185-1	195,23
EDL8I89	AG08746830	26/03/2025	5541-7	195,23
OPA4203	AG08746567	26/03/2025	5541-1	195,23
QWW1B21	AG08746831	26/03/2025	5541-4	195,23
GPQ8473	AG08746832	26/03/2025	5541-4	195,23
RMQ2C79	AG08747603	26/03/2025	5541-2	195,23

SHP5B97	AG08747604	26/03/2025	5541-2	195,23
TDE5B60	AG08747605	26/03/2025	5541-2	195,23
SYB4E11	AG08747606	26/03/2025	5541-2	195,23
QPM8C85	AG08745739	26/03/2025	7633-1	293,47
EWR4F99	AG08747607	26/03/2025	5541-2	195,23
EPN3736	AG08745204	26/03/2025	5550-0	130,16
QQA3430	AG08747608	26/03/2025	5541-2	195,23
QLJ3G39	AG08745740	26/03/2025	7633-1	293,47
TDG4D56	AG08747609	26/03/2025	5541-2	195,23
TCC1I11	AG08747610	26/03/2025	5541-2	195,23
HJT2759	AG08745205	26/03/2025	5185-1	195,23
PWA3342	AG08747161	26/03/2025	7633-1	293,47
HAM8597	AG08747611	26/03/2025	5541-2	195,23
OOY1C02	AG08747612	26/03/2025	5541-2	195,23
OMF3574	AG08747163	26/03/2025	7633-1	293,47
HLY6446	AG08747613	26/03/2025	5541-2	195,23
HJT4659	AG08747614	26/03/2025	5541-2	195,23
FRW4H35	AG08747615	26/03/2025	5541-2	195,23
GBJ5J34	AG08747616	26/03/2025	5541-2	195,23
TCR6B72	AG08747617	26/03/2025	5541-2	195,23
CJT5927	AG08747618	26/03/2025	5541-2	195,23
QQH7489	AG08747619	26/03/2025	5541-2	195,23
CTB2899	AG08747620	26/03/2025	5541-2	195,23
NYE7355	AG08747801	26/03/2025	5541-2	195,23
DUC5I33	AG08747802	26/03/2025	5541-2	195,23
RTD0H25	AG08745206	26/03/2025	5541-7	195,23
ORA9565	AG08747803	26/03/2025	5541-2	195,23
EQF7296	AG08747805	26/03/2025	5541-2	195,23
QQI3341	AG08747164	26/03/2025	5550-0	130,16
FEC8D50	AG08747806	26/03/2025	5541-2	195,23
PUA5325	AG08747165	26/03/2025	7633-1	293,47
HBW0589	AG08746593	26/03/2025	5185-1	195,23
QOL0202	AG08747807	26/03/2025	5541-2	195,23
HJF7860	AG08747808	26/03/2025	5541-2	195,23
FPI3I22	AG08746594	26/03/2025	7633-1	293,47
EPL0I66	AG08747810	26/03/2025	5541-2	195,23
RVQ1C07	AG08746568	26/03/2025	5525-0	130,16
HHT7F07	AG08746569	26/03/2025	5509-0	130,16
HCT5154	AG08747542	26/03/2025	6122-0	293,47
RTX3I37	AG08747543	26/03/2025	5185-1	195,23
HAT2246	AG08747544	26/03/2025	7633-1	293,47
NYE8084	AG08747545	26/03/2025	5843-3	195,23
GQZ5G13	AG08747546	26/03/2025	5843-3	195,23
QOC7E18	AG08747547	26/03/2025	7633-1	293,47
HJR4586	AG08747548	26/03/2025	5452-5	195,23
PGH6279	AG08746768	26/03/2025	5541-2	195,23
ETH8168	AG08746769	26/03/2025	5541-2	195,23
DSL3A01	AG08746770	26/03/2025	5541-2	195,23
FUS8668	AG08746771	26/03/2025	5541-2	195,23
SEQ7B50	AG08746772	26/03/2025	5541-2	195,23
HMG7237	AG08747549	26/03/2025	5185-1	195,23
SIP9H23	AG08747550	26/03/2025	7633-1	293,47
SHE8J78	AG08745177	26/03/2025	7633-1	293,47
LUJ6C35	AG08745178	26/03/2025	5185-1	195,23
DOC4I26	AG08747551	26/03/2025	5185-1	195,23
HJZ5905	AG08744149	26/03/2025	5185-1	195,23
FZW5B58	AG08747061	26/03/2025	5185-1	195,23
HEH5J24	AG08747062	26/03/2025	5185-1	195,23
GCD9C00	AG08747063	26/03/2025	5185-1	195,23
ETF1469	AG08747064	26/03/2025	5185-1	195,23
EAP5456	AG08747552	26/03/2025	5452-5	195,23
DLS5B09	AG08747553	26/03/2025	5525-0	130,16
FUJ3G13	AG08746773	26/03/2025	5541-2	195,23
OWX3C79	AG08746525	26/03/2025	5185-1	195,23
PZV6785	AG08746526	26/03/2025	5550-0	130,16
QOT2A06	AG08746527	26/03/2025	5550-0	130,16
PFK6F61	AG08746528	26/03/2025	5550-0	130,16
OQY5089	AG08746774	26/03/2025	5452-6	195,23
RVF7I38	AG08746775	26/03/2025	7056-1	293,47
SYK8E60	AG08746087	26/03/2025	5410-0	130,16
TDT9G86	AG08745816	26/03/2025	5460-0	130,16
SHN2B56	AG08747241	26/03/2025	7030-1	293,47
SHN2B56	AG08747242	26/03/2025	7099-1	195,23
SHN2B56	AG08747243	26/03/2025	5207-0	88,38
QNR7681	AG08746833	26/03/2025	5967-0	1467,35
SNT1I03	AG08747401	26/03/2025	5452-5	195,23
DQT6227	AG08747859	26/03/2025	5185-1	195,23
EKY4293	AG08747860	26/03/2025	5185-1	195,23
HFB7C00	AG08747923	26/03/2025	5185-1	195,23
DFM1B79	AG08747924	26/03/2025	5185-1	195,23
DKI5E57	AG08747925	26/03/2025	5185-1	195,23
IAJ2431	AG08747926	26/03/2025	5185-1	195,23
OWO7115	AG08747927	26/03/2025	5185-1	195,23
GXF9833	AG08747928	26/03/2025	5185-1	195,23
EYO4730	AG08747929	26/03/2025	5185-1	195,23
EPZ6872	AG08747930	26/03/2025	5185-1	195,23
EMI1474	AG08747931	26/03/2025	5185-1	195,23
NTN8739	AG08747932	26/03/2025	5185-1	195,23
GWK4I01	AG08747933	26/03/2025	5185-1	195,23

EYL5231	AG08747934	26/03/2025	5185-1	195,23
PQV5C21	AG08747936	26/03/2025	5185-1	195,23
OQH8527	AG08747938	26/03/2025	5185-1	195,23
RUB2I29	AG08747939	26/03/2025	5185-1	195,23
TDK4J32	AG08747983	26/03/2025	5185-1	195,23
QYN5C92	AG08747984	26/03/2025	5185-1	195,23
HGY1962	AG08747985	26/03/2025	5185-1	195,23
OGY2F86	AG08747986	26/03/2025	5185-1	195,23
PUP9663	AG08747987	26/03/2025	5185-1	195,23
JKG8787	AG08747988	26/03/2025	5185-1	195,23
OQC7802	AG08747989	26/03/2025	5185-1	195,23
EKW1506	AG08747990	26/03/2025	5185-1	195,23
QOI9859	AG08747991	26/03/2025	5185-1	195,23
PDG0D10	AG08747992	26/03/2025	5185-1	195,23
GTI9201	AG08747993	26/03/2025	5185-1	195,23
OWU0395	AG08747994	26/03/2025	5185-1	195,23
DDJ2063	AG08747995	26/03/2025	5185-1	195,23
DPS3G68	AG08747998	26/03/2025	5185-1	195,23
PZO8484	AG08747999	26/03/2025	5185-1	195,23
RVB0I87	AG08748000	26/03/2025	7714-2	130,16
FSL6914	AG08748022	26/03/2025	5452-5	195,23
FIK0J03	AG08748023	26/03/2025	5452-5	195,23
QNI9092	AG08748024	26/03/2025	6122-0	293,47
PWX4525	AG08748025	26/03/2025	6122-0	293,47
QQL4A84	AG08748026	26/03/2025	6122-0	293,47
QQY2D73	AG08748027	26/03/2025	6122-0	293,47
RUQ5H05	AG08747403	26/03/2025	5452-5	195,23
PVM5H26	AG08748031	26/03/2025	5550-0	130,16
FBR1266	AG08748033	26/03/2025	7633-1	293,47
QXF6I79	AG08748034	26/03/2025	5525-0	130,16
PXS9294	AG08748035	26/03/2025	7714-2	130,16
FXD0J43	AG08748036	26/03/2025	5550-0	130,16
PZO8484	AG08748037	26/03/2025	7633-1	293,47
HHI3F21	AG08748039	26/03/2025	7293-0	130,16
EWN9H59	P300071867	27/03/2025	7455-0	130,16
DXB7285	P300071868	27/03/2025	7455-0	130,16
TKJ9F90	P300071871	27/03/2025	7455-0	130,16
HDA4793	P300071872	27/03/2025	7455-0	130,16
HFB8C65	P300071881	27/03/2025	7455-0	130,16
OLT5212	P300071885	27/03/2025	7463-0	195,23
FUI4G41	P300071886	27/03/2025	7463-0	195,23
HEC1J16	P300071889	27/03/2025	7455-0	130,16
SYM3I65	P300071890	27/03/2025	7455-0	130,16
AQJ9D75	P300071894	27/03/2025	7455-0	130,16
TCW9J37	P300071897	27/03/2025	7455-0	130,16
GDZ6388	P300071899	27/03/2025	7455-0	130,16
EMN1A23	P300071901	27/03/2025	7455-0	130,16
HHF6C32	AG08746088	27/03/2025	5550-0	130,16
HZY1C20	AG08747244	27/03/2025	6530-0	195,23
HZY1C20	AG08747245	27/03/2025	5185-1	195,23
HZY1C20	AG08747246	27/03/2025	5207-0	88,38
QXW8A79	AG08747247	27/03/2025	7684-2	130,16
GWU3H47	AG08747248	27/03/2025	7684-2	130,16
PYS7B86	AG08746595	27/03/2025	5185-1	195,23
CMA2165	AG08746596	27/03/2025	5185-1	195,23
HOB8003	AG08746597	27/03/2025	5185-1	195,23
EWN5C13	AG08746599	27/03/2025	5185-1	195,23
RTM6B36	AG08746600	27/03/2025	5185-1	195,23
CWH0J65	AG08747741	27/03/2025	5185-1	195,23
CSY1783	AG08747742	27/03/2025	5185-1	195,23
HOD8E79	AG08747743	27/03/2025	5185-1	195,23
GXF5F65	AG08747744	27/03/2025	5185-1	195,23
HHD8D95	AG08747112	27/03/2025	7684-2	130,16
DNP6E59	AG08747113	27/03/2025	7684-2	130,16
MTV3954	AG08747114	27/03/2025	7684-2	130,16
GYX6816	AG08746834	27/03/2025	5541-4	195,23
SHN8I08	AG08747115	27/03/2025	7684-2	130,16
SYY2D10	AG08746090	27/03/2025	7366-2	130,16
PUO6C63	AG08736529	27/03/2025	5541-2	195,23
QXZ0A64	AG08747116	27/03/2025	7684-2	130,16
EHW4E29	AG08747117	27/03/2025	5452-1	195,23
FQY1J71	AG08736531	27/03/2025	5541-2	195,23
EPD7463	AG08736532	27/03/2025	5541-2	195,23
RHI5B36	AG08736533	27/03/2025	5541-2	195,23
RNI9G38	AG08747119	27/03/2025	7684-2	130,16
GWS6J50	AG08736534	27/03/2025	5541-2	195,23
RTP7D23	AG08736535	27/03/2025	5541-2	195,23
TDF8F35	AG08736536	27/03/2025	5541-2	195,23
QXI2081	AG08747120	27/03/2025	7684-2	130,16
HIK5002	AG08736537	27/03/2025	5541-2	195,23
OWJ8G00	AG08736538	27/03/2025	5541-2	195,23
GYQ3127	AG08744150	27/03/2025	5185-1	195,23
QMQ3F12	AG08736539	27/03/2025	5541-2	195,23
SYE0C53	AG08746835	27/03/2025	5738-0	293,47
HLM6720	AG08747287	27/03/2025	7684-2	130,16
HLM6720	AG08747288	27/03/2025	7366-2	130,16
LAH3A78	AG08747290	27/03/2025	7684-2	130,16

RUM1J42	AG08747166	27/03/2025	6017-5	293,47
QMY9G23	AG08746179	27/03/2025	7633-2	293,47
GGH4J39	AG08746180	27/03/2025	5452-1	195,23
BBY0E48	AG08747321	27/03/2025	5541-2	195,23
GZL9H66	AG08747291	27/03/2025	7684-2	130,16
HMP1768	AG08747554	27/03/2025	5550-0	130,16
PYO1035	AG08747555	27/03/2025	5401-0	195,23
FNG4F34	AG08747556	27/03/2025	5452-1	195,23
STE0D07	AG08747557	27/03/2025	5550-0	130,16
QNV4D84	AG08747292	27/03/2025	7684-2	130,16
GID9H12	AG08747558	27/03/2025	5550-0	130,16
OXD3D02	AG08747559	27/03/2025	5550-0	130,16
DZY8D70	AG08747560	27/03/2025	5525-0	130,16
EBD4766	AG08747881	27/03/2025	5525-0	130,16
DEX9B11	AG08747882	27/03/2025	5525-0	130,16
OOW9003	AG08747293	27/03/2025	7684-2	130,16
EYX1998	AG08747883	27/03/2025	5525-0	130,16
FKX7D79	AG08747884	27/03/2025	7633-2	293,47
FIQ1771	AG08747885	27/03/2025	5185-1	195,23
GXF2888	AG08747886	27/03/2025	5843-3	195,23
GHR4E97	AG08747888	27/03/2025	7633-2	293,47
PVW9F80	AG08747889	27/03/2025	7633-1	293,47
PWL4A10	AG08745179	27/03/2025	5185-1	195,23
HMT5E73	AG08747065	27/03/2025	5185-1	195,23
SSR6I65	AG08747066	27/03/2025	7633-2	293,47
GRW7B44	AG08745180	27/03/2025	5185-1	195,23
SJG6H16	AG08747067	27/03/2025	7633-2	293,47
QQO7159	AG08747641	27/03/2025	7633-1	293,47
HCT4142	AG08747294	27/03/2025	7684-2	130,16
NQP9G01	AG08747642	27/03/2025	5185-1	195,23
DKY6D13	AG08747890	27/03/2025	5452-2	195,23
SVA2C22	AG08747068	27/03/2025	7633-2	293,47
SIL6H30	AG08747295	27/03/2025	7684-2	130,16
EAN4022	AG08747643	27/03/2025	5185-1	195,23
GYY0626	AG08747296	27/03/2025	7684-2	130,16
RTP6F66	AG08747297	27/03/2025	7684-2	130,16
FLP1652	AG08747299	27/03/2025	7684-2	130,16
HLM6348	AG08747300	27/03/2025	7684-2	130,16
PZP1596	AG08747961	27/03/2025	7684-2	130,16
GST7I77	AG08747962	27/03/2025	7684-2	130,16
HLV4D72	AG08747965	27/03/2025	7684-2	130,16
RNJ6I71	AG08747966	27/03/2025	7684-2	130,16
QPU4457	AG08747967	27/03/2025	7684-2	130,16
HEG0029	AG08747968	27/03/2025	7684-2	130,16
HAF0583	AG08747970	27/03/2025	6483-0	88,38
GWU4199	AG08747971	27/03/2025	7684-2	130,16
HBE4877	AG08747972	27/03/2025	7684-2	130,16
RTM7J15	AG08747974	27/03/2025	7684-2	130,16
SYP5A98	AG08747975	27/03/2025	7684-2	130,16
QOA0876	AG08747976	27/03/2025	7684-2	130,16
HBO1524	AG08747977	27/03/2025	7684-2	130,16
SYN6A65	AG08747978	27/03/2025	7684-2	130,16
SJB3E83	AG08747980	27/03/2025	7684-2	130,16
SYS6J89	AG08748041	27/03/2025	7684-2	130,16
PWD3654	AG08748042	27/03/2025	7684-2	130,16
PWO0261	AG08748043	27/03/2025	7684-2	130,16
TDS9D19	AG08745767	27/03/2025	7366-2	130,16
SIP6B95	AG08746776	27/03/2025	5550-0	130,16
TKB7G10	AG08746777	27/03/2025	5550-0	130,16
QNS1803	AG08747023	27/03/2025	5835-0	195,23
DVA6307	AG08747217	27/03/2025	7234-0	130,16
GII0I10	AG08747218	27/03/2025	5207-0	88,38
PZJ7428	AG08747404	27/03/2025	5452-2	195,23
DWE5A64	AG08748101	27/03/2025	5541-2	195,23
PVN8561	AG08748102	27/03/2025	5541-2	195,23
ORA9565	AG08748103	27/03/2025	5541-2	195,23
FPG1D34	AG08748104	27/03/2025	5541-2	195,23
HGG6030	AG08748105	27/03/2025	5541-2	195,23
RTC8H36	AG08748106	27/03/2025	5541-2	195,23
FIK1328	AG08748107	27/03/2025	5541-2	195,23
API7549	AG08748108	27/03/2025	5541-2	195,23
GYX3B76	AG08748109	27/03/2025	5541-2	195,23
PLC7C55	AG08748110	27/03/2025	5541-2	195,23
SJD0A23	AG08748111	27/03/2025	5541-2	195,23
SIW5I70	AG08748112	27/03/2025	5541-2	195,23
FSZ2827	AG08748113	27/03/2025	5541-2	195,23
EGM4794	AG08748114	27/03/2025	5541-2	195,23
AYJ0H45	AG08748115	27/03/2025	5541-2	195,23
RTV1B93	AG08748116	27/03/2025	5541-2	195,23
EMY5F68	AG08748118	27/03/2025	5541-2	195,23
NXF7719	AG08748119	27/03/2025	5541-2	195,23
TCO5E78	AG08748301	27/03/2025	5541-2	195,23
QNO6I21	AG08748302	27/03/2025	5541-2	195,23
QPA6E73	AG08747407	27/03/2025	7633-1	293,47
RFW7645	AG08747408	27/03/2025	6050-1	293,47
RHP9E31	AG08748303	27/03/2025	5541-2	195,23
FNX6102	AG08748304	27/03/2025	5541-2	195,23
BDB1G50	AG08748305	27/03/2025	5541-2	195,23
FGP1H15	AG08748306	27/03/2025	5541-2	195,23

CNM4F90	AG08748307	27/03/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08748308	27/03/2025	5541-2	195,23
QNX6G51	P300071911	27/03/2025	7455-0	130,16
SIW9E52	P300071912	27/03/2025	7455-0	130,16
FSR4B23	P300071915	27/03/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300071919	27/03/2025	7455-0	130,16
HLX0C00	P300071921	27/03/2025	7455-0	130,16
QNG1E49	P300071926	27/03/2025	7455-0	130,16
RMD9F97	P300071927	27/03/2025	7455-0	130,16
EFF8E78	P300071930	27/03/2025	7455-0	130,16
QAO8C00	P300071933	27/03/2025	7455-0	130,16
FYM7J63	P300071935	27/03/2025	7455-0	130,16
RMO9H32	P300071936	27/03/2025	7471-0	880,41
CLU3H58	P300071940	27/03/2025	7455-0	130,16
QXY7A99	P300071941	27/03/2025	7455-0	130,16
GMF9F38	P300071943	27/03/2025	7455-0	130,16
SJC6E03	P300071945	27/03/2025	7463-0	195,23
FYV6C03	P300071946	27/03/2025	7455-0	130,16
PXX4I71	P300071953	27/03/2025	7455-0	130,16
OXH6807	P300071954	27/03/2025	7455-0	130,16
SIL7A74	P300071957	27/03/2025	7455-0	130,16
FFL6E96	P300071958	27/03/2025	7455-0	130,16
LPZ2249	P300071959	27/03/2025	7455-0	130,16
GZB1E81	P300071962	27/03/2025	7471-0	880,41
NYA6883	P300071963	27/03/2025	7463-0	195,23
PAO4D71	P300071964	27/03/2025	7463-0	195,23
RUQ2D40	P300071966	27/03/2025	7455-0	130,16
QOR6A78	P300071967	27/03/2025	7455-0	130,16
HJI0B14	P300071968	27/03/2025	7463-0	195,23
TDB7I13	P300071970	27/03/2025	7455-0	130,16
PWL5I16	P300071971	27/03/2025	7455-0	130,16
GXF4D86	P300071858	27/03/2025	6050-3	293,47
TJQ7H71	P300071861	27/03/2025	6050-3	293,47
DNM2470	P300071862	27/03/2025	7455-0	130,16
FBF7I11	P300071864	27/03/2025	7455-0	130,16
GFH8G33	AG08747633	28/03/2025	5525-0	130,16
HMF6E99	AG08747634	28/03/2025	5525-0	130,16
EDL8I89	AG08747168	28/03/2025	5541-7	195,23
HGE3720	AG08747637	28/03/2025	7684-2	130,16
PYP8H90	AG08747638	28/03/2025	7684-2	130,16
QXT3A75	AG08747639	28/03/2025	7684-2	130,16
DNJ4G89	AG08748121	28/03/2025	7684-2	130,16
PWU8320	AG08748125	28/03/2025	7684-2	130,16
RFI5A70	AG08748126	28/03/2025	7684-2	130,16
KVT4J47	AG08747747	28/03/2025	7633-1	293,47
CXN9223	AG08747818	28/03/2025	5541-2	195,23
RVX2A31	AG08747819	28/03/2025	5541-2	195,23
HDT7108	AG08746570	28/03/2025	5550-0	130,16
HBU5310	AG08747821	28/03/2025	5541-2	195,23
JCV7H02	AG08747823	28/03/2025	5541-2	195,23
PXJ7172	AG08747749	28/03/2025	5185-1	195,23
OXD3D02	AG08747406	28/03/2025	5550-0	130,16
FXG1H59	AG08747751	28/03/2025	5185-1	195,23
TDT3131	AG08746609	28/03/2025	5185-2	195,23
ESV4F93	AG08748129	28/03/2025	7684-2	130,16
DHR1H08	AG08747893	28/03/2025	5185-1	195,23
FLY9E27	AG08747896	28/03/2025	7633-1	293,47
PUY6180	AG08747897	28/03/2025	7684-2	130,16
HHD8724	AG08747898	28/03/2025	7684-2	130,16
RUW2E79	AG08748211	28/03/2025	7684-2	130,16
RUW2E79	AG08748212	28/03/2025	5967-0	1467,35
SIQ8J04	AG08748214	28/03/2025	7684-2	130,16
SYJ4I01	AG08748215	28/03/2025	7684-2	130,16
ERB2J33	AG08747899	28/03/2025	5452-5	195,23
QOI9855	AG08746611	28/03/2025	6866-1	293,47
PZM4J64	AG08747069	28/03/2025	7633-1	293,47
PUR4222	AG08748219	28/03/2025	7684-2	130,16
OWZ2198	AG08747071	28/03/2025	7633-1	293,47
HNJ9014	AG08747644	28/03/2025	6041-2	195,23
FRE6J82	AG08747072	28/03/2025	7633-1	293,47
RTD9I92	AG08748220	28/03/2025	7684-2	130,16
PYL9C90	AG08747645	28/03/2025	5550-0	130,16
ETB7I52	AG08747073	28/03/2025	5185-1	195,23
RTS3J84	AG08748225	28/03/2025	7684-2	130,16
BWW7H06	AG08748182	28/03/2025	5525-0	130,16
EJO5E03	AG08748230	28/03/2025	7684-2	130,16
FKE1B86	AG08747074	28/03/2025	7633-1	293,47
BYT4A42	AG08748231	28/03/2025	7684-2	130,16
HNL9374	AG08748233	28/03/2025	7684-2	130,16
HBE4536	AG08748234	28/03/2025	7684-2	130,16
RVD4G48	AG08748236	28/03/2025	7684-2	130,16
RMJ7F13	AG08746530	28/03/2025	5550-0	130,16
OHN0A66	AG08746915	28/03/2025	7234-0	130,16
RNP5J55	AG08746837	28/03/2025	7633-1	293,47
HCF5I90	AG08746838	28/03/2025	5185-1	195,23
RFC2E88	AG08746839	28/03/2025	5452-2	195,23
GDG1B81	AG08748310	28/03/2025	5185-1	195,23
QUS6237	AG08748311	28/03/2025	5185-1	195,23
PZN0G08	AG08748312	28/03/2025	5185-1	195,23

NKN5E05	AG08748314	28/03/2025	5185-1	195,23
DKX0120	AG08748362	28/03/2025	5185-1	195,23
DYJ9614	AG08748363	28/03/2025	5185-1	195,23
EDN0A65	AG08748366	28/03/2025	5185-1	195,23
EUM8J16	AG08748367	28/03/2025	5185-1	195,23
CJL3023	AG08748368	28/03/2025	5185-1	195,23
FEG3792	AG08748369	28/03/2025	5185-1	195,23
HHP3289	AG08748370	28/03/2025	5185-1	195,23
FAX4J11	AG08748372	28/03/2025	5185-1	195,23
BER5J07	AG08745771	28/03/2025	5541-2	195,23
PZF4444	AG08745772	28/03/2025	5541-2	195,23
PZO8608	AG08748384	28/03/2025	7714-2	130,16
FMA2E38	AG08748387	28/03/2025	7714-2	130,16
SYP5A98	AG08748390	28/03/2025	7714-2	130,16
PXV5C19	AG08748391	28/03/2025	7714-2	130,16
FMW4999	AG08748392	28/03/2025	7714-2	130,16
QPE8145	AG08748395	28/03/2025	7714-2	130,16
QPH3581	AG08748397	28/03/2025	5185-1	195,23
AIZ5354	AG08748399	28/03/2025	5185-1	195,23
FLR4000	AG08748462	28/03/2025	5185-1	195,23
SST3C64	AG08748463	28/03/2025	5185-1	195,23
GXF2925	AG08748470	28/03/2025	5185-1	195,23
HHT4320	AG08748472	28/03/2025	5185-1	195,23
DSW9G68	AG08748473	28/03/2025	5185-1	195,23
EVN6298	AG08748475	28/03/2025	5185-1	195,23
BYX1I98	AG08748481	28/03/2025	7633-1	293,47
FVQ6G33	AG08748482	28/03/2025	5452-2	195,23
NON2B35	AG08748487	28/03/2025	5452-1	195,23
PUP1543	AG08748489	28/03/2025	5452-1	195,23
SYU9G28	AG08748491	28/03/2025	5525-0	130,16
OLU0538	AG08748493	28/03/2025	7633-1	293,47
NGB2751	AG08748572	28/03/2025	5185-2	195,23
ERX5023	AG08748573	28/03/2025	5568-0	195,23
ERX5023	AG08748574	28/03/2025	7293-0	130,16
FWI7C59	P300071973	28/03/2025	6050-3	293,47
RTI7D86	P300071974	28/03/2025	6050-3	293,47
PVI4B03	P300071975	28/03/2025	7455-0	130,16
QMY8G12	P300071979	28/03/2025	7455-0	130,16
HLW9389	P300071980	28/03/2025	7455-0	130,16
DQF8806	P300071984	28/03/2025	7455-0	130,16
SHL5J45	P300071986	28/03/2025	7455-0	130,16
QWY6D36	P300071991	28/03/2025	7455-0	130,16
HJT0716	P300071994	28/03/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300071996	28/03/2025	7455-0	130,16
TCJ8G86	P300072002	28/03/2025	7463-0	195,23
HJT0657	P300072004	28/03/2025	7455-0	130,16
RTD0F08	P300072005	28/03/2025	7455-0	130,16
HKH4D40	P300072007	28/03/2025	7455-0	130,16
DAE9F17	P300072012	28/03/2025	7455-0	130,16
OPR8126	P300072014	28/03/2025	7455-0	130,16
AYM4I08	P300072015	28/03/2025	7455-0	130,16
HNN5917	P300072017	28/03/2025	7455-0	130,16
HLR0F26	P300072018	28/03/2025	7455-0	130,16
FCY0E19	P300072021	28/03/2025	7455-0	130,16
QOR5G15	P300072022	28/03/2025	7455-0	130,16
OWT4678	P300072025	28/03/2025	7455-0	130,16
SYC8G59	P300072027	28/03/2025	7455-0	130,16
PAO0E39	P300072028	28/03/2025	7455-0	130,16
TCC4H30	P300072030	28/03/2025	7463-0	195,23
LRU5F83	P300072031	28/03/2025	7463-0	195,23
SYD6D13	P300072034	28/03/2025	7455-0	130,16
CYI1D55	P300072036	28/03/2025	7455-0	130,16
TDC0E89	P300072037	28/03/2025	7455-0	130,16
QON8188	P300072038	28/03/2025	7455-0	130,16
GVK3474	P300072039	28/03/2025	7455-0	130,16
RUG5A07	P300072040	28/03/2025	7455-0	130,16
CCI4C17	P300072041	28/03/2025	7455-0	130,16
RMV2C48	P300072042	28/03/2025	7455-0	130,16
GCR1D74	P300072044	28/03/2025	7455-0	130,16
SYA4A94	P300072045	28/03/2025	7455-0	130,16
FCJ6H96	P300072047	28/03/2025	7463-0	195,23
PZR6853	P300072051	28/03/2025	7455-0	130,16
HKF6407	P300072052	28/03/2025	7455-0	130,16
PXB0I65	P300072055	28/03/2025	7455-0	130,16
SIP5G19	P300072059	28/03/2025	7455-0	130,16
JQN7E75	P300072060	28/03/2025	7455-0	130,16
FNJ4G92	P300072064	28/03/2025	7463-0	195,23
HKF6407	P300072065	28/03/2025	7455-0	130,16
QQE3211	P300072073	28/03/2025	7455-0	130,16
HJT2146	P300072074	28/03/2025	7455-0	130,16
HGM7449	P300072076	28/03/2025	7455-0	130,16
OMF2581	P300072077	28/03/2025	7455-0	130,16
PVN6H90	P300072078	28/03/2025	7455-0	130,16
TCQ2C26	P300072080	28/03/2025	7463-0	195,23
QNE3B56	P300072083	28/03/2025	7455-0	130,16
DEV6421	P300072084	28/03/2025	7455-0	130,16
RJM4H18	P300072087	28/03/2025	7455-0	130,16
FUR5E44	P300072089	28/03/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300072090	28/03/2025	7455-0	130,16

GFW7B09	P300072093	28/03/2025	7463-0	195,23
HJT3675	P300072094	28/03/2025	7455-0	130,16
QNN1605	P300072095	28/03/2025	7455-0	130,16
HBM9999	P300072101	28/03/2025	7455-0	130,16
GEN5B36	AG08747621	28/03/2025	5835-0	195,23
PWF2793	AG08747718	28/03/2025	5568-0	195,23
SVQ6C45	AG08747725	28/03/2025	5568-0	195,23
EFY1472	AG08747726	28/03/2025	5568-0	195,23
DXH4G88	AG08747728	28/03/2025	5568-0	195,23
EAB8215	AG08747405	28/03/2025	5185-1	195,23
SIK7I86	AG08747627	28/03/2025	7684-2	130,16
OEF7B88	AG08746533	29/03/2025	7633-2	293,47
KUO1H21	AG08746534	29/03/2025	5380-0	130,16
GAI7C01	AG08746536	29/03/2025	5550-0	130,16
GFT9D38	AG08746537	29/03/2025	5550-0	130,16
DVA6307	AG08746538	29/03/2025	5550-0	130,16
PXF9931	AG08748066	29/03/2025	5487-0	195,23
GVI8211	AG08748262	30/03/2025	5452-1	195,23
HHF6318	AG08747037	30/03/2025	5568-0	195,23
ERN4D68	AG08747755	30/03/2025	5525-0	130,16
FIN5A12	AG08746098	30/03/2025	7684-2	130,16
RNZ6J02	AG08746099	30/03/2025	7684-2	130,16
EFG9J91	AG08746100	30/03/2025	7684-2	130,16
RFN8J78	AG08748003	30/03/2025	7684-2	130,16
RUT7I21	AG08748007	30/03/2025	7714-2	130,16
RUT7I21	AG08748008	30/03/2025	5207-0	88,38
DDK5172	AG08748009	30/03/2025	5185-1	195,23
RTC8H54	AG08748579	30/03/2025	5541-7	195,23
OMH6F61	AG08748647	30/03/2025	5541-3	195,23
HLX7695	AG08748650	30/03/2025	5541-7	195,23
RVW2D21	AG08748651	30/03/2025	5541-7	195,23
SIB7F09	AG08748010	31/03/2025	7684-2	130,16
FFB0F41	AG08748017	31/03/2025	7048-1	293,47
FFB0F41	AG08748018	31/03/2025	5835-0	195,23
FFB0F41	AG08748019	31/03/2025	5207-0	88,38
FFB0F41	AG08748020	31/03/2025	5215-2	293,47
FFB0F41	AG08748501	31/03/2025	7684-2	130,16
FFB0F41	AG08748502	31/03/2025	5266-3	2934,70
FFB0F41	AG08748504	31/03/2025	5738-0	293,47
FFB0F41	AG08748505	31/03/2025	6050-2	293,47
FFB0F41	AG08748506	31/03/2025	6050-2	293,47
HNJ9014	AG08746508	31/03/2025	7684-2	130,16
QOT6803	AG08746510	31/03/2025	7684-2	130,16
OQN6764	AG08746520	31/03/2025	7684-2	130,16
RTP3J01	AG08748184	31/03/2025	5541-1	195,23
QWR1C23	AG08748185	31/03/2025	6122-0	293,47
PVT1853	AG08748524	31/03/2025	7684-2	130,16
DMS8G33	AG08747415	31/03/2025	7633-1	293,47
QXS8I67	AG08748527	31/03/2025	7684-2	130,16
QXH4A23	AG08748533	31/03/2025	7684-2	130,16
DKX9638	AG08748190	31/03/2025	6122-0	293,47
HJT3019	AG08748191	31/03/2025	5380-0	130,16
BKL8C32	AG08748193	31/03/2025	5550-0	130,16
PVM3C63	AG08748196	31/03/2025	5452-6	195,23
QFD6949	AG08747862	31/03/2025	5541-2	195,23
HKS5497	AG08747865	31/03/2025	5541-2	195,23
JMS8B83	AG08748263	31/03/2025	5460-0	130,16
OLQ1E81	AG08747867	31/03/2025	5738-0	293,47
OQR1892	AG08747829	31/03/2025	5541-2	195,23
RMJ2I02	AG08747324	31/03/2025	5541-7	195,23
CGH6989	AG08745208	31/03/2025	5185-2	195,23
PWL7288	AG08748723	31/03/2025	6122-0	293,47
QNA9A04	AG08748724	31/03/2025	5185-1	195,23
ENO6130	AG08748322	31/03/2025	5550-0	130,16
GEG9219	AG08748728	31/03/2025	6122-0	293,47
LSF2G31	AG08748323	31/03/2025	5550-0	130,16
MSG0H38	AG08748731	31/03/2025	5185-1	195,23
HFU2D14	AG08748732	31/03/2025	5185-1	195,23
HCH3796	AG08748735	31/03/2025	6122-0	293,47
RTO6G91	AG08748737	31/03/2025	6122-0	293,47
FUH1467	AG08748738	31/03/2025	6122-0	293,47
RFP0E09	AG08748739	31/03/2025	6122-0	293,47
HHD7J52	AG08748761	31/03/2025	7714-2	130,16
JAN4D57	AG08748762	31/03/2025	7714-2	130,16
AHG7671	AG08746840	31/03/2025	5185-1	195,23
RTU1A69	AG08748766	31/03/2025	5568-0	195,23
RTU1A69	AG08748767	31/03/2025	7293-0	130,16
QUM9B19	AG08748771	31/03/2025	6122-0	293,47
QXX2G68	AG08748772	31/03/2025	6122-0	293,47
SYS4D00	AG08748774	31/03/2025	6122-0	293,47
RTM6B36	AG08748775	31/03/2025	5380-0	130,16
RTM6B36	AG08748776	31/03/2025	7293-0	130,16
RFW7J68	AG08748780	31/03/2025	5541-7	195,23
QNP3895	AG08749005	31/03/2025	5541-7	195,23
RVO5J92	AG08749006	31/03/2025	6122-0	293,47
SYR2I51	AG08749010	31/03/2025	5452-6	195,23
ERR3529	AG08749015	31/03/2025	5525-0	130,16
ERR3529	AG08749016	31/03/2025	7293-0	130,16
GRK3J80	AG08749017	31/03/2025	5541-7	195,23

QOK6652	AG08749020	31/03/2025	5550-0	130,16
DUJ6C61	AG08749064	31/03/2025	5525-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de agosto de 2025 - Total de registros: 1674				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E4EBF424

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIALIZADOS.** Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **DROGARIA VITA DE UBA LTDA**. Valor: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais),**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIALIZADOS.** Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA**. Valor: **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIALIZADOS.** Data da assinatura: 04/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**. Valor: **R$ 161.630,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta reais),** Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
633	MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS	Próprio	02.011.000.0010.0122.0003.2153.33390320000000000000.15000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1289	GARANTIR ASSISNTENCIA FARMACEUTICA BASICA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023.	Estadual	02.011.000.0010.0303.0002.2647.33390320000000000000.26210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1240	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Próprio	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.15000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1242	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Estadual	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1245	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Federal	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1290	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Federal	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.26000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1347	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Estadual	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.26210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1368	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Próprio	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.25000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:57591CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

Extrato de instrumento contratual

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

Vigência: 05/08/2025 A 05/08/2026
Data de Assinatura: 05/08/2025

Dotação Orçamentária:
02.0014.0000. 27.812.031.2080.33903900
02.0010.0000. 08.244.071.2156.33903900
02.0010.0000. 08.241.052.2040.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	

RAZÃO SOCIAL		PRO SOLUTION LIMITADA CNPJ/CPF: 59.925.804/0001-44				TOTAL	27.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MODALIDADES ESPORTIVAS (VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.260,0000	27.120,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jorge Luis Alves Passos - PRO SOLUTION LIMITADA – Detentora

Valor total: R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil e cento e vinte reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:613AE015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 020/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 020/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, ventilador, geladeira, entre outros) e aquisição de peças para instalação de manutenção de equipamentos, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, ventilador, geladeira, entre outros) e aquisição de peças para instalação de manutenção de equipamentos, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E MANUTENÇÃOES						**69.143,20**	
1	407315	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	543,0000	5.430,00	R$ 0,00
2	407316	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	585,7500	5.857,50	R$ 0,00
3	407317	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	687,0000	6.870,00	R$ 0,00
4	407318	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	457,4000	4.574,00	R$ 0,00
5	407319	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	5,00	SERVIÇO	571,3400	2.856,70	R$ 0,00
6	407322	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	25,00	SERVIÇO	271,4800	6.787,00	R$ 0,00
7	407323	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	20,00	SERVIÇO	256,2200	5.124,40	R$ 0,00
8	407324	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	354,7300	3.547,30	R$ 0,00
9	407325	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO	10,00	SERVIÇO	364,7200	3.647,20	R$ 0,00

		FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.						
10	407326	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	448,3000	4.483,00	R$ 0,00	
11	407327	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	323,0000	3.230,00	R$ 0,00	
12	407328	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	407,0000	4.070,00	R$ 0,00	
13	407329	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	327,7400	3.277,40	R$ 0,00	
14	407330	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	267,9700	2.679,70	R$ 0,00	
15	407331	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	288,8000	2.888,00	R$ 0,00	
16	407320	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (CÓIGO CATSER: 22535)	10,00	SERVIÇO	195,0000	1.950,00	R$ 0,00	
17	407321	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, COM PARAFUSOS BUCHAS E FIAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO DE ATÉ 5 METROS SE NECESSÁRIO.	10,00	SERVIÇO	187,1000	1.871,00	R$ 0,00	
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						**8.260,10**		
1	407332	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONSERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	10,00	SERVIÇO	264,8400	2.648,40	R$ 0,00	
2	407334	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.	10,00	SERVIÇO	209,5000	2.095,00	R$ 0,00	
3	407333	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE.	10,00	SERVIÇO	351,6700	3.516,70	R$ 0,00	
LOTE -> 0003 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO E VENTILADORES						**34.849,88**		
1	407340	CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: 363459)	6,00	UNID.	13,5000	81,00	R$ 0,00	
2	407341	CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	6,00	UNID.	14,0200	84,12	R$ 0,00	
3	407342	CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:333210)	6,00	UNID.	14,7400	88,44	R$ 0,00	
4	407343	CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO,PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT: 275090)	6,00	UNID.	25,8200	154,92	R$ 0,00	
5	407345	CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:275083)	6,00	UNID.	31,0700	186,42	R$ 0,00	
6	407347	CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:350467)	2,00	UNID.	51,1100	102,22	R$ 0,00	
7	407344	CAPACITORES 25 UF	2,00	UNID.	40,4000	80,80	R$ 0,00	
8	407346	CAPACITORES 35 UF	2,00	UNID.	67,4400	134,88	R$ 0,00	
9	407336	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	983,8800	1.967,76	R$ 0,00	
10	407337	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.075,9100	2.151,82	R$ 0,00	
11	407338	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.407,3000	2.814,60	R$ 0,00	
12	407339	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.131,3600	2.262,72	R$ 0,00	
13	407335	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.049,3000	2.098,60	R$ 0,00	
14	407355	ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7" X ½ (ROSCA) 5 MICRA	25,00	UNID.	78,6700	1.966,75	R$ 0,00	
15	407356	FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7" X ½	25,00	UNID.	108,8800	2.722,00	R$ 0,00	
16	407349	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	505,0800	505,08	R$ 0,00	
17	407350	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	790,2000	790,20	R$ 0,00	
18	407348	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	582,1700	582,17	R$ 0,00	
19	407353	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE , APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	2,00	UNID.	472,5000	945,00	R$ 0,00	
20	407354	PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	6,00	UNID.	2.521,7300	15.130,38	R$ 0,00	
					TOTAL	112.253,18		

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 18 de agosto de 2025, através do e-mail: irp.admnistração@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP:36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.rodeiro@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1311.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.
Rodeiro, 05 de agosto de 2025

CECILIA TEREZA CACAO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:696D0341

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 008/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas diversas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível

da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;

d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO
6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 06 de agosto de 2025 a 12 de agosto do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo termino do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de agosto de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AJUDANTE GERAL	40 Horas semanais	R$ 1.518,00	Atividades Ensino fundamental incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas semanais	R$ 1.796,23	Atividades de Nível Médio
MEDIADOR AEE	25 Horas semanais	R$ 1.900,65	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 Horas semanais	R$ 1.518,00	Possuir ensino médio e certificado de capacitação específico para a função reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Odontologia.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24 Horas semanais	R$ 3.092,12	Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física, Bacharel em Educação Física. Para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 5° os professores precisam ter além da licenciatura na área ter acrescido de

			curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação no componente curricular Educação Física;
VIGIA	40 Horas Semanais	R$ 1.518,00	Atividades de Nível Médio

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
AJUDANTE GERAL	1	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	0
MEDIADOR AEE	1	0	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	0	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	0
VIGIA	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AJUDANTE GERAL:

- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;

- Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;

- Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;

- Realizar a roça nas margens dos cursos d`água e nos acostamentos das estradas;

- Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;

- Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;

- Retirar entulhos;

- Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;

- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;

- Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;

- Realizar demolições;

- Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;

- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;

- Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;

- Realizar as tarefas auxiliares de obras;

- Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;

- Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;

- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;

- Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparando o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio, e assentando o calçamento adequado a cada local;

- Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos;

- Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato;

- Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;

- Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;

- Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

- Realizar outras atividades correlatas.

MEDIADOR AEE:

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

- Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

- De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula;

- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

- Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

- Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

- O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

- O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;

- Participar de reuniões administrativas;

- Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.

- Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

-Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

- Processar filme radiográfico;

- Selecionar moldeiras;

- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico;

- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais;

- Zelar, preparar e selecionar o material esportivo;

- Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas.

- Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;

- Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;

- Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

- Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;

- Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;

- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;

- Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;

- Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;

- Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;

- Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;

- Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;

- Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

VIGIA:

- Promover a vigilância de prédios públicos, praças e jardins;

- Permanecer na Portaria abrindo ou fechando a porta para a entrada ou saída de veículos ou pessoas, inspecionando-os e identificando-os para as devidas anotações nas fichas de controle, vistoriando funcionários e entrega de material;
- Fazer a ronda por todas as dependências do local de trabalho, zelando pelo patrimônio e observando o cumprimento das normas essenciais de segurança;

- Registrar qualquer irregularidade, informando ao superior ou à autoridade policial competente;

- Abrir e fechar as dependências fora do horário de expediente, quando necessário, registrando a ocorrência para controle do superior;

- Substituir quando necessário o responsável pelo controle de ligações telefônicas, recebendo-as ou emitindo ligações fora do horário normal de expediente;

- Executar outras tarefas relacionadas com o cargo;

- Realizar outras atividades correlatas.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**05/08/2025**
Inscrições	**06/08/2025 a 12/08/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**14/08/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**15/08/2025**
Divulgação da Classificação Final	**18/08/2025**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008 / 2025** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo **):**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2025 e**, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:5603B5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 79/2024 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **ANA FLAVA GARCIA CHAGAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **ANA FLAVA GARCIA CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.052.801/0001-21, localizada na Rua Sassafras nº 15 – Bairro Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, neste ato representada por Ana Flávia Garcia Chagas, inscrita no CPF sob o nº 075.515.046-56, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 79/2024, referente ao Pregão nº 25/2024, em decorrência do Processo nº 95/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 79/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **06/08/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	KG	BISCOITO DE POLVILHO	PAO DE OURO	5	44,99	224,95
3	KG	BOLACHA DE TRIGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAO DE OURO	30	44,99	1.349,7

4	KG	BOLACHAS CASEIRAS MISTAS	PAO DE OURO	61	44,99	2.744,39
7	UN	BOLO DE FUBÁ 600 G	PAO DE OURO	271	24,99	6.772,29
8	UN	BOLO SABORES VARIADOS.	PAO DE OURO	506	19,99	10.114,94
10	LT	LEITE TIPO C PASTEURIZADO	CAPEBE	7.903	7,79	61.564,37
12	KG	MINI PÃO RECHEADO - 20 G	PAO DE OURO	500	47,33	23.665
13	CN	MINI SALGADO (COXINHA)	PAO DE OURO	12	99,99	1.199,88
14	CN	MINI SALGADO (CIGARRETE)	PAO DE OURO	18	99,99	1.799,82
15	CN	MINI SALGADO (EMPADA)	PAO DE OURO	32	99,99	3.199,68
16	CN	MINI SALGADO (BOLINHA DE QUEIJO)	PAO DE OURO	38	99,99	3.799,62
17	CN	MINI SALGADO (QUIBE)	PAO DE OURO	43	99,99	4.299,57
18	KG	MORTADELA FATIADA	RESENDE	75	35,33	2.649,75
19	KG	MUÇARELA FATIADA	CAPEBE	44	58,33	2.566,52
20	KG	PÃO DE QUEIJO	PAO DE OURO	154	28,34	4.364,36
22	UN	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	PAO DE OURO	5.580	0,99	5.524,2
25	KG	PÃO RECHEADO DE MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO	PAO DE OURO	39	49,99	1.949,61
26	KG	PRESUNTO FATIADO	RESENDE	66	46,51	3.069,66
27	UN	ROCAMBOLE DE COCO OU CHOCOLATE	PAO DE OURO	150	41,00	6.150,00
31	KG	ROSCA SALGADA RECHEADA	PAO DE OURO	54	35,66	1.925,64
35	KG	TORTA SALGADA DE FRANGO	PAO DE OURO	70	49,99	3.499,3
36	KG	TORTA SALGADA DE PRESUNTO E MUÇARELA	PAO DE OURO	63	49,99	3.149,37

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 06/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 05 de Agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***ANA FLAVA GARCIA CHAGAS***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 25.052.801/0001-21

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:0BED9564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 78/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.930.816/0001-80, localizada na Rua Coronel Mingote, 37, Centro, Santana da Vargem/MG neste ato representada por Willian Amado do Nascimento, inscrito no CPF n° 076.793.586-13,que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 78/2024 referente ao Pregão nº 25/2024, em decorrência do Processo nº 95/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 78/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **06/08/2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	BISCOITÃO	WILLIAM AMADO DO NASCIMENTO	493	3,15	1.554,95
21	KG	PÃO FRANCÊS DE 50G (ENTREGA DIÁRIA)	WILLIAM AMADO DO NASCIMENTO	5.664	13,95	79.012,8

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio a partir de 06/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 05 de Agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 53.930.816/0001-80

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B5137553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 45/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 069/2021, Processo Administrativo nº 1041/2021, Pregão Presencial 045/2021. **Objeto do Processo**: Registro de Preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de diversos maquinários pesados, caminhões e tratores, os quais serão destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato nº 069/2021 oriundo do pregão presencial 045/2021, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado sem Aditivos	Valor do Aditivo	QT do Aditivo	% Aditivo	Valor Total com Aditivo
13	60665	Locação de Escavadeira Hidráulica para o Aterro Sanitário	R$ 467.700,00	R$ 116.925,00	750 HR	25,00%	R$ 584.625,00
14	60666	Locação de Pá Carregadeira de Pneus para o Aterro Sanitário	R$ 271.650,00	R$ 67.912,50	625 HR	25,00%	R$ 339.562,50
15	61839	Locação de Escavadeira Hidráulica para Depósito de Entulho	R$ 56.694,00	-	-	-	-
Total			R$ 793.044,00	R$ 184.837,50	-	23,22%	-

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 184.837,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que representa 23,22% do valor total inicial atualizado do contrato nº 069/2021, firmado mediante o pregão presencial 045/2021, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Contratada: **QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:71365928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:068/2024
CREDENCIAMENTO 005/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG pessoa jurídica de direito público, com sede á avenida Geraldo Gomes de Brito, n°94, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.303.230/0001-95 nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Eleoterio Candido, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CREDENCIADO: JULIO CESAR PEREIRA VELOSO-ME inscrita no CNPJ sob n° 20.055.714/0001-04 localizada na Rua Souto, 973, centro, MONTES CLAROS/MG, neste ato representada por Julio Cesar Pereira Veloso portador do CPF 062.281.126-60 doravante denominado simplesmente DESCRENDECIADO despactuam o presente termo de credenciamento firmado de acordo com os termos do edital.

Têm justo e firmado entre si este Termo de Descredenciamento, atendendo ao ofício da referida credenciada, de forma amigável, nos termos do referido credenciamento e de acordo com Artigo 23, inciso I, II, III e IV da lei Federal14.133 de 2021.

O presente termo de descredenciamento está relacionado com os seguintes serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
001	12,00	Mês	MEDICO CLINICO GERAL-PSF SAUDE 10: Atendimento ao programa de saúde da família (PSF SAUDE 10) na sede do município de Serra Azul de Minas/MG podendo o atendimento ser realizado de segunda a sexta,40 (quarenta) horas semanais de atendimento, começando as 08:00 e terminando as 17:00. Obs: serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes.	15.500,00
003	2.880,00	Hora (s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS -15 HORAS DIA: Serviços medicos plantonistas, para plantões noturnos em dias úteis, segunda-feira a sexta- feira, sendo 05 plantoesde sobreavisos noturnos por semana iniciando as 17:00 horas e terminando as 08:00 horas da manhã seguinte. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	70,00
004	3.024,00	Hora (s)	SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA -48 HORAS: Serviços médicos plantonistas, para plantões 48 horas, para atendimento na unidade básica de saude de Serra Azul de Minas. Quanto aos sobreavisos nos finais de semana estes terão inicio as 07:00 horas no Sábado até as 07:00 horas da segunda-feria, podendo ser alternados com outro profissional. obs:Serviço a ser contratado para dar continuidade aos serviços existentes	83,34

O presente Termo de Descredenciamento é regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA:
1.1. Considerando a solicitação por parte da credenciada encerra se o credenciamento decorrente do processo licitatório nº 068/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

1.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Serro/MG, como domicílio credencial, e este será o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa apresentar, a dirimir as questões referentes a este instrumento.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Serra Azul de Minas/MG 04 de agosto de 2025

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito municipal

Julio Cesar Pereira Veloso-ME
Representante Legal do Crendenciado:
JULIO CESAR PEREIRA VELOSO

Testemunhas:

1)_____
cpf_____

2)_____
cpf_____

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:552EC5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDITAL SME Nº 03-PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE- DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES

EDITAL SME Nº 03
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE- DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei Federal 14.113/2020, do inciso X do Art. 206 da Lei Orgânica Municipal, alterada em 21 de maio de 2024, e do Art. 15 da Lei Complementar nº 206/2010, faz saber e estabelece normas para a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor, Vice- Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal para esse fim, através da Portaria nº 85/2025, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

A Certificação Ocupacional visa, por meio de prova objetiva, avaliar conhecimento técnico, pedagógico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de provimento em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

A Certificação Ocupacional se constitui como pré-requisito para o processo de eleição de Diretor Escolar de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação pela Comunidade Escolar, para gestão de Escolas com número de matrículas igual ou superior a 200 (duzentos) estudantes e, inclusive, para a indicação ao cargo de Vice-Diretor destas Unidades.

A Certificação Ocupacional também se constitui como pré-requisito para a gestão de Escolas com número de matrículas inferior a 200 (duzentos) estudantes, sendo que a indicação de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador será realizada pelo Prefeito Municipal, que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções, dentre os certificados conforme regras deste Edital.

O Processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

O credenciamento obtido no Processo de Certificação Ocupacional terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara / MG.

Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – Ser servidor(a) público detentor de cargo efetivo ou designado na Rede Municipal de Educação, sendo que, impreterivelmente, para o processo de escolha de Diretor Escolar de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação pela Comunidade Escolar para gestão de Escolas com número de matrículas igual ou superior a 200 (duzentos) estudantes, só serão considerados aptos (as), a priori, os (as) servidores (as) públicos detentores (as) de cargo efetivo;

II - Atuação acadêmica: a) Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Curso com conteúdo programático com temas de Gestão Escolar e/ou BNC-D (Base Nacional Comum do Diretor Escolar) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional; ou b) Curso de Pedagogia, acrescido de Curso com conteúdo programático com temas de Gestão Escolar e/ou BNC-D (Base Nacional Comum do Diretor Escolar) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional; ou c) Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados em qualquer área do conhecimento, acrescido de Curso com conteúdo programático com temas de Gestão Escolar e/ou BNC-D (Base Nacional Comum do Diretor Escolar) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.
III - Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial à movimentação financeira e bancária;
IV - Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar- (**ANEXO III)**;
V - Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da prova de certificação para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória (**CERTIDÃO DE BONS ANTECEDENTES**);
VI - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da prova de certificação para o cargo ou função (**ANEXO IV**);
Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tupaciguara www.tupaciguara.mg.gov.br sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.
O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do **Anexo I.**

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, com o preenchimento completo, assinatura e envio do **Anexo II, EM FORMATO PDF**, para o email educacao@tupaciguara.mg.gov.br, com o assunto "Certificação Ocupacional 2025 - INSCRIÇÃO", respeitando o período que consta no **Anexo I** deste Edital.
III – DA PROVA ESCRITA
A prova escrita será destinada a avaliar os conhecimentos e terá como referência padrões de competência dos candidatos.
A "Etapa 1" da Certificação terá caráter eliminatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 3 (três) opções de resposta cada, sendo atribuído 02 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 80 (oitenta) pontos.
O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo V** deste Edital.
A duração da prova escrita será de **4 (quatro) horas**, sendo que **o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido**, munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto.
Os **portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 12h20 min e fechados às 12h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para **o Gabarito**, que será **o único documento válido para a correção da prova.** O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio gabarito. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) no gabarito; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma resposta, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for à incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.
Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Objetiva munidos de documento de identidade de valor legal com foto, por exemplo: carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH). O documento de identidade de valor legal com foto poderá ser em formato digital.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva (escrita), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação, qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, iPOD, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de representante da Comissão Organizadora do Processo de Certificação.
O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da realização dessas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e o respectivo gabarito.
Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para julgar eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados. Conforme exposto no **Anexo V.**
IV – DA PROVA DE TÍTULOS
Na Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato e experiência profissional comprovada.
Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI.**
Os candidatos interessados em apresentar documentos para Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados no **Anexo I** deste Edital, enviar os documentos somente por meio eletrônico, através do email educacao@tupaciguara.mg.gov.br, com o assunto "Certificação Ocupacional 2025 – PROVA DE TÍTULOS", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 10MB.
O envio deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.
O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
O Município de Tupaciguara/MG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por envios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.3 a 4.5 não serão avaliados por não ter atendido as determinações deste Edital.

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados que não estejam de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo VI** e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pela Secretária Municipal de Educação.
Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do processo de certificação.
A comprovação dos títulos de formação acadêmica e experiência deverá observar obrigatoriamente:
Ser enviada conforme previsto nos itens 4.3 a 4.5, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes conforme **Anexo VI** deste Edital;
O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
Os cursos de pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
Declarações de conclusão ou atas de mestrado somente serão aceitos desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado;
O certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
Currículos do Sistema Lattes somente serão válidos acompanhados da documentação original referente ao disposto em sua publicação na plataforma do CNPQ.
Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
Cada título será considerado uma única vez por essa banca avaliadora.
Em caso de diligência, fica reservado ao Município de Tupaciguara/MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão Organizadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

V – DO PLANO DE GESTÃO

5.1. - O Plano de Gestão deverá ser elaborado, impreterivelmente, considerando as dimensões da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar- BNC-D, a saber:
I - Dimensão Político Institucional;
II - Dimensão Pedagógica;
III - Dimensão Administrativo-Financeiro;
IV - Dimensão Pessoal e Relacional.
5.2. – A estrutura do Plano de Gestão será de acordo com a disponibilizada no **Anexo VII**.

VI – DA CERTIFICAÇÃO

6.1. - A Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências do presente Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na somatória dos pontos atribuídos pelo Edital nas seguintes etapas:
Etapa 1: prova escrita com questões objetivas – 80 pontos;
Etapa 2: prova de títulos – 10 pontos.
Etapa 3: apresentar Plano de Gestão – 10 pontos.
6.2. - A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal: www.tupaciguara.mg.gov.br .
6.3. - A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
6.4. – Serão recusados pela Comissão nomeada, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.
6.5. – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da comprovação acadêmica, experiência profissional, documentos que comprovem às exigências no subitem 1.7, a certificação do candidato será anulada.
6.6. - Não será realizada classificação de candidatos com base em nota obtida na prova de certificação ou atribuída qualquer vantagem referente à pontuação alcançada pelo candidato.

VII – DOS RECURSOS

7.1. - Caberá recurso, contra os resultados preliminares, **no dia útil subsequente ao dia da sua publicação**, desde que demonstrado erro de avaliação**,** em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se modelo de recurso no **Anexo VIII.**
7.2. - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
7.3. - Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do **Anexo VIII** preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação Ocupacional, para o e-mail educacao@tupaciguara.mg.gov.br, com a assunto "Certificação Ocupacional 2025 – RECURSO".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. - As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no **Anexo I** deste Edital.
8.2. - Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br .
8.3. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br .

8.4. - A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.5. - Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
8.6. - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG.
8.7. - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação Ocupacional.
8.8. – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
I – Cronograma do Edital;
II - Formulário de inscrição;
III - Declaração de aptidão para o exercício do Caixa Escolar;
IV – Declaração de não ter sofrido penalidades na função pública;
V – Conteúdo programático e as referências para estudo;
VI – Critérios de pontuação da Prova de Títulos;
VII – Modelo de estrutura do Plano de Gestão;
VIII – Formulário para apresentação de Recurso Administrativo.

Tupaciguara, 05 de agosto de 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Datas	Horário	Atividade	Local
05/08/2025	17h	Publicação do Edital	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
05/08/2025 a 08/08/2025	Ininterrupto	Inscrições e Prova de Títulos	Através do e-mail educacao@tupaciguara.mg.gov.br
11/08/2025	17h	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas e da Prova de Títulos	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
12/08/2025	8h as 17h	Período interposição de recurso à divulgação do resultado do edital.	Através do e-mail educacao@tupaciguara.mg.gov.br
13/08/2025	17h	Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
14/08/2025	7h – 11h 13h – 17h	Oferta de Curso Gestão Escolar.	Auditório da Prefeitura Municipal
22/08/2025	12h30	Apresentação do Plano de Ação	E.M. Braulino Mamede
22/08/2025	13h – 17h	Prova objetiva.	E.M. Braulino Mamede
22/08/2025	18h	Publicação do gabarito preliminar da prova.	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
25/08/2025	8h as 17h	Período de interposição de recurso à publicação do gabarito.	Através do e-mail educacao@tupaciguara.mg.gov.br
26/08/2025	17h	Publicação do gabarito definitivo da prova.	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
26/08/2025	17h	Publicação do resultado da prova objetiva.	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
26/08/2025	8h as 17h	Período de interposição de recurso à publicação do resultado da prova objetiva.	Através do e-mail educacao@tupaciguara.mg.gov.br
27/08/2025	17h	Publicação definitiva dos resultados das provas objetiva e de títulos.	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br
27/08/2025	17h	Homologação dos resultados.	Portal da Prefeitura www.tupaciguara.mg.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Preenchimento completo, assinatura e envio para o e-mail:

1. Informações pessoais:	
1.1. Nome do(a) candidato(a):	
1.2. Data de nascimento:	1.3. CPF:
1.4. Identidade nº Órgão Expedidor:	
1.5. Endereço:	
1.6. Telefone:	1.7. email:
2. Informações Acadêmicas, Profissionais e Legais	
2.1. Escolaridade:	
2.2. Formação:	
2.3. Possui especialização: ( ) não ( ) sim, qual?	
2.4. Já ocupou cargo gestão escolar alguma vez? ( ) não ( ) sim	
2.5. Possui pendência referente ao caixa escolar? ( ) não ( ) sim	
2.6. Está cumprindo ou cumpriu, nos últimos 5 anos, efeitos de sentença penal condenatória? ( ) não ( ) sim	
2.7. Nos últimos cinco anos, sofreu algum processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta? ( ) não ( ) sim	
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que qualquer inveracidade acima implicará, a qualquer ocasião, na anulação de todos os meus atos no Processo Seletivo, além de outras penalidades cabíveis.	
Tupaciguara/MG, / 08 / 2025. Assinatura do candidato(a)_____	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXERCÍCIO DO CAIXA ESCOLAR

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

Eu,_____ _____
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, estar apto (a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar e não possuir pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tupaciguara/MG, _____ de agosto de 2025.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NA FUNÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu,_____portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tupaciguara/MG, _____ de agosto de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conteúdo Programático	
01	**Avaliações Externas**: Simave - CAEd – SAEB/IDEB
02	**BNC-D** (Base Nacional Comum do Diretor Escolar) - (Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11/05/2021).
03	**BNC-FC** (Base Nacional Comum da Formação Continuada) - (Resolução CNE/CP n. 1, de 27 de outubro de 2020).
04	**BNCC** (Base Nacional Comum Curricular) - (BRASIL.Ministério da Educação.Base Nacional Comum Curricular.Brasília: MEC, 2018).
05	**Censo Escolar** – Sinopse estatística Censo Escolar 2024/INEP
06	**Constituição Federal** - Artigos de 205 a 214
07	**Conselhos Escolares** - LDBN nº 9394/96.
08	**CRMG** (Currículo Referência de Minas Gerais)
09	**Condicionalidades da Complementação VAAR** - Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, estabelece a metodologia para aferição das condicionalidades de melhoria da gestão previstas na Lei nº 14.113/2020, com foco no Valor Anual por Aluno (VAAR) para o exercício de 2026.
10	**CNCA** - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, 2023 (Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 de junho de 2023).
11	**Diretrizes Nacionais da Educação Básica** - Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.Brasília: MEC, 2010.
12	**Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil**, 2024 - Resolução CNE/CEB nº 2. Dispõe as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de outubro de 2024.
13	**Educação Inclusiva** - Parecer CNE/CP nº 50/2023 Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
14	**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.
15	**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - LDBN, 1996; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.9394/1996.BRASIL).
16	**PDDE** - Programa Dinheiro Direto na Escola. Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025.
17	**PPP** - Projeto Político Pedagógico – Resolução SEE/MG nº 4849/2024.
18	**PNEERQ** - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, do Ministério da Educação (MEC).
19	**PNLD** - Programa Nacional do Livro e do Material Didático. Guia 2025
20	**PNLL** - Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL. Eixos orientam a organização do Plano
21	**Plano Nacional de Educação, 2014/2024** - prorrogado para 2025 (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências e Lei nº 14.934, 2024 – Prorroga até 31/12/2025 o Plano Nacional de Educação).
22	Portaria MEC nº 2.036 de 23/11/203 - **Educação em Tempo Integral.**
23	**Regimento Escolar** - Resolução SEE/MG nº 4849/2024.
24	**Normas sobre Computação na Educação Básica**, 2022 (Parecer CNE/CEB Nº: 2/2022 – aprovado em: 17/2/2022). Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Resolução CNE/CEB 1/2022. Brasília, 6 de outubro de 2022.
25	**Resolução SEE nº 4.948/2024 -** trata da organização e funcionamento do ensino nas escolas estaduais de educação básica do estado.

ANEXO VI – CRITÉRIOS PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Títulos Acadêmicos	**Comprovação**	**Pontuação**
1.1. Doutorado na área do Magistério ou Gestão ou Administração Escolar.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	04
1.2. Mestrado na área do Magistério ou Gestão ou Administração Escolar.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	03
1.3. Especialização em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou Administração Escolar (mínimo 360 horas).	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	02
1.4. Especialização em qualquer área do Magistério, exceto Gestão/Administração Escolar (mínimo 360 horas).	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	01

Obs.: Conforme subitem 4.14 "VII", não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado.

2 - Títulos de Experiência	**Comprovação**	**Número de Pontos**
2.1. Exercício de cargos ou funções administrativas de gestão/vice gestão de instituição de ensino pública ou particular de educação básica por período superior a **01 (um) ano,** ininterruptos.	Certidão de contagem de tempo em cargo público ou registro em carteira de trabalho ou certidão de agente público na qual esteja especificado o período trabalhado.	05
2.2. Experiência em atividades de inspeção escolar por período superior a **01 (um) ano,** Ininterruptos.		03

ANEXO VII – ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	Capa
2.	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
2.1	Meios de Comunicação com a Comunidade
2.2	Etapas da Educação Básica Atendidas
2.3	Quantidade de Estudantes
2.4	Quantidade de Profissionais
03	MISSÃO DA ESCOLA
04	VISÃO DA ESCOLA

05	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
5.1	Nome
5.2	Contato telefone
5.3	Contato e-mail
5.4	Formação Acadêmica com especializações e complementações
5.5	Experiência Profissional
6	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
7	JUSTIFICATIVA
8	DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
8.1	Histórico da Unidade de Ensino
8.2	Resultados Educacionais (IDEB)
8.3	Resultados Educacionais (Análise do Ciclo I para Ciclo II CAED - CNCA)
8.4	Pontos Positivos, Dificuldades, Desafios e Oportunidades da Unidade de Ensino
9.	SOBRE OS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES POR DIMENSÕES
9.1	Dimensão 1: Político Institucional
9.2	Dimensão 2: Pedagógica
9.3	Dimensão 3: Administrativo-financeiro
9.4	Dimensão 4: Pessoal e Relacional
10	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Preencher esta tabela para cada Dimensão

Objetivos	Metas	Ações	Prazos

ANEXO VIII – FORMULÁRIO RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – 2025.
Candidato:
Recurso contra:
Questionamento / Embasamento / Requerimento:
(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória)

Local e data:
Assinatura:

Observação: todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0EBDDDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª CHAMADA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/08/2025
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MIRIAN MARA DA SILVA RAMALHO
2	NÃO	DEUSMARA ANDRADE BITTENCOURT
3	NÃO	LUCIANA CONCEIÇÃO EUSTÁQUIO
4	NÃO	ROSIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RODRIGUES
5	NÃO	RONAN BASTOS DE JESUS
6	NÃO	THAIS DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA
7	NÃO	LEONARDO ARAUJO TORQUATRO
8	NÃO	MAURA VIANA RODRIGUES OLIVIERI
9	NÃO	GABRIELA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
10	NÃO	ELAINE DOS SANTOS
11	NÃO	ALISSON WANDER MARTINS LOPES
12	NÃO	ERLON ALEXANDER SEVERIANO
13	NÃO	HINGRID PEREIRA DE ALMEIDA CORREA
14	NÃO	ROBERTA ROCHA RESENDE
15	NÃO	ELSON FERNANDES DA SILVA
16	NÃO	EDIVANE FONSECA SILVA
17	NÃO	TANIA MARIA CAMPOS SENA
18	NÃO	TÂMARA VERONICA ALVES CORREA
19	NÃO	CASSIO BETHOVEN MOREIRA QUIRINO DIAS
20	NÃO	ESTEPHANIA VARELA ALONSO BALSAMÃO
21	NÃO	GILBERTO RESENDE DE MORAIS
22	NÃO	MONIQUE DA MATA VERCESI ROCHA
23	NÃO	STEFANNY CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
24	NÃO	DANIELE OLINDA GUEDES DOS SANTOS

25	NÃO	THIAGO FELIPE DA SILVA
26	NÃO	PAMELA SUELEN SOARES SANTOS
27	NÃO	LETÍCIA ISABELLE MAGALHÃES
28	NÃO	MARTA BARBOSA DE ALMEIDA CRUZ
29	NÃO	DALVANA GOMES DA SILVA
30	NÃO	VILMA ALDEIDE CUNHA
31	NÃO	MARLI EVANGELISTA CORREA
32	NÃO	REGIANE DA MATA FLORENCIO
33	NÃO	NIVALDA OLIVEIRA DIAS MONTEIRO
34	NÃO	PRISCYLA GABRIELLE FIGUEIREDO MARCELINO
35	NÃO	MARIANA DE MELO SANGY DUTRA
36	NÃO	RINALDO MOURA DA SILVA
37	NÃO	CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
38	NÃO	REGIANE DE JESUS ARAÚJO
39	NÃO	LAURO LOPES FILHO
40	NÃO	EDNA DA SILVA CARVALHO
41	NÃO	CAROLINE FERNANDA CHAVES VIEIRA
42	NÃO	DEBORAH GILMARA BARBOSA
43	NÃO	DEBORAH GILMARA BARBOSA
1	SIM	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA
2	SIM	IANCA FRANCIELE APARECIDA FIRMINO DA COSTA
3	SIM	MARIANA LUIZA REZENDE VIEIRA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:3F13BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3ª CHAMADA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
61	NÃO	NEUDE GOMES TRINDADE
62	NÃO	ELISANGELA CRISTINA DA CRUZ SOARES
63	NÃO	LUCIANA FARIA CAMPOS
64	NÃO	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO
65	NÃO	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
66	NÃO	PERSIA FRANCIELLY DE FREITAS
67	NÃO	JUSIMAR DA SAUDE MARTINS SOARES MELO
68	NÃO	KENIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS
69	NÃO	JESSICA DOS REIS SILVA VAZ
70	NÃO	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
71	NÃO	MIRIA SARON DE OLIVEIRA
72	NÃO	JAIRLI SANTANA DE SOUSA
73	NÃO	TEREZINHA RUAS DE OLIVEIRA
74	NÃO	MARIA AMELIA ALVES
75	NÃO	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
76	NÃO	JOANA PERPETUA DE MIRANDA
77	NÃO	ALAIR LOURENÇO SILVA
78	NÃO	TELMA SOUZA FERREIRA NERES
79	NÃO	ROSANGELA MARQUES MENEZES
80	NÃO	MARIA TEREZINHA APARECIDA AZEVEDO
81	NÃO	MARIA RAIMUNDA
82	NÃO	VALDIVINA DA SILVA PAULA
83	NÃO	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS
84	NÃO	MARIA APARECIDA DA COSTA
85	NÃO	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
86	NÃO	RINALDO DOMINGOS BARROS
87	NÃO	MARIA EULALIA DE SOUZA MARTINS

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:75F06256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª CHAMADA CARGO: GARI CAPINAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: GARI - CAPINAÇÃO		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
101	NÃO	GERALDO LOPES GARCIA
102	NÃO	WANDERSON JOSÉ DE PAULA DURAES
103	NÃO	DOUGLAS BENEDITO PEREIRA FELIX
104	NÃO	RAFAELA ALVES RIBEIRO GOMES
105	NÃO	IMAR PEREIRA LIMA
106	NÃO	RONALDY DANIEL OLIVEIRA FAGUNDES
107	NÃO	JUNIO CESAR ASSUNÇÃO PRISCO
108	NÃO	AMAURICIO TIAGO SALGUEIRO
109	NÃO	GUILHERME ELEUTERIO GOMES
110	NÃO	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
111	NÃO	ARTHUR VIEIRA DA SILVA
112	NÃO	KEVYN DOS SANTOS
113	NÃO	MARCUS VINICIUS DE SOUZA CRUZ
114	NÃO	GABRIEL LOPES FERREIRA DA COSTA
115	NÃO	GABRIEL NASCIMENTO LUCAS
116	NÃO	CRISTIANO GONÇALVES DA COSTA
117	NÃO	CRISTIANO GIL ROBERTO DOS SANTOS
118	NÃO	MATHEUS FELIPE DE SOUZA CRUZ
119	NÃO	MARVYN TEIXEIRA DE MOURA
120	NÃO	KAYKE ROCHA DA SILVA
121	NÃO	LEANDRO SOTERO
122	NÃO	DAVID MILLER SOUZA SILVA
123	NÃO	TULIO FERREIRA DE ALMEIDA
124	NÃO	LUIZ CARLOS SILVA FERNANDES
125	NÃO	VALTER DE ASSIS GOMES CARVALHO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9BA8CEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª CHAMADA CARGO: GARI COLETOR DE LIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/08/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
51	NÃO	ARLAN MONTEIRO LEOCARDIO
52	NÃO	VANDERLEI FRANCISCO DE SOUSA
53	NÃO	AGNO LUIZ SOARES
54	NÃO	MATHEUS HENRIQUE MATIAS GUERRA
55	NÃO	ISAIAS CALEBE COSTA DE PAULA
56	NÃO	SAMUEL DOS SANTOS SOUZA
57	NÃO	KLISMAN APARECIDO PASCOAL
58	NÃO	ELZENI MARQUES DE SOUZA
59	NÃO	RENATO DOS REIS SILVA
60	NÃO	FRANCISLAINE APARECIDA DOS SANTOS
61	NÃO	WALLACE DE PAULA OLIVEIRA
62	NÃO	RAFAEL ALVES DA CONCEIÇÃO
63	NÃO	DANIEL GONÇALVES PAULA DA SILVA
64	NÃO	LEONARDO GOMES DA SILVA
65	NÃO	MAYCON VICTOR MORAIS DE CARVALHO
66	NÃO	JOEL JACKSON DOS SANTOS
67	NÃO	GLEIFERSON BARNABE RODRIGUES SOARES
68	NÃO	BRUNO ALVES DA SILVA FERREIRA
69	NÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES COSTA
70	NÃO	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DIAS
71	NÃO	MARCELO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
72	NÃO	VANILZA DE JESUS
73	NÃO	WARLEY MAGALHÃES FERREIRA
74	NÃO	DOUGLAS EDUARDO ALVES DA SILVA
75	NÃO	JOHNATHAN HIAGO DE ASSIS LEITE

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:41AEC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 3ª CHAMADA CARGO: GARI VARRIÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/08/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: GARI – VARRIÇÃO		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
51	**NÃO**	**CARLOS MENDEZ VACA**
52	**NÃO**	**LUCILENE ALVES DE PAULA**
53	**NÃO**	**LAMARTINE RAMOS PEREIRA**
54	**NÃO**	**IVANETE DE OLIVEIRA MARQUES**
55	**NÃO**	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO**
56	**NÃO**	**HELENA GOMES DE OLIVEIRA**
57	**NÃO**	**ADRIANA CRISTINA BARBOSA**
58	**NÃO**	**KATIA ADRIANA FONSECA CRUZ**
59	**NÃO**	**IGOR MARCONDE**
60	**NÃO**	**KELLY GONÇALVES DOS SANTOS**
61	**NÃO**	**ALINE DE SOUZA PEREIRA**
62	**NÃO**	**SUELY PEREIRA FERREIRA**
63	**NÃO**	**CAIQUE DOS SANTOS PEREIRA**
64	**NÃO**	**KENYA EDVIRGES DINIS MATOS**
65	**NÃO**	**MARLEY DOS SANTOS NEVES**
66	**NÃO**	**AMANDA MARIA FRANCA**
67	**NÃO**	**CLAUDIA MARA DA SILVA**
68	**NÃO**	**VANDERLEI ROSA DA SILVA**
69	**NÃO**	**ANA CRISTINA FIGUEIREDO**
70	**NÃO**	**APARECIDA DE LOURDES DA SILVA**
71	**NÃO**	**FABIANA FRANCISCA DA CRUZ**
72	**NÃO**	**POLLIANA GRACIELLE DE SOUZA SILVA**
73	**NÃO**	**BARBARA MICHELLE ALVES RODRIGUES**
74	**NÃO**	**GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA**
75	**NÃO**	**WELLINGTON ALVES DE MATOS**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9B39E4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÃO DE LOTES DOS BAIRROS WALDEMAR RESENDE E BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Número	Número de inscrição	Nome do Beneficiário
01	127	Aclesio Muniz de Aguiar
02	089	Adelina Maria Magalhães Gonçalves
03	105	Afonso Francisco dos Santos Rodrigues
04	075	Alessandra Barbosa Ribeiro
05	258	Aliene Cristina do Nascimento Lisboa
06	231	Amanda Eliza Pires Miranda
07	194	Amanda Faleiros Andrade
08	118	Andressa Cristina da silva
09	133	Angela Cristina Ramalho
10	210	Angelina Aparecida Sabina dos Santos
11	131	Anivaldo Jose Romão
12	084	Antônio Borges dos Santos
13	057	Ataize Pereira Lima
14	325	Bianca Abadia Ribeiro
15	078	Bruna Marcolino Nogueira
16	224	Carlos André Jesus da Silva
17	122	Cassia Helena Messias
18	157	Celio Jose de Carvalho
19	098	Cicera Martins Ferreira dos Santos
20	141	Cicera Rodrigues da Silva
21	338	Cintia Cristina Freires

22	150	Claudeci Pereira Santana
23	305	Claudineia Laura dos Santos Nascimento
24	268	Claudiney Antônio Pires
25	176	Cristiano de Oliveira Santos
26	223	Damião Domingos Bezerra
27	427	Daniel Junior Dias Leal
28	332	Daniel Nunes dos Santos
29	430	Débora Auxiliadora Bernardo da Silva
30	368	Delma Dutra
31	158	Dezire Rayane Faleiros Aguiar Neta
32	315	Dinamar Aparecida Vieira Silva
33	081	Dyogo Charles da Silva
34	324	Edileide Pedro Sales
35	247	Edilson Carlos Santos
36	417	Edneia Santos Nascimento
37	382	Ednelma Moreira Lopes
38	056	Edriana da Silva Vieira
39	055	Eduardo de Souza
40	260	Eduardo Pires Vieira Filho
41	186	Edvilson José Lisboa
42	056	Einstein Gomes Ribeiro
43	035	Elaine Braga dos Reis
44	356	Elaine Cristina de Oliveira Santos
45	281	Elisvan Pereira Tavares
46	282	Emanoel Rodrigo Borges
47	423	Euclides Ribeiro Santos
48	155	Euripedes Carlos de Jesus
49	335	Everton Morais Silva
50	253	Fabiana Helena Machado dos Santos
51	270	Fabricia Vitória Delfino Borges de Souza
52	300	Felipe Fialho Moreira
53	065	Fernanda Abadia Naves dos Reis
54	148	Fernanda Aparecida dos Santos
55	193	Fernando Jose Martins
56	323	Fernando Naves Pessoa
57	320	Fernando Ribeiro de Moura
58	229	Flavio Sabino Lifonso
59	407	Franceide Antonia de Sousa
60	168	Francisco Luis de Sousa
61	355	Francisco Valmir Leandro de Souza
66	212	Gabriela Nogueira Vieira
63	208	Geraldo Jose de Melo
64	237	Gerlane da Silva
65	421	Gescyka Macena Sales
66	049	Gilson Humberto Costa
67	006	Gilson Pedro Sales
68	111	Gleicy Abadia Ferreira
69	100	Gleidson Vieira dos Santos
70	266	Graziela de Oliveira Silva
71	101	Guilherme Antonio de Carvalho
72	234	Guilherme Humberto Ribeiro de Souza
73	397	Gustavo Amorin Gama
74	373	Gustavo Mendes da Silva
75	284	Gyovanna Messias Eliziario
76	334	Hamilton Junio Lisboa
77	239	Hebert dos Reis Moreira
78	123	Helder Miguel Barbosa
79	414	Henrique Alves Sales
80	412	Higor Antonio da Silva Vieira Rios
81	067	Higor Cezar Faleiros dos Reis
82	317	Higor Fernandes Resende
83	398	Hudson Henrique dos Santos
84	278	Hugo Henrique Coelho Vieira de Lima
85	367	Igor dos Reis Gonçalves
86	188	Iracema Miotta da Cruz
87	215	Iraci Pires dos Santos
88	283	Irene Francisca Rosa Evangelista
89	207	Irislaine Luiz Domingues
90	161	Isabela Santos Bueno
91	235	Isadora Ribeiro de Souza
92	120	Islaine Maria Gonçalves
93	119	Jaqueline dos Santos Conceição
94	302	Jeferson Rosa Nunes
95	343	Jeronimo Vieira Rios
96	012	João Gabriel Ribeiro
97	117	João Martins Carneiro
98	294	João Victor Fernandes Santos
99	377	José Cardoso dos Passos Neto
100	038	José Carneiro de Andrade
101	228	José Donizeti Lopes
102	340	José Euripedes Ribeiro
103	416	José Eustáquio Pires
104	050	Jose Fernandes
105	047	José Ramos Ferreira da Silva
106	138	Jose Roberto Rodrigues
107	347	Juliano dos Anjos Ribeiro
108	257	Kaique Halyander Gonçalves
109	072	Kamilly dos Reis Pires Martins
110	309	Karina Custodio Gomes

111	345	Karina Rodrigues da Silva
112	195	Kassia Cristina Cardoso
113	359	Keley Aparecida de Souza
114	426	Keli Cristina Alves Silva Macedo
115	172	Larissa Abadia dos Santos
116	112	Larissa Cristina Ribeiro Dias
117	073	Layane Abadia Santos Temiski
118	087	Leomar Abadio Moreira
119	025	Lorrany Carvalho Vieira
120	255	Lourdes Mendes Borges
121	018	Luana Paulino Rodrigues da Silva
122	051	Lucas Gabriel Silverio de Lima
123	327	Lucas Henrique Ribeiro
124	415	Lucas José de Sousa Faleiros
125	322	Lucas Magalhães Franco Miranda
126	070	Lucas Matheus Rodrigues França
127	296	Luciano Barbosa Zilse
128	437	Lucicleide Soares dos Reis
129	365	Ludmila Oliveira Vieira Sales
130	399	Maísa Abadia Rodrigues Pereira
131	110	Maiza Paula de Carvalho
132	225	Manoelina Maria da Silva Soares
133	364	Marcos Roberto Leandro
134	030	Marcus Vinicius dos Santos
135	287	Maria Abadia dos Santos
136	052	Maria Aparecida Alves
137	014	Maria Clara Gonçalves Bueno
138	379	Maria de Lourdes Vieira da Silva
139	165	Maria Lucia Fernandes dos Reis
140	199	Maria Madalena de Oliveira Silva
141	167	Maria Marluce de Sousa
142	378	Maria Neide de Jesus Ribeiro
143	211	Mariana Aparecida Leandro
144	433	Marlene Rosa Vieira Santos
145	313	Marly Naves da Silva
146	192	Marta dos Reis Araujo de Oliveira
147	342	Matheus Henrique Demacq
148	393	Matheus Henrique dos Reis Silva
149	375	Maurílio Abadio Camilo de Souza
150	370	Mauro Francisco de Souza
151	374	Naeli de Jesus Silva
152	383	Natalia Pereira Lima Santos
153	152	Neidir Rosa de Jesus
154	115	Neila de Fátima Alves
155	316	Neusa Helena Rodrigues
156	265	Nilza Vieira de Oliveira
157	135	Pamella Leandro Ribeiro
158	389	Patricia Rodrigues da Silva
159	142	Percilia Luiza Naves
160	059	Poliana de Castia Lopes
161	095	Poliana Luzia Dias
162	337	Rafael Silva Conceição
163	074	Rafaela Fernandes de Souza
164	036	Rafaella Luiza Reis dos Santos
165	132	Raiana Cristina Ramalho
166	171	Regiane Abadia Gondim
167	299	Renato Alves de Souza
168	103	Reni Rodrigues
169	202	Rhagner Lasaro de Magalhães
170	291	Rhayssa Cristina Silverio
171	243	Roberta Aparecida Dias
172	380	Roberto Barbosa Santos
173	214	Robson Alves da Silva
174	086	Rodrigo Junior Delfino
175	290	Rodrigo Junior Sabino dos Santos
176	040	Romario Pereira de Souza
177	410	Romulo Antonio Ribeiro
178	392	Rosenei Alves de Souza
179	088	Rubiana Machado dos Santos
180	413	Samara Lourdes dos Reis Moreira
181	217	Samela Rayane de Oliveira
182	348	Samuel Resende Ferreira
183	238	Sandra Maria Santos
184	440	Saul Faleiros de Aguiar Neto
185	350	Savyo Xavier Fagundes Carvalho
186	164	Sebastião dos Reis
187	226	Silvio José Martins Filho
188	341	Simone Aparecida Camilo
189	319	Simone Esmenia de Jesus Miranda
190	344	Sirlene Maria da Silva
191	403	Suelhen Reis Moreira Barbosa
192	441	Suzana Martins dos Reis Monteiro
193	339	Synara Camila Freires
194	124	Tatiane de Andrade Alves
195	108	Terezinha Aparecida Delfino
196	045	Thais Carolina Avelar Santos
197	041	Theuri Ferreira de Avila
198	114	Valdemercio Borges Costa
199	032	Valdemir Borges Costa

200	385	Vanesca Lenza Stein
201	182	Victor Hugo Pires Guerreiro
202	349	Warley Wilson de Souza
203	428	Wender Jorge de Souza
204	017	Wítalo Leodoro Messias
205	204	Yuri Hilario Borges Filho

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:D0E00CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO A.R.P Nº 20,21 E 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA						Exercício: 2025	
CNPJ: 18.094.862/0001-96							
Endereço: RUA FRANCISCO NOVATO, 02, CENTRO, SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG							
Telefone: (32) 3342-1221 E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com							
Relatório de Atas de Registro de Preço							
Ordem de Impressão: N° Ata RP							
Emitida em: 05/08/2025 15:12:01							
N° Processo	**N° Ata de RP**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência Inicial**	**Vigência Final**	**Valor Total**	**Situação**
036/2025	020/2025	Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.	04/06/2025	04/06/2025	04/06/2026	14,50	Vigente
Fornecedores						**Valores**	
DROGARIA CARVALHO E SOUZA LTDA - 17.390.113/0001-43						120.000,0000	
N° Processo	**N° Ata de RP**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência Inicial**	**Vigência Final**	**Valor Total**	**Situação**
036/2025	021/2025	Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.	04/06/2025	04/06/2025	04/06/2026	0,80	Vigente
Fornecedores						**Valores**	
DROGARIA TERRAFARMA DE LIMA DUARTE LTDA - 09.199.748/0001-30						100.000,0000	
N° Processo	**N° Ata de RP**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência Inicial**	**Vigência Final**	**Valor Total**	**Situação**
036/2025	022/2025	Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.	04/06/2025	04/06/2025	04/06/2026	20,50	Vigente
Fornecedores						**Valores**	
DROGARIA JOSEMAR LTDA - 04.616.265/0001-70						18.000,0000	

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A77C62AA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 046

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 126
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE do(a) MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 046/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESTINADOS Á ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES NUTRICIONAIS POR VIA ENTERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAURO OLIVEIRA SANTOS LTDA - 49.154.191/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2.000,00	UN	nc	nc	R$ 1,36	R$ 2.720,0000	R$ 1,36	R$ 2.720,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Utilizado para administração de soluções enterais, realizando a conexão entre a sonda de alimentação enteral e o recipiente de solução, frasco ou bolsa, que contém o alimento a ser administrado. Somente para infusão por gravidade; Dispõe de Câmara de Gotejamento Flexível; Possui ponta perfurante com tampa protetora; com pinça rolete corta fluxo que viabiliza o controle de fluxo de soluções; Conector Escalonado; Fabricado em PVC; Atóxico; Livre de pirogênios ou endotoxinas bacterianas; Estéril, esterilizado por óxido de etileno. Tubo flexível azul com 150cm; descartável e de uso único.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.720,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.720,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 2.720,00			R$ 2.720,00			0,0000 %			0,00	

Conquista - Minas Gerais, 05 de Agosto de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FB078535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DIPENSA 047

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 127
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER do(a) MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 047/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDIÇÃO/2025 A SER REALIZADO NA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA ANTÔNIO JOSÉ DE FARIAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12/08/2025 A 12/09/2025*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - MG - 19.864.323/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	24,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 378,28	R$ 9.078,7200	R$ 378,28	R$ 9.078,72	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE PARA O CAMPEONATO COM SEXO MASCULINO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO CONFORME A TABELA EM ANEXO. COM TOTAL 30 (TRINTA) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. 02 pessoas.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.078,72**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.078,72**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 9.078,72	R$ 9.078,72	0,0000 %	0,00

Conquista - Minas Gerais, 05 de Agosto de 2025

FABIO JOSE DA SILVA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C909C26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 047

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG										
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 047/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 127										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDIÇÃO/2025 A SER REALIZADO NA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA ANTÔNIO JOSÉ DE FARIAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12/08/2025 A 12/09/2025*										
Fornecedor : CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - MG -										
19.864.323/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	24,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 378,28	R$ 9.078,72	R$ 378,28	R$ 9.078,72	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE PARA O CAMPEONATO COM SEXO MASCULINO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO CONFORME A TABELA EM ANEXO. COM TOTAL 30 (TRINTA) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. 02 pessoas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.078,72	Subtotal Orçado:	R$ 9.078,72	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 9.078,72					R$ 9.078,72	0,0000 %				0,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Conquista-MG , 05 de Agosto de 2025										
FABIO JOSE DA SILVA										
Secretário Municipal De Esportes E Lazer										

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:87CDB660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG.*

Fornecedor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	720,0000	co	EMS	EMS	R$ 0,2400	R$ 172,8000	R$ 0,2400	R$ 172,8000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG										
4	100,0000	frascos	EMS	EMS	R$ 2,6500	R$ 265,0000	R$ 2,6500	R$ 265,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML										
13	800,0000	CO	EMS	EMS	R$ 0,2400	R$ 192,0000	R$ 0,4400	R$ 352,0000	45,4545	R$ 0,2000
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG										
19	600,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 0,9200	R$ 552,0000	R$ 1,0600	R$ 636,0000	13,2075	R$ 0,1400
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
24	600,0000	am	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 1,1500	R$ 690,0000	R$ 1,1600	R$ 696,0000	0,8620	R$ 0,0100
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML										
27	100,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 1,1200	R$ 112,0000	R$ 1,4800	R$ 148,0000	24,3243	R$ 0,3600
Descrição: EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
29	10,0000	AM	CRISTA LIA	CRISTAL IA	R$ 13,9000	R$ 139,0000	R$ 15,3500	R$ 153,5000	9,4462	R$ 1,4500
Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML										
32	200,0000	am	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMICA	R$ 6,9500	R$ 1.390,0000	R$ 6,9700	R$ 1.394,0000	0,2869	R$ 0,0200
Descrição: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML										
34	50,0000	frasco	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	R$ 6,5000	R$ 325,0000	R$ 6,9800	R$ 349,0000	6,8767	R$ 0,4800
			Subtotal Adjudicado		R$ 4.771,3000		Subtotal Orçado: R$ 5.369,9000		11,1473 %	R$ 598,6000
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20ML										
35	10,0000	am	CRISTA LIA	CRISTAL IA	R$ 19,8500	R$ 198,5000	R$ 19,8600	R$ 198,6000	0,0503	R$ 0,0099
Descrição: METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
38	300,0000	BI	EMS	EMS	R$ 2,4500	R$ 735,0000	R$ 3,3500	R$	26,8656	R$ 0,9000
								1.005,0000		
Descrição: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G										
			Subtotal Adjudicado		R$ 4.771,3000		Subtotal Orçado: R$ 5.369,9000		11,1473 %	R$ 598,6000
Fornecedor : VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86										
Item	**Quant. Un**		**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	1.000,0000	CO	UNIAO QUIMIC A	CLORPR OMAZ 100MG CPR C/100 (st) VP	R$ 0,3400	R$ 340,0000	R$ 0,5800	R$ 580,0000	41,3793	R$ 0,2400
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG										
6	1.000,0000 CO		GEOLA B	HYSTIN 2MG CPR C/500 (VP)	R$ 0,0600	R$ 60,0000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	14,2857	R$ 0,0100
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG										
11	10.800,0000	CO	CRISTA LIA	IMIPRA 25MG CPR REV C/20 (st)	R$ 0,4900	R$ 5.292,0000	R$ 0,7000	R$ 7.560,0000	30,0000	R$ 0,2100
Descrição: IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG										
14	1.200,0000	co	NOVA QUIMIC A	MELOXI CAM 7,5MG CPR C/10 (st)	R$ 0,3000	R$ 360,0000	R$ 1,7600	R$ 2.112,0000	82,9545	R$ 1,4600
Descrição: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 7,5MG										
			Subtotal Adjudicado		R$ 8.076,6500		Subtotal Orçado: R$	12.769,5000	36,7504 %	R$ 4.692,8500
Item	**Quant. Un**		**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	200,0000	CO	GLOBO	SECNID AZOL 1000MG CPR C/2 (st)	R$ 1,0500	R$ 210,0000	R$ 1,2700	R$ 254,0000	17,3228	R$ 0,2200
Descrição: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG										
21	100,0000	am	SAMTE C	CLORET O DE POTASSI O 10% INJET. 10ML C/200	R$ 0,5000	R$ 50,0000	R$ 0,6400	R$ 64,0000	21,8750	R$ 0,1400
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
22	200,0000	AM	SAMTE C	CLORET O DE SODIO 10% INJET. 10ML C/200 (st) VP	R$ 0,4900	R$ 98,0000	R$ 0,5400	R$ 108,0000	9,2592	R$ 0,0500
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
23	50,0000	AM	CRISTA LIA	LONGAC TIL 25MG INJET. 5ML C/10 (st)	R$ 3,1500	R$ 157,5000	R$ 3,4100	R$ 170,5000	7,6246	R$ 0,2600
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
28	200,0000	AM	COSME D	BUSCOP AN 20 MG SOL INJ AMP 1 ML C/5 (st) (FARMA)	R$ 1,0000	R$ 200,0000	R$ 1,3200	R$ 264,0000	24,2424	R$ 0,3200
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL										
31	25,0000	am	HIPOLA BOR	FLUMAZ ENIL 0,1MG/M L INJET. 5ML C/50 (st) VP	R$ 6,3500	R$ 158,7500	R$ 6,6000	R$ 165,0000	3,7878	R$ 0,2500
Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML										
37	20,0000	AM	HIPOLA BOR	NALOXO NA 0,4MG/M L INJET. 1ML C/50 VP (st)	R$ 6,6200	R$ 132,4000	R$ 7,0800	R$ 141,6000	6,4971	R$ 0,4600
			Subtotal Adjudicado		R$ 8.076,6500		Subtotal Orçado: R$	12.769,5000	36,7504 %	R$ 4.692,8500
Item	**Quant. Un**		**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML										

39	20,0000	AM	CRISTA LIA	TRIDIL 25MG INJET. 05ML C/10 (st) VP	R$ 35,0000	R$ 700,0000	R$ 45,1200	R$ 902,4000	22,4290	R$ 10,1200
Descrição: NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5ML										
43	300,0000	AM	HYPOFA RMA	HYPLEX B INJET. 2ML C/100 (VP)	R$ 1,0600	R$ 318,0000	R$ 1,2600	R$ 378,0000	15,8730	R$ 0,2000
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML										
			Subtotal Adjudicado		R$ 8.076,6500		Subtotal Orçado: R$	12.769,5000	36,7504 %	R$ 4.692,8500
Fornecedor : MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	3.500,0000	CO	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMICA	R$ 0,6000	R$ 2.100,0000	R$ 0,6000	R$ 2.100,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG										
10	2.500,0000	CO	UNIAO QUIMIC A	UNIAO QUIMICA	R$ 0,6700	R$ 1.675,0000	R$ 0,6700	R$ 1.675,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG										
12	3.500,0000	co	BIOSINT ETICA	BIOSINT ETICA	R$ 0,5800	R$ 2.030,0000	R$ 0,5800	R$ 2.030,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG										
			Subtotal Adjudicado		R$ 5.805,0000		Subtotal Orçado: R$	5.805,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Fornecedor : CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	50,0000	AM	TEUTO	10370028 60011	R$ 3,7800	R$ 189,0000	R$ 4,2000	R$ 210,0000	10,0000	R$ 0,4200
Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
33	200,0000	AM	1.164,0000	TEUTO	R$ 5,2200	R$ 1.044,0000	R$ 5,2200	R$ 1.044,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL										
36	50,0000	am	TEUTO	10370063 60194	R$ 3,2700	R$ 163,5000	R$ 3,2700	R$ 163,5000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 10ML										
			Subtotal Adjudicado		R$ 1.396,5000		Subtotal Orçado: R$	1.417,5000	1,4814 %	R$ 21,0000
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 20.049,4500				R$ 25.361,9000			20,9465 %			5.312,4500

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:24B8B5B2

